ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

SEÇÃO 1

Ano CLI Nº 253

Brasília - DF, quarta-feira, 31 de dezembro de 2014

Sumário

PÁGINA

Atos do Poder Legislativo 1
Atos do Poder Executivo 25
Presidência da República 73
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 75
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação 75
Ministério da Cultura 77
Ministério da Educação 80
Ministério da Fazenda 87
Ministério da Integração Nacional 99
Ministério da Justiça 100
Ministério da Previdência Social 112
Ministério da Saúde 112
Ministério das Cidades 132
Ministério das Comunicações 135
Ministério de Minas e Energia 138
Ministério do Desenvolvimento Agrário 148
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome 155
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior 155
Ministério do Esporte 156
Ministério do Meio Ambiente 157
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão 157
Ministério do Trabalho e Emprego 166
Ministério do Turismo 185
Ministério dos Transportes 185
Ministério Público da União 186
Poder Judiciário 186
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais 187

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 13.062, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência Social, crédito especial no valor de R$ 248.265.342,00, para o fim que especifica.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014), em favor do Ministério da Previdência Social, crédito especial no valor de R$ 248.265.342,00 (duzentos e quarenta e oito milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013, relativo à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social
UNIDADE: 33101 - Ministério da Previdência Social
ANEXO — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	**Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais**							**248.265.342**
		Operações Especiais							
28 846	**0901 00N2**	**Cumprimento de Sentença Judicial - Instituto Aerus de Seguridade Social - Processo nº 0010295-77.2004.4.01.3400**							**248.265.342**
28 846	0901 00N2 0001	Cumprimento de Sentença Judicial - Instituto Aerus de Seguridade Social - Processo nº 0010295-77.2004.4.01.3400 - Nacional							248.265.342
			S	3	1	90	0	351	248.265.342
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**248.265.342**
TOTAL - GERAL									**248.265.342**

LEI Nº 13.063, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para isentar o aposentado por invalidez e o pensionista inválido beneficiários do Regime Geral da Previdência Social - RGPS de se submeterem a exame médico-pericial após completarem 60 (sessenta) anos de idade.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 101 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

"Art. 101. .....

§ 1º O aposentado por invalidez e o pensionista inválido estarão isentos do exame de que trata o **caput** após completarem 60 (sessenta) anos de idade.

§ 2º A isenção de que trata o § 1º não se aplica quando o exame tem as seguintes finalidades:

I - verificar a necessidade de assistência permanente de outra pessoa para a concessão do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do benefício, conforme dispõe o art. 45;

II - verificar a recuperação da capacidade de trabalho, mediante solicitação do aposentado ou pensionista que se julgar apto;

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R$ 0,30	R$ 1,80
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 2,00
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 2,60
de 160 a 250	R$ 1,50	R$ 3,00
de 254 a 500	R$ 3,00	R$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0107

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

III - subsidiar autoridade judiciária na concessão de curatela, conforme dispõe o art. 110." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
José Eduardo Cardozo
Garibaldi Alves Filho

LEI Nº 13.064, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a nomenclatura do cargo de Agente Penitenciário da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, para Agente Policial de Custódia.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os atuais cargos de Agente Penitenciário que compõem a Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal passam a ser denominados Agente Policial de Custódia.

Art. 2º A Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º A Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal fica reorganizada nos cargos de Perito Criminal, Perito Médico-Legista, Agente de Polícia, Escrivão de Polícia, Papiloscopista Policial e Agente Policial de Custódia." (NR)

"Art. 3º-A. Os servidores ocupantes dos cargos de Agente Policial de Custódia passam a ter lotação e exercício nas unidades que compõem a estrutura orgânica da Polícia Civil do Distrito Federal, mediante designação de seu Diretor-Geral.

§ 1º Para os fins do disposto no **caput**, a apresentação dos servidores ao Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de publicação desta Lei.

§ 2º As atividades dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Policial de Custódia, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, deverão estar relacionadas às atribuições daquele cargo público.

§ 3º No caso de servidores afastados ou licenciados, no momento da publicação desta Lei, por período superior ao estabelecido no § 1º, as lotações serão alteradas automaticamente pela unidade administrativa competente.

§ 4º O servidor de que trata o § 3º deverá, no momento de seu retorno à atividade, apresentar-se ao Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
José Eduardo Cardozo
Miriam Belchior

LEI Nº 13.065, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Concede auxílio especial e bolsa especial de educação aos dependentes dos militares da Marinha do Brasil falecidos no acidente ocorrido em fevereiro de 2012 na Estação Antártica Comandante Ferraz - EACF.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei concede auxílio especial e bolsa especial de educação aos dependentes dos militares da Marinha do Brasil falecidos no acidente ocorrido em fevereiro de 2012 na Estação Antártica Comandante Ferraz - EACF.

Art. 2º Fica concedido auxílio especial aos dependentes dos seguintes militares da Marinha do Brasil falecidos no acidente ocorrido em fevereiro de 2012 na Estação Antártica Comandante Ferraz:

I - 2º Tenente Carlos Alberto Vieira Figueredo, e

II - 2º Tenente Roberto Lopes dos Santos.

Parágrafo único. O auxílio especial será concedido sem prejuízo dos demais benefícios decorrentes da condição de militar das Forças Armadas.

Art. 3º O auxílio especial será no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por militar, dividido entre seus dependentes, em parcelas iguais nos termos desta Lei.

Art. 4º A bolsa especial de educação, no valor de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), será concedida ao dependente estudante do ensino fundamental, médio ou superior até os 18 (dezoito) anos de idade ou, em se tratando de estudante universitário, até os 24 (vinte e quatro) anos de idade, destinada ao custeio da educação formal, e será atualizada nas mesmas datas e pelos mesmos índices dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. O Ministério da Defesa editará normas complementares necessárias à execução do disposto neste artigo, inclusive quanto ao cadastramento dos dependentes estudantes e da comprovação de matrícula, frequência e rendimento escolar.

Art. 5º Para os fins desta Lei, consideram-se dependentes:

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira designada ou que comprove união estável como entidade familiar;

III - os filhos e o menor sob guarda ou tutela até os 21 (vinte e um) anos de idade, ou até 24 (vinte e quatro) anos de idade se estudantes em curso de nível superior; e

IV - os filhos inválidos, desde que a invalidez seja anterior à maioridade.

§ 1º Na ausência dos dependentes referidos nos incisos I a IV, o auxílio especial será devido à mãe e ao pai do militar.

§ 2º O disposto neste artigo prescinde da efetiva dependência econômica ou dos critérios constantes na legislação militar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Celso Luiz Nunes Amorim
Miriam Belchior

LEI Nº 13.066, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito suplementar no valor de R$ 113.800.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014), em favor do Ministério das Cidades, crédito suplementar no valor de R$ 113.800.000,00 (cento e treze milhões e oitocentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro do exercício de 2013, apurado no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, relativo a Recursos Ordinários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades

ANEXO — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2054	**Planejamento Urbano**							**113.800.000**
		Projetos							
15 451	**2054 1D73**	**Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano**							**113.800.000**

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais
A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas
http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014123100002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

15 451	2054 1D73 0001	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Nacional							113.800.000
			F	4	2	40	0	300	113.800.000
TOTAL - FISCAL									**113.800.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**113.800.000**

LEI Nº 13.067, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 80. .....
.....

§ 10. O prazo estabelecido no § 1º não se aplica a proposição de aumento da remuneração para os seguintes cargos:

I - de Escrivão de Polícia Federal, de Agente de Polícia Federal e de Papiloscopista Policial Federal, integrantes da Carreira Policial Federal, de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.251, de 26 de fevereiro de 1985; e

II - integrantes da Carreira de Perito Federal Agrário, de que trata o art. 1º da Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002.

§ 11. A lei aprovada e sancionada em decorrência da proposição de que trata o § 10 poderá ter efeitos financeiros a partir de 20 de junho de 2014." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

LEI Nº 13.068, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Secretaria de Portos da Presidência da República, crédito suplementar no valor de R$ 333.250.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014), em favor da Secretaria de Portos da Presidência da República, crédito suplementar no valor de R$ 333.250.000,00 (trezentos e trinta e três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013, relativo a Recursos Ordinários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68101 - Secretaria de Portos

ANEXO — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**							**333.250.000**
		Operações Especiais							
28 846	**0909 009V**	**Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo**							**108.500.000**
28 846	0909009V 0035	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - No Estado de São Paulo							108.500.000
			F	5	2	90	0	300	108.500.000
28 846	**0909 09JC**	**Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio Grande do Norte**							**43.200.000**
28 846	090909JC 0024	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - No Estado do Rio Grande do Norte							43.200.000
			F	5	2	90	0	300	43.200.000
28 846	**0909 09JD**	**Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro**							**174.600.000**
28 846	090909JD 0033	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - No Estado do Rio de Janeiro							174.600.000
			F	5	2	90	0	300	174.600.000
28 846	**0909 0A87**	**Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo**							**6.950.000**
28 846	09090A87 0032	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - No Estado do Espírito Santo							6.950.000
			F	5	2	90	0	300	6.950.000
TOTAL - FISCAL									**333.250.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**333.250.000**

LEI Nº 13.069, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R$ 58.537.082,00, para os fins que especifica.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014), em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R$ 58.537.082,00 (cinquenta e oito milhões, quinhentos e trinta e sete mil, oitenta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39101 - Ministério dos Transportes

ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**							**1.347.082**
		Operações Especiais							
28 846	**0909 00MZ**	**Ressarcimento à Companhia Docas do Pará - CDP**							**1.347.082**
28 846	0909 00MZ 0015	Ressarcimento à Companhia Docas do Pará - CDP - No Estado do Pará							1.347.082
			F	3	2	90	0	100	1.347.082
TOTAL - FISCAL									**1.347.082**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.347.082**

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2072	**Transporte Ferroviário**							**57.190.000**
		Projetos							
26 783	**2072 13L9**	**Construção de Passagem Inferior sob a Linha Férrea em Paverama - EF-116/RS**							**65.000**
26 783	2072 13L9 5009	Construção de Passagem Inferior sob a Linha Férrea em Paverama - EF-116/RS - No Município de Paverama - RS							65.000
		Obra executada (percentual de execução física): 1	F	4	2	90	0	100	65.000
26 783	**2072 153S**	**Adequações de Linhas Férreas em Perímetros Urbanos na Região Metropolitana da Cidade do Rio de Janeiro**							**56.625.000**
26 783	2072 153S 0033	Adequações de Linhas Férreas em Perímetros Urbanos na Região Metropolitana da Cidade do Rio de Janeiro - No Estado do Rio de Janeiro							56.625.000
		Obra executada (percentual de execução física): 38	F	4	2	90	0	100	56.625.000
26 783	**2072 1D69**	**Construção de Contorno e Pátio Ferroviário de Tutóia em Araraquara - EF-364/465/SP**							**500.000**
26 783	2072 1D69 3402	Construção de Contorno e Pátio Ferroviário de Tutóia em Araraquara - EF-364/465/SP - No Município de Araraquara - SP							500.000
		Contorno construído (quilômetro): 1	F	4	3	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									**57.190.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**57.190.000**

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39101 - Ministério dos Transportes

ANEXO II — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2126	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes**							**1.347.082**
		Operações Especiais							
28 846	**2126 0713**	**Cumprimento de Obrigações decorrentes da extinção do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER**							**1.347.082**
28 846	2126 0713 0001	Cumprimento de Obrigações decorrentes da extinção do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER - Nacional							1.347.082
			F	3	2	90	0	100	1.347.082
TOTAL - FISCAL									**1.347.082**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.347.082**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO II **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2072	**Transporte Ferroviário**							**565.000**
		Projetos							
26 783	**2072 10HE**	**Construção de Contorno Ferroviário em Três Lagoas - EF-265/MS**							**65.000**
26 783	2072 10HE 5275	Construção de Contorno Ferroviário em Três Lagoas - EF-265/MS - No Município de Três Lagoas - MS	F	4	2	90	0	100	65.000
26 783	**2072 1276**	**Construção de Contorno Ferroviário em São Francisco do Sul - EF-485/SC**							**500.000**
26 783	2072 1276 4651	Construção de Contorno Ferroviário em São Francisco do Sul - EF-485/SC - No Município de São Francisco do Sul - SC	F	4	3	90	0	100	500.000
	2075	**Transporte Rodoviário**							**56.625.000**
		Projetos							
26 782	**2075 7V26**	**Adequação de Trechos Rodoviários na Região Metropolitana do Rio de Janeiro para Eliminação de Conflitos com Ramais Ferroviários**							**56.625.000**
26 782	2075 7V26 0033	Adequação de Trechos Rodoviários na Região Metropolitana do Rio de Janeiro para Eliminação de Conflitos com Ramais Ferroviários - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	2	90	0	100	56.625.000
TOTAL - FISCAL									**57.190.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**57.190.000**

LEI Nº 13.070, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito especial no valor de R$ 18.557.902,00 para os fins que especifica.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014), em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito especial no valor de R$ 18.557.902,00 (dezoito milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e dois reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013, no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), relativo a Recursos de Convênios;

II - excesso de arrecadação de Recursos de Convênios, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 16.457.902,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e dois reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO I **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	**Prestação Jurisdicional na Justiça Federal**							**2.637.747**
		Projetos							
02 122	**0569 12OX**	**Reforma e Ampliação do Edifício-Sede da Justiça Federal em Boa Vista - RR**							**155.000**
02 122	0569 12OX 0238	Reforma e Ampliação do Edifício-Sede da Justiça Federal em Boa Vista - RR - No Município de Boa Vista - RR							155.000
		Edifício reformado (percentual de execução física): 3	F	4	2	90	0	100	155.000
02 122	**0569 12RQ**	**Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Barra do Garças - MT**							**2.482.747**
02 122	0569 12RQ 5293	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Barra do Garças - MT - No Município de Barra do Garças - MT							2.482.747
		Edifício construído (percentual de execução física): 75	F	4	2	90	0	100	2.482.747
TOTAL - FISCAL									**2.637.747**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.637.747**

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região

ANEXO I **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	**Prestação Jurisdicional na Justiça Federal**							**15.000**
		Atividades							
02 061	**0569 4224**	**Assistência Jurídica a Pessoas Carentes**							**15.000**
02 061	0569 4224 6014	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP							15.000
		Pessoa assistida (unidade): 20	F	3	1	90	0	100	15.000
TOTAL - FISCAL									**15.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**15.000**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14105 - Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

ANEXO I **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**1.232.837**
		Projetos							
02 122	**0570 14Q3**	**Ampliação do Anexo ao Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia - BA**							**300.000**
02 122	0570 14Q3 2261	Ampliação do Anexo ao Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia - BA - No Município de Salvador - BA							300.000
			F	4	2	90	0	327	300.000
02 122	**0570 153H**	**Reforma do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia - BA**							**932.837**
02 122	0570 153H 2261	Reforma do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia - BA - No Município de Salvador - BA							932.837
			F	3	2	90	0	327	932.837
TOTAL - FISCAL									**1.232.837**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.232.837**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14110 - Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

ANEXO I **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**1.260.000**
		Projetos							
02 122	**0570 153I**	**Construção de Cartório Eleitoral no Município de Urbano Santos - MA**							**600.000**
02 122	0570 153I 0759	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Urbano Santos - MA - No Município de Urbano Santos - MA							600.000
		Cartório construído (percentual de execução física): 100	F	4	2	90	0	300	600.000
02 122	**0570 153J**	**Construção de Cartório Eleitoral no Município de Matinha - MA**							**660.000**
02 122	0570 153J 0662	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Matinha - MA - No Município de Matinha - MA							660.000
		Cartório construído (percentual de execução física): 100	F	4	2	90	0	100	60.000
			F	4	2	90	0	300	600.000
TOTAL - FISCAL									**1.260.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.260.000**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14115 - Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

ANEXO I **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**870.000**
		Projetos							
02 122	**0570 14JT**	**Construção de Cartório Eleitoral no Município de Catolé do Rocha - PB**							**435.000**
02 122	0570 14JT 1398	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Catolé do Rocha - PB - No Município de Catolé do Rocha - PB							435.000
		Cartório construído (percentual de execução física): 100	F	4	2	90	0	127	435.000
02 122	**0570 14QE**	**Construção de Cartório Eleitoral no Município de Boqueirão - PB**							**435.000**
02 122	0570 14QE 1375	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Boqueirão - PB - No Município de Boqueirão - PB							435.000
		Cartório construído (percentual de execução física): 100	F	4	2	90	0	127	435.000
TOTAL - FISCAL									**870.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**870.000**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14116 - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

ANEXO I **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**2.018.000**
		Projetos							
02 122	**0570 153K**	**Ampliação e Reforma de Cartório Eleitoral no Município de Ponta Grossa - PR**							**1.000.000**
02 122	0570 153K 4285	Ampliação e Reforma de Cartório Eleitoral no Município de Ponta Grossa - PR - No Município de Ponta Grossa - PR							1.000.000
		Cartório ampliado (percentual de execução física): 100	F	4	6	90	0	100	1.000.000
02 122	**0570 153L**	**Ampliação e Reforma de Cartório Eleitoral no Município de Toledo - PR**							**1.018.000**

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

02 122	0570 153L 4389	Ampliação e Reforma de Cartório Eleitoral no Município de Toledo - PR - No Município de Toledo - PR								1.018.000
		Cartório ampliado (percentual de execução física): 100	F	4	6	90	0	100		1.018.000
TOTAL - FISCAL										**2.018.000**
TOTAL - SEGURIDADE										**0**
TOTAL - GERAL										**2.018.000**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14117 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
ANEXO I **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**1.687.000**
		Projetos							
02 122	**0570 14YZ**	**Construção de Cartório Eleitoral no Município de Bezerros - PE**							**60.000**
02 122	0570 14YZ 1584	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Bezerros - PE - No Município de Bezerros - PE							60.000
		Cartório construído (percentual de execução física): 6	F	4	2	90	0	100	60.000
02 122	**0570 7T86**	**Reforma e Ampliação do Anexo II do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - PE**							**1.627.000**
02 122	0570 7T86 1695	Reforma e Ampliação do Anexo II do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - PE - No Município de Recife - PE							1.627.000
		Edifício ampliado (percentual de execução física): 80	F	4	2	90	0	100	1.627.000
TOTAL - FISCAL									**1.687.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.687.000**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14118 - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí
ANEXO I **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**197.318**
		Projetos							
02 122	**0570 14F0**	**Construção de Cartório Eleitoral no Município de São João do Piauí - PI**							**197.318**
02 122	0570 14F0 0960	Construção de Cartório Eleitoral no Município de São João do Piauí - PI - No Município de São João do Piauí - PI							197.318
		Cartório construído (percentual de execução física): 32	F	4	2	90	0	127	197.318
TOTAL - FISCAL									**197.318**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**197.318**

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15104 - Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região - Minas Gerais
ANEXO I **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	**Prestação Jurisdicional Trabalhista**							**100.000**
		Projetos							
02 122	**0571 11LO**	**Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Poços de Caldas - MG**							**100.000**
02 122	0571 11LO 2947	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Poços de Caldas - MG - No Município de Poços de Caldas - MG							100.000
			F	4	2	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									**100.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**100.000**

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15110 - Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná
ANEXO I **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	**Prestação Jurisdicional Trabalhista**							**1.600.000**
		Projetos							
02 122	**0571 134Z**	**Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho do Município de Palmas - PR**							**1.400.000**
02 122	0571 134Z 4257	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho do Município de Palmas - PR - No Município de Palmas - PR							1.400.000
		Edifício construído (percentual de execução física): 100	F	4	2	90	0	381	1.400.000
02 122	**0571 14R6**	**Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Bandeirantes - PR**							**200.000**
02 122	0571 14R6 4039	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Bandeirantes - PR - No Município de Bandeirantes - PR							200.000
		Edifício construído (percentual de execução física): 5	F	4	2	90	0	381	200.000
TOTAL - FISCAL									**1.600.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.600.000**

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15116 - Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região - Campinas/SP
ANEXO I **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	**Prestação Jurisdicional Trabalhista**							**500.000**
		Projetos							
02 122	**0571 14R7**	**Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Barretos - SP**							**500.000**
02 122	0571 14R7 3428	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Barretos - SP - No Município de Barretos - SP							500.000
		Edifício construído (percentual de execução física): 14	F	4	2	90	0	181	500.000
TOTAL - FISCAL									**500.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**500.000**

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal
ANEXO I **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	**Defesa da Ordem Jurídica**							**6.440.000**
		Projetos							
03 122	**0581 153T**	**Aquisição de Imóvel para o Edifício-Sede da Procuradoria da República no Rio de Janeiro - RJ**							**6.440.000**
03 122	0581 153T 3341	Aquisição de Imóvel para o Edifício-Sede da Procuradoria da República no Rio de Janeiro - RJ - No Município do Rio de Janeiro - RJ							6.440.000
		Imóvel adquirido (unidade): 1	F	5	2	90	0	100	6.440.000
TOTAL - FISCAL									**6.440.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**6.440.000**

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau
ANEXO II **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	**Prestação Jurisdicional na Justiça Federal**							**2.652.747**
		Atividades							
02 061	**0569 4224**	**Assistência Jurídica a Pessoas Carentes**							**15.000**
02 061	0569 4224 0001	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - Nacional							15.000
			F	3	1	90	0	100	15.000
		Projetos							
02 122	**0569 14UM**	**Reforma do Edifício-Sede II da Seção Judiciária do Distrito Federal - DF**							**155.000**
02 122	0569 14UM 5664	Reforma do Edifício-Sede II da Seção Judiciária do Distrito Federal - DF - Em Brasília - DF							155.000
			F	4	2	90	0	100	155.000
02 122	**0569 7T82**	**Ampliação do Edifício-Sede da Justiça Federal em Cuiabá - MT**							**2.482.747**
02 122	0569 7T82 5314	Ampliação do Edifício-Sede da Justiça Federal em Cuiabá - MT - No Município de Cuiabá - MT							2.482.747
			F	4	2	90	0	100	2.482.747
TOTAL - FISCAL									**2.652.747**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.652.747**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral
ANEXO II **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**1.067.318**
		Atividades							
02 122	**0570 20GP**	**Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral**							**1.067.318**
02 122	0570 20GP 0001	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - Nacional							1.067.318
			F	4	2	90	0	127	1.067.318
TOTAL - FISCAL									**1.067.318**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.067.318**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14105 - Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

ANEXO II — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**1.232.837**
		Projetos							
02 122	**0570 7S05**	**Construção do Edifício-Anexo do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia**							**1.232.837**
02 122	0570 7S05 2261	Construção do Edifício-Anexo do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia - No Município de Salvador - BA	F	4	2	90	0	327	1.232.837
TOTAL - FISCAL									**1.232.837**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.232.837**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14110 - Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

ANEXO II — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**1.260.000**
		Atividades							
02 122	**0570 20GP**	**Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral**							**60.000**
02 122	0570 20GP 0021	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Maranhão	F	3	2	90	0	100	60.000
		Projetos							
02 122	**0570 14B8**	**Construção de Cartório Eleitoral no Município de Humberto de Campos - MA**							**600.000**
02 122	0570 14B8 0634	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Humberto de Campos - MA - No Município de Humberto de Campos - MA	F	4	2	90	0	300	600.000
02 122	**0570 14WV**	**Construção de Cartório Eleitoral no Município de Esperantinópolis - MA**							**600.000**
02 122	0570 14WV 0616	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Esperantinópolis - MA - No Município de Esperantinópolis - MA	F	4	2	90	0	300	600.000
TOTAL - FISCAL									**1.260.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.260.000**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14116 - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

ANEXO II — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**2.018.000**
		Projetos							
02 122	**0570 14DF**	**Construção de Cartório Eleitoral no Município de Alto Piquiri - PR**							**350.000**
02 122	0570 14DF 4018	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Alto Piquiri - PR - No Município de Alto Piquiri - PR	F	4	6	90	0	100	350.000
02 122	**0570 14EN**	**Construção de Cartório Eleitoral no Município de Iporã - PR**							**150.000**
02 122	0570 14EN 4161	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Iporã - PR - No Município de Iporã - PR Cartório construído (percentual de execução física): 30	F	4	6	90	0	100	150.000
02 122	**0570 14EO**	**Construção de Cartório Eleitoral no Município de São Jerônimo da Serra - PR**							**250.000**
02 122	0570 14EO 4350	Construção de Cartório Eleitoral no Município de São Jerônimo da Serra - PR - No Município de São Jerônimo da Serra - PR	F	4	6	90	0	100	250.000
02 122	**0570 14IU**	**Ampliação de Cartório Eleitoral no Município de Foz do Iguaçu - PR**							**500.000**
02 122	0570 14IU 4129	Ampliação de Cartório Eleitoral no Município de Foz do Iguaçu - PR - No Município de Foz do Iguaçu - PR	F	4	6	90	0	100	500.000
02 122	**0570 7U83**	**Construção de Cartório Eleitoral no Município de Marmeleiro - PR**							**318.000**
02 122	0570 7U83 4222	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Marmeleiro - PR - No Município de Marmeleiro - PR	F	4	6	90	0	100	318.000
02 122	**0570 7U95**	**Construção de Cartório Eleitoral no Município de Santa Fé - PR**							**450.000**
02 122	0570 7U95 4332	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Santa Fé - PR - No Município de Santa Fé - PR	F	4	6	90	0	100	450.000
TOTAL - FISCAL									**2.018.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.018.000**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14117 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO II — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**1.687.000**
		Projetos							
02 122	**0570 14QG**	**Ampliação de Imóvel para Armazenamento de Urnas Eletrônicas no Município de Camaragibe - PE**							**1.687.000**
02 122	0570 14QG 1600	Ampliação de Imóvel para Armazenamento de Urnas Eletrônicas no Município de Camaragibe - PE - No Município de Camaragibe - PE	F	4	2	90	0	100	1.687.000
TOTAL - FISCAL									**1.687.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.687.000**

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15104 - Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região - Minas Gerais

ANEXO II — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	**Prestação Jurisdicional Trabalhista**							**100.000**
		Atividades							
02 122	**0571 4256**	**Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho**							**100.000**
02 122	0571 4256 0031	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									**100.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**100.000**

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO II — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	**Defesa da Ordem Jurídica**							**6.440.000**
		Projetos							
03 122	**0581 10TY**	**Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Aracaju - SE**							**550.000**
03 122	0581 10TY 1853	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Aracaju - SE - No Município de Aracaju - SE	F	4	2	90	0	100	550.000
03 122	**0581 1203**	**Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Porto Alegre - RS**							**500.000**
03 122	0581 1203 5027	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Porto Alegre - RS - No Município de Porto Alegre - RS	F	4	2	90	0	100	500.000
03 122	**0581 139V**	**Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Mossoró - RN**							**500.000**
03 122	0581 139V 1261	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Mossoró - RN - No Município de Mossoró - RN	F	4	2	90	0	100	500.000
03 122	**0581 13A6**	**Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria da República em São Pedro da Aldeia-RJ**							**440.000**
03 122	0581 13A6 3351	Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria da República em São Pedro da Aldeia-RJ - No Município de São Pedro da Aldeia - RJ	F	4	2	90	0	100	440.000
03 122	**0581 14PJ**	**Aquisição de Imóveis para o Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República no Rio de Janeiro - RJ**							**3.450.000**
03 122	0581 14PJ 3341	Aquisição de Imóveis para o Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República no Rio de Janeiro - RJ - No Município do Rio de Janeiro - RJ	F	5	2	90	0	100	3.450.000
03 122	**0581 7J45**	**Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Vitória - ES**							**1.000.000**
03 122	0581 7J45 3273	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Vitória - ES - No Município de Vitória - ES	F	4	2	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									**6.440.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**6.440.000**

LEI Nº 13.071, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R$ 41.455.831,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014), em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R$ 41.455.831,00 (quarenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO I — **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	**Prestação Jurisdicional na Justiça Federal**							**21.784.487**
		Projetos							
02 122	**0569 11U3**	**Ampliação do Edifício-Sede da Justiça Federal em Uberlândia - MG**							**13.000.000**
02 122	0569 11U3 3166	Ampliação do Edifício-Sede da Justiça Federal em Uberlândia - MG - No Município de Uberlândia - MG							13.000.000
			F	4	2	90	0	100	13.000.000
02 122	**0569 12R8**	**Reforma do Edifício-Sede I da Justiça Federal em Belo Horizonte - MG**							**645.000**
02 122	0569 12R8 2408	Reforma do Edifício-Sede I da Justiça Federal em Belo Horizonte - MG - No Município de Belo Horizonte - MG							645.000
			F	4	2	90	0	100	645.000
02 122	**0569 12RB**	**Reforma do Edifício-Sede da Seção Judiciária em Belém - PA**							**71.000**
02 122	0569 12RB 0269	Reforma do Edifício-Sede da Seção Judiciária em Belém - PA - No Município de Belém - PA							71.000
			F	4	2	90	0	100	71.000
02 122	**0569 12RS**	**Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Diamantino- Mt**							**2.670.597**
02 122	0569 12RS 5317	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Diamantino- Mt - No Município de Diamantino - MT							2.670.597
			F	4	2	90	0	100	2.670.597
02 122	**0569 12SR**	**Construção do Edifício-Sede II da Justiça Federal em Cáceres - MT**							**214.746**
02 122	0569 12SR 5296	Construção do Edifício-Sede II da Justiça Federal em Cáceres - MT - No Município de Cáceres - MT							214.746
			F	4	2	90	0	100	214.746
02 122	**0569 14YI**	**Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Juína - MT**							**2.083.144**
02 122	0569 14YI 5333	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Juína - MT - No Município de Juína - MT							2.083.144
			F	4	2	90	0	100	2.083.144
02 122	**0569 7E43**	**Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Aparecida de Goiânia - GO**							**2.600.000**
02 122	0569 7E43 5436	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Aparecida de Goiânia - GO - No Município de Aparecida de Goiânia - GO							2.600.000
			F	4	2	90	0	100	2.600.000
02 122	**0569 7T80**	**Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Jataí - GO**							**500.000**
02 122	0569 7T80 5545	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Jataí - GO - No Município de Jataí - GO							500.000
			F	4	2	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									**21.784.487**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**21.784.487**

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12102 - Tribunal Regional Federal da 1a. Região

ANEXO I — **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	**Prestação Jurisdicional na Justiça Federal**							**1.789.307**
		Projetos							
02 122	**0569 11RV**	**Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília - DF**							**1.789.307**
02 122	0569 11RV 5664	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília - DF - Em Brasília - DF							1.789.307
			F	4	2	90	0	100	1.789.307
TOTAL - FISCAL									**1.789.307**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.789.307**

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região

ANEXO I — **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	**Prestação Jurisdicional na Justiça Federal**							**660.000**
		Atividades							
02 061	**0569 4257**	**Julgamento de Causas na Justiça Federal**							**660.000**
02 061	0569 4257 6014	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP	F	3	2	90	0	100	660.000
TOTAL - FISCAL									**660.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**660.000**

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12106 - Tribunal Regional Federal da 5a. Região

ANEXO I — **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	**Prestação Jurisdicional na Justiça Federal**							**1.593.252**
		Atividades							
02 061	**0569 4257**	**Julgamento de Causas na Justiça Federal**							**1.593.252**
02 061	0569 4257 6016	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE	F	4	2	90	0	100	1.593.252
TOTAL - FISCAL									**1.593.252**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.593.252**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14110 - Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

ANEXO I — **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**100.000**
		Projetos							
02 122	**0570 14BB**	**Construção de Cartório Eleitoral no Município de Rosário - MA**							**100.000**
02 122	0570 14BB 0707	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Rosário - MA - No Município de Rosário - MA	F	4	2	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									**100.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**100.000**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14116 - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

ANEXO I — **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**200.000**
		Projetos							
02 122	**0570 14WW**	**Reforma e Ampliação dos Acessos do Edifício-Sede do TRE - PR**							**200.000**
02 122	0570 14WW 4104	Reforma e Ampliação dos Acessos do Edifício-Sede do TRE - PR - No Município de Curitiba - PR	F	4	2	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									**200.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**200.000**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14117 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO I — **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**1.016.817**
		Atividades							
02 122	**0570 20GP**	**Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral**							**1.016.817**
02 122	0570 20GP 0026	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Pernambuco	F	4	2	90	0	100	681.817
			F	4	6	90	0	100	335.000
TOTAL - FISCAL									**1.016.817**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.016.817**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15107 - Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	**Prestação Jurisdicional Trabalhista**							**240.469**
		Projetos							
02 061	**0571 152R**	**Reforma e Ampliação de Imóvel para abrigar o Centro de Informática do TRT da 6ª Região**							**240.469**
02 061	0571 152R 1695	Reforma e Ampliação de Imóvel para abrigar o Centro de Informática do TRT da 6ª Região - No Município de Recife - PE	F	3	2	90	0	300	240.469
TOTAL - FISCAL									**240.469**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**240.469**

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15119 - Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	**Prestação Jurisdicional Trabalhista**							**553.499**
		Atividades							
02 131	**0571 2549**	**Comunicação e Divulgação Institucional**							**120.000**
02 131	0571 2549 0052	Comunicação e Divulgação Institucional - No Estado de Goiás	F	3	2	90	0	381	120.000
02 122	**0571 4256**	**Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho**							**433.499**
02 122	0571 4256 0052	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Goiás	F	3	2	90	0	381	433.499
TOTAL - FISCAL									**553.499**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**553.499**

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15125 - Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	**Prestação Jurisdicional Trabalhista**							**98.000**
		Atividades							
02 122	**0571 4256**	**Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho**							**98.000**
02 122	0571 4256 0054	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	4	2	90	0	100	98.000
TOTAL - FISCAL									**98.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**98.000**

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	**Defesa da Ordem Jurídica**							**5.950.000**
		Projetos							
03 122	**0581 1132**	**Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Uberlândia - MG**							**2.560.000**
03 122	0581 1132 3166	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Uberlândia - MG - No Município de Uberlândia - MG	F	4	2	90	0	100	2.560.000
03 122	**0581 11SD**	**Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Belém - PA**							**1.750.000**
03 122	0581 11SD 0269	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Belém - PA - No Município de Belém - PA	F	4	2	90	0	100	1.750.000
03 122	**0581 12B6**	**Construção de Edifício-Sede da Procuradoria da República em Teresina - PI**							**680.000**
03 122	0581 12B6 0981	Construção de Edifício-Sede da Procuradoria da República em Teresina - PI - No Município de Teresina - PI	F	4	2	90	0	100	680.000
03 122	**0581 139X**	**Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Resende-RJ**							**540.000**
03 122	0581 139X 3336	Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Resende-RJ - No Município de Resende - RJ	F	4	2	90	0	100	540.000
03 122	**0581 13BS**	**Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria da República em São Gonçalo-RJ**							**120.000**
03 122	0581 13BS 3346	Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria da República em São Gonçalo-RJ - No Município de São Gonçalo - RJ	F	4	2	90	0	100	120.000
03 122	**0581 1O67**	**Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Serra Talhada - PE**							**300.000**
03 122	0581 1O67 1721	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Serra Talhada - PE - No Município de Serra Talhada - PE	F	4	2	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									**5.950.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**5.950.000**

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	**Defesa da Ordem Jurídica**							**1.470.000**
		Atividades							
03 062	**0581 4261**	**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**							**1.470.000**
03 062	0581 4261 0053	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - No Distrito Federal	F	4	2	90	0	100	1.470.000
TOTAL - FISCAL									**1.470.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.470.000**

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	**Defesa da Ordem Jurídica**							**6.000.000**
		Projetos							
03 122	**0581 7U77**	**Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Uberlândia**							**5.500.000**
03 122	0581 7U77 3166	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Uberlândia - No Município de Uberlândia - MG	F	4	2	90	0	100	5.500.000
03 122	**0581 7V14**	**Aquisição de Terreno para Ampliação da Procuradoria do Trabalho em Campos dos Goytacazes - RJ**							**500.000**
03 122	0581 7V14 3290	Aquisição de Terreno para Ampliação da Procuradoria do Trabalho em Campos dos Goytacazes - RJ - No Município de Campos dos Goytacazes - RJ	F	4	6	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									**6.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**6.000.000**

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	**Prestação Jurisdicional na Justiça Federal**							**23.573.794**
		Projetos							
02 122	**0569 12RE**	**Construção do Edifício-Sede II Da Seção Judiciária em Goiânia - GO**							**16.100.000**
02 122	0569 12RE 5512	Construção do Edifício-Sede II Da Seção Judiciária em Goiânia - GO - No Município de Goiânia - GO	F	4	2	90	0	100	16.100.000
02 122	**0569 14UM**	**Reforma do Edifício-Sede II da Seção Judiciária do Distrito Federal - DF**							**235.000**
02 122	0569 14UM 5664	Reforma do Edifício-Sede II da Seção Judiciária do Distrito Federal - DF - Em Brasília - DF	F	4	2	90	0	100	235.000
02 122	**0569 1A58**	**Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Santarém - PA**							**300.000**

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

02 122	0569 1A58 0363	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Santarém - PA - No Município de Santarém - PA	F	4	2	90	0	100	300.000
									300.000
02 122	**0569 1A59**	**Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Passos - MG**							**700.000**
02 122	0569 1A59 2901	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Passos - MG - No Município de Passos - MG	F	4	2	90	0	100	700.000
									700.000
02 122	**0569 7J62**	**Construção do Edifício-Sede da Subseção Judiciária em Campo Formoso - BA**							**699.000**
02 122	0569 7J62 1999	Construção do Edifício-Sede da Subseção Judiciária em Campo Formoso - BA - No Município de Campo Formoso - BA	F	4	2	90	0	100	699.000
									699.000
02 122	**0569 7K49**	**Construção do Edifício-Sede da Subseção Judiciária em Jequié - BA**							**571.307**
02 122	0569 7K49 2138	Construção do Edifício-Sede da Subseção Judiciária em Jequié - BA - No Município de Jequié - BA	F	4	2	90	0	100	571.307
									571.307
02 122	**0569 7T82**	**Ampliação do Edifício-Sede da Justiça Federal em Cuiabá - MT**							**4.968.487**
02 122	0569 7T82 5314	Ampliação do Edifício-Sede da Justiça Federal em Cuiabá - MT - No Município de Cuiabá - MT	F	4	2	90	0	100	4.968.487
									4.968.487
TOTAL - FISCAL									**23.573.794**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**23.573.794**

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região

ANEXO II **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	**Prestação Jurisdicional na Justiça Federal**							**660.000**
		Projetos							
02 122	**0569 3600**	**Reforma do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região em São Paulo - SP**							**660.000**
02 122	0569 3600 3928	Reforma do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região em São Paulo - SP - No Município de São Paulo - SP	F	4	2	90	0	100	660.000
									660.000
TOTAL - FISCAL									**660.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**660.000**

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12106 - Tribunal Regional Federal da 5a. Região

ANEXO II **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	**Prestação Jurisdicional na Justiça Federal**							**1.593.252**
		Projetos							
02 122	**0569 7P60**	**Reforma do Edifício-Anexo à Sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região em Recife - PE**							**1.593.252**
02 122	0569 7P60 1695	Reforma do Edifício-Anexo à Sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região em Recife - PE - No Município de Recife - PE	F	4	2	90	0	100	1.593.252
									1.593.252
TOTAL - FISCAL									**1.593.252**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.593.252**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14110 - Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

ANEXO II **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**100.000**
		Atividades							
02 122	**0570 20GP**	**Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral**							**100.000**
02 122	0570 20GP 0021	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Maranhão	F	3	2	90	0	100	100.000
									100.000
TOTAL - FISCAL									**100.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**100.000**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14116 - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

ANEXO II **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**200.000**
		Projetos							
02 122	**0570 14WZ**	**Construção de Cartório Eleitoral no Município de Cascavel - PR**							**200.000**
02 122	0570 14WZ 4079	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Cascavel - PR - No Município de Cascavel - PR	F	4	2	90	0	100	200.000
									200.000
TOTAL - FISCAL									**200.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**200.000**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14117 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO II **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**1.016.817**
		Projetos							
02 122	**0570 14QG**	**Ampliação de Imóvel para Armazenamento de Urnas Eletrônicas no Município de Camaragibe - PE**							**681.817**
02 122	0570 14QG 1600	Ampliação de Imóvel para Armazenamento de Urnas Eletrônicas no Município de Camaragibe - PE - No Município de Camaragibe - PE	F	4	2	90	0	100	681.817
02 122	**0570 7U99**	**Construção de Cartório Eleitoral no Município de Vitória de Santo Antão - PE**							**335.000**
02 122	0570 7U99 1747	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Vitória de Santo Antão - PE - No Município de Vitória de Santo Antão - PE	F	4	6	90	0	100	335.000
TOTAL - FISCAL									**1.016.817**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.016.817**

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15107 - Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco

ANEXO II **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	**Prestação Jurisdicional Trabalhista**							**240.469**
		Projetos							
02 061	**0571 152R**	**Reforma e Ampliação de Imóvel para abrigar o Centro de Informática do TRT da 6ª Região**							**240.469**
02 061	0571 152R 1695	Reforma e Ampliação de Imóvel para abrigar o Centro de Informática do TRT da 6ª Região - No Município de Recife - PE	F	4	2	90	0	300	240.469
									240.469
TOTAL - FISCAL									**240.469**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**240.469**

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15119 - Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás

ANEXO II **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	**Prestação Jurisdicional Trabalhista**							**553.499**
		Projetos							
02 122	**0571 14J8**	**Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Quirinópolis - GO**							**553.499**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

02 122	0571 14J8 5611	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Quirinópolis - GO - No Município de Quirinópolis - GO	F	4	2	90	0	381	553.499
TOTAL - FISCAL									**553.499**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**553.499**

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15125 - Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	**Prestação Jurisdicional Trabalhista**							**98.000**
		Atividades							
02 131	**0571 2549**	**Comunicação e Divulgação Institucional**							**98.000**
02 131	0571 2549 0054	Comunicação e Divulgação Institucional - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	3	2	90	0	100	98.000
TOTAL - FISCAL									**98.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**98.000**

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	**Defesa da Ordem Jurídica**							**11.450.000**
		Projetos							
03 122	**0581 1203**	**Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Porto Alegre - RS**							**3.150.000**
03 122	0581 1203 5027	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Porto Alegre - RS - No Município de Porto Alegre - RS	F	4	2	90	0	100	3.150.000
03 122	**0581 1E30**	**Modernização das Instalações do Ministério Público Federal**							**5.500.000**
03 122	0581 1E30 0001	Modernização das Instalações do Ministério Público Federal - Nacional	F	4	2	90	0	100	5.500.000
03 122	**0581 7E53**	**Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em João Pessoa - PB**							**2.800.000**
03 122	0581 7E53 1436	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em João Pessoa - PB - No Município de João Pessoa - PB	F	4	2	90	0	100	2.800.000
TOTAL - FISCAL									**11.450.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**11.450.000**

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	**Defesa da Ordem Jurídica**							**1.470.000**
		Projetos							
03 122	**0581 150A**	**Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça do Recanto das Emas - DF**							**1.470.000**
03 122	0581 150A 0053	Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça do Recanto das Emas - DF - No Distrito Federal	F	4	2	90	0	100	1.470.000
TOTAL - FISCAL									**1.470.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.470.000**

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	**Defesa da Ordem Jurídica**							**500.000**
		Projetos							
03 122	**0581 7U78**	**Construção de Edifício Anexo da Procuradoria do Trabalho no Município de Campos dos Goytacazes - RJ**							**500.000**
03 122	0581 7U78 3290	Construção de Edifício Anexo da Procuradoria do Trabalho no Município de Campos dos Goytacazes - RJ	F	4	6	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									**500.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**500.000**

LEI Nº 13.072, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito especial no valor de R$ 15.898.000,00, para os fins que especifica.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014), em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito especial no valor de R$ 15.898.000,00 (quinze milhões, oitocentos e noventa e oito mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, relativas a emendas individuais, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2014	**Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização**							**400.000**
		Atividades							
20 608	**2014 20ZV**	**Fomento ao Setor Agropecuário**							**400.000**
20 608	2014 20ZV 3327	Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Paty do Alferes - RJ	F	4	6	40	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									**400.000**
TOTAL - GERAL									**400.000**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2030	**Educação Básica**							**913.000**
		Atividades							
12 368	**2030 20RP**	**Infraestrutura para a Educação Básica**							**913.000**
12 368	2030 20RP 3340	Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Rio das Ostras - RJ	F	4	6	40	0	100	913.000
TOTAL - FISCAL									**913.000**
TOTAL - GERAL									**913.000**

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública

ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2070	**Segurança Pública com Cidadania**							**386.000**
		Atividades							
06 181	**2070 20ID**	**Apoio à Estruturação, Reaparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública**							**386.000**
06 181	2070 20ID 0025	Apoio à Estruturação, Reaparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública - No Estado da Paraíba	F	4	6	30	0	100	386.000
TOTAL - FISCAL									**386.000**
TOTAL - GERAL									**386.000**

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36211 - Fundação Nacional de Saúde

ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2068	**Saneamento Básico**							**150.000**
		Projetos							
10 512	**2068 7652**	**Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos**							**150.000**
10 512	2068 7652 0155	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos - No Município de Bujari - AC							150.000

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

			S	4	6	40	6	153	150.000
TOTAL - SEGURIDADE									**150.000**
TOTAL - GERAL									**150.000**

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2015	**Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)**							**5.073.000**
		Atividades							
10 122	**2015 4525**	**Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde**							**1.600.000**
10 122	2015 4525 3291	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de Cantagalo - RJ							500.000
			S	3	6	40	6	153	500.000
10 122	2015 4525 3339	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de Rio das Flores - RJ							600.000
			S	3	6	40	6	100	600.000
10 122	2015 4525 4812	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de Ciríaco - RS							500.000
			S	3	6	40	6	100	500.000
10 302	**2015 8535**	**Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde**							**2.340.000**
10 302	2015 8535 2342	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Xique-Xique - BA							2.000.000
			S	4	6	40	6	100	2.000.000
10 302	2015 8535 4002	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Vinhedo - SP							340.000
			S	4	6	40	6	153	340.000
10 301	**2015 8581**	**Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde**							**890.000**
10 301	2015 8581 2957	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Pouso Alto - MG							140.000
			S	4	6	40	6	100	140.000
10 301	2015 8581 3296	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Cordeiro - RJ							600.000
			S	4	6	40	6	100	600.000
10 301	2015 8581 3976	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Torre de Pedra - SP							150.000
			S	4	6	40	6	153	150.000
10 301	**2015 8730**	**Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada**							**243.000**
10 301	2015 8730 0015	Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada - No Estado do Pará							243.000
			S	4	6	40	6	153	243.000
TOTAL - SEGURIDADE									**5.073.000**
TOTAL - GERAL									**5.073.000**

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura

ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2027	**Cultura: Preservação, Promoção e Acesso**							**2.080.000**
		Atividades							
13 392	**2027 20ZF**	**Promoção e Fomento à Cultura Brasileira**							**2.080.000**
13 392	2027 20ZF 3341	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município do Rio de Janeiro - RJ							580.000
			F	3	6	50	0	100	580.000
13 392	2027 20ZF 5664	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Em Brasília - DF							1.500.000
			F	4	6	30	0	100	1.000.000
			F	3	6	30	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									**2.080.000**
TOTAL - GERAL									**2.080.000**

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42203 - Fundação Cultural Palmares

ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2027	**Cultura: Preservação, Promoção e Acesso**							**1.560.000**
		Atividades							
13 392	**2027 20ZF**	**Promoção e Fomento à Cultura Brasileira**							**1.560.000**
13 392	2027 20ZF 3310	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Macaé - RJ							500.000
			F	3	6	40	0	100	500.000
13 392	2027 20ZF 3320	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Nilópolis - RJ							300.000
			F	3	6	40	0	100	300.000
13 392	2027 20ZF 3322	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Nova Friburgo - RJ							460.000
			F	3	6	40	0	100	460.000
13 392	2027 20ZF 3335	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Quissamã - RJ							300.000
			F	3	6	40	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									**1.560.000**
TOTAL - GERAL									**1.560.000**

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42205 - Fundação Nacional de Artes

ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2027	**Cultura: Preservação, Promoção e Acesso**							**200.000**
		Atividades							
13 392	**2027 20ZF**	**Promoção e Fomento à Cultura Brasileira**							**200.000**
13 392	2027 20ZF 0025	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado da Paraíba							200.000
			F	4	6	99	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									**200.000**
TOTAL - GERAL									**200.000**

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário
UNIDADE: 49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário

ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2029	**Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária**							**100.000**
		Projetos							
21 127	**2029 152M**	**Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Adequação de Infraestrutura Produtiva Municipal**							**100.000**
21 127	2029 152M 4252	Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Adequação de Infraestrutura Produtiva Municipal - No Município de Novo Itacolomi - PR							100.000
			F	4	6	40	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									**100.000**
TOTAL - GERAL									**100.000**

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo

ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2076	**Turismo**							**3.143.000**
		Atividades							
23 695	**2076 20Y3**	**Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional**							**1.600.000**
23 695	2076 20Y3 1048	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Município de Fortaleza - CE							500.000
			F	3	6	40	0	100	500.000
23 695	2076 20Y3 2660	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Município de Guanhães - MG							100.000
			F	3	6	40	0	100	100.000
23 695	2076 20Y3 3310	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Município de Macaé - RJ							500.000
			F	3	6	40	0	100	500.000
23 695	2076 20Y3 3364	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Município de Vassouras - RJ							500.000
			F	3	6	40	0	100	500.000
		Projetos							
23 695	**2076 10V0**	**Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística**							**1.543.000**
23 695	2076 10V0 0489	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Muricilândia - TO							300.000
			F	4	6	40	0	100	300.000
23 695	2076 10V0 1917	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de São Domingos - SE							343.000
			F	4	6	40	0	100	343.000
23 695	2076 10V0 2641	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Frei Gaspar - MG							400.000
			F	4	6	40	0	100	400.000
23 695	2076 10V0 7164	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Ampliação, Implantação e Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística no Estado de Santa Catarina							500.000
			F	4	6	40	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									**3.143.000**
TOTAL - GERAL									**3.143.000**

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2069	**Segurança Alimentar e Nutricional**							**150.000**
		Atividades							
08 244	**2069 8929**	**Implantação e Qualificação de Equipamentos e Serviços Públicos de Apoio a Produção, Abastecimento e Consumo de Alimentos**							**150.000**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

08 244	2069 8929 3900	Implantação e Qualificação de Equipamentos e Serviços Públicos de Apoio a Produção, Abastecimento e Consumo de Alimentos - No Município de Santo André - SP	S	4	6	99	0	100	150.000
TOTAL - SEGURIDADE									**150.000**
TOTAL - GERAL									**150.000**

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades
ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2054	**Planejamento Urbano**							**493.000**
		Projetos							
15 451	**2054 1D73**	**Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano**							**493.000**
15 451	2054 1D73 1827	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Porto Calvo - AL	F	4	6	40	0	100	493.000
TOTAL - FISCAL									**493.000**
TOTAL - GERAL									**493.000**

ÓRGÃO: 58000 - Ministério da Pesca e Aquicultura
UNIDADE: 58101 - Ministério da Pesca e Aquicultura
ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2052	**Pesca e Aquicultura**							**250.000**
		Atividades							
20 608	**2052 20Y1**	**Desenvolvimento da Infraestrutura Pesqueira e Aquícola**							**250.000**
20 608	2052 20Y1 1822	Desenvolvimento da Infraestrutura Pesqueira e Aquícola - No Município de Piaçabuçu - AL	F	4	6	40	0	100	250.000
TOTAL - FISCAL									**250.000**
TOTAL - GERAL									**250.000**

ÓRGÃO: 64000 - Secretaria de Direitos Humanos
UNIDADE: 64101 - Secretaria de Direitos Humanos
ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2102	**Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Direitos Humanos**							**100.000**
		Atividades							
14 131	**2102 4641**	**Publicidade de Utilidade Pública**							**100.000**
14 131	2102 4641 3286	Publicidade de Utilidade Pública - No Município de Cachoeiras de Macacu - RJ	F	3	6	40	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									**100.000**
TOTAL - GERAL									**100.000**

ÓRGÃO: 69000 - Secretaria da Micro e Pequena Empresa
UNIDADE: 69101 - Secretaria da Micro e Pequena Empresa
ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2047	**Micro e Pequenas Empresas**							**900.000**
		Atividades							
23 691	**2047 210C**	**Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas**							**900.000**
23 691	2047 210C 3278	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas - No Município de Armação dos Búzios - RJ	F	3	6	40	0	100	900.000
TOTAL - FISCAL									**900.000**
TOTAL - GERAL									**900.000**

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
ANEXO II — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2014	**Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização**							**400.000**
		Atividades							
20 608	**2014 20ZV**	**Fomento ao Setor Agropecuário**							**400.000**
20 608	2014 20ZV 7188	Fomento ao Setor Agropecuário - Iluminação Rural - Paty do Alferes - RJ	F	4	6	40	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									**400.000**
TOTAL - GERAL									**400.000**

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
ANEXO II — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2021	**Ciência, Tecnologia e Inovação**							**913.000**
		Atividades							
19 573	**2021 6702**	**Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação**							**913.000**
19 573	2021 6702 3340	Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação - No Município de Rio das Ostras - RJ	F	4	6	40	0	100	913.000
TOTAL - FISCAL									**913.000**
TOTAL - GERAL									**913.000**

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública
ANEXO II — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2070	**Segurança Pública com Cidadania**							**386.000**
		Atividades							
06 181	**2070 20ID**	**Apoio à Estruturação, Reaparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública**							**386.000**
06 181	2070 20ID 7012	Apoio à Estruturação, Reaparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública - Construção do Batalhão de Polícia Militar - Itabaiana - PB	F	4	6	30	0	100	386.000
TOTAL - FISCAL									**386.000**
TOTAL - GERAL									**386.000**

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
ANEXO II — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2015	**Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)**							**5.223.000**
		Atividades							
10 303	**2015 20AE**	**Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde**							**740.000**
10 303	2015 20AE 2957	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Município de Pouso Alto - MG	S	3	6	40	6	100	140.000
10 303	2015 20AE 3339	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Município de Rio das Flores - RJ	S	3	6	40	6	100	600.000
10 122	**2015 4525**	**Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde**							**500.000**
10 122	2015 4525 7018	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - Hospital Santa Teresinha - No Município de Ciríaco - RS	S	3	6	50	6	100	500.000
10 301	**2015 8581**	**Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde**							**3.590.000**
10 301	2015 8581 0029	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado da Bahia	S	4	6	40	6	100	2.000.000
10 301	2015 8581 0162	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Manoel Urbano - AC	S	4	6	40	6	153	150.000
10 301	2015 8581 3291	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Cantagalo - RJ	S	3	6	40	6	153	100.000
			S	4	6	40	6	153	400.000
10 301	2015 8581 3358	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Tanguá - RJ	S	4	6	40	6	100	600.000
10 301	2015 8581 4002	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Vinhedo - SP	S	4	6	40	6	153	340.000
10 301	**2015 8730**	**Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada**							**243.000**
10 301	2015 8730 0302	Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada - No Município de Gurupá - PA	S	4	6	40	6	153	243.000
10 302	**2015 8933**	**Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial**							**150.000**
10 302	2015 8933 3976	Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - No Município de Torre de Pedra - SP	S	4	6	40	6	153	150.000
TOTAL - SEGURIDADE									**5.223.000**
TOTAL - GERAL									**5.223.000**

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura
ANEXO II — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2027	**Cultura: Preservação, Promoção e Acesso**							**1.160.000**
		Projetos							
13 392	**2027 14U2**	**Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais**							**1.160.000**
13 392	2027 14U2 0025	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado da Paraíba	F	4	6	99	0	100	200.000
13 392	2027 14U2 3308	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Município de Japeri - RJ	F	4	6	40	0	100	500.000

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

13 392	2027 14U2 3341	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Município do Rio de Janeiro - RJ	F	3	6	40	0	100	460.000
									460.000
TOTAL - FISCAL									**1.160.000**
TOTAL - GERAL									**1.160.000**

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42902 - Fundo Nacional de Cultura
ANEXO II — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2027	**Cultura: Preservação, Promoção e Acesso**							**600.000**
		Atividades							
13 392	**2027 20ZF**	**Promoção e Fomento à Cultura Brasileira**							**600.000**
13 392	2027 20ZF 3326	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Paraty - RJ	F	3	6	40	0	100	300.000
13 392	2027 20ZF 3334	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Queimados - RJ	F	3	6	40	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									**600.000**
TOTAL - GERAL									**600.000**

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário
UNIDADE: 49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário
ANEXO II — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2029	**Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária**							**493.000**
		Atividades							
21 127	**2029 210X**	**Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais**							**493.000**
21 127	2029 210X 0027	Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais - No Estado de Alagoas	F	4	6	40	0	100	493.000
TOTAL - FISCAL									**493.000**
TOTAL - GERAL									**493.000**

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo
ANEXO II — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2076	**Turismo**							**4.743.000**
		Atividades							
23 695	**2076 20Y3**	**Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional**							**3.743.000**
23 695	2076 20Y3 0017	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado do Tocantins	F	3	6	40	0	100	300.000
23 695	2076 20Y3 0028	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado de Sergipe	F	3	6	40	0	100	343.000
23 695	2076 20Y3 0031	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado de Minas Gerais	F	3	6	99	0	100	400.000
23 695	2076 20Y3 0042	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado de Santa Catarina	F	3	6	40	0	100	500.000
23 695	2076 20Y3 0053	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Distrito Federal	F	3	6	30	0	100	1.500.000
23 695	2076 20Y3 2908	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Município de Pavão - MG	F	3	6	40	0	100	100.000
23 695	2076 20Y3 4344	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Município de Santo Antônio da Platina - PR	F	3	6	40	0	100	100.000
23 695	2076 20Y3 7006	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - Apoio a Realização do Festival do Vale do Café no Município de Vassouras - RJ	F	3	6	40	0	100	500.000
		Projetos							
23 695	**2076 10V0**	**Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística**							**1.000.000**
23 695	2076 10V0 3341	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município do Rio de Janeiro - RJ	F	3	6	40	0	100	500.000
23 695	2076 10V0 7016	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Mercado São Sebastião no Município de Fortaleza - CE	F	4	6	40	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									**4.743.000**
TOTAL - GERAL									**4.743.000**

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
ANEXO II — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2069	**Segurança Alimentar e Nutricional**							**150.000**
		Atividades							
08 306	**2069 2798**	**Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar**							**150.000**
08 306	2069 2798 3900	Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar - No Município de Santo André - SP	S	3	6	99	0	100	150.000
TOTAL - SEGURIDADE									**150.000**
TOTAL - GERAL									**150.000**

ÓRGÃO: 58000 - Ministério da Pesca e Aquicultura
UNIDADE: 58101 - Ministério da Pesca e Aquicultura
ANEXO II — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2052	**Pesca e Aquicultura**							**250.000**
		Atividades							
20 608	**2052 20Y0**	**Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola**							**250.000**
20 608	2052 20Y0 0027	Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - No Estado de Alagoas	F	4	6	71	0	100	250.000
TOTAL - FISCAL									**250.000**
TOTAL - GERAL									**250.000**

ÓRGÃO: 64000 - Secretaria de Direitos Humanos
UNIDADE: 64101 - Secretaria de Direitos Humanos
ANEXO II — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2064	**Promoção e Defesa dos Direitos Humanos**							**100.000**
		Atividades							
14 422	**2064 20ZN**	**Promoção e Defesa dos Direitos Humanos**							**100.000**
14 422	2064 20ZN 0033	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	6	50	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									**100.000**
TOTAL - GERAL									**100.000**

ÓRGÃO: 67000 - Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
UNIDADE: 67101 - Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
ANEXO II — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2034	**Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial**							**580.000**
		Atividades							
14 422	**2034 210H**	**Fomento a Ações Afirmativas e Outras Iniciativas para o Enfrentamento ao Racismo e a Promoção da Igualdade Racial**							**580.000**
14 422	2034 210H 0033	Fomento a Ações Afirmativas e Outras Iniciativas para o Enfrentamento ao Racismo e a Promoção da Igualdade Racial - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	6	99	0	100	580.000
TOTAL - FISCAL									**580.000**
TOTAL - GERAL									**580.000**

ÓRGÃO: 69000 - Secretaria da Micro e Pequena Empresa
UNIDADE: 69101 - Secretaria da Micro e Pequena Empresa
ANEXO II — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2047	**Micro e Pequenas Empresas**							**900.000**
		Atividades							
23 691	**2047 210C**	**Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas**							**900.000**
23 691	2047 210C 3314	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas - No Município de Maricá - RJ	F	3	6	40	0	100	900.000
TOTAL - FISCAL									**900.000**
TOTAL - GERAL									**900.000**

LEI Nº 13.073, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, crédito especial no valor de R$ 14.641.923,00, para os fins que especifica.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014), em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, crédito especial no valor de R$ 14.641.923,00 (quatorze milhões, seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte e três reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau
ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	**Prestação Jurisdicional na Justiça Federal**							**10.922.353**
		Projetos							
02 122	**0569 12S9**	**Reforma do Fórum Federal Criminal e Previdenciário de São Paulo - SP**							**6.020.000**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

02 122	0569 12S9 3928	Reforma do Fórum Federal Criminal e Previdenciário de São Paulo - SP - No Município de São Paulo - SP								6.020.000
		Edifício reformado (percentual de execução física): 34	F	3	2	90	0	100		624.872
			F	4	2	90	0	100		1.895.128
			F	4	2	90	0	300		3.500.000
02 122	**0569 13FR**	**Reforma do Fórum Federal de Ribeirão Preto - SP**								**500.000**
02 122	0569 13FR 3853	Reforma do Fórum Federal de Ribeirão Preto - SP - No Município de Ribeirão Preto - SP								500.000
		Fórum reformado (percentual de execução física): 10	F	3	2	90	0	300		166.238
			F	4	2	90	0	300		333.762
02 122	**0569 14YN**	**Reforma do Fórum Federal Cível de São Paulo - SP**								**1.300.000**
02 122	0569 14YN 3928	Reforma do Fórum Federal Cível de São Paulo - SP - No Município de São Paulo - SP								1.300.000
		Imóvel reformado (percentual de execução física): 25	F	3	2	90	0	100		136.000
			F	4	2	90	0	100		1.164.000
02 122	**0569 158T**	**Reforma do Juizado Especial Federal de São Paulo - SP - 2ª ETAPA**								**1.677.378**
02 122	0569 158T 3928	Reforma do Juizado Especial Federal de São Paulo - SP - 2ª ETAPA - No Município de São Paulo - SP								1.677.378
		Edifício reformado (percentual de execução física): 20	F	4	2	90	0	100		1.677.378
02 122	**0569 1A66**	**Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Sinop - MT**								**657.216**
02 122	0569 1A66 5401	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Sinop - MT - No Município de Sinop - MT								657.216
		Edifício construído (percentual de execução física): 11	F	4	2	90	0	100		657.216
02 122	**0569 7R92**	**Construção do Edifício-Anexo da Justiça Federal em Arapiraca - AL**								**767.759**
02 122	0569 7R92 1751	Construção do Edifício-Anexo da Justiça Federal em Arapiraca - AL - No Município de Arapiraca - AL								767.759
		Edifício construído (percentual de execução física): 26	F	4	2	90	0	127		767.759
TOTAL - FISCAL										**10.922.353**
TOTAL - SEGURIDADE										**0**
TOTAL - GERAL										**10.922.353**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14110 - Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão
ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**1.524.570**
		Projetos							
02 122	**0570 14B2**	**Construção de Cartório Eleitoral no Município de Tutóia - MA**							**600.000**
02 122	0570 14B2 0758	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Tutóia - MA - No Município de Tutóia - MA							600.000
		Cartório construído (percentual de execução física): 10	F	4	2	90	0	300	600.000
02 122	**0570 14BA**	**Construção de Cartório Eleitoral no Município de Pedreiras - MA**							**924.570**
02 122	0570 14BA 0686	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Pedreiras - MA - No Município de Pedreiras - MA							924.570
		Cartório construído (percentual de execução física): 100	F	4	2	90	0	300	924.570
TOTAL - FISCAL									**1.524.570**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.524.570**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14120 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**395.000**
		Projetos							
02 122	**0570 136X**	**Ampliação de Cartório Eleitoral no Município de Ceará-Mirim - RN**							**60.000**
02 122	0570 136X 1202	Ampliação de Cartório Eleitoral no Município de Ceará-Mirim - RN - No Município de Ceará-Mirim - RN							60.000
		Cartório ampliado (percentual de execução física): 79	F	4	2	90	0	100	60.000
02 122	**0570 14H7**	**Construção de Cartório Eleitoral no Município de Apodi - RN**							**265.000**
02 122	0570 14H7 1183	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Apodi - RN - No Município de Apodi - RN							265.000
		Cartório construído (percentual de execução física): 59	F	4	2	90	0	100	265.000
02 122	**0570 14IW**	**Ampliação de Cartório Eleitoral no Município de Macaíba - RN**							**45.000**
02 122	0570 14IW 1251	Ampliação de Cartório Eleitoral no Município de Macaíba - RN - No Município de Macaíba - RN							45.000
		Cartório ampliado (percentual de execução física): 69	F	4	2	90	0	100	45.000
02 122	**0570 7S14**	**Construção de Cartório Eleitoral no Município de Patú - RN**							**25.000**
02 122	0570 7S14 1274	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Patú - RN - No Município de Patu - RN							25.000
		Cartório construído (percentual de execução física): 1	F	4	2	90	0	100	25.000
TOTAL - FISCAL									**395.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**395.000**

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15106 - Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região - Bahia
ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	**Prestação Jurisdicional Trabalhista**							**1.800.000**
		Projetos							
02 122	**0571 159W**	**Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Conceição do Coité - BA**							**1.800.000**
02 122	0571 159W 2028	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Conceição do Coité - BA - No Município de Conceição do Coité - BA							1.800.000
		Edifício construído (percentual de execução física): 100	F	4	2	90	0	181	1.800.000
TOTAL - FISCAL									**1.800.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.800.000**

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau
ANEXO II — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	**Prestação Jurisdicional na Justiça Federal**							**1.924.975**
		Atividades							
02 061	**0569 4257**	**Julgamento de Causas na Justiça Federal**							**767.759**
02 061	0569 4257 0001	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional							767.759
			F	3	2	90	0	127	767.759
		Projetos							
02 122	**0569 152Q**	**Construção do Pólo Administrativo Regional da Justiça Federal em Ribeirão Preto - SP**							**500.000**
02 122	0569 152Q 3853	Construção do Pólo Administrativo Regional da Justiça Federal em Ribeirão Preto - SP - No Município de Ribeirão Preto - SP							500.000
			F	4	2	90	0	300	500.000
02 122	**0569 7T82**	**Ampliação do Edifício-Sede da Justiça Federal em Cuiabá - MT**							**657.216**
02 122	0569 7T82 5314	Ampliação do Edifício-Sede da Justiça Federal em Cuiabá - MT - No Município de Cuiabá - MT							657.216
			F	4	2	90	0	100	657.216
TOTAL - FISCAL									**1.924.975**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.924.975**

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região
ANEXO II — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	**Prestação Jurisdicional na Justiça Federal**							**8.997.378**
		Projetos							
02 122	**0569 12SX**	**Aquisição de Imóveis para Funcionamento do Tribunal Regional Federal da 3ª Região em São Paulo - SP - UNIDADE C**							**5.497.378**
02 122	0569 12SX 3928	Aquisição de Imóveis para Funcionamento do Tribunal Regional Federal da 3ª Região em São Paulo - SP - UNIDADE C - No Município de São Paulo - SP							5.497.378
			F	5	2	90	0	100	5.497.378
02 122	**0569 153B**	**Aquisição de Imóveis para Funcionamento do Tribunal Regional Federal 3ª Região - Unidade D**							**3.500.000**
02 122	0569 153B 3928	Aquisição de Imóveis para Funcionamento do Tribunal Regional Federal 3ª Região - Unidade D - No Município de São Paulo - SP							3.500.000
			F	5	2	90	0	300	3.500.000
TOTAL - FISCAL									**8.997.378**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**8.997.378**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14110 - Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão
ANEXO II — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**1.524.570**
		Projetos							
02 122	**0570 14BD**	**Construção de Cartório Eleitoral no Município de São Bernardo - MA**							**600.000**
02 122	0570 14BD 0721	Construção de Cartório Eleitoral no Município de São Bernardo - MA - No Município de São Bernardo - MA							600.000
			F	4	2	90	0	300	600.000

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

02 122	**0570 14BF**	**Construção de Cartório Eleitoral no Município de Codó - MA**							**924.570**
02 122	0570 14BF 0607	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Codó - MA - No Município de Codó - MA	F	4	2	90	0	300	924.570
TOTAL - FISCAL									**1.524.570**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.524.570**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14120 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

ANEXO II **Crédito Especial**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**395.000**
		Atividades							
02 122	**0570 20GP**	**Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral**							**395.000**
02 122	0570 20GP 0024	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio Grande do Norte	F	3	2	90	0	100	395.000
TOTAL - FISCAL									**395.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**395.000**

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15106 - Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região - Bahia

ANEXO II **Crédito Especial**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	**Prestação Jurisdicional Trabalhista**							**1.800.000**
		Projetos							
02 122	**0571 134H**	**Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região em Salvador - BA**							**1.800.000**
02 122	0571 134H 2261	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região em Salvador - BA - No Município de Salvador - BA	F	4	2	90	0	181	1.800.000
TOTAL - FISCAL									**1.800.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.800.000**

LEI Nº 13.074, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R$ 10.706.000,00, para os fins que especifica.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014), em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R$ 10.706.000,00 (dez milhões, setecentos e seis mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I **Crédito Especial**

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2072	**Transporte Ferroviário**							**7.906.000**
		Projetos							
26 783	**2072 13KH**	**Transposição de Linha Férrea em Guararema - EF-105/SP**							**3.906.000**
26 783	2072 13KH 3573	Transposição de Linha Férrea em Guararema - EF-105/SP - No Município de Guararema - SP							3.906.000
		Obra executada (percentual de execução física): 100	F	4	2	90	0	100	3.906.000
26 783	**2072 15CV**	**Adequação de Contorno Ferroviário em Barretos - EF-465/SP**							**4.000.000**
26 783	2072 15CV 3428	Adequação de Contorno Ferroviário em Barretos - EF-465/SP - No Município de Barretos - SP							4.000.000
		Contorno adequado (percentual de execução física): 18	F	4	2	90	0	100	4.000.000
	2075	**Transporte Rodoviário**							**2.800.000**
		Projetos							
26 782	**2075 15CU**	**Construção de Anel Rodoviário em Nova Andradina - na BR-376/MS**							**1.800.000**
26 782	2075 15CU 5253	Construção de Anel Rodoviário em Nova Andradina - na BR-376/MS - No Município de Nova Andradina - MS							1.800.000
		Trecho construído (quilômetro): 3	F	4	2	90	0	100	1.800.000
26 782	**2075 7T10**	**Construção de Interseção em Desnível - no Município de Cascavel (km 585) - na BR-277 - no Estado do Paraná**							**1.000.000**
26 782	2075 7T10 0041	Construção de Interseção em Desnível - no Município de Cascavel (km 585) - na BR-277 - no Estado do Paraná - No Estado do Paraná	F	4	2	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									**10.706.000**
TOTAL - GERAL									**10.706.000**

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO II **Crédito Especial**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2072	**Transporte Ferroviário**							**8.906.000**
		Projetos							
26 783	**2072 10H8**	**Construção de Contorno Ferroviário em Divinópolis - EF-116/MG**							**3.906.000**
26 783	2072 10H8 2589	Construção de Contorno Ferroviário em Divinópolis - EF-116/MG - No Município de Divinópolis - MG	F	4	2	90	0	100	3.906.000
26 783	**2072 10HH**	**Obras Complementares do Contorno Ferroviário em Barretos - EF-465/SP**							**5.000.000**
26 783	2072 10HH 3428	Obras Complementares do Contorno Ferroviário em Barretos - EF-465/SP - No Município de Barretos - SP	F	4	2	90	0	100	5.000.000
	2075	**Transporte Rodoviário**							**1.800.000**
		Projetos							
26 782	**2075 14Y1**	**Construção de Viadutos Rodoviários - Campo Grande - Três Lagoas - na BR-262/MS**							**1.800.000**
26 782	2075 14Y1 0054	Construção de Viadutos Rodoviários - Campo Grande - Três Lagoas - na BR-262/MS - No Estado de Mato Grosso do Sul							1.800.000
		Obra executada (percentual de execução física): 15	F	4	2	90	0	100	1.800.000
TOTAL - FISCAL									**10.706.000**
TOTAL - GERAL									**10.706.000**

LEI Nº 13.075, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Câmara dos Deputados, de diversos órgãos dos Poderes Judiciário e Executivo e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R$ 102.463.137,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014), em favor da Câmara dos Deputados, de diversos órgãos dos Poderes Judiciário e Executivo e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R$ 102.463.137,00 (cento e dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, cento e trinta e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013, relativo a Recursos Ordinários, no valor de R$ 34.486.946,00 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais);

II - excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não Financeiros, no valor de R$ 9.148.780,00 (nove milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta reais); e

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, inclusive de emendas individuais, no valor de R$ 58.827.411,00 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e onze reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF

Miriam Belchior

ÓRGÃO: 01000 - Câmara dos Deputados
UNIDADE: 01901 - Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados
ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0553	**Atuação Legislativa da Câmara dos Deputados**							**8.000.000**
		Atividades							
01 031	**0553 4061**	**Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política**							**8.000.000**
01 031	0553 4061 5664	Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Em Brasília - DF							8.000.000
			F	3	2	90	0	150	8.000.000
TOTAL - FISCAL									**8.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**8.000.000**

ÓRGÃO: 11000 - Superior Tribunal de Justiça
UNIDADE: 11101 - Superior Tribunal de Justiça
ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0568	**Prestação Jurisdicional no Superior Tribunal de Justiça**							**3.263.740**
		Atividades							
02 061	**0568 4236**	**Apreciação e Julgamento de Causas**							**3.263.740**
02 061	0568 4236 5664	Apreciação e Julgamento de Causas - Em Brasília - DF							3.263.740
			F	4	2	90	0	100	3.263.740
TOTAL - FISCAL									**3.263.740**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**3.263.740**

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau
ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	**Prestação Jurisdicional na Justiça Federal**							**17.432.789**
		Atividades							
02 061	**0569 4257**	**Julgamento de Causas na Justiça Federal**							**12.668.450**
02 061	0569 4257 0001	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional							12.668.450
			F	3	2	90	0	100	7.942.334
			F	4	2	90	0	100	4.726.116
		Projetos							
02 122	**0569 12QU**	**Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Serra - ES**							**1.500.000**
02 122	0569 12QU 3265	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Serra - ES - No Município de Serra - ES							1.500.000
			F	4	2	90	0	100	1.500.000
02 122	**0569 12R8**	**Reforma do Edifício-Sede I da Justiça Federal em Belo Horizonte - MG**							**910.664**
02 122	0569 12R8 2408	Reforma do Edifício-Sede I da Justiça Federal em Belo Horizonte - MG - No Município de Belo Horizonte - MG							910.664
			F	4	2	90	0	300	910.664
02 122	**0569 12SR**	**Construção do Edifício-Sede II da Justiça Federal em Cáceres - MT**							**86.828**
02 122	0569 12SR 5296	Construção do Edifício-Sede II da Justiça Federal em Cáceres - MT - No Município de Cáceres - MT							86.828
			F	4	2	90	0	100	13.828
			F	4	2	90	0	300	73.000
02 122	**0569 14YJ**	**Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Parnaíba - PI**							**1.500.000**
02 122	0569 14YJ 0916	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Parnaíba - PI - No Município de Parnaíba - PI							1.500.000
			F	4	2	90	0	100	1.500.000
02 122	**0569 1A58**	**Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Santarém - PA**							**596.847**
02 122	0569 1A58 0363	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Santarém - PA - No Município de Santarém - PA							596.847
			F	4	6	90	0	100	596.847
02 122	**0569 7U97**	**Construção da 2ª Etapa do Edifício-Sede da Justiça Federal em Juiz de Fora - MG**							**170.000**
02 122	0569 7U97 2762	Construção da 2ª Etapa do Edifício-Sede da Justiça Federal em Juiz de Fora - MG - No Município de Juiz de Fora - MG							170.000
			F	4	2	90	0	100	170.000
TOTAL - FISCAL									**17.432.789**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**17.432.789**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14106 - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**2.879.468**
		Projetos							
02 122	**0570 1P75**	**Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - CE**							**2.879.468**
02 122	0570 1P75 1048	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - CE - No Município de Fortaleza - CE							2.879.468
			F	4	2	90	0	100	2.879.468
TOTAL - FISCAL									**2.879.468**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.879.468**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14111 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso
ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**526.563**
		Atividades							
02 122	**0570 20GP**	**Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral**							**526.563**
02 122	0570 20GP 0051	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Mato Grosso							526.563
			F	4	2	90	0	100	526.563
TOTAL - FISCAL									**526.563**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**526.563**

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15102 - Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro
ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	**Prestação Jurisdicional Trabalhista**							**2.050.000**
		Atividades							
02 061	**0571 4224**	**Assistência Jurídica a Pessoas Carentes**							**2.050.000**
02 061	0571 4224 0033	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado do Rio de Janeiro							2.050.000
			F	3	1	90	0	300	2.050.000
TOTAL - FISCAL									**2.050.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.050.000**

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15105 - Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul
ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	**Prestação Jurisdicional Trabalhista**							**1.960.587**
		Atividades							
02 061	**0571 4224**	**Assistência Jurídica a Pessoas Carentes**							**1.960.587**
02 061	0571 4224 0043	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado do Rio Grande do Sul							1.960.587
			F	3	1	90	0	300	1.960.587
TOTAL - FISCAL									**1.960.587**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.960.587**

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15106 - Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região - Bahia

ANEXO I — **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	**Prestação Jurisdicional Trabalhista**							**1.148.780**
		Projetos							
02 122	**0571 13HY**	**Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Itapetinga - BA**							**476.938**
02 122	0571 13HY 2119	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Itapetinga - BA - No Município de Itapetinga - BA	F	4	2	90	0	150	476.938
02 122	**0571 14ZF**	**Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Ipiaú - BA**							**671.842**
02 122	0571 14ZF 2092	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Ipiaú - BA - No Município de Ipiaú - BA	F	4	2	90	0	150	671.842
TOTAL - FISCAL									**1.148.780**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.148.780**

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15107 - Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco

ANEXO I — **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	**Prestação Jurisdicional Trabalhista**							**818.271**
		Atividades							
02 061	**0571 4224**	**Assistência Jurídica a Pessoas Carentes**							**200.000**
02 061	0571 4224 0026	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado de Pernambuco	F	3	1	90	0	100	200.000
02 122	**0571 4256**	**Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho**							**296.820**
02 122	0571 4256 0026	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Pernambuco	F	4	2	90	0	100	296.820
		Projetos							
02 122	**0571 13I1**	**Construção de Edifício-Sede da Vara do Trabalho em Olinda - PE**							**13.823**
02 122	0571 13I1 1674	Construção de Edifício-Sede da Vara do Trabalho em Olinda - PE - No Município de Olinda - PE	F	4	2	90	0	100	13.823
02 122	**0571 13I8**	**Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Paulista - PE**							**181.500**
02 122	0571 13I8 1685	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Paulista - PE - No Município de Paulista - PE	F	4	2	90	0	100	181.500
02 061	**0571 152R**	**Reforma e Ampliação de Imóvel para abrigar o Centro de Informática do TRT da 6ª Região**							**126.128**
02 061	0571 152R 1695	Reforma e Ampliação de Imóvel para abrigar o Centro de Informática do TRT da 6ª Região - No Município de Recife - PE	F	4	2	90	0	100	126.128
TOTAL - FISCAL									**818.271**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**818.271**

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15108 - Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região - Ceará

ANEXO I — **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	**Prestação Jurisdicional Trabalhista**							**176.359**
		Atividades							
02 061	**0571 4224**	**Assistência Jurídica a Pessoas Carentes**							**176.359**
02 061	0571 4224 0023	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado do Ceará	F	3	1	90	0	300	176.359
TOTAL - FISCAL									**176.359**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**176.359**

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15109 - Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Pará/Amapá

ANEXO I — **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	**Prestação Jurisdicional Trabalhista**							**450.000**
		Projetos							
02 122	**0571 12DJ**	**Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Parauapebas - PA**							**450.000**
02 122	0571 12DJ 0339	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Parauapebas - PA - No Município de Parauapebas - PA	F	4	6	90	0	100	450.000
TOTAL - FISCAL									**450.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**450.000**

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15114 - Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região - Paraíba

ANEXO I — **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	**Prestação Jurisdicional Trabalhista**							**300.000**
		Atividades							
02 061	**0571 4224**	**Assistência Jurídica a Pessoas Carentes**							**300.000**
02 061	0571 4224 0025	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado da Paraíba	F	3	1	90	0	300	300.000
TOTAL - FISCAL									**300.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**300.000**

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15116 - Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região - Campinas/SP

ANEXO I — **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	**Prestação Jurisdicional Trabalhista**							**1.000.000**
		Projetos							
02 122	**0571 11BM**	**Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Presidente Prudente - SP**							**1.000.000**
02 122	0571 11BM 3830	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Presidente Prudente - SP - No Município de Presidente Prudente - SP	F	4	2	90	0	181	1.000.000
TOTAL - FISCAL									**1.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.000.000**

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15124 - Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região - Mato Grosso

ANEXO I — **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	**Prestação Jurisdicional Trabalhista**							**408.580**
		Atividades							
02 122	**0571 4256**	**Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho**							**300.000**
02 122	0571 4256 0051	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Mato Grosso	F	3	6	90	0	100	300.000
		Projetos							
02 122	**0571 12PW**	**Construção do Edifício-Sede do Posto Avançado Trabalhista de Várzea Grande - MT**							**108.580**
02 122	0571 12PW 5411	Construção do Edifício-Sede do Posto Avançado Trabalhista de Várzea Grande - MT - No Município de Várzea Grande - MT	F	4	2	90	0	300	108.580
TOTAL - FISCAL									**408.580**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**408.580**

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20415 - Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC

ANEXO I — **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2025	**Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia**							**10.000.000**
		Atividades							
24 722	**2025 20B5**	**Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação**							**10.000.000**
24 722	2025 20B5 0001	Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação - Nacional	F	3	2	90	0	172	10.000.000
	2101	**Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República**							**1.000.000**
		Atividades							
24 722	**2101 2675**	**Comunicação e Transmissão de Atos e Fatos do Governo Federal**							**1.000.000**
24 722	2101 2675 0001	Comunicação e Transmissão de Atos e Fatos do Governo Federal - Nacional	F	3	2	90	0	250	1.000.000
TOTAL - FISCAL									**11.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**11.000.000**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	**Defesa da Ordem Jurídica**							**750.000**
		Projetos							
03 122	**0581 7U80**	**Contrução do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Vitória da Conquista - BA**							**750.000**
03 122	0581 7U80 2338	Contrução do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Vitória da Conquista - BA - No Município de Vitória da Conquista - BA							750.000
			F	4	2	90	0	100	750.000
TOTAL - FISCAL									**750.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**750.000**

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores
UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2057	**Política Externa**							**30.000.000**
		Atividades							
07 211	**2057 20WW**	**Relações e Negociações Bilaterais**							**25.110.000**
07 211	2057 20WW 0002	Relações e Negociações Bilaterais - No Exterior							25.110.000
			F	3	2	90	0	300	25.110.000
07 211	**2057 20WX**	**Relações e Negociações Multilaterais**							**2.690.000**
07 211	2057 20WX 0002	Relações e Negociações Multilaterais - No Exterior							2.690.000
			F	3	2	90	0	300	2.690.000
07 211	**2057 6105**	**Relações e Negociações com a Organização Mundial do Comércio - OMC**							**2.200.000**
07 211	2057 6105 0002	Relações e Negociações com a Organização Mundial do Comércio - OMC - No Exterior							2.200.000
			F	3	2	90	0	300	2.200.000
TOTAL - FISCAL									**30.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**30.000.000**

ÓRGÃO: 62000 - Secretaria de Aviação Civil
UNIDADE: 62901 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2017	**Aviação Civil**							**8.000.000**
		Projetos							
26 781	**2017 14UC**	**Construção, Reforma e Reaparelhamento das Infraestruturas Aeronáutica Civil e Aeroportuária de Interesse Federal**							**8.000.000**
26 781	2017 14UC 0050	Construção, Reforma e Reaparelhamento das Infraestruturas Aeronáutica Civil e Aeroportuária de Interesse Federal - Na Região Centro-Oeste							8.000.000
			F	4	2	90	0	186	8.000.000
TOTAL - FISCAL									**8.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**8.000.000**

ÓRGÃO: 66000 - Controladoria-Geral da União
UNIDADE: 66101 - Controladoria-Geral da União

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2101	**Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República**							**2.138.000**
		Atividades							
04 124	**2101 2D58**	**Controle Interno, Prevenção à Corrupção, Ouvidoria e Correição**							**2.138.000**
04 124	2101 2D58 0001	Controle Interno, Prevenção à Corrupção, Ouvidoria e Correição - Nacional							2.138.000
			F	3	2	90	0	100	2.138.000
TOTAL - FISCAL									**2.138.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.138.000**

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68101 - Secretaria de Portos

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**							**5.900.000**
		Operações Especiais							
28 846	**0909 0A86**	**Participação da União no Capital - Companhia Docas do Ceará**							**5.900.000**
28 846	0909 0A86 0023	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Ceará - No Estado do Ceará							5.900.000
			F	5	2	90	0	100	5.900.000
	2073	**Transporte Hidroviário**							**4.260.000**
		Atividades							
26 784	**2073 211X**	**Manutenção e Operação de Portos Fluviais e Lacustres**							**4.260.000**
26 784	2073 211X 0001	Manutenção e Operação de Portos Fluviais e Lacustres - Nacional							4.260.000
			F	3	2	90	0	100	4.260.000
TOTAL - FISCAL									**10.160.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**10.160.000**

ÓRGÃO: 11000 - Superior Tribunal de Justiça
UNIDADE: 11101 - Superior Tribunal de Justiça

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0568	**Prestação Jurisdicional no Superior Tribunal de Justiça**							**3.263.740**
		Projetos							
02 122	**0568 14PV**	**Construção do Bloco Anexo de Apoio II**							**3.263.740**
02 122	0568 14PV 5664	Construção do Bloco Anexo de Apoio II - Em Brasília - DF							3.263.740
			F	4	2	90	0	100	3.263.740
TOTAL - FISCAL									**3.263.740**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**3.263.740**

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	**Prestação Jurisdicional na Justiça Federal**							**16.690.339**
		Projetos							
02 122	**0569 11IM**	**Reforma dos Anexos I e II da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - RJ**							**1.500.000**
02 122	0569 11IM 3341	Reforma dos Anexos I e II da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - RJ - No Município do Rio de Janeiro - RJ							1.500.000
			F	4	2	90	0	100	1.500.000
02 122	**0569 11U3**	**Ampliação do Edifício-Sede da Justiça Federal em Uberlândia - MG**							**983.664**
02 122	0569 11U3 3166	Ampliação do Edifício-Sede da Justiça Federal em Uberlândia - MG - No Município de Uberlândia - MG							983.664
			F	4	2	90	0	300	983.664
02 122	**0569 14YK**	**Reforma do Edifício-Sede III da Justiça Federal em Belo Horizonte - MG**							**97.000**
02 122	0569 14YK 2408	Reforma do Edifício-Sede III da Justiça Federal em Belo Horizonte - MG - No Município de Belo Horizonte - MG							97.000
			F	4	2	90	0	100	97.000
02 126	**0569 151W**	**Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça Federal - PJe**							**5.100.000**
02 126	0569 151W 0001	Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça Federal - PJe - Nacional							5.100.000
			F	3	2	90	0	100	1.700.000
			F	4	2	90	0	100	3.400.000
02 122	**0569 1J26**	**Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Castanhal - PA**							**596.847**
02 122	0569 1J26 0286	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Castanhal - PA - No Município de Castanhal - PA							596.847
			F	4	6	90	0	100	596.847
02 122	**0569 3755**	**Implantação de Varas Federais**							**8.326.000**
02 122	0569 3755 0001	Implantação de Varas Federais - Nacional							8.326.000
			F	3	2	90	0	100	600.000
			F	4	2	90	0	100	7.726.000
02 122	**0569 7T82**	**Ampliação do Edifício-Sede da Justiça Federal em Cuiabá - MT**							**86.828**
02 122	0569 7T82 5314	Ampliação do Edifício-Sede da Justiça Federal em Cuiabá - MT - No Município de Cuiabá - MT							86.828
			F	4	2	90	0	100	86.828
TOTAL - FISCAL									**16.690.339**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**16.690.339**

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	**Prestação Jurisdicional na Justiça Federal**							**742.450**
		Projetos							
02 122	**0569 12SX**	**Aquisição de Imóveis para Funcionamento do Tribunal Regional Federal da 3ª Região em São Paulo - SP - UNIDADE C**							**742.450**
02 122	0569 12SX 3928	Aquisição de Imóveis para Funcionamento do Tribunal Regional Federal da 3ª Região em São Paulo - SP - UNIDADE C - No Município de São Paulo - SP							742.450
			F	5	2	90	0	100	742.450
TOTAL - FISCAL									**742.450**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**742.450**

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14108 - Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

ANEXO II **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**2.879.468**
		Projetos							
02 122	**0570 14Q5**	**Construção de Cartório Eleitoral no Município de Vitória - ES**							**1.944.468**
02 122	0570 14Q5 3273	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Vitória - ES - No Município de Vitória - ES							1.944.468
			F	4	2	90	0	100	1.944.468
02 122	**0570 14YT**	**Construção de Cartório Eleitoral no Município de Guarapari - ES**							**770.000**
02 122	0570 14YT 3224	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Guarapari - ES - No Município de Guarapari - ES							770.000
			F	4	2	90	0	100	770.000
02 122	**0570 14YU**	**Ampliação de Cartório Eleitoral no Município de Afonso Cláudio - ES**							**165.000**
02 122	0570 14YU 3196	Ampliação de Cartório Eleitoral no Município de Afonso Cláudio - ES - No Município de Afonso Cláudio - ES							165.000
			F	4	2	90	0	100	165.000
TOTAL - FISCAL									**2.879.468**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.879.468**

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14111 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

ANEXO II **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	**Gestão do Processo Eleitoral**							**526.563**
		Atividades							
02 131	**0570 2549**	**Comunicação e Divulgação Institucional**							**86.000**
02 131	0570 2549 0051	Comunicação e Divulgação Institucional - No Estado de Mato Grosso							86.000
			F	3	2	90	0	100	86.000
		Projetos							
02 122	**0570 14V7**	**Construção de Cartório Eleitoral no Município de Tangará da Serra - MT**							**440.563**
02 122	0570 14V7 5404	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Tangará da Serra - MT - No Município de Tangará da Serra - MT							440.563
			F	4	2	90	0	100	440.563
TOTAL - FISCAL									**526.563**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**526.563**

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15107 - Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco

ANEXO II **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	**Prestação Jurisdicional Trabalhista**							**818.271**
		Projetos							
02 122	**0571 11A7**	**Construção de Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região em Recife - PE**							**818.271**
02 122	0571 11A7 1695	Construção de Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região em Recife - PE - No Município de Recife - PE							818.271
			F	4	2	90	0	100	818.271
TOTAL - FISCAL									**818.271**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**818.271**

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15109 - Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Pará/Amapá

ANEXO II **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	**Prestação Jurisdicional Trabalhista**							**450.000**
		Projetos							
02 122	**0571 134X**	**Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Santarém - PA**							**200.000**
02 122	0571 134X 0363	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Santarém - PA - No Município de Santarém - PA							200.000
			F	4	6	90	0	100	200.000
02 122	**0571 7S02**	**Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Marabá - PA**							**250.000**
02 122	0571 7S02 0316	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Marabá - PA - No Município de Marabá - PA							250.000
			F	4	6	90	0	100	250.000
TOTAL - FISCAL									**450.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**450.000**

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15116 - Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região - Campinas/SP

ANEXO II **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	**Prestação Jurisdicional Trabalhista**							**1.000.000**
		Atividades							
02 122	**0571 4256**	**Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho**							**1.000.000**
02 122	0571 4256 3474	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Município de Campinas - SP							1.000.000
			F	3	2	90	0	181	1.000.000
TOTAL - FISCAL									**1.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.000.000**

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15124 - Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região - Mato Grosso

ANEXO II **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	**Prestação Jurisdicional Trabalhista**							**408.580**
		Projetos							
02 122	**0571 12PO**	**Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Jaciara - MT**							**108.580**
02 122	0571 12PO 5329	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Jaciara - MT - No Município de Jaciara - MT							108.580
			F	4	2	90	0	300	108.580
02 122	**0571 7U87**	**Ampliação do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Cuiabá - MT**							**300.000**
02 122	0571 7U87 5314	Ampliação do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Cuiabá - MT - No Município de Cuiabá - MT							300.000
			F	4	6	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									**408.580**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**408.580**

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20415 - Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC

ANEXO II **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2021	**Ciência, Tecnologia e Inovação**							**11.000.000**
		Atividades							
24 571	**2021 212H**	**Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais**							**11.000.000**
24 571	2021 212H 0001	Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais - Nacional							11.000.000
			F	3	2	90	0	172	10.000.000
			F	3	2	90	0	250	1.000.000
TOTAL - FISCAL									**11.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**11.000.000**

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

ANEXO II **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0581	**Defesa da Ordem Jurídica**							**750.000**
		Projetos							
03 122	**0581 7E48**	**Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Fortaleza - CE**							**750.000**
03 122	0581 7E48 1048	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Fortaleza - CE - No Município de Fortaleza - CE							750.000
			F	4	2	90	0	100	750.000
TOTAL - FISCAL									**750.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**750.000**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ÓRGÃO: 62000 - Secretaria de Aviação Civil
UNIDADE: 62901 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2017	**Aviação Civil**							**8.000.000**
		Projetos							
26 781	**2017 14UC**	**Construção, Reforma e Reaparelhamento das Infraestruturas Aeronáutica Civil e Aeroportuária de Interesse Federal**							**8.000.000**
26 781	2017 14UC 0020	Construção, Reforma e Reaparelhamento das Infraestruturas Aeronáutica Civil e Aeroportuária de Interesse Federal - Na Região Nordeste	F	4	2	90	0	186	5.000.000
									5.000.000
26 781	2017 14UC 0040	Construção, Reforma e Reaparelhamento das Infraestruturas Aeronáutica Civil e Aeroportuária de Interesse Federal - Na Região Sul	F	4	2	90	0	186	3.000.000
									3.000.000
TOTAL - FISCAL									**8.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**8.000.000**

ÓRGÃO: 66000 - Controladoria-Geral da União
UNIDADE: 66101 - Controladoria-Geral da União

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2101	**Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República**							**2.138.000**
		Projetos							
04 122	**2101 14UP**	**Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado de Pernambuco**							**1.200.000**
04 122	2101 14UP 1695	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado de Pernambuco - No Município de Recife - PE	F	4	2	90	0	100	1.200.000
04 122	**2101 14UR**	**Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Amazonas**							**550.000**
04 122	2101 14UR 0211	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Amazonas - No Município de Manaus - AM	F	4	2	90	0	100	550.000
04 122	**2101 14US**	**Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado da Paraíba**							**88.000**
04 122	2101 14US 1436	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado da Paraíba - No Município de João Pessoa - PB	F	4	2	90	0	100	88.000
04 122	**2101 14UU**	**Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Piauí**							**300.000**
04 122	2101 14UU 0981	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Piauí - No Município de Teresina - PI	F	4	2	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									**2.138.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.138.000**

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68101 - Secretaria de Portos

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2073	**Transporte Hidroviário**							**8.160.000**
		Projetos							
26 784	**2073 14XR**	**Ampliação do Porto de Santa Vitória do Palmar - RS**							**3.200.000**
26 784	2073 14XR 5073	Ampliação do Porto de Santa Vitória do Palmar - RS - No Município de Santa Vitória do Palmar - RS	F	4	2	90	0	100	3.200.000
26 784	**2073 151H**	**Construção de Terminal de Passageiros no Porto de Santana - AP**							**1.400.000**
26 784	2073 151H 0407	Construção de Terminal de Passageiros no Porto de Santana - AP - No Município de Santana - AP	F	4	2	90	0	100	1.400.000
26 784	**2073 151N**	**Adequação de Portos Fluviais e Lacustres**							**3.560.000**
26 784	2073 151N 4861	Adequação de Portos Fluviais e Lacustres - No Município de Estrela - RS	F	4	2	90	0	100	890.000
26 784	2073 151N 5224	Adequação de Portos Fluviais e Lacustres - No Município de Corumbá - MS	F	4	2	90	0	100	890.000
26 784	2073 151N 5245	Adequação de Portos Fluviais e Lacustres - No Município de Ladário - MS	F	4	2	90	0	100	890.000
26 784	2073 151N 5296	Adequação de Portos Fluviais e Lacustres - No Município de Cáceres - MT	F	4	2	90	0	100	890.000
	2074	**Transporte Marítimo**							**2.000.000**
		Projetos							
26 784	**2074 10NP**	**Adequação de Instalações de Acostagem e Movimentação e Armazenagem de Cargas no Porto de São Francisco do Sul (SC)**							**1.000.000**
26 784	2074 10NP 4651	Adequação de Instalações de Acostagem e Movimentação e Armazenagem de Cargas no Porto de São Francisco do Sul (SC) - No Município de São Francisco do Sul - SC	F	4	2	90	0	100	1.000.000
26 784	**2074 14XM**	**Adequação de Instalações de Acostagem, Movimentação e Armazenagem de Cargas no Porto de Paranaguá (PR)**							**1.000.000**
26 784	2074 14XM 4263	Adequação de Instalações de Acostagem, Movimentação e Armazenagem de Cargas no Porto de Paranaguá (PR) - No Município de Paranaguá - PR	F	4	2	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									**10.160.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**10.160.000**

LEI Nº 13.076, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cultura, crédito suplementar no valor de R$ 9.996.000,00, para os fins que especifica.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014), em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cultura, crédito suplementar no valor de R$ 9.996.000,00 (nove milhões, novecentos e noventa e seis mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, relativas a emendas individuais, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2031	**Educação Profissional e Tecnológica**							**106.000**
		Atividades							
12 363	**2031 6380**	**Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica**							**106.000**
12 363	2031 6380 0001	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional	F	4	6	30	0	100	106.000
	2032	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							**100.000**
		Atividades							
12 364	**2032 20GK**	**Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							**100.000**
12 364	2032 20GK 0001	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional	F	3	6	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									**206.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**206.000**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26252 - Universidade Federal de Campina Grande

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2032	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							**300.000**
		Atividades							
12 364	**2032 8282**	**Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior**							**300.000**
12 364	2032 8282 0025	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba	F	4	6	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									**300.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**300.000**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2031	**Educação Profissional e Tecnológica**							**200.000**
		Atividades							
12 363	**2031 8652**	**Modernização da Rede Pública Não Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**							**200.000**
12 363	2031 8652 7002	Modernização da Rede Pública Não Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Aquisição de Instrumentos Musicais para Escola de Música de Brasília - No Distrito Federal	F	4	6	30	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									**200.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**200.000**

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2015		**Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)**							**8.990.000**
		Atividades							
10 122	**2015 4525**	**Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde**							**2.200.000**
10 122	2015 4525 0029	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado da Bahia							1.000.000
			S	3	6	99	6	153	1.000.000
10 122	2015 4525 0035	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado de São Paulo							200.000
			S	3	6	40	6	151	200.000
10 122	2015 4525 0041	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado do Paraná							500.000
			S	3	6	50	6	100	500.000
10 122	2015 4525 3351	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de São Pedro da Aldeia - RJ							500.000
			S	3	6	40	6	153	500.000
10 571	**2015 6146**	**Pesquisa em Saúde e Avaliação de Novas Tecnologias para o SUS**							**2.500.000**
10 571	2015 6146 0001	Pesquisa em Saúde e Avaliação de Novas Tecnologias para o SUS - Nacional							2.500.000
			S	3	6	50	6	100	1.500.000
			S	3	6	50	6	153	1.000.000
10 302	**2015 8535**	**Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde**							**1.000.000**
10 302	2015 8535 0031	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais							500.000
			S	4	6	99	6	100	500.000
10 302	2015 8535 1695	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Recife - PE							500.000
			S	4	6	50	6	153	500.000
10 301	**2015 8581**	**Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde**							**3.290.000**
10 301	2015 8581 0017	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Tocantins							750.000
			S	4	6	40	6	100	750.000
10 301	2015 8581 0023	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Ceará							900.000
			S	4	6	40	6	100	800.000
			S	4	6	40	6	151	100.000
10 301	2015 8581 0035	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de São Paulo							900.000
			S	4	6	40	6	151	400.000
			S	4	6	40	6	153	500.000
10 301	2015 8581 3301	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Iguaba Grande - RJ							600.000
			S	4	6	40	6	100	600.000
10 301	2015 8581 3329	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Pinheiral - RJ							140.000
			S	4	6	40	6	151	140.000
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**8.990.000**
TOTAL - GERAL									**8.990.000**

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2027		**Cultura: Preservação, Promoção e Acesso**							**300.000**
		Atividades							
13 392	**2027 20ZF**	**Promoção e Fomento à Cultura Brasileira**							**300.000**
13 392	2027 20ZF 3928	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de São Paulo - SP							300.000
			F	3	6	40	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									**300.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**300.000**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2031		**Educação Profissional e Tecnológica**							**300.000**
		Atividades							
12 363	**2031 6380**	**Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica**							**300.000**
12 363	2031 6380 0053	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - No Distrito Federal							300.000
			F	3	6	99	0	100	100.000
			F	4	6	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									**300.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**300.000**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26240 - Universidade Federal da Paraíba

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2032		**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							**300.000**
		Atividades							
12 364	**2032 8282**	**Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior**							**300.000**
12 364	2032 8282 7030	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Campus Pombal - No Estado da Paraíba							300.000
			F	4	6	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									**300.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**300.000**

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2015		**Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)**							**8.990.000**
		Atividades							
10 303	**2015 20AE**	**Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde**							**2.990.000**
10 303	2015 20AE 0029	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado da Bahia							1.000.000
			S	3	6	99	6	153	1.000.000
10 303	2015 20AE 0448	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Município de Combinado - TO							250.000
			S	3	6	40	6	100	250.000
10 303	2015 20AE 0454	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Município de Dianópolis - TO							250.000
			S	3	6	40	6	100	250.000
10 303	2015 20AE 0539	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Município de Taguatinga - TO							250.000
			S	3	6	40	6	100	250.000
10 303	2015 20AE 3301	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Município de Iguaba Grande - RJ							600.000
			S	3	6	40	6	100	600.000
10 303	2015 20AE 3329	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Município de Pinheiral - RJ							140.000
			S	3	6	40	6	151	140.000
10 303	2015 20AE 3351	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Município de São Pedro da Aldeia - RJ							500.000
			S	3	6	40	6	153	500.000
10 122	**2015 4525**	**Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde**							**500.000**
10 122	2015 4525 0031	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado de Minas Gerais							500.000
			S	3	6	99	6	100	500.000
10 302	**2015 8535**	**Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde**							**5.300.000**
10 302	2015 8535 0035	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo							500.000
			S	4	6	40	6	153	500.000
10 302	2015 8535 0041	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Paraná							500.000
			S	3	6	50	6	100	500.000
10 302	2015 8535 3521	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Dobrada - SP							400.000
			S	4	6	40	6	151	400.000
10 302	2015 8535 7354	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Instituto de Apoio aos Pacientes de Câncer (IAPC) - No Município de Sobral - CE							900.000
			S	3	6	50	6	100	800.000
			S	3	6	50	6	151	100.000
10 302	2015 8535 7388	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Associação de Assistência à Criança Deficiente (AACD) - No Município de Campina Grande - PB							500.000
			S	4	6	50	6	153	500.000
10 302	2015 8535 7556	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Universitário Cajuru - No Município de Curitiba - PR							2.500.000
			S	4	6	50	6	100	1.500.000
			S	4	6	50	6	153	1.000.000
10 301	**2015 8581**	**Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde**							**200.000**
10 301	2015 8581 0035	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de São Paulo							200.000
			S	4	6	40	6	151	200.000
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**8.990.000**
TOTAL - GERAL									**8.990.000**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ÓRGÃO: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego
UNIDADE: 38101 - Ministério do Trabalho e Emprego

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2044	**Autonomia e Emancipação da Juventude**							**106.000**
		Atividades							
11 366	**2044 2A95**	**Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - ProJovem**							**106.000**
11 366	2044 2A95 7004	Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - ProJovem - Aquisição de Equipamentos para o Projeto Escola Solidária Carlito Maia - No Município de Cunha - SP	F	4	6	50	0	100	106.000
TOTAL - FISCAL									**106.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**106.000**

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2027	**Cultura: Preservação, Promoção e Acesso**							**300.000**
		Atividades							
13 391	**2027 20ZH**	**Preservação de Bens e Acervos Culturais**							**300.000**
13 391	2027 20ZH 3928	Preservação de Bens e Acervos Culturais - No Município de São Paulo - SP	F	3	6	40	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									**300.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**300.000**

LEI Nº 13.077, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R$ 310.186.453,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014), em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R$ 310.186.453,00 (trezentos e dez milhões, cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013, relativo a Recursos de Concessões e Permissões, no valor de R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais);

II - excesso de arrecadação, no valor de R$ 3.136.453,00 (três milhões, cento e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), de Recursos Próprios Não Financeiros; e

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 7.050.000,00 (sete milhões e cinquenta mil reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2014	**Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização**							**303.136.453**
		Atividades							
20 545	**2014 2161**	**Produção e Divulgação de Informações Meteorológicas e Climatológicas**							**3.136.453**
20 545	2014 2161 0001	Produção e Divulgação de Informações Meteorológicas e Climatológicas - Nacional	F	3	2	90	0	150	3.136.453
		Operações Especiais							
20 608	**2014 099F**	**Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003)**							**300.000.000**
20 608	2014 099F 0001	Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003) - Nacional	F	3	2	90	0	329	300.000.000
TOTAL - FISCAL									**303.136.453**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**303.136.453**

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2014	**Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização**							**1.000.000**
		Atividades							
20 605	**2014 20Y7**	**Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar**							**1.000.000**
20 605	2014 20Y7 0001	Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar - Nacional	F	3	2	90	0	100	1.000.000
	2105	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**							**6.050.000**
		Atividades							
20 122	**2105 2000**	**Administração da Unidade**							**6.050.000**
20 122	2105 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	1.550.000
			F	4	2	90	0	100	4.500.000
TOTAL - FISCAL									**7.050.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**7.050.000**

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2069	**Segurança Alimentar e Nutricional**							**7.050.000**
		Atividades							
20 605	**2069 20TB**	**Serviço de Abastecimento Móvel Fluvial**							**7.050.000**
20 605	2069 20TB 6000	Serviço de Abastecimento Móvel Fluvial - Na Amazônia Legal	F	3	2	90	0	100	6.350.000
			F	4	2	90	0	100	700.000
TOTAL - FISCAL									**7.050.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**7.050.000**

LEI Nº 13.078, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor R$ 489.256.916,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014), em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor de R$ 489.256.916,00 (quatrocentos e oitenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013, relativo a Recursos Próprios Não Financeiros, no valor de R$ 393.263.652,00 (trezentos e noventa e três milhões, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais);

II - excesso de arrecadação de Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais, no valor de R$ 56.396.697,00 (cinquenta e seis milhões, trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais); e

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, inclusive de emenda individual, no valor de R$ 39.596.567,00 (trinta e nove milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2112	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça**							**5.000.000**
		Atividades							
06 122	**2112 2000**	**Administração da Unidade**							**5.000.000**
06 122	2112 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	5.000.000
TOTAL - FISCAL									**5.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**5.000.000**

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2070	**Segurança Pública com Cidadania**							**56.696.697**
		Atividades							
06 181	**2070 2723**	**Policiamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais**							**300.000**
06 181	2070 2723 0001	Policiamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais - Nacional							300.000
			F	4	6	90	0	100	300.000
06 181	**2070 86A1**	**Processamento e Arrecadação de Multas Aplicadas pela Polícia Rodoviária Federal**							**56.396.697**
06 181	2070 86A1 0001	Processamento e Arrecadação de Multas Aplicadas pela Polícia Rodoviária Federal - Nacional							56.396.697
			F	3	2	90	0	174	56.396.697
TOTAL - FISCAL									**56.696.697**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**56.696.697**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2058	**Política Nacional de Defesa**							**23.296.567**
		Projetos							
05 151	**2058 14VX**	**Implantação do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica - CIAAR em Lagoa Santa - MG**							**23.296.567**
05 151	2058 14VX 0031	Implantação do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica - CIAAR em Lagoa Santa - MG - No Estado de Minas Gerais							23.296.567
			F	4	2	90	0	100	23.296.567
TOTAL - FISCAL									**23.296.567**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**23.296.567**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52911 - Fundo Aeronáutico
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2058	**Política Nacional de Defesa**							**404.263.652**
		Atividades							
05 151	**2058 20XV**	**Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB**							**393.263.652**
05 151	2058 20XV 0001	Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB - Nacional							393.263.652
			F	3	2	90	0	650	250.000.000
			F	4	2	90	0	650	143.263.652
		Projetos							
05 151	**2058 14VX**	**Implantação do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica - CIAAR em Lagoa Santa - MG**							**11.000.000**
05 151	2058 14VX 0031	Implantação do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica - CIAAR em Lagoa Santa - MG - No Estado de Minas Gerais							11.000.000
			F	4	2	90	0	280	11.000.000
TOTAL - FISCAL									**404.263.652**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**404.263.652**

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2112	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça**							**5.000.000**
		Atividades							
03 131	**2112 4641**	**Publicidade de Utilidade Pública**							**5.000.000**
03 131	2112 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional							5.000.000
			F	3	2	90	0	100	5.000.000
TOTAL - FISCAL									**5.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**5.000.000**

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça
UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2070	**Segurança Pública com Cidadania**							**300.000**
		Atividades							
06 181	**2070 200G**	**Construção, Ampliação e Reforma das Instalações Físicas da Policia Rodoviária Federal**							**300.000**
06 181	2070 200G 0052	Construção, Ampliação e Reforma das Instalações Físicas da Policia Rodoviária Federal - No Estado de Goiás							300.000
			F	4	6	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									**300.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**300.000**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2058	**Política Nacional de Defesa**							**23.296.567**
		Atividades							
05 151	**2058 2048**	**Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico**							**1.400.000**
05 151	2058 2048 0001	Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico - Nacional							1.400.000
			F	4	2	90	0	100	1.400.000
05 542	**2058 20X4**	**Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM**							**653.474**
05 542	2058 20X4 0001	Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM - Nacional							653.474
			F	3	2	90	0	100	450.000
			F	4	2	90	0	100	203.474
05 572	**2058 20XC**	**Funcionamento dos Centros de Lançamento**							**160.000**
05 572	2058 20XC 0001	Funcionamento dos Centros de Lançamento - Nacional							160.000
			F	3	2	90	0	100	160.000
05 244	**2058 20XD**	**Apoio das Forças Armadas à População**							**757.000**
05 244	2058 20XD 0001	Apoio das Forças Armadas à População - Nacional							757.000
			F	3	2	90	0	100	757.000
05 151	**2058 2868**	**Combustíveis e Lubrificantes de Aviação**							**278.000**
05 151	2058 2868 0001	Combustíveis e Lubrificantes de Aviação - Nacional							278.000
			F	4	2	90	0	100	278.000
05 151	**2058 2916**	**Instrução e Treinamento Técnico-Operacional da Aeronáutica**							**438.652**
05 151	2058 2916 0001	Instrução e Treinamento Técnico-Operacional da Aeronáutica - Nacional							438.652
			F	4	2	90	0	100	438.652
05 151	**2058 8969**	**Aquisição de Aeronaves**							**19.409.441**
05 151	2058 8969 0001	Aquisição de Aeronaves - Nacional							19.409.441
			F	4	2	90	0	100	19.409.441
		Projetos							
05 151	**2058 14T2**	**Implantação e Adequação de Artilharia Antiaérea de Autodefesa**							**200.000**
05 151	2058 14T2 0001	Implantação e Adequação de Artilharia Antiaérea de Autodefesa - Nacional							200.000
			F	4	2	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									**23.296.567**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**23.296.567**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52911 - Fundo Aeronáutico
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2058	**Política Nacional de Defesa**							**11.000.000**
		Atividades							
05 572	**2058 20XB**	**Pesquisa, Desenvolvimento e Capacitação no Setor Aeroespacial**							**11.000.000**
05 572	2058 20XB 0001	Pesquisa, Desenvolvimento e Capacitação no Setor Aeroespacial - Nacional							11.000.000
			F	3	2	90	0	280	11.000.000
TOTAL - FISCAL									**11.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**11.000.000**

LEI Nº 13.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal e da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, crédito especial no valor de R$ 145.620.436,00, para os fins que especifica.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014), em favor da Justiça Federal e da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, crédito especial no valor de R$ 145.620.436,00 (cento e quarenta e cinco milhões, seiscentos e vinte mil, quatrocentos e trinta e seis reais), para atender à programação constante do Anexo I.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal (VETADO)
UNIDADE: 12106 - Tribunal Regional Federal da 5a. Região (VETADO)
ANEXO I (VETADO)
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) (VETADO)

ÓRGÃO: 62000 - Secretaria de Aviação Civil
UNIDADE: 62901 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC
ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**							**137.213.688**
		Operações Especiais							
28 846	**0909 00O5**	**Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Aquisição de Equipamentos e Modernização das Instalações Aeroportuárias**							**6.256.811**
28 846	0909 00O5 0001	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Aquisição de Equipamentos e Modernização das Instalações Aeroportuárias - Nacional							6.256.811
			F	5	3	90	0	186	2.189.100
			F	5	3	90	0	329	4.067.711
28 846	**0909 0E45**	**Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Adequação da Infraestrutura Aeroportuária**							**130.956.877**
28 846	0909 0E45 6550	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Adequação da Infraestrutura Aeroportuária - No Município de Aracaju - SE (Aeroporto de Aracaju - SE)							40.615.435
			F	5	3	90	0	129	21.692.872
			F	5	3	90	0	186	18.922.563
28 846	0909 0E45 6591	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Adequação da Infraestrutura Aeroportuária - No Município de Campo Grande - MS (Aeroporto Internacional de Campo Grande - MS)							14.379.331
			F	5	3	90	0	329	8.828.909
			F	5	3	90	0	186	5.550.422
28 846	0909 0E45 6624	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Adequação da Infraestrutura Aeroportuária - No Município de Belém - PA (Aeroporto Internacional de Belém/Val-de-Cans - Júlio Cezar Ribeiro - PA)							11.506.668
			F	5	3	90	0	186	4.440.574
			F	4	3	90	0	129	7.066.094
28 846	0909 0E45 6625	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Adequação da Infraestrutura Aeroportuária - No Município de Belo Horizonte - MG (Aeroporto de Belo Horizonte - Carlos Prates - MG)							94.500
			F	5	3	90	0	129	94.500
28 846	0909 0E45 6626	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Adequação da Infraestrutura Aeroportuária - No Município de Belo Horizonte - MG (Aeroporto de Belo Horizonte/Pampulha - Carlos Drummond de Andrade - MG)							2.112.451
			F	5	3	90	0	186	815.406
			F	5	3	90	0	329	1.297.045
28 846	0909 0E45 6627	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Adequação da Infraestrutura Aeroportuária - No Município de Boa Vista - RR (Aeroporto Internacional de Boa Vista - Atlas Brasil Cantanhede - RR)							2.333.692
			F	5	3	90	0	186	900.805
			F	5	3	90	0	329	1.432.887
28 846	0909 0E45 6628	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Adequação da Infraestrutura Aeroportuária - No Município de Campos dos Goytacazes - RJ (Aeroporto Internacional de Campos - Bartolomeu Lisandro - RJ)							114.902
			F	5	3	90	0	129	114.902
28 846	0909 0E45 6629	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Adequação da Infraestrutura Aeroportuária - No Município de Carolina - MA (Grupamento de Navegação Aérea de Carolina - MA)							15.000
			F	5	3	90	0	186	15.000
28 846	0909 0E45 6630	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Adequação da Infraestrutura Aeroportuária - No Município de São Paulo - SP (Aeroporto de São Paulo - Congonhas - SP)							10.660.220
			F	5	3	90	0	186	3.827.019
			F	5	3	90	0	129	6.833.201
28 846	0909 0E45 6631	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Adequação da Infraestrutura Aeroportuária - No Município de João Pessoa - PB (Aeroporto Internacional de João Pessoa - Presidente Castro Pinto - PB)							3.916.976
			F	5	3	90	0	186	2.510.782
			F	5	3	90	0	129	1.406.194
28 846	0909 0E45 6632	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Adequação da Infraestrutura Aeroportuária - No Município de Maceió - AL (Aeroporto Internacional de Maceió - Zumbi dos Palmares - AL)							3.918.795
			F	5	3	90	0	186	2.511.948
			F	5	3	90	0	129	1.406.847
28 846	0909 0E45 6633	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Adequação da Infraestrutura Aeroportuária - No Município de Natal - RN (Aeroporto Internacional de Natal - Augusto Severo - RN)							554.665
			F	5	3	90	0	186	199.125
			F	5	3	90	0	329	355.540
28 846	0909 0E45 6634	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Adequação da Infraestrutura Aeroportuária - No Município de Palmas - TO (Aeroporto de Palmas - Brigadeiro Lysias Rodrigues - TO)							1.550.952
			F	5	3	90	0	129	994.160
			F	5	3	90	0	186	556.792
28 846	0909 0E45 6635	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Adequação da Infraestrutura Aeroportuária - No Município de Porto Velho - RO (Aeroporto Internacional de Porto Velho - Gov. Jorge Teixeira de Oliveira - RO)							1.749.845
			F	5	3	90	0	129	1.121.651
			F	5	3	90	0	186	628.194
28 846	0909 0E45 6636	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Adequação da Infraestrutura Aeroportuária - No Município de Rio Branco - AC (Aeroporto de Rio Branco - Plácido de Castro - AC)							5.739.686
			F	5	3	90	0	129	3.679.138
			F	5	3	90	0	186	2.060.548
28 846	0909 0E45 6637	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Adequação da Infraestrutura Aeroportuária - No Estado do Rio de Janeiro (Aeroporto de Jacarepaguá - Roberto Marinho - RJ)							4.891.104
			F	5	3	90	0	186	1.519.521
			F	5	3	90	0	129	3.371.583
28 846	0909 0E45 6638	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Adequação da Infraestrutura Aeroportuária - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Aeroporto do Rio de Janeiro - Santos Dumont - RJ)							25.613.416
			F	5	3	90	0	129	16.418.200
			F	5	3	90	0	186	9.195.216
28 846	0909 0E45 6640	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Adequação da Infraestrutura Aeroportuária - No Município de São Paulo - SP (Aeroporto de São Paulo - Campo de Marte - SP)							1.012.708
			F	5	3	90	0	186	354.448
			F	5	3	90	0	329	658.260
28 846	0909 0E45 6641	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Adequação da Infraestrutura Aeroportuária - No Município de Guarulhos - SP (Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - Governador André Franco Montoro - SP)							176.531
			F	5	3	90	0	329	176.531
TOTAL - FISCAL									**137.213.688**
TOTAL - GERAL									**137.213.688**

ÓRGÃO: 62000 - Secretaria de Aviação Civil
UNIDADE: 62901 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC
ANEXO II — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**							**145.620.436**
		Operações Especiais							
28 846	**0909 00MU**	**Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Aporte de Capital nas Sociedades de Propósito Específico (SPE)**							**145.033.230**
28 846	0909 00MU 6500	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Aporte de Capital nas Sociedades de Propósito Específico (SPE) - No Município de Guarulhos - SP (Aeroporto Internacional de SãoPaulo-Guarulhos)							125.212.180
			F	5	3	90	0	186	52.606.090
			F	5	3	90	0	129	72.606.090
28 846	0909 00MU 6503	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Aporte de Capital nas Sociedades de Propósito Específico (SPE) - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Aeroporto Internacional do Galeão - Antônio Carlos Jobim - Rio de Janeiro)							11.921.350
			F	5	3	90	0	329	11.921.350
28 846	0909 00MU 6504	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Aporte de Capital nas Sociedades de Propósito Específico (SPE) - No Município de Confins - MG (Aeroporto Internacional de Confins - Tancredo Neves)							7.899.700
			F	5	3	90	0	329	4.895.533
			F	5	3	90	0	186	3.004.167
28 846	**0909 0E45**	**Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Adequação da Infraestrutura Aeroportuária**							**587.206**
28 846	0909 0E45 6508	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Adequação da Infraestrutura Aeroportuária - No Município de Vitória - ES (Aeroporto Internacional de Vitória - ES)							587.206
			F	5	3	90	0	186	587.206
TOTAL - FISCAL									**145.620.436**
TOTAL - GERAL									**145.620.436**

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 666, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, de Operações Oficiais de Crédito e de empresas estatais vinculadas a diversos órgãos, no valor de R$ 20.139.294.891,00, para os fins que especifica.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, de Operações Oficiais de Crédito e de empresas estatais vinculadas a diversos órgãos, no valor de R$ 20.139.294.891,00 (vinte bilhões, cento e trinta e nove milhões, duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais), na forma dos Anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Fica autorizada, em atendimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação da operação de crédito externa para financiamento do Projeto FX-2, a cargo do Ministério da Defesa, sem prejuízo da competência privativa do Senado Federal, estabelecida no art. 52, **caput**, inciso V, da Constituição.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
ANEXO I — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2014		**Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização**							**91.422.000**
		Atividades							
20 608	**2014 20ZV**	**Fomento ao Setor Agropecuário**							**91.422.000**
20 608	2014 20ZV 6500	Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	40	0	388	91.422.000
TOTAL - FISCAL									**91.422.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**91.422.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32101 - Ministério de Minas e Energia
ANEXO I — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0909		**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**							**50.000.000**
		Operações Especiais							
25 753	**0909 00OE**	**Remuneração da Empresa Pré-Sal Petróleo S.A. pela Gestão de Contratos**							**50.000.000**
25 753	0909 00OE 6500	Remuneração da Empresa Pré-Sal Petróleo S.A. pela Gestão de Contratos - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	90	0	329	50.000.000
TOTAL - FISCAL									**50.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**50.000.000**

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
ANEXO I — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0910		**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos Internacionais**							**9.144**
		Operações Especiais							
28 212	**0910 00NH**	**Contribuição ao Consórcio World Wide WEB - W3C**							**9.144**
28 212	0910 00NH 6500	Contribuição ao Consórcio World Wide WEB - W3C - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	50	0	100	9.144
0913		**Operações Especiais - Participação do Brasil em Organismos Financeiros Internacionais**							**9.648.372**
		Operações Especiais							
28 212	**0913 00C8**	**Integralização de Cotas do Banco de Desenvolvimento do Caribe - BDC**							**708.692**
28 212	0913 00C8 6500	Integralização de Cotas do Banco de Desenvolvimento do Caribe - BDC - No Exterior (Crédito Extraordinário)	F	5	2	90	0	100	708.692
28 212	**0913 00EG**	**Integralização de Cotas do Fundo para Operações Especiais - FOE**							**576.952**
28 212	0913 00EG 6500	Integralização de Cotas do Fundo para Operações Especiais - FOE - No Exterior (Crédito Extraordinário)	F	5	2	90	0	100	576.952
28 212	**0913 00EH**	**Integralização de Cotas ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID**							**5.157.840**
28 212	0913 00EH 6500	Integralização de Cotas ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID - No Exterior (Crédito Extraordinário)	F	5	2	90	0	100	5.157.840
28 212	**0913 0539**	**Integralização de Cotas do Fundo Multilateral de Investimentos - FUMIN**							**104.131**
28 212	0913 0539 6500	Integralização de Cotas do Fundo Multilateral de Investimentos - FUMIN - No Exterior (Crédito Extraordinário)	F	5	2	90	0	100	104.131
28 846	**0913 0540**	**Integralização de Cotas da Corporação Interamericana de Investimentos - CII**							**322.000**
28 846	0913 0540 6500	Integralização de Cotas da Corporação Interamericana de Investimentos - CII - No Exterior (Crédito Extraordinário)	F	5	2	90	0	100	322.000
28 212	**0913 0543**	**Integralização de Cotas do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA**							**445.500**
28 212	0913 0543 6500	Integralização de Cotas do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA - No Exterior (Crédito Extraordinário)	F	5	2	90	0	100	445.500
28 846	**0913 0765**	**Integralização de Cotas do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA**							**2.333.257**
28 846	0913 0765 6500	Integralização de Cotas do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA - No Exterior (Crédito Extraordinário)	F	5	2	90	0	100	2.333.257
TOTAL - FISCAL									**9.657.516**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**9.657.516**

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário
UNIDADE: 49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário
ANEXO I — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2029		**Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária**							**61.175.000**
		Atividades							
21 127	**2029 210X**	**Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais**							**20.000.000**
21 127	2029 210X 6500	Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	388	20.000.000
		Projetos							
21 127	**2029 152M**	**Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Adequação de Infraestrutura Produtiva Municipal**							**41.175.000**
21 127	2029 152M 6500	Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Adequação de Infraestrutura Produtiva Municipal - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	388	41.175.000
TOTAL - FISCAL									**61.175.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**61.175.000**

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte
UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte
ANEXO I — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2035		**Esporte e Grandes Eventos Esportivos**							**119.310.000**
		Projetos							
27 812	**2035 5450**	**Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer**							**119.310.000**
27 812	2035 5450 6500	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	388	119.310.000
TOTAL - FISCAL									**119.310.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**119.310.000**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa
ANEXO I — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2058		**Política Nacional de Defesa**							**218.500.000**
		Projetos							
05 244	**2058 1211**	**Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte**							**108.500.000**
05 244	2058 1211 6500	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	388	108.500.000
05 153	**2058 14VW**	**Apoio Logístico às Forças de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro**							**110.000.000**
05 153	2058 14VW 6500	Apoio Logístico às Forças de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Crédito Extraordinário)	F	3	2	90	0	300	85.000.000
			F	4	2	90	0	300	25.000.000
TOTAL - FISCAL									**218.500.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**218.500.000**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica

ANEXO I — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2058	**Política Nacional de Defesa**							**10.000.000**
		Projetos							
05 151	**2058 14T0**	**Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2**							**10.000.000**
05 151	2058 14T0 6500	Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2 - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	149	10.000.000
TOTAL - FISCAL									**10.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**10.000.000**

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional

ANEXO I — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2029	**Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária**							**61.285.000**
		Projetos							
15 244	**2029 7K66**	**Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado**							**61.285.000**
15 244	2029 7K66 6500	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	388	61.285.000
	2040	**Gestão de Riscos e Resposta a Desastres**							**450.000.000**
		Atividades							
06 182	**2040 22BO**	**Ações de Defesa Civil**							**450.000.000**
06 182	2040 22BO 6503	Ações de Defesa Civil - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	90	0	300	330.000.000
			F	4	2	90	0	300	120.000.000
	2051	**Oferta de Água**							**10.815.000**
		Projetos							
18 544	**2051 1851**	**Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica**							**10.815.000**
18 544	2051 1851 6500	Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	388	10.815.000
TOTAL - FISCAL									**522.100.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**522.100.000**

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo

ANEXO I — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2076	**Turismo**							**97.920.000**
		Projetos							
23 695	**2076 10V0**	**Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística**							**97.920.000**
23 695	2076 10V0 6500	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	40	0	388	97.920.000
TOTAL - FISCAL									**97.920.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**97.920.000**

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades

ANEXO I — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2054	**Planejamento Urbano**							**259.786.000**
		Projetos							
15 451	**2054 1D73**	**Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano**							**259.786.000**
15 451	2054 1D73 6500	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	40	0	388	259.786.000
TOTAL - FISCAL									**259.786.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**259.786.000**

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO I — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**							**70.000.000**
		Operações Especiais							
28 846	**0909 00P4**	**Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural para empreendimentos localizados na área de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE (Lei nº 12.844, de 2013)**							**70.000.000**
28 846	0909 00P4 6500	Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural para empreendimentos localizados na área de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE (Lei nº 12.844, de 2013) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	1	90	0	100	70.000.000
TOTAL - FISCAL									**70.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**70.000.000**

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos Internacionais**							**1.457.400**
		Operações Especiais							
28 846	**0910 00OG**	**Contribuição ao Conselho Latino Americano de Ciências Sociais - CLACSO (MEC)**							**2.400**
28 846	0910 00OG 6500	Contribuição ao Conselho Latino Americano de Ciências Sociais - CLACSO (MEC) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	80	0	100	2.400
28 846	**0910 00OH**	**Contribuição Voluntária ao Fundo Fiduciário para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial - FPCI (MINC)**							**480.000**
28 846	0910 00OH 6500	Contribuição Voluntária ao Fundo Fiduciário para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial - FPCI (MINC) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	80	0	100	480.000
28 846	**0910 00OI**	**Contribuição Voluntária para a Academia de Ciências para o Mundo em Desenvolvimento - TWAS (MCTI)**							**240.000**
28 846	0910 00OI 6500	Contribuição Voluntária para a Academia de Ciências para o Mundo em Desenvolvimento - TWAS (MCTI) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	80	0	100	240.000
28 846	**0910 00OK**	**Contribuição à Associação Internacional de Supervisores de Seguros - IAIS (MS)**							**55.000**
28 846	0910 00OK 6500	Contribuição à Associação Internacional de Supervisores de Seguros - IAIS (MS) - No Exterior (Crédito Extraordinário)	F	3	2	80	0	100	55.000
28 846	**0910 00PE**	**Contribuição Voluntária para a ONU Mulheres (PR)**							**680.000**
28 846	0910 00PE 6500	Contribuição Voluntária para a ONU Mulheres (PR) - No Exterior (Crédito Extraordinário)	F	3	2	80	0	100	680.000
TOTAL - FISCAL									**1.457.400**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.457.400**

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71117 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO I — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**							**622.000.000**
		Operações Especiais							
28 846	**0909 00PB**	**Subvenção Econômica às Unidades Industriais Produtoras de Etanol Combustível na Região Nordeste (Lei nº 13.000, de 2014)**							**435.000.000**
28 846	0909 00PB 6500	Subvenção Econômica às Unidades Industriais Produtoras de Etanol Combustível na Região Nordeste (Lei nº 13.000, de 2014) - Na Região Nordeste (Crédito Extraordinário)	F	3	1	90	0	329	435.000.000
28 846	**0909 00PC**	**Subvenção Econômica aos Produtores Independentes de Cana-de-Açúcar na Região Nordeste e no Estado do Rio de Janeiro (Lei nº 12.999, de 2014)**							**187.000.000**
28 846	0909 00PC 6500	Subvenção Econômica aos Produtores Independentes de Cana-de-Açúcar na Região Nordeste e no Estado do Rio de Janeiro (Lei nº 12.999, de 2014) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	1	90	0	329	187.000.000
TOTAL - FISCAL									**622.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**622.000.000**

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
UNIDADE: 73108 - Transferências Constitucionais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO I — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0903	**Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica**							**5.597.136**
		Operações Especiais							
28 845	**0903 0999**	**Repartição da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis**							**5.597.136**
28 845	0903 0999 6500	Repartição da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	1	30	0	111	4.197.852
			F	3	1	40	0	111	1.399.284
TOTAL - FISCAL									**5.597.136**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**5.597.136**

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
UNIDADE: 73111 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Meio Ambiente

ANEXO I — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0903	**Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica**							**1.732.274**
		Operações Especiais							
28 845	**0903 0C03**	**Transferência de Recursos Decorrentes de Concessões Florestais (Lei nº 11.284, de 2006 - Art. 39)**							**1.732.274**
28 845	0903 0C03 6500	Transferência de Recursos Decorrentes de Concessões Florestais (Lei nº 11.284, de 2006 - Art. 39) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	1	30	0	129	1.732.274
TOTAL - FISCAL									**1.732.274**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.732.274**

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito
UNIDADE: 74902 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIEES - Min. da Educação

ANEXO I — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação**							**53.608.595**
		Atividades							
12 123	**2109 20RZ**	**Administração do Financiamento Estudantil - FIES**							**53.608.595**
12 123	2109 20RZ 6500	Administração do Financiamento Estudantil - FIES - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	90	0	118	53.608.595
TOTAL - FISCAL									**53.608.595**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**53.608.595**

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO II — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2021	**Ciência, Tecnologia e Inovação**							**240.000**
		Atividades							
19 212	**2021 6147**	**Cooperação Internacional em Ciência, Tecnologia e Inovação**							**240.000**
19 212	2021 6147 0001	Cooperação Internacional em Ciência, Tecnologia e Inovação - Nacional	F	3	2	90	0	100	240.000
TOTAL - FISCAL									**240.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**240.000**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26350 - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados

ANEXO II — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2032	**Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**							**2.400**
		Atividades							
12 364	**2032 4002**	**Assistência ao Estudante de Ensino Superior**							**2.400**
12 364	2032 4002 0054	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	3	2	90	0	100	2.400
TOTAL - FISCAL									**2.400**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.400**

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36213 - Agência Nacional de Saúde Suplementar

ANEXO II — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2115	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde**							**55.000**
		Atividades							
10 122	**2115 2000**	**Administração da Unidade**							**55.000**
10 122	2115 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	S	3	2	90	0	100	55.000
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**55.000**
TOTAL - GERAL									**55.000**

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura
UNIDADE: 42204 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

ANEXO II — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2027	**Cultura: Preservação, Promoção e Acesso**							**480.000**
		Atividades							
13 391	**2027 20ZH**	**Preservação de Bens e Acervos Culturais**							**480.000**
13 391	2027 20ZH 0001	Preservação de Bens e Acervos Culturais - Nacional	F	3	2	90	0	100	480.000
TOTAL - FISCAL									**480.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**480.000**

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO II — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2038	**Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública**							**9.144**
		Atividades							
04 126	**2038 20U2**	**Gestão e Aprimoramento dos Recursos de Tecnologia da Informação e de Logística do Serviço Público Federal**							**9.144**
04 126	2038 20U2 0001	Gestão e Aprimoramento dos Recursos de Tecnologia da Informação e de Logística do Serviço Público Federal - Nacional	F	3	2	90	0	100	9.144
TOTAL - FISCAL									**9.144**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**9.144**

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
UNIDADE: 47205 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ANEXO II — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2038	**Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública**							**9.648.372**
		Atividades							
04 121	**2038 20U7**	**Censos Demográfico e Agropecuário**							**9.648.372**
04 121	2038 20U7 0001	Censos Demográfico e Agropecuário - Nacional	F	3	2	90	0	100	9.648.372
TOTAL - FISCAL									**9.648.372**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**9.648.372**

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO II — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**							**70.000.000**
		Operações Especiais							
28 846	**0909 00M3**	**Subvenção Econômica nas Operações de Financiamento ao Setor Produtivo para o Desenvolvimento Regional (Lei nº 12.712, de 2012)**							**70.000.000**
28 846	0909 00M3 0001	Subvenção Econômica nas Operações de Financiamento ao Setor Produtivo para o Desenvolvimento Regional (Lei nº 12.712, de 2012) - Nacional	F	3	1	90	0	100	70.000.000
TOTAL - FISCAL									**70.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**70.000.000**

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO II — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos Internacionais**							**680.000**
		Operações Especiais							
28 846	**0910 00HB**	**Contribuição ao Instituto Internacional da Língua Portuguesa - IILP (MRE)**							**180.000**
28 846	0910 00HB 0002	Contribuição ao Instituto Internacional da Língua Portuguesa - IILP (MRE) - No Exterior	F	3	2	80	0	100	180.000
28 846	**0910 00I0**	**Contribuição ao Fundo de Promoção de Turismo do Mercosul - FPTur (MTur)**							**500.000**
28 846	0910 00I0 0002	Contribuição ao Fundo de Promoção de Turismo do Mercosul - FPTur (MTur) - No Exterior	F	3	2	80	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									**680.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**680.000**

ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

05- Defesa Nacional	**1.080.000**
09- Previdência Social	**43.500.000**
20- Agricultura	**9.063.851**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

22- Indústria	59.864.925
23- Comércio e Serviços	305.484.235
24- Comunicações	41.521.121
25- Energia	17.308.131.589
26- Transporte	176.383.249
TOTAL GERAL	17.945.028.970

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122- Administração Geral	337.746.601
126- Tecnologia da Informação	244.118.037
662- Produção Industrial	71.673.000
692- Comercialização	50.115.000
694- Serviços Financeiros	63.321.237
722- Telecomunicações	41.521.121
752- Energia Elétrica	1.402.397.099
753- Combustíveis Minerais	14.349.942.000
754- Biocombustíveis	18.666.000
784- Transporte Hidroviário	292.341.875
785- Transportes Especiais	1.073.187.000
TOTAL GERAL	17.945.028.970

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

05- Defesa Nacional	1.080.000
122- Administração Geral	1.080.000
09- Previdência Social	43.500.000
126- Tecnologia da Informação	43.500.000
20- Agricultura	9.063.851
122- Administração Geral	4.600.851
126- Tecnologia da Informação	4.463.000
22- Indústria	59.864.925
122- Administração Geral	4.616.925
662- Produção Industrial	55.248.000
23- Comércio e Serviços	305.484.235
122- Administração Geral	93.732.280
126- Tecnologia da Informação	148.430.718
694- Serviços Financeiros	63.321.237
24- Comunicações	41.521.121
722- Telecomunicações	41.521.121
25- Energia	17.308.131.589
122- Administração Geral	233.510.171
126- Tecnologia da Informação	47.724.319
662- Produção Industrial	16.425.000
692- Comercialização	50.115.000
752- Energia Elétrica	1.402.397.099
753- Combustíveis Minerais	14.349.942.000
754- Biocombustíveis	18.666.000
784- Transporte Hidroviário	119.719.000
785- Transportes Especiais	1.069.633.000
26- Transporte	176.383.249
122- Administração Geral	206.374
784- Transporte Hidroviário	172.622.875
785- Transportes Especiais	3.554.000
TOTAL GERAL	17.945.028.970

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0781- Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	63.321.237
0807- Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	581.864.638
2022- Combustíveis	4.215.487.000
2025- Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia	41.521.121
2033- Energia Elétrica	1.399.768.602
2053- Petróleo e Gás	11.176.604.000
2055- Desenvolvimento Produtivo	291.211.000
2074- Transporte Marítimo	172.622.875
2119- Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia	2.628.497
TOTAL GERAL	17.945.028.970

QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO

22000- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4.600.851
25000- Ministério da Fazenda	301.610.936
28000- Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	8.490.224
32000- Ministério de Minas e Energia	17.371.396.589
33000- Ministério da Previdência Social	43.500.000
41000- Ministério das Comunicações	41.727.495
52000- Ministério da Defesa	1.080.000
68000- Secretaria de Portos	172.622.875
TOTAL GERAL	17.945.028.970

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495- Recursos do Orçamento de Investimento	17.945.028.970
TOTAL GERAL	17.945.028.970

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	11.120.435.638
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	3.400.202.310
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	3.400.202.310
6.2.0.0.00.00 - Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	101.863.862
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	4.966.862
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores	4.966.862
6.2.2.0.00.00 - Controladora	96.897.000
6.3.0.0.00.00 - Operações de Crédito de Longo Prazo	6.800.369.466
6.3.1.0.00.00 - Internas	5.175.167.466
6.3.2.0.00.00 - Externas	1.625.202.000
6.9.0.0.00.00 - Outros Recursos de Longo Prazo	818.000.000
6.9.1.0.00.00 - Debêntures	800.000.000
6.9.2.0.00.00 - Controladora	15.000.000
6.9.9.0.00.00 - Outras Fontes	3.000.000
TOTAL GERAL	11.120.435.638
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	3.400.202.310
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	7.720.233.328

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO III — Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

20 - Agricultura	4.600.851
TOTAL GERAL	4.600.851

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	4.600.851
TOTAL GERAL	4.600.851

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

20 - Agricultura	4.600.851
122- Administração Geral	4.600.851
TOTAL GERAL	4.600.851

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	4.600.851
TOTAL GERAL	4.600.851

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

22208 - Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASAMINAS	3.873.716
22209 - Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG	727.135
TOTAL GERAL	4.600.851

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	4.600.851
TOTAL GERAL	4.600.851

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	4.531.641
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	1.531.641
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	1.531.641
6.9.0.0.00.00 - Outros Recursos de Longo Prazo	3.000.000
6.9.9.0.00.00 - Outras Fontes	3.000.000
TOTAL GERAL	4.531.641
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	1.531.641
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22208 - Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASAMINAS

ANEXO III — Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

20 - Agricultura	3.873.716
TOTAL GERAL	3.873.716

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	3.873.716
TOTAL GERAL	3.873.716

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

20 - Agricultura	3.873.716
122- Administração Geral	3.873.716
TOTAL GERAL	3.873.716

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	3.873.716
TOTAL GERAL	3.873.716

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	3.873.716
TOTAL GERAL	3.873.716

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	3.873.716
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	873.716
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	873.716
6.9.0.0.00.00 - Outros Recursos de Longo Prazo	3.000.000
6.9.9.0.00.00 - Outras Fontes	3.000.000
TOTAL GERAL	3.873.716
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	873.716
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22208 - Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASAMINAS

ANEXO III — Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							3.873.716
		Atividades							
20 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							754.723
20 122	0807 4102 0031	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado de Minas Gerais	I	4-INV	2	90	0	495	754.723
20 122	0807 4105	Manutenção e Adequação da Infraestrutura Operacional							3.118.993
20 122	0807 4105 0031	Manutenção e Adequação da Infraestrutura Operacional - No Estado de Minas Gerais	I	4-INV	2	90	0	495	3.118.993
TOTAL - INVESTIMENTOS									3.873.716

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22209 - Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG

ANEXO III	Crédito Extraordinário
PROGRAMA DE TRABALHO	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

20 - Agricultura	727.135
TOTAL GERAL	727.135

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	727.135
TOTAL GERAL	727.135

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

20 - Agricultura	727.135
122- Administração Geral	727.135
TOTAL GERAL	727.135

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	727.135
TOTAL GERAL	727.135

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	727.135
TOTAL GERAL	727.135

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	657.925
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	657.925
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	657.925
TOTAL GERAL	657.925
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	657.925
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22209 - Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG

ANEXO III	Crédito Extraordinário
PROGRAMA DE TRABALHO	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							727.135
		Atividades							
20 122	0807 4105	Manutenção e Adequação da Infraestrutura Operacional							727.135
20 122	0807 4105 0031	Manutenção e Adequação da Infraestrutura Operacional - No Estado de Minas Gerais	I	4-INV	2	90	0	495	727.135
TOTAL - INVESTIMENTOS									727.135

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

ANEXO III	Crédito Extraordinário
PROGRAMA DE TRABALHO	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

22 - Indústria	4.616.925
23 - Comércio e Serviços	296.994.011
TOTAL GERAL	301.610.936

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	90.062.516
126 - Tecnologia da Informação	148.227.183
694 - Serviços Financeiros	63.321.237
TOTAL GERAL	301.610.936

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

22 - Indústria	4.616.925
122- Administração Geral	4.616.925
23 - Comércio e Serviços	296.994.011
122- Administração Geral	85.445.591
126- Tecnologia da Informação	148.227.183
694- Serviços Financeiros	63.321.237
TOTAL GERAL	301.610.936

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	63.321.237
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	238.289.699
TOTAL GERAL	301.610.936

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

25202 - Banco da Amazônia S.A. - BASA	2.548.883
25210 - Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB	8.054.278
25211 - Casa da Moeda do Brasil - CMB	4.616.925
25220 - Caixa Econômica Federal - CAIXA	285.736.710
25289 - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF	654.140
TOTAL GERAL	301.610.936

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	301.610.936
TOTAL GERAL	301.610.936

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	2.551.923
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	2.551.923
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	2.551.923
TOTAL GERAL	2.551.923
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	2.551.923
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25202 - Banco da Amazônia S.A. - BASA

ANEXO III	Crédito Extraordinário
PROGRAMA DE TRABALHO	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	2.548.883
TOTAL GERAL	2.548.883

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	2.158.754
694 - Serviços Financeiros	390.129
TOTAL GERAL	2.548.883

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	2.548.883
122- Administração Geral	2.158.754
694- Serviços Financeiros	390.129
TOTAL GERAL	2.548.883

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	390.129
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	2.158.754
TOTAL GERAL	2.548.883

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	2.548.883
TOTAL GERAL	2.548.883

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	2.100.383
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	2.100.383
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	2.100.383
TOTAL GERAL	2.100.383
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	2.100.383
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25202 - Banco da Amazônia S.A. - BASA

ANEXO III	Crédito Extraordinário
PROGRAMA DE TRABALHO	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0781	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais							390.129
		Atividades							
23 694	0781 4106	Manutenção da Infraestrutura de Atendimento							390.129
23 694	0781 4106 0001	Manutenção da Infraestrutura de Atendimento - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	390.129
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							2.158.754
		Atividades							
23 122	0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis							2.158.754
23 122	0807 4101 0001	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	2.158.754
TOTAL - INVESTIMENTOS									2.548.883

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25210 - Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB

ANEXO III	Crédito Extraordinário
PROGRAMA DE TRABALHO	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	8.054.278
TOTAL GERAL	8.054.278

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	7.917.411
694 - Serviços Financeiros	136.867
TOTAL GERAL	8.054.278

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	8.054.278
126- Tecnologia da Informação	7.917.411
694- Serviços Financeiros	136.867
TOTAL GERAL	8.054.278

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	136.867
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	7.917.411
TOTAL GERAL	8.054.278

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	8.054.278
TOTAL GERAL	8.054.278

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25210 - Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB

ANEXO III	Crédito Extraordinário
PROGRAMA DE TRABALHO	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0781	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais							136.867
		Projetos							
23 694	0781 3252	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário							136.867
23 694	0781 3252 0023	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Ceará							136.867
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 3	I	4-INV	4	90	0	495	136.867
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							7.917.411

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

		Atividades								
23 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**								**7.917.411**
23 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional								7.917.411
			I	4-INV	4	90	0	495		7.917.411
TOTAL - INVESTIMENTOS										**8.054.278**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25211 - Casa da Moeda do Brasil - CMB
ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

22 - Indústria	**4.616.925**
TOTAL GERAL	**4.616.925**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**4.616.925**
TOTAL GERAL	**4.616.925**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

22 - Indústria	**4.616.925**
122- Administração Geral	**4.616.925**
TOTAL GERAL	**4.616.925**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**4.616.925**
TOTAL GERAL	**4.616.925**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**4.616.925**
TOTAL GERAL	**4.616.925**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25211 - Casa da Moeda do Brasil - CMB
ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**4.616.925**
		Atividades							
22 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**4.616.925**
22 122	0807 4102 0033	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Rio de Janeiro	I	4-INV	2	90	0	495	4.616.925
TOTAL - INVESTIMENTOS									**4.616.925**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25220 - Caixa Econômica Federal - CAIXA
ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	**285.736.710**
TOTAL GERAL	**285.736.710**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**83.286.837**
126 - Tecnologia da Informação	**139.655.632**
694 - Serviços Financeiros	**62.794.241**
TOTAL GERAL	**285.736.710**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	**285.736.710**
122- Administração Geral	**83.286.837**
126- Tecnologia da Informação	**139.655.632**
694- Serviços Financeiros	**62.794.241**
TOTAL GERAL	**285.736.710**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	**62.794.241**
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**222.942.469**
TOTAL GERAL	**285.736.710**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**285.736.710**
TOTAL GERAL	**285.736.710**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25220 - Caixa Econômica Federal - CAIXA
ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0781	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais**							**62.794.241**
		Atividades							
23 694	**0781 4106**	**Manutenção da Infraestrutura de Atendimento**							**43.028.004**
23 694	0781 4106 0001	Manutenção da Infraestrutura de Atendimento - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	43.028.004
		Projetos							
23 694	**0781 3252**	**Instalação de Pontos de Atendimento Bancário**							**19.766.237**
23 694	0781 3252 0012	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Acre							2.025.599
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 1	I	4-INV	4	90	0	495	2.025.599
23 694	0781 3252 0017	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Tocantins							1.339.673
			I	4-INV	4	90	0	495	1.339.673
23 694	0781 3252 0043	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Rio Grande do Sul							6.235.188
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 10	I	4-INV	4	90	0	495	6.235.188
23 694	0781 3252 0052	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Goiás							9.708.460
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 9	I	4-INV	4	90	0	495	9.708.460
23 694	0781 3252 0054	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Mato Grosso do Sul							457.317
			I	4-INV	4	90	0	495	457.317
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**222.942.469**
		Atividades							
23 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**138.778.193**
23 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional							138.778.193
			I	4-INV	4	90	0	495	138.778.193
		Projetos							
23 126	**0807 111U**	**Instalação do Complexo Datacenter - Consórcio BB-CAIXA (DF)**							**877.439**
23 126	0807 111U 0053	Instalação do Complexo Datacenter - Consórcio BB-CAIXA (DF) - No Distrito Federal							877.439
			I	4-INV	4	90	0	495	877.439
23 122	**0807 3286**	**Instalação de Bens Imóveis**							**83.286.837**
23 122	0807 3286 0053	Instalação de Bens Imóveis - No Distrito Federal							83.286.837
			I	4-INV	4	90	0	495	83.286.837
TOTAL - INVESTIMENTOS									**285.736.710**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25289 - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF
ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	**654.140**
TOTAL GERAL	**654.140**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	**654.140**
TOTAL GERAL	**654.140**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	**654.140**
126- Tecnologia da Informação	**654.140**
TOTAL GERAL	**654.140**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**654.140**
TOTAL GERAL	**654.140**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**654.140**
TOTAL GERAL	**654.140**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**451.540**
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	**451.540**
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	**451.540**
TOTAL GERAL	**451.540**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**451.540**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25289 - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF
ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**654.140**
		Atividades							
23 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**654.140**
23 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional	I	4-INV	2	90	0	495	654.140
TOTAL - INVESTIMENTOS									**654.140**

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	**8.490.224**
TOTAL GERAL	**8.490.224**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**8.286.689**
126 - Tecnologia da Informação	**203.535**
TOTAL GERAL	**8.490.224**

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	8.490.224
122- Administração Geral	8.286.689
126- Tecnologia da Informação	203.535
TOTAL GERAL	8.490.224

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	8.490.224
TOTAL GERAL	8.490.224

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

28234 - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES	8.490.224
TOTAL GERAL	8.490.224

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	8.490.224
TOTAL GERAL	8.490.224

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
UNIDADE: 28234 - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	8.490.224
TOTAL GERAL	8.490.224

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	8.286.689
126 - Tecnologia da Informação	203.535
TOTAL GERAL	8.490.224

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	8.490.224
122- Administração Geral	8.286.689
126- Tecnologia da Informação	203.535
TOTAL GERAL	8.490.224

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	8.490.224
TOTAL GERAL	8.490.224

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	8.490.224
TOTAL GERAL	8.490.224

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
UNIDADE: 28234 - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**8.490.224**
		Atividades							
23 122	**0807 4101**	**Manutenção e Adequação de Bens Imóveis**							**8.029.139**
23 122	0807 4101 0001	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional							8.029.139
			I	4-INV	4	90	0	495	8.029.139
23 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**257.550**
23 122	0807 4102 0002	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Exterior							257.550
			I	4-INV	4	90	0	495	257.550
23 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**203.535**
23 126	0807 4103 0002	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Exterior							203.535
			I	4-INV	4	90	0	495	203.535
TOTAL - INVESTIMENTOS									**8.490.224**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

20 - Agricultura	4.463.000
22 - Indústria	55.248.000
25 - Energia	17.308.131.589
26 - Transporte	3.554.000
TOTAL GERAL	17.371.396.589

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	233.510.171
126 - Tecnologia da Informação	52.187.319
662 - Produção Industrial	71.673.000
692 - Comercialização	50.115.000
752 - Energia Elétrica	1.402.397.099
753 - Combustíveis Minerais	14.349.942.000
754 - Biocombustíveis	18.666.000
784 - Transporte Hidroviário	119.719.000
785 - Transportes Especiais	1.073.187.000
TOTAL GERAL	17.371.396.589

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

20 - Agricultura	4.463.000
126- Tecnologia da Informação	4.463.000
22 - Indústria	55.248.000
662- Produção Industrial	55.248.000
25 - Energia	17.308.131.589
122- Administração Geral	233.510.171
126- Tecnologia da Informação	47.724.319
662- Produção Industrial	16.425.000
692- Comercialização	50.115.000
752- Energia Elétrica	1.402.397.099
753- Combustíveis Minerais	14.349.942.000
754- Biocombustíveis	18.666.000
784- Transporte Hidroviário	119.719.000
785- Transportes Especiais	1.069.633.000
26 - Transporte	3.554.000
785- Transportes Especiais	3.554.000
TOTAL GERAL	17.371.396.589

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	285.697.490
2022 - Combustíveis	4.215.487.000
2033 - Energia Elétrica	1.399.768.602
2053 - Petróleo e Gás	11.176.604.000
2055 - Desenvolvimento Produtivo	291.211.000
2119 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia	2.628.497
TOTAL GERAL	17.371.396.589

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

32204 - Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR	5.000.000
32223 - Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS	46.591.736
32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE	126.207.000
32225 - ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.	217.782.635
32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	128.500.000
32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.	152.014.137
32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS	11.671.725.000
32239 - Petrobras Distribuidora S.A. - BR	84.205.000
32267 - Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE	16.285.772
32270 - Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON	1.224.026
32271 - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG	21.718.000
32272 - Boa Vista Energia S.A. - BVENERGIA	5.566.500
32273 - Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AmE	364.331.317
32274 - Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO	149.976.000
32276 - Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE	600.000
32280 - Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A. - PB-LOG	60.000
32282 - Petrobras Netherlands B.V. - PNBV	1.303.614.000
32287 - Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV	2.606.000.000
32308 - Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG	32.587.000
32316 - Liquigás Distribuidora S.A. - LIQUIGÁS	3.009.000
32334 - Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO	19.980.000
32343 - Companhia Integrada Têxtil de Pernambuco - CITEPE	59.355.000
32344 - Companhia Petroquímica de Pernambuco - PETROQUÍMICASUAPE	8.196.000
32349 - Innova S.A.	11.980.000
32358 - Energética Camaçari Muricy I S.A. - ECM 1	257.000
32363 - Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A. - TSBE	122.223.520
32364 - Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLE	97.772.946
32367 - Araucária Nitrogenados S.A.	75.237.000
32369 - Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA	5.522.000
32370 - Transpetro International B.V. - TI B.V.	33.876.000
TOTAL GERAL	17.371.396.589

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	17.371.396.589
TOTAL GERAL	17.371.396.589

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	10.951.531.088
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	3.239.264.622
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	3.239.264.622
6.2.0.0.00.00 - Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	96.897.000
6.2.2.0.00.00 - Controladora	96.897.000
6.3.0.0.00.00 - Operações de Crédito de Longo Prazo	6.800.369.466
6.3.1.0.00.00 - Internas	5.175.167.466
6.3.2.0.00.00 - Externas	1.625.202.000
6.9.0.0.00.00 - Outros Recursos de Longo Prazo	815.000.000
6.9.1.0.00.00 - Debêntures	800.000.000
6.9.2.0.00.00 - Controladora	15.000.000
TOTAL GERAL	10.951.531.088
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	3.239.264.622
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	7.712.266.466

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32204 - Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR
ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	5.000.000
TOTAL GERAL	5.000.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	5.000.000
TOTAL GERAL	5.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	5.000.000
126- Tecnologia da Informação	5.000.000
TOTAL GERAL	5.000.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	5.000.000
TOTAL GERAL	5.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	5.000.000
TOTAL GERAL	5.000.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32204 - Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR
ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**5.000.000**
		Atividades							
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**5.000.000**
25 126	0807 4103 0033	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Rio de Janeiro							5.000.000
			I	4-INV	4	90	0	495	5.000.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**5.000.000**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32223 - Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS
ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	46.591.736
TOTAL GERAL	46.591.736

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	9.800.000
126 - Tecnologia da Informação	6.791.736
752 - Energia Elétrica	30.000.000
TOTAL GERAL	46.591.736

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	46.591.736
122- Administração Geral	9.800.000
126- Tecnologia da Informação	6.791.736
752- Energia Elétrica	30.000.000
TOTAL GERAL	46.591.736

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	16.591.736
2033 - Energia Elétrica	30.000.000
TOTAL GERAL	46.591.736

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	46.591.736
TOTAL GERAL	46.591.736

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	46.591.736
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	46.591.736
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	46.591.736
TOTAL GERAL	46.591.736
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	46.591.736
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32223 - Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS
ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**16.591.736**
		Atividades							
25 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**9.800.000**
25 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional							9.800.000
			I	4-INV	4	90	0	495	9.800.000
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**6.791.736**
25 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional							6.791.736
			I	4-INV	4	90	0	495	6.791.736
	2033	**Energia Elétrica**							**30.000.000**
		Projetos							
25 752	**2033 126T**	**Interligação Elétrica Brasil - Uruguai - (Atividades Eletrobrás)**							**30.000.000**
25 752	2033 126T 0001	Interligação Elétrica Brasil - Uruguai - (Atividades Eletrobrás) - Nacional							30.000.000
		Obra realizada (percentual de execução física): 52	I	4-INV	5	90	0	495	30.000.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**46.591.736**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE
ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	126.207.000
TOTAL GERAL	126.207.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	568.000
752 - Energia Elétrica	125.639.000
TOTAL GERAL	126.207.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	126.207.000
122- Administração Geral	568.000
752- Energia Elétrica	125.639.000
TOTAL GERAL	126.207.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	568.000
2033 - Energia Elétrica	125.639.000
TOTAL GERAL	126.207.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	126.207.000
TOTAL GERAL	126.207.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	110.061.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	40.061.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	40.061.000
6.3.0.0.00.00 - Operações de Crédito de Longo Prazo	70.000.000
6.3.1.0.00.00 - Internas	70.000.000
TOTAL GERAL	110.061.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	40.061.000
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	70.000.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE
ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**568.000**
		Projetos							
25 122	**0807 111G**	**Instalação de Edifício-Sede**							**568.000**
25 122	0807 111G 0053	Instalação de Edifício-Sede - No Distrito Federal							568.000
			I	4-INV	4	90	0	495	568.000
	2033	**Energia Elétrica**							**125.639.000**
		Atividades							
25 752	**2033 2C49**	**Reforços e Melhorias nos Sistemas de Transmissão dos Sistemas Isolados**							**2.700.000**
25 752	2033 2C49 0010	Reforços e Melhorias nos Sistemas de Transmissão dos Sistemas Isolados - Na Região Norte							2.700.000
			I	4-INV	4	90	0	495	2.700.000
25 752	**2033 4462**	**Manutenção de Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Norte**							**10.000.000**
25 752	2033 4462 0010	Manutenção de Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Norte - Na Região Norte							10.000.000
			I	4-INV	4	90	0	495	10.000.000
		Projetos							
25 752	**2033 14MI**	**Implantação da Estação Retificadora de Porto Velho (500 kV / CC / 3150 MW) (RO)**							**35.000.000**
25 752	2033 14MI 0011	Implantação da Estação Retificadora de Porto Velho (500 kV / CC / 3150 MW) (RO) - No Estado de Rondônia							35.000.000
		Estação implantada (percentual de execução física): 100	I	4-INV	5	90	0	495	35.000.000
25 752	**2033 14MJ**	**Implantação da Estação Inversora de Araraquara 2 (500 kV / CC / 2950 MW) (SP)**							**35.000.000**
25 752	2033 14MJ 0035	Implantação da Estação Inversora de Araraquara 2 (500 kV / CC / 2950 MW) (SP) - No Estado de São Paulo							35.000.000
		Estação implantada (percentual de execução física): 100	I	4-INV	5	90	0	495	35.000.000
25 752	**2033 7V16**	**Implantação de Linha de Transmissão Rio Branco - Cruzeiro do Sul e de Subestações Associadas (AC)**							**42.939.000**
25 752	2033 7V16 0012	Implantação de Linha de Transmissão Rio Branco - Cruzeiro do Sul e de Subestações Associadas (AC) - No Estado do Acre							42.939.000
		Linha implantada (percentual de execução física): 38	I	4-INV	2	90	0	495	42.939.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**126.207.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32225 - ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.
ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	217.782.635
TOTAL GERAL	217.782.635

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	2.640.492
126 - Tecnologia da Informação	211.000
752 - Energia Elétrica	214.931.143
TOTAL GERAL	217.782.635

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	217.782.635
122- Administração Geral	2.640.492
126- Tecnologia da Informação	211.000
752- Energia Elétrica	214.931.143
TOTAL GERAL	217.782.635

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	2.851.492
2033 - Energia Elétrica	214.931.143
TOTAL GERAL	217.782.635

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	217.782.635
TOTAL GERAL	217.782.635

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	115.872.409
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	100.872.409
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	100.872.409
6.9.0.0.00.00 - Outros Recursos de Longo Prazo	15.000.000
6.9.2.0.00.00 - Controladora	15.000.000
TOTAL GERAL	115.872.409
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	100.872.409
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	15.000.000

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32225 - ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.

ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**2.851.492**
		Atividades							
25 122	**0807 4101**	**Manutenção e Adequação de Bens Imóveis**							**1.670.890**
25 122	0807 4101 0040	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Na Região Sul							1.670.890
			I	4-INV	4	90	0	495	1.670.890
25 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**969.602**
25 122	0807 4102 0040	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Na Região Sul							969.602
			I	4-INV	4	90	0	495	969.602
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**211.000**
25 126	0807 4103 0040	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Na Região Sul							211.000
			I	4-INV	4	90	0	495	211.000
	2033	**Energia Elétrica**							**214.931.143**
		Atividades							
25 752	**2033 20OG**	**Manutenção do Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Sul**							**2.234.411**
25 752	2033 20OG 0001	Manutenção do Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Sul - Nacional							2.234.411
			I	4-INV	4	90	0	495	2.234.411
25 752	**2033 4471**	**Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul**							**9.143.442**
25 752	2033 4471 0001	Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul - Nacional							9.143.442
			I	4-INV	4	90	0	495	9.143.442
		Projetos							
25 752	**2033 13FD**	**Implantação do Projeto Megawatt Solar, para Geração de Energia Elétrica (1 MWp), a partir de Painéis Fotovoltaicos e de LT Associada (200 m, em 13,8 kV) (SC)**							**3.553.290**
25 752	2033 13FD 0042	Implantação do Projeto Megawatt Solar, para Geração de Energia Elétrica (1 MWp), a partir de Painéis Fotovoltaicos e de LT Associada (200 m, em 13,8 kV) (SC) - No Estado de Santa Catarina							3.553.290
		Obra executada (percentual de execução física): 26	I	4-INV	4	90	0	495	3.553.290
25 752	**2033 15BB**	**Implantação das Usinas Eólicas Coxilha Seca (30MW), Capão do Inglês (10MW) e Galpões (8MW)**							**200.000.000**
25 752	2033 15BB 5070	Implantação das Usinas Eólicas Coxilha Seca (30MW), Capão do Inglês (10MW) e Galpões (8MW) - No Município de Sant'Ana do Livramento - RS							200.000.000
		Usina eólica implantada (percentual de execução física): 73	I	4-INV	4	90	0	495	200.000.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**217.782.635**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF

ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**128.500.000**
TOTAL GERAL	**128.500.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica	**128.500.000**
TOTAL GERAL	**128.500.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**128.500.000**
752- Energia Elétrica	**128.500.000**
TOTAL GERAL	**128.500.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica	**128.500.000**
TOTAL GERAL	**128.500.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**128.500.000**
TOTAL GERAL	**128.500.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**128.500.000**
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	**128.500.000**
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	**128.500.000**
TOTAL GERAL	**128.500.000**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**128.500.000**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF

ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2033	**Energia Elétrica**							**128.500.000**
		Projetos							
25 752	**2033 12OR**	**Implantação do Parque de Geração de Energia Eólica Casa Nova (BA) - 180 MW**							**115.500.000**
25 752	2033 12OR 0029	Implantação do Parque de Geração de Energia Eólica Casa Nova (BA) - 180 MW - No Estado da Bahia							115.500.000
		Parque implantado (percentual de execução): 12	I	4-INV	5	90	0	495	115.500.000
25 752	**2033 146A**	**Implantação de Parques Eólicos de Geração de Energia Elétrica na Região Nordeste**							**13.000.000**
25 752	2033 146A 0020	Implantação de Parques Eólicos de Geração de Energia Elétrica na Região Nordeste - Na Região Nordeste							13.000.000
		Parque implantado (percentual): 6	I	4-INV	4	90	0	495	13.000.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**128.500.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.

ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**152.014.137**
TOTAL GERAL	**152.014.137**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**4.293.106**
126 - Tecnologia da Informação	**1.738.130**
752 - Energia Elétrica	**145.982.901**
TOTAL GERAL	**152.014.137**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**152.014.137**
122- Administração Geral	**4.293.106**
126- Tecnologia da Informação	**1.738.130**
752- Energia Elétrica	**145.982.901**
TOTAL GERAL	**152.014.137**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**6.031.236**
2033 - Energia Elétrica	**145.982.901**
TOTAL GERAL	**152.014.137**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**152.014.137**
TOTAL GERAL	**152.014.137**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**34.062.219**
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	**34.062.219**
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	**34.062.219**
TOTAL GERAL	**34.062.219**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**34.062.219**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.

ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**6.031.236**
		Atividades							
25 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**4.293.106**
25 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional							4.293.106
			I	4-INV	4	90	0	495	4.293.106
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**1.738.130**
25 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional							1.738.130
			I	4-INV	4	90	0	495	1.738.130
	2033	**Energia Elétrica**							**145.982.901**
		Atividades							
25 752	**2033 4478**	**Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica**							**58.456.264**
25 752	2033 4478 0001	Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica - Nacional							58.456.264
			I	4-INV	4	90	0	495	58.456.264
		Projetos							
25 752	**2033 121X**	**Implantação de Sistema de Transmissão Bom Despacho 3 - Ouro Preto 2 (500kV - 180 km) - (MG)**							**9.796.045**
25 752	2033 121X 0031	Implantação de Sistema de Transmissão Bom Despacho 3 - Ouro Preto 2 (500kV - 180 km) - (MG) - No Estado de Minas Gerais							9.796.045
		Sistema implantado (percentual de execução): 13	I	4-INV	5	90	0	495	9.796.045
25 752	**2033 14L3**	**Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica nas Regiões Sudeste e Centro Oeste**							**21.610.138**
25 752	2033 14L3 0001	Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica nas Regiões Sudeste e Centro Oeste - Nacional							21.610.138
		Sistema ampliado (percentual de execução): 1	I	4-INV	4	90	0	495	21.610.138
25 752	**2033 14L5**	**Implantação de Parques Eólicos de Geração de Energia Elétrica**							**28.740.836**
25 752	2033 14L5 0001	Implantação de Parques Eólicos de Geração de Energia Elétrica - Nacional							28.740.836
			I	4-INV	4	90	0	495	28.740.836
25 752	**2033 1G96**	**Implantação da Usina Hidrelétrica Batalha, com 52,5 MW, e de Sistema de Transmissão Associado, em 138 kV, com 75 km de Extensão (MG/GO)**							**3.537.168**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

25 752	2033 1G96 0001	Implantação da Usina Hidrelétrica Batalha, com 52,5 MW, e de Sistema de Transmissão Associado, em 138 kV, com 75 km de Extensão (MG/GO) - Nacional							3.537.168
			I	4-INV	5	90	0	495	3.537.168
25 752	**2033 1G97**	**Implantação da Linha de Transmissão Tijuco Preto - Itapeti - Nordeste, em 345 kV, com 50 km e de Subestações Associadas (SP)**							**4.319.727**
25 752	2033 1G97 0035	Implantação da Linha de Transmissão Tijuco Preto - Itapeti - Nordeste, em 345 kV, com 50 km e de Subestações Associadas (SP) - No Estado de São Paulo							4.319.727
		Linha implantada (percentual de execução física): 5	I	4-INV	5	90	0	495	4.319.727
25 752	**2033 3292**	**Modernização da Usina Hidrelétrica Furnas, com 1.216 MW (MG)**							**6.374.582**
25 752	2033 3292 0031	Modernização da Usina Hidrelétrica Furnas, com 1.216 MW (MG) - No Estado de Minas Gerais							6.374.582
			I	4-INV	4	90	0	495	6.374.582
25 752	**2033 3414**	**Ampliação da Capacidade da Usina Termelétrica Santa Cruz - Fase 1 - com acréscimo de 350 MW , através de Ciclo Combinado (RJ)**							**13.148.141**
25 752	2033 3414 0033	Ampliação da Capacidade da Usina Termelétrica Santa Cruz - Fase 1 - com acréscimo de 350 MW , através de Ciclo Combinado (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							13.148.141
			I	4-INV	4	90	0	495	13.148.141
TOTAL - INVESTIMENTOS									**152.014.137**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
ANEXO III **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**11.668.171.000**
26 - Transporte	**3.554.000**
TOTAL GERAL	**11.671.725.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**185.671.000**
752 - Energia Elétrica	**154.915.000**
753 - Combustíveis Minerais	**10.364.472.000**
785 - Transportes Especiais	**966.667.000**
TOTAL GERAL	**11.671.725.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**11.668.171.000**
122- Administração Geral	**185.671.000**
752- Energia Elétrica	**154.915.000**
753- Combustíveis Minerais	**10.364.472.000**
785- Transportes Especiais	**963.113.000**
26 - Transporte	**3.554.000**
785- Transportes Especiais	**3.554.000**
TOTAL GERAL	**11.671.725.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**185.671.000**
2022 - Combustíveis	**3.625.125.000**
2033 - Energia Elétrica	**154.915.000**
2053 - Petróleo e Gás	**7.561.713.000**
2055 - Desenvolvimento Produtivo	**144.301.000**
TOTAL GERAL	**11.671.725.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**11.671.725.000**
TOTAL GERAL	**11.671.725.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**6.021.759.000**
6.3.0.0.00.00 - Operações de Crédito de Longo Prazo	**5.221.759.000**
6.3.1.0.00.00 - Internas	**4.900.171.000**
6.3.2.0.00.00 - Externas	**321.588.000**
6.9.0.0.00.00 - Outros Recursos de Longo Prazo	**800.000.000**
6.9.1.0.00.00 - Debêntures	**800.000.000**
TOTAL GERAL	**6.021.759.000**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**0**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**6.021.759.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
ANEXO III **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**185.671.000**
		Atividades							
25 122	**0807 4101**	**Manutenção e Adequação de Bens Imóveis**							**122.534.000**
25 122	0807 4101 0001	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional							122.534.000
			I	4-INV	4	90	0	495	122.534.000
25 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**63.137.000**
25 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional							63.137.000
			I	4-INV	4	90	0	495	63.137.000
	2022	**Combustíveis**							**3.625.125.000**
		Projetos							
25 785	**2022 111R**	**Ampliação da Capacidade de Escoamento de GLP, de 0,5 MM t/ano para 1,6 MM t/ano, através dos Terminais da Ilha Redonda e da Ilha Comprida (RJ)**							**62.114.000**
25 785	2022 111R 0033	Ampliação da Capacidade de Escoamento de GLP, de 0,5 MM t/ano para 1,6 MM t/ano, através dos Terminais da Ilha Redonda e da Ilha Comprida (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							62.114.000
			I	4-INV	5	90	0	495	62.114.000
25 753	**2022 125M**	**Implantação da Refinaria Potiguar Clara Camarão (RN)**							**211.122.000**
25 753	2022 125M 0024	Implantação da Refinaria Potiguar Clara Camarão (RN) - No Estado do Rio Grande do Norte							211.122.000
		Obra executada (percentual de execução física): 8	I	4-INV	5	90	0	495	211.122.000
25 753	**2022 146C**	**Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Alberto Pasqualini - REFAP, em Canoas (RS)**							**581.775.000**
25 753	2022 146C 0043	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Alberto Pasqualini - REFAP, em Canoas (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul							581.775.000
			I	4-INV	5	90	0	495	581.775.000
25 785	**2022 152H**	**Implantação de Dutos de Escoamento de GLP e C5+, com Aproximadamente 70 Km de Extensão, da Unidade de Tratamento de Gás de Caraguatatuba para a Refinaria do Vale do Paraíba - REVAP**							**119.166.000**
25 785	2022 152H 0035	Implantação de Dutos de Escoamento de GLP e C5+, com Aproximadamente 70 Km de Extensão, da Unidade de Tratamento de Gás de Caraguatatuba para a Refinaria do Vale do Paraíba - REVAP - No Estado de São Paulo							119.166.000
			I	4-INV	5	90	0	495	119.166.000
25 785	**2022 1C22**	**Ampliação da Capacidade do Sistema de Escoamento de Petróleo e Derivados da Refinaria de Paulínia - REPLAN para 63 mil m3/dia, em Paulínia (SP)**							**5.886.000**
25 785	2022 1C22 0035	Ampliação da Capacidade do Sistema de Escoamento de Petróleo e Derivados da Refinaria de Paulínia - REPLAN para 63 mil m3/dia, em Paulínia (SP) - No Estado de São Paulo							5.886.000
			I	4-INV	4	90	0	495	5.886.000
25 753	**2022 1P65**	**Implantação da Refinaria Abreu e Lima, em Recife (PE)**							**2.248.764.000**
25 753	2022 1P65 0026	Implantação da Refinaria Abreu e Lima, em Recife (PE) - No Estado de Pernambuco							2.248.764.000
			I	4-INV	5	90	0	495	2.248.764.000
25 753	**2022 3151**	**Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria do Vale do Paraíba - REVAP, em São José dos Campos (SP)**							**31.114.000**
25 753	2022 3151 0035	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria do Vale do Paraíba - REVAP, em São José dos Campos (SP) - No Estado de São Paulo							31.114.000
			I	4-INV	5	90	0	495	31.114.000
25 753	**2022 3155**	**Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria de Paulínia - REPLAN, em Paulínia (SP)**							**298.981.000**
25 753	2022 3155 0035	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria de Paulínia - REPLAN, em Paulínia (SP) - No Estado de São Paulo							298.981.000
			I	4-INV	5	90	0	495	298.981.000
25 753	**2022 3157**	**Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria de Capuava - RECAP, em Mauá (SP)**							**2.000.000**
25 753	2022 3157 0035	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria de Capuava - RECAP, em Mauá (SP) - No Estado de São Paulo							2.000.000
		Refinaria adaptada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	5	90	0	495	2.000.000
25 753	**2022 3161**	**Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Presidente Getúlio Vargas - REPAR, em Araucária (PR)**							**64.203.000**
25 753	2022 3161 0041	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Presidente Getúlio Vargas - REPAR, em Araucária (PR) - No Estado do Paraná							64.203.000
			I	4-INV	5	90	0	495	64.203.000
	2033	**Energia Elétrica**							**154.915.000**
		Atividades							
25 752	**2033 6556**	**Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas**							**101.251.000**
25 752	2033 6556 0020	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas - Na Região Nordeste							41.806.000
			I	4-INV	4	90	0	495	41.806.000
25 752	2033 6556 0030	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas - Na Região Sudeste							59.445.000
			I	4-INV	4	90	0	495	59.445.000
		Projetos							
25 752	**2033 10WI**	**Implantação da 2ª Fase da Usina Termelétrica Sepé Tiaraju, com Acréscimo de 90 MW, através de Ciclo Combinado, em Canoas (RS)**							**49.627.000**
25 752	2033 10WI 0043	Implantação da 2ª Fase da Usina Termelétrica Sepé Tiaraju, com Acréscimo de 90 MW, através de Ciclo Combinado, em Canoas (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul							49.627.000
			I	4-INV	5	90	0	495	49.627.000
25 752	**2033 10WL**	**Ampliação da Capacidade de Geração da Usina Termelétrica Luis Carlos Prestes, para 372 MW, através de Ciclo Combinado, em Três Lagoas (MS)**							**39.000**
25 752	2033 10WL 0054	Ampliação da Capacidade de Geração da Usina Termelétrica Luis Carlos Prestes, para 372 MW, através de Ciclo Combinado, em Três Lagoas (MS) - No Estado de Mato Grosso do Sul							39.000
		Usina ampliada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	4	90	0	495	39.000
25 752	**2033 15BF**	**Ampliação da Geração de Energia Elétrica na Região Sul**							**3.998.000**
25 752	2033 15BF 0041	Ampliação da Geração de Energia Elétrica na Região Sul - No Estado do Paraná							3.998.000
		Sistema ampliado (percentual de execução física): 1	I	4-INV	4	90	0	495	3.998.000
	2053	**Petróleo e Gás**							**7.561.713.000**
		Atividades							
25 753	**2053 20OP**	**Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural, na Bacia de Santos**							**182.061.000**

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

25 753	2053 20OP 0030	Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural, na Bacia de Santos - Na Região Sudeste	I	4-INV	5	90	0	495	182.061.000
									182.061.000
25 753	**2053 20OQ**	**Manutenção da Produção de Petróleo e Gás Natural nas Bacias de Campos e do Espírito Santo**							**903.003.000**
25 753	2053 20OQ 0030	Manutenção da Produção de Petróleo e Gás Natural nas Bacias de Campos e do Espírito Santo - Na Região Sudeste							903.003.000
			I	4-INV	5	90	0	495	903.003.000
25 753	**2053 20OT**	**Manutenção da Produção de Petróleo e Gás Natural nas Bacias de Santos e da Região Sul**							**636.014.000**
25 753	2053 20OT 0001	Manutenção da Produção de Petróleo e Gás Natural nas Bacias de Santos e da Região Sul - Nacional							636.014.000
			I	4-INV	5	90	0	495	636.014.000
25 753	**2053 20OU**	**Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural nas Bacias de Campos e do Espírito Santo**							**2.779.979.000**
25 753	2053 20OU 0030	Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural nas Bacias de Campos e do Espírito Santo - Na Região Sudeste							2.779.979.000
			I	4-INV	5	90	0	495	2.779.979.000
26 785	**2053 20T7**	**Manutenção da Infraestrutura dos Terminais de Gás Natural Liquefeito - GNL**							**3.554.000**
26 785	2053 20T7 0001	Manutenção da Infraestrutura dos Terminais de Gás Natural Liquefeito - GNL - Nacional							3.554.000
			I	4-INV	4	90	0	495	3.554.000
25 785	**2053 213U**	**Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional das Unidades de Tratamento de Gás**							**34.487.000**
25 785	2053 213U 0001	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional das Unidades de Tratamento de Gás - Nacional							34.487.000
			I	4-INV	4	90	0	495	34.487.000
25 785	**2053 213V**	**Manutenção da Infraestrutura das Unidades de Tratamento de Gás**							**41.532.000**
25 785	2053 213V 0001	Manutenção da Infraestrutura das Unidades de Tratamento de Gás - Nacional							41.532.000
			I	4-INV	4	90	0	495	41.532.000
25 753	**2053 2751**	**Manutenção e Recuperação dos Sistemas de Produção de Óleo e Gás Natural na Região Norte**							**82.474.000**
25 753	2053 2751 0010	Manutenção e Recuperação dos Sistemas de Produção de Óleo e Gás Natural na Região Norte - Na Região Norte							82.474.000
			I	4-INV	5	90	0	495	82.474.000
25 753	**2053 2761**	**Manutenção e Recuperação dos Sistemas de Produção de Óleo e Gás Natural na Região Nordeste**							**803.539.000**
25 753	2053 2761 0020	Manutenção e Recuperação dos Sistemas de Produção de Óleo e Gás Natural na Região Nordeste - Na Região Nordeste							803.539.000
			I	4-INV	5	90	0	495	803.539.000
25 753	**2053 4109**	**Manutenção da Infraestrutura de Exploração e Produção de Óleo e Gás Natural**							**238.650.000**
25 753	2053 4109 0001	Manutenção da Infraestrutura de Exploração e Produção de Óleo e Gás Natural - Nacional							238.650.000
			I	4-INV	4	90	0	495	238.650.000
		Projetos							
25 753	**2053 10TF**	**Ampliação da Capacidade de Processamento de Gás Natural no Terminal de Cabiúnas (RJ), de 13,5 MM m3/dia para 22,8 MM m3/dia**							**6.189.000**
25 753	2053 10TF 0033	Ampliação da Capacidade de Processamento de Gás Natural no Terminal de Cabiúnas (RJ), de 13,5 MM m3/dia para 22,8 MM m3/dia - No Estado do Rio de Janeiro							6.189.000
			I	4-INV	5	90	0	495	6.189.000
25 753	**2053 146F**	**Exploração de Petróleo e Gás Natural em Bacias Sedimentares Marítimas**							**1.071.389.000**
25 753	2053 146F 0001	Exploração de Petróleo e Gás Natural em Bacias Sedimentares Marítimas - Nacional							1.071.389.000
			I	4-INV	5	90	0	495	1.071.389.000
25 753	**2053 146G**	**Exploração de Petróleo e Gás Natural em Bacias Sedimentares Terrestres**							**50.876.000**
25 753	2053 146G 0001	Exploração de Petróleo e Gás Natural em Bacias Sedimentares Terrestres - Nacional							50.876.000
		Poço exploratório perfurado (unidade): 4	I	4-INV	5	90	0	495	50.876.000
25 785	**2053 146K**	**Implantação de Unidade de Armazenagem e Regaseificação de Gás Natural, na Baia de Todos os Santos (BA), com Capacidade de Aproximadamente 14 MM m3/dia, e Implantação de Gasoduto de Transferência Associado**							**147.188.000**
25 785	2053 146K 0029	Implantação de Unidade de Armazenagem e Regaseificação de Gás Natural, na Baia de Todos os Santos (BA), com Capacidade de Aproximadamente 14 MM m3/dia, e Implantação de Gasoduto de Transferência Associado - No Estado da Bahia							147.188.000
		Obra executada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	5	90	0	495	147.188.000
25 753	**2053 14KK**	**Ampliação da Capacidade de Processamento de Gás Natural no Terminal de Cabiúnas (RJ), Fase II, para 28 MM m3/dia - Bacia de Santos**							**28.038.000**
25 753	2053 14KK 0033	Ampliação da Capacidade de Processamento de Gás Natural no Terminal de Cabiúnas (RJ), Fase II, para 28 MM m3/dia - Bacia de Santos - No Estado do Rio de Janeiro							28.038.000
		Obra executada (percentual de execução física): 14	I	4-INV	5	90	0	495	28.038.000

25 785	**2053 152I**	**Implantação de Gasoduto Complementar para Escoamento de Gás do Pólo Pré-Sal, do Campo de Lula NE para o Terminal de Cabiúnas - TECAB**							**552.740.000**
25 785	2053 152I 0033	Implantação de Gasoduto Complementar para Escoamento de Gás do Pólo Pré-Sal, do Campo de Lula NE para o Terminal de Cabiúnas - TECAB - No Estado do Rio de Janeiro							552.740.000
		Gasoduto implantado (percentual de execução física): 20	I	4-INV	5	90	0	495	552.740.000
	2055	**Desenvolvimento Produtivo**							**144.301.000**
		Atividades							
25 753	**2055 6595**	**Manutenção da Infraestrutura Operacional das Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados**							**34.171.000**
25 753	2055 6595 0020	Manutenção da Infraestrutura Operacional das Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados - Na Região Nordeste							34.171.000
			I	4-INV	4	90	0	495	34.171.000
		Projetos							
25 753	**2055 124V**	**Implantação de Unidade de Produção de Fertilizantes Nitrogenados, com Capacidade Produtiva de 1.223 mil t/ano de Uréia e 70 mil t/ano de Amônia**							**18.183.000**
25 753	2055 124V 0001	Implantação de Unidade de Produção de Fertilizantes Nitrogenados, com Capacidade Produtiva de 1.223 mil t/ano de Uréia e 70 mil t/ano de Amônia - Nacional							18.183.000
		Obra executada (percentual de execução física): 19	I	4-INV	5	90	0	495	18.183.000
25 753	**2055 1C61**	**Adequação do Sistema de Produção da Fábrica de Fertilizantes Nitrogenados - FAFEN (SE)**							**91.845.000**
25 753	2055 1C61 0028	Adequação do Sistema de Produção da Fábrica de Fertilizantes Nitrogenados - FAFEN (SE) - No Estado de Sergipe							91.845.000
		Projeto implantado (percentual de execução física): 1	I	4-INV	4	90	0	495	91.845.000
25 753	**2055 1C62**	**Adequação do Sistema de Produção da Fábrica de Fertilizantes Nitrogenados - FAFEN (BA)**							**102.000**
25 753	2055 1C62 0029	Adequação do Sistema de Produção da Fábrica de Fertilizantes Nitrogenados - FAFEN (BA) - No Estado da Bahia							102.000
		Projeto implantado (percentual de execução física): 1	I	4-INV	4	90	0	495	102.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**11.671.725.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32239 - Petrobras Distribuidora S.A. - BR
ANEXO III **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**84.205.000**
TOTAL GERAL	**84.205.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**10.314.000**
126 - Tecnologia da Informação	**23.776.000**
692 - Comercialização	**50.115.000**
TOTAL GERAL	**84.205.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**84.205.000**
122- Administração Geral	**10.314.000**
126- Tecnologia da Informação	**23.776.000**
692- Comercialização	**50.115.000**
TOTAL GERAL	**84.205.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**34.090.000**
2022 - Combustíveis	**50.115.000**
TOTAL GERAL	**84.205.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**84.205.000**
TOTAL GERAL	**84.205.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32239 - Petrobras Distribuidora S.A. - BR
ANEXO III **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**34.090.000**
		Atividades							
25 122	**0807 4101**	**Manutenção e Adequação de Bens Imóveis**							**6.443.000**
25 122	0807 4101 0001	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional							6.443.000
			I	4-INV	4	90	0	495	6.443.000
25 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**3.871.000**
25 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional							3.871.000
			I	4-INV	4	90	0	495	3.871.000
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**23.776.000**
25 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional							23.776.000
			I	4-INV	4	90	0	495	23.776.000
	2022	**Combustíveis**							**50.115.000**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

		Atividades							
25 692	**2022 2797**	**Manutenção da Infraestrutura Varejista de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**							**46.247.000**
25 692	2022 2797 0001	Manutenção da Infraestrutura Varejista de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Nacional							46.247.000
			I	4-INV	4	90	0	495	46.247.000
25 692	**2022 2809**	**Manutenção dos Sistemas de Proteção Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional no Segmento de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**							**3.868.000**
25 692	2022 2809 0001	Manutenção dos Sistemas de Proteção Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional no Segmento de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Nacional							3.868.000
			I	4-INV	4	90	0	495	3.868.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**84.205.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32267 - Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE

ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**16.285.772**
TOTAL GERAL	**16.285.772**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**120.000**
752 - Energia Elétrica	**16.165.772**
TOTAL GERAL	**16.285.772**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**16.285.772**
122- Administração Geral	**120.000**
752- Energia Elétrica	**16.165.772**
TOTAL GERAL	**16.285.772**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**120.000**
2033 - Energia Elétrica	**16.165.772**
TOTAL GERAL	**16.285.772**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**16.285.772**
TOTAL GERAL	**16.285.772**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32267 - Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE

ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**120.000**
		Atividades							
25 122	**0807 4101**	**Manutenção e Adequação de Bens Imóveis**							**120.000**
25 122	0807 4101 0012	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado do Acre							120.000
			I	4-INV	4	90	0	495	120.000
	2033	**Energia Elétrica**							**16.165.772**
		Atividades							
25 752	**2033 20P0**	**Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (AC)**							**16.165.772**
25 752	2033 20P0 0012	Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (AC) - No Estado do Acre							16.165.772
			I	4-INV	4	90	0	495	16.165.772
TOTAL - INVESTIMENTOS									**16.285.772**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32270 - Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON

ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**1.224.026**
TOTAL GERAL	**1.224.026**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**890.573**
126 - Tecnologia da Informação	**333.453**
TOTAL GERAL	**1.224.026**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**1.224.026**
122- Administração Geral	**890.573**
126- Tecnologia da Informação	**333.453**
TOTAL GERAL	**1.224.026**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**1.224.026**
TOTAL GERAL	**1.224.026**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**1.224.026**
TOTAL GERAL	**1.224.026**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32270 - Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON

ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**1.224.026**
		Atividades							
25 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**890.573**
25 122	0807 4102 0011	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado de Rondônia							890.573
			I	4-INV	4	90	0	495	890.573
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**333.453**
25 126	0807 4103 0011	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado de Rondônia							333.453
			I	4-INV	4	90	0	495	333.453
TOTAL - INVESTIMENTOS									**1.224.026**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32271 - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG

ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**21.718.000**
TOTAL GERAL	**21.718.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

785 - Transportes Especiais	**21.718.000**
TOTAL GERAL	**21.718.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**21.718.000**
785- Transportes Especiais	**21.718.000**
TOTAL GERAL	**21.718.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2053 - Petróleo e Gás	**21.718.000**
TOTAL GERAL	**21.718.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**21.718.000**
TOTAL GERAL	**21.718.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**905.000**
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	**905.000**
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	**905.000**
TOTAL GERAL	**905.000**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**905.000**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32271 - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG

ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2053	**Petróleo e Gás**							**21.718.000**
		Atividades							
25 785	**2053 4861**	**Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural**							**21.718.000**
25 785	2053 4861 0001	Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural - Nacional							21.718.000
			I	4-INV	4	90	0	495	21.718.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**21.718.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32272 - Boa Vista Energia S.A. - BVENERGIA

ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**5.566.500**
TOTAL GERAL	**5.566.500**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**2.988.000**
752 - Energia Elétrica	**2.578.500**
TOTAL GERAL	**5.566.500**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**5.566.500**
122- Administração Geral	**2.988.000**
752- Energia Elétrica	**2.578.500**
TOTAL GERAL	**5.566.500**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**2.988.000**
2033 - Energia Elétrica	**2.578.500**
TOTAL GERAL	**5.566.500**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**5.566.500**
TOTAL GERAL	**5.566.500**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32272 - Boa Vista Energia S.A. - BVENERGIA

ANEXO III — **Crédito Extraordinário**

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

PROGRAMA DE TRABALHO									Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**2.988.000**
		Atividades							
25 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**2.988.000**
25 122	0807 4102 0014	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado de Roraima							2.988.000
			I	4-INV	4	90	0	495	2.988.000
	2033	**Energia Elétrica**							**2.578.500**
		Atividades							
25 752	**2033 20PA**	**Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (RR)**							**958.500**
25 752	2033 20PA 0014	Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (RR) - No Estado de Roraima							958.500
			I	4-INV	4	90	0	495	958.500
		Projetos							
25 752	**2033 14L0**	**Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (RR)**							**1.620.000**
25 752	2033 14L0 0014	Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (RR) - No Estado de Roraima							1.620.000
		Sistema ampliado (percentual de execução física): 26	I	4-INV	4	90	0	495	1.620.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**5.566.500**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32273 - Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AmE
ANEXO III **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**364.331.317**
TOTAL GERAL	**364.331.317**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	**900.000**
752 - Energia Elétrica	**363.431.317**
TOTAL GERAL	**364.331.317**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**364.331.317**
126- Tecnologia da Informação	**900.000**
752- Energia Elétrica	**363.431.317**
TOTAL GERAL	**364.331.317**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**900.000**
2033 - Energia Elétrica	**360.802.820**
2119 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia	**2.628.497**
TOTAL GERAL	**364.331.317**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**364.331.317**
TOTAL GERAL	**364.331.317**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**7.924.258**
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	**7.924.258**
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	**7.924.258**
TOTAL GERAL	**7.924.258**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**7.924.258**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32273 - Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AmE
ANEXO III **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**900.000**
		Atividades							
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**900.000**
25 126	0807 4103 0013	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Amazonas							900.000
			I	4-INV	4	90	0	495	900.000
	2033	**Energia Elétrica**							**360.802.820**
		Atividades							
25 752	**2033 212U**	**Manutenção do Sistema de Geração de Energia Elétrica (AM)**							**32.194.078**
25 752	2033 212U 0013	Manutenção do Sistema de Geração de Energia Elétrica (AM) - No Estado do Amazonas							32.194.078
			I	4-INV	4	90	0	495	32.194.078
		Projetos							
25 752	**2033 151B**	**Implantação da Usina Termelétrica MAUÁ 3, em ciclo combinado, com Capacidade de Geração de até 650 MW, em Manaus (AM)**							**276.629.248**
25 752	2033 151B 0013	Implantação da Usina Termelétrica MAUÁ 3, em ciclo combinado, com Capacidade de Geração de até 650 MW, em Manaus (AM) - No Estado do Amazonas							276.629.248
		Usina implantada (percentual de execução física): 21	I	4-INV	4	90	0	495	276.629.248
25 752	**2033 151C**	**Implantação de Linha de Transmissão (230 kV - 15,5 km) e Subestações Associadas Mauá Três e Jorge Teixeira (AM)**							**47.739.494**
25 752	2033 151C 0013	Implantação de Linha de Transmissão (230 kV - 15,5 km) e Subestações Associadas Mauá Três e Jorge Teixeira (AM) - No Estado do Amazonas							47.739.494
		Linha implantada (percentual de execução): 32	I	4-INV	4	90	0	495	47.739.494
25 752	**2033 3267**	**Ampliação da Capacidade do Parque de Geração Térmica de Energia Elétrica (AM)**							**4.240.000**
25 752	2033 3267 0013	Ampliação da Capacidade do Parque de Geração Térmica de Energia Elétrica (AM) - No Estado do Amazonas							4.240.000
		Obra executada (percentual de execução física): 20	I	4-INV	4	90	0	495	4.240.000
	2119	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia**							**2.628.497**
		Atividades							
25 752	**2119 20PM**	**Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Distribuição de Energia Elétrica (AM)**							**2.100.000**
25 752	2119 20PM 0013	Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Distribuição de Energia Elétrica (AM) - No Estado do Amazonas							2.100.000
			I	4-INV	4	90	0	495	2.100.000
25 752	**2119 212W**	**Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (AM)**							**528.497**
25 752	2119 212W 0013	Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (AM) - No Estado do Amazonas							528.497
			I	4-INV	4	90	0	495	528.497
TOTAL - INVESTIMENTOS									**364.331.317**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32274 - Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO
ANEXO III **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**149.976.000**
TOTAL GERAL	**149.976.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**10.400.000**
784 - Transporte Hidroviário	**85.843.000**
785 - Transportes Especiais	**53.733.000**
TOTAL GERAL	**149.976.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**149.976.000**
122- Administração Geral	**10.400.000**
784- Transporte Hidroviário	**85.843.000**
785- Transportes Especiais	**53.733.000**
TOTAL GERAL	**149.976.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**10.400.000**
2022 - Combustíveis	**139.576.000**
TOTAL GERAL	**149.976.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**149.976.000**
TOTAL GERAL	**149.976.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**149.976.000**
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	**149.976.000**
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	**149.976.000**
TOTAL GERAL	**149.976.000**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**149.976.000**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32274 - Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO
ANEXO III **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**10.400.000**
		Atividades							
25 122	**0807 4101**	**Manutenção e Adequação de Bens Imóveis**							**10.400.000**
25 122	0807 4101 0001	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional							10.400.000
			I	4-INV	4	90	0	495	10.400.000
	2022	**Combustíveis**							**139.576.000**
		Atividades							
25 785	**2022 4107**	**Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Petróleo e Derivados**							**53.733.000**
25 785	2022 4107 0001	Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Petróleo e Derivados - Nacional							53.733.000
			I	4-INV	4	90	0	495	53.733.000
		Projetos							
25 784	**2022 1063**	**Aquisição de Navios em Estaleiros Nacionais**							**85.843.000**
25 784	2022 1063 0001	Aquisição de Navios em Estaleiros Nacionais - Nacional							85.843.000
			I	4-INV	5	90	0	495	85.843.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**149.976.000**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32276 - Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE
ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**600.000**
TOTAL GERAL	**600.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	**600.000**
TOTAL GERAL	**600.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**600.000**
126- Tecnologia da Informação	**600.000**
TOTAL GERAL	**600.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**600.000**
TOTAL GERAL	**600.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**600.000**
TOTAL GERAL	**600.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32276 - Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE
ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**600.000**
		Atividades							
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**600.000**
25 126	0807 4103 0040	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Na Região Sul							600.000
			I	4-INV	4	90	0	495	600.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**600.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32280 - Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A. - PB-LOG
ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**60.000**
TOTAL GERAL	**60.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	**60.000**
TOTAL GERAL	**60.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**60.000**
126- Tecnologia da Informação	**60.000**
TOTAL GERAL	**60.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**60.000**
TOTAL GERAL	**60.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**60.000**
TOTAL GERAL	**60.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32280 - Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A. - PB-LOG
ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**60.000**
		Atividades							
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**60.000**
25 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional (Crédito Extraordinário)							60.000
			I	4-INV	4	90	0	495	60.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**60.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32282 - Petrobras Netherlands B.V. - PNBV
ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**1.303.614.000**
TOTAL GERAL	**1.303.614.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

753 - Combustíveis Minerais	**1.303.614.000**
TOTAL GERAL	**1.303.614.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**1.303.614.000**
753- Combustíveis Minerais	**1.303.614.000**
TOTAL GERAL	**1.303.614.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2053 - Petróleo e Gás	**1.303.614.000**
TOTAL GERAL	**1.303.614.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**1.303.614.000**
TOTAL GERAL	**1.303.614.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**1.303.614.000**
6.3.0.0.00.00 - Operações de Crédito de Longo Prazo	**1.303.614.000**
6.3.2.0.00.00 - Externas	**1.303.614.000**
TOTAL GERAL	**1.303.614.000**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**0**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**1.303.614.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32282 - Petrobras Netherlands B.V. - PNBV
ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2053	**Petróleo e Gás**							**1.303.614.000**
		Projetos							
25 753	**2053 117Q**	**Construção de Unidades Estacionárias de Produção III (Período 2008-2015)**							**617.446.000**
25 753	2053 117Q 0002	Construção de Unidades Estacionárias de Produção III (Período 2008-2015) - No Exterior							617.446.000
		Projeto executado (percentual de execução física): 2	I	4-INV	5	90	0	495	617.446.000
25 753	**2053 1I72**	**Construção de Unidades Estacionárias de Produção II (Período 2007-2014)**							**686.168.000**
25 753	2053 1I72 0002	Construção de Unidades Estacionárias de Produção II (Período 2007-2014) - No Exterior							686.168.000
		Projeto executado (percentual de execução física): 1	I	4-INV	5	90	0	495	686.168.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**1.303.614.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32287 - Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV
ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**2.606.000.000**
TOTAL GERAL	**2.606.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**1.800.000**
126 - Tecnologia da Informação	**581.000**
753 - Combustíveis Minerais	**2.603.619.000**
TOTAL GERAL	**2.606.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**2.606.000.000**
122- Administração Geral	**1.800.000**
126- Tecnologia da Informação	**581.000**
753- Combustíveis Minerais	**2.603.619.000**
TOTAL GERAL	**2.606.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**2.381.000**
2022 - Combustíveis	**345.129.000**
2053 - Petróleo e Gás	**2.258.490.000**
TOTAL GERAL	**2.606.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**2.606.000.000**
TOTAL GERAL	**2.606.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**2.606.000.000**
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	**2.606.000.000**
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	**2.606.000.000**
TOTAL GERAL	**2.606.000.000**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**2.606.000.000**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32287 - Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV
ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**2.381.000**
		Atividades							
25 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**1.800.000**
25 122	0807 4102 0002	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Exterior							1.800.000
			I	4-INV	4	90	0	495	1.800.000
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**581.000**
25 126	0807 4103 0002	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Exterior							581.000
			I	4-INV	4	90	0	495	581.000
	2022	**Combustíveis**							**345.129.000**
		Atividades							
25 753	**2022 4864**	**Adequação da Infraestrutura Industrial no Exterior**							**345.129.000**
25 753	2022 4864 0002	Adequação da Infraestrutura Industrial no Exterior - No Exterior							345.129.000
			I	4-INV	4	90	0	495	345.129.000

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

	2053	**Petróleo e Gás**							**2.258.490.000**
		Atividades							
25 753	**2053 8019**	**Adequação da Infraestrutura de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural, no Exterior**							**2.207.361.000**
25 753	2053 8019 0002	Adequação da Infraestrutura de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural, no Exterior - No Exterior							2.207.361.000
			I	4-INV	4	90	0	495	2.207.361.000
25 753	**2053 8055**	**Adequação da Infraestrutura de Gás e Energia, no Exterior**							**51.129.000**
25 753	2053 8055 0002	Adequação da Infraestrutura de Gás e Energia, no Exterior - No Exterior							51.129.000
			I	4-INV	4	90	0	495	51.129.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**2.606.000.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32308 - Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**32.587.000**
TOTAL GERAL	**32.587.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	**1.518.000**
785 - Transportes Especiais	**31.069.000**
TOTAL GERAL	**32.587.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**32.587.000**
126- Tecnologia da Informação	**1.518.000**
785- Transportes Especiais	**31.069.000**
TOTAL GERAL	**32.587.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**1.518.000**
2053 - Petróleo e Gás	**31.069.000**
TOTAL GERAL	**32.587.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**32.587.000**
TOTAL GERAL	**32.587.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32308 - Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**1.518.000**
		Atividades							
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**1.518.000**
25 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional (Crédito Extraordinário)							1.518.000
			I	4-INV	4	90	0	495	1.518.000
	2053	**Petróleo e Gás**							**31.069.000**
		Atividades							
25 785	**2053 4867**	**Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Transporte Dutoviário de Gás Natural**							**95.000**
25 785	2053 4867 0001	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Transporte Dutoviário de Gás Natural - Nacional							95.000
			I	4-INV	4	90	0	495	95.000
		Projetos							
25 785	**2053 146R**	**Ampliação da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural**							**30.974.000**
25 785	2053 146R 0001	Ampliação da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural - Nacional							30.974.000
		Obra executada (percentual de execução física): 46	I	4-INV	5	90	0	495	30.974.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**32.587.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32316 - Liquigás Distribuidora S.A. - LIQUIGÁS

ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**3.009.000**
TOTAL GERAL	**3.009.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	**9.000**
753 - Combustíveis Minerais	**3.000.000**
TOTAL GERAL	**3.009.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**3.009.000**
126- Tecnologia da Informação	**9.000**
753- Combustíveis Minerais	**3.000.000**
TOTAL GERAL	**3.009.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**9.000**
2022 - Combustíveis	**3.000.000**
TOTAL GERAL	**3.009.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**3.009.000**
TOTAL GERAL	**3.009.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32316 - Liquigás Distribuidora S.A. - LIQUIGÁS

ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**9.000**
		Atividades							
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**9.000**
25 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional							9.000
			I	4-INV	4	90	0	495	9.000
	2022	**Combustíveis**							**3.000.000**
		Atividades							
25 753	**2022 2B43**	**Manutenção da Infraestrutura Operacional do Segmento de Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP**							**1.550.000**
25 753	2022 2B43 0001	Manutenção da Infraestrutura Operacional do Segmento de Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP - Nacional							1.550.000
			I	4-INV	4	90	0	495	1.550.000
25 753	**2022 2B44**	**Manutenção dos Sistemas de Proteção Ambiental e de Segurança Industrial do Segmento de Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP**							**1.450.000**
25 753	2022 2B44 0001	Manutenção dos Sistemas de Proteção Ambiental e de Segurança Industrial do Segmento de Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP - Nacional							1.450.000
			I	4-INV	4	90	0	495	1.450.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**3.009.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32334 - Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO

ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**19.980.000**
TOTAL GERAL	**19.980.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**1.314.000**
754 - Biocombustíveis	**18.666.000**
TOTAL GERAL	**19.980.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**19.980.000**
122- Administração Geral	**1.314.000**
754- Biocombustíveis	**18.666.000**
TOTAL GERAL	**19.980.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**1.314.000**
2022 - Combustíveis	**18.666.000**
TOTAL GERAL	**19.980.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**19.980.000**
TOTAL GERAL	**19.980.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**16.335.000**
6.2.0.0.00.00 - Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	**16.335.000**
6.2.2.0.00.00 - Controladora	**16.335.000**
TOTAL GERAL	**16.335.000**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**0**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**16.335.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32334 - Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO

ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**1.314.000**
		Atividades							
25 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**1.314.000**
25 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional							1.314.000
			I	4-INV	4	90	0	495	1.314.000
	2022	**Combustíveis**							**18.666.000**
		Projetos							
25 754	**2022 124I**	**Modernização e Adequação da Usina de Biodiesel, em Candeias (BA)**							**4.438.000**
25 754	2022 124I 0029	Modernização e Adequação da Usina de Biodiesel, em Candeias (BA) - No Estado da Bahia							4.438.000
			I	4-INV	4	90	0	495	4.438.000
25 754	**2022 124J**	**Modernização e Adequação da Usina de Biodiesel, em Montes Claros (MG)**							**14.228.000**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

25 754	2022 124J 0031	Modernização e Adequação da Usina de Biodiesel, em Montes Claros (MG) - No Estado de Minas Gerais								14.228.000
		Obra executada (percentual de execução física): 4	I	4-INV	4	90	0	495		14.228.000
TOTAL - INVESTIMENTOS										**19.980.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32343 - Companhia Integrada Têxtil de Pernambuco - CITEPE
ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

22 - Indústria	**55.248.000**
25 - Energia	**4.107.000**
TOTAL GERAL	**59.355.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**2.351.000**
126 - Tecnologia da Informação	**1.044.000**
662 - Produção Industrial	**55.960.000**
TOTAL GERAL	**59.355.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

22 - Indústria	**55.248.000**
662- Produção Industrial	**55.248.000**
25 - Energia	**4.107.000**
122- Administração Geral	**2.351.000**
126- Tecnologia da Informação	**1.044.000**
662- Produção Industrial	**712.000**
TOTAL GERAL	**59.355.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**3.395.000**
2055 - Desenvolvimento Produtivo	**55.960.000**
TOTAL GERAL	**59.355.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**59.355.000**
TOTAL GERAL	**59.355.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**59.355.000**
6.2.0.0.00.00 - Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	**59.355.000**
6.2.2.0.00.00 - Controladora	**59.355.000**
TOTAL GERAL	**59.355.000**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**0**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**59.355.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32343 - Companhia Integrada Têxtil de Pernambuco - CITEPE
ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**3.395.000**
		Atividades							
25 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**2.351.000**
25 122	0807 4102 0026	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado de Pernambuco (Crédito Extraordinário)							2.351.000
			I	4-INV	4	90	0	495	2.351.000
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**1.044.000**
25 126	0807 4103 0026	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado de Pernambuco (Crédito Extraordinário)							1.044.000
			I	4-INV	4	90	0	495	1.044.000
	2055	**Desenvolvimento Produtivo**							**55.960.000**
		Atividades							
25 662	**2055 20PR**	**Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Indústria Petroquímica**							**146.000**
25 662	2055 20PR 0026	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Indústria Petroquímica - No Estado de Pernambuco (Crédito Extraordinário)							146.000
			I	4-INV	4	90	0	495	146.000
25 662	**2055 212X**	**Manutenção da Infraestrutura Operacional do Parque Industrial**							**566.000**
25 662	2055 212X 0026	Manutenção da Infraestrutura Operacional do Parque Industrial - No Estado de Pernambuco (Crédito Extraordinário)							566.000
			I	4-INV	4	90	0	495	566.000
		Projetos							
22 662	**2055 125U**	**Implantação de Complexo de Poliéster e Resina PET, em Ipojuca (PE)**							**55.248.000**
22 662	2055 125U 0026	Implantação de Complexo de Poliéster e Resina PET, em Ipojuca (PE) - No Estado de Pernambuco							55.248.000
			I	4-INV	5	90	0	495	55.248.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**59.355.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32344 - Companhia Petroquímica de Pernambuco - PETROQUÍMICASUAPE
ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**8.196.000**
TOTAL GERAL	**8.196.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

662 - Produção Industrial	**8.196.000**
TOTAL GERAL	**8.196.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**8.196.000**
662- Produção Industrial	**8.196.000**
TOTAL GERAL	**8.196.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2055 - Desenvolvimento Produtivo	**8.196.000**
TOTAL GERAL	**8.196.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**8.196.000**
TOTAL GERAL	**8.196.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**6.207.000**
6.2.0.0.00.00 - Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	**6.207.000**
6.2.2.0.00.00 - Controladora	**6.207.000**
TOTAL GERAL	**6.207.000**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**0**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**6.207.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32344 - Companhia Petroquímica de Pernambuco - PETROQUÍMICASUAPE
ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2055	**Desenvolvimento Produtivo**							**8.196.000**
		Atividades							
25 662	**2055 212X**	**Manutenção da Infraestrutura Operacional do Parque Industrial**							**8.196.000**
25 662	2055 212X 0026	Manutenção da Infraestrutura Operacional do Parque Industrial - No Estado de Pernambuco							8.196.000
			I	4-INV	4	90	0	495	8.196.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**8.196.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32349 - Innova S.A.
ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

20 - Agricultura	**4.463.000**
25 - Energia	**7.517.000**
TOTAL GERAL	**11.980.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	**4.463.000**
662 - Produção Industrial	**7.517.000**
TOTAL GERAL	**11.980.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

20 - Agricultura	**4.463.000**
126- Tecnologia da Informação	**4.463.000**
25 - Energia	**7.517.000**
662- Produção Industrial	**7.517.000**
TOTAL GERAL	**11.980.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**4.463.000**
2055 - Desenvolvimento Produtivo	**7.517.000**
TOTAL GERAL	**11.980.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**11.980.000**
TOTAL GERAL	**11.980.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**11.980.000**
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	**11.980.000**
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	**11.980.000**
TOTAL GERAL	**11.980.000**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**11.980.000**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32349 - Innova S.A.
ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**4.463.000**
		Atividades							
20 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**4.463.000**
20 126	0807 4103 0043	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário)							4.463.000
			I	4-INV	4	90	0	495	4.463.000

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

	2055	**Desenvolvimento Produtivo**							**7.517.000**
		Atividades							
25 662	**2055 20PQ**	**Manutenção da Infraestrutura Operacional das Plantas de Estireno e de Poliestireno**							**6.599.000**
25 662	2055 20PQ 0043	Manutenção da Infraestrutura Operacional das Plantas de Estireno e de Poliestireno - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário)							6.599.000
			I	4-INV	4	90	0	495	6.599.000
25 662	**2055 20PR**	**Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Indústria Petroquímica**							**918.000**
25 662	2055 20PR 0043	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Indústria Petroquímica - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário)							918.000
			I	4-INV	4	90	0	495	918.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**11.980.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32358 - Energética Camaçari Muricy I S.A. - ECM 1

ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**257.000**
TOTAL GERAL	**257.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica	**257.000**
TOTAL GERAL	**257.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**257.000**
752- Energia Elétrica	**257.000**
TOTAL GERAL	**257.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica	**257.000**
TOTAL GERAL	**257.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**257.000**
TOTAL GERAL	**257.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**257.000**
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	**257.000**
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	**257.000**
TOTAL GERAL	**257.000**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**257.000**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32358 - Energética Camaçari Muricy I S.A. - ECM 1

ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2033	**Energia Elétrica**							**257.000**
		Atividades							
25 752	**2033 6556**	**Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas**							**257.000**
25 752	2033 6556 0029	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas - No Estado da Bahia							257.000
			I	4-INV	4	90	0	495	257.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**257.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32363 - Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A. - TSBE

ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**122.223.520**
TOTAL GERAL	**122.223.520**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica	**122.223.520**
TOTAL GERAL	**122.223.520**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**122.223.520**
752- Energia Elétrica	**122.223.520**
TOTAL GERAL	**122.223.520**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica	**122.223.520**
TOTAL GERAL	**122.223.520**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**122.223.520**
TOTAL GERAL	**122.223.520**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**122.223.520**
6.2.0.0.00.00 - Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	**15.000.000**
6.2.2.0.00.00 - Controladora	**15.000.000**
6.3.0.0.00.00 - Operações de Crédito de Longo Prazo	**107.223.520**
6.3.1.0.00.00 - Internas	**107.223.520**
TOTAL GERAL	**122.223.520**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**0**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**122.223.520**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32363 - Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A. - TSBE

ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2033	**Energia Elétrica**							**122.223.520**
		Projetos							
25 752	**2033 14XC**	**Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul**							**122.223.520**
25 752	2033 14XC 0040	Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul - Na Região Sul							122.223.520
		Instalação implantada (percentual de execução): 23	I	4-INV	4	90	0	495	122.223.520
TOTAL - INVESTIMENTOS									**122.223.520**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32364 - Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLE

ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**97.772.946**
TOTAL GERAL	**97.772.946**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica	**97.772.946**
TOTAL GERAL	**97.772.946**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**97.772.946**
752- Energia Elétrica	**97.772.946**
TOTAL GERAL	**97.772.946**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica	**97.772.946**
TOTAL GERAL	**97.772.946**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**97.772.946**
TOTAL GERAL	**97.772.946**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**97.772.946**
6.3.0.0.00.00 - Operações de Crédito de Longo Prazo	**97.772.946**
6.3.1.0.00.00 - Internas	**97.772.946**
TOTAL GERAL	**97.772.946**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**0**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**97.772.946**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32364 - Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLE

ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2033	**Energia Elétrica**							**97.772.946**
		Projetos							
25 752	**2033 14XD**	**Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia e Implantação de Subestações na Região Sul**							**97.772.946**
25 752	2033 14XD 0040	Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia e Implantação de Subestações na Região Sul - Na Região Sul							97.772.946
		Instalação implantada (percentual de execução): 7	I	4-INV	4	90	0	495	97.772.946
TOTAL - INVESTIMENTOS									**97.772.946**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32367 - Araucária Nitrogenados S.A.

ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**75.237.000**
TOTAL GERAL	**75.237.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

753 - Combustíveis Minerais	**75.237.000**
TOTAL GERAL	**75.237.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**75.237.000**
753- Combustíveis Minerais	**75.237.000**
TOTAL GERAL	**75.237.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2055 - Desenvolvimento Produtivo	**75.237.000**
TOTAL GERAL	**75.237.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**75.237.000**
TOTAL GERAL	**75.237.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**72.737.000**
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	**72.737.000**
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	**72.737.000**
TOTAL GERAL	**72.737.000**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**72.737.000**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**0**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32367 - Araucária Nitrogenados S.A.

ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2055	**Desenvolvimento Produtivo**							**75.237.000**
		Atividades							
25 753	**2055 6595**	**Manutenção da Infraestrutura Operacional das Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados**							**72.518.000**
25 753	2055 6595 0041	Manutenção da Infraestrutura Operacional das Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados - No Estado do Paraná							72.518.000
			I	4-INV	4	90	0	495	72.518.000
25 753	**2055 6597**	**Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados**							**2.719.000**
25 753	2055 6597 0041	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados - No Estado do Paraná							2.719.000
			I	4-INV	4	90	0	495	2.719.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**75.237.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32369 - Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA

ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**5.522.000**
TOTAL GERAL	**5.522.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**360.000**
126 - Tecnologia da Informação	**5.162.000**
TOTAL GERAL	**5.522.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**5.522.000**
122- Administração Geral	**360.000**
126- Tecnologia da Informação	**5.162.000**
TOTAL GERAL	**5.522.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**5.522.000**
TOTAL GERAL	**5.522.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**5.522.000**
TOTAL GERAL	**5.522.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**5.522.000**
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	**5.522.000**
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	**5.522.000**
TOTAL GERAL	**5.522.000**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**5.522.000**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32369 - Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA

ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**5.522.000**
		Atividades							
25 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**360.000**
25 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional							360.000
			I	4-INV	2	90	0	495	360.000
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**5.162.000**
25 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional							5.162.000
			I	4-INV	2	90	0	495	5.162.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**5.522.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32370 - Transpetro International B.V. - TI B.V.

ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**33.876.000**
TOTAL GERAL	**33.876.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

784 - Transporte Hidroviário	**33.876.000**
TOTAL GERAL	**33.876.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**33.876.000**
784- Transporte Hidroviário	**33.876.000**
TOTAL GERAL	**33.876.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2022 - Combustíveis	**33.876.000**
TOTAL GERAL	**33.876.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**33.876.000**
TOTAL GERAL	**33.876.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**33.876.000**
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	**33.876.000**
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	**33.876.000**
TOTAL GERAL	**33.876.000**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**33.876.000**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32370 - Transpetro International B.V. - TI B.V.

ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2022	**Combustíveis**							**33.876.000**
		Atividades							
25 784	**2022 2D37**	**Manutenção e Adequação de Navios**							**33.876.000**
25 784	2022 2D37 0002	Manutenção e Adequação de Navios - No Exterior (Crédito Extraordinário)							33.876.000
			I	4-INV	4	90	0	495	33.876.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**33.876.000**

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social

ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social	**43.500.000**
TOTAL GERAL	**43.500.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	**43.500.000**
TOTAL GERAL	**43.500.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

09 - Previdência Social	**43.500.000**
126- Tecnologia da Informação	**43.500.000**
TOTAL GERAL	**43.500.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**43.500.000**
TOTAL GERAL	**43.500.000**

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

33202 - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV	**43.500.000**
TOTAL GERAL	**43.500.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**43.500.000**
TOTAL GERAL	**43.500.000**

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social
UNIDADE: 33202 - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV

ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social	**43.500.000**
TOTAL GERAL	**43.500.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	**43.500.000**
TOTAL GERAL	**43.500.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

09 - Previdência Social	**43.500.000**
126- Tecnologia da Informação	**43.500.000**
TOTAL GERAL	**43.500.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**43.500.000**
TOTAL GERAL	**43.500.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**43.500.000**
TOTAL GERAL	**43.500.000**

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social
UNIDADE: 33202 - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV

ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**43.500.000**
		Atividades							
09 126	**0807 4117**	**Manutenção e Adequação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação para a Previdência Social**							**43.500.000**

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

09 126	0807 4117 0001	Manutenção e Adequação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação para a Previdência Social - Nacional	I	4-INV	2	90	0	495	43.500.000
									43.500.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**43.500.000**

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações
ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

24 - Comunicações	**41.521.121**
26 - Transporte	**206.374**
TOTAL GERAL	**41.727.495**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**206.374**
722 - Telecomunicações	**41.521.121**
TOTAL GERAL	**41.727.495**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

24 - Comunicações	**41.521.121**
722- Telecomunicações	**41.521.121**
26 - Transporte	**206.374**
122- Administração Geral	**206.374**
TOTAL GERAL	**41.727.495**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**206.374**
2025 - Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia	**41.521.121**
TOTAL GERAL	**41.727.495**

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

41202 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS	**41.727.495**
TOTAL GERAL	**41.727.495**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**41.727.495**
TOTAL GERAL	**41.727.495**

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações
UNIDADE: 41202 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

24 - Comunicações	**41.521.121**
26 - Transporte	**206.374**
TOTAL GERAL	**41.727.495**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**206.374**
722 - Telecomunicações	**41.521.121**
TOTAL GERAL	**41.727.495**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

24 - Comunicações	**41.521.121**
722- Telecomunicações	**41.521.121**
26 - Transporte	**206.374**
122- Administração Geral	**206.374**
TOTAL GERAL	**41.727.495**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**206.374**
2025 - Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia	**41.521.121**
TOTAL GERAL	**41.727.495**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**41.727.495**
TOTAL GERAL	**41.727.495**

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações
UNIDADE: 41202 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**206.374**
		Atividades							
26 122	**0807 4101**	**Manutenção e Adequação de Bens Imóveis**							**206.374**
26 122	0807 4101 0053	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Distrito Federal							206.374
			I	4-INV	2	90	0	495	206.374
	2025	**Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia**							**41.521.121**
		Projetos							
24 722	**2025 12OF**	**Implantação da Infraestrutura da Rede Nacional de Banda Larga**							**41.521.121**
24 722	2025 12OF 0010	Implantação da Infraestrutura da Rede Nacional de Banda Larga - Na Região Norte							12.304.898
		Rede implantada (município): 15	I	4-INV	2	90	0	495	12.304.898
24 722	2025 12OF 0030	Implantação da Infraestrutura da Rede Nacional de Banda Larga - Na Região Sudeste							2.436.187
		Rede implantada (município): 40	I	4-INV	2	90	0	495	2.436.187
24 722	2025 12OF 0050	Implantação da Infraestrutura da Rede Nacional de Banda Larga - Na Região Centro-Oeste							26.780.036
		Rede implantada (município): 26	I	4-INV	2	90	0	495	26.780.036
TOTAL - INVESTIMENTOS									**41.727.495**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

05 - Defesa Nacional	**1.080.000**
TOTAL GERAL	**1.080.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**1.080.000**
TOTAL GERAL	**1.080.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

05 - Defesa Nacional	**1.080.000**
122- Administração Geral	**1.080.000**
TOTAL GERAL	**1.080.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**1.080.000**
TOTAL GERAL	**1.080.000**

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON	**1.080.000**
TOTAL GERAL	**1.080.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**1.080.000**
TOTAL GERAL	**1.080.000**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON
ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

05 - Defesa Nacional	**1.080.000**
TOTAL GERAL	**1.080.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**1.080.000**
TOTAL GERAL	**1.080.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

05 - Defesa Nacional	**1.080.000**
122- Administração Geral	**1.080.000**
TOTAL GERAL	**1.080.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**1.080.000**
TOTAL GERAL	**1.080.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**1.080.000**
TOTAL GERAL	**1.080.000**

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON
ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**1.080.000**
		Projetos							
05 122	**0807 14RN**	**Implantação de Laboratório de Análise Química da Estabilidade de Pólvoras e Explosivos**							**500.000**
05 122	0807 14RN 0033	Implantação de Laboratório de Análise Química da Estabilidade de Pólvoras e Explosivos - No Estado do Rio de Janeiro							500.000
		Laboratório implantado (percentual de execução física): 13	I	4-INV	2	90	0	495	500.000
05 122	**0807 153R**	**Reforma em Edifício do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**							**330.000**
05 122	0807 153R 0033	Reforma em Edifício do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro - No Estado do Rio de Janeiro							330.000
		Obra realizada (percentual de execução física): 100	I	4-INV	2	90	0	495	330.000
05 122	**0807 15CS**	**Implantação de Melhorias no Pátio de Treinamento do Centro de Instrução e Adestramento Aeronaval**							**250.000**
05 122	0807 15CS 0033	Implantação de Melhorias no Pátio de Treinamento do Centro de Instrução e Adestramento Aeronaval - No Estado do Rio de Janeiro							250.000
		Instalação construída/reformada (percentual de execução física): 100	I	4-INV	2	90	0	495	250.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**1.080.000**

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte	**172.622.875**
TOTAL GERAL	**172.622.875**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

784 - Transporte Hidroviário	**172.622.875**
TOTAL GERAL	**172.622.875**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte	172.622.875
784- Transporte Hidroviário	172.622.875
TOTAL GERAL	172.622.875

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2074 - Transporte Marítimo	172.622.875
TOTAL GERAL	172.622.875

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

68206 - Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA	13.276.862
68207 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	6.000.000
68208 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	142.544.124
68210 - Companhia Docas do Pará - CDP	10.801.889
TOTAL GERAL	172.622.875

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	172.622.875
TOTAL GERAL	172.622.875

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	161.820.986
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	156.854.124
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	156.854.124
6.2.0.0.00.00 - Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	4.966.862
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	4.966.862
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores	4.966.862
TOTAL GERAL	161.820.986
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	156.854.124
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	4.966.862

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68206 - Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA

ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte	13.276.862
TOTAL GERAL	13.276.862

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

784 - Transporte Hidroviário	13.276.862
TOTAL GERAL	13.276.862

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte	13.276.862
784- Transporte Hidroviário	13.276.862
TOTAL GERAL	13.276.862

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2074 - Transporte Marítimo	13.276.862
TOTAL GERAL	13.276.862

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	13.276.862
TOTAL GERAL	13.276.862

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	13.276.862
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	8.310.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	8.310.000
6.2.0.0.00.00 - Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	4.966.862
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	4.966.862
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores	4.966.862
TOTAL GERAL	13.276.862
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	8.310.000
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	4.966.862

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68206 - Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA

ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2074	**Transporte Marítimo**							**13.276.862**
		Projetos							
26 784	**2074 143F**	**Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Vitória (ES)**							**13.276.862**
26 784	2074 143F 0032	Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Vitória (ES) - No Estado do Espírito Santo							13.276.862
		Obra executada (percentual de execução física): 19	I	4-INV	2	90	0	495	13.276.862
TOTAL - INVESTIMENTOS									**13.276.862**

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68207 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA

ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte	6.000.000
TOTAL GERAL	6.000.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

784 - Transporte Hidroviário	6.000.000
TOTAL GERAL	6.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte	6.000.000
784- Transporte Hidroviário	6.000.000
TOTAL GERAL	6.000.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2074 - Transporte Marítimo	6.000.000
TOTAL GERAL	6.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	6.000.000
TOTAL GERAL	6.000.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	6.000.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	6.000.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	6.000.000
TOTAL GERAL	6.000.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	6.000.000
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68207 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA

ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2074	**Transporte Marítimo**							**6.000.000**
		Projetos							
26 784	**2074 14WO**	**Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Salvador (BA)**							**6.000.000**
26 784	2074 14WO 0029	Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Salvador (BA) - No Estado da Bahia							6.000.000
			I	4-INV	2	90	0	495	6.000.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**6.000.000**

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68208 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP

ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte	142.544.124
TOTAL GERAL	142.544.124

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

784 - Transporte Hidroviário	142.544.124
TOTAL GERAL	142.544.124

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte	142.544.124
784- Transporte Hidroviário	142.544.124
TOTAL GERAL	142.544.124

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2074 - Transporte Marítimo	142.544.124
TOTAL GERAL	142.544.124

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	142.544.124
TOTAL GERAL	142.544.124

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	142.544.124
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	142.544.124
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	142.544.124
TOTAL GERAL	142.544.124
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	142.544.124
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68208 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP

ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2074	**Transporte Marítimo**							**142.544.124**
		Projetos							
26 784	**2074 153M**	**Incorporação ao Patrimônio da CODESP de Obras Realizadas na Margem Direita do Porto de Santos - Alamoa**							**142.544.124**
26 784	2074 153M 3908	Incorporação ao Patrimônio da CODESP de Obras Realizadas na Margem Direita do Porto de Santos - Alamoa - No Município de Santos - SP							142.544.124
		Obra construída (unidade): 100	I	4-INV	2	90	0	495	142.544.124
TOTAL - INVESTIMENTOS									**142.544.124**

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68210 - Companhia Docas do Pará - CDP

ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte	10.801.889
TOTAL GERAL	10.801.889

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

784 - Transporte Hidroviário	10.801.889
TOTAL GERAL	10.801.889

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte	10.801.889
784- Transporte Hidroviário	10.801.889
TOTAL GERAL	10.801.889

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2074 - Transporte Marítimo	10.801.889
TOTAL GERAL	10.801.889

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	10.801.889
TOTAL GERAL	10.801.889

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68210 - Companhia Docas do Pará - CDP

ANEXO III — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2074	**Transporte Marítimo**							**10.801.889**
		Projetos							
26 784	**2074 144E**	**Adequação de Instalações de Circulação no Terminal de Miramar (PA)**							**2.700.000**
26 784	2074 144E 0015	Adequação de Instalações de Circulação no Terminal de Miramar (PA) - No Estado do Pará							2.700.000
		Obra executada (percentual de execução física): 35	I	4-INV	2	90	0	495	2.700.000
26 784	**2074 144H**	**Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Vila do Conde (PA)**							**6.701.889**
26 784	2074 144H 0015	Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Vila do Conde (PA) - No Estado do Pará							6.701.889
		Obra executada (percentual de execução física): 51	I	4-INV	2	90	0	495	6.701.889
26 784	**2074 144K**	**Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios, no Porto de Vila do Conde (PA)**							**900.000**
26 784	2074 144K 0015	Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios, no Porto de Vila do Conde (PA) - No Estado do Pará							900.000
		Obra executada (percentual de execução física): 4	I	4-INV	2	90	0	495	900.000
26 784	**2074 144T**	**Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Terminal de Miramar (PA)**							**500.000**
26 784	2074 144T 0015	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Terminal de Miramar (PA) - No Estado do Pará							500.000
		Obra executada (percentual de execução física): 12	I	4-INV	2	90	0	495	500.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**10.801.889**

ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

05- Defesa Nacional	4.232.886
09- Previdência Social	80.000.000
20- Agricultura	69.210
22- Indústria	264.827.017
23- Comércio e Serviços	619.788.086
24- Comunicações	41.521.122
25- Energia	12.300.963.818
26- Transporte	364.761.881
TOTAL GERAL	13.676.164.020

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122- Administração Geral	348.561.978
126- Tecnologia da Informação	298.357.665
662- Produção Industrial	911.644.601
692- Comercialização	90.515.000
694- Serviços Financeiros	417.458.630
722- Telecomunicações	41.521.122
751- Conservação de Energia	63.511.000
752- Energia Elétrica	2.386.092.257
753- Combustíveis Minerais	6.913.235.000
754- Biocombustíveis	221.000
784- Transporte Hidroviário	444.634.767
785- Transportes Especiais	1.760.411.000
TOTAL GERAL	13.676.164.020

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

05- Defesa Nacional	4.232.886
122- Administração Geral	4.232.886
09- Previdência Social	80.000.000
122- Administração Geral	80.000.000
20- Agricultura	69.210
126- Tecnologia da Informação	69.210
22- Indústria	264.827.017
122- Administração Geral	39.033.634
126- Tecnologia da Informação	10.576.782
662- Produção Industrial	215.216.601
23- Comércio e Serviços	619.788.086
122- Administração Geral	147.447.867
126- Tecnologia da Informação	54.881.589
694- Serviços Financeiros	417.458.630
24- Comunicações	41.521.122
722- Telecomunicações	41.521.122
25- Energia	12.300.963.818
122- Administração Geral	74.733.081
126- Tecnologia da Informação	232.827.480
662- Produção Industrial	696.428.000
692- Comercialização	90.515.000
751- Conservação de Energia	63.511.000
752- Energia Elétrica	2.386.092.257
753- Combustíveis Minerais	6.913.235.000
754- Biocombustíveis	221.000
784- Transporte Hidroviário	82.990.000
785- Transportes Especiais	1.760.411.000
26- Transporte	364.761.881
122- Administração Geral	3.114.510
126- Tecnologia da Informação	2.604
784- Transporte Hidroviário	361.644.767
TOTAL GERAL	13.676.164.020

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0781- Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	417.458.630
0807- Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	881.136.244
2022- Combustíveis	4.400.414.000
2025- Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia	41.521.122
2033- Energia Elétrica	2.422.010.623
2053- Petróleo e Gás	4.355.934.000
2055- Desenvolvimento Produtivo	787.452.000
2074- Transporte Marítimo	361.644.767
2119- Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia	8.592.634
TOTAL GERAL	13.676.164.020

QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO

22000- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	69.210
25000- Ministério da Fazenda	843.174.030
28000- Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	41.441.073
32000- Ministério de Minas e Energia	12.280.963.818
33000- Ministério da Previdência Social	80.000.000
41000- Ministério das Comunicações	61.521.122
52000- Ministério da Defesa	4.250.000
68000- Secretaria de Portos	364.744.767
TOTAL GERAL	13.676.164.020

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495- Recursos do Orçamento de Investimento	13.676.164.020
TOTAL GERAL	13.676.164.020

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	6.851.570.688
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	5.153.647.827
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	5.153.647.827
6.2.0.0.00.00 - Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	399.308.878
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	399.308.878
6.2.1.1.00.00 - Direto	45.366.000
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores	353.942.878
6.3.0.0.00.00 - Operações de Crédito de Longo Prazo	121.896.843
6.3.1.0.00.00 - Internas	121.896.843
6.9.0.0.00.00 - Outros Recursos de Longo Prazo	1.176.717.140
6.9.2.0.00.00 - Controladora	1.176.717.140
TOTAL GERAL	6.851.570.688
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	5.153.647.827
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	1.697.922.861

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

20 - Agricultura	69.210
TOTAL GERAL	69.210

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	69.210
TOTAL GERAL	69.210

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

20 - Agricultura	69.210
126- Tecnologia da Informação	69.210
TOTAL GERAL	69.210

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	69.210
TOTAL GERAL	69.210

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

22209 - Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG	69.210
TOTAL GERAL	69.210

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	69.210
TOTAL GERAL	69.210

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22209 - Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

20 - Agricultura	69.210
TOTAL GERAL	69.210

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	69.210
TOTAL GERAL	69.210

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

20 - Agricultura	69.210
126- Tecnologia da Informação	69.210
TOTAL GERAL	69.210

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	69.210
TOTAL GERAL	69.210

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	69.210
TOTAL GERAL	69.210

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22209 - Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**69.210**
		Atividades							
20 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**69.210**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

20 126	0807 4103 0031	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado de Minas Gerais	I	4-INV	2	90	0	495	69.210
									69.210
TOTAL - INVESTIMENTOS									**69.210**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

22 - Indústria	**264.827.017**
23 - Comércio e Serviços	**578.347.013**
TOTAL GERAL	**843.174.030**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**180.036.679**
126 - Tecnologia da Informação	**30.462.120**
662 - Produção Industrial	**215.216.601**
694 - Serviços Financeiros	**417.458.630**
TOTAL GERAL	**843.174.030**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

22 - Indústria	**264.827.017**
122- Administração Geral	**39.033.634**
126- Tecnologia da Informação	**10.576.782**
662- Produção Industrial	**215.216.601**
23 - Comércio e Serviços	**578.347.013**
122- Administração Geral	**141.003.045**
126- Tecnologia da Informação	**19.885.338**
694- Serviços Financeiros	**417.458.630**
TOTAL GERAL	**843.174.030**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	**417.458.630**
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**425.715.400**
TOTAL GERAL	**843.174.030**

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

25202 - Banco da Amazônia S.A. - BASA	**448.500**
25210 - Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB	**35.805.298**
25211 - Casa da Moeda do Brasil - CMB	**264.827.017**
25215 - IRB - Brasil Resseguros S.A.	**29.005.155**
25220 - Caixa Econômica Federal - CAIXA	**503.167.337**
25230 - COBRA Tecnologia S.A.	**7.918.123**
25246 - BBTUR - Viagens e Turismo Ltda. - BB TURISMO	**1.800.000**
25289 - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF	**202.600**
TOTAL GERAL	**843.174.030**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**843.174.030**
TOTAL GERAL	**843.174.030**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**544.115.017**
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	**544.115.017**
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	**544.115.017**
TOTAL GERAL	**544.115.017**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**544.115.017**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25202 - Banco da Amazônia S.A. - BASA
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	**448.500**
TOTAL GERAL	**448.500**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

694 - Serviços Financeiros	**448.500**
TOTAL GERAL	**448.500**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	**448.500**
694- Serviços Financeiros	**448.500**
TOTAL GERAL	**448.500**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	**448.500**
TOTAL GERAL	**448.500**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**448.500**
TOTAL GERAL	**448.500**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25202 - Banco da Amazônia S.A. - BASA
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0781	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais**							**448.500**
		Projetos							
23 694	**0781 3252**	**Instalação de Pontos de Atendimento Bancário**							**448.500**
23 694	0781 3252 0011	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Rondônia							135.000
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 1	I	4-INV	4	90	0	495	135.000
23 694	0781 3252 0015	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Pará							135.000
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 1	I	4-INV	4	90	0	495	135.000
23 694	0781 3252 0017	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Tocantins							88.500
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 1	I	4-INV	4	90	0	495	88.500
23 694	0781 3252 0051	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Mato Grosso							90.000
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 1	I	4-INV	4	90	0	495	90.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**448.500**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25210 - Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	**35.805.298**
TOTAL GERAL	**35.805.298**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**23.423.363**
694 - Serviços Financeiros	**12.381.935**
TOTAL GERAL	**35.805.298**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	**35.805.298**
122- Administração Geral	**23.423.363**
694- Serviços Financeiros	**12.381.935**
TOTAL GERAL	**35.805.298**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	**12.381.935**
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**23.423.363**
TOTAL GERAL	**35.805.298**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**35.805.298**
TOTAL GERAL	**35.805.298**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**27.751.020**
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	**27.751.020**
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	**27.751.020**
TOTAL GERAL	**27.751.020**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**27.751.020**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25210 - Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0781	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais**							**12.381.935**
		Atividades							
23 694	**0781 4106**	**Manutenção da Infraestrutura de Atendimento**							**3.420.578**
23 694	0781 4106 0001	Manutenção da Infraestrutura de Atendimento - Nacional							3.420.578
			I	4-INV	4	90	0	495	3.420.578
		Projetos							
23 694	**0781 3252**	**Instalação de Pontos de Atendimento Bancário**							**8.961.357**
23 694	0781 3252 0021	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Maranhão							1.422.601
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 2	I	4-INV	4	90	0	495	1.422.601
23 694	0781 3252 0022	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Piauí							961.331
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 7	I	4-INV	4	90	0	495	961.331
23 694	0781 3252 0024	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Rio Grande do Norte							1.310.216
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 5	I	4-INV	4	90	0	495	1.310.216
23 694	0781 3252 0025	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado da Paraíba							830.047
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 4	I	4-INV	4	90	0	495	830.047
23 694	0781 3252 0026	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Pernambuco							772.371
			I	4-INV	4	90	0	495	772.371
23 694	0781 3252 0027	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Alagoas							268.360
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 1	I	4-INV	4	90	0	495	268.360
23 694	0781 3252 0028	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Sergipe							893.778
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 5	I	4-INV	4	90	0	495	893.778
23 694	0781 3252 0029	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado da Bahia							1.250.678
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 5	I	4-INV	4	90	0	495	1.250.678
23 694	0781 3252 0031	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Minas Gerais							1.251.975
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 6	I	4-INV	4	90	0	495	1.251.975
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**23.423.363**
		Atividades							
23 122	**0807 4101**	**Manutenção e Adequação de Bens Imóveis**							**7.910.100**
23 122	0807 4101 0001	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional							7.910.100
			I	4-INV	4	90	0	495	7.910.100
23 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**15.513.263**
23 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional							15.513.263
			I	4-INV	4	90	0	495	15.513.263
TOTAL - INVESTIMENTOS									**35.805.298**

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25211 - Casa da Moeda do Brasil - CMB

ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

22 - Indústria	**264.827.017**
TOTAL GERAL	**264.827.017**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**39.033.634**
126 - Tecnologia da Informação	**10.576.782**
662 - Produção Industrial	**215.216.601**
TOTAL GERAL	**264.827.017**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

22 - Indústria	**264.827.017**
122- Administração Geral	**39.033.634**
126- Tecnologia da Informação	**10.576.782**
662- Produção Industrial	**215.216.601**
TOTAL GERAL	**264.827.017**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**264.827.017**
TOTAL GERAL	**264.827.017**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**264.827.017**
TOTAL GERAL	**264.827.017**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**260.210.092**
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	**260.210.092**
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	**260.210.092**
TOTAL GERAL	**260.210.092**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**260.210.092**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25211 - Casa da Moeda do Brasil - CMB

ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**264.827.017**
		Atividades							
22 122	**0807 4101**	**Manutenção e Adequação de Bens Imóveis**							**39.033.634**
22 122	0807 4101 0033	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado do Rio de Janeiro	I	4-INV	2	90	0	495	39.033.634
22 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**10.576.782**
22 126	0807 4103 0033	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Rio de Janeiro	I	4-INV	2	90	0	495	10.576.782
		Projetos							
22 662	**0807 3274**	**Adequação e Modernização do Parque Industrial**							**215.216.601**
22 662	0807 3274 0033	Adequação e Modernização do Parque Industrial - No Estado do Rio de Janeiro							
		Linha de produção modernizada (percentual de execução física): 10	I	4-INV	2	90	0	495	215.216.601
TOTAL - INVESTIMENTOS									**264.827.017**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25215 - IRB - Brasil Resseguros S.A.

ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	**29.005.155**
TOTAL GERAL	**29.005.155**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**10.119.817**
126 - Tecnologia da Informação	**18.885.338**
TOTAL GERAL	**29.005.155**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	**29.005.155**
122- Administração Geral	**10.119.817**
126- Tecnologia da Informação	**18.885.338**
TOTAL GERAL	**29.005.155**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**29.005.155**
TOTAL GERAL	**29.005.155**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**29.005.155**
TOTAL GERAL	**29.005.155**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**29.005.155**
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	**29.005.155**
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	**29.005.155**
TOTAL GERAL	**29.005.155**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**29.005.155**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25215 - IRB - Brasil Resseguros S.A.

ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**29.005.155**
		Atividades							
23 122	**0807 4101**	**Manutenção e Adequação de Bens Imóveis**							**7.143.300**
23 122	0807 4101 0033	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado do Rio de Janeiro	I	4-INV	4	90	0	495	7.143.300
23 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**2.976.517**
23 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	2.975.047
23 122	0807 4102 0002	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Exterior	I	4-INV	4	90	0	495	1.470
23 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**18.885.338**
23 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	18.860.000
23 126	0807 4103 0002	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Exterior	I	4-INV	4	90	0	495	25.338
TOTAL - INVESTIMENTOS									**29.005.155**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25220 - Caixa Econômica Federal - CAIXA

ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	**503.167.337**
TOTAL GERAL	**503.167.337**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**98.539.142**
694 - Serviços Financeiros	**404.628.195**
TOTAL GERAL	**503.167.337**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	**503.167.337**
122- Administração Geral	**98.539.142**
694- Serviços Financeiros	**404.628.195**
TOTAL GERAL	**503.167.337**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	**404.628.195**
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**98.539.142**
TOTAL GERAL	**503.167.337**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**503.167.337**
TOTAL GERAL	**503.167.337**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**217.430.627**
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	**217.430.627**
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	**217.430.627**
TOTAL GERAL	**217.430.627**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**217.430.627**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25220 - Caixa Econômica Federal - CAIXA

ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0781	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais**							**404.628.195**
		Projetos							
23 694	**0781 3252**	**Instalação de Pontos de Atendimento Bancário**							**404.628.195**
23 694	0781 3252 0011	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Rondônia	I	4-INV	4	90	0	495	2.701.031
23 694	0781 3252 0013	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Amazonas							
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 12	I	4-INV	4	90	0	495	9.110.623
23 694	0781 3252 0014	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Roraima	I	4-INV	4	90	0	495	813.432
23 694	0781 3252 0015	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Pará							
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 15	I	4-INV	4	90	0	495	14.573.771
23 694	0781 3252 0016	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Amapá							
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 1	I	4-INV	4	90	0	495	1.466.211

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

23 694	0781 3252 0021	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Maranhão							30.881.316
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 26	I	4-INV	4	90	0	495	30.881.316
23 694	0781 3252 0022	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Piauí							12.330.711
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 8	I	4-INV	4	90	0	495	12.330.711
23 694	0781 3252 0023	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Ceará							42.760.791
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 23	I	4-INV	4	90	0	495	42.760.791
23 694	0781 3252 0024	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Rio Grande do Norte							5.655.305
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 7	I	4-INV	4	90	0	495	5.655.305
23 694	0781 3252 0025	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado da Paraíba							4.807.049
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 4	I	4-INV	4	90	0	495	4.807.049
23 694	0781 3252 0026	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Pernambuco							31.864.718
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 30	I	4-INV	4	90	0	495	31.864.718
23 694	0781 3252 0027	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Alagoas							14.357.401
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 12	I	4-INV	4	90	0	495	14.357.401
23 694	0781 3252 0028	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Sergipe							2.636.508
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 2	I	4-INV	4	90	0	495	2.636.508
23 694	0781 3252 0029	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado da Bahia							35.243.168
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 35	I	4-INV	4	90	0	495	35.243.168
23 694	0781 3252 0031	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Minas Gerais							102.522.136
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 71	I	4-INV	4	90	0	495	102.522.136
23 694	0781 3252 0032	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Espírito Santo							12.637.844
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 13	I	4-INV	4	90	0	495	12.637.844
23 694	0781 3252 0033	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Rio de Janeiro							16.959.261
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 21	I	4-INV	4	90	0	495	16.959.261
23 694	0781 3252 0035	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de São Paulo							12.433.982
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 42	I	4-INV	4	90	0	495	12.433.982
23 694	0781 3252 0041	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Paraná							12.788.620
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 20	I	4-INV	4	90	0	495	12.788.620
23 694	0781 3252 0042	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Santa Catarina							2.114.018
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 6	I	4-INV	4	90	0	495	2.114.018
23 694	0781 3252 0051	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Mato Grosso							18.538.123
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 18	I	4-INV	4	90	0	495	18.538.123
23 694	0781 3252 0053	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Distrito Federal							17.432.176
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 10	I	4-INV	4	90	0	495	17.432.176
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**98.539.142**
		Atividades							
23 122	**0807 4101**	**Manutenção e Adequação de Bens Imóveis**							**34.116.894**
23 122	0807 4101 0001	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional							34.116.894
			I	4-INV	4	90	0	495	34.116.894
23 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**34.352.249**
23 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional							34.352.249
			I	4-INV	4	90	0	495	34.352.249
		Projetos							
23 122	**0807 3286**	**Instalação de Bens Imóveis**							**30.069.999**
23 122	0807 3286 0029	Instalação de Bens Imóveis - No Estado da Bahia							5.000.000
		Imóvel instalado (unidade): 1	I	4-INV	4	90	0	495	5.000.000
23 122	0807 3286 0031	Instalação de Bens Imóveis - No Estado de Minas Gerais							5.000.000
		Imóvel instalado (unidade): 1	I	4-INV	4	90	0	495	5.000.000
23 122	0807 3286 0043	Instalação de Bens Imóveis - No Estado do Rio Grande do Sul							20.069.999
			I	4-INV	4	90	0	495	20.069.999
TOTAL - INVESTIMENTOS									**503.167.337**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25230 - COBRA Tecnologia S.A.

ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	**7.918.123**
TOTAL GERAL	**7.918.123**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**7.918.123**
TOTAL GERAL	**7.918.123**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**7.918.123**
TOTAL GERAL	**7.918.123**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**7.918.123**
TOTAL GERAL	**7.918.123**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**7.918.123**
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	**7.918.123**
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	**7.918.123**
TOTAL GERAL	**7.918.123**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**7.918.123**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25230 - COBRA Tecnologia S.A.

ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**7.918.123**
		Atividades							
23 122	**0807 4101**	**Manutenção e Adequação de Bens Imóveis**							**7.097.932**
23 122	0807 4101 0001	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional							7.097.932
			I	4-INV	4	90	0	495	7.097.932
23 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**820.191**
23 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional							820.191
			I	4-INV	4	90	0	495	820.191
TOTAL - INVESTIMENTOS									**7.918.123**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25246 - BBTUR - Viagens e Turismo Ltda. - BB TURISMO

ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	**1.800.000**
TOTAL GERAL	**1.800.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**800.000**
126 - Tecnologia da Informação	**1.000.000**
TOTAL GERAL	**1.800.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	**1.800.000**
122- Administração Geral	**800.000**
126- Tecnologia da Informação	**1.000.000**
TOTAL GERAL	**1.800.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**1.800.000**
TOTAL GERAL	**1.800.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**1.800.000**
TOTAL GERAL	**1.800.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**1.800.000**
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	**1.800.000**
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	**1.800.000**
TOTAL GERAL	**1.800.000**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**1.800.000**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25246 - BBTUR - Viagens e Turismo Ltda. - BB TURISMO

ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**1.800.000**
		Atividades							
23 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**800.000**
23 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional							800.000
			I	4-INV	4	90	0	495	800.000
23 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**1.000.000**
23 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional							1.000.000
			I	4-INV	4	90	0	495	1.000.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**1.800.000**

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25289 - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	202.600
TOTAL GERAL	202.600

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	202.600
TOTAL GERAL	202.600

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	202.600
122- Administração Geral	202.600
TOTAL GERAL	202.600

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	202.600
TOTAL GERAL	202.600

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	202.600
TOTAL GERAL	202.600

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25289 - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**202.600**
		Atividades							
23 122	**0807 4101**	**Manutenção e Adequação de Bens Imóveis**							**200.000**
23 122	0807 4101 0001	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional	I	4-INV	2	90	0	495	200.000
23 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**2.600**
23 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional	I	4-INV	2	90	0	495	2.600
TOTAL - INVESTIMENTOS									**202.600**

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	41.441.073
TOTAL GERAL	41.441.073

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	6.444.822
126 - Tecnologia da Informação	34.996.251
TOTAL GERAL	41.441.073

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	41.441.073
122- Administração Geral	6.444.822
126- Tecnologia da Informação	34.996.251
TOTAL GERAL	41.441.073

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	41.441.073
TOTAL GERAL	41.441.073

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

28234 - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES	41.441.073
TOTAL GERAL	41.441.073

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	41.441.073
TOTAL GERAL	41.441.073

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	32.950.849
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	32.950.849
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	32.950.849
TOTAL GERAL	32.950.849
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	32.950.849
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
UNIDADE: 28234 - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	41.441.073
TOTAL GERAL	41.441.073

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	6.444.822
126 - Tecnologia da Informação	34.996.251
TOTAL GERAL	41.441.073

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	41.441.073
122- Administração Geral	6.444.822
126- Tecnologia da Informação	34.996.251
TOTAL GERAL	41.441.073

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	41.441.073
TOTAL GERAL	41.441.073

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	41.441.073
TOTAL GERAL	41.441.073

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	32.950.849
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	32.950.849
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	32.950.849
TOTAL GERAL	32.950.849
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	32.950.849
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
UNIDADE: 28234 - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**41.441.073**
		Atividades							
23 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**6.378.849**
23 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	6.378.849
23 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**34.996.251**
23 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	34.996.251
		Projetos							
23 122	**0807 3286**	**Instalação de Bens Imóveis**							**65.973**
23 122	0807 3286 0033	Instalação de Bens Imóveis - No Estado do Rio de Janeiro	I	4-INV	4	90	0	495	65.973
TOTAL - INVESTIMENTOS									**41.441.073**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	12.280.963.818
TOTAL GERAL	12.280.963.818

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	54.733.081
126 - Tecnologia da Informação	232.827.480
662 - Produção Industrial	696.428.000
692 - Comercialização	90.515.000
751 - Conservação de Energia	63.511.000
752 - Energia Elétrica	2.386.092.257
753 - Combustíveis Minerais	6.913.235.000
754 - Biocombustíveis	221.000
784 - Transporte Hidroviário	82.990.000
785 - Transportes Especiais	1.760.411.000
TOTAL GERAL	12.280.963.818

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	12.280.963.818
122- Administração Geral	54.733.081
126- Tecnologia da Informação	232.827.480
662- Produção Industrial	696.428.000
692- Comercialização	90.515.000
751- Conservação de Energia	63.511.000
752- Energia Elétrica	2.386.092.257
753- Combustíveis Minerais	6.913.235.000
754- Biocombustíveis	221.000
784- Transporte Hidroviário	82.990.000
785- Transportes Especiais	1.760.411.000
TOTAL GERAL	12.280.963.818

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	306.560.561
2022 - Combustíveis	4.400.414.000
2033 - Energia Elétrica	2.422.010.623
2053 - Petróleo e Gás	4.355.934.000
2055 - Desenvolvimento Produtivo	787.452.000
2119 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia	8.592.634
TOTAL GERAL	12.280.963.818

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

32201 - Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPEL	6.875.000
32204 - Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR	214.954.986
32223 - Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS	5.305.000
32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE	56.207.000
32225 - ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.	174.680.069
32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.	117.951.918
32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS	7.334.880.000
32239 - Petrobras Distribuidora S.A. - BR	90.215.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

32267 - Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE	104.698.093
32268 - Companhia Energética de Alagoas - CEAL	183.906.931
32269 - Companhia Energética do Piauí - CEPISA	174.730.493
32270 - Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON	319.504.010
32271 - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG	20.813.000
32272 - Boa Vista Energia S.A. - BVENERGIA	28.981.108
32273 - Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AmE	389.012.868
32274 - Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO	49.127.000
32275 - Fronape International Company - FIC	39.500.000
32276 - Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE	95.970.005
32280 - Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A. - PB-LOG	87.000
32282 - Petrobras Netherlands B.V. - PNBV	2.351.202.000
32308 - Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG	118.524.000
32316 - Liquigás Distribuidora S.A. - LIQUIGÁS	3.009.000
32333 - Stratura Asfaltos S.A.	416.000
32334 - Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO	3.645.000
32344 - Companhia Petroquímica de Pernambuco - PETROQUÍMICASUAPE	1.989.000
32351 - Gás Brasiliano Distribuidora S.A. - GBD	1.260.000
32359 - Arembepe Energia S.A.	1.881.000
32362 - Uirapuru Transmissora de Energia S.A.	1.053
32365 - Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. - AmGT	389.137.284
32367 - Araucária Nitrogenados S.A.	2.500.000
TOTAL GERAL	12.280.963.818

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	12.280.963.818
TOTAL GERAL	12.280.963.818

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	5.861.098.317
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	4.517.118.334
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	4.517.118.334
6.2.0.0.00.00 - Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	45.366.000
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	45.366.000
6.2.1.1.00.00 - Direto	45.366.000
6.3.0.0.00.00 - Operações de Crédito de Longo Prazo	121.896.843
6.3.1.0.00.00 - Internas	121.896.843
6.9.0.0.00.00 - Outros Recursos de Longo Prazo	1.176.717.140
6.9.2.0.00.00 - Controladora	1.176.717.140
TOTAL GERAL	5.861.098.317
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	4.517.118.334
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	1.343.979.983

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32201 - Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPEL
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	6.875.000
TOTAL GERAL	6.875.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica	6.875.000
TOTAL GERAL	6.875.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	6.875.000
752- Energia Elétrica	6.875.000
TOTAL GERAL	6.875.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica	6.875.000
TOTAL GERAL	6.875.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	6.875.000
TOTAL GERAL	6.875.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	6.875.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	6.875.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	6.875.000
TOTAL GERAL	6.875.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	6.875.000
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32201 - Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPEL
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2033	**Energia Elétrica**							**6.875.000**
		Atividades							
25 752	**2033 2745**	**Pesquisa de Tecnologia Avançada no Campo dos Equipamentos e Sistemas Elétricos**							**6.875.000**
25 752	2033 2745 0001	Pesquisa de Tecnologia Avançada no Campo dos Equipamentos e Sistemas Elétricos - Nacional							6.875.000
		Pesquisa realizada (unidade): 5	I	4-INV	4	90	0	495	6.875.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**6.875.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32204 - Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	214.954.986
TOTAL GERAL	214.954.986

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	1.374.279
752 - Energia Elétrica	213.580.707
TOTAL GERAL	214.954.986

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	214.954.986
122- Administração Geral	1.374.279
752- Energia Elétrica	213.580.707
TOTAL GERAL	214.954.986

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	1.374.279
2033 - Energia Elétrica	213.580.707
TOTAL GERAL	214.954.986

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	214.954.986
TOTAL GERAL	214.954.986

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	209.954.986
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	209.954.986
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	209.954.986
TOTAL GERAL	209.954.986
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	209.954.986
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32204 - Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**1.374.279**
		Atividades							
25 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**1.374.279**
25 122	0807 4102 0033	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Rio de Janeiro							1.374.279
			I	4-INV	4	90	0	495	1.374.279
	2033	**Energia Elétrica**							**213.580.707**
		Atividades							
25 752	**2033 4477**	**Manutenção do Sistema de Geração de Energia Termonuclear de Angra I e II (RJ)**							**129.931.748**
25 752	2033 4477 0033	Manutenção do Sistema de Geração de Energia Termonuclear de Angra I e II (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							129.931.748
			I	4-INV	4	90	0	495	129.931.748
25 752	**2033 6508**	**Estudos de Viabilidade para Ampliação da Geração de Energia Elétrica**							**11.000.000**
25 752	2033 6508 0001	Estudos de Viabilidade para Ampliação da Geração de Energia Elétrica - Nacional							11.000.000
			I	4-INV	4	90	0	495	11.000.000
		Projetos							
25 752	**2033 5E88**	**Implantação da Usina Termonuclear de Angra III, com 1.309 MW (RJ)**							**72.648.959**
25 752	2033 5E88 0033	Implantação da Usina Termonuclear de Angra III, com 1.309 MW (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							72.648.959
			I	4-INV	5	90	0	495	72.648.959
TOTAL - INVESTIMENTOS									**214.954.986**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32223 - Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	5.305.000
TOTAL GERAL	5.305.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica	5.305.000
TOTAL GERAL	5.305.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	5.305.000
752- Energia Elétrica	5.305.000
TOTAL GERAL	5.305.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica	5.305.000
TOTAL GERAL	5.305.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	5.305.000
TOTAL GERAL	5.305.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	5.305.000
6.2.0.0.00.00 - Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	5.305.000
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	5.305.000
6.2.1.1.00.00 - Direto	5.305.000
TOTAL GERAL	5.305.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	5.305.000

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32223 - Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS
ANEXO IV **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2033	**Energia Elétrica**							**5.305.000**
		Projetos							
25 752	**2033 7V31**	**Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz Para Todos (Nacional)**							**5.305.000**
25 752	2033 7V31 0001	Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz Para Todos (Nacional) - Nacional							5.305.000
		Unidade consumidora atendida (unidade): 5.305	I	4-INV	4	90	0	495	5.305.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**5.305.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE
ANEXO IV **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**56.207.000**
TOTAL GERAL	**56.207.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**1.100.000**
752 - Energia Elétrica	**55.107.000**
TOTAL GERAL	**56.207.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**56.207.000**
122- Administração Geral	**1.100.000**
752- Energia Elétrica	**55.107.000**
TOTAL GERAL	**56.207.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**1.100.000**
2033 - Energia Elétrica	**53.257.000**
2119 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia	**1.850.000**
TOTAL GERAL	**56.207.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**56.207.000**
TOTAL GERAL	**56.207.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**40.061.000**
6.2.0.0.00.00 - Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	**40.061.000**
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	**40.061.000**
6.2.1.1.00.00 - Direto	**40.061.000**
TOTAL GERAL	**40.061.000**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**0**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**40.061.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE
ANEXO IV **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**1.100.000**
		Atividades							
25 122	**0807 4101**	**Manutenção e Adequação de Bens Imóveis**							**550.000**
25 122	0807 4101 0010	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Na Região Norte							550.000
			I	4-INV	4	90	0	495	550.000
25 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**550.000**
25 122	0807 4102 0010	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Na Região Norte							550.000
			I	4-INV	4	90	0	495	550.000
	2033	**Energia Elétrica**							**53.257.000**
		Atividades							
25 752	**2033 2C47**	**Reforços e Melhorias no Sistema de Transmissão da Região Norte**							**16.423.400**
25 752	2033 2C47 0010	Reforços e Melhorias no Sistema de Transmissão da Região Norte - Na Região Norte							16.423.400
			I	4-INV	4	90	0	495	16.423.400
		Projetos							
25 752	**2033 14N8**	**Ampliação do Sistema de Geração de Energia Elétrica**							**33.333.600**
25 752	2033 14N8 0001	Ampliação do Sistema de Geração de Energia Elétrica - Nacional							33.333.600
		Usina implantada (percentual de execução física): 3	I	4-INV	4	90	0	495	33.333.600
25 752	**2033 1H19**	**Ampliação da Capacidade de Geração da Usina Hidrelétrica de Coaracy Nunes (AP) - 2ª Casa de Força - de 78 MW para 182 MW**							**3.500.000**
25 752	2033 1H19 0016	Ampliação da Capacidade de Geração da Usina Hidrelétrica de Coaracy Nunes (AP) - 2ª Casa de Força - de 78 MW para 182 MW - No Estado do Amapá							3.500.000
			I	4-INV	4	90	0	495	3.500.000
	2119	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia**							**1.850.000**
		Atividades							
25 752	**2119 8549**	**Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica**							**1.850.000**
25 752	2119 8549 0001	Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - Nacional							1.850.000
			I	4-INV	4	90	0	495	1.850.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**56.207.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32225 - ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.
ANEXO IV **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**174.680.069**
TOTAL GERAL	**174.680.069**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica	**174.680.069**
TOTAL GERAL	**174.680.069**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**174.680.069**
752- Energia Elétrica	**174.680.069**
TOTAL GERAL	**174.680.069**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**19.000.000**
2033 - Energia Elétrica	**155.580.069**
2119 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia	**100.000**
TOTAL GERAL	**174.680.069**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**174.680.069**
TOTAL GERAL	**174.680.069**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**72.769.843**
6.3.0.0.00.00 - Operações de Crédito de Longo Prazo	**72.769.843**
6.3.1.0.00.00 - Internas	**72.769.843**
TOTAL GERAL	**72.769.843**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**0**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**72.769.843**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32225 - ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.
ANEXO IV **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**19.000.000**
		Projetos							
25 752	**0807 14N9**	**Aquisição de Imóvel - Regional de Santa Catarina (SC)**							**19.000.000**
25 752	0807 14N9 0042	Aquisição de Imóvel - Regional de Santa Catarina (SC) - No Estado de Santa Catarina							19.000.000
		Imóvel adquirido (unidade): 1	I	4-INV	4	90	0	495	19.000.000
	2033	**Energia Elétrica**							**155.580.069**
		Atividades							
25 752	**2033 2D94**	**Reforços e Melhorias do Sistema de Transmissão de Energia na Região Sul e Mato Grosso do Sul**							**1.900.308**
25 752	2033 2D94 0001	Reforços e Melhorias do Sistema de Transmissão de Energia na Região Sul e Mato Grosso do Sul - Nacional							1.900.308
			I	4-INV	4	90	0	495	1.900.308
		Projetos							
25 752	**2033 10D6**	**Implantação da Usina Hidrelétrica São Domingos, com 48 MW, e de Sistema de Transmissão Associado, em 138 kV, com 40 km de Extensão (MS)**							**368.800**
25 752	2033 10D6 0054	Implantação da Usina Hidrelétrica São Domingos, com 48 MW, e de Sistema de Transmissão Associado, em 138 kV, com 40 km de Extensão (MS) - No Estado de Mato Grosso do Sul							368.800
		Usina implantada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	5	90	0	495	368.800
25 752	**2033 10D7**	**Implantação do Complexo Hidrelétrico Alto da Serra, com 37,0 MW, e de Sistema de Transmissão Associado, em 138 kV, com 54 km de Extensão (SC)**							**72.313.739**
25 752	2033 10D7 0042	Implantação do Complexo Hidrelétrico Alto da Serra, com 37,0 MW, e de Sistema de Transmissão Associado, em 138 kV, com 54 km de Extensão (SC) - No Estado de Santa Catarina							72.313.739
		Obra executada (percentual de execução física): 3	I	4-INV	4	90	0	495	72.313.739
25 752	**2033 14NA**	**Interligação Elétrica Brasil - Uruguai - (Atividades Eletrosul)**							**7.937.886**
25 752	2033 14NA 0001	Interligação Elétrica Brasil - Uruguai - (Atividades Eletrosul) - Nacional							7.937.886
		Obra realizada (percentual de execução física): 14	I	4-INV	5	90	0	495	7.937.886
25 752	**2033 1O50**	**Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul e Mato Grosso do Sul**							**73.059.336**
25 752	2033 1O50 0001	Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul e Mato Grosso do Sul - Nacional							73.059.336
		Sistema ampliado (percentual de execução física): 15	I	4-INV	4	90	0	495	73.059.336
	2119	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia**							**100.000**
		Atividades							
25 752	**2119 8549**	**Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica**							**100.000**
25 752	2119 8549 0001	Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - Nacional							100.000
			I	4-INV	4	90	0	495	100.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**174.680.069**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.

ANEXO IV	Crédito Extraordinário
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	117.951.918
TOTAL GERAL	117.951.918

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	15.754.517
752 - Energia Elétrica	102.197.401
TOTAL GERAL	117.951.918

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	117.951.918
122- Administração Geral	15.754.517
752- Energia Elétrica	102.197.401
TOTAL GERAL	117.951.918

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	15.754.517
2033 - Energia Elétrica	96.329.195
2119 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia	5.868.206
TOTAL GERAL	117.951.918

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	117.951.918
TOTAL GERAL	117.951.918

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.

ANEXO IV	Crédito Extraordinário
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**15.754.517**
		Atividades							
25 122	**0807 4101**	**Manutenção e Adequação de Bens Imóveis**							**15.754.517**
25 122	0807 4101 0001	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	15.754.517
	2033	**Energia Elétrica**							**96.329.195**
		Atividades							
25 752	**2033 20OJ**	**Reforços e Melhorias no Sistema de Transmissão de Energia Elétrica**							**37.534.538**
25 752	2033 20OJ 0001	Reforços e Melhorias no Sistema de Transmissão de Energia Elétrica - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	37.534.538
25 752	**2033 20OM**	**Manutenção do Sistema de Geração de Energia Elétrica**							**15.078.036**
25 752	2033 20OM 0001	Manutenção do Sistema de Geração de Energia Elétrica - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	15.078.036
		Projetos							
25 752	**2033 12DB**	**Implantação de Linha de Transmissão UHE Mascarenhas (MG) - Linhares (ES) (230 kV, com 99 km) e de Subestação Associada em Linhares (230/138 kV)**							**23.749.015**
25 752	2033 12DB 0030	Implantação de Linha de Transmissão UHE Mascarenhas (MG) - Linhares (ES) (230 kV, com 99 km) e de Subestação Associada em Linhares (230/138 kV) - Na Região Sudeste							23.749.015
		Obra executada (percentual de execução física): 2	I	4-INV	5	90	0	495	23.749.015
25 752	**2033 1G98**	**Implantação da Usina Hidrelétrica Simplício, com 305,7 MW, da PCH Anta, com 28 MW, e de Sistema de Transmissão Associado, em 138 kV, com 120 km de extensão (MG/RJ)**							**19.967.606**
25 752	2033 1G98 0030	Implantação da Usina Hidrelétrica Simplício, com 305,7 MW, da PCH Anta, com 28 MW, e de Sistema de Transmissão Associado, em 138 kV, com 120 km de extensão (MG/RJ) - Na Região Sudeste							19.967.606
			I	4-INV	5	90	0	495	19.967.606
	2119	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia**							**5.868.206**
		Atividades							
25 752	**2119 8549**	**Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica**							**5.868.206**
25 752	2119 8549 0001	Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	5.868.206
TOTAL - INVESTIMENTOS									**117.951.918**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS

ANEXO IV	Crédito Extraordinário
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	7.334.880.000
TOTAL GERAL	7.334.880.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	166.238.000
662 - Produção Industrial	696.390.000
751 - Conservação de Energia	63.511.000
752 - Energia Elétrica	229.894.000
753 - Combustíveis Minerais	4.559.033.000
785 - Transportes Especiais	1.619.814.000
TOTAL GERAL	7.334.880.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	166.238.000
2022 - Combustíveis	4.223.688.000
2033 - Energia Elétrica	293.405.000
2053 - Petróleo e Gás	1.864.135.000
2055 - Desenvolvimento Produtivo	787.414.000
TOTAL GERAL	7.334.880.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	7.334.880.000
TOTAL GERAL	7.334.880.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	1.684.914.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	1.684.914.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	1.684.914.000
TOTAL GERAL	1.684.914.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	1.684.914.000
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS

ANEXO IV	Crédito Extraordinário
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**166.238.000**
		Atividades							
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**166.238.000**
25 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	166.238.000
	2022	**Combustíveis**							**4.223.688.000**
		Atividades							
25 753	**2022 2767**	**Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Refino**							**175.705.000**
25 753	2022 2767 0001	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Refino - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	175.705.000
25 785	**2022 4107**	**Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Petróleo e Derivados**							**715.137.000**
25 785	2022 4107 0001	Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Petróleo e Derivados - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	715.137.000
25 753	**2022 4108**	**Manutenção da Infraestrutura Operacional do Parque de Refino**							**212.508.000**
25 753	2022 4108 0001	Manutenção da Infraestrutura Operacional do Parque de Refino - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	212.508.000
25 785	**2022 4451**	**Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Transporte Dutoviário**							**124.718.000**
25 785	2022 4451 0001	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Transporte Dutoviário - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	124.718.000
		Projetos							
25 785	**2022 111S**	**Implantação de Terminal para Ampliação da Capacidade de Escoamento de GLP e C5+, de 1,3 MM m3/dia para 18,0 MM m3/dia, em Barra do Riacho (ES)**							**3.788.000**
25 785	2022 111S 0032	Implantação de Terminal para Ampliação da Capacidade de Escoamento de GLP e C5+, de 1,3 MM m3/dia para 18,0 MM m3/dia, em Barra do Riacho (ES) - No Estado do Espírito Santo	I	4-INV	5	90	0	495	3.788.000
25 753	**2022 117R**	**Implantação da Refinaria Premium I (MA)**							**1.100.844.000**
25 753	2022 117R 0021	Implantação da Refinaria Premium I (MA) - No Estado do Maranhão							1.100.844.000
		Refinaria implantada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	5	90	0	495	1.100.844.000
25 753	**2022 119J**	**Implantação da Refinaria Premium II (CE)**							**39.033.000**
25 753	2022 119J 0023	Implantação da Refinaria Premium II (CE) - No Estado do Ceará	I	4-INV	5	90	0	495	39.033.000
25 785	**2022 11SW**	**Implantação de Sistema de Escoamento de Álcool (Ribeirão Preto-SP / REPLAN / Ilha Dágua-RJ)**							**10.308.000**
25 785	2022 11SW 0030	Implantação de Sistema de Escoamento de Álcool (Ribeirão Preto-SP / REPLAN / Ilha Dágua-RJ) - Na Região Sudeste							10.308.000
		Obra executada (percentual de execução física): 9	I	4-INV	5	90	0	495	10.308.000

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

25 785	**2022 11UN**	**Implantação de Melhorias no Terminal de São Sebastião e nos Oleodutos OSVAT e OSBAT (SP)**								**434.000**
25 785	2022 11UN 0035	Implantação de Melhorias no Terminal de São Sebastião e nos Oleodutos OSVAT e OSBAT (SP) - No Estado de São Paulo								434.000
			I	4-INV	4	90	0	495		434.000
25 753	**2022 12O9**	**Implantação de Refinaria no Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro, com Capacidade Nominal de 150 mil bpd (RJ)**								**1.133.644.000**
25 753	2022 12O9 0033	Implantação de Refinaria no Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro, com Capacidade Nominal de 150 mil bpd (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro								1.133.644.000
		Obra executada (percentual de execução física): 4	I	4-INV	5	90	0	495		1.133.644.000
25 785	**2022 152G**	**Implantação de Infraestrutura Logística Dutoviária para Atendimento ao COMPERJ**								**327.236.000**
25 785	2022 152G 0033	Implantação de Infraestrutura Logística Dutoviária para Atendimento ao COMPERJ - No Estado do Rio de Janeiro								327.236.000
			I	4-INV	5	90	0	495		327.236.000
25 785	**2022 1C59**	**Reformulação da Malha Dutoviária da Grande São Paulo (SP)**								**13.382.000**
25 785	2022 1C59 0035	Reformulação da Malha Dutoviária da Grande São Paulo (SP) - No Estado de São Paulo								13.382.000
			I	4-INV	5	90	0	495		13.382.000
25 753	**2022 1C60**	**Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Isaac Sabbá - REMAN, em Manaus (AM)**								**19.070.000**
25 753	2022 1C60 0013	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Isaac Sabbá - REMAN, em Manaus (AM) - No Estado do Amazonas								19.070.000
			I	4-INV	5	90	0	495		19.070.000
25 753	**2022 1I88**	**Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Unidade de Lubrificantes e Derivados de Petróleo do Nordeste - LUBNOR, em Fortaleza (CE)**								**12.059.000**
25 753	2022 1I88 0023	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Unidade de Lubrificantes e Derivados de Petróleo do Nordeste - LUBNOR, em Fortaleza (CE) - No Estado do Ceará								12.059.000
			I	4-INV	4	90	0	495		12.059.000
25 785	**2022 1I92**	**Construção de Pier para Navios de até 150 mil tpb, em São Sebastião (SP), e de Duto Associado, com Aproximadamente 130 Km, até Guararema (OSVAT 2 - Petróleo) (SP)**								**24.227.000**
25 785	2022 1I92 0035	Construção de Pier para Navios de até 150 mil tpb, em São Sebastião (SP), e de Duto Associado, com Aproximadamente 130 Km, até Guararema (OSVAT 2 - Petróleo) (SP) - No Estado de São Paulo								24.227.000
		Obra executada (percentual de execução física): 4	I	4-INV	5	90	0	495		24.227.000
25 753	**2022 3125**	**Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Presidente Bernardes - RPBC, em Cubatão (SP)**								**53.644.000**
25 753	2022 3125 0035	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Presidente Bernardes - RPBC, em Cubatão (SP) - No Estado de São Paulo								53.644.000
			I	4-INV	5	90	0	495		53.644.000
25 753	**2022 3129**	**Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Landulpho Alves de Mataripe - RLAM, em São Francisco do Conde (BA)**								**17.546.000**
25 753	2022 3129 0029	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Landulpho Alves de Mataripe - RLAM, em São Francisco do Conde (BA) - No Estado da Bahia								17.546.000
			I	4-INV	5	90	0	495		17.546.000
25 753	**2022 3135**	**Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Duque de Caxias - REDUC, em Duque de Caxias (RJ)**								**147.115.000**
25 753	2022 3135 0033	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Duque de Caxias - REDUC, em Duque de Caxias (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro								147.115.000
			I	4-INV	5	90	0	495		147.115.000
25 753	**2022 3143**	**Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Gabriel Passos - REGAP, em Betim (MG)**								**93.290.000**
25 753	2022 3143 0031	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Gabriel Passos - REGAP, em Betim (MG) - No Estado de Minas Gerais								93.290.000
			I	4-INV	5	90	0	495		93.290.000
	2033	**Energia Elétrica**								**293.405.000**
		Atividades								
25 751	**2033 4394**	**Racionalização do Uso da Energia nas Atividades da Petrobras**								**63.511.000**
25 751	2033 4394 0001	Racionalização do Uso da Energia nas Atividades da Petrobras - Nacional								63.511.000
			I	4-INV	4	90	0	495		63.511.000
25 752	**2033 6556**	**Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas**								**12.497.000**
25 752	2033 6556 0040	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas - Na Região Sul								355.000
			I	4-INV	4	90	0	495		355.000
25 752	2033 6556 0050	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas - Na Região Centro-Oeste								12.142.000
			I	4-INV	4	90	0	495		12.142.000
		Projetos								
25 752	**2033 14LB**	**Ampliação da Geração de Energia Elétrica na Região Nordeste**								**103.063.000**
25 752	2033 14LB 0020	Ampliação da Geração de Energia Elétrica na Região Nordeste - Na Região Nordeste								103.063.000
		Sistema ampliado (percentual de execução física): 3	I	4-INV	4	90	0	495		103.063.000
25 752	**2033 14LC**	**Ampliação da Geração de Energia Elétrica na Região Sudeste**								**30.555.000**
25 752	2033 14LC 0030	Ampliação da Geração de Energia Elétrica na Região Sudeste - Na Região Sudeste								30.555.000
		Sistema ampliado (percentual de execução física): 4	I	4-INV	5	90	0	495		30.555.000
25 752	**2033 151G**	**Ampliação da Geração de Energia Elétrica na Região Norte**								**82.379.000**
25 752	2033 151G 0010	Ampliação da Geração de Energia Elétrica na Região Norte - Na Região Norte								82.379.000
		Sistema ampliado (percentual de execução física): 28	I	4-INV	4	90	0	495		82.379.000
25 752	**2033 1C63**	**Modernização e Adequação do Sistema de Geração da Usina Termelétrica Barbosa Lima Sobrinho (Eletrobolt), com 390 MW (RJ)**								**1.400.000**
25 752	2033 1C63 0033	Modernização e Adequação do Sistema de Geração da Usina Termelétrica Barbosa Lima Sobrinho (Eletrobolt), com 390 MW (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro								1.400.000
		Obra executada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	4	90	0	495		1.400.000
	2053	**Petróleo e Gás**								**1.864.135.000**
		Atividades								
25 753	**2053 20LE**	**Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural**								**7.786.000**
25 753	2053 20LE 0001	Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Nacional								7.786.000
			I	4-INV	4	90	0	495		7.786.000
25 753	**2053 20OR**	**Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural - Cessão Onerosa**								**767.530.000**
25 753	2053 20OR 0001	Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural - Cessão Onerosa - Nacional								767.530.000
			I	4-INV	5	90	0	495		767.530.000
25 753	**2053 20OS**	**Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural - Pré-Sal**								**61.202.000**
25 753	2053 20OS 0001	Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural - Pré-Sal - Nacional								61.202.000
			I	4-INV	5	90	0	495		61.202.000
25 753	**2053 20OV**	**Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Abastecimento**								**88.751.000**
25 753	2053 20OV 0001	Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Abastecimento - Nacional								88.751.000
			I	4-INV	4	90	0	495		88.751.000
25 753	**2053 20OW**	**Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Gás, Energia e Desenvolvimento Sustentável**								**75.231.000**
25 753	2053 20OW 0001	Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Gás, Energia e Desenvolvimento Sustentável - Nacional								75.231.000
			I	4-INV	4	90	0	495		75.231.000
25 753	**2053 2D00**	**Desenvolvimento dos Sistemas de Produção de Óleo e Gás das Bacias da Amazônia**								**87.282.000**
25 753	2053 2D00 0010	Desenvolvimento dos Sistemas de Produção de Óleo e Gás das Bacias da Amazônia - Na Região Norte								87.282.000
			I	4-INV	5	90	0	495		87.282.000
25 753	**2053 2D01**	**Desenvolvimento dos Sistemas de Produção de Óleo e Gás das Bacias da Região Nordeste**								**44.684.000**
25 753	2053 2D01 0020	Desenvolvimento dos Sistemas de Produção de Óleo e Gás das Bacias da Região Nordeste - Na Região Nordeste								44.684.000
			I	4-INV	5	90	0	495		44.684.000
25 753	**2053 2D83**	**Manutenção da Infraestrutura Operacional de Pesquisa e Desenvolvimento do Centro de Pesquisas da Petrobras - CENPES (RJ)**								**68.141.000**
25 753	2053 2D83 0033	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Pesquisa e Desenvolvimento do Centro de Pesquisas da Petrobras - CENPES (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro								68.141.000
			I	4-INV	4	90	0	495		68.141.000
25 753	**2053 4237**	**Manutenção dos Sistemas de Segurança, de Proteção Ambiental e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural**								**77.660.000**
25 753	2053 4237 0001	Manutenção dos Sistemas de Segurança, de Proteção Ambiental e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Nacional								77.660.000
			I	4-INV	4	90	0	495		77.660.000
25 785	**2053 4861**	**Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural**								**2.523.000**
25 785	2053 4861 0001	Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural - Nacional								2.523.000
			I	4-INV	4	90	0	495		2.523.000
		Projetos								
25 785	**2053 14UG**	**Implantação de Unidade de Estocagem Subterrânea de Gás Natural em Cavernas de Sal (ESGN)**								**16.949.000**
25 785	2053 14UG 0030	Implantação de Unidade de Estocagem Subterrânea de Gás Natural em Cavernas de Sal (ESGN) - Na Região Sudeste								16.949.000
		Unidade implantada (percentual de execução física): 3	I	4-INV	4	90	0	495		16.949.000
25 785	**2053 14VS**	**Implantação de Unidade de Armazenagem e Regaseificação de Gás Natural, em Barra do Riacho (ES), com Capacidade de Aproximadamente 14 MM m3/dia, e Implantação de Gasoduto de Transferência Associado**								**28.324.000**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

25 785	2053 14VS 0032	Implantação de Unidade de Armazenagem e Regaseificação de Gás Natural, em Barra do Riacho (ES), com Capacidade de Aproximadamente 14 MM m3/dia, e Implantação de Gasoduto de Transferência Associado - No Estado do Espírito Santo							28.324.000
		Obra executada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	4	90	0	495	28.324.000
25 785	**2053 150Z**	**Implantação do Gasoduto Guapimirim - COMPERJ II, com Aproximadamente 11 Km de Extensão e Capacidade de 17 MM m3/dia (RJ)**							**29.157.000**
25 785	2053 150Z 0033	Implantação do Gasoduto Guapimirim - COMPERJ II, com Aproximadamente 11 Km de Extensão e Capacidade de 17 MM m3/dia (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							29.157.000
		Gasoduto implantado (percentual de execução física): 22	I	4-INV	4	90	0	495	29.157.000
25 753	**2053 151A**	**Implantação de Unidades de Processamento de Gás Natural do Pólo Pré-Sal da Bacia de Santos com Capacidade de Processamento de 21 MM m3/dia**							**185.284.000**
25 753	2053 151A 0033	Implantação de Unidades de Processamento de Gás Natural do Pólo Pré-Sal da Bacia de Santos com Capacidade de Processamento de 21 MM m3/dia - No Estado do Rio de Janeiro							185.284.000
			I	4-INV	5	90	0	495	185.284.000
25 785	**2053 152J**	**Implantação de Gasoduto de Escoamento de Gás Natural do Pré-Sal para Processamento no COMPERJ**							**323.631.000**
25 785	2053 152J 0033	Implantação de Gasoduto de Escoamento de Gás Natural do Pré-Sal para Processamento no COMPERJ - No Estado do Rio de Janeiro							323.631.000
			I	4-INV	5	90	0	495	323.631.000
	2055	**Desenvolvimento Produtivo**							**787.414.000**
		Atividades							
25 753	**2055 6597**	**Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados**							**11.526.000**
25 753	2055 6597 0020	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados - Na Região Nordeste							11.526.000
			I	4-INV	4	90	0	495	11.526.000
		Projetos							
25 753	**2055 12NC**	**Implantação de Unidades de Produção de Fertilizantes Nitrogenados I (Período 2011 - 2019)**							**54.380.000**
25 753	2055 12NC 0001	Implantação de Unidades de Produção de Fertilizantes Nitrogenados I (Período 2011 - 2019) - Nacional							54.380.000
		Obra executada (percentual de execução física): 2	I	4-INV	4	90	0	495	54.380.000
25 753	**2055 12NF**	**Implantação de Unidade de Produção de Amônia com Capacidade de Aproximadamente 520 mil t/ano**							**25.118.000**
25 753	2055 12NF 0031	Implantação de Unidade de Produção de Amônia com Capacidade de Aproximadamente 520 mil t/ano - No Estado de Minas Gerais							25.118.000
			I	4-INV	5	90	0	495	25.118.000
25 662	**2055 14LD**	**Construção de Unidades de Produção de Petroquímicos de 1ª e 2ª Geração do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro - COMPERJ (RJ)**							**696.390.000**
25 662	2055 14LD 0033	Construção de Unidades de Produção de Petroquímicos de 1ª e 2ª Geração do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro - COMPERJ (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							696.390.000
		Obra executada (percentual de execução física): 8	I	4-INV	4	90	0	495	696.390.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**7.334.880.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32239 - Petrobras Distribuidora S.A. - BR

ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**90.215.000**
TOTAL GERAL	**90.215.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

692 - Comercialização	**90.215.000**
TOTAL GERAL	**90.215.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**90.215.000**
692- Comercialização	**90.215.000**
TOTAL GERAL	**90.215.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2022 - Combustíveis	**90.215.000**
TOTAL GERAL	**90.215.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**90.215.000**
TOTAL GERAL	**90.215.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**6.010.000**
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	**6.010.000**
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	**6.010.000**
TOTAL GERAL	**6.010.000**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**6.010.000**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32239 - Petrobras Distribuidora S.A. - BR

ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2022	**Combustíveis**							**90.215.000**
		Atividades							
25 692	**2022 2787**	**Manutenção da Infraestrutura Operacional de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**							**29.438.000**
25 692	2022 2787 0001	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Nacional							29.438.000
			I	4-INV	4	90	0	495	29.438.000
25 692	**2022 2799**	**Manutenção da Infraestrutura de Atendimento a Grandes Clientes**							**60.100.000**
25 692	2022 2799 0001	Manutenção da Infraestrutura de Atendimento a Grandes Clientes - Nacional							60.100.000
			I	4-INV	4	90	0	495	60.100.000
		Projetos							
25 692	**2022 3348**	**Ampliação e Modernização da Infraestrutura Varejista de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**							**677.000**
25 692	2022 3348 0001	Ampliação e Modernização da Infraestrutura Varejista de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Nacional							677.000
		Unidade modernizada (unidade): 1	I	4-INV	4	90	0	495	677.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**90.215.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32267 - Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE

ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**104.698.093**
TOTAL GERAL	**104.698.093**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**340.000**
126 - Tecnologia da Informação	**4.013.653**
752 - Energia Elétrica	**100.344.440**
TOTAL GERAL	**104.698.093**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**104.698.093**
122- Administração Geral	**340.000**
126- Tecnologia da Informação	**4.013.653**
752- Energia Elétrica	**100.344.440**
TOTAL GERAL	**104.698.093**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**4.353.653**
2033 - Energia Elétrica	**100.344.440**
TOTAL GERAL	**104.698.093**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**104.698.093**
TOTAL GERAL	**104.698.093**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**88.412.321**
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	**28.936.135**
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	**28.936.135**
6.9.0.0.00.00 - Outros Recursos de Longo Prazo	**59.476.186**
6.9.2.0.00.00 - Controladora	**59.476.186**
TOTAL GERAL	**88.412.321**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**28.936.135**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**59.476.186**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32267 - Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE

ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**4.353.653**
		Atividades							
25 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**340.000**
25 122	0807 4102 0012	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Acre							340.000
			I	4-INV	4	90	0	495	340.000
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**4.013.653**
25 126	0807 4103 0012	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Acre							4.013.653
			I	4-INV	4	90	0	495	4.013.653
	2033	**Energia Elétrica**							**100.344.440**
		Atividades							
25 752	**2033 20P2**	**Adequação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (AC)**							**22.686.777**
25 752	2033 20P2 0012	Adequação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (AC) - No Estado do Acre							22.686.777
			I	4-INV	4	90	0	495	22.686.777
		Projetos							
25 752	**2033 11X8**	**Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz para Todos (AC)**							**38.924.254**

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

25 752	2033 11X8 0012	Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz para Todos (AC) - No Estado do Acre							38.924.254
		Unidade consumidora atendida (unidade): 3.738	I	4-INV	5	90	0	495	38.924.254
25 752	**2033 14L1**	**Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (AC)**							**38.733.409**
25 752	2033 14L1 0012	Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (AC) - No Estado do Acre							38.733.409
			I	4-INV	4	90	0	495	38.733.409
TOTAL - INVESTIMENTOS									**104.698.093**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32268 - Companhia Energética de Alagoas - CEAL

ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**183.906.931**
TOTAL GERAL	**183.906.931**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**7.374.060**
126 - Tecnologia da Informação	**21.539.566**
752 - Energia Elétrica	**154.993.305**
TOTAL GERAL	**183.906.931**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**183.906.931**
122- Administração Geral	**7.374.060**
126- Tecnologia da Informação	**21.539.566**
752- Energia Elétrica	**154.993.305**
TOTAL GERAL	**183.906.931**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**28.913.626**
2033 - Energia Elétrica	**154.993.305**
TOTAL GERAL	**183.906.931**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**183.906.931**
TOTAL GERAL	**183.906.931**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**183.906.931**
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	**6.052.629**
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	**6.052.629**
6.9.0.0.00.00 - Outros Recursos de Longo Prazo	**177.854.302**
6.9.2.0.00.00 - Controladora	**177.854.302**
TOTAL GERAL	**183.906.931**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**6.052.629**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**177.854.302**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32268 - Companhia Energética de Alagoas - CEAL

ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**28.913.626**
		Atividades							
25 122	**0807 4101**	**Manutenção e Adequação de Bens Imóveis**							**3.752.500**
25 122	0807 4101 0027	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado de Alagoas							3.752.500
			I	4-INV	4	90	0	495	3.752.500
25 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**3.621.560**
25 122	0807 4102 0027	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado de Alagoas							3.621.560
			I	4-INV	4	90	0	495	3.621.560
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**21.539.566**
25 126	0807 4103 0027	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado de Alagoas							21.539.566
			I	4-INV	4	90	0	495	21.539.566
	2033	**Energia Elétrica**							**154.993.305**
		Atividades							
25 752	**2033 20P3**	**Adequação do Sistemas de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (AL)**							**47.785.406**
25 752	2033 20P3 0027	Adequação do Sistemas de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (AL) - No Estado de Alagoas							47.785.406
			I	4-INV	4	90	0	495	47.785.406
25 752	**2033 6749**	**Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (AL)**							**18.047.162**
25 752	2033 6749 0027	Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (AL) - No Estado de Alagoas							18.047.162
			I	4-INV	4	90	0	495	18.047.162
		Projetos							
25 752	**2033 11XE**	**Ampliação do Sistema de Distribuição Rural de Energia Elétrica - Luz para Todos (AL)**							**39.222.153**
25 752	2033 11XE 0027	Ampliação do Sistema de Distribuição Rural de Energia Elétrica - Luz para Todos (AL) - No Estado de Alagoas							39.222.153
		Unidade consumidora atendida (unidade): 5.028	I	4-INV	5	90	0	495	39.222.153
25 752	**2033 3375**	**Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (AL)**							**49.938.584**
25 752	2033 3375 0027	Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (AL) - No Estado de Alagoas							49.938.584
		Sistema ampliado (percentual de execução física): 17	I	4-INV	4	90	0	495	49.938.584
TOTAL - INVESTIMENTOS									**183.906.931**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32269 - Companhia Energética do Piauí - CEPISA

ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**174.730.493**
TOTAL GERAL	**174.730.493**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**9.307.173**
126 - Tecnologia da Informação	**18.882.268**
752 - Energia Elétrica	**146.541.052**
TOTAL GERAL	**174.730.493**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**174.730.493**
122- Administração Geral	**9.307.173**
126- Tecnologia da Informação	**18.882.268**
752- Energia Elétrica	**146.541.052**
TOTAL GERAL	**174.730.493**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**28.189.441**
2033 - Energia Elétrica	**146.541.052**
TOTAL GERAL	**174.730.493**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**174.730.493**
TOTAL GERAL	**174.730.493**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**174.730.493**
6.9.0.0.00.00 - Outros Recursos de Longo Prazo	**174.730.493**
6.9.2.0.00.00 - Controladora	**174.730.493**
TOTAL GERAL	**174.730.493**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**0**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**174.730.493**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32269 - Companhia Energética do Piauí - CEPISA

ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**28.189.441**
		Atividades							
25 122	**0807 4101**	**Manutenção e Adequação de Bens Imóveis**							**4.000.000**
25 122	0807 4101 0022	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado do Piauí							4.000.000
			I	4-INV	4	90	0	495	4.000.000
25 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**5.307.173**
25 122	0807 4102 0022	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Piauí							5.307.173
			I	4-INV	4	90	0	495	5.307.173
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**18.882.268**
25 126	0807 4103 0022	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Piauí							18.882.268
			I	4-INV	4	90	0	495	18.882.268
	2033	**Energia Elétrica**							**146.541.052**
		Atividades							
25 752	**2033 20P5**	**Adequação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (PI)**							**15.165.627**
25 752	2033 20P5 0022	Adequação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (PI) - No Estado do Piauí							15.165.627
			I	4-INV	4	90	0	495	15.165.627
25 752	**2033 2D89**	**Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (PI)**							**19.179.655**
25 752	2033 2D89 0022	Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (PI) - No Estado do Piauí							19.179.655
			I	4-INV	4	90	0	495	19.179.655
		Projetos							
25 752	**2033 11YL**	**Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz para Todos (PI)**							**45.085.000**
25 752	2033 11YL 0022	Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz para Todos (PI) - No Estado do Piauí							45.085.000
		Unidade consumidora atendida (unidade): 1.370	I	4-INV	5	90	0	495	45.085.000
25 752	**2033 14KY**	**Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (PI)**							**67.110.770**
25 752	2033 14KY 0022	Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (PI) - No Estado do Piauí							67.110.770
		Sistema ampliado (percentual de execução física): 6	I	4-INV	4	90	0	495	67.110.770
TOTAL - INVESTIMENTOS									**174.730.493**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32270 - Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON

ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**319.504.010**
TOTAL GERAL	**319.504.010**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**1.385.655**
752 - Energia Elétrica	**318.118.355**
TOTAL GERAL	**319.504.010**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**319.504.010**
122- Administração Geral	**1.385.655**
752- Energia Elétrica	**318.118.355**
TOTAL GERAL	**319.504.010**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**1.385.655**
2033 - Energia Elétrica	**318.118.355**
TOTAL GERAL	**319.504.010**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**319.504.010**
TOTAL GERAL	**319.504.010**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**318.279.984**
6.9.0.0.00.00 - Outros Recursos de Longo Prazo	**318.279.984**
6.9.2.0.00.00 - Controladora	**318.279.984**
TOTAL GERAL	**318.279.984**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**0**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**318.279.984**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32270 - Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON

ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**1.385.655**
		Atividades							
25 122	**0807 4101**	**Manutenção e Adequação de Bens Imóveis**							**1.385.655**
25 122	0807 4101 0011	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado de Rondônia	I	4-INV	4	90	0	495	1.385.655
	2033	**Energia Elétrica**							**318.118.355**
		Atividades							
25 752	**2033 20P7**	**Adequação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (RO)**							**46.679.321**
25 752	2033 20P7 0011	Adequação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (RO) - No Estado de Rondônia	I	4-INV	4	90	0	495	46.679.321
		Projetos							
25 752	**2033 11XI**	**Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz para Todos (RO)**							**90.000.000**
25 752	2033 11XI 0011	Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz para Todos (RO) - No Estado de Rondônia							90.000.000
		Unidade consumidora atendida (unidade): 5.796	I	4-INV	5	90	0	495	90.000.000
25 752	**2033 14KZ**	**Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (RO)**							**181.439.034**
25 752	2033 14KZ 0011	Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (RO) - No Estado de Rondônia							181.439.034
		Sistema ampliado (percentual de execução física): 23	I	4-INV	4	90	0	495	181.439.034
TOTAL - INVESTIMENTOS									**319.504.010**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32271 - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG

ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**20.813.000**
TOTAL GERAL	**20.813.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

785 - Transportes Especiais	**20.813.000**
TOTAL GERAL	**20.813.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**20.813.000**
785- Transportes Especiais	**20.813.000**
TOTAL GERAL	**20.813.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2053 - Petróleo e Gás	**20.813.000**
TOTAL GERAL	**20.813.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**20.813.000**
TOTAL GERAL	**20.813.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32271 - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG

ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2053	**Petróleo e Gás**							**20.813.000**
		Atividades							
25 785	**2053 8020**	**Disponibilização de Estações de Entrega e de Medição do Gasoduto Bolívia-Brasil**							**20.813.000**
25 785	2053 8020 0001	Disponibilização de Estações de Entrega e de Medição do Gasoduto Bolívia-Brasil - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	20.813.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**20.813.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32272 - Boa Vista Energia S.A. - BVENERGIA

ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**28.981.108**
TOTAL GERAL	**28.981.108**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	**3.707.729**
752 - Energia Elétrica	**25.273.379**
TOTAL GERAL	**28.981.108**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**28.981.108**
126- Tecnologia da Informação	**3.707.729**
752- Energia Elétrica	**25.273.379**
TOTAL GERAL	**28.981.108**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**3.707.729**
2033 - Energia Elétrica	**25.273.379**
TOTAL GERAL	**28.981.108**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**28.981.108**
TOTAL GERAL	**28.981.108**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**23.414.608**
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	**3.893.495**
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	**3.893.495**
6.9.0.0.00.00 - Outros Recursos de Longo Prazo	**19.521.113**
6.9.2.0.00.00 - Controladora	**19.521.113**
TOTAL GERAL	**23.414.608**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**3.893.495**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**19.521.113**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32272 - Boa Vista Energia S.A. - BVENERGIA

ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**3.707.729**
		Atividades							
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**3.707.729**
25 126	0807 4103 0014	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado de Roraima	I	4-INV	4	90	0	495	3.707.729
	2033	**Energia Elétrica**							**25.273.379**
		Atividades							
25 752	**2033 20PC**	**Adequação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (RR)**							**17.264.394**
25 752	2033 20PC 0014	Adequação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (RR) - No Estado de Roraima	I	4-INV	4	90	0	495	17.264.394
		Projetos							
25 752	**2033 10WO**	**Ampliação do Sistema de Distribuição Rural de Energia Elétrica - Luz Para Todos (RR)**							**8.008.985**
25 752	2033 10WO 0014	Ampliação do Sistema de Distribuição Rural de Energia Elétrica - Luz Para Todos (RR) - No Estado de Roraima							8.008.985
		Unidade consumidora atendida (unidade): 500	I	4-INV	5	90	0	495	8.008.985
TOTAL - INVESTIMENTOS									**28.981.108**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32273 - Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AmE

ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**389.012.868**
TOTAL GERAL	**389.012.868**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**7.935.000**
752 - Energia Elétrica	**381.077.868**
TOTAL GERAL	**389.012.868**

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	389.012.868
122- Administração Geral	7.935.000
752- Energia Elétrica	381.077.868
TOTAL GERAL	389.012.868

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	7.935.000
2033 - Energia Elétrica	381.077.868
TOTAL GERAL	389.012.868

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	389.012.868
TOTAL GERAL	389.012.868

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	32.605.809
6.9.0.0.00.00 - Outros Recursos de Longo Prazo	32.605.809
6.9.2.0.00.00 - Controladora	32.605.809
TOTAL GERAL	32.605.809
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	32.605.809

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32273 - Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AmE
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**7.935.000**
		Atividades							
25 122	**0807 4101**	**Manutenção e Adequação de Bens Imóveis**							**3.600.000**
25 122	0807 4101 0013	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado do Amazonas							3.600.000
			I	4-INV	4	90	0	495	3.600.000
25 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**4.335.000**
25 122	0807 4102 0013	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Amazonas							4.335.000
			I	4-INV	4	90	0	495	4.335.000
	2033	**Energia Elétrica**							**381.077.868**
		Atividades							
25 752	**2033 20PD**	**Adequação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (AM)**							**94.245.759**
25 752	2033 20PD 0013	Adequação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (AM) - No Estado do Amazonas							94.245.759
			I	4-INV	4	90	0	495	94.245.759
25 752	**2033 20PE**	**Manutenção do Sistema de Geração de Energia Elétrica no Interior (AM)**							**5.000.000**
25 752	2033 20PE 0013	Manutenção do Sistema de Geração de Energia Elétrica no Interior (AM) - No Estado do Amazonas							5.000.000
			I	4-INV	4	90	0	495	5.000.000
25 752	**2033 20PI**	**Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (AM)**							**30.154.191**
25 752	2033 20PI 0013	Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (AM) - No Estado do Amazonas							30.154.191
			I	4-INV	4	90	0	495	30.154.191
		Projetos							
25 752	**2033 11XU**	**Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz para Todos (AM)**							**43.438.524**
25 752	2033 11XU 0013	Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz para Todos (AM) - No Estado do Amazonas							43.438.524
			I	4-INV	5	90	0	495	43.438.524
25 752	**2033 14L7**	**Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (AM)**							**208.239.394**
25 752	2033 14L7 0013	Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (AM) - No Estado do Amazonas							208.239.394
			I	4-INV	4	90	0	495	208.239.394
TOTAL - INVESTIMENTOS									**389.012.868**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32274 - Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	49.127.000
TOTAL GERAL	49.127.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	1.337.000
126 - Tecnologia da Informação	4.300.000
784 - Transporte Hidroviário	43.490.000
TOTAL GERAL	49.127.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	49.127.000
122- Administração Geral	1.337.000
126- Tecnologia da Informação	4.300.000
784- Transporte Hidroviário	43.490.000
TOTAL GERAL	49.127.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	5.637.000
2022 - Combustíveis	43.490.000
TOTAL GERAL	49.127.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	49.127.000
TOTAL GERAL	49.127.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	49.127.000
6.3.0.0.00.00 - Operações de Crédito de Longo Prazo	49.127.000
6.3.1.0.00.00 - Internas	49.127.000
TOTAL GERAL	49.127.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	49.127.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32274 - Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**5.637.000**
		Atividades							
25 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**1.337.000**
25 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional							1.337.000
			I	4-INV	4	90	0	495	1.337.000
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**4.300.000**
25 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional							4.300.000
			I	4-INV	4	90	0	495	4.300.000
	2022	**Combustíveis**							**43.490.000**
		Atividades							
25 784	**2022 2B38**	**Manutenção e Adequação de Embarcações**							**30.214.000**
25 784	2022 2B38 0001	Manutenção e Adequação de Embarcações - Nacional							30.214.000
			I	4-INV	4	90	0	495	30.214.000
		Projetos							
25 784	**2022 125Q**	**Construção de Barcaças e Empurradores para Movimentação de Etanol na Hidrovia Tietê - Paraná**							**13.276.000**
25 784	2022 125Q 0001	Construção de Barcaças e Empurradores para Movimentação de Etanol na Hidrovia Tietê - Paraná - Nacional							13.276.000
		Comboio construído (unidade): 1	I	4-INV	5	90	0	495	13.276.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**49.127.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32275 - Fronape International Company - FIC
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	39.500.000
TOTAL GERAL	39.500.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

784 - Transporte Hidroviário	39.500.000
TOTAL GERAL	39.500.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	39.500.000
784- Transporte Hidroviário	39.500.000
TOTAL GERAL	39.500.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2022 - Combustíveis	39.500.000
TOTAL GERAL	39.500.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	39.500.000
TOTAL GERAL	39.500.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	39.500.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	39.500.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	39.500.000
TOTAL GERAL	39.500.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	39.500.000
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32275 - Fronape International Company - FIC
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2022	**Combustíveis**							**39.500.000**
		Atividades							
25 784	**2022 2D37**	**Manutenção e Adequação de Navios**							**39.500.000**
25 784	2022 2D37 0002	Manutenção e Adequação de Navios - No Exterior							39.500.000
			I	4-INV	4	90	0	495	39.500.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**39.500.000**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32276 - Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE

ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**95.970.005**
TOTAL GERAL	**95.970.005**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**600.000**
752 - Energia Elétrica	**95.370.005**
TOTAL GERAL	**95.970.005**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**95.970.005**
122- Administração Geral	**600.000**
752- Energia Elétrica	**95.370.005**
TOTAL GERAL	**95.970.005**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**600.000**
2033 - Energia Elétrica	**95.370.005**
TOTAL GERAL	**95.970.005**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**95.970.005**
TOTAL GERAL	**95.970.005**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**95.370.005**
6.9.0.0.00.00 - Outros Recursos de Longo Prazo	**95.370.005**
6.9.2.0.00.00 - Controladora	**95.370.005**
TOTAL GERAL	**95.370.005**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**0**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**95.370.005**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32276 - Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE

ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**600.000**
		Atividades							
25 122	**0807 4101**	**Manutenção e Adequação de Bens Imóveis**							**350.000**
25 122	0807 4101 0040	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Na Região Sul							350.000
			I	4-INV	4	90	0	495	350.000
25 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**250.000**
25 122	0807 4102 0040	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Na Região Sul							250.000
			I	4-INV	4	90	0	495	250.000
	2033	**Energia Elétrica**							**95.370.005**
		Projetos							
25 752	**2033 3372**	**Revitalização da Usina Termelétrica Presidente Médici, com 446 MW, em Candiota (RS)**							**95.370.005**
25 752	2033 3372 0043	Revitalização da Usina Termelétrica Presidente Médici, com 446 MW, em Candiota (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul							95.370.005
		Usina revitalizada (percentual de execução física): 10	I	4-INV	4	90	0	495	95.370.005
TOTAL - INVESTIMENTOS									**95.970.005**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32280 - Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A. - PB-LOG

ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**87.000**
TOTAL GERAL	**87.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**87.000**
TOTAL GERAL	**87.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**87.000**
122- Administração Geral	**87.000**
TOTAL GERAL	**87.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**87.000**
TOTAL GERAL	**87.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**87.000**
TOTAL GERAL	**87.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**27.000**
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	**27.000**
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	**27.000**
TOTAL GERAL	**27.000**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**27.000**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32280 - Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A. - PB-LOG

ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**87.000**
		Atividades							
25 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**87.000**
25 122	0807 4102 0033	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Rio de Janeiro							87.000
			I	4-INV	4	90	0	495	87.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**87.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32282 - Petrobras Netherlands B.V. - PNBV

ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**2.351.202.000**
TOTAL GERAL	**2.351.202.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

753 - Combustíveis Minerais	**2.351.202.000**
TOTAL GERAL	**2.351.202.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**2.351.202.000**
753- Combustíveis Minerais	**2.351.202.000**
TOTAL GERAL	**2.351.202.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2053 - Petróleo e Gás	**2.351.202.000**
TOTAL GERAL	**2.351.202.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**2.351.202.000**
TOTAL GERAL	**2.351.202.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**2.351.202.000**
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	**2.351.202.000**
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	**2.351.202.000**
TOTAL GERAL	**2.351.202.000**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**2.351.202.000**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32282 - Petrobras Netherlands B.V. - PNBV

ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2053	**Petróleo e Gás**							**2.351.202.000**
		Atividades							
25 753	**2053 2851**	**Aquisição de Bens Destinados às Atividades de Pesquisa e Lavra de Jazidas de Petróleo e Gás Natural**							**1.051.068.000**
25 753	2053 2851 0002	Aquisição de Bens Destinados às Atividades de Pesquisa e Lavra de Jazidas de Petróleo e Gás Natural - No Exterior							1.051.068.000
			I	4-INV	5	90	0	495	1.051.068.000
25 753	**2053 4109**	**Manutenção da Infraestrutura de Exploração e Produção de Óleo e Gás Natural**							**513.741.000**
25 753	2053 4109 0002	Manutenção da Infraestrutura de Exploração e Produção de Óleo e Gás Natural - No Exterior							513.741.000
			I	4-INV	4	90	0	495	513.741.000
		Projetos							
25 753	**2053 146Q**	**Construção de Unidades Estacionárias de Produção V (Período 2012-2021)**							**786.393.000**
25 753	2053 146Q 0001	Construção de Unidades Estacionárias de Produção V (Período 2012-2021) - Nacional							786.393.000
			I	4-INV	5	90	0	495	786.393.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**2.351.202.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32308 - Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**118.524.000**
TOTAL GERAL	**118.524.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

785 - Transportes Especiais	**118.524.000**
TOTAL GERAL	**118.524.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**118.524.000**
785- Transportes Especiais	**118.524.000**
TOTAL GERAL	**118.524.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2053 - Petróleo e Gás	**118.524.000**
TOTAL GERAL	**118.524.000**

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	118.524.000
TOTAL GERAL	118.524.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	85.937.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	85.937.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	85.937.000
TOTAL GERAL	85.937.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	85.937.000
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32308 - Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2053	Petróleo e Gás							118.524.000
		Atividades							
25 785	2053 4861	Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural							49.196.000
25 785	2053 4861 0001	Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	49.196.000
		Projetos							
25 785	2053 146S	Implantação de Instalações de Transporte Dutoviário de Gás Natural							69.328.000
25 785	2053 146S 0001	Implantação de Instalações de Transporte Dutoviário de Gás Natural - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	69.328.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									118.524.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32316 - Liquigás Distribuidora S.A. - LIQUIGÁS
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	3.009.000
TOTAL GERAL	3.009.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	9.000
753 - Combustíveis Minerais	3.000.000
TOTAL GERAL	3.009.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	3.009.000
122- Administração Geral	9.000
753- Combustíveis Minerais	3.000.000
TOTAL GERAL	3.009.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	9.000
2022 - Combustíveis	3.000.000
TOTAL GERAL	3.009.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	3.009.000
TOTAL GERAL	3.009.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32316 - Liquigás Distribuidora S.A. - LIQUIGÁS
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							9.000
		Atividades							
25 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							9.000
25 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	9.000
	2022	Combustíveis							3.000.000
		Projetos							
25 753	2022 14UI	Implantação de Unidade Operacional de Distribuição de GLP.							3.000.000
25 753	2022 14UI 0035	Implantação de Unidade Operacional de Distribuição de GLP. - No Estado de São Paulo	I	4-INV	4	90	0	495	3.000.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									3.009.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32333 - Stratura Asfaltos S.A.
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	416.000
TOTAL GERAL	416.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	66.000
126 - Tecnologia da Informação	50.000
692 - Comercialização	300.000
TOTAL GERAL	416.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	416.000
122- Administração Geral	66.000
126- Tecnologia da Informação	50.000
692- Comercialização	300.000
TOTAL GERAL	416.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	116.000
2022 - Combustíveis	300.000
TOTAL GERAL	416.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	416.000
TOTAL GERAL	416.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	416.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	416.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	416.000
TOTAL GERAL	416.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	416.000
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32333 - Stratura Asfaltos S.A.
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							116.000
		Atividades							
25 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							66.000
25 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	66.000
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							50.000
25 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	50.000
	2022	Combustíveis							300.000
		Atividades							
25 692	2022 2787	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis							300.000
25 692	2022 2787 0001	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	300.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									416.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32334 - Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	3.645.000
TOTAL GERAL	3.645.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	3.424.000
754 - Biocombustíveis	221.000
TOTAL GERAL	3.645.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	3.645.000
126- Tecnologia da Informação	3.424.000
754- Biocombustíveis	221.000
TOTAL GERAL	3.645.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	3.424.000
2022 - Combustíveis	221.000
TOTAL GERAL	3.645.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	3.645.000
TOTAL GERAL	3.645.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32334 - Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							3.424.000
		Atividades							
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							3.424.000
25 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	3.424.000
	2022	Combustíveis							221.000
		Projetos							
25 754	2022 124N	Modernização e Adequação da Usina de Biodiesel, em Quixadá (CE)							221.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

25 754	2022 124N 0023	Modernização e Adequação da Usina de Biodiesel, em Quixadá (CE) - No Estado do Ceará								221.000
		Obra executada (percentual de execução física): 3	I	4-INV	4	90	0	495		221.000
TOTAL - INVESTIMENTOS										**3.645.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32344 - Companhia Petroquímica de Pernambuco - PETROQUÍMICASUAPE
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**1.989.000**
TOTAL GERAL	**1.989.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**79.000**
126 - Tecnologia da Informação	**1.872.000**
662 - Produção Industrial	**38.000**
TOTAL GERAL	**1.989.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**1.989.000**
122- Administração Geral	**79.000**
126- Tecnologia da Informação	**1.872.000**
662- Produção Industrial	**38.000**
TOTAL GERAL	**1.989.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**1.951.000**
2055 - Desenvolvimento Produtivo	**38.000**
TOTAL GERAL	**1.989.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**1.989.000**
TOTAL GERAL	**1.989.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32344 - Companhia Petroquímica de Pernambuco - PETROQUÍMICASUAPE
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**1.951.000**
		Atividades							
25 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**79.000**
25 122	0807 4102 0026	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado de Pernambuco	I	4-INV	4	90	0	495	79.000
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**1.872.000**
25 126	0807 4103 0026	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado de Pernambuco	I	4-INV	4	90	0	495	1.872.000
	2055	**Desenvolvimento Produtivo**							**38.000**
		Atividades							
25 662	**2055 20PR**	**Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Indústria Petroquímica**							**38.000**
25 662	2055 20PR 0026	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Indústria Petroquímica - No Estado de Pernambuco	I	4-INV	4	90	0	495	38.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**1.989.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32351 - Gás Brasiliano Distribuidora S.A. - GBD
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**1.260.000**
TOTAL GERAL	**1.260.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

785 - Transportes Especiais	**1.260.000**
TOTAL GERAL	**1.260.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**1.260.000**
785- Transportes Especiais	**1.260.000**
TOTAL GERAL	**1.260.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2053 - Petróleo e Gás	**1.260.000**
TOTAL GERAL	**1.260.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**1.260.000**
TOTAL GERAL	**1.260.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**1.260.000**
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	**1.260.000**
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	**1.260.000**
TOTAL GERAL	**1.260.000**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**1.260.000**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32351 - Gás Brasiliano Distribuidora S.A. - GBD
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2053	**Petróleo e Gás**							**1.260.000**
		Atividades							
25 785	**2053 4861**	**Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural**							**1.260.000**
25 785	2053 4861 0035	Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural - No Estado de São Paulo	I	4-INV	4	90	0	495	1.260.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**1.260.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32359 - Arembepe Energia S.A.
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**1.881.000**
TOTAL GERAL	**1.881.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica	**1.881.000**
TOTAL GERAL	**1.881.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**1.881.000**
752- Energia Elétrica	**1.881.000**
TOTAL GERAL	**1.881.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica	**1.881.000**
TOTAL GERAL	**1.881.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**1.881.000**
TOTAL GERAL	**1.881.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**1.881.000**
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	**1.881.000**
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	**1.881.000**
TOTAL GERAL	**1.881.000**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**1.881.000**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**0**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32359 - Arembepe Energia S.A.
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2033	**Energia Elétrica**							**1.881.000**
		Atividades							
25 752	**2033 6556**	**Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas**							**1.881.000**
25 752	2033 6556 0029	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas - No Estado da Bahia	I	4-INV	4	90	0	495	1.881.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**1.881.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32362 - Uirapuru Transmissora de Energia S.A.
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**1.053**
TOTAL GERAL	**1.053**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**789**
126 - Tecnologia da Informação	**264**
TOTAL GERAL	**1.053**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**1.053**
122- Administração Geral	**789**
126- Tecnologia da Informação	**264**
TOTAL GERAL	**1.053**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**1.053**
TOTAL GERAL	**1.053**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**1.053**
TOTAL GERAL	**1.053**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**1.053**
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	**1.053**
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	**1.053**
TOTAL GERAL	**1.053**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**1.053**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**0**

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32362 - Uirapuru Transmissora de Energia S.A.

ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**1.053**
		Atividades							
25 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**789**
25 122	0807 4102 0040	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Na Região Sul							789
			I	4-INV	4	90	0	495	789
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**264**
25 126	0807 4103 0040	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Na Região Sul							264
			I	4-INV	4	90	0	495	264
TOTAL - INVESTIMENTOS									**1.053**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32365 - Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. - AmGT

ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**389.137.284**
TOTAL GERAL	**389.137.284**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**7.983.608**
126 - Tecnologia da Informação	**6.300.000**
752 - Energia Elétrica	**374.853.676**
TOTAL GERAL	**389.137.284**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**389.137.284**
122- Administração Geral	**7.983.608**
126- Tecnologia da Informação	**6.300.000**
752- Energia Elétrica	**374.853.676**
TOTAL GERAL	**389.137.284**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**14.283.608**
2033 - Energia Elétrica	**374.079.248**
2119 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia	**774.428**
TOTAL GERAL	**389.137.284**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**389.137.284**
TOTAL GERAL	**389.137.284**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**389.137.284**
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	**90.258.036**
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	**90.258.036**
6.9.0.0.00.00 - Outros Recursos de Longo Prazo	**298.879.248**
6.9.2.0.00.00 - Controladora	**298.879.248**
TOTAL GERAL	**389.137.284**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**90.258.036**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**298.879.248**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32365 - Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. - AmGT

ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**14.283.608**
		Atividades							
25 122	**0807 4101**	**Manutenção e Adequação de Bens Imóveis**							**5.674.428**
25 122	0807 4101 0013	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado do Amazonas							5.674.428
			I	4-INV	4	90	0	495	5.674.428
25 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**2.309.180**
25 122	0807 4102 0013	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Amazonas							2.309.180
			I	4-INV	4	90	0	495	2.309.180
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**6.300.000**
25 126	0807 4103 0013	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Amazonas							6.300.000
			I	4-INV	4	90	0	495	6.300.000
	2033	**Energia Elétrica**							**374.079.248**
		Atividades							
25 752	**2033 212U**	**Manutenção do Sistema de Geração de Energia Elétrica (AM)**							**60.450.000**
25 752	2033 212U 0013	Manutenção do Sistema de Geração de Energia Elétrica (AM) - No Estado do Amazonas							60.450.000
			I	4-INV	4	90	0	495	60.450.000
25 752	**2033 212V**	**Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica (AM)**							**5.500.000**
25 752	2033 212V 0013	Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica (AM) - No Estado do Amazonas							5.500.000
			I	4-INV	4	90	0	495	5.500.000
		Projetos							
25 752	**2033 151B**	**Implantação da Usina Termelétrica MAUÁ 3, em ciclo combinado, com Capacidade de Geração de até 650 MW, em Manaus (AM)**							**276.629.248**
25 752	2033 151B 0013	Implantação da Usina Termelétrica MAUÁ 3, em ciclo combinado, com Capacidade de Geração de até 650 MW, em Manaus (AM) - No Estado do Amazonas							276.629.248
		Usina implantada (percentual de execução física): 21	I	4-INV	4	90	0	495	276.629.248
25 752	**2033 151C**	**Implantação de Linha de Transmissão (230 kV - 15,5 km) e Subestações Associadas Mauá Três e Jorge Teixeira (AM)**							**31.500.000**
25 752	2033 151C 0013	Implantação de Linha de Transmissão (230 kV - 15,5 km) e Subestações Associadas Mauá Três e Jorge Teixeira (AM) - No Estado do Amazonas							31.500.000
		Linha implantada (percentual de execução): 32	I	4-INV	4	90	0	495	31.500.000
	2119	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia**							**774.428**
		Atividades							
25 752	**2119 212W**	**Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (AM)**							**774.428**
25 752	2119 212W 0013	Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (AM) - No Estado do Amazonas							774.428
			I	4-INV	4	90	0	495	774.428
TOTAL - INVESTIMENTOS									**389.137.284**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32367 - Araucária Nitrogenados S.A.

ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	**2.500.000**
TOTAL GERAL	**2.500.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	**2.500.000**
TOTAL GERAL	**2.500.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	**2.500.000**
126- Tecnologia da Informação	**2.500.000**
TOTAL GERAL	**2.500.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**2.500.000**
TOTAL GERAL	**2.500.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**2.500.000**
TOTAL GERAL	**2.500.000**

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32367 - Araucária Nitrogenados S.A.

ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**2.500.000**
		Atividades							
25 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**2.500.000**
25 126	0807 4103 0041	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Paraná							2.500.000
			I	4-INV	4	90	0	495	2.500.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**2.500.000**

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social

ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social	**80.000.000**
TOTAL GERAL	**80.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**80.000.000**
TOTAL GERAL	**80.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

09 - Previdência Social	**80.000.000**
122- Administração Geral	**80.000.000**
TOTAL GERAL	**80.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**80.000.000**
TOTAL GERAL	**80.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

33202 - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV	**80.000.000**
TOTAL GERAL	**80.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**80.000.000**
TOTAL GERAL	**80.000.000**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	36.500.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	36.500.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	36.500.000
TOTAL GERAL	36.500.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	36.500.000
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social
UNIDADE: 33202 - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social	80.000.000
TOTAL GERAL	80.000.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	80.000.000
TOTAL GERAL	80.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

09 - Previdência Social	80.000.000
122- Administração Geral	80.000.000
TOTAL GERAL	80.000.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	80.000.000
TOTAL GERAL	80.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	80.000.000
TOTAL GERAL	80.000.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	36.500.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	36.500.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	36.500.000
TOTAL GERAL	36.500.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	36.500.000
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social
UNIDADE: 33202 - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							80.000.000
		Atividades							
09 122	0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis							80.000.000
09 122	0807 4101 0001	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional							80.000.000
			I	4-INV	2	90	0	495	80.000.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									80.000.000

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

24 - Comunicações	41.521.122
25 - Energia	20.000.000
TOTAL GERAL	61.521.122

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	20.000.000
722 - Telecomunicações	41.521.122
TOTAL GERAL	61.521.122

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

24 - Comunicações	41.521.122
722- Telecomunicações	41.521.122
25 - Energia	20.000.000
122- Administração Geral	20.000.000
TOTAL GERAL	61.521.122

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	20.000.000
2025 - Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia	41.521.122
TOTAL GERAL	61.521.122

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

41202 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS	61.521.122
TOTAL GERAL	61.521.122

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	61.521.122
TOTAL GERAL	61.521.122

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	19.793.627
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	19.793.627
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	19.793.627
TOTAL GERAL	19.793.627
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	19.793.627
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações
UNIDADE: 41202 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

24 - Comunicações	41.521.122
25 - Energia	20.000.000
TOTAL GERAL	61.521.122

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	20.000.000
722 - Telecomunicações	41.521.122
TOTAL GERAL	61.521.122

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

24 - Comunicações	41.521.122
722- Telecomunicações	41.521.122
25 - Energia	20.000.000
122- Administração Geral	20.000.000
TOTAL GERAL	61.521.122

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	20.000.000
2025 - Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia	41.521.122
TOTAL GERAL	61.521.122

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	61.521.122
TOTAL GERAL	61.521.122

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	19.793.627
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	19.793.627
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	19.793.627
TOTAL GERAL	19.793.627
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	19.793.627
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações
UNIDADE: 41202 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							20.000.000
		Projetos							
25 122	0807 111G	Instalação de Edifício-Sede							20.000.000
25 122	0807 111G 0053	Instalação de Edifício-Sede - No Distrito Federal							20.000.000
			I	4-INV	2	90	0	495	20.000.000
	2025	Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia							41.521.122
		Projetos							
24 722	2025 12OF	Implantação da Infraestrutura da Rede Nacional de Banda Larga							41.521.122
24 722	2025 12OF 0020	Implantação da Infraestrutura da Rede Nacional de Banda Larga - Na Região Nordeste							33.332.181
		Rede implantada (município): 40	I	4-INV	2	90	0	495	33.332.181
24 722	2025 12OF 0040	Implantação da Infraestrutura da Rede Nacional de Banda Larga - Na Região Sul							8.188.941
		Rede implantada (município): 46	I	4-INV	2	90	0	495	8.188.941
TOTAL - INVESTIMENTOS									61.521.122

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

05 - Defesa Nacional	4.232.886
26 - Transporte	17.114
TOTAL GERAL	4.250.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	4.247.396
126 - Tecnologia da Informação	2.604
TOTAL GERAL	4.250.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

05 - Defesa Nacional	4.232.886
122- Administração Geral	4.232.886
26 - Transporte	17.114
122- Administração Geral	14.510
126- Tecnologia da Informação	2.604
TOTAL GERAL	4.250.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	4.250.000
TOTAL GERAL	4.250.000

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON	4.250.000
TOTAL GERAL	4.250.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	4.250.000
TOTAL GERAL	4.250.000

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	3.170.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	3.170.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	3.170.000
TOTAL GERAL	3.170.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	3.170.000
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON

ANEXO IV	Crédito Extraordinário
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
05 - Defesa Nacional	4.232.886
26 - Transporte	17.114
TOTAL GERAL	4.250.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	4.247.396
126 - Tecnologia da Informação	2.604
TOTAL GERAL	4.250.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
05 - Defesa Nacional	4.232.886
122- Administração Geral	4.232.886
26 - Transporte	17.114
122- Administração Geral	14.510
126- Tecnologia da Informação	2.604
TOTAL GERAL	4.250.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	4.250.000
TOTAL GERAL	4.250.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	4.250.000
TOTAL GERAL	4.250.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	3.170.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	3.170.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	3.170.000
TOTAL GERAL	3.170.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	3.170.000
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON

ANEXO IV — Crédito Extraordinário
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0807		Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							4.250.000
		Atividades							
26 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							14.510
26 122	0807 4102 0033	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Rio de Janeiro							14.510
			I	4-INV	2	90	0	495	14.510
26 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							2.604
26 126	0807 4103 0033	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Rio de Janeiro							2.604
			I	4-INV	2	90	0	495	2.604
		Projetos							
05 122	0807 151I	Adaptação da Fábrica de Munição para a Nacionalização da Espoleta de Proximidade 40mmL/70							200.000
05 122	0807 151I 0033	Adaptação da Fábrica de Munição para a Nacionalização da Espoleta de Proximidade 40mmL/70 - No Estado do Rio de Janeiro							200.000
		Adaptação concluída (percentual de execução física): 12	I	4-INV	2	90	0	495	200.000
05 122	0807 151J	Adaptação da Fábrica de Munição para a Criação de Uma Planta de Desmilitarização							1.100.000
05 122	0807 151J 0033	Adaptação da Fábrica de Munição para a Criação de Uma Planta de Desmilitarização - No Estado do Rio de Janeiro							1.100.000
		Adaptação concluída (percentual de execução física): 47	I	4-INV	2	90	0	495	1.100.000
05 122	0807 151K	Adaptação da Fábrica de Munição para a Nacionalização do Canhão 40mmL/70							1.432.886
05 122	0807 151K 0033	Adaptação da Fábrica de Munição para a Nacionalização do Canhão 40mmL/70 - No Estado do Rio de Janeiro							1.432.886
		Adaptação concluída (percentual de execução física): 24	I	4-INV	2	90	0	495	1.432.886
05 122	0807 151L	Adaptação da Fábrica de Munição para o Desenvolvimento de Munição Especial para Canhão de Médio e Grande Calibre							1.500.000
05 122	0807 151L 0033	Adaptação da Fábrica de Munição para o Desenvolvimento de Munição Especial para Canhão de Médio e Grande Calibre - No Estado do Rio de Janeiro							1.500.000
		Adaptação concluída (percentual de execução física): 27	I	4-INV	2	90	0	495	1.500.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									4.250.000

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos

ANEXO IV	Crédito Extraordinário
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
26 - Transporte	364.744.767
TOTAL GERAL	364.744.767

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	3.100.000
784 - Transporte Hidroviário	361.644.767
TOTAL GERAL	364.744.767

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
26 - Transporte	364.744.767
122- Administração Geral	3.100.000
784- Transporte Hidroviário	361.644.767
TOTAL GERAL	364.744.767

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	3.100.000
2074 - Transporte Marítimo	361.644.767
TOTAL GERAL	364.744.767

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
68205 - Companhia Docas do Ceará - CDC	2.908.241
68207 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	9.372.157
68208 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	15.810.000
68210 - Companhia Docas do Pará - CDP	16.530.074
68211 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	306.124.295
68212 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN	14.000.000
TOTAL GERAL	364.744.767

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	364.744.767
TOTAL GERAL	364.744.767

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	353.942.878
6.2.0.0.00.00 - Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	353.942.878
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	353.942.878
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores	353.942.878
TOTAL GERAL	353.942.878
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	353.942.878

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68205 - Companhia Docas do Ceará - CDC

ANEXO IV	Crédito Extraordinário
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
26 - Transporte	2.908.241
TOTAL GERAL	2.908.241

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
784 - Transporte Hidroviário	2.908.241
TOTAL GERAL	2.908.241

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
26 - Transporte	2.908.241
784- Transporte Hidroviário	2.908.241
TOTAL GERAL	2.908.241

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2074 - Transporte Marítimo	2.908.241
TOTAL GERAL	2.908.241

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	2.908.241
TOTAL GERAL	2.908.241

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	2.908.241
6.2.0.0.00.00 - Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	2.908.241
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	2.908.241
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores	2.908.241
TOTAL GERAL	2.908.241
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	2.908.241

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68205 - Companhia Docas do Ceará - CDC

ANEXO IV — Crédito Extraordinário
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2074		Transporte Marítimo							2.908.241
		Projetos							
26 784	2074 143A	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Fortaleza (CE)							308.241
26 784	2074 143A 0023	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Fortaleza (CE) - No Estado do Ceará							308.241
		Obra executada (percentual de execução física): 36	I	4-INV	2	90	0	495	308.241
26 784	2074 7U33	Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Fortaleza - CE							2.600.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

26 784	2074 7U33 0023	Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Fortaleza - CE - No Estado do Ceará								2.600.000
		Projeto implantado (percentual de execução física): 49	I	4-INV	3	90	0	495		2.600.000
TOTAL - INVESTIMENTOS										**2.908.241**

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68207 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte	**9.372.157**
TOTAL GERAL	**9.372.157**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

784 - Transporte Hidroviário	**9.372.157**
TOTAL GERAL	**9.372.157**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte	**9.372.157**
784- Transporte Hidroviário	**9.372.157**
TOTAL GERAL	**9.372.157**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2074 - Transporte Marítimo	**9.372.157**
TOTAL GERAL	**9.372.157**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**9.372.157**
TOTAL GERAL	**9.372.157**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**9.372.157**
6.2.0.0.00.00 - Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	**9.372.157**
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	**9.372.157**
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores	**9.372.157**
TOTAL GERAL	**9.372.157**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**0**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**9.372.157**

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68207 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2074	**Transporte Marítimo**							**9.372.157**
		Atividades							
26 784	**2074 20HL**	**Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária**							**3.749.157**
26 784	2074 20HL 0001	Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária - Nacional							3.749.157
		Estudo realizado (unidade): 1	I	4-INV	2	90	0	495	3.749.157
		Projetos							
26 784	**2074 143S**	**Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Salvador (BA)**							**423.000**
26 784	2074 143S 0029	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Salvador (BA) - No Estado da Bahia							423.000
		Obra executada (percentual de execução física): 12	I	4-INV	2	90	0	495	423.000
26 784	**2074 7U34**	**Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Aratu - BA**							**2.600.000**
26 784	2074 7U34 0029	Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Aratu - BA - No Estado da Bahia							2.600.000
		Projeto implantado (percentual de execução física): 8	I	4-INV	3	90	0	495	2.600.000
26 784	**2074 7U35**	**Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Salvador - BA**							**2.600.000**
26 784	2074 7U35 0029	Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Salvador - BA - No Estado da Bahia							2.600.000
		Projeto implantado (percentual de execução física): 7	I	4-INV	3	90	0	495	2.600.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**9.372.157**

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68208 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte	**15.810.000**
TOTAL GERAL	**15.810.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

784 - Transporte Hidroviário	**15.810.000**
TOTAL GERAL	**15.810.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte	**15.810.000**
784- Transporte Hidroviário	**15.810.000**
TOTAL GERAL	**15.810.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2074 - Transporte Marítimo	**15.810.000**
TOTAL GERAL	**15.810.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**15.810.000**
TOTAL GERAL	**15.810.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**15.810.000**
6.2.0.0.00.00 - Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	**15.810.000**
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	**15.810.000**
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores	**15.810.000**
TOTAL GERAL	**15.810.000**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**0**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**15.810.000**

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68208 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2074	**Transporte Marítimo**							**15.810.000**
		Projetos							
26 784	**2074 12LS**	**Construção de Pier com 2 Berços de Atracação e de Ponte de Acesso no Terminal da Alamoa, no Porto de Santos (SP)**							**4.000.000**
26 784	2074 12LS 0035	Construção de Pier com 2 Berços de Atracação e de Ponte de Acesso no Terminal da Alamoa, no Porto de Santos (SP) - No Estado de São Paulo							4.000.000
		Obra executada (percentual de execução física): 21	I	4-INV	3	90	0	495	4.000.000
26 784	**2074 14KL**	**Implantação de Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária**							**850.000**
26 784	2074 14KL 0035	Implantação de Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária - No Estado de São Paulo							850.000
		Implantação realizada (percentual de execução física): 15	I	4-INV	3	90	0	495	850.000
26 784	**2074 14U5**	**Construção da Passagem Inferior do Valongo (Mergulhão)**							**10.960.000**
26 784	2074 14U5 0035	Construção da Passagem Inferior do Valongo (Mergulhão) - No Estado de São Paulo							10.960.000
		Obra executada (percentual de execução física): 4	I	4-INV	3	90	0	495	10.960.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**15.810.000**

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68210 - Companhia Docas do Pará - CDP
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte	**16.530.074**
TOTAL GERAL	**16.530.074**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	**3.100.000**
784 - Transporte Hidroviário	**13.430.074**
TOTAL GERAL	**16.530.074**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte	**16.530.074**
122- Administração Geral	**3.100.000**
784- Transporte Hidroviário	**13.430.074**
TOTAL GERAL	**16.530.074**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	**3.100.000**
2074 - Transporte Marítimo	**13.430.074**
TOTAL GERAL	**16.530.074**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**16.530.074**
TOTAL GERAL	**16.530.074**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**5.728.185**
6.2.0.0.00.00 - Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	**5.728.185**
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	**5.728.185**
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores	**5.728.185**
TOTAL GERAL	**5.728.185**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**0**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**5.728.185**

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68210 - Companhia Docas do Pará - CDP
ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**3.100.000**
		Atividades							
26 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**1.600.000**
26 122	0807 4102 0015	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Pará							1.600.000
			I	4-INV	2	90	0	495	1.600.000
		Projetos							
26 122	**0807 3286**	**Instalação de Bens Imóveis**							**1.500.000**
26 122	0807 3286 0015	Instalação de Bens Imóveis - No Estado do Pará							1.500.000
		Imóvel instalado (unidade): 5	I	4-INV	2	90	0	495	1.500.000
	2074	**Transporte Marítimo**							**13.430.074**
		Atividades							
26 784	**2074 20HL**	**Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária**							**1.119.130**
26 784	2074 20HL 0001	Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária - Nacional							1.119.130
		Estudo realizado (unidade): 2	I	4-INV	2	90	0	495	1.119.130

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

		Projetos							
26 784	**2074 144A**	**Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Terminal de Miramar (PA)**							**3.726.865**
26 784	2074 144A 0015	Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Terminal de Miramar (PA) - No Estado do Pará							3.726.865
		Obra executada (percentual de execução física): 18	I	4-INV	2	90	0	495	3.726.865
26 784	**2074 144J**	**Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios, no Porto de Belém (PA)**							**128.185**
26 784	2074 144J 0015	Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios, no Porto de Belém (PA) - No Estado do Pará							128.185
		Obra executada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	2	90	0	495	128.185
26 784	**2074 144L**	**Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios, no Terminal de Outeiro (PA)**							**197.798**
26 784	2074 144L 0015	Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios, no Terminal de Outeiro (PA) - No Estado do Pará							197.798
		Obra executada (percentual de execução física): 5	I	4-INV	2	90	0	495	197.798
26 784	**2074 144R**	**Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Belém (PA)**							**658.096**
26 784	2074 144R 0015	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Belém (PA) - No Estado do Pará							658.096
		Obra executada (percentual de execução física): 11	I	4-INV	2	90	0	495	658.096
26 784	**2074 144U**	**Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Santarém (PA)**							**1.600.000**
26 784	2074 144U 0015	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Santarém (PA) - No Estado do Pará							1.600.000
		Obra executada (percentual de execução física): 13	I	4-INV	2	90	0	495	1.600.000
26 784	**2074 144W**	**Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Terminal de Outeiro (PA)**							**300.000**
26 784	2074 144W 0015	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Terminal de Outeiro (PA) - No Estado do Pará							300.000
		Obra executada (percentual de execução física): 7	I	4-INV	2	90	0	495	300.000
26 784	**2074 14KM**	**Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística**							**500.000**
26 784	2074 14KM 0015	Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística - No Estado do Pará							500.000
		Implantação realizada (percentual de execução física): 40	I	4-INV	3	90	0	495	500.000
26 784	**2074 7U31**	**Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Santarém - PA**							**2.600.000**
26 784	2074 7U31 0015	Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Santarém - PA - No Estado do Pará							2.600.000
		Projeto implantado (percentual de execução física): 10	I	4-INV	3	90	0	495	2.600.000
26 784	**2074 7U32**	**Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Vila do Conde - PA**							**2.600.000**
26 784	2074 7U32 0015	Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Vila do Conde - PA - No Estado do Pará							2.600.000
		Projeto implantado (percentual de execução física): 10	I	4-INV	3	90	0	495	2.600.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**16.530.074**

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68211 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ

ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte	**306.124.295**
TOTAL GERAL	**306.124.295**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

784 - Transporte Hidroviário	**306.124.295**
TOTAL GERAL	**306.124.295**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte	**306.124.295**
784- Transporte Hidroviário	**306.124.295**
TOTAL GERAL	**306.124.295**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2074 - Transporte Marítimo	**306.124.295**
TOTAL GERAL	**306.124.295**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**306.124.295**
TOTAL GERAL	**306.124.295**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**306.124.295**
6.2.0.0.00.00 - Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	**306.124.295**
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	**306.124.295**
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores	**306.124.295**
TOTAL GERAL	**306.124.295**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**0**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**306.124.295**

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68211 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ

ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2074	**Transporte Marítimo**							**306.124.295**
		Projetos							
26 784	**2074 12LG**	**Reforço Estrutural do Cais da Gamboa, no Porto do Rio de Janeiro (RJ)**							**102.820.000**
26 784	2074 12LG 0033	Reforço Estrutural do Cais da Gamboa, no Porto do Rio de Janeiro (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							102.820.000
		Obra executada (percentual de execução física): 18	I	4-INV	3	90	0	495	102.820.000
26 784	**2074 12LI**	**Implantação de Píeres de Atracação para Terminais de Passageiros, no Porto do Rio de Janeiro (RJ)**							**195.646.628**
26 784	2074 12LI 0033	Implantação de Píeres de Atracação para Terminais de Passageiros, no Porto do Rio de Janeiro (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							195.646.628
		Obra executada (percentual de execução física): 56	I	4-INV	3	90	0	495	195.646.628
26 784	**2074 144X**	**Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Porto do Rio de Janeiro (RJ)**							**500.000**
26 784	2074 144X 0033	Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Porto do Rio de Janeiro (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							500.000
		Obra executada (percentual de execução física): 5	I	4-INV	2	90	0	495	500.000
26 784	**2074 145B**	**Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto do Rio de Janeiro (RJ)**							**1.582.746**
26 784	2074 145B 0033	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto do Rio de Janeiro (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							1.582.746
		Obra executada (percentual de execução física): 8	I	4-INV	2	90	0	495	1.582.746
26 784	**2074 145D**	**Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Itaguaí (RJ)**							**10.000**
26 784	2074 145D 0033	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Itaguaí (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							10.000
		Obra executada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	2	90	0	495	10.000
26 784	**2074 7376**	**Dragagem de Aprofundamento no Canal de Acesso e na Bacia de Evolução do Porto de Itaguaí (RJ)**							**364.921**
26 784	2074 7376 0033	Dragagem de Aprofundamento no Canal de Acesso e na Bacia de Evolução do Porto de Itaguaí (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							364.921
			I	4-INV	3	90	0	495	364.921
26 784	**2074 7U37**	**Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto do Rio de Janeiro - RJ**							**2.600.000**
26 784	2074 7U37 0033	Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto do Rio de Janeiro - RJ - No Estado do Rio de Janeiro							2.600.000
		Projeto implantado (percentual de execução física): 9	I	4-INV	3	90	0	495	2.600.000
26 784	**2074 7U38**	**Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Itaguaí - RJ**							**2.600.000**
26 784	2074 7U38 0033	Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Itaguaí - RJ - No Estado do Rio de Janeiro							2.600.000
		Projeto implantado (percentual de execução física): 9	I	4-INV	3	90	0	495	2.600.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**306.124.295**

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68212 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN

ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte	**14.000.000**
TOTAL GERAL	**14.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

784 - Transporte Hidroviário	**14.000.000**
TOTAL GERAL	**14.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte	**14.000.000**
784- Transporte Hidroviário	**14.000.000**
TOTAL GERAL	**14.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2074 - Transporte Marítimo	**14.000.000**
TOTAL GERAL	**14.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**14.000.000**
TOTAL GERAL	**14.000.000**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**14.000.000**
6.2.0.0.00.00 - Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	**14.000.000**
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	**14.000.000**
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores	**14.000.000**
TOTAL GERAL	**14.000.000**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**0**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**14.000.000**

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68212 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN

ANEXO IV — **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2074	**Transporte Marítimo**							**14.000.000**
		Projetos							
26 784	**2074 12LN**	**Construção do Berço 4, no Porto de Natal (RN)**							**14.000.000**
26 784	2074 12LN 0024	Construção do Berço 4, no Porto de Natal (RN) - No Estado do Rio Grande do Norte							14.000.000
		Obra executada (percentual de execução física): 5	I	4-INV	3	90	0	495	14.000.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									**14.000.000**

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

DECRETO Nº 8.385, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a supervisão do contrato de gestão a ser firmado entre a Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto - ACERP, qualificada como Organização Social, e a União.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV e inciso VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998,

D E C R E T A :

Art. 1º A supervisão do contrato de gestão a ser firmado entre a Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto - ACERP, qualificada como Organização Social, e a União será realizada pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. O contrato de gestão a que se refere o **caput** terá como objeto o apoio à implementação das políticas de melhoria da qualidade da educação brasileira, mediante a execução das seguintes atividades:

I - produção, gestão e distribuição de conteúdos educativos em diversos formatos e acessíveis em múltiplas plataformas, sobretudo televisão e internet;

II - pesquisa na área de inovação e desenvolvimento de tecnologias educacionais; e

III - formação e capacitação continuada de professores, técnicos e gestores educacionais.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 6.794, de 16 de março de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
José Henrique Paim Fernandes
Miriam Belchior

DECRETO Nº 8.386, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001,

D E C R E T A :

Art. 1º As empresas proprietárias, locatárias ou arrendatárias de salas ou complexos de exibição pública comercial ficam obrigadas a exibir, no ano de 2015, obras cinematográficas brasileiras de longa metragem no âmbito de sua programação, observado o número mínimo de dias e a diversidade dos títulos fixados em tabela constante do Anexo.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de que trata o **caput** abrange salas, geminadas ou não, administradas pela mesma empresa exibidora e que integrem espaços ou locais de exibição pública comercial, localizadas em um mesmo complexo, conforme instrução normativa expedida pela Agência Nacional do Cinema - Ancine.

Art. 2º O número mínimo de dias de que trata o art. 1º será ampliado sempre que houver exibição de um mesmo título de obra cinematográfica de longa metragem,de qualquer nacionalidade, em múltiplas salas do mesmo complexo acima dos limites fixados em tabela constante do Anexo.

§ 1º A ampliação do número mínimo de dias de que trata o **caput** corresponderá à soma dos excedentes diários de salas aferidos ao longo de 2015.

§ 2º Para fins do § 1º, o excedente diário de salas equivale ao número de salas que excedam os limites fixados no Anexo em cada dia.

Art. 3º Os requisitos e as condições de validade para o cumprimento da obrigatoriedade de que trata este Decreto e sua forma de comprovação serão disciplinados em ato expedido pela Ancine.

Art. 4º A Ancine regulará as atividades de fomento e proteção à indústria cinematográfica nacional e poderá dispor sobre o período de permanência dos títulos brasileiros em exibição em cada complexo em função dos resultados obtidos, com a finalidade de promover a autossustentabilidade da indústria cinematográfica nacional e o aumento da produção, da distribuição e da exibição das obras cinematográficas brasileiras.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Ana Cristina da Cunha Wanzeler

ANEXO

Quantidade de salas do complexo	Cota mínima de dias por complexo (Art. 1º)	Número mínimo de títulos diferentes (Art. 1º)	Quantidade máxima de salas com o mesmo título (Art. 2º)
1	28	3	1
2	70	4	2
3	126	5	2
4	196	6	2
5	280	8	2
6	378	9	2
7	441	11	2,5
8	480	12	2,5
9	531	14	3
10	560	15	3
11	583	17	3
12	600	18	4
13	624	20	4
14	644	21	4
15	675	23	5
16	704	24	5
17	731	24	5
18	756	24	5
19	763	24	6
20	770	24	6
Mais de 20 salas	770 + 7 dias por sala adicional do complexo	24	30% das salas do complexo

DECRETO Nº 8.387, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera o Decreto nº 7.520, de 8 de julho de 2011, que institui o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - "LUZ PARA TODOS".

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 13, **caput**, inciso V, e art. 14, § 12, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 7.520, de 8 de julho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - "LUZ PARA TODOS", até o ano de 2018, destinado a propiciar o atendimento em energia elétrica à parcela da população do meio rural que não possui acesso a esse serviço público.
....." (NR)

"Art. 3º As solicitações para o atendimento de domicílios rurais com ligações monofásicas ou bifásicas, destinadas a famílias de baixa renda, conforme definido pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico do Governo federal, quando não enquadradas nas condições de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 1º, deverão receber recursos da CDE, a título de subvenção econômica, para a instalação do ramal de conexão, do **kit** de instalação interna e do padrão de entrada sem o medidor, conforme regulação da ANEEL." (NR)

"Art. 5º A estrutura do Programa "LUZ PARA TODOS", até o ano de 2018, será composta de um Comitê Gestor Nacional de Universalização e dos Comitês Gestores Estaduais, que exercerão a gestão compartilhada do Programa.
....." (NR)

"Art. 7º As prioridades e as alternativas tecnológicas para os atendimentos previstos no Programa "LUZ PARA TODOS", até o ano de 2018, observarão o disposto no Manual de Operacionalização e no Manual de Projetos Especiais, a serem editados pelo Ministério de Minas e Energia.

Parágrafo único. O Manual de Operacionalização, o Manual de Projetos Especiais e as demais regras expedidas permanecerão válidos e eficazes até que sejam substituídos pelos novos Manuais de que trata o **caput**." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Edison Lobão

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Urtigas, situado no Município de Santa Terezinha, Estado da Paraíba.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e art. 184 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2ª da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, art. 18 e art. 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e art. 2ª da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Urtigas, com área registrada de dois mil, seiscentos e dez hectares e área medida de dois mil, quinhentos e setenta e oito hectares, quarenta e três ares e sessenta e cinco centiares, situado no Município de Santa Terezinha, Estado da Paraíba, objeto do Registro nº R-1-2.950, fls. 49, Livro 2-L, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Terezinha, Estado da Paraíba (Processo INCRA/SR-18/nº 54320.000870/2008-51).

Art. 2º Excetuadas as benfeitorias de boa-fé existentes anteriormente à ciência do início do procedimento administrativo, este Decreto, independentemente de arrecadação ou discriminação, não outorga efeitos indenizatórios a particulares, em relação a:

I - semoventes, máquinas e implementos agrícolas;

II - áreas de:

a) domínio público, constituído por lei ou registro público; ou

b) domínio privado colhido por nulidade, prescrição, comisso ou tornado ineficaz por outros fundamentos em benefício de pessoa de direito público; e

III - benfeitorias introduzidas por quem venha a ser beneficiado com a destinação do imóvel.

Art. 3º Atestada a legitimidade dominial privada da área planimetrada do imóvel rural, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA:

I - promoverá e executará a sua desapropriação pela forma regulada na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993;

II - independentemente de declaração judicial prévia, apurará administrativamente as ocorrências referidas no art. 2º e as invocará em juízo para fins de exclusão da indenização; e

III - providenciará a conciliação entre o assentamento e a preservação do meio ambiente, mantendo preferencialmente em gleba única as áreas de reserva legal e preservação permanente previstas em lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miguel Rossetto

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Reata, situado no Município de Jussara, Estado de Goiás.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e art. 184 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, art. 18 e art. 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e art. 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Reata, com área registrada de quatrocentos e vinte e um hectares e vinte e nove ares e área medida de quatrocentos e vinte e nove hectares, oito ares e sessenta e cinco centiares, situado no Município de Jussara, Estado de Goiás, objeto do Registro nº R-1-7.297, Fichas 01/05, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jussara, Estado de Goiás (Processo INCRA/SR-04/nº 54150.000912/2012-39).

Art. 2º Excetuadas as benfeitorias de boa-fé existentes anteriormente à ciência do início do procedimento administrativo, este Decreto, independentemente de arrecadação ou discriminação, não outorga efeitos indenizatórios a particulares, em relação a:

I - semoventes, máquinas e implementos agrícolas;

II - áreas de:

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

a) domínio público, constituído por lei ou registro público; ou

b) domínio privado colhido por nulidade, prescrição, comisso ou tornado ineficaz por outros fundamentos em benefício de pessoa de direito público; e

III - benfeitorias introduzidas por quem venha a ser beneficiado com a destinação do imóvel.

Art. 3º Atestada a legitimidade dominial privada da área planimetrada do imóvel rural, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA:

I - promoverá e executará a sua desapropriação pela forma regulada na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993;

II - independentemente de declaração judicial prévia, apurará administrativamente as ocorrências referidas no art. 2º e as invocará em juízo para fins de exclusão da indenização; e

III - providenciará a conciliação entre o assentamento e a preservação do meio ambiente, mantendo preferencialmente em gleba única as áreas de reserva legal e preservação permanente previstas em lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miguel Rossetto

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Pedra Branca, situado no Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e art. 184 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, art. 18 e art. 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e art. 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Pedra Branca, com área registrada de seiscentos e setenta e sete hectares e sessenta ares e área medida de quinhentos e quarenta e um hectares, oitenta e um ares e dezenove centiares, situado no Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, objeto do Registro nº R-8-104, fls. 41, Livro 2-D, do Cartório do Ofício Único de São Pedro, Comarca de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte (Processo INCRA/SR-19/nº 54330.000345/2008-16).

Art. 2º Excetuadas as benfeitorias de boa-fé existentes anteriormente à ciência do início do procedimento administrativo, este Decreto, independentemente de arrecadação ou discriminação, não outorga efeitos indenizatórios a particulares, em relação a:

I - semoventes, máquinas e implementos agrícolas;

II - áreas de:

a) domínio público, constituído por lei ou registro público; ou

b) domínio privado colhido por nulidade, prescrição, comisso ou tornado ineficaz por outros fundamentos em benefício de pessoa de direito público; e

III - benfeitorias introduzidas por quem venha a ser beneficiado com a destinação do imóvel.

Art. 3º Atestada a legitimidade dominial privada da área planimetrada do imóvel rural, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA:

I - promoverá e executará a sua desapropriação pela forma regulada na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993;

II - independentemente de declaração judicial prévia, apurará administrativamente as ocorrências referidas no art. 2º e as invocará em juízo para fins de exclusão da indenização; e

III - providenciará a conciliação entre o assentamento e a preservação do meio ambiente, mantendo preferencialmente em gleba única as áreas de reserva legal e preservação permanente previstas em lei.

Art. 4º A declaração de interesse social a que se refere este Decreto não incide sobre áreas utilizadas para a operação de linhas de transmissão e dutos ou sobre a infraestrutura viária integrante do Sistema Nacional de Viação - SNV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miguel Rossetto

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Império, situado no Município de Itapuranga, Estado de Goiás.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e art. 184 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, art. 18 e art. 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e art. 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Império, com área registrada e medida de setecentos e oitenta e três hectares, sessenta e sete ares e sete centiares, situado no Município de Itapuranga, Estado de Goiás, objeto da Matrícula nº 14.471R-1, R-4, R-5 e R-6-7.634, fls. 158/160, Livro 2-AN, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapuranga, Estado de Goiás (Processo INCRA/SR-04/nº 54150.001628/2010-18).

Art. 2º Excetuadas as benfeitorias de boa-fé existentes anteriormente à ciência do início do procedimento administrativo, este Decreto, independentemente de arrecadação ou discriminação, não outorga efeitos indenizatórios a particulares, em relação a:

I - semoventes, máquinas e implementos agrícolas;

II - áreas de:

a) domínio público, constituído por lei ou registro público; ou

b) domínio privado colhido por nulidade, prescrição, comisso ou tornado ineficaz por outros fundamentos em benefício de pessoa de direito público; e

III - benfeitorias introduzidas por quem venha a ser beneficiado com a destinação do imóvel.

Art. 3º Atestada a legitimidade dominial privada da área planimetrada do imóvel rural, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA:

I - promoverá e executará a sua desapropriação pela forma regulada na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993;

II - independentemente de declaração judicial prévia, apurará administrativamente as ocorrências referidas no art. 2º e as invocará em juízo para fins de exclusão da indenização; e

III - providenciará a conciliação entre o assentamento e a preservação do meio ambiente, mantendo preferencialmente em gleba única as áreas de reserva legal e preservação permanente previstas em lei.

Art. 4º A declaração de interesse social a que se refere este Decreto não incide sobre áreas utilizadas para a operação de linhas de transmissão e dutos ou sobre a infraestrutura viária integrante do Sistema Nacional de Viação - SNV.

Art. 5º Na definição do projeto de assentamento, o INCRA deverá consultar o Ministério de Minas e Energia para definição da organização espacial de modo a não interferir na implantação ou operação de dutos, linhas de transmissão e respectivas instalações auxiliares.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miguel Rossetto

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Uirapuru, situado no Município de Solânea, Estado da Paraíba.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e art. 184 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, art. 18 e art. 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e art. 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Uirapuru, com área registrada de duzentos e cinquenta hectares e área medida de duzentos e dezesseis hectares, trinta e seis ares e vinte e quatro centiares, situado no Município de Solânea, Estado da Paraíba, objeto da Matrícula nº 1.104, fls. 106, Livro 2-E, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Solânea, Estado da Paraíba (Processo INCRA/SR-18/nº 54320.000269/2011-63).

Art. 2º Excetuadas as benfeitorias de boa-fé existentes anteriormente à ciência do início do procedimento administrativo, este Decreto, independentemente de arrecadação ou discriminação, não outorga efeitos indenizatórios a particulares, em relação a:

I - semoventes, máquinas e implementos agrícolas;

II - áreas de:

a) domínio público, constituído por lei ou registro público; ou

b) domínio privado colhido por nulidade, prescrição, comisso ou tornado ineficaz por outros fundamentos em benefício de pessoa de direito público; e

III - benfeitorias introduzidas por quem venha a ser beneficiado com a destinação do imóvel.

Art. 3º Atestada a legitimidade dominial privada da área planimetrada do imóvel rural, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA:

I - promoverá e executará a sua desapropriação pela forma regulada na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993;

II - independentemente de declaração judicial prévia, apurará administrativamente as ocorrências referidas no art. 2º e as invocará em juízo para fins de exclusão da indenização; e

III - providenciará a conciliação entre o assentamento e a preservação do meio ambiente, mantendo preferencialmente em gleba única as áreas de reserva legal e preservação permanente previstas em lei.

Art. 4º A declaração de interesse social a que se refere este Decreto não incide sobre áreas utilizadas para a operação de linhas de transmissão e dutos ou sobre a infraestrutura viária integrante do Sistema Nacional de Viação - SNV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miguel Rossetto

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Lagoa do Félix, situado nos Municípios de Pesqueira, Poção e Jataúba, Estado de Pernambuco.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e art. 184 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, art. 18 e art. 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e art. 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Lagoa do Félix, com área registrada de trezentos e vinte e dois hectares e setenta ares e área medida de trezentos e quarenta e oito hectares, sessenta e seis ares e setenta e seis centiares, situado nos Municípios de Pesqueira, Poção e Jataúba, Estado de Pernambuco, objeto do Registro nº R-1-8.088, fls. 18, Livro 2-BX, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pesqueira, Estado de Pernambuco (Processo INCRA/SR-03/nº 54140.002440/2009-72).

Art. 2º Excetuadas as benfeitorias de boa-fé existentes anteriormente à ciência do início do procedimento administrativo, este Decreto, independentemente de arrecadação ou discriminação, não outorga efeitos indenizatórios a particulares, em relação a:

I - semoventes, máquinas e implementos agrícolas;

II - áreas de:

a) domínio público, constituído por lei ou registro público; ou

b) domínio privado colhido por nulidade, prescrição, comisso ou tornado ineficaz por outros fundamentos em benefício de pessoa de direito público; e

III - benfeitorias introduzidas por quem venha a ser beneficiado com a destinação do imóvel.

Art. 3º Atestada a legitimidade dominial privada da área planimetrada do imóvel rural, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA:

I - promoverá e executará a sua desapropriação pela forma regulada na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993;

II - independentemente de declaração judicial prévia, apurará administrativamente as ocorrências referidas no art. 2º e as invocará em juízo para fins de exclusão da indenização; e

III - providenciará a conciliação entre o assentamento e a pre-

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

servação do meio ambiente, mantendo preferencialmente em gleba única as áreas de reserva legal e preservação permanente previstas em lei.

Art. 4º A declaração de interesse social a que se refere este Decreto não incide sobre áreas utilizadas para a operação de linhas de transmissão e dutos ou sobre a infraestrutura viária integrante do Sistema Nacional de Viação - SNV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miguel Rossetto

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Gerimum, Sítio Gerimum e Poço de Panela, situado no Município de Jataúba, Estado de Pernambuco.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e art. 184 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, art. 18 e art. 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e art. 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Gerimum, Sítio Gerimum e Poço de Panela, com área registrada de oitocentos e doze hectares e área medida de novecentos e quarenta hectares, vinte e sete ares e noventa centiares, situado no Município de Jataúba, Estado de Pernambuco, objeto dos Registros nºs R-1-331, fls. 06v a 09v, Livro 15 e R-2-256, fls. 177, Livro 2-A, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jataúba, Estado de Pernambuco (Processo INCRA/SR-03/nº 54140.000418/2011-11).

Art. 2º Excetuadas as benfeitorias de boa-fé existentes anteriormente à ciência do início do procedimento administrativo, este Decreto, independentemente de arrecadação ou discriminação, não outorga efeitos indenizatórios a particulares, em relação a:

I - semoventes, máquinas e implementos agrícolas;

II - áreas de:

a) domínio público, constituído por lei ou registro público; ou

b) domínio privado colhido por nulidade, prescrição, comisso ou tornado ineficaz por outros fundamentos em benefício de pessoa de direito público; e

III - benfeitorias introduzidas por quem venha a ser beneficiado com a destinação do imóvel.

Art. 3º Atestada a legitimidade dominial privada da área planimetrada do imóvel rural, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA:

I - promoverá e executará a sua desapropriação pela forma regulada na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993;

II - independentemente de declaração judicial prévia, apurará administrativamente as ocorrências referidas no art. 2º e as invocará em juízo para fins de exclusão da indenização; e

III - providenciará a conciliação entre o assentamento e a preservação do meio ambiente, mantendo preferencialmente em gleba única as áreas de reserva legal e preservação permanente previstas em lei.

Art. 4º A declaração de interesse social a que se refere este Decreto não incide sobre áreas utilizadas para a operação de linhas de transmissão e dutos ou sobre a infraestrutura viária integrante do Sistema Nacional de Viação - SNV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miguel Rossetto

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Engenho Fertilidade, situado no Município de Palmares, Estado de Pernambuco.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e art. 184 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, art. 18 e art. 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e art. 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Engenho Fertilidade, com área registrada de trezentos e oitenta hectares e área medida de duzentos e dezoito hectares, vinte ares e cinquenta e um centiares, situado no Município de Palmares, Estado de Pernambuco, objeto do Registro nº R-15-92, fls. 62, Livro 2-U, do Cartório de Registro de Registro de Imóveis da Comarca de Palmares, Estado de Pernambuco (Processo INCRA/SR-03/nº 54140.003522/2007-72).

Art. 2º Excetuadas as benfeitorias de boa-fé existentes anteriormente à ciência do início do procedimento administrativo, este Decreto, independentemente de arrecadação ou discriminação, não outorga efeitos indenizatórios a particulares, em relação a:

I - semoventes, máquinas e implementos agrícolas;

II - áreas de:

a) domínio público, constituído por lei ou registro público; ou

b) domínio privado colhido por nulidade, prescrição, comisso ou tornado ineficaz por outros fundamentos em benefício de pessoa de direito público; e

III - benfeitorias introduzidas por quem venha a ser beneficiado com a destinação do imóvel.

Art. 3º Atestada a legitimidade dominial privada da área planimetrada do imóvel rural, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA:

I - promoverá e executará a sua desapropriação pela forma regulada na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993;

II - independentemente de declaração judicial prévia, apurará administrativamente as ocorrências referidas no art. 2º e as invocará em juízo para fins de exclusão da indenização; e

III - providenciará a conciliação entre o assentamento e a preservação do meio ambiente, mantendo preferencialmente em gleba única as áreas de reserva legal e preservação permanente previstas em lei.

Art. 4º A declaração de interesse social a que se refere este Decreto não incide sobre áreas utilizadas para a operação de linhas de transmissão e dutos ou sobre a infraestrutura viária integrante do Sistema Nacional de Viação - SNV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miguel Rossetto

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda São Luiz, situado no Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e art. 184 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, art. 18 e art. 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e art. 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda São Luiz, com área registrada de cento e sessenta e sete hectares, área medida de cento e oitenta e nove hectares, cinquenta e nove ares e cinquenta e três centiares, e área visada de cento e oitenta e um hectares, dezoito ares e trinta centiares, situado no Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, objeto da Averbação nº AV-7-5.671, fls. 65, Livro 2-AE, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Jardim, Estado de Pernambuco (Processo INCRA/SR-03/nº 54140.000616/2011-76).

Art. 2º Excetuadas as benfeitorias de boa-fé existentes anteriormente à ciência do início do procedimento administrativo, este Decreto, independentemente de arrecadação ou discriminação, não outorga efeitos indenizatórios a particulares, em relação a:

I - semoventes, máquinas e implementos agrícolas;

II - áreas de:

a) domínio público, constituído por lei ou registro público; ou

b) domínio privado colhido por nulidade, prescrição, comisso ou tornado ineficaz por outros fundamentos em benefício de pessoa de direito público; e

III - benfeitorias introduzidas por quem venha a ser beneficiado com a destinação do imóvel.

Art. 3º Atestada a legitimidade dominial privada da área planimetrada do imóvel rural, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA:

I - promoverá e executará a sua desapropriação pela forma regulada na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993;

II - independentemente de declaração judicial prévia, apurará administrativamente as ocorrências referidas no art. 2º e as invocará em juízo para fins de exclusão da indenização; e

III - providenciará a conciliação entre o assentamento e a preservação do meio ambiente, mantendo preferencialmente em gleba única as áreas de reserva legal e preservação permanente previstas em lei.

Art. 4º A declaração de interesse social a que se refere este Decreto não incide sobre áreas utilizadas para a operação de linhas de transmissão e dutos ou sobre a infraestrutura viária integrante do Sistema Nacional de Viação - SNV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miguel Rossetto

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Manso, situado no Município de Ipixuna do Pará, Estado do Pará.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e art. 184 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, art. 18 e art. 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e art. 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Manso, com área registrada de dois mil, trezentos e quarenta e sete hectares, quatorze ares e trinta e três centiares, e área medida de dois mil, duzentos e noventa hectares, setenta e oito ares e treze centiares, situado no Município de Ipixuna do Pará, Estado do Pará, objeto da Matrícula nº 746, fls. 155, Livro 2-A3I, do Cartório Antonio Carvalho da Comarca de São Domingos do Capim, Estado do Pará (Processo INCRA/SR-01/nº 54100.011084/2011-79).

Art. 2º Excetuadas as benfeitorias de boa-fé existentes anteriormente à ciência do início do procedimento administrativo, este Decreto, independentemente de arrecadação ou discriminação, não outorga efeitos indenizatórios a particulares, em relação a:

I - semoventes, máquinas e implementos agrícolas;

II - áreas de:

a) domínio público, constituído por lei ou registro público; ou

b) domínio privado colhido por nulidade, prescrição, comisso ou tornado ineficaz por outros fundamentos em benefício de pessoa de direito público; e

III - benfeitorias introduzidas por quem venha a ser beneficiado com a destinação do imóvel.

Art. 3º Atestada a legitimidade dominial privada da área planimetrada do imóvel rural, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA:

I - promoverá e executará a sua desapropriação pela forma regulada na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993;

II - independentemente de declaração judicial prévia, apurará administrativamente as ocorrências referidas no art. 2º e as invocará em juízo para fins de exclusão da indenização; e

III - providenciará a conciliação entre o assentamento e a preservação do meio ambiente, mantendo preferencialmente em gleba única as áreas de reserva legal e preservação permanente previstas em lei.

Art. 4º A declaração de interesse social a que se refere este Decreto não incide sobre áreas utilizadas para a operação de linhas de transmissão e dutos ou sobre a infraestrutura viária integrante do Sistema Nacional de Viação - SNV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miguel Rossetto

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Mangueira e outras, situado no Município de Chapadinha, Estado do Maranhão.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e art. 184 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, art. 18 e art. 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e art. 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Mangueiras e outras, com área registrada de dois mil, trezentos e vinte e três hectares, cinquenta e quatro ares e noventa e três centiares, área medida de dois mil, duzentos e cinquenta e um hectares, quarenta ares e vinte e oito centiares, e área visada de dois mil, duzentos e quarenta e sete hectares, quarenta e um ares e oito centiares, situado no Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, objeto dos Registros nºs R-2-2.027, fls. 196, Livro 2-F; R-2-2.032, fls. 196v, Livro 2-F; R-2-1.340, fls. 01, Livro 2; R-2-2.033, fls. 197, Livro 2-F; R-2-2.028, fls. 194v, Livro 2-F; R-2-2.029, fls. 195, Livro 2-F; e R-6-866, fls. 01, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapadinha, Estado do Maranhão (Processo INCRA/SR-12/nº 54230.007166/2011-33).

Art. 2º Excetuadas as benfeitorias de boa-fé existentes anteriormente à ciência do início do procedimento administrativo, este Decreto, independentemente de arrecadação ou discriminação, não outorga efeitos indenizatórios a particulares, em relação a:

I - semoventes, máquinas e implementos agrícolas;

II - áreas de:

a) domínio público, constituído por lei ou registro público; ou

b) domínio privado colhido por nulidade, prescrição, comisso ou tornado ineficaz por outros fundamentos em benefício de pessoa de direito público; e

III - benfeitorias introduzidas por quem venha a ser beneficiado com a destinação do imóvel.

Art. 3º Atestada a legitimidade dominial privada da área planimetrada do imóvel rural, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA:

I - promoverá e executará a sua desapropriação pela forma regulada na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993;

II - independentemente de declaração judicial prévia, apurará administrativamente as ocorrências referidas no art. 2º e as invocará em juízo para fins de exclusão da indenização; e

III - providenciará a conciliação entre o assentamento e a preservação do meio ambiente, mantendo preferencialmente em gleba única as áreas de reserva legal e preservação permanente previstas em lei.

Art. 4º A declaração de interesse social a que se refere este Decreto não incide sobre áreas utilizadas para a operação de linhas de transmissão e dutos ou sobre a infraestrutura viária integrante do Sistema Nacional de Viação - SNV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miguel Rossetto

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Salgador e outras, situado nos Municípios de Presidente Vargas, Cachoeira Grande e Nina Rodrigues, Estado do Maranhão.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e art. 184 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, art. 18 e art. 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e art. 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Salgador e outras, com área registrada de vinte e um mil, oitocentos e setenta e sete hectares, quarenta e seis ares, e área medida de vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta hectares, quarenta e cinco ares e sessenta e seis centiares, situado nos Municípios de Presidente Vargas, Cachoeira Grande e Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, objeto dos Registros nºs R-1-324, fls. 32, Livro 2-A-2; R-1-442, fls. 153, Livro 2-A-2; R-1-321, fls. 29, Livro 2-A-2; R-2-326, fls. 34, Livro 2-A-2; R-1-327, fls. 35, Livro 2-A-2; R-1-328, fls. 36, Livro 2-A-2; R-1-191, fls. 194, Livro 2-A; R-2-191, fls. 194, Livro 2-A; R-1-188, fls. 191, Livro 2-A; R-1-190, fls. 193, Livro 2-A; R-1-189, fls. 192, Livro 2-A; 191, fls. 192, Livro 2-A; R-1-320, fls. 28, Livro 2-AB; R-1-322, fls. 30, Livro 2-AB; R-1-323, fls. 31, Livro 2-AB; R-1-325, fls. 33, Livro 2-AB; R-1-332, fls. 40, Livro 2-AB; R-1-333, fls. 41, Livro 2-AB; R-1-312, fls. 20, Livro 2-A-2; R-1-313, fls. 21, Livro 2-A-2; e R-1-334, fls. 42, Livro 2-A-2, do Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único de Presidente Vargas da Comarca de Vargem Grande, Estado do Maranhão (Processo INCRA/SR-12/nº 54230.006569/2005-17).

Art. 2º Excetuadas as benfeitorias de boa-fé existentes anteriormente à ciência do início do procedimento administrativo, este Decreto, independentemente de arrecadação ou discriminação, não outorga efeitos indenizatórios a particulares, em relação a:

I - semoventes, máquinas e implementos agrícolas;

II - áreas de:

a) domínio público, constituído por lei ou registro público; ou

b) domínio privado colhido por nulidade, prescrição, comisso ou tornado ineficaz por outros fundamentos em benefício de pessoa de direito público; e

III - benfeitorias introduzidas por quem venha a ser beneficiado com a destinação do imóvel.

Art. 3º Atestada a legitimidade dominial privada da área planimetrada do imóvel rural, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA:

I - promoverá e executará a sua desapropriação pela forma regulada na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993;

II - independentemente de declaração judicial prévia, apurará administrativamente as ocorrências referidas no art. 2º e as invocará em juízo para fins de exclusão da indenização; e

III - providenciará a conciliação entre o assentamento e a preservação do meio ambiente, mantendo preferencialmente em gleba única as áreas de reserva legal e preservação permanente previstas em lei.

Art. 4º A declaração de interesse social a que se refere este Decreto não incide sobre áreas utilizadas para a operação de linhas de transmissão e dutos ou sobre a infraestrutura viária integrante do Sistema Nacional de Viação - SNV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miguel Rossetto

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Cabaçais, situado no Município de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e art. 184 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, art. 18 e art. 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e art. 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Cabaçais, com área registrada de cento e dezenove hectares e seis ares e área medida de cento e dezenove hectares, quarenta e nove ares e setenta e nove centiares, situado no Município de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, objeto do Registro nº R-1-20.008, Ficha 02v, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curitibanos, Estado de Santa Catarina (Processo INCRA/SR-10/nº 54210.001114/2011-91).

Art. 2º Excetuadas as benfeitorias de boa-fé existentes anteriormente à ciência do início do procedimento administrativo, este Decreto, independentemente de arrecadação ou discriminação, não outorga efeitos indenizatórios a particulares, em relação a:

I - semoventes, máquinas e implementos agrícolas;

II - áreas de:

a) domínio público, constituído por lei ou registro público; ou

b) domínio privado colhido por nulidade, prescrição, comisso ou tornado ineficaz por outros fundamentos em benefício de pessoa de direito público; e

III - benfeitorias introduzidas por quem venha a ser beneficiado com a destinação do imóvel.

Art. 3º Atestada a legitimidade dominial privada da área planimetrada do imóvel rural, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA:

I - promoverá e executará a sua desapropriação pela forma regulada na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993;

II - independentemente de declaração judicial prévia, apurará administrativamente as ocorrências referidas no art. 2º e as invocará em juízo para fins de exclusão da indenização; e

III - providenciará a conciliação entre o assentamento e a preservação do meio ambiente, mantendo preferencialmente em gleba única as áreas de reserva legal e preservação permanente previstas em lei.

Art. 4º A declaração de interesse social a que se refere este Decreto não incide sobre áreas utilizadas para a operação de linhas de transmissão e dutos ou sobre a infraestrutura viária integrante do Sistema Nacional de Viação - SNV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miguel Rossetto

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Maracujina/Picos de Baixo, situado no Município de Porangatu, Estado de Goiás.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e art. 184 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, art. 18 e art. 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e art. 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Maracujina/Picos de Baixo, com área registrada de mil, quatrocentos e quarenta e seis hectares e sessenta e nove ares e área medida de mil, quatrocentos e trinta hectares, trinta e um ares e oitenta e um centiares, situado no Município de Porangatu, Estado de Goiás, objeto dos Registros nº R-18-2.753, fls. 171, Livro 2-J; e nº R-28-355, fls. 62, Livro 2-B, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porangatu, Estado de Goiás (Processo INCRA/SR-04/nº 54150.000429/2010-92).

Art. 2º Excetuadas as benfeitorias de boa-fé existentes anteriormente à ciência do início do procedimento administrativo, este Decreto, independentemente de arrecadação ou discriminação, não outorga efeitos indenizatórios a particulares, em relação a:

I - semoventes, máquinas e implementos agrícolas;

II - áreas de:

a) domínio público, constituído por lei ou registro público; ou

b) domínio privado colhido por nulidade, prescrição, comisso ou tornado ineficaz por outros fundamentos em benefício de pessoa de direito público; e

III - benfeitorias introduzidas por quem venha a ser beneficiado com a destinação do imóvel.

Art. 3º Atestada a legitimidade dominial privada da área planimetrada do imóvel rural, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA:

I - promoverá e executará a sua desapropriação pela forma regulada na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993;

II - independentemente de declaração judicial prévia, apurará administrativamente as ocorrências referidas no art. 2º e as invocará em juízo para fins de exclusão da indenização; e

III - providenciará a conciliação entre o assentamento e a preservação do meio ambiente, mantendo preferencialmente em gleba única as áreas de reserva legal e preservação permanente previstas em lei.

Art. 4º A declaração de interesse social a que se refere este Decreto não incide sobre áreas utilizadas para a operação de linhas de transmissão e dutos ou sobre a infraestrutura viária integrante do Sistema Nacional de Viação - SNV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miguel Rossetto

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Bacuri/Data Cumbre, conhecido como Boa Esperança, situado no Município de Chapadinha, Estado do Maranhão.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e art. 184 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, art. 18 e art. 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e art. 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Bacuri/Data Cumbre, conhecido como Boa Esperança, com área registrada de seiscentos e sessenta e oito hectares, noventa e sete ares e setenta e cinco centiares, área medida de novecentos e trinta e seis hectares, quarenta e dois ares e setenta e um centiares, e área visada de novecentos e trinta e três hectares, sessenta e quatro ares e quarenta e três centiares, situado no Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, objeto do Registro nº R-1-408, fls. 108, Livro 2-AB, do Cartório de Registro de Imóveis de São Benedito do Rio Preto, Comarca de Urbano Santos, Estado do Maranhão (Processo INCRA/SR-12/nº 54230.002513/2012-12).

Art. 2º Excetuadas as benfeitorias de boa-fé existentes anteriormente à ciência do início do procedimento administrativo, este Decreto, independentemente de arrecadação ou discriminação, não outorga efeitos indenizatórios a particulares, em relação a:

I - semoventes, máquinas e implementos agrícolas;

II - áreas de:

a) domínio público, constituído por lei ou registro público; ou

b) domínio privado colhido por nulidade, prescrição, comisso ou tornado ineficaz por outros fundamentos em benefício de pessoa de direito público; e

III - benfeitorias introduzidas por quem venha a ser beneficiado com a destinação do imóvel.

Art. 3º Atestada a legitimidade dominial privada da área planimetrada do imóvel rural, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA:

I - promoverá e executará a sua desapropriação pela forma regulada na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993;

II - independentemente de declaração judicial prévia, apurará administrativamente as ocorrências referidas no art. 2º e as invocará em juízo para fins de exclusão da indenização; e

III - providenciará a conciliação entre o assentamento e a preservação do meio ambiente, mantendo preferencialmente em gleba única as áreas de reserva legal e preservação permanente previstas em lei.

Art. 4º A declaração de interesse social a que se refere este Decreto não incide sobre áreas utilizadas para a operação de linhas de transmissão e dutos ou sobre a infraestrutura viária integrante do Sistema Nacional de Viação - SNV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miguel Rossetto

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Rio Branco II, situado no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e art. 184 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, art. 18 e art. 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e art. 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Rio Branco II, com área registrada de mil e setecentos hectares e três ares e área medida de mil, seiscentos e oitenta e seis hectares, sessenta e nove ares e quarenta e três centiares, situado no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, objeto do Registro nº R-1-1.758, fls. 001, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia (Processo INCRA/SR-17/nº 54300.000116/2013-16).

Art. 2º Excetuadas as benfeitorias de boa-fé existentes anteriormente à ciência do início do procedimento administrativo, este Decreto, independentemente de arrecadação ou discriminação, não outorgada efeitos indenizatórios a particulares, em relação a:

I - semoventes, máquinas e implementos agrícolas;

II - áreas de:

a) domínio público, constituído por lei ou registro público; ou

b) domínio privado colhido por nulidade, prescrição, comisso ou tornado ineficaz por outros fundamentos em benefício de pessoa de direito público; e

III - benfeitorias introduzidas por quem venha a ser beneficiado com a destinação do imóvel.

Art. 3º Atestada a legitimidade dominial privada da área planimetrada do imóvel rural, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA:

I - promoverá e executará a sua desapropriação pela forma regulada na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993;

II - independentemente de declaração judicial prévia, apurará administrativamente as ocorrências referidas no art. 2º e as invocará em juízo para fins de exclusão da indenização; e

III - providenciará a conciliação entre o assentamento e a preservação do meio ambiente, mantendo preferencialmente em gleba única as áreas de reserva legal e preservação permanente previstas em lei.

Art. 4º A declaração de interesse social a que se refere este Decreto não incide sobre áreas utilizadas para a operação de linhas de transmissão e dutos ou sobre a infraestrutura viária integrante do Sistema Nacional de Viação - SNV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miguel Rossetto

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda São Miguel, situado no Município de Pirambu, Estado de Sergipe.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e art. 184 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, art. 18 e art. 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e art. 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda São Miguel, com área registrada de quatrocentos e quinze hectares, noventa e quatro ares e trinta e cinco centiares e área medida de quatrocentos e um hectares, quarenta e cinco ares e dez centiares, situado no Município de Pirambu, Estado de Sergipe, objeto do Registro nº R-1-221, fls. 221, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe (Processo INCRA/SR-23/nº 54370.000683/2006-10).

Art. 2º Excetuadas as benfeitorias de boa-fé existentes anteriormente à ciência do início do procedimento administrativo, este Decreto, independentemente de arrecadação ou discriminação, não outorga efeitos indenizatórios a particulares, em relação a:

I - semoventes, máquinas e implementos agrícolas;

II - áreas de:

a) domínio público, constituído por lei ou registro público; ou

b) domínio privado colhido por nulidade, prescrição, comisso ou tornado ineficaz por outros fundamentos em benefício de pessoa de direito público; e

III - benfeitorias introduzidas por quem venha a ser beneficiado com a destinação do imóvel.

Art. 3º Atestada a legitimidade dominial privada da área planimetrada do imóvel rural, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA:

I - promoverá e executará a sua desapropriação pela forma regulada na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993;

II - independentemente de declaração judicial prévia, apurará administrativamente as ocorrências referidas no art. 2º e as invocará em juízo para fins de exclusão da indenização; e

III - providenciará a conciliação entre o assentamento e a preservação do meio ambiente, mantendo preferencialmente em gleba única as áreas de reserva legal e preservação permanente previstas em lei.

Art. 4º A declaração de interesse social a que se refere este Decreto não incide sobre áreas utilizadas para a operação de linhas de transmissão e dutos ou sobre a infraestrutura viária integrante do Sistema Nacional de Viação - SNV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miguel Rossetto

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Bela Cruz, situado no Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e art. 184 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, art. 18 e art. 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e art. 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Bela Cruz, com área registrada de oitocentos e cinquenta e cinco hectares, setenta e três ares e vinte centiares e área medida de oitocentos e cinquenta hectares, vinte e seis ares e oitenta e cinco centiares, situado no Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, objeto da Matrícula nº 13.591, fls. 01, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina Verde, Estado de Minas Gerais (Processo INCRA/SR-06/nº 54170.004731/2010-81).

Art. 2º Excetuadas as benfeitorias de boa-fé existentes anteriormente à ciência do início do procedimento administrativo, este Decreto, independentemente de arrecadação ou discriminação, não outorga efeitos indenizatórios a particulares, em relação a:

I - semoventes, máquinas e implementos agrícolas;

II - áreas de:

a) domínio público, constituído por lei ou registro público; ou

b) domínio privado colhido por nulidade, prescrição, comisso ou tornado ineficaz por outros fundamentos em benefício de pessoa de direito público; e

III - benfeitorias introduzidas por quem venha a ser beneficiado com a destinação do imóvel.

Art. 3º Atestada a legitimidade dominial privada da área planimetrada do imóvel rural, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA:

I - promoverá e executará a sua desapropriação pela forma regulada na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993;

II - independentemente de declaração judicial prévia, apurará administrativamente as ocorrências referidas no art. 2º e as invocará em juízo para fins de exclusão da indenização; e

III - providenciará a conciliação entre o assentamento e a preservação do meio ambiente, mantendo preferencialmente em gleba única as áreas de reserva legal e preservação permanente previstas em lei.

Art. 4º A declaração de interesse social a que se refere este Decreto não incide sobre áreas utilizadas para a operação de linhas de transmissão e dutos ou sobre a infraestrutura viária integrante do Sistema Nacional de Viação - SNV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miguel Rossetto

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Ponderosa, situado no Município de Prata, Estado de Minas Gerais.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e art. 184 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, art. 18 e art. 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e art. 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Ponderosa, com área registrada de seiscentos e vinte e nove hectares e vinte ares e área medida de seiscentos e vinte e quatro hectares, vinte e três ares e vinte e três centiares, situado no Município de Prata, Estado de Minas Gerais, objeto do Registro nº R-1-2.314, fls. 158, Livro 2-L, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Prata, Estado de Minas Gerais (Processo INCRA/SR-06/nº 54170.002384/2010-52).

Art. 2º Excetuadas as benfeitorias de boa-fé existentes anteriormente à ciência do início do procedimento administrativo, este Decreto, independentemente de arrecadação ou discriminação, não outorga efeitos indenizatórios a particulares, em relação a:

I - semoventes, máquinas e implementos agrícolas;

II - áreas de:

a) domínio público, constituído por lei ou registro público; ou

b) domínio privado colhido por nulidade, prescrição, comisso ou tornado ineficaz por outros fundamentos em benefício de pessoa de direito público; e

III - benfeitorias introduzidas por quem venha a ser beneficiado com a destinação do imóvel.

Art. 3º Atestada a legitimidade dominial privada da área planimetrada do imóvel rural, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA:

I - promoverá e executará a sua desapropriação pela forma regulada na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993;

II - independentemente de declaração judicial prévia, apurará administrativamente as ocorrências referidas no art. 2º e as invocará em juízo para fins de exclusão da indenização; e

III - providenciará a conciliação entre o assentamento e a preservação do meio ambiente, mantendo preferencialmente em gleba única as áreas de reserva legal e preservação permanente previstas em lei.

Art. 4º A declaração de interesse social a que se refere este Decreto não incide sobre áreas utilizadas para a operação de linhas de transmissão e dutos ou sobre a infraestrutura viária integrante do Sistema Nacional de Viação - SNV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miguel Rossetto

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Curral de Pedras, situado no Município de Itapuranga, Estado de Goiás.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e art. 184 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, art. 18 e art. 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e art. 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Curral de Pedras, com área registrada de seiscentos e dezoito hectares, trinta e um ares e vinte e cinco centiares e área medida de seiscentos e trinta e seis hectares, oito ares e vinte e dois centiares, situado no Município de Itapuranga, Estado de Goiás, objeto do Registro nº R-1-8.829, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapuranga, Estado de Goiás (Processo INCRA/SR-04/nº 54150.003130/2011-71).

Art. 2º Excetuadas as benfeitorias de boa-fé existentes anteriormente à ciência do início do procedimento administrativo, este Decreto, independentemente de arrecadação ou discriminação, não outorga efeitos indenizatórios a particulares, em relação a:

I - semoventes, máquinas e implementos agrícolas;

II - áreas de:

a) domínio público, constituído por lei ou registro público; ou

b) domínio privado colhido por nulidade, prescrição, comisso ou tornado ineficaz por outros fundamentos em benefício de pessoa de direito público; e

III - benfeitorias introduzidas por quem venha a ser beneficiado com a destinação do imóvel.

Art. 3º Atestada a legitimidade dominial privada da área planimetrada do imóvel rural, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA:

I - promoverá e executará a sua desapropriação pela forma regulada na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993;

II - independentemente de declaração judicial prévia, apurará administrativamente as ocorrências referidas no art. 2º e as invocará em juízo para fins de exclusão da indenização; e

III - providenciará a conciliação entre o assentamento e a preservação do meio ambiente, mantendo preferencialmente em gleba única as áreas de reserva legal e preservação permanente previstas em lei.

Art. 4º A declaração de interesse social a que se refere este Decreto não incide sobre áreas utilizadas para a operação de linhas de transmissão e dutos ou sobre a infraestrutura viária integrante do Sistema Nacional de Viação - SNV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miguel Rossetto

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Bom Jesus/Brejão, situado no Município de Vila Propício, Estado de Goiás.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e art. 184 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, art. 18 e art. 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e art. 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Bom Jesus/Brejão, com área registrada de mil, duzentos e noventa e cinco hectares, noventa e quatro ares e quarenta e seis centiares, área medida de mil, trezentos e quarenta e quatro hectares, setenta e um ares e vinte e um centiares, e área visada de mil, duzentos e quinze hectares, noventa e quatro ares e setenta e oito centiares, situado no Município de Vila Propício, Estado de Goiás, objeto da Matrícula nº 6.179, fls. 16/16v, Livro 2-R; Registros nºs R-1-3.169, fls. 53, Livro 2-AH; R-2-3.538, fls. 16/16v, Livro 2-R; e R-1-2.906, fls. 16/16v, Livro 2-R, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirenópolis, Estado de Goiás (Processo INCRA/SR-04/nº 54150.000048/2011-94).

Art. 2º Excetuadas as benfeitorias de boa-fé existentes anteriormente à ciência do início do procedimento administrativo, este Decreto, independentemente de arrecadação ou discriminação, não outorga efeitos indenizatórios a particulares, em relação a:

I - semoventes, máquinas e implementos agrícolas;

II - áreas de:

a) domínio público, constituído por lei ou registro público; ou

b) domínio privado colhido por nulidade, prescrição, comisso ou tornado ineficaz por outros fundamentos em benefício de pessoa de direito público; e

III - benfeitorias introduzidas por quem venha a ser beneficiado com a destinação do imóvel.

Art. 3º Atestada a legitimidade dominial privada da área planimetrada do imóvel rural, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA:

I - promoverá e executará a sua desapropriação pela forma regulada na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993;

II - independentemente de declaração judicial prévia, apurará administrativamente as ocorrências referidas no art. 2º e as invocará em juízo para fins de exclusão da indenização; e

III - providenciará a conciliação entre o assentamento e a preservação do meio ambiente, mantendo preferencialmente em gleba única as áreas de reserva legal e preservação permanente previstas em lei.

Art. 4º A declaração de interesse social a que se refere este Decreto não incide sobre áreas utilizadas para a operação de linhas de transmissão e dutos ou sobre a infraestrutura viária integrante do Sistema Nacional de Viação - SNV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miguel Rossetto

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Eldorado, situado nos Municípios de Imperatriz e Cidelândia, Estado do Maranhão.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e art. 184 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, art. 18 e art. 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e art. 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Eldorado, com área registrada de doze mil, duzentos e sessenta e sete hectares, quarenta e um ares e setenta e três centiares, área medida de doze mil, trezentos e quinze hectares e trinta e três ares, e área visada de três mil, duzentos e noventa e sete hectares, e setenta e nove ares, situado nos Municípios de Imperatriz e Cidelândia, Estado do Maranhão, objeto da Matrícula nº 33.658, fls. 188, Livro 2-GT, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão (Processo INCRA/SR-12/nº 54234.000089/204-21).

Art. 2º Excetuadas as benfeitorias de boa-fé existentes anteriormente à ciência do início do procedimento administrativo, este Decreto, independentemente de arrecadação ou discriminação, não outorga efeitos indenizatórios a particulares, em relação a:

I - semoventes, máquinas e implementos agrícolas;

II - áreas de:

a) domínio público, constituído por lei ou registro público; ou

b) domínio privado colhido por nulidade, prescrição, comisso ou tornado ineficaz por outros fundamentos em benefício de pessoa de direito público; e

III - benfeitorias introduzidas por quem venha a ser beneficiado com a destinação do imóvel.

Art. 3º Atestada a legitimidade dominial privada da área planimetrada do imóvel rural, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA:

I - promoverá e executará a sua desapropriação pela forma regulada na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993;

II - independentemente de declaração judicial prévia, apurará administrativamente as ocorrências referidas no art. 2º e as invocará em juízo para fins de exclusão da indenização; e

III - providenciará a conciliação entre o assentamento e a preservação do meio ambiente, mantendo preferencialmente em gleba única as áreas de reserva legal e preservação permanente previstas em lei.

Art. 4º A declaração de interesse social a que se refere este Decreto não incide sobre áreas utilizadas para a operação de linhas de transmissão e dutos ou sobre a infraestrutura viária integrante do Sistema Nacional de Viação - SNV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miguel Rossetto

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o aumento do capital social da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - Hemobrás.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 1.678, de 22 de fevereiro de 1979, e na Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014,

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizado o aumento do capital social da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - Hemobrás, no valor de até R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), mediante incorporação de créditos da União autorizados por meio da Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014.

Art. 2º Encargos financeiros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic incidirão sobre os recursos transferidos para os fins do disposto no art. 1º, desde o dia da transferência até a data da capitalização, nos termos do art. 2º do Decreto nº 2.673, de 16 de julho de 1998.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Guido Mantega
Arthur Chioro

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de R$ 57.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista as autorizações contidas no art. 4º, **caput**, inciso VI, alíneas "a" e "c", da Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014, e no art. 2º da Medida Provisória nº 661, de 2 de dezembro de 2014,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014), em favor dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de R$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013, no valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), relativo a Recursos de Concessões e Permissões; e

II - R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) de anulação parcial de dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação
ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	**Previdência de Inativos e Pensionistas da União**							**5.000.000**
		Operações Especiais							
09 272	**0089 0181**	**Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis**							**5.000.000**
09 272	0089 0181 0053	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal	S	1	1	90	0	329	5.000.000
	2109	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação**							**10.000.000**
		Atividades							
12 122	**2109 20TP**	**Pagamento de Pessoal Ativo da União**							**5.000.000**
12 122	2109 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	329	5.000.000
		Operações Especiais							
12 122	**2109 09HB**	**Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais**							**5.000.000**
12 122	2109 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	100	5.000.000
TOTAL - FISCAL									**10.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**5.000.000**
TOTAL - GERAL									**15.000.000**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26258 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná
ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2109	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação**							**22.000.000**
		Atividades							
12 363	**2109 20TP**	**Pagamento de Pessoal Ativo da União**							**20.000.000**
12 363	2109 20TP 0041	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Paraná	F	1	1	90	0	329	20.000.000
		Operações Especiais							
12 122	**2109 09HB**	**Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais**							**2.000.000**
12 122	2109 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	100	2.000.000
TOTAL - FISCAL									**22.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**22.000.000**

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	**Previdência de Inativos e Pensionistas da União**							**10.000.000**
		Operações Especiais							
09 272	**0089 0181**	**Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis**							**10.000.000**
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional	S	1	1	90	0	329	10.000.000
	2125	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**							**10.000.000**
		Atividades							
04 122	**2125 20TP**	**Pagamento de Pessoal Ativo da União**							**10.000.000**
04 122	2125 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	329	10.000.000
TOTAL - FISCAL									**10.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**10.000.000**
TOTAL - GERAL									**20.000.000**

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
ANEXO II — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2125	**Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**							**7.000.000**
		Operações Especiais							
04 122	**2125 09HB**	**Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais**							**7.000.000**
04 122	2125 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	100	7.000.000
TOTAL - FISCAL									**7.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**7.000.000**

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor de R$ 155.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, **caput**, inciso IV, alínea "c", e inciso XX, alínea "b", da Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014), em favor do Ministério da Previdência Social e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor de R$ 155.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social
UNIDADE: 33904 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social
ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	**Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais**							**35.000.000**
		Operações Especiais							
28 846	**0901 0625**	**Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor**							**35.000.000**
28 846	0901 0625 0001	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor - Nacional	S	3	1	90	0	100	35.000.000
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**35.000.000**
TOTAL - GERAL									**35.000.000**

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2037	**Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**							**120.000.000**
		Operações Especiais							
08 241	**2037 0573**	**Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social à Pessoa Idosa**							**120.000.000**
08 241	2037 0573 0001	Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social à Pessoa Idosa - Nacional	S	3	1	90	0	153	120.000.000
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**120.000.000**
TOTAL - GERAL									**120.000.000**

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social
UNIDADE: 33904 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0901	**Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais**							**35.000.000**
		Operações Especiais							
28 846	**0901 0005**	**Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)**							**35.000.000**
28 846	0901 0005 0001	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) - Nacional	S	3	1	90	0	100	35.000.000
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**35.000.000**
TOTAL - GERAL									**35.000.000**

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2037	**Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**							**120.000.000**
		Operações Especiais							
08 242	**2037 0575**	**Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social à Pessoa com Deficiência**							**120.000.000**
08 242	2037 0575 0001	Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social à Pessoa com Deficiência - Nacional	S	3	1	90	0	153	120.000.000
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**120.000.000**
TOTAL - GERAL									**120.000.000**

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 448, de 30 de dezembro de 2014. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 666, de 30 de dezembro de 2014.

Nº 449, de 30 de dezembro de 2014. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.062, de 30 de dezembro de 2014.

Nº 450, de 30 de dezembro de 2014. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.063, de 30 de dezembro de 2014.

Nº 451, de 30 de dezembro de 2014. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.064, de 30 de dezembro de 2014.

Nº 452, de 30 de dezembro de 2014. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.065, de 30 de dezembro de 2014.

Nº 453, de 30 de dezembro de 2014. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.066, de 30 de dezembro de 2014.

Nº 454, de 30 de dezembro de 2014. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.067, de 30 de dezembro de 2014.

Nº 455, de 30 de dezembro de 2014. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.068, de 30 de dezembro de 2014.

Nº 456, de 30 de dezembro de 2014. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.069, de 30 de dezembro de 2014.

Nº 457, de 30 de dezembro de 2014. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.070, de 30 de dezembro de 2014.

Nº 458, de 30 de dezembro de 2014. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.071, de 30 de dezembro de 2014.

Nº 459, de 30 de dezembro de 2014. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.072, de 30 de dezembro de 2014.

Nº 460, de 30 de dezembro de 2014. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.073, de 30 de dezembro de 2014.

Nº 461, de 30 de dezembro de 2014. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.074, de 30 de dezembro de 2014.

Nº 462, de 30 de dezembro de 2014. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.075, de 30 de dezembro de 2014.

Nº 463, de 30 de dezembro de 2014. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.076, de 30 de dezembro de 2014.

Nº 464, de 30 de dezembro de 2014. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.077, de 30 de dezembro de 2014.

Nº 465, de 30 de dezembro de 2014. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.078, de 30 de dezembro de 2014.

Ouvido, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Primeira tabela do Anexo I (Justiça Federal)

"

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12106 - Tribunal Regional Federal da 5a. Região
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

d FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0569	**Prestação Jurisdicional na Justiça Federal**							**8.406.748**
		Atividades							
02 061	**0569 4257**	**Julgamento de Causas na Justiça Federal**							**8.406.748**
02 061	0569 4257 6016	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE	F	4	2	90	0	129	8.406.748
TOTAL - FISCAL									**8.406.748**
TOTAL - GERAL									**8.406.748**

"

Razões do veto

"A emenda aprovada levaria à abertura de crédito especial para suplementar programação já existente, em desacordo com o conceito dessa modalidade de crédito. Além disso, ao tratar simultaneamente de crédito suplementar para a Justiça Federal e de crédito especial para a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, contrariaria o disposto no § 1º, do art. 39 da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014. Por fim, o dispositivo levaria à utilização indevida de recursos cancelados do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC, destinado ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, para suplementar a programação da Justiça Federal."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nº 467, de 30 de dezembro de 2014.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 66, de 1999 (nº 2.661/00 na Câmara dos Deputados), que "Institui a linha oficial de pobreza e dá outras providências".

Ouvidos, os Ministérios da Fazenda, do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome manifestaram-se pelo veto ao projeto pelas seguintes razões:

"A pesar de seu mérito, o projeto de lei foi proposto em um contexto jurídico e social diverso do atual. Assim, seus dispositivos não levam em consideração outras políticas públicas voltadas à erradicação da pobreza, como é o caso do Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004 e do Plano Brasil Sem Miséria, instituído pelo Decreto nº 7.492, de 2 de junho de 2011. Além disso, da forma proposta, a linha oficial de pobreza instituída confunde-se com a política de salário mínimo, podendo resultar em entrave à sua concretização e desenvolvimento."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nº 466, de 30 de dezembro de 2014.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 19, de 2014-CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal e da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, crédito especial no valor de R$ 145.620.436,00, para os fins que especifica".

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Exposição de Motivos

Nº 94, de 30 de dezembro de 2014. Autorizo. Em 30 de dezembro de 2014.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2.996, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no âmbito da Controladoria-Geral da União para a elaboração de Parecer sobre a novação de dívidas de responsabilidade do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - INTERINO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o disposto no inciso VII do art. 3º da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, resolve:

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Art. 1º Estabelecer os procedimentos a serem adotados no âmbito da Controladoria-Geral da União - CGU para a elaboração de Parecer sobre a novação de dívidas de responsabilidade do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS prevista na Lei nº 10.150, de 2000.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Ministério da Fazenda - MF: Gestor do FCVS;

II - Caixa Econômica Federal - CAIXA: Administradora do FCVS;

III - Relatório: documento que contém a análise da Coordenação-Geral de Auditoria da Área Fazendária I -DEFAZ I sobre a manifestação da CAIXA reconhecendo a titularidade, o montante, a liquidez e a certeza da dívida caracterizada no processo de novação; e,

IV - Parecer: documento emitido pelo titular da Diretoria de Auditoria da Área Econômica -DE e aprovado pelo Secretário Federal de Controle Interno que contém a análise prevista no inciso VII do art. 3º da Lei nº 10.150, de 2000.

Art. 2º O procedimento de análise de novação de dívida do FCVS no âmbito da CGU tem início com o recebimento do processo de novação de dívida contendo manifestação de reconhecimento da titularidade, do montante, da liquidez e da certeza da dívida pela CAIXA.

Art. 3º O processo referido no art. 2º será distribuído à DEFAZ I para análise e elaboração de Relatório sobre a manifestação da CAIXA no processo de novação de dívida.

§ 1º O tempo dispendido na análise dos processos dependerá da complexidade, da materialidade e da dimensão da cadeia sucessória envolvida.

§ 2º Na análise referida no **caput** deste artigo serão considerados os dados constantes dos autos, podendo a DEFAZ I realizar consultas para certificação dessas informações ou de outras necessárias para a emissão do Relatório.

§ 3º O procedimento adotado no processo de novação se fundamentará nas leis, portarias e manuais editados pelo MF e pela CAIXA e aplicáveis à época da análise.

Art. 4º Durante o processo de análise poderão ocorrer interlocuções entre a DEFAZ I, o MF e a CAIXA, sendo tais interlocuções restritas aos agentes citados neste artigo e, sempre que necessário, devidamente formalizadas no processo.

Art. 5º Sempre que a DEFAZ I entender necessário, poderá propor a devolução do processo à CAIXA para o saneamento das pendências encontradas, caso não sejam sanadas por meio das interlocuções previstas no art. 4º.

Parágrafo único. No caso de devolução, o processo será encaminhado ao Secretário-Executivo da CGU, com apresentação das justificativas que embasam a sua devolução à CAIXA.

Art. 6º O titular da DE, após receber o processo com o Relatório da DEFAZ I, emitirá o Parecer de que trata o inciso VII do art. 3º da Lei nº 10.150, de 2000, encaminhando-o ao Secretário Federal de Controle Interno para apreciação e posterior envio ao Secretário-Executivo e ao Ministro de Estado Chefe da CGU.

Art. 7º O Ministro de Estado Chefe da CGU, após recebimento do processo com Parecer, encaminhará o mesmo ao Ministro da Fazenda, para fins do disposto no inciso III do art. 6º da Portaria MF nº 351, de 2013.

Art. 8º O prazo para emissão do Parecer e para o encaminhamento do processo de novação de dívida do FCVS ao Ministério da Fazenda é de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento do processo a que se refere o art. 2º.

Parágrafo único. A devolução do processo à CAIXA tratada no art. 5º interrompe o prazo previsto no caput, até o saneamento das pendências encontradas e o retorno do processo à CGU.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR

SECRETARIA DE PORTOS
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 26 de novembro de 2014

Processo nº 50301.000624/2014-14
Nº 79 - Empresa penalizada: Francis José Chehuan & Cia Ltda., CNPJ Nº 04.819.181/0001-33. Objeto e Fundamento Legal: Aplicação de penalidade de multa pecuniária no valor de R$ 42.000,00, prevista no item C da Cláusula Terceira do TAC - Das Cominações, pelo descumprimento dos itens A, B e C da Cláusula Terceira do Termo de Ajuste de Conduta nº 000002/2011- SNI..

BRUNO DE OLIVEIRA PINHEIRO

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO

DESPACHO DO GERENTE
Em 19 de novembro de 2014

Processo nº 50300.000764/2014-19
Nº 36 - Empresa penalizada: Dário Rodrigues Salazar - ME, CNPJ Nº 15.379.936/0001-42. Objeto e Fundamento Legal: Aplicação de penalidade de multa pecuniária no valor de R$ 522,64, pelo cometimento das infrações previstas nos incisos XVII, XIII e XXI, do art. 23, da Norma aprovada pela Resolução 1.274/ANTAQ.

ALEXANDRE GOMES DE MOURA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PORTOS E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

DESPACHO DE JULGAMENTO Nº 63, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

Processo nº 50305.001925/2013-44
Empresa penalizada: CADAM S.A., CNPJ Nº 04.788.980/0001-90. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer o recurso interposto pela recorrente, dar-lhe parcial provimento, convertendo a penalidade de multa no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em advertência, pelo cometimento das infrações previstas nos incisos XVI e XXII, do art. 32, da Norma aprovada pela Resolução 3.274/ANTAQ.

NEIRIMAR GOMES DE BRITO
Gerente

UNIDADE REGIONAL DE FORTALEZA

DESPACHO DO CHEFE
Em 2 de novembro de 2014

Processo nº 50309.001347/2014-97
Nº 18 - Empresa penalizada: De Francesco Alimentos Ltda., CNPJ Nº 01.741.464/0001-11. Objeto e Fundamento Legal: Aplicação de penalidade de advertência, pelo cometimento da infração prevista no inciso V, do art. 32, da Norma aprovada pela Resolução 3.274/ANTAQ.

NILVO SOUZA MACHADO
Substituto

UNIDADE REGIONAL DE MANAUS

DESPACHO DO CHEFE
Em 30 de setembro de 2014

Processo nº 50306.000675/2014-12
Nº 35 - Empresa penalizada: M de Sousa Eireli - Me., CNPJ Nº 08.291.886/0001-81. Objeto e Fundamento Legal: Aplicação de penalidade de multa pecuniária no valor de R$ 1.000,00, pelo cometimento da infração prevista no inciso II, do art. 20, da Norma aprovada pela Resolução 912/ANTAQ.

DANIELLE FELIPE DE CARVALHO

UNIDADE REGIONAL DE SÃO LUÍS

DESPACHO DO CHEFE
Em 1º de novembro de 2014

Processo nº 50308.001360/2014-56
Nº 28 - Empresa penalizada: Brazil Marítimal Ltda., CNPJ Nº 09.592.176/0001-54. Objeto e Fundamento Legal: Aplicação de penalidade de advertência, pelo cometimento da infração prevista no inciso V, do art. 32, da Norma aprovada pela Resolução 3.274/ANTAQ.

MARCELO CASTELO DE CARVALHO

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria nº 3080/SPO, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2014, Seção 1, página 13 (Instrução Suplementar - IS nº 61-005, Revisão A, disponível na página "Legislação" desta Agência - endereço eletrônico www.anac.gov.br/legislacao - na rede mundial de computadores), no item 4.3, **onde se lê:** "...http://www2.anac.gov.br/educator/ct.Aspx..." **leia-se:** "...http://www2.anac.gov.br/Arquivos/pdf/Lista_de_Treinamentos_de_Tipo.pdf...".

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIAS DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 2304/SIA, de 17 de dezembro de 2010, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 3.172 - Alterar a inscrição do aeródromo privado Fazenda Água Fria (GO) (Código OACI: SWDY) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade até 08 de novembro de 2023. Processo nº 00065.168439/2014-98. Fica revogada a Portaria nº 2914, de 06 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2013, Seção 1, página 3.

Nº 3.173 - Alterar a inscrição do aeródromo privado Fazenda Felicidade (MT) (Código OACI: SWIH) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade até 21 de dezembro de 2021. Processo nº 00065.167890/2014-98. Fica revogada a Portaria nº 2472, de 20 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2021, Seção 1, Página 3.

Nº 3.174 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda Ribeiro do Céu (MT) (Código OACI: SWRX) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.017206/2014-28.

Nº 3.175 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda São Diego (BA) (Código OACI: SDYE) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.170668/2014-72.

Nº 3.176 - Renovar a inscrição do aeródromo privado Vale do Curuá (PA) (Código OACI: SDUA) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.117319/2014-22.

Nº 3.177 - Inscrever o aeródromo privado Autos do Sangue (MT) (Código OACI: SSJS) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.116585/2014-38.

Nº 3.178 - Renovar a inscrição do heliponto privado CBMM (MG) (Código OACI: SJBQ) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.112453/2014-37.

Nº 3.179 - Inscrever o heliponto privado Jaru Tradição (RO) (Código OACI: SIHJ) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.088448/2014-04.

Nº 3.180 - Inscrever o heliponto privado Ji Paraná Tradição (RO) (Código OACI: SDHJ) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.088445/2014-62.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação.

HUGO VIEIRA DE VASCONCELOS

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIAS DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, resolve:

Nº 3.169 - Homologar o Curso de Mecânico de Manutenção Aeronáutica - Grupo Motoprpopulsor da Angloschool, situada na Rua Quinze de Novembro, nº 2073, Centro, CEP: 13.560-240, na cidade de São carlos - SP, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Processo nº 00065.132497/2013-01.

Nº 3.170 - Homologar os Cursos Teóricos de Piloto Privado de Avião, Piloto Privado de Helicóptero, Piloto Comercial de Avião/IFR, Piloto Comercial de Helicóptero, Piloto de Linha Aérea de Avião, Piloto de Linha Aérea de Helicóptero, e Voo por Instrumentos da UVV - UNIVERSIDADE DE VILA VELHA, situada na Av. Comissário José Dantas de Mello, nº 21, Bairro Boa Vista, CEP: 29102-920, na cidade de Vila Velha - ES, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Processo nº 00065.036542/2014-70.

Nº 3.171 - Revogar a suspensão cautelar da Homologação do curso prático de Piloto Comercial de Avião do AEROCLUBE DE SANTO ÂNGELO, situado à Rua Marechal Floriano, nº 2651, Bairro Centro Norte, em Santo Ângelo (RS), CEP 98802-650, e autorizar que o curso prático de Piloto Comercial de Avião do AEROCLUBE DE SANTO ÂNGELO seja realizado fora de sua sede, pelo prazo de 120 (cento e vinte dias), a ser conduzido nas instalações localizadas no saguão do Aeroporto de Santa Rosa - RS. Processo nº 00068.003562/2013-53.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

Estas Portarias entram vigor na data da publicação.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO

PORTARIAS DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com suas alterações posteriores, tendo em vista o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, resolve:

Nº 3.167 - Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da sociedade empresária STATUS TÁXI AÉREO LTDA, com sede social em Pouso Alegre (MG), como empresa de transporte aéreo publico não-regular na modalidade taxi aéreo. Processo nº 00058.103871/2014-22.

Nº 3.168 - Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da sociedade empresária VINCI TÁXI AÉREO LTDA, com sede social em São Paulo (SP), como empresa de transporte aéreo publico não-regular na modalidade taxi aéreo. Processo nº 00058.100884/2014-40.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

Estas Portarias entram vigor na data da publicação.

CRISTIAN VIEIRA DOS REIS

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.189, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 3º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, tendo em vista o amparo previsto pela Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), de que trata o Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, e o que consta dos Processos nºs 21000.008603/2014-33 e 21000.005212/2014-67, resolvem:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros para a concessão de subvenção econômico, na forma de equalização de preços, por meio de leilões públicos conduzidos pela Companhia Nacional de Abastecimento - Conab por intermédio do Prêmio Equalizador pago ao Produtor Rural e/ou sua Cooperativa - PEPRO, para a borracha natural, da safra 2014/2015:

I - dos participantes dos leilões: produtores rurais e suas cooperativas, que comprovar a venda e o escoamento da borracha natural para usina de beneficiamento; e

II - do volume de recursos: até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), limitados às Operações Oficiais de Créditos - OOC, na rubrica Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários.

Art. 2º O Valor Máximo do Prêmio - VMP será calculado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA com base na seguinte fórmula:

VMP = PM - Pmm, onde:

PM = Preço Mínimo básico do Cernambi 53% de DRC;

Pmm = Preço médio de mercado do Cernambi 53% de DRC, apurado pela Conab no estado ou região de produção, apurados nos 5 (cinco) últimos dias anteriores à data limite para divulgação do Prêmio do leilão.

Art. 3º A concessão do Prêmio exonera o Governo Federal da obrigação de adquirir ou dar sustentação de preço ao produto vinculado à operação de PEPRO, que deverá ser comercializado pelo setor privado, consoante a Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992.

Art. 4º A garantia de preço ao produtor rural ou sua cooperativa dar-se-á por meio da comprovação da venda do seu produto por valor não inferior à diferença entre o Preço Mínimo vigente e o Prêmio arrematado.

Art. 5º A não comprovação da venda na forma estabelecida no art. 4º desta Portaria Interministerial acarretará no cancelamento da operação e não recebimento do Prêmio, não cabendo, no entanto, penalidade ao arrematante.

Art. 6º Na data da realização do leilão os participantes deverão estar adimplentes junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e possuir cadastro em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf.

Art. 7º O prazo de comprovação de venda do produto pelo produtor rural ou sua cooperativa, observado o período de vigência da safra do produto amparado, é de até 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados da data da realização do leilão.

Art. 8º O prazo máximo para a comprovação da operação para fins de recebimento do prêmio será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados após a data limite estabelecida para a venda do produto, em cada leilão.

Art. 9º Caberá ao MAPA estabelecer a data limite em cada leilão, para os fins do disposto nos arts. 7º e 8º desta Portaria Interministerial.

Art. 10. O descumprimento dos prazos de comprovação estabelecidos nos arts. 7º e 8º desta Portaria Interministerial acarretará em penalidade ao arrematante, nos termos do Regulamento para Operacionalização da Oferta de Prêmio Equalizador pago ao Produtos Rural e/ou sua Cooperativa - PEPRO nº 001/08.

Art. 11. Esta Portaria Interministerial entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER
Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO
SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÃO Nº 97, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

O Coordenador do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao disposto no § 7° do art. 18 da Lei n° 9.456/97 e pelo Decreto n° 2.366/97, DEFERE os pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas.

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO DA CULTIVAR	N° DO PROTOCOLO
Avena strigosa Schreb.	GMX Picasso	21806.000066/2014
Begonia x hiemalis	Dardoran Imp	21806.000106/2013
Eucalyptus spp	COR 17	21806.000212/2013
Glycine max (L.) Merr.	GMX Guri RR	21806.000064/2014
Glycine max (L.) Merr.	W 866 RR	21806.000010/2012
Lactuca sativa L.	Corabela	21806.000087/2014
Oncidium Sw.	Heaven Scent	21806.000168/2013
Panicum maximum	BRS Tamani	21806.000094/2014
Phaseolus vulgaris L.	TAA Dama	21806.000098/2013
Saccharum L.	CV7107	21806.000089/2014

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta.

FABRICIO SANTANA SANTOS

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.406, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCTI nº 01200.001557/2012-16, de 16/5/2012, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa SPM - Indústria Brasileira de Informática - Eireli - EPP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 10.916.907/0001-59, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Unidade de processamento digital, de pequena capacidade, baseada em microprocessador.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTI nº 01200.001557/2012-16, de 16/5/2012.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Interino

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.407, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 c/c o art. 50, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, com a alteração e redação dada pelo § 2º do art. 1º do Decreto nº 8.072, de 14 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo MCT nº 01200.000965/2014-12, de 7 de março de 2014, e

Considerando que a empresa BR Indústria e Comércio de Produtos e Tecnologia em Automação S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 16.564.682/0001-03, é titular dos direitos e obrigações decorrentes da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 1.035, de 3/10/2013, publicada em 4/10/2013; e

Considerando que a empresa BR Indústria e Comércio de Produtos e Tecnologia em Automação S.A., CNPJ nº 16.564.682/0001-03, alterou sua denominação social para Oki Brasil Indústria e Comércio de Produtos e Tecnologia em Automação S.A., mantido o CNPJ, sem que tal alteração tenha acarretado solução de continuidade da sociedade, ou quaisquer alterações nos seus direitos e obrigações sociais, conforme consta da documentação juntada ao Processo acima referido, que foi devidamente registrada nos órgãos próprios, resolvem:

Art. 1º Fica alterada a razão social na Portaria Interministerial, abaixo relacionada, da empresa BR Indústria e Comércio de Produtos e Tecnologia em Automação S.A., CNPJ nº 16.564.682/0001-03, para Oki Brasil Indústria e Comércio de Produtos e Tecnologia em Automação S.A., CNPJ nº 16.564.682/0001-03:

Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF	Data	Publicação no DOU
1.035	3/10/2013	4/10/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados todos os atos praticados pela empresa Oki Brasil Indústria e Comércio de Produtos e Tecnologia em Automação S.A., CNPJ nº 16.564.682/0001-03, desde a data da alteração.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Interino

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.408, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Transferência de titularidade de benefícios fiscais referentes ao Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, tendo em vista o contido no Processo MCTI nº 01200.005091/2014-90, de 11 de novembro de 2014, e

Considerando que a empresa Thermosystem Indústria Eletro Eletrônica Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 81.778.920/0001-37, titular das Portarias Interministeriais MCT/MDIC/MF nº 891, de 26 de agosto de 2014, publicada em 27 de agosto de 2014, e nº 1.174, de 29 de outubro de 2014, publicada em 30 de outubro de 2014, conforme consta da documentação juntada ao Processo acima referido, que foi devidamente registrada nos órgãos próprios, foi incorporada à empresa Duratex S.A., CNPJ nº 97.837.181/0044-87, que dará prosseguimento às obrigações quanto ao usufruto dos benefícios fiscais previstos no art. 1º do Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001, atualmente regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, inclusive respondendo pelo cumprimento do Processo Produtivo Básico (PPB) e por todos os investimentos em pesquisa e desenvolvimento em tecnologias da informação, devidos a título de contrapartidas em razão da fruição dos incentivos fiscais, resolvem:

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Art. 1º Ficam transferidos da empresa Thermosystem Indústria Eletro Eletrônica Ltda., CNPJ nº 81.778.920/0001-37, todos os direitos e obrigações decorrentes das Portarias Interministeriais MCT/MDIC/MF nº 891, de 26 de agosto de 2014, publicada em 27 de agosto de 2014, e nº 1.174, de 29 de outubro de 2014, publicada em 30 de outubro de 2014, para Duratex S.A., CNPJ nº 97.837.181/0044-87.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados todos os atos praticados pela Duratex S.A., CNPJ nº 97.837.181/0044-87, desde a data da operação.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Interino

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.409, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Cancelamento de habilitação à fruição dos incentivos fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22, c/c o art. 50, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do processo MCTI nº 01200.005128/2014-80, de 12 de novembro de 2014, e

Considerando que a empresa Foxconn do Brasil Indústria e Comércio de Eletrônicos Ltda., com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 04.009.604/0003-11, titular da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 290, de 4 de maio de 2009, publicada em 5 de maio de 2009, alterou sua razão social para FIH do Brasil Indústria e Comércio de Eletrônicos Ltda., mantido o CNPJ, resolvem:

Art.1º Cancelar a habilitação à fruição dos incentivos fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, concedida pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 290, de 4 de maio de 2009, publicada em 5 de maio de 2009, para a empresa Foxconn do Brasil Indústria e Comércio de Eletrônicos Ltda., CNPJ sob o nº 04.009.604/0003-11.

Art. 2º Caso constatado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda, ter havido fruição dos incentivos fiscais em desacordo com a legislação ou em período não coberto pela vigência da Portaria referida no art. 1º, a empresa deverá efetuar o ressarcimento do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, que tiver deixado de recolher, nos termos do disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

MAURO BORGES LEMOS
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Interino

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR

PORTARIA Nº 97, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

O Diretor do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear - CDTN, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria CNEN - 106, de 28/10/2010, do Presidente da CNEN, publicada no DOU de 29 de outubro de 2010, resolve:

Subdelegar competência ao Chefe do Serviço de Suprimento e Patrimônio do CDTN/CNEN para, na forma da legislação vigente e diretrizes da CNEN, praticar o seguinte ato, constantes da Portaria CNEN nº 106, de 26 de outubro de 2010:

I- efetuar importação direta ou indireta, dentro das cotas que lhe couber;

WALDEMAR AUGUSTO DE ALMEIDA MACEDO

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 30 de dezembro de 2014

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que fica cancelado o Extrato Prévio 4385/2014, publicado no DOU 252, Seção 03, pg. 12 de 30/12/2014.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Acrescenta art. 1º-A e altera o art. 4º da Resolução Normativa nº 1, de 9 de julho de 2010, que dispõe sobre a instalação e o funcionamento das Comissões de Ética no Uso de Animais (CEUAs).

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL - CONCEA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 5º da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, e considerando o disposto no inciso XIII do art. 2º da Portaria MCT nº 263, de 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. A Resolução Normativa nº 1, de 9 de julho de 2010, fica acrescida do art. 1º-A, na forma abaixo:

"Art. 1º-A. Para os efeitos desta Resolução Normativa considera-se:

I - animal em experimentação: animal não humano do filo Chordata, subfilo Vertebrata, usado em ensino ou pesquisa científica;

II - atividade de ensino: atividade praticada sob orientação educacional, com a finalidade de proporcionar a formação necessária ao desenvolvimento de habilidades e competências de discentes, sua preparação para o mercado de trabalho e para o exercício profissional;

III - atividade de pesquisa científica: atividade relacionada com ciência básica, ciência aplicada, desenvolvimento tecnológico, produção e controle de qualidade de drogas, fármacos, medicamentos, alimentos, imunobiológicos, instrumentos ou quaisquer outros testados em animais;

IV - biotério: é a instalação na qual são produzidos, mantidos ou utilizados animais para atividades de ensino ou pesquisa científica. A instalação deve possuir infraestrutura adequada para atender aos requisitos ambientais, sanitários e de bem-estar animal para a espécie utilizada. São exemplos: instalações de roedores e lagomorfos, fazendas experimentais, canil, pocilga, baia, piquete, curral, galpão, granja, tanque para peixes, etc.

V - estabelecimento de educação profissional técnica de nível médio da área biomédica: todo aquele que contenha na grade curricular de seus cursos atividades e disciplinas das áreas de ciências agrárias, biológicas e da saúde e que envolvam práticas com animais;

VI - pesquisador: toda e qualquer pessoa qualificada que utilize animais em atividades de pesquisa científica;

VII - proposta: solicitação por escrito feita a uma CEUA para realização de um projeto para propósitos científicos ou didáticos com animais e que descreva o protocolo utilizado. Pode ou não conter a íntegra do projeto.

VIII - projeto: plano de trabalho que descreve atividades científicas ou didáticas.

IX - protocolo: descrição detalhada de métodos e procedimentos utilizados em atividades científicas ou didáticas e que são aplicados em um ou mais projetos."

Art. 2º. O art. 4º da Resolução Normativa nº 1, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. As CEUAs são integradas por:

I - médico veterinário, biólogo, docente e representante de sociedades protetoras de animais legalmente constituídas e estabelecidas no País, quando se tratar de instituição de ensino;

II - médico veterinário, biólogo, pesquisador e representante de sociedades protetoras de animais legalmente constituídas e estabelecidas no País, quando se tratar de instituição de pesquisa.

§ 1º. Na designação dos docentes e pesquisadores deverá ser observada a formação em uma das áreas relacionadas ao escopo da Lei nº 11.794, de 2008.

§ 2º. Na falta de indicação de representantes de sociedades protetoras de animais legalmente constituídas e estabelecidas no País, a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, as CEUAs deverão comprovar a apresentação de convite formal a, no mínimo, três entidades representantes da categoria.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, as CEUAs deverão convidar consultor ad hoc, com notório saber e experiência em uso ético de animais, enquanto não houver indicação formal de sociedades protetoras de animais legalmente constituídas e estabelecidas no País.

§ 4º. As CEUAs poderão ser compostas por membros titulares e suplentes representantes de outras categorias profissionais, além daquelas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo, na forma de seu regimento interno.

§ 5º. As CEUAs deverão ter quórum de maioria absoluta para se reunir podendo deliberar sobre propostas por consenso ou por voto favorável da maioria relativa de seus membros, dentre titulares e suplentes, na forma de seu regimento interno.

§ 6º. Todos os membros da(s) CEUA(s) devem ser cidadãos brasileiros nomeados pelo representante legal da instituição, sendo seus coordenadores e vice-coordenadores definidos na forma de seu regimento interno, exigindo-se:

a) do médico veterinário, do biólogo, do docente e do pesquisador, nível superior, reconhecida competência técnica e notório saber, com ou sem pós-graduação, e com destacada atividade profissional em áreas relacionadas ao escopo da Lei nº 11.794, de 2008; e,

b) do representante de sociedades protetoras de animais, interesse no bem-estar animal.

§ 7º. Caberá às CEUAs, sempre que houver alteração de seus membros, atualizar as informações registradas no Cadastro das Instituições de Uso Científico de Animais - CIUCA".

Art. 3º. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CLELIO CAMPOLINA DINIZ

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

INTERNET www.in.gov.br

Ministério da Cultura

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO
CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA

PORTARIA Nº 68, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

A DIRETORA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 308, de 11/05/2012, e de acordo com o disposto no inciso VIII, art. 17, Anexo I, do Decreto n.º 6.844, de 07/05/2009, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I -Expedir PERMISSÃO sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos de pesquisa arqueológica relacionados no anexo I desta Portaria.

II -Expedir RENOVAÇÃO sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos de pesquisa arqueológica relacionados no anexo II desta Portaria.

III -Determinar às Superintendências do IPHAN das áreas de abrangência dos projetos, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

IV -Condicionar a eficácia das presentes permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria, contendo todas as informações previstas nos artigos 11 e 12 da Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/88.

V -Os Relatórios e quaisquer outros materiais provenientes das pesquisas abaixo relacionadas ficam obrigados a inserir a logomarca do Iphan, conforme Marca e Manual de Aplicação disponível no endereço eletrônico www.iphan.gov.br.

VI -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA PINHEL MENDES NAJJAR

ANEXO I

01-Processo n.º 01408.014810/2014-37
Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo da Rede de Distribuição de Gás Natural (RDGN) Anel de Segurança Operacional
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani e Job Lobo
Apoio Institucional: Universidade Federal da Paraíba - Núcleo de Documentação e Informação Histórica Regional
Área de Abrangência: Município de João Pessoa, Estado da Paraíba
Prazo de validade: 03 (três) meses
02-Processo n.º 01551.000005/2012-19
Projeto: Prospecção Arqueológica Intensiva na Área de Influência Direta da Implantação da Linha de Distribuição Taguatinga-Radiobrás e Subestação Ramal Brazlândia e Subestação Ramal Brazlândia em 138 kV
Arqueólogo Coordenador: Sérgio Bruno dos Reis Almeida
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM
Área de Abrangência: Região Administrativa de Brazlândia-RA IV, Distrito Federal
Prazo de Validade: 03 (três) meses
03-Processo n.º 01510.001755/2014-64
Projeto: Diagnóstico e Prospecção Arqueológica nas áreas de influência das obras de Melhoramento Fluvial das Calhas dos rios Itajaí do Oeste e Itajaí do Sul
Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber
Apoio Institucional: Museu Histórico e Arquivo Público de Itajaí - Fundação Genésio Miranda Lins
Área de Abrangência: Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
04-Processo n.º 01510.001749/2014-91
Projeto: Diagnóstico e Prospecção Arqueológica na área de implantação da Barragem de Contenção no curso do rio das Pombas, Eixo 2
Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber
Apoio Institucional: Museu Histórico e Arquivo Público de Itajaí - Fundação Genésio Miranda Lins
Área de Abrangência: Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
05-Processo n.º 01510.001752/2014-12
Projeto: Diagnóstico e Prospecção Arqueológica nas áreas de influência das obras de Melhoramento Fluvial das Calhas dos rios Benedito Novo e dos Cedros
Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber
Apoio Institucional: Museu Histórico e Arquivo Público de Itajaí - Fundação Genésio Miranda Lins
Área de Abrangência: Município de Timbó, Estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
06-Processo n.º 01510.001750/2014-15
Projeto: Diagnóstico e Prospecção Arqueológica na área de implantação da Barragem de Contenção no curso do Rio das Pombas, Eixo 4
Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber
Apoio Institucional: Museu Histórico e Arquivo Público de Itajaí - Fundação Genésio Miranda Lins
Área de Abrangência: Municípios de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
07-Processo nº 01512.010132/2014-46
Projeto: Prospecção Arqueológica Intensiva na área de implantação da PCH Linha Aparecida
Arqueólogo Coordenador: André Garcia Loureiro
Apoio Institucional: Museu de Ciências e Tecnologia - PUC/RS
Área de Abrangência: Municípios de Liberato Salzano e Novo Tiradentes, Estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses
08-Processo nº 01512.010260/2014-90
Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo na área de implantação do Loteamento Residencial Falavigna
Arqueólogo Coordenador: André Garcia Loureiro
Apoio Institucional: Centro Universitário UNIVATES
Área de Abrangência: Município de Flores da Cunha, Estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
09-Processo n.º 01494.000255/2012-72
Projeto: Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial do Residencial Vila Maranhão
Arqueólogo Coordenador: Arkley Marques Bandeira
Apoio Institucional: Instituto do Ecomuseu Sítio do Físico - IESF
Área de Abrangência: Município de São Luís, Estado do Maranhão
Prazo de Validade: 02 (dois) meses
10-Processo n.º 01514.006803/2014-54
Projeto: Diagnóstico e Prospecção Arqueológica do Projeto Candonga de Mineração de Ferro
Arqueólogo Coordenador: Ione Mendes Malta
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG
Área de Abrangência: Município de Guanhães, Estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses
11-Processo n.º 01512.010139/2014-68
Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo na área de implantação do Loteamento Residencial Germânia
Arqueólogo Coordenador: André Garcia Loureiro
Apoio Institucional: Centro Universitário UNIVATES
Área de Abrangência: Município de Sapiranga, Estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
12-Processo nº 01512.010130/2014-57
Projeto: Prospecção Arqueológica Intensiva na área de implantação da PCH Linha Jacinto
Arqueólogo Coordenador: André Garcia Loureiro
Apoio Institucional: Museu de Ciências e Tecnologia - PUC/RS
Área de Abrangência: Municípios de Liberato Salzano e Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses
13-Processo n.º 01510.001753/2014-59
Projeto: Diagnóstico e Prospecção Arqueológica nas áreas de influência das obras de Melhoramento Fluvial da Calha do Rio Itajaí do Oeste
Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber
Apoio Institucional: Museu Histórico e Arquivo Público de Itajaí - Fundação Genésio Miranda Lins
Área de Abrangência: Município de Taió, Estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
14-Processo n.º 01551.000822/2014-21
Projeto. Programa de Prospecção do Patrimônio Arqueológico e Cultural da Área Diretamente Afetada pela Quadra 16 do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento --DF.
Arqueólogo Coordenador: Edilson Teixeira de Souza
Apoio Institucional: Museu Goiano Zoroastro Artiaga
Área de Abrangência: Região Administrativa do SCIA RA-XXV, Distrito Federal
Prazo de Validade: 01 (um) mês
15-Processo n.º 01506.004711/2014-39
Projeto: Diagnóstico e Prospecção Arqueológica do Parque Global
Arqueólogo Coordenador: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Apoio Institucional: Prefeitura Municipal de Jahu - Museu Municipal de Jahu
Área de Abrangência: Município de São Paulo, Estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
16- Processo n.º 01510.001587/2014-91
Projeto: Diagnóstico Arqueológico Prospectivo na área de implantação do Residencial Park Piçarras
Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber
Apoio Institucional: Museu Histórico e Arquivo Público de Itajaí - Fundação Genésio Miranda Lins
Área de Abrangência: Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
17-Processo n.º 01506.004205/2014-40
Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo para o Distrito Mineiro Serramar
Arqueólogo Coordenador: Wagner Gomes Bornal
Apoio Institucional: Fundação Museu de História, Pesquisa e Arqueologia do Mar
Área de Abrangência: Município de Caraguatatuba, Estado de São Paulo
Prazo de validade: 06 (seis) meses
18-Processo n.º 01506.004676/2014-58
Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo - Ampliação da Pedreira Juruaçu
Arqueólogo Coordenador: Cássia Bars Hering
Apoio Institucional: Centro Regional de Pesquisas Arqueológicas - Núcleo de Pesquisa e Estudo em Chondrichthyes - NUPEC/CERPA
Área de Abrangência: Município de São Paulo, Estado de São Paulo
Prazo de validade: 08 (oito) meses
19-Processo n.º 01506.004872/2014-22
Projeto: Prospecção Arqueológica Intensiva na área da Mina Pirizal
Arqueólogo Coordenador: Renato Kipnis
Apoio Institucional: Prefeitura Municipal de Monte Mor - Museu Municipal Elisabeth Aytai
Área de Abrangência: Município de Apiaí, Estado de São Paulo
Prazo de validade: 03 (três) meses
20-Processo n.º 01506.003701/2014-86
Projeto: Resgate Arqueológico e Programa de Educação Patrimonial da Noble Brasil S.A
Arqueólogo Coordenador: Neide Barrocá Faccio
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Iepê - Prefeitura do Município de Iepê
Área de Abrangência: Município de Sebastianópolis, Estado de São Paulo
Prazo de Validade: 08 (oito) meses
21-Processo n.º 01508.000991/2013-13
Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo MELPORT TERMINAIS MARÍTIMOS LTDA
Arqueólogo Coordenador: Júlio Cezar Telles Thomas
Apoio Institucional: Governo do Estado do Paraná - Secretaria de Estado de Cultura - Museu Paranaense
Área de Abrangência: Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná
Prazo de Validade: 02 (dois) meses
22-Processo n.º 01502.001916/2014-01
Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para o Empreendimento Solar Barreiras IV
Arqueólogo Coordenador: Luiz Carlos Medeiros da Rocha
Apoio Institucional: Universidade do Estado da Bahia, Campus VII, Senhor do Bonfim - Laboratório de Arqueologia e Paleontologia
Área de Abrangência: Município de Barreiras, Estado da Bahia
Prazo de validade: 21 (vinte e um) meses
23-Processo n.º 01502.001917/2014-47
Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para o Empreendimento Solar Barreiras V
Arqueólogo Coordenador: Luiz Carlos Medeiros da Rocha
Apoio Institucional: Universidade do Estado da Bahia, Campus VII, Senhor do Bonfim - Laboratório de Arqueologia e Paleontologia
Área de Abrangência: Município de Barreiras, Estado da Bahia
Prazo de validade: 18 (dezoito) meses
24-Processo n.º 01502.001918/2014-91
Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para o Empreendimento Solar Barreiras VI
Arqueólogo Coordenador: Luiz Carlos Medeiros da Rocha
Apoio Institucional: Universidade do Estado da Bahia, Campus VII, Senhor do Bonfim - Laboratório de Arqueologia e Paleontologia
Área de Abrangência: Município de Barreiras, Estado da Bahia
Prazo de validade: 17 (dezessete) meses
25-Processo n.º 01502.001915/2014-58
Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para o Empreendimento Solar Barreiras III
Arqueólogo Coordenador: Luiz Carlos Medeiros da Rocha
Apoio Institucional: Universidade do Estado da Bahia, Campus VII, Senhor do Bonfim - Laboratório de Arqueologia e Paleontologia
Área de Abrangência: Município de Barreiras, Estado da Bahia
Prazo de validade: 19 (dezenove) meses
26-Processo n.º 01502.001914/2014-11
Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para o Empreendimento Solar Barreiras II
Arqueólogo Coordenador: Luiz Carlos Medeiros da Rocha

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Apoio Institucional: Universidade do Estado da Bahia, Campus VII, Senhor do Bonfim - Laboratório de Arqueologia e Paleontologia

Área de Abrangência: Município de Barreiras, Estado da Bahia

Prazo de validade: 20 (vinte) meses

27-Processo n.º 01502.001913/2014-69

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para o Empreendimento Solar Barreiras I

Arqueólogo Coordenador: Luiz Carlos Medeiros da Rocha

Apoio Institucional: Universidade do Estado da Bahia, Campus VII, Senhor do Bonfim - Laboratório de Arqueologia e Paleontologia

Área de Abrangência: Município de Barreiras, Estado da Bahia

Prazo de validade: 15 (quinze) meses

28-Processo n.º 01502.001919/2014-36

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para o Empreendimento Solar Barreiras VII

Arqueólogo Coordenador: Luiz Carlos Medeiros da Rocha

Apoio Institucional: Universidade do Estado da Bahia, Campus VII, Senhor do Bonfim - Laboratório de Arqueologia e Paleontologia

Área de Abrangência: Município de Barreiras, Estado da Bahia

Prazo de validade: 16 (dezesseis) meses

29- Processo n.º 01502.001722/2014-05

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para o Empreendimento Complexo Eólico Grande Serra - Fase 1, Fazenda Brejo Novo

Arqueólogo Coordenador: Cleberson Carlos Xavier de Albuquerque

Apoio Institucional: Universidade do Estado da Bahia, Campus VII, Senhor do Bonfim - Laboratório de Arqueologia e Paleontologia

Área de Abrangência: Município de Gentio do Ouro e Xique-Xique, Estado da Bahia

Prazo de validade: 05 (cinco) meses

30-Processo n.º 01502.001725/2014-31

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para o Empreendimento Complexo Eólico Grande Serra - Fase 1, Fazenda Pedra do Meio

Arqueólogo Coordenador: Cleberson Carlos Xavier de Albuquerque

Apoio Institucional: Universidade do Estado da Bahia, Campus VII, Senhor do Bonfim - Laboratório de Arqueologia e Paleontologia

Área de Abrangência: Município de Gentio do Ouro e Xique-Xique, Estado da Bahia

Prazo de validade: 05 (cinco) meses

31-Processo n.º 01502.001716/2014-40

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para o Empreendimento Complexo Eólico Grande Serra - Fase 1, Fazenda Vista Alegre

Arqueólogo Coordenador: Cristiana de Cerqueira Silva Santana

Apoio Institucional: Universidade do Estado da Bahia, Campus VII, Senhor do Bonfim - Laboratório de Arqueologia e Paleontologia

Área de Abrangência: Município de Gentio do Ouro e Xique-Xique, Estado da Bahia

Prazo de validade: 11 (onze) meses

32-Processo n.º 01502.001704/2014-15

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para o Empreendimento Complexo Eólico Grande Serra - Fase 1, Fazenda Brejo Novo 2

Arqueólogo Coordenador: Cleberson Carlos Xavier de Albuquerque

Apoio Institucional: Universidade do Estado da Bahia, Campus VII, Senhor do Bonfim - Laboratório de Arqueologia e Paleontologia

Área de Abrangência: Município de Gentio do Ouro e Xique-Xique, Estado da Bahia

Prazo de validade: 05 (cinco) meses

33-Processo n.º 01502.001701/2014-81

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para o Empreendimento Complexo Eólico Grande Serra - Fase 1, Fazenda Macacão

Arqueóloga Coordenadora: Cristiana de Cerqueira Silva Santana

Apoio Institucional: Universidade do Estado da Bahia, Campus VII, Senhor do Bonfim - Laboratório de Arqueologia e Paleontologia

Área de Abrangência: Município de Gentio do Ouro e Xique-Xique, Estado da Bahia

Prazo de validade: 13 (treze) meses

34-Processo n.º 01502.001713/2014-14

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para o Empreendimento Complexo Eólico Grande Serra - Fase 1, Fazenda Cafundó

Arqueólogo Coordenador: Cleberson Carlos Xavier de Albuquerque

Apoio Institucional: Universidade do Estado da Bahia, Campus VII, Senhor do Bonfim - Laboratório de Arqueologia e Paleontologia

Área de Abrangência: Município de Gentio do Ouro e Xique-Xique, Estado da Bahia

Prazo de validade: 06 (seis) meses

35-Processo n.º 01502.001708/2014-01

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para o Empreendimento Complexo Eólico Grande Serra - Fase 1, Fazenda Estrela do Oriente

Arqueólogo Coordenador: Cleberson Carlos Xavier de Albuquerque

Apoio Institucional: Universidade do Estado da Bahia, Campus VII, Senhor do Bonfim - Laboratório de Arqueologia e Paleontologia

Área de Abrangência: Município de Gentio do Ouro e Xique-Xique, Estado da Bahia

Prazo de validade: 05 (cinco) meses

36-Processo n.º 01502.001723/2014-41

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para o Empreendimento Complexo Eólico Grande Serra - Fase 1, Fazenda Juá

Arqueólogo Coordenador: Cleberson Carlos Xavier de Albuquerque

Apoio Institucional: Universidade do Estado da Bahia, Campus VII, Senhor do Bonfim - Laboratório de Arqueologia e Paleontologia

Área de Abrangência: Município de Gentio do Ouro e Xique-Xique, Estado da Bahia

Prazo de validade: 05 (cinco) meses

37-Processo n.º 01502.001714/2014-51

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para o Empreendimento Complexo Eólico Grande Serra - Fase 1, Fazenda Itapunhacanga

Arqueólogo Coordenador: Cristiana de Cerqueira Silva Santana

Apoio Institucional: Universidade do Estado da Bahia, Campus VII, Senhor do Bonfim - Laboratório de Arqueologia e Paleontologia

Área de Abrangência: Município de Gentio do Ouro e Xique-Xique, Estado da Bahia

Prazo de validade: 15 (quinze) meses

38-Processo n.º 01502.001715/2014-03

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para o Empreendimento Complexo Eólico Grande Serra - Fase 1, Fazenda Lajedinho

Arqueólogo Coordenador: Cristiana de Cerqueira Silva Santana

Apoio Institucional: Universidade do Estado da Bahia, Campus VII, Senhor do Bonfim - Laboratório de Arqueologia e Paleontologia

Área de Abrangência: Município de Gentio do Ouro e Xique-Xique, Estado da Bahia

Prazo de validade: 13 (treze) meses

39-Processo n.º 01502.001705/2014-60

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para o Empreendimento Complexo Eólico Grande Serra - Fase 1, Fazenda Macaco

Arqueólogo Coordenador: Cristiana de Cerqueira Silva Santana

Apoio Institucional: Universidade do Estado da Bahia, Campus VII, Senhor do Bonfim - Laboratório de Arqueologia e Paleontologia

Área de Abrangência: Município de Gentio do Ouro e Xique-Xique, Estado da Bahia

Prazo de validade: 13 (treze) meses

40-Processo n.º 01502.001706/2014-12

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para o Empreendimento Complexo Eólico Grande Serra - Fase 1, Fazenda Moenda

Arqueólogo Coordenador: Cristiana de Cerqueira Silva Santana

Apoio Institucional: Universidade do Estado da Bahia, Campus VII, Senhor do Bonfim - Laboratório de Arqueologia e Paleontologia

Área de Abrangência: Município de Gentio do Ouro e Xique-Xique, Estado da Bahia

Prazo de validade: 13 (treze) meses

41-Processo n.º 01502.001730/2014-43

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para o Empreendimento Complexo Eólico Grande Serra - Fase 1, Fazenda Marques

Arqueólogo Coordenador: Cristiana de Cerqueira Silva Santana

Apoio Institucional: Universidade do Estado da Bahia, Campus VII, Senhor do Bonfim - Laboratório de Arqueologia e Paleontologia

Área de Abrangência: Município de Gentio do Ouro e Xique-Xique, Estado da Bahia

Prazo de validade: 11 (onze) meses

42-Processo n.º 01502.001731/2014-98

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para o Empreendimento Complexo Eólico Grande Serra - Fase 1, Fazenda Sabão

Arqueólogo Coordenador: Cristiana de Cerqueira Silva Santana

Apoio Institucional: Universidade do Estado da Bahia, Campus VII, Senhor do Bonfim - Laboratório de Arqueologia e Paleontologia

Área de Abrangência: Município de Gentio do Ouro e Xique-Xique, Estado da Bahia

Prazo de validade: 15 (quinze) meses

43-Processo n.º 01502.001733/2014-87

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para o Empreendimento Complexo Eólico Grande Serra - Fase 2, Fazenda Três Irmãos

Arqueólogo Coordenador: Cristiana de Cerqueira Silva Santana

Apoio Institucional: Universidade do Estado da Bahia, Campus VII, Senhor do Bonfim - Laboratório de Arqueologia e Paleontologia

Área de Abrangência: Município de Gentio do Ouro e Xique-Xique, Estado da Bahia

Prazo de validade: 06 (seis) meses

44-Processo n.º 01502.001732/2014-32

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para o Empreendimento Complexo Eólico Grande Serra - Fase 2, Fazenda Poções

Arqueólogo Coordenador: Cristiana de Cerqueira Silva Santana

Apoio Institucional: Universidade do Estado da Bahia, Campus VII, Senhor do Bonfim - Laboratório de Arqueologia e Paleontologia

Área de Abrangência: Município de Gentio do Ouro e Xique-Xique, Estado da Bahia.

Prazo de validade: 07 (sete) meses

45-Processo n.º 01502.001709/2014-48

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para o Empreendimento Complexo Eólico Grande Serra - Fase 2, Fazenda Barreto

Arqueólogo Coordenador: Cristiana de Cerqueira Silva Santana

Apoio Institucional: Universidade do Estado da Bahia, Campus VII, Senhor do Bonfim - Laboratório de Arqueologia e Paleontologia

Área de Abrangência: Município de Gentio do Ouro e Xique-Xique, Estado da Bahia

Prazo de validade: 06 (seis) meses

46-Processo n.º 01502.001710/2014-72

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para o Empreendimento Complexo Eólico Grande Serra - Fase 2, Fazenda Boqueirão

Arqueólogo Coordenador: Cristiana de Cerqueira Silva Santana

Apoio Institucional: Universidade do Estado da Bahia, Campus VII, Senhor do Bonfim - Laboratório de Arqueologia e Paleontologia

Área de Abrangência: Município de Gentio do Ouro e Xique-Xique, Estado da Bahia.

Prazo de validade: 06 (seis) meses

47-Processo n.º 01502.001721/2014-52

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para o Empreendimento Complexo Eólico Grande Serra - Fase 2, Fazenda Várzea

Arqueólogo Coordenador: Cristiana de Cerqueira Silva Santana

Apoio Institucional: Universidade do Estado da Bahia, Campus VII, Senhor do Bonfim - Laboratório de Arqueologia e Paleontologia

Área de Abrangência: Município de Gentio do Ouro e Xique-Xique, Estado da Bahia

Prazo de validade: 07 (sete) meses

48-Processo n.º 01502.001719/2014-83

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para o Empreendimento Complexo Eólico Grande Serra - Fase 2, Fazenda Nova Esperança

Arqueólogo Coordenador: Cristiana de Cerqueira Silva Santana

Apoio Institucional: Universidade do Estado da Bahia, Campus VII, Senhor do Bonfim - Laboratório de Arqueologia e Paleontologia

Área de Abrangência: Município de Gentio do Ouro e Xique-Xique, Estado da Bahia

Prazo de validade: 09 (nove) meses

49-Processo n.º 01502.001720/2014-16

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para o Empreendimento Complexo Eólico Grande Serra - Fase 2, Fazenda Vita

Arqueólogo Coordenador: Cristiana de Cerqueira Silva Santana

Apoio Institucional: Universidade do Estado da Bahia, Campus VII, Senhor do Bonfim - Laboratório de Arqueologia e Paleontologia

Área de Abrangência: Município de Gentio do Ouro e Xique-Xique, Estado da Bahia

Prazo de validade: 09 (nove) meses

50-Processo n.º 01502.001717/2014-94

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para o Empreendimento Complexo Eólico Grande Serra - Fase 3, Fazenda Brejinho

Arqueólogo Coordenador: Cleberson Carlos Xavier de Albuquerque

Apoio Institucional: Universidade do Estado da Bahia, Campus VII, Senhor do Bonfim - Laboratório de Arqueologia e Paleontologia

Área de Abrangência: Município de Gentio do Ouro e Xique-Xique, Estado da Bahia

Prazo de validade: 15 (quinze) meses

51-Processo n.º 01502.001707/2014-59

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para o Empreendimento Complexo Eólico Grande Serra - Fase 3, Fazenda Brejo do Patrício

Arqueólogo Coordenador: Cleberson Carlos Xavier de Albuquerque

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Apoio Institucional: Universidade do Estado da Bahia, Campus VII, Senhor do Bonfim - Laboratório de Arqueologia e Paleontologia
Área de Abrangência: Município de Gentio do Ouro e Xique-Xique, Estado da Bahia
Prazo de validade: 10 (dez) meses
52-Processo n.º 01502.001724/2014-96
Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para o Empreendimento Complexo Eólico Grande Serra - Fase 3, Fazenda Nuvens
Arqueólogo Coordenador: Cleberson Carlos Xavier de Albuquerque
Apoio Institucional: Universidade do Estado da Bahia, Campus VII, Senhor do Bonfim - Laboratório de Arqueologia e Paleontologia
Área de Abrangência: Município de Gentio do Ouro e Xique-Xique, Estado da Bahia
Prazo de validade: 15 (quinze) meses
53-Processo n.º 01502.001702/2014-26
Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para o Empreendimento Complexo Eólico Grande Serra - Fase 3, Fazenda Coelho
Arqueólogo Coordenador: Cleberson Carlos Xavier de Albuquerque
Apoio Institucional: Universidade do Estado da Bahia, Campus VII, Senhor do Bonfim - Laboratório de Arqueologia e Paleontologia
Área de Abrangência: Município de Gentio do Ouro e Xique-Xique, Estado da Bahia
Prazo de validade: 16 (dezesseis) meses
54-Processo n.º 01502.001711/2014-17
Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para o Empreendimento Complexo Eólico Grande Serra - Fase 3, Fazenda Baixa Nova
Arqueólogo Coordenador: Cleberson Carlos Xavier de Albuquerque
Apoio Institucional: Universidade do Estado da Bahia, Campus VII, Senhor do Bonfim - Laboratório de Arqueologia e Paleontologia
Área de Abrangência: Município de Gentio do Ouro e Xique-Xique, Estado da Bahia
Prazo de validade: 14 (quatorze) meses
55-Processo n.º 01502.001703/2014-71
Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para o Empreendimento Complexo Eólico Grande Serra - Fase 3, Fazenda Maracujá
Arqueólogo Coordenador: Cleberson Carlos Xavier de Albuquerque
Apoio Institucional: Universidade do Estado da Bahia, Campus VII, Senhor do Bonfim - Laboratório de Arqueologia e Paleontologia
Área de Abrangência: Município de Gentio do Ouro e Xique-Xique, Estado da Bahia
Prazo de validade: 10 (dez) meses
56-Processo n.º 01502.001712/2014-61
Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para o Empreendimento Complexo Eólico Grande Serra - Fase 3, Fazenda Translado
Arqueólogo Coordenador: Cleberson Carlos Xavier de Albuquerque
Apoio Institucional: Universidade do Estado da Bahia, Campus VII, Senhor do Bonfim - Laboratório de Arqueologia e Paleontologia
Área de Abrangência: Município de Gentio do Ouro e Xique-Xique, Estado da Bahia
Prazo de validade: 14 (quatorze) meses
57-Processo n.º 01502.001726/2014-85
Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para o Empreendimento Complexo Eólico Grande Serra - Fase 3, Fazenda Cristália
Arqueólogo Coordenador: Cleberson Carlos Xavier de Albuquerque
Apoio Institucional: Universidade do Estado da Bahia, Campus VII, Senhor do Bonfim - Laboratório de Arqueologia e Paleontologia
Área de Abrangência: Município de Gentio do Ouro e Xique-Xique, Estado da Bahia
Prazo de validade: 15 (quinze) meses
58-Processo n.º 01502.001718/2014-39
Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para o Empreendimento Complexo Eólico Grande Serra - Fase 3, Fazenda Tanque
Arqueólogo Coordenador: Cleberson Carlos Xavier de Albuquerque
Apoio Institucional: Universidade do Estado da Bahia, Campus VII, Senhor do Bonfim - Laboratório de Arqueologia e Paleontologia
Área de Abrangência: Município de Gentio do Ouro e Xique-Xique, Estado da Bahia
Prazo de validade: 15 (quinze) meses
59-Processo n.º 01514.005412/2014-12
Projeto: Levantamento Arqueológico na área da Mineração Oratórios Engenharia Mineral LTDA - Mina fazenda Ribeirão (Etapa Diagnóstico)
Arqueólogo Coordenador: Luís Felipe Bassi Alves e Ângelo Pessoa Lima
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG
Área de Abrangência: Município de Nazareno, Estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses
60-Processo n.º 01514.005931/2014-81
Projeto: Diagnóstico Interventivo e Prospecção Arqueológica nas áreas de influência do empreendimento FVS Mineração - Mina de Rocha Potássica - 233 MTPA
Arqueólogo Coordenador: Mariana Gonçalves Moreira
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG
Área de Abrangência: Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 03 (três) meses
61-Processo n.º 01514.001396/2014-99
Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo na fazenda Campinas Veredão
Arqueólogo Coordenador: Sérgio Bruno dos Reis Almeida e Wanderson Esquerdo Bernardo
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM
Área de Abrangência: Município de Unaí, Estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 02 (dois) meses
62-Processo n.º 01514.007211/2013-79
Projeto: Diagnóstico dos Bens Culturais e Natureza Arqueológica na área da Fazenda Umuarama
Arqueólogo Coordenador: Robson Antonio Rodrigues
Apoio Institucional: Universidade Federal de Uberlândia - Museu do Índio
Área de Abrangência: Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 12 (doze) meses
63-Processo n.º 01514.005730/2013-01
Projeto: Diagnóstico, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial na Fazenda Boa Esperança
Arqueólogo Coordenador: Sâmara dos Reis
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG
Área de Abrangência: Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses
64-Processo n.º 01425.000471/2014-01
Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo a Área de Influência da BR-174
Arqueólogo Coordenador: Sérgio Bruno dos Reis Almeida e Wanderson Esquerdo Bernardo
Apoio Institucional: Instituto Homem Brasileiro
Área de Abrangência: Municípios de Colniza, Aripuanã, Juruena e Castanheira, Estado de Mato Grosso
Prazo de Validade: 10 (dez) meses
65-Processo n.º 01401.000884/2014-56
Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo na área de implantação da Linha de Transmissão 230kV de Campo Grande
Arqueólogo Coordenador: Gilson Rodolfo Martins
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - MuArq/UFMS
Área de Abrangência: Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul
Prazo de validade: 02 (dois) meses
66-Processo n.º 01506.004712/2014-83
Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo da Indústria de Tratamento e Valorização de Resíduos (ITVR) Marília
Arqueólogo Coordenador: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani e Job Lobo
Apoio Institucional: Prefeitura Municipal de Jahu - Museu Municipal de Jahu
Área de Abrangência: Município de Marília, Estado de São Paulo
Prazo de Validade: 03 (três) meses
ANEXO II
01-Processo n.º 01508.000697/2013-01
Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico - Resgate Arqueológico e Educação Patrimonial LT 138 KV Tunas - Adrianópolis
Arqueólogo Coordenador: Rucirene Miguel
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Etnologia - Universidade Federal do Paraná - UFPR
Área de Abrangência: Município de Tunas do Paraná e Adrianópolis, Estado do Paraná
Prazo de Validade: 12 (doze) meses
02-Processo n.º 01502.003092/2013-14
Projeto: Diagnóstico, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para as obras de implantação do Sistema de Esgoto Sanitário
Arqueólogo Coordenador: Jarryer de Jesus Pinheiro
Apoio Institucional: Museu Arqueológico da Embasa
Área de Abrangência: Município de Caetité, Estado da Bahia
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 859, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670 de 03 de outubro de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1° - Aprovar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERESA CRISTINA ROCHA AZEVEDO DE OLIVEIRA

ANEXO

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
13 10067 - Bino - A trajetória de um vencedor
Gilberto Menegaz ME
CNPJ/CPF: 00.537.331/0001-65
RS - Porto Alegre
Valor Complementar em R$: 27.000,00

PORTARIA Nº 860, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670 de 03 de outubro de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1° - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERESA CRISTINA ROCHA AZEVEDO DE OLIVEIRA

ANEXO I

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
14 7379 - Aguas do Guaiba
Libretos Comunicação Ltda.
CNPJ/CPF: 92.499.615/0001-22
RS - Porto Alegre
Período de captação: 18/12/2014 a 31/12/2014

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)
13 8101 - Ataulfo Alves Chacundum!
LEONARDO TUCHERMAN 04302121785
CNPJ/CPF: 17.356.174/0001-94
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 31/07/2014 a 31/12/2014

PORTARIA Nº 861, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670 de 03 de outubro de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1° - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERESA CRISTINA ROCHA AZEVEDO DE OLIVEIRA

ANEXO

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)
13 9840 - Museu da Liturgia - Manutenção e Gestão 2014
PARÓQUIA DE SANTO ANTONIO DA CIDADE DE TIRADENTES - DIOCESE DE SÃO JOÃO DEL REI-MG
CNPJ/CPF: 11.050.370/0001-50
MG - Tiradentes
Valor reduzido em R$: 353.000,00

PORTARIA Nº 862, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670 de 03 de outubro de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração do nome do projeto abaixo relacionado:

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PRONAC 13 3051 - "I ACT2UP ENCENA", publicado na portaria de aprovação n. 336/13 de 28/06/2013, publicado no D.O.U. em 01/07/2013, para "Fora do Ar - O Musical".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERESA CRISTINA ROCHA AZEVEDO DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÕES

Na Portaria n. 856, de 22/12/2014, publicada no D.O.U em 30/12/2014, Seção 01, página 30:

Onde se lê: Portaria n. 856, de 22 de Dezembro de 2014

Leia-se: Portaria n. 856, de 29 de Dezembro de 2014.

Na portaria de prorrogação nº 0002/14 de 03/01/2014, publicada no D.O.U. em 06/01/2014, Seção 1, referente ao Projeto "Temporada Grandes Solistas"- Pronac: 13 4321.

Onde se lê: Prazo de captação: 01/01/2014 a 10/12/2014

Leia-se: Prazo de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014

Na portaria de aprovação nº 488/14 de 31/07/2014, publicada no D.O.U. em 01/08/2014, Seção 1, referente ao Projeto "Renata Bittencourt - Concertos Brasileiros"- Pronac: 14 7474.

Onde se lê: Prazo de captação: 01/08/2014 a 18/12/2014

Leia-se: Prazo de captação: 01/08/2014 a 31/12/2014

Na portaria de prorrogação nº 0002/14 de 03/01/2014, publicada no D.O.U. em 06/01/2014, Seção 1, referente ao Projeto "Ladies Ensemble: Concerto das Rosas"- Pronac: 13 9247.

Onde se lê: Prazo de captação: 01/01/2014 a 26/12/2014

Leia-se: Prazo de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014

Na portaria de aprovação nº 142/14 de 14/03/2014, publicada no D.O.U. em 17/03/2014, Seção 1, referente ao Projeto "Viola no Parque 2014"- Pronac: 14 0079.

Onde se lê: Prazo de captação: 17/03/2014 a 31/08/2014

Leia-se: Prazo de captação: 17/03/2014 a 31/12/2014

Na portaria de prorrogação nº 0002/14 de 03/01/2014, publicada no D.O.U. em 06/01/2014, Seção 1, referente ao Projeto "Coleções de Artistas (título provisório)"- Pronac: 13 11172.

Onde se lê: Prazo de captação: 01/01/2014 a 30/11/2014

Leia-se: Prazo de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014

Na portaria de prorrogação nº 0002/14 de 03/01/2014, publicada no D.O.U. em 06/01/2014, Seção 1, referente ao Projeto "EDIÇAO DE LIVRO: AMORES E DESAMORES"- Pronac: 13 4608.

Onde se lê: Prazo de captação: 01/01/2014 a 01/10/2014

Leia-se: Prazo de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014

Na portaria de aprovação nº 398/14 de 20/06/2014, publicada no D.O.U. em 23/06/2014, Seção 1, referente ao Projeto "PARA O AMOR SOBREVIVER NO CÁRCERE"- Pronac: 14 2623.

Onde se lê: Prazo de captação: 23/06/2014 a 30/12/2014

Leia-se: Prazo de captação: 23/06/2014 a 31/12/2014

Na portaria de prorrogação nº 0002/14 de 03/01/2014, publicada no D.O.U. em 06/01/2014, Seção 1, referente ao Projeto "Exposição Caderno de Roupas, Memórias e Croquis"- Pronac: 13 1137.

Onde se lê: Prazo de captação: 01/01/2014 a 01/12/2014

Leia-se: Prazo de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 24, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Estabelece o Calendário 2015 de abertura do protocolo de ingresso de processos regulatórios no Sistema e-MEC.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, no art. 4º, inciso V, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, considerando o art. 62, da Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e fundamentado nos princípios de economicidade, razoabilidade, interesse público, celeridade processual e eficiência, bem como no padrão de qualidade da educação, que regem a Administração Pública, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário 2015 de abertura do sistema e-MEC para o protocolo de processos regulatórios, para fins de expedição de atos, conforme os Anexos I, II, III e IV.

§ 1º O sistema e-MEC está fechado para o protocolo de processos regulatórios nos meses não expressamente referidos para cada ato autorizativo, conforme os anexos desta Portaria.

§ 2º O protocolo de processos regulatórios que ainda não dispõem de funcionalidade no sistema e- MEC também obedece aos prazos fixados nesta Portaria.

§ 3º Os processos regulatórios que não dispõem de funcionalidade no sistema e-MEC e que sejam protocolados em períodos distintos dos estipulados nesta Portaria serão arquivados.

Art. 2º O protocolo do processo deverá ser concluído, nos termos do art. 8º, incisos I, II e III, da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 2010, até o último dia do prazo fixado nos respectivos Anexos desta Portaria para cada ato autorizativo.

Parágrafo único. O protocolo do pedido não se completará até o pagamento da taxa, observado o art. 14-A, da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 2010, ficando o respectivo formulário aberto somente durante os períodos fixados nos anexos desta Portaria Normativa, após os quais perderão efeito.

Art. 3º O protocolo de pedidos de credenciamento institucional por novas mantenedoras fica condicionado à solicitação de primeiro acesso ao Sistema e-MEC até quinze dias antes da abertura do respectivo período de protocolo.

Art. 4º Os prazos de validade dos atos de credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior - IES deverão obedecer ao estabelecido no Anexo III desta Portaria Normativa.

Art. 5º Os prazos de vigência estabelecidos nos atos autorizativos institucionais específicos prevalecem sobre os prazos fixados no Anexo III, desde que expedidos antes da publicação desta Portaria Normativa.

Parágrafo único. Ressalvadas as hipóteses de obtenção de Índice Geral de Cursos - IGC insatisfatório durante a vigência do ato ou nos casos de decisão publicada pela Diretoria de Supervisão da Educação Superior, as instituições de educação superior que tiveram portarias de credenciamento ou recredenciamento expedidas antes da publicação desta Portaria Normativa somente deverão protocolar novo pedido de recredenciamento no ano de término da vigência do ato, conforme estabelecido em seu ato autorizativo específico.

Art. 6º Para processos de reconhecimento de cursos cujo prazo estabelecido no art. 30-A da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, acrescentado pela Portaria Normativa MEC nº 24, de 25 de novembro de 2013, não coincidir com os prazos de protocolo estabelecidos nos anexos, prorroga-se, de ofício, a protocolização para o período subsequente estabelecido nesta Portaria Normativa, com vistas a assegurar a regularidade da oferta.

Art.7º Os processos de renovação de reconhecimento de cursos obedecerão ao fluxo estabelecido no Despacho SERES nº 281, de 19 de dezembro de 2014, tendo como referência o ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES.

Art. 8º. Os prazos de finalização de processos regulatórios que não atendam às condicionalidades estabelecidas nos anexos desta Portaria dependerão da superação dos eventos que surgirem em cada fase ou etapa do fluxo processual.

Art. 9º Os prazos estabelecidos pelos anexos desta Portaria para finalização de processos com exigência de avaliação in loco ficam condicionados à recepção destes pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, do MEC, após a avaliação pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, pelo menos noventa dias antes do prazo final para manifestação daquela Secretaria.

§ 1º Dentro do prazo estabelecido para abertura do protocolo no sistema e-MEC e o prazo determinado neste artigo para a recepção do relatório de avaliação pela SERES, o INEP terá cento e vinte dias para a operacionalização da fase de avaliação, contados da data do despacho saneador satisfatório ou parcialmente satisfatório emitido pela Secretaria.

§ 2º O prazo para a realização da avaliação estabelecida no parágrafo anterior poderá ser acrescido de sessenta dias, a depender do calendário letivo das IES e/ou de motivos supervenientes, devidamente justificados pelo INEP.

Art. 10. O não protocolo dos processos regulatórios, quando obrigatórios, nos períodos fixados por esta Portaria, implicará irregularidade administrativa, sujeitando a IES às cominações da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na forma do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 11. Fica fechado o protocolo para pedidos de autorização e aumento de vagas de cursos de graduação em Direito até a emissão de normativo específico.

Art. 12. Esta Portaria não rege os pedidos de autorização de cursos de Medicina, que serão normatizados pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e Portarias Normativas MEC nºs 13 e 14, ambas de 9 de julho de 2013, nº 15, de 22 de julho de 2013, e nº 16, de 25 de agosto de 2014, além de outras normas específicas que vierem a ser publicadas posteriormente à publicação desta Portaria, conforme o caso.

Parágrafo Único. Os pedidos de aumento de vagas de cursos de Medicina deverão ser protocolados nos prazos previstos nesta Portaria Normativa, não obstante sejam regidos pela Portaria Normativa MEC nº 3, de 1 de fevereiro 2013, bem como outras normas específicas publicadas posteriormente à publicação desta Portaria.

Art. 13. Os casos omissos nesta Portaria serão decididos pela SERES.

Art. 14. Fica revogado o § 5º do art. 8º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 2010.

Art.15. Esta Portaria Normativa entra vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

ANEXO I

Modalidade de Oferta Presencial

Ato Regulatório	Período de protocolo do pedido no sistema e-MEC	Parecer Final / Secretaria	
		Previsão	Condicionalidades ao Processo
1- Autorização de curso em processo não vinculado a credenciamento de IES	De 1º de fevereiro a 15 de março de 2015	Até 30 de outubro de 2015 (processos com dispensa de visita)	- Sem diligências instauradas -Ausência de sobrestamento - Sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual - Denominação de curso consolidada no País e no sistema regulatório
		Até 3 de junho de 2016 (processos com visita de avaliação **in loco**)	- Manifestação favorável do Conselho Profissional, quando pertinente - Com avaliação realizada e resultado satisfatório em todas as dimensões (com visita de avaliação **in loco**)
	De 1º de agosto a 15 de setembro de 2015	Até 2 de abril de 2016 (processos com dispensa de visita)	- Todos os requisitos legais atendidos (com visita de avaliação **in loco**)
		Até 2 de dezembro de 2016 (processos com visita de avaliação **in loco**)	
2- Reconhecimento de Curso	De 1º de março a 15 de abril de 2015	Até 1º de julho de 2016	- Sem diligências instauradas - Ausência de sobrestamento - Sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual - Com avaliação realizada e resultado satisfatório em todas as dimensões - Denominação de curso consolidada no País e no sistema regulatório - Todos os requisitos legais atendidos

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

	De 1º de setembro a 15 de outubro de 2015	Até 30 de dezembro de 2016	- Manifestação favorável do Conselho Profissional, quando pertinente
3- Credenciamento de IES, Credenciamento como Centro Universitário, Credenciamento de **Campus** fora de sede e Autorização de curso em processo vinculado a credenciamento de IES	De 1º de março a 15 de abril de 2015	Até 1º de julho de 2016 (envio ao CNE do pedido de credenciamento institucional)	- Sem diligências instauradas - Ausência de sobrestamento - Sem ocorrência de recursos ou impugnações no fluxo processual - Com avaliação realizada e resultado satisfatório em todas as dimensões/eixos - Todos os requisitos legais atendidos - Finalização do relatório de avaliação **in loco** em todos os processos de Autorização vinculados - Denominação de curso consolidada no País e no sistema regulatório (autorização de curso)
	De 1º de setembro a 15 de outubro de 2015	Até 30 de dezembro de 2016 (envio ao CNE do pedido de credenciamento institucional)	- Manifestação favorável do Conselho Profissional, quando pertinente (autorização de curso)
4 - Recredenciamento de IES	De 1º de maio a 15 de junho de 2015	Até 30 de setembro de 2016 (envio ao CNE do pedido de recredenciamento institucional)	- Sem diligências instauradas - Ausência de sobrestamento - Com avaliação realizada e resultado satisfatório em todas as dimensões/eixos -Todos os requisitos legais atendidos - Sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual
	De 1º de novembro a 15 de dezembro de 2015	Até 1º de abril de 2017 (envio ao CNE do pedido de recredenciamento institucional)	

ANEXO II

Modalidade de Oferta a Distância

Ato Regulatório	Período de protocolo do pedido no sistema e-MEC	Parecer Final / Secretaria	
		Previsão	Condicionalidades ao Processo
1- Autorização de curso em processo não vinculado a credenciamento de IES	De 1º de fevereiro a 15 de março de 2015	Até 30 de outubro de 2015 (processos com dispensa de visita)	- Sem diligências instauradas -Ausência de sobrestamento - Com até 20 polos de apoio presencial vinculados - Sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual - Denominação de curso consolidada no País e no sistema regulatório
			- Com avaliação realizada e resultado satisfatório em todas as dimensões - Todos os requisitos legais atendidos - Manifestação favorável do Conselho Profissional, quando pertinente
		Até 3 de junho de 2016 (processos com visita de avaliação **in loco**)	- Manifestação favorável do Conselho Profissional, quando pertinente - Com avaliação realizada e resultado satisfatório em todas as dimensões (com visita de avaliação **in loco**)
		Até 2 de abril de 2016 (processos com dispensa de visita)	- Todos os requisitos legais atendidos (com visita de avaliação **in loco**)
		Até 2 de dezembro de 2016 (processos com visita de avaliação **in loco**)	
2- Reconhecimento de Curso	De 1º de março a 15 de abril de 2015	Até 1º de julho de 2016	- Sem diligências instauradas - Ausência de sobrestamento - com até 20 polos de apoio presencial vinculados - Sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual - Com avaliação realizada e resultado satisfatório em todas as dimensões - Denominação de curso consolidada no País e no sistema regulatório - Todos os requisitos legais atendidos
	De 1º de setembro a 15 de outubro de 2015	Até 30 de dezembro de 2016	- Manifestação favorável do Conselho Profissional, quando pertinente
3- Credenciamento de IES, Aditamento de Credenciamento de Polos de Apoio Presencial e Autorização de curso em processo vinculado a credenciamento de IES	De 1º de março a 15 de abril de 2015	Até 1º de julho de 2016 (envio ao CNE do pedido de credenciamento institucional)	- Sem diligências instauradas - Ausência de sobrestamento - Com até 20 polos de apoio presencial - Sem ocorrência de recursos ou impugnações no fluxo processual - Com avaliação realizada e resultado satisfatório em todas as dimensões/eixos - Todos os requisitos legais atendidos - Finalização do relatório de avaliação **in loco** em todos os processos de Autorização vinculados - Denominação de curso consolidada no País e no sistema regulatório (autorização de curso)
	De 1º de setembro a 15 de outubro de 2015	Até 30 de dezembro de 2016 (envio ao CNE do pedido de credenciamento institucional)	- Manifestação favorável do Conselho Profissional, quando pertinente (autorização de curso)
4 - Recredenciamento de IES	De 1º de maio a 15 de junho de 2015	Até 30 de setembro de 2016 (envio ao CNE do pedido de recredenciamento institucional)	- Sem diligências instauradas - Ausência de sobrestamento - Com avaliação realizada e resultado satisfatório em todas as dimensões/eixos -Todos os requisitos legais atendidos - Sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

	De 1º de novembro a 15 de dezembro de 2015	Até 1º de abril de 2017 (envio ao CNE do pedido de recredenciamento institucional)	

ANEXO III

Aditamentos

Ato Regulatório	Período de protocolo do pedido no sistema e-MEC	Parecer Final / Secretaria	
		Previsão	Condicionalidades ao Processo
Aditamentos de Mudança de local de oferta de curso e Transferência de mantença	Protocolo aberto o ano todo	Seis meses após o protocolo do processo	- Sem diligências instauradas - Sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual - Ausência de sobrestamento
Demais atos previstos nos arts. 57 (exceto incisos II e III) e 61 da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29/12/2010	De 1º de março a 15 de abril de 2015	Até 30 de outubro de 2015	- Sem diligências instauradas - Sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual - Ausência de sobrestamento
	De 1º de agosto a 15 de setembro de 2015	Até 31 de março de 2016	

ANEXO IV

Prazo de Validade dos Atos Autorizativos Institucionais

Organização Acadêmica	Prazos para Credenciamento e Recredenciamento			
	Credenciamento e 1º Recredenciamento		A partir do 2º Recredenciamento	
	Condicionalidade	Prazo	Condicionalidade	Prazo
Faculdade e Centros Universitários	CI 3	3 anos	IGC 3	3 anos
	CI 4	4 anos	IGC 4	4 anos
	CI 5	5 anos	IGC 5	5 anos
Universidade	CI 3	5 anos	IGC 3	5 anos
	CI 4	8 anos	IGC 4	8 anos
	CI 5	10 anos	IGC 5	10 anos

PORTARIA Nº 1.073, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Divulga a relação das tecnologias educacionais pré-qualificadas no processo de avaliação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica divulgada a relação das tecnologias educacionais pré-qualificadas no processo de avaliação, constante do Anexo I a esta Portaria, objeto da CHAMADA PÚBLICA MEC GUIA DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, que tem por objeto pré-qualificar tecnologias educacionais voltadas para a educação básica, com o intuito de promover a qualidade da educação e contribuir para a consolidação do direito de aprender, publicada no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2014, Seção 1, págs. 16 a 22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

ANEXO

Tecnologias aprovadas no Lote 1:

INSCRIÇÃO	PROPONENTE	TECNOLOGIA EDUCACIONAL
86	Fundação Oswaldo Cruz	Fórum Ciência e Sociedade
146	GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	URÂNIA - A solução na elaboração de horários escolares
200	Cenpec-Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária.	Portal da Olimpíada de Língua Portuguesa Escrevendo o Futuro
214	Cenpec-Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária.	Curso on-line "Caminhos da escrita"
217	Cenpec-Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária.	Curso on-line Sequência didática: aprendendo por meio de resenhas
223	Cenpec-Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária.	Programa Jovens Urbanos
238	MINDLAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.	Programa MenteInovadora Digital
247	Avante Educação E Mobilização Social	PARALAPRACA
249	Abramundo Educação em Ciências Ltda.	Ciência e Tecnologia com Criatividade - CTC
257	Instituto Natura	PROJETO TRILHAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
269	GEEKIE Desenvolvimento de Software S.A.	GEEKIE GAMES
274	Instituto de Pesquisas em Tecnologia e Inovação	TAG: TECNOLOGIA DE APOIO A GESTÃO
277	GEEKIE Desenvolvimento de Software S.A.	GEEKIE LAB
278	GEEKIE Desenvolvimento de Software S.A.	GEEKIE TESTE
281	EDITORA POSITIVO LTDA	DIÁRIO DA VIDA
290	Instituto Natura	PROJETO TRILHAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
300	Positivo Informática S.A.	APRIMORA PRODUÇÃO DE TEXTOS
303	MSTECH EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA S.A.	Sistema de Gestão Pedagógica

PORTARIA Nº 1.074, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a autorização de funcionamento das unidades que integram a estrutura organizacional dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e atualiza a relação de Câmpus integrantes da estrutura organizacional dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, e em conformidade com o disposto no art. 5º, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia a promoverem, no âmbito de suas estruturas organizacionais, o funcionamento dos Câmpus, relacionados no Anexo I.

Art. 2º Ficam autorizados os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia a promoverem, no âmbito de suas estruturas organizacionais, o funcionamento dos Câmpus avançados relacionados no Anexo II.

Art. 3º A estrutura organizacional de cada um dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia passa a ser composta pelos Câmpus relacionados no Anexo III.

Art. 4º A denominação do Câmpus Sombrio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense passa a ser Câmpus Santa Rosa do Sul.

Art. 5º A denominação do Câmpus Colatina - Zona Rural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo passa a ser Câmpus Itapina.

Art. 6º A denominação do Câmpus Marabá e do Câmpus Nova Marabá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará passam a ser Câmpus Marabá Industrial e Câmpus Marabá Rural, respectivamente.

Art. 7º A denominação do Câmpus Zona Oeste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima passa a ser Câmpus Boa Vista Zona Oeste.

Art. 8º Revoga-se a Portaria MEC nº 505, de 10 de junho de 2014.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

ANEXO I

UF	INSTITUIÇÃO	UNIDADE
AL	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas	Campus Batalha
		Campus Coruripe
		Campus Rio Largo
ES	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	Campus Montanha
GO	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás	Campus Aguas Lindas de Goiás
		Campus Goiânia Oeste
		Campus Senador Canedo
MA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	Campus São José de Ribamar
		Campus Viana
PA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará	Campus Parauapebas
PE	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco	Campus Palmares
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano	Campus Santa Maria da Boa Vista
		Campus Serra Talhada
PI	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí	Campus Campo Maior
		Campus Cocal
		Campus Valença do Piauí
PR	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná	Campus Cascavel
RS	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha	Campus Santo Ângelo
SE	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe	Campus Propriá
		Campus Tobias Barreto
TO	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins	Campus Colinas do Tocantins

ANEXO II

UF	INSTITUIÇÃO	UNIDADE
AC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre	Campus Avançado Rio Branco Baixada do Sol
AL	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas	Campus Avançado Viçosa
AM	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas	Campus Avançado Manacapuru
CE	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	Campus Avançado Guaramiranga
		Campus Avançado Jaguaruana
ES	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	Campus Avançado Viana
GO	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano	Campus Avançado Catalão
		Campus Avançado Cristalina
		Campus Avançado Hidrolândia
		Campus Avançado Ipameri
MA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	Campus Avançado Carolina
		Campus Avançado Porto Franco
		Campus Avançado Rosário
MG	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	Campus Avançado Ipatinga
		Campus Avançado Piumhi
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais	Campus Avançado Bom Sucesso
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais	Campus Avançado Carmo de Minas
		Campus Avançado Três Corações
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro	Campus Avançado Campina Verde
MT	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso	Campus Avançado Diamantino
		Campus Avançado Tangará da Serra
PA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará	Campus Avançado Vigia

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

PI	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí	Campus Avançado Pio IX
		Campus Avançado Teresina Dirceu Arcoverde
PR	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná	Campus Avançado Barracão
RJ	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense	Campus Avançado Cambuci
		Campus Avançado São João da Barra
RS	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul-rio-grandense	Campus Avançado Jaguarão
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha	Campus Avançado Uruguaiana
SC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense	Campus Avançado Sombrio
TO	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins	Campus Avançado Lagoa da Confusão
		Campus Avançado Pedro Afonso

ANEXO III

UF	INSTITUIÇÃO	UNIDADE
AC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre	Campus Cruzeiro do Sul
		Campus Rio Branco
		Campus Sena Madureira
		Campus Tarauacá
		Campus Xapuri
		Campus Avançado Rio Branco Baixada do Sol
AL	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas	Campus Arapiraca
		Campus Batalha
		Campus Coruripe
		Campus Maceió
		Campus Maragogi
		Campus Marechal Deodoro
		Campus Palmeiras dos Índios
		Campus Penedo
		Campus Piranhas
		Campus Rio Largo
		Campus Santana do Ipanema
		Campus São Miguel dos Campos
		Campus Satuba
		Campus Avançado Viçosa
AM	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas	Campus Coari
		Campus Humaitá
		Campus Lábrea
		Campus Manaus Centro
		Campus Manaus Distrito Industrial
		Campus Manaus Zona Leste
		Campus Maués
		Campus Parintins
		Campus Presidente Figueiredo
		Campus São Gabriel da Cachoeira
		Campus Tabatinga
		Campus Avançado Manacapuru
AP	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá	Campus Laranjal do Jari
		Campus Macapá
BA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano	Campus Bom Jesus da Lapa
		Campus Catu
		Campus Governador Mangabeira
		Campus Guanambi
		Campus Itapetinga
		Campus Santa Inês
		Campus Senhor do Bonfim
		Campus Teixeira de Freitas
		Campus Uruçuca
		Campus Valença
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia	Campus Barreiras
		Campus Brumado
		Campus Camaçari
		Campus Eunápolis
		Campus Feira de Santana
		Campus Ilhéus
		Campus Irecê
		Campus Jacobina
		Campus Jequié
		Campus Paulo Afonso
		Campus Porto Seguro
		Campus Salvador
		Campus Santo Amaro
		Campus Seabra
		Campus Simões Filho
		Campus Valença Tento
		Campus Vitória da Conquista
CE	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	Campus Acaraú
		Campus Aracati
		Campus Baturité
		Campus Camocim
		Campus Canindé
		Campus Caucaia
		Campus Cedro
		Campus Crateús
		Campus Crato
		Campus Fortaleza
		Campus Iguatu
		Campus Jaguaribe
		Campus Juazeiro do Norte
		Campus Limoeiro do Norte
		Campus Maracanaú
		Campus Morada Nova
		Campus Quixadá
		Campus Sobral
		Campus Tabuleiro do Norte
		Campus Tauá
		Campus Tianguá
		Campus Ubajara
		Campus Umirim
		Campus Avançado Guaramiranga
		Campus Avançado Jaguaruana
DF	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	Campus Brasília
		Campus Ceilândia
		Campus Estrutural
		Campus Gama
		Campus Planaltina
		Campus Riacho Fundo
		Campus Samambaia
		Campus São Sebastião
		Campus Taguatinga
		Campus Taguatinga Centro
ES	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	Campus Alegre
		Campus Aracruz
		Campus Cacheiro do Itapemirim
		Campus Cariacica
		Campus Colatina
		Campus Guarapari
		Campus Ibatiba
		Campus Itapina
		Campus Linhares
		Campus Montanha
		Campus Nova Venécia
		Campus Piúma
		Campus Santa Teresa
		Campus São Mateus
		Campus Serra
		Campus Venda Nova do Imigrante
		Campus Vila Velha
		Campus Vitória
		Campus Avançado Viana
GO	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano	Campus Ceres
		Campus Iporá
		Campus Morrinhos
		Campus Rio Verde
		Campus Urutaí
		Campus Avançado Catalão
		Campus Avançado Cristalina
		Campus Avançado Hidrolândia
		Campus Avançado Ipameri
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás	Campus Águas Lindas de Goiás
		Campus Anápolis
		Campus Aparecida de Goiânia
		Campus Cidade de Goiás
		Campus Formosa
		Campus Goiânia
		Campus Goiânia Oeste
		Campus Inhumas
		Campus Itumbiara
		Campus Jataí
		Campus Luziânia
		Campus Senador Canedo
		Campus Uruaçu
MA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	Campus Açailândia
		Campus Alcântara
		Campus Bacabal
		Campus Barra do Corda
		Campus Barreirinhas
		Campus Buriticupu
		Campus Caxias
		Campus Codó
		Campus Coelho Neto
		Campus Grajaú
		Campus Imperatriz
		Campus Pedreiras
		Campus Pinheiro
		Campus Santa Inês
		Campus São João dos Patos
		Campus São José de Ribamar
		Campus São Luis Centro Histórico
		Campus São Luís Maracanã
		Campus São Luís Monte Castelo
		Campus São Raimundo das Mangabeiras
		Campus Timon
		Campus Viana
		Campus Zé Doca
		Campus Avançado Carolina
		Campus Avançado Porto Franco
		Campus Avançado Rosário
MG	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	Campus Bambuí
		Campus Betim
		Campus Congonhas
		Campus Formiga
		Campus Governador Valadares
		Campus Ouro Preto
		Campus Ouro Branco
		Campus Ribeirão das Neves
		Campus Sabará
		Campus Santa Luzia
		Campus São João Evangelista
		Campus Avançado Ipatinga
		Campus Avançado Piumhi
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais	Campus Almenara
		Campus Araçuaí
		Campus Arinos
		Campus Januária
		Campus Montes Claros
		Campus Pirapora
		Campus Salinas
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais	Campus Barbacena
		Campus Juiz de Fora
		Campus Muriaé
		Campus Rio Pomba
		Campus Santos Dumont
		Campus São João Del Rei
		Campus Avançado Bom Sucesso
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais	Campus Inconfidentes
		Campus Machado
		Campus Muzambinho
		Campus Poços de Caldas
		Campus Pouso Alegre
		Campus Passos
		Campus Avançado Carmo de Minas
		Campus Avançado Três Corações

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro	Campus Ituiutaba
		Campus Paracatu
		Campus Patos de Minas
		Campus Patrocínio
		Campus Uberaba
		Campus Uberlândia
		Campus Uberlândia Centro
		Campus Avançado Campina Verde
MS	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	Campus Aquidauana
		Campus Campo Grande
		Campus Corumbá
		Campus Coxim
		Campus Nova Andradina
		Campus Ponta Porã
		Campus Três Lagoas
MT	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso	Campus Barra do Garças
		Campus Cáceres
		Campus Campo Novo do Parecis
		Campus Confresa
		Campus Cuiabá
		Campus Cuiabá Bela Vista
		Campus Juína
		Campus Pontes e Lacerda
		Campus Primavera do Leste
		Campus Rondonópolis
		Campus São Vicente
		Campus Sorriso
		Campus Várzea Grande
		Campus Avançado Diamantino
		Campus Avançado Tangará da Serra

PA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará	Campus Abaetetuba
		Campus Altamira
		Campus Belém
		Campus Bragança
		Campus Breves
		Campus Castanhal
		Campus Conceição do Araguaia
		Campus Itaituba
		Campus Parauapebas
		Campus Marabá Industrial
		Campus Marabá Rural
		Campus Óbidos
		Campus Santarém
		Campus Tucuruí
		Campus Avançado Vigia
PB	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba	Campus Cabedelo
		Campus Cajazeiras
		Campus Campina Grande
		Campus Guarabira
		Campus João Pessoa
		Campus Monteiro
		Campus Patos
		Campus Picuí
		Campus Princesa Isabel
		Campus Souza
PE	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco	Campus Afogados da Ingazeira
		Campus Barreiros
		Campus Belo Jardim
		Campus Cabo de Santo Agostinho
		Campus Caruaru
		Campus Garanhuns
		Campus Ipojuca
		Campus Jaboatão dos Guararapes
		Campus Palmares
		Campus Pesqueira
		Campus Recife
		Campus Vitória de Santo Antão
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano	Campus Floresta
		Campus Ouricuri
		Campus Petrolina
		Campus Petrolina Zona Rural
		Campus Salgueiro
		Campus Santa Maria da Boa Vista
		Campus Serra Talhada
PI	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí	Campus Angical
		Campus Campo Maior
		Campus Cocal
		Campus Corrente
		Campus Floriano
		Campus Oeiras
		Campus Parnaíba
		Campus Paulistana
		Campus Pedro II
		Campus Picos
		Campus Piripiri
		Campus São Joao do Piauí
		Campus São Raimundo Nonato
		Campus Teresina Central
		Campus Teresina Zona Sul
		Campus Uruçuí
		Campus Valença do Piauí
		Campus Avançado Pio IX
		Campus Avançado Teresina Dirceu Arcoverde
PR	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná	Campus Assis Chateaubriand
		Campus Campo Largo
		Campus Cascavel
		Campus Curitiba
		Campus Foz do Iguaçu
		Campus Irati
		Campus Ivaiporã
		Campus Jacarezinho
		Campus Londrina
		Campus Palmas
		Campus Paranaguá
		Campus Paranavaí
		Campus Telêmaco Borba
		Campus Umuarama
		Campus Avançado Barracão
RJ	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro	Campus Duque de Caxias
		Campus Arraial do Cabo
		Campus Engenheiro Paulo de Frontin
		Campus Nilópolis
		Campus Paracambi
		Campus Pinheiral
		Campus Realengo
		Campus Rio de Janeiro
		Campus São Gonçalo
		Campus Volta Redonda
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense	Campus Bom Jesus de Itabapoana
		Campus Cabo Frio
		Campus Campos Centro
		Campus Campos Guarus
		Campus Itaperuna
		Campus Macaé
		Campus Quissamã
		Campus Avançado Cambuci
		Campus Avançado São João da Barra
RN	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte	Campus Apodi
		Campus Caicó
		Campus Canguaretama
		Campus Ceará-Mirim
		Campus Currais Novos
		Campus Ipanguaçu
		Campus João Câmara
		Campus Macau
		Campus Mossoró
		Campus Natal Cidade Alta
		Campus Natal Central
		Campus Natal Zona Norte
		Campus Nova Cruz
		Campus Parnamirim
		Campus Pau dos Ferros
		Campus Santa Cruz
		Campus São Gonçalo do Amarante
		Campus São Paulo do Potengi

RO	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	Campus Ariquemes
		Campus Cacoal
		Campus Colorado do Oeste
		Campus Ji-Paraná
		Campus Porto Velho Zona Norte
		Campus Porto Velho Calama
		Campus Vilhena
RR	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima	Campus Amajari
		Campus Boa Vista
		Campus Novo Paraíso
		Campus Boa Vista Zona Oeste
RS	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul	Campus Bento Gonçalves
		Campus Canoas
		Campus Caxias do Sul
		Campus Erechim
		Campus Farroupilha
		Campus Feliz
		Campus Ibirubá
		Campus Osório
		Campus Porto Alegre
		Campus Porto Alegre Restinga
		Campus Rio Grande
		Campus Sertão
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense	Campus Bagé
		Campus Camaquã
		Campus Charqueadas
		Campus Gravataí
		Campus Lajeado
		Campus Passo Fundo
		Campus Pelotas
		Campus Pelotas - Visconde da Graça
		Campus Santana do Livramento
		Campus Sapiranga
		Campus Sapucaia do Sul
		Campus Venâncio Aires
		Campus Avançado Jaguarão
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha	Campus Alegrete
		Campus Jaguari
		Campus Júlio de Castilhos
		Campus Panambi
		Campus Santa Rosa
		Campus Santo Ângelo
		Campus Santo Augusto
		Campus São Borja
		Campus São Vicente do Sul
		Campus Avançado Uruguaiana
SC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	Campus Araranguá
		Campus Caçador
		Campus Canoinhas
		Campus Chapecó
		Campus Criciúma
		Campus Florianópolis
		Campus Florianópolis Continente
		Campus Garopaba
		Campus Gaspar
		Campus Itajaí
		Campus Jaraguá do Sul
		Campus Jaraguá do Sul Rau
		Campus Joinville
		Campus Lajes
		Campus Palhoça

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

		Campus São Carlos
		Campus São José
		Campus São Miguel do Oeste
		Campus Tubarão
		Campus Urupema
		Campus Xanxerê
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense	Campus Araquari
		Campus Blumenau
		Campus Brusque
		Campus Camboriú
		Campus Concórdia
		Campus Fraiburgo
		Campus Ibirama
		Campus Luzerna
		Campus Rio do Sul
		Campus São Francisco do Sul
		Campus Santa Rosa do Sul
		Campus Videira
		Campus Avançado Sombrio
SE	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe	Campus Aracaju
		Campus Estância
		Campus Itabaiana
		Campus Lagarto
		Campus Nossa Senhora da Glória
		Campus Propriá
		Campus São Cristóvão
		Campus Tobias Barreto
SP	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	Campus Araraquara
		Campus Avaré
		Campus Barretos
		Campus Birigui
		Campus Boituva
		Campus Bragança Paulista
		Campus Campinas
		Campus Campos do Jordão
		Campus Capivari
		Campus Caraguatatuba
		Campus Catanduva
		Campus Cubatão
		Campus Guarulhos
		Campus Hortolândia
		Campus Itapetininga
		Campus Matão
		Campus Piracicaba
		Campus Presidente Epitácio
		Campus Registro
		Campus Salto
		Campus São Carlos
		Campus São João da Boa Vista
		Campus São José dos Campos
		Campus São Paulo
		Campus São Roque
		Campus Sertãozinho
		Campus Suzano
		Campus Votuporanga
TO	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins	Campus Araguaína
		Campus Araguatins
		Campus Colinas do Tocantins
		Campus Dianópolis
		Campus Gurupi
		Campus Palmas
		Campus Paraíso do Tocantins
		Campus Porto Nacional
		Campus Avançado Lagoa da Confusão
		Campus Avançado Pedro Afonso

PORTARIA Nº 1.075, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Estabelece a transição do Colégio Agrícola Frederico Westphalen, vinculado à Universidade Federal de Santa Maria, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que o Colégio Agrícola Frederico Westphalen, vinculado à Universidade Federal de Santa Maria, passa a integrar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com a denominação Campus Frederico Westphalen.

Parágrafo único. A transição de que trata o caput deu-se mediante Acordo de Cooperação Técnica que tutela as regras de desvinculação do Colégio Agrícola Frederico Westphalen da Universidade Federal de Santa Maria e a incorporação ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

PORTARIA Nº 1.076, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Institui Grupo de Trabalho para analisar mecanismo de inclusão de estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades em programas de mestrado e doutorado e em programas de mobilidade internacional da CAPES.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e II, da Constituição, e

CONSIDERANDO:

A Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, que institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004;

O disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que trata do ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;

O Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 2012;

A Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 2012; e

O inciso VII do art. 2º da Portaria MEC nº 1.129, de 17 de novembro de 2013, que criou o Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento, resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com o objetivo de analisar mecanismo de inclusão de estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades em programas de mestrado e doutorado e em programas de mobilidade internacional da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será constituído por membros indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades e designados em ato pela Secretária de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão, sendo:

I - Um representante da CAPES;

II - Um representante da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade - SECADI-MEC;

III - Um representante da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR-PR;

IV - Um representante da Educação e Cidadania de Afrodescendentes e Carentes - EDUCAFRO;

V - Um representante da Associação Brasileira de Pesquisadores Negros - ABPN.

VI - Um representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência -SBPC; e

VII - Um representante da Agência Brasileira de Cooperação - ABC.

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho ficará sob a responsabilidade do membro representante da CAPES.

§ 2º Os membros do Grupo de Trabalho exercem função não remunerada de relevante interesse social.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Grupo de Trabalho e do desenvolvimento de suas atividades representantes de outros Ministérios, Secretarias, Entidades e Universidades, bem como especialistas sobre o tema.

Art. 3º O Grupo de Trabalho disporá do prazo de sessenta dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para conclusão de trabalho a que se propõe.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

PORTARIA Nº 1.082, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 257/2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201304676, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a CISNE - Faculdade de Quixadá, a ser instalada na Avenida Doutor Antônio Moreira Magalhães, nº 457, bairro Jardim dos Monólitos, no Município de Quixadá, no Estado do Ceará, mantida pelo Instituto Educacional e Tecnológico de Quixadá, com sede no mesmo município e estado.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, fixado pelo Anexo III da Portaria Normativa nº 1, de 2 de janeiro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

PORTARIA Nº 1.083, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 213/2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201202582, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a FACULDADE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA, a ser instalada na Rua Ernesto Geisel Quadra 72, S/N, Lotes 15 a 24, Bairro Paraíso, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará, mantida pela FACULDADE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AMAZONIA LTDA. - ME, com sede no mesmo município e estado.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Anexo III da Portaria Normativa nº 1, de 2 de janeiro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

PORTARIA Nº 1.084, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 107/2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20073469, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica recredenciado a Faculdade Estácio de Santo André, com sede na Rua das Esmeraldas, nº 67, Bairro Jardim, no município de Santo André, estado de São Paulo, mantida por IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo.

Art. 2º O recredenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Anexo III da Portaria Normativa nº 1, de 2 de janeiro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 30 de dezembro de 2014

Processo nº: 23000.008292/2010-12
Interessado: José Maria da Cruz
Assunto: Pedido de reconsideração de Decisão pelo arquivamento de denúncia de supostas irregularidades ocorridas no âmbito do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET Minas.

Decisão: Vistos os autos do processo em referência e com fulcro na Nota nº 1996/2014/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, aprovada por meio do Despacho nº 4626/2014/CONJUR-MEC/CGU/AGU, do Sr. Consultor Jurídico, e na Nota Técnica nº 44/2014/NAD/GM/MEC, do Núcleo para Assuntos Disciplinares, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do pedido de reconsideração de decisão e NEGO-LHE provimento.

Nos Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CP nº 6, de 2014, do Conselho Pleno, do Conselho Nacional de Educação, que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas, na forma apresentada pelo Projeto de Resolução anexo, do qual é parte integrante, conforme consta do Processo nº 23001.000181/2004-00.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CEB nº 6, de 2014, da Câmara de Educação Básica, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao reconhecimento de, no mínimo, doze anos de escolaridade básica de Amanda Simon Camilo, conforme consta do Processo nº 23001.000160/2014-58.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 257/2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da CISNE - Faculdade de Quixadá, a ser instalada na Avenida Doutor Antônio Moreira Magalhães, nº 457, bairro Jardim dos Monólitos, no Município de Quixadá, no Estado do Ceará, mantida pelo Instituto Educacional e Tecnológico de Quixadá, com sede no Município de Quixadá, no Estado do Ceará, observados tanto o prazo máximo de 4 (quatro) anos, fixado pelo Anexo III da Portaria Normativa nº 1, de 2 de janeiro de 2014, conforme o art. 13, § 4º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, como a exigência avaliativa prevista no art. 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a partir da autorização para oferta dos cursos de graduação em Engenharia Civil, bacharelado (processo: 201304895; código: 1208151), Engenharia Elétrica, bacharelado (processo: 201304898; código: 1208182), Nutrição, bacharelado (processo: 201304899; código: 1208183), Serviço Social, bacharelado (processo: 201304900; código: 1208185) e Medicina Veterinária, bacharelado (processo: 201304901; código : 1208187), com o número de vagas fixadas pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, conforme consta do processo e-MEC nº 201304676.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 213/2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da FACULDADE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA, a ser instalada na Rua Ernesto Geisel Quadra 72, S/N, Lotes 15 a 24, Bairro Paraíso, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará, mantida pela FACULDADE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AMAZONIA LTDA. - ME, com sede no Município de Parauapebas/PA, observando-se tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Anexo III da Portaria Normativa nº 1, de 2 de janeiro de 2014, conforme o art. 13, § 4º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, como a exigência avaliativa prevista no art. 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a partir da oferta do curso de licenciatura em Pedagogia com o número de vagas fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201202582.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 107/2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao recredenciamento da Faculdade Estácio de Santo André, com sede na Rua das Esmeraldas, nº 67, Bairro Jardim, no município de Santo André, estado de São Paulo, mantida por IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Anexo III da Portaria Normativa nº 1, de 2 de janeiro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 20073469.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Normativa nº 20, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 247, de 22 de dezembro de 2014, Seção 1, página 11, onde se lê: "... II - Índice Geral de Cursos - IGC ou Conceito Institucional - CI igual ou maior que três, se existentes, sendo considerado o mais recente;", leia-se: "... II - Índice Geral de Cursos - IGC e Conceito Institucional - CI iguais ou maiores que três, caso existentes;".

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 174, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Define, para efeitos de enquadramento nos programas e cursos de pós-graduação e das avaliações, as categorias de docentes dos programas desse nível de ensino.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, e considerando

- a necessidade de definição, para efeito de enquadramento nos programas e cursos de pós-graduação, das categorias de docentes dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), resolve:

Art. 1º - O corpo docente dos programas desse nível de ensino é composto por 3 (três) categorias de docentes:

I - docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do programa;

II - docentes visitantes;

III - docentes colaboradores.

Art. 2º - Integram a categoria de permanentes os docentes enquadrados, declarados e relatados anualmente pelo Programa de Pós Graduação (PPG) na plataforma Sucupira e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

I - desenvolvam atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;

II - participem de projetos de pesquisa do PPG;

III - orientem alunos de mestrado ou doutorado do PPG, sendo devidamente credenciado como orientador pelo mesmo e pela instância para esse fim considerada competente pela instituição;

IV - tenham vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional considerado as especificidades de áreas, instituições e regiões, se enquadrem em uma das seguintes condições:

a) quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;

b) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do PPG;

c) quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do PPG;

d) quando, a critério e decisão do PPG, devido a afastamentos mais longos para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, o docente permanente não atender ao estabelecido pelos incisos I e II deste artigo, desde que atendidos todos os demais requisitos fixados por este artigo para tal enquadramento.

Art. 3º A atuação como docente permanente poderá se dar, no máximo, em até 3 (três) PPGs.

I- O docente poderá ser declarado permanente em qualquer combinação de PPGs, sejam eles programas acadêmicos ou profissionais e programas em redes ou outras formas associativas, desde que atue em no máximo 3 (três) PPGs;

II- A atuação do docente como permanente poderá ser dar entre PPGs de quaisquer áreas de avaliação de quaisquer instituições;

III- A atuação do docente permanente resultante da combinação deverá ser limitada, na soma dos até 3 (três) PPGs, em no máximo 40 horas semanais.

a) O Coordenador de cada PPG deve estabelecer com cada um dos seus docentes permanentes quantas horas semanais serão dedicadas ao programa e informadas anualmente, na plataforma Sucupira.

b) É de total responsabilidade do Coordenador de cada PPG, juntamente com o seu docente permanente, a declaração de quantas horas serão dedicadas em cada um dos PPGs que venha a atuar, sendo que a atuação conjunta e respectiva declaração deverá ser, obrigatoriamente, totalizar no máximo 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º Para efeitos da avaliação do Sistema Nacional de Pós-Graduação realizada quadrienalmente pela Capes, deverá ser observada, em relação aos docentes permanentes a seguinte diretriz: os docentes permanentes, caracterizados como tais pelo Art. 2º desta portaria, devem ter, majoritariamente, regime de dedicação integral a uma instituição admitindo-se que parte não majoritária desses docentes tenha regime de dedicação parcial.

I - A estabilidade, ao longo do quadriênio, do conjunto de docentes declarados como permanentes pelo PPG será objeto de acompanhamento e de avaliação sistemática pelas coordenações e comissões de avaliação de área e pela Diretoria de Avaliação;

II- Por ocasião dos acompanhamentos e avaliações dos PPGs, será requerido dos mesmos as justificativas das ocorrências de credenciamentos e descredenciamentos, ano a ano, dos integrantes dessa categoria de acordo com as regras bem definidas que devem constar obrigatoriamente nos respectivos regimentos.

Art. 5º A relação de orientandos/orientador fica condicionada ao limite máximo de 8 (oito) alunos, considerados todos PPGs dos quais o docente participa como permanente.

Parágrafo único Competirá a cada área de avaliação ou grande área, dentro dos parâmetros gerais estabelecidos pela DAV e pelo Conselho Técnico e Científico da Educação Superior (CTC-ES), consideradas as especificidades dos PPGs em análise, estabelecer em seu documento de área o impacto desta relação na avaliação dos programas, bem como as exceções, devida e detalhadamente justificadas, que possam ser consideradas, bem como sistemáticas de adaptação e atendimento ao disposto no caput do artigo.

Art. 6º A pontuação da produção intelectual dos docentes permanentes, entre os PPGs dos quais participa, será definida em cada área de avaliação, atendidas as diretrizes que possam ser estabelecidas na grande área de conhecimento e pelo Conselho Técnico e Científico da Educação Superior (CTC-ES), bem como aquelas emanadas da Diretoria de Avaliação.

Art. 7º Integram a categoria de visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

Parágrafo único. Enquadram-se como visitantes os docentes que atendam ao estabelecido no caput deste artigo e tenham sua atuação no programa viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

Art. 8º A pontuação da produção intelectual dos docentes visitantes, será definida em cada área de avaliação, atendidas as diretrizes que possam ser estabelecidas na grande área de conhecimento e pelo Conselho Técnico e Científico da Educação Superior (CTC-ES), bem como aquelas emanadas da Diretoria de Avaliação.

Art. 9º Integram a categoria de colaboradores os demais membros do corpo docente do programa, aí incluídos os bolsistas de pós-doutorado, que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

I - O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame ou co-autor de trabalhos não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do programa, não podendo o mesmo ser enquadrado como docente colaborador.

II - Informações sobre atividades esporádicas do colaborador como conferencista, membro de banca de exame ou co-autor de eventual trabalho, quando relatadas por um programa ou curso de pós-graduação, poderão complementar a análise da atuação do programa.

Art. 10 Revogam-se as Portaria nºs 01 e 02, de 04 de janeiro de 2012, publicadas no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2012, seção 1, página 17 e de 05 de janeiro de 2012, Seção 1, página 27, respectivamente.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera o prazo e a forma de prestar contas, por meio do SiGPC Contas Online, dos recursos financeiros referentes às edições do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) de 2010, 2011, 2012 e 2013.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004;
Decreto nº 6.093, de 24 de abril de 2007;
Resolução CD/FNDE nº 6, de 16 de abril de 2010;
Resolução CD/FNDE nº 32, de 01 de julho de 2011;
Resolução CD/FNDE nº 44, de 05 de setembro de 2012;
Resolução CD/FNDE nº 2, de 18 de janeiro de 2012;
Resolução CD/FNDE nº 43, de 4 de setembro de 2012;
Resolução CD/FNDE n° 52, de 11 de dezembro de 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, § 1º, da Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, e pelos arts. 4º, § 2º, e 14 do Anexo I do Decreto nº 7.691, de 2 de março de 2012, publicado no D.O.U. de 6 de março de 2012, e pelos arts. 3º, inciso I, alíneas "a" e "b"; 5º, caput; e 6º, inciso VI, do Anexo da Resolução nº 31, de 30 de setembro de 2003, publicada no D.O.U. de 2 de outubro de 2003, neste ato representado conforme ratificado na Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) realizada no dia 06 de março de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (SECADI/MEC), gestora nacional do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), prevê que o Programa possa ser desenvolvido de forma flexível, para adequar-se à diversidade de seu público-alvo e de forma que as ações educativas correspondam a características regionais, locais e mesmo sazonais;

CONSIDERANDO que as metas de atendimento aos analfabetos pelos entes federados que executam o PBA referem-se a cada ciclo (ou edição) do Programa, podendo estender-se por dois e até três exercícios fiscais;

CONSIDERANDO que a prestação de contas deve refletir o conjunto das despesas realizadas pelo ente executor para atingir as metas definidas em cada ciclo ou edição do Programa, cada um deles regido por uma Resolução específica; e

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes no Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SiGPC Contas Online, para que este comporte a análise financeira e física dos ciclos do Programa, resolve, ad referendum:

Art. 1º Alterar os prazos e a forma de prestar contas no Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SiGPC Contas Online dos recursos financeiros recebidos por prefeituras municipais e secretarias de educação dos estados e do Distrito Federal para desenvolverem ações do Programas Brasil Alfabetizado (PBA), nos ciclos 2010, 2011, 2012 e 2013, cada um deles normatizado por Resolução específica.

Art. 2º Tornam-se sem efeito as prestações de contas do PBA 2010, 2011, 2012 e 2013 enviadas pelas prefeituras municipais e secretarias de educação dos Estados e do Distrito Federal no formato e prazo anteriormente estabelecidos, bem como deixam de ter efeito os recibos de comprovação de recebimento dessas contas e as notificações por omissão emitidas pelo SiGPC Contas Online relativamente aos exercícios supracitados.

Art. 3º O novo prazo para o envio das prestações de contas do PBA 2010, 2011, 2012 e 2013 obedecerá ao disposto no § 3º-A do art. 2º da Resolução CD/FNDE nº 2/2012 e será divulgado no portal do FNDE e informado aos entes executores por meio de comunicação eletrônica.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Art. 4º Ficam alterados os artigos relativos ao prazo e à forma de prestar contas das Resoluções CD/FNDE n° 6, de 16 de abril de 2010, nº 32, de 1º de julho de 2011, nº 44, de 5 de setembro de 2012, e nº 52, de 11 de dezembro de 2013, como segue:

I - o art. 35 da Resolução CD/FNDE n° 6/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. A prestação de contas consiste na comprovação da execução da totalidade dos recursos recebidos, abarcando todas as parcelas transferidas para apoiar as ações da edição do PBA 2010 nesse e em exercícios seguintes, incluindo os rendimentos financeiros, e deverá ser enviada ao FNDE pelo EEx, por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SiGPC Contas Online, no prazo limite de até 60 dias após a abertura deste Sistema para o registro dos dados da execução do PBA 2010, na forma da Resolução CD/FNDE nº 2, de 18 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.";

II - o art. 30 da Resolução CD/FNDE nº 32/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. A prestação de contas consiste na comprovação da execução da totalidade dos recursos recebidos, abarcando todas as parcelas transferidas para apoiar as ações da edição do PBA 2011 nesse e em exercícios seguintes, incluindo os rendimentos financeiros, e deverá ser enviada ao FNDE pelo EEx, por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SiGPC Contas Online, no prazo limite de até 60 dias após a abertura deste Sistema para o registro dos dados da execução do PBA 2011, na forma da Resolução CD/FNDE nº 2, de 18 de janeiro de 2012 e alterações posteriores."

§ 1º [revogado]

§ 2º [revogado]

§ 3º [revogado]

.....";

III - o art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 44/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. A prestação de contas consiste na comprovação da execução da totalidade dos recursos recebidos, abarcando parcelas transferidas para apoiar as ações da edição do PBA 2012 nesse e em exercícios seguintes, incluindo rendimentos financeiros, e deverá ser enviada ao FNDE pelo EEx no prazo limite de até 24 meses da data de publicação desta Resolução, isto é, na data limite de 5 de setembro de 2014, por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SiGPC, na forma da Resolução CD/FNDE nº 2, de 18 de janeiro de 2012 e alterações posteriores."

III - o art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 52/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. A prestação de contas consiste na comprovação da execução da totalidade dos recursos recebidos, abarcando todas as parcelas transferidas para apoiar as ações da edição do PBA 2013 nesse e em exercícios seguintes, incluindo rendimentos financeiros, e deverá ser enviada ao FNDE pelo EEx, no prazo limite de até 24 meses da data de publicação desta Resolução, isto é, na data limite de 11 de dezembro de 2015, por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SiGPC, na forma da Resolução CD/FNDE nº 2, de 18 de janeiro de 2012 e alterações posteriores."

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLAUDIO COSTA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 2.775, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 08.04.2013, publicado no D.O.U. de 09.04.2013, e considerando o Edital de Concurso Público n.° 76/2013, resolve:

I - Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a validade do Concurso Público regido pelo Edital n.° 76, de 08.10.2013, publicado no D.O.U. De 09.10.2013, destinado ao provimento de vagas de Técnico Administrativos em Educação para o Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, nos termos da Portaria IFMT n.° 02, de 07.01.2014, publicada no D.O.U. De 08.01.2014, que homologou o resultado final do Concurso Público de que trata o Edital n.° 76.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

III - Cientifique-se e cumpra-se.

JOSE BISPO BARBOSA

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 817, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 12.881, de 12 de novembro de 2013, e da Portaria nº 863, de 3 de outubro de 2014, do Ministério da Educação, e com fundamento na Nota Técnica nº 1258/2014-DPR/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES) a Faculdade Zumbi dos Palmares, Código e-MEC 2886, mantida pelo Instituto Afrobrasileiro de Ensino Superior, CNPJ nº 05.234.052/0001-46.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE HORTA ANDRADE

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 29 de dezembro de 2014

Processo nº: 17944.000800/2014-87.
Interessados: Banco do Brasil S.A. e Estado do Mato Grosso. Assunto: Contrato de Garantia, a ser firmado entre a União e o Estado do Mato Grosso, com a interveniência do Banco do Brasil S.A. e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser celebrado entre a União e o Estado do Mato Grosso, ambos relativos a Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito a ser firmado por aquela unidade da federação com o Banco do Brasil S.A., no valor de R$ 470.000.000,00 (quatrocentos e setenta milhões de reais), destinados ao financiamento do Programa MT Infraestrutura - Construção de Pontes de Concreto.

Despacho: Tendo em vista a apresentação de nova minuta do Contrato de Garantia pela Secretaria do Tesouro Nacional e as manifestações deste Órgão e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem assim o disposto na Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, autorizo, em caráter excepcional, as contratações, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes. Revogo o Despacho Ministerial de 02 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 04 de dezembro de 2014.

Processo nº: 17944.001313/2014-31.
Interessado: Banco do Brasil S.A. - BB e o Distrito Federal.
Assunto: Contrato de Garantia, a ser firmado entre a União e o Distrito Federal, com a interveniência do Banco do Brasil S.A. - BB; e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser celebrado entre a União e o Distrito Federal, com a interveniência do Banco do Brasil S.A. e do Banco de Brasília S.A. - BRB, ambos relativos a Contrato de Financiamento a ser firmado entre o Distrito Federal e o BB, no valor de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), cujos recursos serão destinados ao financiamento dos Programas Asfalto Novo, Calçada Nova e à implantação de ciclovias no Distrital Federal.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo as contratações mediante o cumprimento das exigências legais. Fica revogado o despacho de 10 de dezembro de 2014, publicado em 11 de dezembro de 2014, no Diário Oficial da União.

Processo nº: 17944.000702/2014-40.
Interessado: Banco do Brasil S.A. e Município de Fortaleza.
Assunto: Contrato de Garantia, a ser firmado entre a União e o Município de Fortaleza, com a interveniência do Banco do Brasil S.A; e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser celebrado entre a União e o Município de Fortaleza, com a interveniência do Banco do Brasil S.A., ambos relativos a Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito a ser firmado entre o Município de Fortaleza e o Banco do Brasil S.A., no valor de R$ 57.312.000,00 (cinquenta e sete milhões e trezentos e doze mil reais), cujos recursos serão destinados ao financiamento de contrapartida em contratos do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV).

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo as contratações mediante o cumprimento das exigências legais. Fica revogado o despacho referente aos mesmos contratos, publicado na página 11 da Seção 1 do DOU de 12 de dezembro de 2014.

Processo nº: 17944.000799/2014-91.
Interessados: Banco do Brasil S.A. e Estado do Mato Grosso. Assunto: Contrato de Garantia, a ser firmado entre a União e o Estado do Mato Grosso, com a interveniência do Banco do Brasil S.A. e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser celebrado entre a União e o Estado do Mato Grosso, ambos relativos a Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito a ser firmado por aquela unidade da federação com o Banco do Brasil S.A., no valor de R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), destinados ao financiamento do Programa MT Infraestrutura - Projeto de restauração e revitalização de rodovias pavimentadas e pavimentação de rodovias.

Despacho: Tendo em vista a apresentação de nova minuta do Contrato de Garantia pela Secretaria do Tesouro Nacional e as manifestações deste Órgão e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem assim o disposto na Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, autorizo, em caráter excepcional, as contratações, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes. Revogo o Despacho Ministerial de 02 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 04 de dezembro de 2014.

Processo nº: 17944.000826/2014-25.
Interessados: Banco do Brasil S.A. e Município de Ribeirão Preto-SP.
Assunto: Contrato de Garantia a ser firmado entre a União e o Município de Ribeirão Preto, com a interveniência do Banco do Brasil S.A. e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser celebrado entre a União e o Município de Ribeirão Preto/SP, com a interveniência da CAIXA e do Banco do Brasil S.A., ambos relativos a Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito, firmado entre o Município de Ribeirão Preto/SP com o Banco do Brasil S.A., no valor de R$ 37.404.434,30 (trinta e sete milhões, quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) destinados ao financiamento da contrapartida de contratos do PAC 2, no âmbito dos Programas Pró-Transporte e Saneamento para Todos.

Despacho: Tendo em vista a apresentação de nova minuta do Contrato de Garantia pela Secretaria do Tesouro Nacional e as manifestações deste Órgão e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem assim o disposto na Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, autorizo, em caráter excepcional, as contratações, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes. Revogo o Despacho Ministerial de 02 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 04 de dezembro de 2014.

Processo nº: 17944.000855/2014-97.
Interessado: Banco do Brasil S.A. - BB e o Distrito Federal.
Assunto: Contrato de Garantia, a ser firmado entre a União e o Distrito Federal, com a interveniência do Banco do Brasil S.A. - BB; e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser celebrado entre a União e o Distrito Federal, com a interveniência do Banco do Brasil S.A. e do Banco de Brasília S.A. - BRB, ambos relativos a Contrato de Financiamento firmado entre o Distrito Federal e o BB, no valor de R$ 67.786.728,82 (sessenta e sete milhões, setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), cujos recursos serão destinados ao Financiamento das Contrapartidas do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV).

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo as contratações mediante o cumprimento das exigências legais. Fica revogado o despacho de 4 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 2014.

Processo nº: 10951.001297/2010-15.
Interessado: Empresa Gestora de Ativos - EMGEA.
Assunto: Instrumento Particular de Confissão e Repactuação de Condições de Dívida, que entre si celebram a Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador do FGTS, e a Empresa Gestora e Ativos, com anuência e garantia da União. Confissão no valor de R$ 6.023.351.047,86 (seis bilhões, vinte e três milhões, trezentos e cinquenta e um mil, quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), posicionado em 22 de dezembro de 2014.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a contratação mediante o cumprimento das exigências legais.

Processo nº: 17944.001341/2013-78.
Interessados: Município de Petrópolis, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S/A.
Assunto: Contrato de Garantia a ser firmado entre a União e o Município de Petrópolis, com a interveniência da Caixa Econômica Federal, e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser firmado entre a União e o Município de Petrópolis, com a interveniência da Caixa Econômica Federal, na qualidade de depositário das receitas do Município de Petrópolis, e do Banco do Brasil S/A., na qualidade de agente financeiro da União, ambos relativos a Contrato de Financiamento 0412.643 - 82/2014, formalizado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Petrópolis, no valor de R$ 37.046.866,67 (trinta e sete milhões, quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), destinado ao financiamento do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2, Mobilidade Médias Cidades - PRÓ-TRANSPORTE.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo as contratações mediante o cumprimento das exigências legais.

Processo nº: 17944.000854/2014-42.
Interessado: Banco do Brasil S.A. - BB e o Distrito Federal.
Assunto: Contrato de Garantia, a ser firmado entre a União e o Distrito Federal, com a interveniência do Banco do Brasil S.A. - BB; e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser celebrado entre a União e o Distrito Federal, com a interveniência do Banco do Brasil S.A. e do Banco de Brasília S.A. - BRB, ambos relativos a Contrato de Financiamento a ser firmado entre o Distrito Federal e o BB, no valor de R$ 46.775.140,00 (quarenta e seis milhões, setecentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta reais), cujos recursos serão destinados ao financiamento do Programa Minha Casa Minha Vida, no âmbito do Programa de Financiamento das Contrapartidas do Programa de Aceleração do Crescimento- CPAC/PMCMV.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo as contratações mediante o cumprimento das exigências legais. Fica revogado o despacho assinado no dia 16 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2014.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Em 30 de dezembro de 2014

Processo nº: 17944.001926/2014-79.
Interessados: Estado de Goiás.
Assunto: Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Goiás. Pleito de manutenção de operações de crédito a contratar, no valor de R$ 428.832.000,00 (quatrocentos e vinte e oito milhões, oitocentos e trinta e dois mil reais), relativo ao triênio 2014-2016, no âmbito da décima segunda revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Goiás.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a décima segunda revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Goiás.

Processo nº: 17944.001896/2014-09.
Interessados: Estado de Minas Gerais.
Assunto: Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Minas Gerais. Pleito de revisão do Programa referente ao triênio 2014-2016 com manutenção de operações de crédito a contratar remanescentes do Programa 2012-2014.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a décima segunda revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Minas Gerais assinada em 11 de dezembro de 2014.

Processo nº: 10951.001520/2001-33.
Interessado: Banco do Brasil S/A.
Assunto Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 817/PGFN/CAF de Administração de Créditos, firmado, em 7 de janeiro de 2013, entre a União e o Banco do Brasil S.A.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria Nacional do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a celebração do Termo Aditivo, mediante o cumprimento das exigências legais.

Processo nº: 17944.001924/2014-80.
Interessados: Estado de São Paulo.
Assunto: Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de São Paulo. Pleito de manutenção de operações de crédito a contratar, no valor de R$ 15.931.986.000,00 (quinze bilhões, novecentos e trinta e um milhões, e novecentos e oitenta e seis mil reais), relativo ao triênio 2014-2016, no âmbito da décima primeira revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de São Paulo.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a décima primeira revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de São Paulo.

GUIDO MANTEGA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 4.395, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Define os encargos financeiros e o bônus de adimplência das operações realizadas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento de que trata o art. 1º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão extraordinária realizada em 30 de dezembro de 2014, com base no art. 4º, inciso VI, da Lei nº 4.595, de 1964, no art. 1º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, resolveu:

Art. 1º Os encargos financeiros das operações rurais realizadas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento de que trata o art. 1º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, contratadas no período de 1º de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, são os seguintes:

I - nas operações com a finalidade de investimento, inclusive com custeio ou capital de giro associado:

a) para produtores rurais e suas cooperativas com receita bruta anual de até R$90.000.000,00 (noventa milhões de reais), taxa de juros de 5,3% a.a. (cinco inteiros e três décimos por cento ao ano);

b) para produtores rurais e suas cooperativas com receita bruta anual acima de R$90.000.000,00 (noventa milhões de reais), taxa de juros de 7,06% a.a. (sete inteiros e seis centésimos por cento ao ano);

II - nas operações com finalidade de custeio ou capital de giro:

a) para produtores rurais e suas cooperativas com receita bruta anual de até R$90.000.000,00 (noventa milhões de reais), taxa de juros de 7,65% a.a. (sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento ao ano);

b) para produtores rurais e suas cooperativas com receita bruta anual acima de R$90.000.000,00 (noventa milhões de reais), taxa de juros de 8,83% a.a. (oito inteiros e oitenta e três centésimos por cento ao ano);

III - nas operações com finalidade de comercialização:

a) para produtores rurais e suas cooperativas com receita bruta anual de até R$90.000.000,00 (noventa milhões de reais), taxa de juros de 7,65% a.a. (sete inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento ao ano);

b) para produtores rurais e suas cooperativas com receita bruta anual acima de R$90.000.000,00 (noventa milhões de reais), taxa de juros de 8,83% a.a. (oito inteiros e oitenta e três centésimos por cento ao ano);

IV - nas operações florestais destinadas ao financiamento de projetos de conservação e proteção do meio ambiente, recuperação de áreas degradadas ou alteradas e desenvolvimento de atividades sustentáveis, taxa de juros de 4,71% a.a. (quatro inteiros e setenta e um centésimos por cento ao ano).

Art. 2º Os encargos financeiros das operações realizadas com os demais setores com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento de que trata o art. 1º da Lei nº 10.177, de 2001, contratadas no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro 2015, são os seguintes:

I - nas operações com a finalidade de investimento, inclusive com capital de giro associado:

a) para empreendedores com receita bruta anual de até R$90.000.000,00 (noventa milhões de reais), taxa de juros de 8,24% a.a. (oito inteiros e vinte e quatro centésimos por cento ao ano);

b) para empreendedores com receita bruta anual acima de R$90.000.000,00 (noventa milhões de reais), taxa de juros de 11,18% a.a. (onze inteiros e dezoito centésimos por cento ao ano);

II - nas operações com a finalidade de capital de giro:

a) para empreendedores com receita bruta anual de até R$90.000.000,00 (noventa milhões de reais), taxa de juros de 12,94% a.a. (doze inteiros e noventa e quatro centésimos por cento ao ano);

b) para empreendedores com receita bruta anual acima de R$90.000.000,00 (noventa milhões de reais), taxa de juros de 14,71% a.a. (quatorze inteiros e setenta e um centésimos por cento ao ano);

III - nas operações com finalidade de comercialização:

a) para empreendedores com receita bruta anual de até R$90.000.000,00 (noventa milhões de reais), taxa de juros de 12,94 % a.a. (doze inteiros e noventa e quatro centésimos por cento ao ano);

b) para empreendedores com receita bruta anual acima de R$90.000.000,00 (noventa milhões de reais), taxa de juros de 14,71% a.a. (quatorze inteiros e setenta e um centésimos por cento ao ano);

IV - nas operações destinadas a financiamentos de projetos de ciência, tecnologia e inovação, taxa de juros de 8,24% a.a. (oito inteiros e vinte e quatro centésimos por cento ao ano).

Art. 3º Sobre os encargos financeiros de que tratam os arts. 1º e 2º desta Resolução, será concedido bônus de adimplência de 15% (quinze por cento), desde que a parcela da dívida seja paga até a data do respectivo vencimento.

Parágrafo único. No caso de desvio na aplicação dos recursos, o mutuário perderá, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, inclusive de natureza executória, todo e qualquer benefício, especialmente os relativos ao bônus de adimplência.

Art. 4º Os encargos financeiros e o bônus de adimplência estabelecidos nesta Resolução não se aplicam aos beneficiários das linhas de crédito de que tratam o art. 8º-A da Lei nº 10.177, de 2001, e os arts. 9º e 9-A da Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, nem aos agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da agricultura Familiar (Pronaf), definidos na legislação e no regulamento daquele Programa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTHERO DE MORAES MEIRELLES
Presidente do Banco
Substituto

RESOLUÇÃO Nº 4.396, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Ajusta normas do Programa de Modernização da Frota de Tratores Agrícolas e Implementos Associados e Colheitadeiras (Moderfrota) amparado em recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão extraordinária realizada em 30 de dezembro de 2014, tendo em vista as disposições do art. 4º, inciso VI, da Lei nº 4.595, de 1964, e dos arts. 4º e 14 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, resolveu:

Art. 1º A alínea "d" do item 1 da Seção 5 (Programa de Modernização da Frota de Tratores Agrícolas e Implementos Associados e Colheitadeiras - Moderfrota) do Capítulo 13 (Programas com recursos do BNDES) do Manual de Crédito Rural (MCR) passa a vigorar com a seguinte redação:

"d) encargos financeiros, para as operações contratadas a partir de 1º/7/2014 até 30/6/2015:

....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTHERO DE MORAES MEIRELLES
Presidente do Banco
Substituto

RESOLUÇÃO Nº 4.397, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a Resolução nº 4.171, de 20 de dezembro de 2012, que estabelece critérios, condições e prazos para a concessão de financiamentos ao amparo dos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE) e do Fundo de Desenvolvimento do Centro Oeste (FDCO), entre outras condições.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão extraordinária realizada em 30 de dezembro de 2014, com base no art. 4º, inciso VI, da Lei nº 4.595, de 1964, nas Medidas Provisórias ns. 2.156-5 e 2.157-5, ambas de 24 de agosto de 2001, no art. 14 da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, nos arts. 2º, inciso VI, e 14 do Decreto nº 7.838, de 9 de novembro de 2012, nos arts. 2º, inciso VI, e 14 do Decreto nº 7.839, de 9 de novembro de 2012, e nos arts. 2º, inciso V, e 13 do Decreto nº 8.067, de 14 de agosto de 2013, resolveu:

Art. 1º A Resolução nº 4.171, de 20 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

VIII - encargos financeiros:

.....

b) taxa efetiva de juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano) até 7,5% a. a. (sete inteiros e cinco décimos por cento ao ano), para as operações contratadas ou cuja consulta prévia tenha sido aprovada pela Sudam, Sudene ou Sudeco e a carta consulta aprovada pelo agente operador de 21 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, conforme o Anexo I.

c) taxa efetiva de juros de 7,5% a.a. (sete inteiros e cinco décimos por cento ao ano) até 9,0% a.a. (nove por cento ao ano), para as operações contratadas ou cuja consulta prévia tenha sido aprovada pela Sudam, Sudene ou Sudeco e a carta consulta aprovada pelo agente operador de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, conforme o Anexo I.

.....

Art. 3º .....

.....

II - .....

.....

b) de 5% a.a. (cinco por cento ao ano) sobre o saldo devedor de cada operação contratada ou cuja consulta prévia tenha sido aprovada pela Sudam, Sudene ou Sudeco e a carta consulta aprovada pelo agente operador de 21 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, conforme o Anexo I.

c) de 5% a.a. (cinco por cento ao ano) até 6,5% a.a. (seis inteiros e cinco décimos por cento ao ano) sobre o saldo devedor de cada operação contratada ou cuja consulta prévia tenha sido aprovada pela Sudam, Sudene ou Sudeco e a carta consulta aprovada pelo agente operador de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, conforme o Anexo I.

....." (NR)

Art. 2° O Anexo I à Resolução nº 4.171, de 20 de dezembro de 2012, passa a vigorar na forma do anexo a esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTHERO DE MORAES MEIRELLES
Presidente do Banco
Substituto

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ANEXO

(ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 4.171, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012)

ENCARGOS FINANCEIROS E REMUNERAÇÃO

Tipo de Projeto	Prioridade Setorial da Sudam/Sudene/Sudeco	Prioridade Espacial da Sudam/Sudene/Sudeco	Infraestrutura	Encargo final ao tomador			Remuneração dos Recursos do Fundo	
				Até 20.1.2014	De 21.01.2014 até 31.12.2014	De 01.01.2015 até 31.12.2015	De 21.01.2014 até 31.12.2014	De 01.01.2015 até 31.12.2015
A	x	x	x	5,0% a.a.	6,0% a.a.	7,5% a.a.	5,0% a.a	5,0% a.a
B	x	x		5,5% a.a.	6,5% a.a.	8,0% a.a.	5,0% a.a.	5,5% a.a.
C	x		x	6,0% a.a.	7,0% a.a.	8,5% a.a.	5,0% a.a.	6,0% a.a.
D	x			6,5% a.a.	7,5% a.a.	9,0% a.a.	5,0% a.a.	6,5% a.a.

RESOLUÇÃO Nº 4.398, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a data de entrada em vigor da Resolução nº 4.375, de 30 de setembro de 2014, que deu nova redação à Seção 10 do Capítulo 16 do Manual de Crédito Rural (MCR) - Proagro Mais.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão extraordinária realizada em 30 de dezembro de 2014, tendo em vista as disposições dos arts. 4º, inciso VI, da referida Lei, 4º e 14 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, 59, 65-A e 66-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e 4º do Decreto nº 175, de 10 de julho de 1991, resolveu:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 4.375, de 30 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2015." (NR)

Art. 2º A Seção 10 (Proagro Mais) do Capítulo 16 (Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - Proagro) do Manual de Crédito Rural (MCR), editada em anexo à Resolução nº 4.375, de 2014, passa a contar com a seguinte denominação:

"SEÇÃO: "Proagro Mais" - Safras a partir de 1º/7/2015 - 10." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTHERO DE MORAES MEIRELLES
Presidente do Banco
Substituto

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA DE FUNDOS DE GOVERNO E LOTERIAS

CIRCULAR Nº 666, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

Define condições e procedimentos operacionais para aquisição, pelo Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS de cotas de Fundos de Investimento Imobiliário FII, de cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios FIDC, de debêntures e de Certificados de Recebíveis Imobiliários CRI, que possuam lastro em operações de Saneamento Básico, que integram a carteira administrada do FGTS.

A Caixa Econômica Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II da Lei nº 8.036, de 11.05.90, artigo 67, inciso II do Decreto nº 99.684, de 08.11.90, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 23.06.95, em cumprimento às disposições da Lei 11.445 de 05 de janeiro de 2007, da Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010, da Resolução do Conselho Curador do FGTS RCCFGTS nº 681 de 10 de janeiro de 2012, da Resolução do Conselho Curador do FGTS RCCFGTS nº 702 de 04 de outubro de 2012, da Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 11 de 25 de maio de 2012, da Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 38 de 25 de outubro de 2012 e da Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 32 de 15 de dezembro de 2014, baixa a presente Circular.

1 OBJETIVO

Definir condições e limites para a aquisição, pelo Agente Operador do FGTS, de cotas de FII e de FIDC, de debêntures e de CRI, que possuam lastro em operações do setor de saneamento básico, que integram a carteira administrada do FGTS.

2 DIRETRIZES GERAIS

2.1 A aquisição de cotas de FII e de FIDC, Debêntures e CRI, que possuam lastro em operações do setor de saneamento básico lançados por empresas públicas ou privadas, sociedades de propósito específico SPE ou entidades afins, será feita pelo Agente Operador do FGTS na forma e condições estabelecidas nesta Circular.

2.1.1 O Conselho Curador do FGTS alocou para aplicação nas modalidades e condições definidas nesta Circular, o montante de R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais).

2.1.2 Do valor limite estabelecido no subitem 2.1.1 serão deduzidos todos e quaisquer investimentos realizados pelo Agente Operador, a partir de 17 de abril de 2009.

2.1.2.1 O saldo remanescente a que se refere o subitem 2.1.2 é de R$ 1.341.664.000,00 (um bilhão, trezentos e quarenta e um milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil reais).

2.1.2.2 O saldo remanescente que for utilizado para aquisição pelo Agente Operador dos instrumentos de mercado, de que trata esta Instrução Normativa, até 31 de dezembro de 2015, considerará a distribuição dos recursos estabelecida no item 2.1.3.

2.1.3 As operações a serem contratadas com o saldo remanescente existente, apurado em 31 de dezembro de 2014, relativo ao valor de que trata o subitem 2.1.2.1, ou que sejam contratadas com recursos que venham posteriormente ser alocados pelo Conselho Curador do FGTS, seguirão os dispositivos estabelecidos nesta Circular, para as aquisições das cotas de FII e de FIDC, debêntures e CRI, e deverão obedecer aos limites distribuídos entre as regiões do território nacional, conforme os percentuais definidos no quadro a seguir:

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO (1)

REGIÃO GEOGRÁFICA % DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS (2)

Norte 10,4
Nordeste 26,1
Sudeste 41,0
Sul 13,8
Centro-Oeste 8,7
Brasil 100,0

(1) A distribuição de recursos considera a população urbana e o déficit em saneamento básico, sendo utilizados os dados de população urbana do Censo Demográfico IBGE/2010 e no cômputo do déficit em saneamento os dados referentes aos:

- domicílios urbanos sem rede de distribuição de água (Censo Demográfico IBGE/2010);
- domicílios urbanos sem rede coletora de esgoto ou fossa séptica (Censo Demográfico IBGE/2010);
- volume estimado de esgotamento sanitário gerado e não tratado (SNIS/2012).

(2) Critérios adotados para a distribuição dos recursos:

- 30% em função da população urbana da Região Geográfica
- 10 % em função do número de domicílios urbanos sem rede de distribuição de água.
- 20 % em função do número de domicílios urbanos sem rede coletora de esgoto ou fossa séptica.
- 40 % em função do volume estimado de esgoto gerado e não tratado.

2.1.4 Deverão ser aplicados, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos recursos previstos no item 2.1.3 na modalidade de Esgotamento Sanitário.

2.1.5 Em caso de necessidade de remanejamento de recursos entre as regiões, os mesmos serão efetuados pela Secretaria de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades, a partir de solicitação técnica fundamentada pelo Agente Operador.

2.2 Os agentes financeiros e demais agentes de mercado atuarão na estruturação dos fundos e papéis para seu lançamento no mercado e posterior aquisição pelo Agente Operador do FGTS.

2.3 Os instrumentos de formalização dos investimentos deverão prever prazo de duração e as respectivas condições de liquidação ou resgate.

3 CONDIÇÕES OPERACIONAIS

3.1 Os investimentos a serem realizados deverão contemplar empreendimentos enquadráveis nas seguintes modalidades:

a) Abastecimento de Água;
b) Esgotamento Sanitário;
c) Manejo de Resíduos Sólidos;
d) Manejo de Águas Pluviais;
e) Tratamento Industrial de Água e Efluentes Líquidos e Reuso de Água.

4 MODALIDADES

Os projetos de investimentos poderão ser compostos por mais de uma modalidade, entretanto o plano de investimento deverá detalhar as intervenções por modalidade.

4.1 Abastecimento de Água

4.1.1 Destina-se à implementação de obras, serviços e aquisição de equipamentos novos com o objetivo de implantar, ampliar, melhorar ou modernizar instalações de: captação, adução, estações de elevação, tratamento, reservação, distribuição e ligações prediais em sistemas públicos de abastecimento de água.

4.1.2 Os projetos poderão prever ainda:

a) Iniciativas voltadas para a melhoria da gestão e da prestação dos serviços, tais como:

a.1) Programas de redução de perdas física e de faturamento em sistemas de abastecimento de água.

a.2) Ações de desenvolvimento institucional, as quais deverão ser integradas e articuladas, envolvendo, dentre outros: sistema de planejamento, reestruturação organizacional, revisão e modernização dos sistemas e processos, programa sistemático de capacitação, qualificação e requalificação de pessoal e integração dos diversos processos: gestão comercial, financeira, operacional, contábil e patrimonial, de pessoal e gestão corporativa.

b) Elaboração de estudos, planos e projetos técnicos de engenharia.

c) Ações relativas à educação ambiental e a promoção da participação da comunidade nas fases de planejamento e implementação do empreendimento.

4.1.3 As ações do subitem 4.1.2, quando previstas, somente serão admitidas até o máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do investimento proposto para a modalidade.

4.1.4 Os empreendimentos desta modalidade devem ainda:

a) Incluir as ligações domiciliares e os hidrômetros quando se tratar de implantação ou ampliação de rede de distribuição.

b) Buscar assegurar compatibilidade com a capacidade de produção de água instalada quando se tratar de ampliação da rede de distribuição;

c) Prever a execução de trabalho socioambiental quando o empreendimento provocar mudança direta nas relações dos usuários com os serviços prestados. Necessariamente, quando ocorrer a implantação ou substituição de redes de distribuição, ligação domiciliar, ou ainda quando promoverem o acesso e/ou mudanças no uso dos serviços.

4.2 Esgotamento Sanitário

4.2.1 Destina-se à implementação de obras, serviços e aquisição de equipamentos novos com o objetivo de implantar, ampliar, melhorar ou modernizar instalações de: coleta, inclusive ligações prediais, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários de sistemas públicos de esgotamento sanitário.

4.2.2 Os projetos poderão prever ainda:

a) Iniciativas voltadas para a melhoria da gestão e da prestação dos serviços, tais como: ações de desenvolvimento institucional, as quais deverão ser integradas e articuladas, envolvendo, dentre outros: sistema de planejamento, reestruturação organizacional, revisão e modernização dos sistemas e processos, programa sistemático de capacitação e qualificação e requalificação de pessoal e integração dos diversos processos: gestão comercial, financeira, operacional, contábil e patrimonial, pessoal e gestão corporativa.

b) Elaboração de estudos, planos e projetos técnicos de engenharia.

c) Ações relativas à educação ambiental e a promoção da participação da comunidade nas fases de planejamento e implementação do empreendimento.

4.2.3 As ações do subitem 4.2.2, quando previstas, somente serão admitidas até o máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do investimento proposto para a modalidade.

4.2.4 Os empreendimentos desta modalidade devem ainda:

a) Quando se tratar de implantação ou ampliação de rede coletora de esgoto sanitário, incluir a execução simultânea das ligações domiciliares.

b) Nos projetos de investimentos que contemplarem a execução de redes coletoras, estes deverão ser projetadas com vistas à implantação de sistema separador absoluto.

c) Quando não houver unidade de tratamento de esgoto no projeto apresentado, deverá a implantação ou a ampliação da rede coletora de esgotos sanitários estar condicionada à existência, ou implantação, em prazo compatível com a funcionalidade do empreendimento, de instalação de tratamento adequado.

d) Incorporar, quando aplicável, ações de eliminação de lançamento de esgotos nos sistemas de manejo de águas pluviais ou em cursos ou espelhos d água, de modo a assegurar os benefícios ambientais esperados.

e) Prever a execução de trabalho socioambiental quando o empreendimento provocar mudança direta nas relações dos usuários com os serviços prestados. Necessariamente, nos projetos de sistemas condominiais, ou quando ocorrer a implantação ou substituição de rede coletora, execução de ligações domiciliares ou ainda quando promoverem o acesso e/ou mudança no uso dos serviços.

4.3 Manejo de Resíduos Sólidos

4.3.1 Destina-se à implementação de obras, serviços e aquisição de equipamentos e veículos novos com o objetivo de implantar, ampliar, melhorar ou modernizar instalações para o desenvolvimento das atividades de acondicionamento, coleta, transporte, transbordo, triagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos e dos serviços de limpeza pública, incluindo iniciativas para a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente Sisnama e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária SNVS.

4.3.2 Os projetos poderão prever ainda:

a) Iniciativas voltadas para a melhoria da gestão e da prestação dos serviços, tais como: ações de desenvolvimento institucional, as quais deverão ser integradas e articuladas, envolvendo, dentre outros: sistema de planejamento, reestruturação organizacional, revisão e modernização dos sistemas e processos, programa sistemático de capacitação e qualificação e requalificação de pessoal e integração dos diversos processos: gestão comercial, financeira, operacional, contábil e patrimonial, pessoal e gestão corporativa.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

b) Elaboração de estudos, planos e projetos técnicos de engenharia.

c) Ações relativas à educação ambiental e à promoção da participação da comunidade nas fases de planejamento e implementação do empreendimento.

d) Iniciativas para o acondicionamento, coleta, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos da Construção Civil.

e) Iniciativas para o acondicionamento, coleta, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos dos Serviços de Saúde.

f) Ações relativas ao apoio à inclusão social de catadores, sempre que o empreendimento tiver impacto sobre a atividade destes, apoiando sua organização em cooperativas ou associações e outras alternativas de geração de emprego e renda.

g) Ações relativas à infraestrutura necessária à implementação de iniciativas voltadas para a redução de emissão de gases de efeito estufa em projetos de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), no âmbito do Protocolo de Quioto.

4.3.3 As ações referidas nas alíneas de "a" a "c", quando previstas, somente serão admitidas até o máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do investimento proposto para a modalidade.

4.3.4 Nos projetos de investimentos que contemplem o emprego de tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, deverá ser comprovada sua viabilidade técnica e ambiental e estar prevista a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental.

4.3.5 Os projetos que envolvam novas tecnologias de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos devem dispor previamente da licença ambiental de instalação.

4.3.6 Os empreendimentos desta modalidade devem ainda:

a) Observar os dispositivos contidos na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e no Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a referida Lei.

b) No caso de Resíduos da Construção Civil, observar as diretrizes e recomendações previstas em Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, nos termos da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA e as Normas Brasileiras pertinentes à temática.

c) No caso de Resíduos de Serviços de Saúde, observar as diretrizes e recomendações previstas em Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, nos termos da Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA, da Resolução RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e das Normas Brasileiras pertinentes à temática.

d) No caso de propostas voltadas apenas para a recuperação ambiental de áreas degradadas, lixões, é necessária a comprovação da existência de aterro sanitário ou outra solução de destinação final ambientalmente adequada, conforme legislação do órgão ambiental competente, devidamente implantada e em funcionamento com a respectiva licença de operação;

e) Apresentar licença de operação do empreendimento no caso de financiamento de equipamentos para operação de instalações já existentes. No caso da não obrigatoriedade da respectiva licença, apresentar documentação que comprove a sua dispensa pelo órgão ambiental.

f) Prever a execução de trabalho socioambiental quando o empreendimento envolva a erradicação de lixões, implantação e/ou ampliação de sistema e/ou instalações de apoio a coleta seletiva, triagem, reciclagem, prestação de serviços e urbanização do entorno de instalações de tratamento, destinação e transbordo.

4.4 Manejo de Águas Pluviais

4.4.1 Destina-se à implementação de obras, serviços e aquisição de equipamentos novos com o objetivo de implantar, ampliar, melhorar ou modernizar instalações de drenagem urbana; transporte, detenção ou retenção de águas pluviais para amortecimento de vazões de cheias em áreas urbanas; tratamento e disposição final das águas pluviais.

4.4.2 As ações devem contemplar a gestão sustentável do manejo de águas pluviais com ações estruturais e não-estruturais dirigidas à recuperação de áreas úmidas, à prevenção, ao controle e minimização dos impactos provocados por enchentes urbanas e ribeirinhas e ao controle da poluição difusa. Faz-se necessário ainda privilegiar a redução, o retardamento e o amortecimento do escoamento das águas pluviais.

4.4.3 Os projetos poderão prever ainda:

a) Implantação de sistema de monitoramento e de alerta contra eventos críticos de cheias e inundações.

b) Estudos e mapeamentos de áreas de risco e manchas de inundações urbanas.

c) Elaboração de estudos, planos e projetos técnicos de engenharia.

d) Ações relativas à educação ambiental e à promoção da participação da comunidade nas fases de planejamento e implementação do empreendimento.

e) Obras e serviços voltados para a contenção de encostas e estabilização de taludes.

f) Execução de guias, pavimentação, calçada, calçamentos e sarjetas, inclusive a recomposição destes no local da intervenção, limitado a até 30% (trinta por cento) do valor total do investimento proposto para a modalidade.

g) Ações de remoção e reassentamento de famílias.

4.4.4 As ações referidas nas alíneas de "a" a "e", quando previstas, somente serão admitidas até o máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do investimento proposto para a modalidade.

4.4.5 No caso da não previsão de obras e ações voltadas para retenção e o amortecimento de cheias e a infiltração de águas pluviais, deverá a proposta contar com justificativa técnica devidamente fundamentada sobre a não previsão de tais itens, informando, se for o caso, a existência de tais estruturas no atual sistema ou da não necessidade das mesmas em função das características do local da intervenção, incluindo o seu entorno.

4.4.6 Os empreendimentos desta modalidade devem ainda:

a) Quando incluírem a construção de canais, privilegiar as soluções que não adotem revestimentos, retificações ou canais fechados em cursos de água. Na impossibilidade de adoção de tais diretrizes, apresentar, na fase de enquadramento da proposta, justificativas tecnicoeconômicas e plano que comprovem a viabilidade da operação e da manutenção das estruturas propostas.

b) Adotar sistema separador absoluto, prevendo a eliminação do lançamento de esgotos nas redes de manejo de águas pluviais na sua área de intervenção.

c) Quando incluírem instalações de retenção ou detenção de águas pluviais, demonstrar a disponibilidade de meios para a operação e manutenção das mesmas, de forma a assegurar funcionalidade e condições sanitárias adequadas.

d) Privilegiar a utilização de pavimento permeável, nos itens de pavimentação.

e) Prever a execução de trabalho socioambiental quando o empreendimento envolver a remoção e/ou reassentamento de famílias.

4.5 Tratamento Industrial de Água e Efluentes Líquidos e Reuso de Água

4.5.1 Destina-se à implementação de obras, serviços e aquisição de equipamentos e veículos novos com o objetivo de implantar, ampliar, melhorar ou modernizar sistemas voltados para o uso eficiente de água em atividades industriais por intermédio do tratamento de água e de águas residuárias e/ou de sistemas de reutilização de águas servidas decorrentes de uso industrial e/ou de sistemas públicos de esgotamento sanitário.

4.5.2 No caso de serviços públicos de esgotamento sanitário, tal modalidade é voltada para a implantação ou ampliação de sistema de reutilização de águas servidas decorrentes de sistemas públicos de esgotamento sanitário.

4.5.3 Os projetos poderão prever ainda:

a) Elaboração de estudos, planos e projetos técnicos de engenharia.

b) Ações relativas à educação ambiental e à promoção da participação da comunidade e usuários nas fases de planejamento e implementação do empreendimento.

4.5.4 As ações do subitem 4.5.3, quando previstas, somente serão admitidas até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do investimento proposto para a modalidade.

4.5.5 Os empreendimentos desta modalidade devem ainda:

a) Atender as normas, parâmetros e recomendações dos órgãos ambientais e de vigilância sanitária e ambiental.

b) Demonstrar que sua implantação promoverá a redução da utilização dos recursos hídricos e/ou o reaproveitamento de águas servidas;

c) Prever a execução de trabalho socioambiental que vise à sustentabilidade socioeconômica e ambiental do empreendimento, incluindo ações de educação ambiental e promoção da participação comunitária, quando o empreendimento envolver a implantação de sistema de reuso de água.

5 REQUISITOS BÁSICOS DAS PROPOSTAS

5.1 Na elaboração das propostas os interessados deverão observar as condições previstas para cada modalidade estabelecidas no subitem 3.1 desta Circular.

5.2 As propostas deverão atender aos seguintes pressupostos:

a) As obras e serviços propostos deverão apresentar plena funcionalidade após a implantação dos mesmos e garantir o imediato benefício à população;

b) Quando a implantação do empreendimento for prevista em etapas deverá ser garantida a plena funcionalidade para cada uma das etapas.

5.3 Participação do FGTS no Investimento

A participação dos recursos do FGTS no empreendimento fica limitado a 90% (noventa por cento) do valor de cada operação/empreendimento.

5.4 Taxa de juros

A taxa nominal mínima a ser aplicada na operação de aquisição de que trata esta Circular é de, no mínimo, 6% a.a (seis por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor, acrescida da atualização monetária na mesma periodicidade aplicada às contas vinculadas do FGTS.

5.5 Custos de Estruturação da Operação

Os custos relativos à estruturação dos fundos e papéis constituem-se encargos dos tomadores e deverão ser cobrados pelos Agentes Financeiros e demais agentes de mercado, à vista, no ato da operação ou distribuídos ao longo de sua vigência, segundo percentual pactuado livremente entre as partes.

5.6 Integralização dos recursos

A integralização dos recursos será realizada de acordo com as características da operação de aquisição e os desembolsos aos projetos de investimento vinculados observarão as condições pactuadas com as empresas públicas ou privadas, Sociedade de Propósito Específico SPE ou entidades afins proponentes da operação.

5.7 Prazos de carência, execução, amortização e sistema de amortização

5.7.1 Em função das peculiaridades e características individuais de cada operação, os prazos de carência, execução das obras, retorno, garantias e sistema de amortização serão definidos por ocasião da estruturação da operação de crédito.

5.8 Taxa de Risco do Agente Operador.

5.8.1 Adicionalmente à taxa de juros prevista no subitem 5.4 desta Circular, será cobrado percentual equivalente a, no máximo, 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor da operação, a título de taxa de risco do Agente Operador.

5.8.2 Com relação às operações caracterizadas como renda fixa, somente serão aceitos investimentos que apresentem rating situado nos padrões de classificação correspondentes às faixas de AA a C , na tabela da CAIXA.

5.9 GARANTIAS

As garantias são as previstas na legislação do FGTS e, adicionalmente, outras, tais como o penhor dos direitos creditórios, alienação das cotas da SPE e aval da emissora, observadas as características de cada operação.

5.10 FLUXO OPERACIONAL

Os interessados em obter recursos na linha de crédito de que trata esta Circular deverão procurar agentes financeiros e demais agentes de mercado que os auxiliem na busca de alternativas de estruturação financeira, dentro das possibilidades aqui especificadas.

5.10.1 Os interessados deverão apresentar as propostas para enquadramento, nos termos desta Circular, na Superintendência Nacional de FGTS - SUFUG da CAIXA, localizada no SAUS 03 Bloco E 11º Andar Brasília - DF, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Detalhamento do investimento proposto
- descrição dos projetos;
- modalidade;
- características;
- itens de investimento
- valor do investimento total;
- valor da operação;
- participantes do investimento;

b) Condições de retorno
- prazo de carência;
- taxa de rentabilidade;
- prazo de retorno;
- forma de amortização/liquidação;
- garantias;
- mecanismos adicionais de reforço do crédito, se necessário.

c) Demonstrar o fluxo geral do investimento proposto

5.10.2 Após o enquadramento pela SUFUG, as propostas serão encaminhadas à Vice-Presidência de Gestão de Ativos de Terceiros - VITER, localizada na Avenida Paulista 2.300 11º andar, Ed. São Luis Bela Vista São Paulo - SP, onde os interessados deverão efetuar as tratativas decorrentes para concluir e aprovar as estruturas de fundos ou papéis apresentadas.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os agentes financeiros e demais agentes de mercado, antes de iniciarem o processo de estruturação das operações lastreadas com recursos do FGTS devem consultar, no sítio do Ministério do Trabalho e Emprego MTE e verificar se os envolvidos na operação não estão na lista de empregadores com trabalho escravo.

6.1.1 Caso constem da referida lista do MTE, estarão impedidos de participar de operações lastreadas com recursos do FGTS.

6.2 Como forma de incentivar práticas que possam contribuir para a preservação do meio ambiente nas operações que envolvam obras civis é recomendada a manutenção, sempre que possível, da vegetação nativa e/ou o plantio de mudas de árvores.

6.2.1 A escolha das espécies deve recair sobre as nativas da região, considerando o tipo de solo, clima e o local em que serão plantadas.

6.2.2 Recomenda-se, também, que, na medida do possível, os projetos contemplem a utilização de equipamentos voltados para a preservação do meio ambiente.

6.2.3 Recomenda-se, ainda, ao executor das obras, quando existentes, que sejam adotadas as seguintes providências, de forma a favorecer à preservação ambiental:

a) minimizar os impactos da obra no meio ambiente;

b) aproveitar, passivamente, os recursos naturais do ambiente local;

c) realizar a gestão e economia de água e energia na construção;

d) promover o uso racional dos materiais de construção;

e) arborizar e estimular o plantio de árvores nas áreas de intervenção;

f) promover discussões e difundir entre seus membros conhecimentos sobre reaproveitamento de materiais, uso racional dos recursos naturais, medidas alternativas de baixo custo de aquecimento de água/materiais degradáveis para construção/outros, riscos decorrentes da não preservação ambiental e demais questões pertinentes.

7 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente Operador, no que couber.

8 Esta Circular entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015 revogando a Circular CAIXA nº 603 de 01/11/2012 e 603-R publicada no DOU em 25/02/2013.

FABIO FERREIRA CLETO
Vice-Presidente

CIRCULAR Nº 667, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre o Orçamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, para o exercício de 2014, e dá outras providências.

A Caixa Econômica Federal - CAIXA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.05.90, e o artigo 67, inciso II, do Anexo ao Decreto nº 99.684, de 08.11.90, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13.06.95, em cumprimento às disposições estabelecidas nas Resoluções Nº 702, de 04 de outubro de 2012, Nº 732, de 29 de outubro de 2013, Nº 747, de

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

14 de maio de 2014, e Nº 766, de 09 de dezembro de 2014, todas do Conselho Curador do FGTS, e nas Instruções Normativas do Ministério das Cidades Nº 39, de 05 de dezembro de 2013, Nº 40 e Nº 41, ambas de 16 de dezembro de 2013 e Nº 44, de 20 de dezembro de 2013, suas alterações e aditamentos, e

Considerando os remanejamentos de recursos entre Programas e Unidades da Federação, no âmbito das Áreas de Habitação Popular, Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana, resolve:

1 Divulgar a distribuição final dos recursos do Orçamento Operacional do FGTS para 2014, por Programa e Unidade da Federação, bem como estabelecer diretrizes e procedimentos gerais com vistas ao cumprimento das determinações emanadas do Conselho Curador do FGTS e do Gestor das Aplicações, no que se refere à distribuição, aplicação e ao controle dos recursos do FGTS, no exercício de 2014.

2 Os empregos e as metas físicas, expressos em número de unidades habitacionais nos programas da Área de Habitação Popular, e em número de habitantes beneficiados nos programas das Áreas de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana, constituem o Anexo I desta Circular.

2.1 A distribuição dos recursos, segregados por Área de Aplicação, Programa e Unidade da Federação, no montante de R$ 63.410.000.000,00 (sessenta e três bilhões e quatrocentos e dez milhões de reais), constitui os Anexos II e III desta Circular.

2.2 Ficam destinados R$ 21.500.000.000,00 (vinte e um bilhões e quinhentos milhões de reais) para a concessão de financiamentos, a pessoas físicas ou jurídicas, que beneficiem famílias com renda mensal bruta limitada à R$ 3.275,00 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais), passíveis de enquadramento no Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

3 A aplicação dos recursos destinados à concessão de descontos nos financiamentos a pessoas físicas observará a distribuição por Unidade da Federação fixada no Anexo IV desta Circular e ainda os dispositivos a seguir relacionados:

a) R$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais) destinados à produção ou aquisição de imóveis novos, passíveis de enquadramento nas definições legais estabelecidas para o Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV;

b) R$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais) destinados a financiamentos de imóveis em áreas rurais, passíveis de enquadramento nas definições legais estabelecidas para o Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV; e

c) R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) para aplicação em financiamentos que não possuam enquadramento nos programas especificados nos incisos anteriores.

4 Na aplicação dos recursos alocados à área orçamentária de Saneamento Básico, serão observados os seguintes dispositivos, sem prejuízo da distribuição entre Unidades da Federação constante do Anexo III desta Circular CAIXA:

a) destinar até R$ 3.805.051.000,00 (três bilhões, oitocentos e cinco milhões e cinqüenta e um mil reais) para operações de crédito com mutuários do setor público; e

b) destinar até R$ 3.747.649.000,00 (três bilhões, setecentos e quarenta e sete milhões e seiscentos e quarenta e nove mil reais) para operações de crédito com mutuários do setor privado.

b.1) do valor estabelecido para operações de crédito com mutuários do setor privado poderá ser disponibilizado no máximo 20% (vinte por cento) para contratação de crédito na Modalidade Tratamento Industrial de Água e Efluentes Líquidos e Reuso de Água.

5 Na aplicação dos recursos alocados à área orçamentária de Infraestrutura Urbana serão observados os seguintes dispositivos:

a) destinar até R$ 9.083.600.000,00 (nove bilhões, oitenta e três milhões e seiscentos milhões de reais) para operações de crédito referentes aos empreendimentos de mobilidade urbana diretamente associados ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC);

b) destinar até R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) alocados em nível nacional.

6 Nas aplicações dos recursos constantes do Orçamento Operacional, especificamente destinados às demais operações (Aquisição de CRI e Pró-Cotista), na forma definida pelo art. 13, § 2º, da Resolução Nº 702, de 04 de outubro de 2012, do Conselho Curador do FGTS, será observada a seguinte distribuição:

a) R$ 1.750.000.000,00 (um bilhão e setecentos e cinqüenta milhões de reais) para aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS e regulamentação do Gestor da Aplicação e do Agente Operador do FGTS;

b) R$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinqüenta milhões de reais) para execução do Programa Especial de Crédito Habitacional ao Cotista do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - Pró-Cotista, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS e regulamentação do Gestor da Aplicação e do Agente Operador do FGTS, obedecida a distribuição apresentada no Anexo V.

6.1 No exercício de 2014 não houve utilização dos saldos remanescentes, de que trata o art. 1º, § 2º, da Instrução Normativa Nº 7, de 01/03/2012, o subitem 2.1.1 do Anexo I da Instrução Normativa Nº 11, de 28/05/2012 e subitem 2.1.1 do Anexo da Instrução Normativa Nº 40, de 24/10/12, todas do Ministério das Cidades, para aquisição de cotas de Fundos de Investimento Imobiliário - FII, cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC, debêntures e de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI.

7 No exercício de 2014 não foram utilizados os recursos constantes do Orçamento Operacional, no montante de R$ 7.616.208.987,17 (sete bilhões, seiscentos e dezesseis milhões, duzentos e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos), especificamente destinados para aplicação no Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS, na forma e condições estabelecidas pela Lei nº 11.491, de 20/06/07, e pela Resolução Nº 699, de 28/08/12, do Conselho Curador do FGTS.

8 O volume total de recursos para aplicação pelo FGTS em 2014 está demonstrado no Anexo VI.

9 Esta Circular e os respectivos anexos estão disponíveis ao público interessado por intermédio do site da CAIXA, no endereço http://www.caixa.gov.br, escolher a opção download, item Circulares CAIXA e FGTS.

10 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente Operador, no que lhe couber.

11 Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Circular CAIXA nº 664, de 11 de novembro de 2014.

DEUSDINA DOS REIS PEREIRA
Vice-Presidente
Em exercício

ANEXO I

PLANO DE CONTRATAÇÕES E METAS FÍSICAS DO FGTS PARA 2014

Áreas de Aplicação / Programas	Metas Físicas	Empregos Gerados	Valores *(em R$ 1.000,00)*
I) ÁREA: HABITAÇÃO POPULAR	528.383	2.491.656	44.773.700
1) Programa Pró Moradia	12.000	6.678	120.000
2) Programa Carta de Crédito Individual	299.381	1.440.706	25.888.711
3) Programa Carta de Crédito Associativo	3.092	14.878	267.351
4) Programa Apoio à Produção de Habitações	213.910	1.029.394	18.497.638
II) ÁREA: SANEAMENTO BÁSICO	10.060.196	436.546	7.552.700
1) Programa Saneamento para Todos / Setor Público	5.068.328	219.932	3.805.051
2) Programa Saneamento para Todos / Setor Privado	4.991.868	216.614	3.747.649
III) ÁREA: INFRAESTRUTURA URBANA	43.059.786	672.664	11.083.600
TOTAL GERAL		3.600.866	63.410.000

OBSERVAÇÕES:

1) as metas físicas dos programas da Área de Habitação Popular são expressas em número de unidades habitacionais e consideram o valor médio de financiamento praticado ao longo do exercício de 2014 de R$ 86.474,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais);

2) as metas físicas dos programas das Áreas de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana são expressas em número de habitantes beneficiados; e

3) as metas físicas e os empregos gerados são calculados utilizando-se parâmetros nacionais e sua distribuição por Unidades da Federação guarda direta proporcionalidade com os recursos a elas alocados, a favor dos programas dispostos nos Anexos II e III desta Circular.

ANEXO II

PLANO DE CONTRATAÇÕES E METAS FÍSICAS DO FGTS PARA 2014

ÁREA DE HABITAÇÃO POPULAR

Valores em R$ Mil

UF REGIÃO	PRÓ-MORADIA	CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL	CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO	CARTA DE CRÉDITO TOTAL	APOIO À PRODUÇÃO	TOTAL HABITAÇÃO POPULAR
RO	0	157.677	2.000	159.677	68.214	227.891
AC	0	19.313	2.000	21.313	8.000	29.313
AM	0	50.741	2.000	52.741	145.175	197.916
RR	0	16.665	2.000	18.665	3.000	21.665
PA	0	303.203	2.000	305.203	290.913	596.116
AP	0	5.689	2.000	7.689	2.000	9.689
TO	0	122.805	2.000	124.805	13.500	138.305
Norte	0	676.093	14.000	690.093	530.802	1.220.895
MA	0	273.336	2.000	275.336	384.185	659.521
PI	0	259.688	2.000	261.688	117.765	379.453
CE	0	838.187	2.000	840.187	184.507	1.024.694
RN	0	832.650	2.000	834.650	333.525	1.168.175
PB	0	1.172.626	2.000	1.174.626	221.081	1.395.707
PE	0	603.630	2.000	605.630	661.689	1.267.319
AL	0	318.900	2.000	320.900	395.287	716.187
SE	0	305.031	2.000	307.031	206.224	513.255
BA	0	743.550	2.000	745.550	928.818	1.674.368
Nordeste	0	5.347.598	18.000	5.365.598	3.433.081	8.798.679
MG	0	3.413.435	10.000	3.423.435	1.858.653	5.282.088
ES	0	290.251	2.000	292.251	346.425	638.676
RJ	0	687.353	60.000	747.353	1.159.611	1.906.964
SP	120.000	4.418.089	2.000	4.420.089	6.201.100	10.741.189
Sudeste	120.000	8.809.128	74.000	8.883.128	9.565.789	18.568.917
PR	0	2.997.294	115.351	3.112.645	1.087.094	4.199.739
SC	0	1.785.694	8.000	1.793.694	755.484	2.549.178
RS	0	1.985.048	2.000	1.987.048	1.070.282	3.057.330
Sul	0	6.768.036	125.351	6.893.387	2.912.860	9.806.247
MS	0	844.081	2.000	846.081	243.598	1.089.679
MT	0	436.823	2.000	438.823	500.894	939.717
GO	0	2.923.526	30.000	2.953.526	698.929	3.652.455
DF	0	83.426	2.000	85.426	611.685	697.111
Centro- Oeste	0	4.287.856	36.000	4.323.856	2.055.106	6.378.962
TOTAL	120.000	25.888.711	267.351	26.156.062	18.497.638	44.773.700

ANEXO III

PLANO DE CONTRATAÇÕES DO FGTS PARA 2014

ÁREAS DE SANEAMENTO BÁSICO / INFRAESTRUTURA URBANA E TOTAL GERAL

Valores em R$ Mil

UF REGIÃO	SANEAMENTO PARA TODOS / SETOR PÚBLICO	SANEAMENTO PARA TODOS / SETOR PRIVADO	TOTAL SANEAMENTO BÁSICO	TOTAL GERAL (HAB. / SAN.)
RO	-	-	-	227.891
AC	-	-	-	29.313
AM	-	-	-	197.916
RR	-	-	-	21.665
PA	-	25.951	25.951	622.067
AP	-	-	-	9.689
TO	-	185.062	185.062	323.367
Norte	-	211.013	211.013	1.431.908
MA	-	-	-	659.521
PI	-	-	-	379.453
CE	-	-	-	1.024.694
RN	-	-	-	1.168.175
PB	-	-	-	1.395.707
PE	-	235.670	235.670	1.502.989
AL	-	-	-	716.187
SE	127.144	-	127.144	640.399
BA	-	-	-	1.674.368
Nordeste	127.144	235.670	362.814	9.161.493
MG	342.135	-	342.135	5.624.223
ES	-	-	-	638.676
RJ	1.116.480	258.633	1.375.113	3.282.077
SP	1.394.053	2.471.315	3.865.368	14.606.557
Sudeste	2.852.668	2.729.948	5.582.616	24.151.533
PR	189.079	-	189.079	4.388.818
SC	222.750	-	222.750	2.771.928
RS	165.166	31.523	196.689	3.254.019
Sul	576.995	31.523	608.518	10.414.765
MS	137.952	-	137.952	1.227.631
MT	-	-	-	939.717
GO	110.292	539.495	649.787	4.302.242
DF	-	-	-	697.111

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Centro- Oeste	248.244	539.495	787.739	7.166.701
TOTAL	3.805.051	3.747.649	7.552.700	52.326.400
INFRAESTRUTURA URBANA				11.083.600
TOTAL DO PLANO DE CONTRATAÇÕES PARA 2014				63.410.000

ANEXO IV
ALOCAÇÃO DO ORÇAMENTO DE DESCONTOS
NOS FINANCIAMENTOS A PESSOAS FÍSICAS
EXERCÍCIO 2014

Valores em R$ Mil

UF REGIÃO	VALOR (*)
RO	55.375
AC	3.474
AM	13.114
RR	3.072
PA	156.733
AP	1.018
TO	31.314
Norte	264.100
MA	143.067
PI	129.927
CE	236.055
RN	372.432
PB	415.592
PE	261.894
AL	195.058
SE	104.847
BA	275.169
Nordeste	2.134.041
MG	1.043.243
ES	112.946
RJ	256.279
SP	1.570.940
Sudeste	2.983.408
PR	927.439
SC	473.297
RS	638.062
Sul	2.038.798
MS	263.814
MT	197.393
GO	835.132
DF	183.314
Centro-Oeste	1.479.653
TOTAL	8.900.000

Legenda
(*) Distribuição efetuada de acordo com a demanda dos Agentes Financeiros.

ANEXO V
DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTO FGTS 2014
PROGRAMA PRÓ-COTISTA

REGIÕES DO TERRITÓRIO NACIONAL	DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DE RECURSOS
Norte	3,55%
Nordeste	6,83%
Sudeste	63,32%
Sul	17,85%
Centro-Oeste	8,45%
Total	100,00%

ANEXO VI
TOTAL ORÇAMENTO FGTS - 2014

Áreas de Aplicação / Programas	Valores *(em R$ 1.000,00)*
I) ÁREA: HABITAÇÃO POPULAR	44.773.700
1) Programa Pró Moradia	120.000
2) Programa Carta de Crédito Individual	25.888.711
3) Programa Carta de Crédito Associativo	267.351
4) Programa Apoio à Produção de Habitações	18.497.638
II) ÁREA: SANEAMENTO BÁSICO	7.552.700
1) Programa Saneamento para Todos / Setor Público	3.805.051
2) Programa Saneamento para Todos / Setor Privado	3.747.649
III) ÁREA: INFRAESTRUTURA URBANA	11.083.600
IV) OUTROS	11.500.000
1) Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS	-
2) Aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI	1.750.000
3) Aquisição de Debêntures, cotas de FII e de FIDC - Habitação	-
4) Aquisição de Debêntures, cotas de FII e de FIDC - Saneamento	-
5) Aquisição de Debêntures, cotas de FII e de FIDC - Infraestrutura Urbana	-
6) Programa Especial de Crédito Habitacional ao Cotista do FGTS - Pró-cotista	850.000
7) Financiamento de Material de Construção - FIMAC FGTS	-
8) Operações Urbanas Consorciadas	-
9) Desconto nos Financiamentos a Pessoas Físicas	8.900.000
TOTAL GERAL	74.910.000

CIRCULAR Nº 668, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre o Orçamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, para o exercício de 2015, e dá outras providências.

A Caixa Econômica Federal - CAIXA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.05.90, e o artigo 67, inciso II, do Anexo ao Decreto nº 99.684, de 08.11.90, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13.06.95, em cumprimento às disposições estabelecidas nas Resoluções Nº 702, de 04 de outubro de 2012 e Nº 760, de 06 de novembro de 2014, ambas do Conselho Curador do FGTS, e nas regulamentações do Ministério das Cidades, resolve

1 Divulgar o Orçamento Operacional do FGTS para 2015, por Programa e Unidade da Federação, bem como estabelecer diretrizes e procedimentos gerais com vistas ao cumprimento das determinações emanadas do Conselho Curador do FGTS e do Gestor da Aplicação, no que se refere à distribuição, aplicação e ao controle dos recursos do FGTS, no exercício de 2015.

2 Os empregos e as metas físicas, expressos em número de unidades habitacionais nos programas da Área de Habitação Popular, e em número de habitantes beneficiados nos programas das Áreas de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana, constituem o Anexo I desta Circular.

2.1 A distribuição dos recursos, segregados por Área de Aplicação, Programa e Unidade da Federação, no montante de R$ 65.860.000.000,00 (sessenta e cinco bilhões e oitocentos e sessenta milhões de reais), constitui os Anexos II e III desta Circular.

2.2 Ficam destinados, no máximo, R$ 28.800.000.000,00 (vinte e oito bilhões e oitocentos milhões de reais) para a concessão de financiamentos, a pessoas físicas ou jurídicas, que beneficiem famílias com renda mensal bruta limitada à R$ 3.275,00 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais), passíveis de enquadramento no Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

3 A aplicação dos recursos destinados à concessão de descontos nos financiamentos a pessoas físicas observará a distribuição por Unidade da Federação fixada no Anexo IV desta Circular e ainda os dispositivos a seguir relacionados:

a) R$ 7.500.000.000,00 (sete bilhões e quinhentos milhões de reais) destinados à produção ou aquisição de imóveis novos, passíveis de enquadramento nas definições legais estabelecidas para o Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV;

b) R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) destinados a financiamentos de imóveis em áreas rurais, passíveis de enquadramento nas definições legais estabelecidas para o Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV; e

c) R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) para aplicação em financiamentos que não possuam enquadramento nos programas especificados nos incisos anteriores.

4 Na aplicação dos recursos alocados à área orçamentária de Saneamento Básico serão observados os seguintes dispositivos, sem prejuízo da distribuição entre Unidades da Federação constante do Anexo III desta Circular CAIXA:

a) destinar até R$ 7.500.000.000,00 (sete bilhões e quinhentos milhões de reais) para operações de crédito no âmbito do Programa Saneamento para Todos;

a.1) desse montante poderá ser disponibilizado, no máximo, 20% (vinte por cento) para contratação de operações de crédito enquadradas e habilitadas utilizando-se de excepcionalidade prevista na alínea "a", do Inciso I, do § 1º, do Art. 9º da Resolução CMN nº 2827/2001, conforme regulamentação dada pela Instrução Normativa do Ministério das Cidades Nº 14, de 30 de maio de 2014;

b) destinar até R$ 5.700.000.000,00 (cinco bilhões e setecentos milhões de reais) para operações de crédito com mutuários do setor público; e

c) destinar até R$ 1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de reais) para operações de crédito com mutuários do setor privado.

c.1) do valor estabelecido para operações de crédito com mutuários do setor privado poderá ser disponibilizado no máximo 20% (vinte por cento) para contratação de operações de crédito na Modalidade Tratamento Industrial de Água e Efluentes Líquidos e Reuso de Água.

5 Na aplicação dos recursos alocados à área orçamentária de Infraestrutura Urbana serão observados os seguintes dispositivos:

a) destinar até R$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais) para operações de crédito referentes aos empreendimentos de mobilidade urbana diretamente associados ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC);

b) destinar até R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) alocados em nível nacional.

6 Nas aplicações dos recursos constantes do Orçamento Operacional, especificamente destinados às demais operações habitacionais, na forma definida pelo art. 13, § 2º, da Resolução Nº 702, de 04 de outubro de 2012, do Conselho Curador do FGTS, será observada a seguinte distribuição:

a) R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) para aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS e regulamentação do Gestor da Aplicação e do Agente Operador do FGTS;

b) R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) para execução de linha de crédito para aquisição de material de construção - Financiamento de Material de Construção - FIMAC/FGTS, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador e regulamentação do Gestor da Aplicação e do Agente Operador;

c) R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) para execução do Programa Especial de Crédito Habitacional ao Cotista do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - Pró-Cotista, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS e regulamentação do Gestor da Aplicação e do Agente Operador do FGTS, obedecida a distribuição apresentada no Anexo V.

6.1 No exercício de 2015, os saldos remanescentes, de que trata o art. 1º, § 2º, da Instrução Normativa Nº 7, de 01/03/2012, o subitem 2.1.1 do Anexo I da Instrução Normativa Nº 11, de 28/05/2012 e subitem 2.1.1 do Anexo da Instrução Normativa Nº 40, de 24/10/12, todas do Ministério das Cidades, para aquisição de cotas de Fundos de Investimento Imobiliário - FII, cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC, debêntures e de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI, obedecerão aos seguintes limites:

a) R$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) em aquisição de cotas de Fundos de Investimento Imobiliário - FII, de cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC, de Debêntures e de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI, que possuam lastro em operações de habitação lançadas por incorporadoras, empresas da construção civil, Sociedades de Propósito Específico - SPE, cooperativas habitacionais ou entidades afins, nas condições estabelecidas na Circular CAIXA nº 602 de 01/11/12;

b) R$ 1.341.664.000,00 (um bilhão, trezentos e quarenta e um milhões e seiscentos e sessenta e quatro mil reais) em aquisição de cotas de Fundos de Investimento Imobiliário - FII, de cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC, de Debêntures e de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI, que possuam lastro em operações do setor de saneamento, lançados por empresas públicas ou privadas, Sociedades de Propósito Específico - SPE ou entidades afins, nas condições previstas na Circular CAIXA nº 603 de 01/11/12;

c) R$ 2.613.278.000,00 (dois bilhões, seiscentos e treze milhões e duzentos e setenta e oito mil reais) em aquisição de cotas de Fundos de Investimento Imobiliário - FII, de cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC, de Debêntures e de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI, que possuam lastro em operações do setor de transporte para renovação de frota de veículos do sistema de transporte coletivo de passageiros urbano e de característica urbana sobre pneus e para investimentos em infraestrutura de transporte coletivo urbano e de característica urbana, nas condições previstas na Circular CAIXA nº. 604, de 01/11/12.

7 Nas aplicações dos recursos constantes do Orçamento Operacional, especificamente destinados para aplicação no Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS será observado o seguinte limite:

a) R$ 7.616.208.987,17 (sete bilhões, seiscentos e dezesseis milhões, duzentos e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos) para aplicação no Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS, na forma e condições estabelecidas pela Lei nº 11.491, de 20/06/07, e pela Resolução Nº 699, de 28/08/12, do Conselho Curador do FGTS;

a.1) esse valor adicionado ao montante aplicado em 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012, 2013 e 2014 - R$ 21.683.791.012,83, totaliza R$ 29.300.000.000,00, autorizados pelo Conselho Curador do FGTS.

8 O volume total de recursos para aplicação pelo FGTS em 2015 está demonstrado no Anexo VI.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

9 Esta Circular e os respectivos anexos estão disponíveis ao público interessado por intermédio do site da CAIXA, no endereço http://www.caixa.gov.br, escolher a opção download, item Circulares CAIXA e FGTS.

10 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente Operador, no que lhe couber.

11 Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSDINA DOS REIS PEREIRA
Vice-Presidente
Em exercício

ANEXO I
ORÇAMENTO OPERACIONAL - FGTS
PLANO DE CONTRATAÇÕES E METAS FÍSICAS
EXERCÍCIO 2015

Áreas de Aplicação / Programas Metas Físicas Empregos Gerados			Valores *(em R$ Mil)*
I) ÁREA: HABITAÇÃO POPULAR	547.053	2.579.934	55.260.000
1) Programa Pró Moradia	66.000	36.729	660.000
2) Programa Carta de Crédito Individual	235.263	1.243.777	22.350.000
3) Programa Carta de Crédito Associativo	10.527	55.651	1.000.000
4) Programa Apoio à Produção de Habitações	235.263	1.243.777	22.350.000
5) Descontos Financiamentos Pessoas Físicas			8.900.000
II) ÁREA: SANEAMENTO BÁSICO	9.990.000	433.500	7.500.000
1) Programa Saneamento para Todos / Setor Público	7.592.400	329.460	5.700.000
2) Programa Saneamento para Todos / Setor Privado	2.397.600	104.040	1.800.000
III) ÁREA: INFRA-ESTRUTURA URBANA	46.620.000	728.280	12.000.000
TOTAL GERAL		3.741.714	74.760.000

OBSERVAÇÕES:

1) as metas físicas dos programas da área de Habitação Popular são expressas em número de unidades.

2) as metas físicas dos programas das áreas de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana são expressas em número de habitantes beneficiados; e

3) as metas físicas e os empregos gerados são calculados utilizando-se parâmetros nacionais e sua distribuição por Unidades da Federação guarda direta proporcionalidade com os recursos a elas alocados, a favor dos programas dispostos nos Anexos II e III desta Circular CAIXA.

ANEXO II
ORÇAMENTO OPERACIONAL - FGTS
PLANO DE CONTRATAÇÕES E METAS FÍSICAS
ÁREA DE HABITAÇÃO POPULAR
EXERCÍCIO 2015

Valores em R$ Mil

UF REGIÃO	PRÓ- MORADIA	CARTA DE CRÉDITO			APOIO À PRODUÇÃO	TOTAL HABITAÇÃO POPULAR
		INDIVIDUAL	ASSOCIATIVO	TOTAL		
RO	3.484	118.017	5.281	123.298	118.017	244.799
AC	7.044	238.527	10.672	249.199	238.527	494.770
AM	10.278	348.034	15.572	363.606	348.034	721.918
RR	6.973	236.148	10.566	246.714	236.148	489.835
PA	39.192	1.327.182	59.382	1.386.564	1.327.182	2.752.938
AP	15.601	528.292	23.637	551.929	528.292	1.095.822
TO	7.388	250.182	11.194	261.376	250.182	518.946
Norte	89.960	3.046.382	136.304	3.182.686	3.046.382	6.319.028
MA	29.132	986.556	44.141	1.030.697	986.556	2.046.385
PI	16.089	544.843	24.378	569.221	544.843	1.130.153
CE	25.520	864.186	38.666	902.852	864.186	1.792.558
RN	12.278	415.782	18.603	434.385	415.782	862.445
PB	10.762	364.431	16.306	380.737	364.431	755.930
PE	47.826	1.619.558	72.463	1.692.021	1.619.558	3.359.405
AL	18.334	620.852	27.779	648.631	620.852	1.287.817
SE	10.946	370.662	16.584	387.246	370.662	768.854
BA	40.102	1.357.986	60.760	1.418.746	1.357.986	2.816.834
Nordeste	210.989	7.144.856	319.680	7.464.536	7.144.856	14.820.381
MG	44.323	1.500.945	67.156	1.568.101	1.500.945	3.113.369
ES	10.001	338.671	15.153	353.824	338.671	702.496
RJ	52.965	1.793.580	80.250	1.873.830	1.793.580	3.720.375
SP	80.692	2.732.510	122.260	2.854.770	2.732.510	5.667.972
Sudeste	187.981	6.365.706	284.819	6.650.525	6.365.706	13.204.212
PR	32.683	1.106.767	49.520	1.156.287	1.106.767	2.295.737
SC	11.122	376.609	16.850	393.459	376.609	781.190
RS	12.643	428.150	19.157	447.307	428.150	888.100
Sul	56.448	1.911.526	85.527	1.997.053	1.911.526	3.965.027
MS	14.657	496.352	22.208	518.560	496.352	1.029.569
MT	76.091	2.576.722	115.290	2.692.012	2.576.722	5.344.825
GO	13.620	461.221	20.636	481.857	461.221	956.698
DF	10.254	347.235	15.536	362.771	347.235	720.260
Centro- Oeste	114.622	3.881.530	173.670	4.055.200	3.881.530	8.051.352
TOTAL	660.000	22.350.000	1.000.000	23.350.000	22.350.000	46.360.000

Observação:
Distribuição efetuada de acordo com a população urbana e com a estimativa do déficit habitacional brasileiro para 2012.
Estudo Fundação João Pinheiro/Ministério das Cidades - Dados básicos: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - 2012

ANEXO III
ORÇAMENTO OPERACIONAL - FGTS
PLANO DE CONTRATAÇÕES E METAS FÍSICAS
ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO E TOTAL GERAL
EXERCÍCIO 2015

Valores em R$ Mil

UF REGIÃO	SANEAMENTO PARA TODOS / SETOR PÚBLICO	SANEAMENTO PARA TODOS / SETOR PRIVADO	TOTAL SANEAMENTO BÁSICO	TOTAL GERAL (HAB. / SAN.)
RO	75.754	23.922	99.676	344.475
AC	26.637	8.412	35.049	529.819
AM	87.667	27.684	115.351	837.269
RR	12.705	4.012	16.717	506.552
PA	265.427	83.819	349.246	3.102.184
AP	70.409	22.235	92.644	1.188.466
TO	53.950	17.037	70.987	589.933
Norte	592.549	187.121	779.670	7.098.698
MA	232.550	73.438	305.988	2.352.373
PI	94.346	29.794	124.140	1.254.293
CE	238.148	75.204	313.352	2.105.910
RN	96.290	30.407	126.697	989.142
PB	101.132	31.936	133.068	888.998
PE	253.503	80.053	333.556	3.692.961
AL	112.913	35.657	148.570	1.436.387
SE	58.069	18.337	76.406	845.260
BA	301.373	95.171	396.544	3.213.378
Nordeste	1.488.324	469.997	1.958.321	16.778.702
MG	505.572	159.654	665.226	3.778.595
ES	101.490	32.049	133.539	836.035
RJ	644.540	203.539	848.079	4.568.454
SP	1.084.222	342.386	1.426.608	7.094.580
Sudeste	2.335.824	737.628	3.073.452	16.277.664
PR	226.228	71.440	297.668	2.593.405
SC	214.726	67.808	282.534	1.063.724
RS	347.426	109.714	457.140	1.345.240
Sul	788.380	248.962	1.037.342	5.002.369
MS	110.200	34.801	145.001	1.174.570
MT	112.716	35.594	148.310	5.493.135
GO	223.217	70.490	293.707	1.250.405
DF	48.790	15.407	64.197	784.457
Centro- Oeste	494.923	156.292	651.215	8.702.567
TOTAL	5.700.000	1.800.000	7.500.000	53.860.000
INFRAESTRUTURA URBANA				12.000.000
TOTAL DO PLANO DE CONTRATAÇÕES PARA 2015				65.860.000

ANEXO IV
ORÇAMENTO OPERACIONAL - FGTS
PLANO DE CONTRATAÇÕES E METAS FÍSICAS
ÁREA DE HABITAÇÃO POPULAR
DESCONTOS NOS FINANCIAMENTOS A PESSOAS FÍSICAS
EXERCÍCIO 2015

Valores em R$ Mil

UF REGIÃO	VALOR
RO	46.996
AC	94.984
AM	138.591
RR	94.036
PA	528.498
AP	210.371
TO	99.625
Norte	1.213.101
MA	392.856
PI	216.962
CE	344.128
RN	165.569
PB	145.120
PE	644.925
AL	247.230
SE	147.601
BA	540.764
Nordeste	2.845.155
MG	597.692
ES	134.862
RJ	714.222
SP	1.088.114
Sudeste	2.534.890
PR	440.726
SC	149.969
RS	170.494
Sul	761.189
MS	197.652
MT	1.026.077
GO	183.663
DF	138.273
Centro-Oeste	1.545.665
TOTAL	8.900.000

Observação:
Distribuição efetuada de acordo com a população urbana e com a estimativa do déficit habitacional brasileiro para 2012.
Estudo Fundação João Pinheiro/Ministério das Cidades - Dados básicos: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - 2012

ANEXO V
DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTO FGTS 2015
PROGRAMA PRÓ-COTISTA

REGIÕES DO TERRITÓRIO NACIONAL	DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DE RECURSOS
Norte	9,62%
Nordeste	24,37%
Sudeste	43,93%
Sul	14,08%
Centro-Oeste	8,00%
Total	100,00%

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ANEXO VI
TOTAL ORÇAMENTO FGTS
EXERCÍCIO 2015

Áreas de Aplicação / Programas	Valores *em R$ 1.000,00)*
I) ÁREA: HABITAÇÃO POPULAR	46.360.000
1) Programa Pró Moradia	660.000
2) Programa Carta de Crédito Individual	22.350.000
3) Programa Carta de Crédito Associativo	1.000.000
4) Programa Apoio à Produção de Habitações	22.350.000
II) ÁREA: SANEAMENTO BÁSICO	7.500.000
1) Programa Saneamento para Todos / Setor Público	5.700.000
2) Programa Saneamento para Todos / Setor Privado	1.800.000
III) ÁREA: INFRAESTRUTURA URBANA	12.000.000
IV) OUTROS	24.071.151
1) Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS	7.616.209
2) Aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI	600.000
3) Aquisição de Debêntures, cotas de FII e de FIDC - Habitação	1.500.000
4) Aquisição de Debêntures, cotas de FII e de FIDC - Saneamento	1.341.664
5) Aquisição de Debêntures, cotas de FII e de FIDC - Infraestrutura Urbana	2.613.278
6) Programa Especial de Crédito Habitacional ao Cotista do FGTS - Pró-cotista	600.000
7) Financiamento de Material de Construção - FIMAC FGTS	100.000
8) Operações Urbanas Consorciadas	800.000
9) Desconto nos Financiamentos a Pessoas Físicas	8.900.000
TOTAL GERAL	89.931.151

CIRCULAR Nº 669, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Estabelece o Manual de Orientação ao Empregador Recolhimentos Mensais e Rescisórios ao FGTS e das Contribuições Sociais como instrumento disciplinador dos procedimentos referentes a arrecadação do FGTS.

A Caixa Econômica Federal - CAIXA, na qualidade de Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso II, da Lei nº. 8.036/90, de 11/05/1990, e de acordo com o Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684/90, de 08/11/1990 e alterado pelo Decreto nº 1.522/95, de 13/06/1995, em consonância com a Lei nº. 9.012/95, de 11/03/1995 e a Lei Complementar nº. 110/01, de 29/06/2001, regulamentada pelos Decretos nº. 3.913/01 e 3.914/01, de 11/09/2001, resolve:

1 Divulgar o Manual de Orientação ao Empregador Recolhimentos Mensais e Rescisórios ao FGTS e das Contribuições Sociais que dispõe sobre os procedimentos pertinentes a arrecadação do FGTS, disponibilizado no sítio da CAIXA, www.caixa.gov.br, opção download FGTS.

2 O referido Manual define normas e procedimentos relativos às operações de arrecadação do FGTS, servindo como instrumento normativo, cabendo ao empregador observar as disposições nele contidas.

3 Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Circular Caixa nº 548, de 20/04/2011.

DEUSDINA DOS REIS PEREIRA
Vice-Presidente
Em exercício

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 26 de dezembro de 2014

Processo Administrativo Sancionador CVM Nº RJ-2014-11830
KPMG AUDITORES INDEPENDENTES
Objeto: Descumprimento dos artigos 20 e 25, II, da Instrução CVM N° 308/99.
Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Acusados	Advogado
KPMG Auditores Independentes	Não constituiu advogado
Ricardo Anhesini Souza	Luiz Alfredo Paulin - OAB/SP 68.646

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, formulado por KPMG Auditores Independentes e Ricardo Anhesini Souza acusados no processo.

Determino a prorrogação por 30 dias e fixo novo prazo para apresentação de defesa em 10/02/2015.

JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS SANCIONADORES
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

PAUTA DE JULGAMENTO

PAUTA DE JULGAMENTOS, ABERTOS AO PÚBLICO, DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES - CVM.

I - Marcação de Sessão de Julgamento: nos termos do disposto nos artigos 27 a 36 e artigo 40, todos da Deliberação CVM nº 538, de 05.03.2008, comunicamos que será realizada a seguinte Sessão de Julgamento de Processo Administrativo Sancionador, na data, horário e local abaixo mencionados.

Ficam desde já convocados os acusados e seus representantes, ou advogados, devidamente constituídos nos autos, para, querendo, comparecer à Sessão de Julgamento do Processo Administrativo Sancionador e oferecer sustentação oral de sua defesa.

Eventuais alterações na presente pauta serão objeto de publicação no Diário Oficial da União.

PAS CVM nº SP2010/186 - ORBIVAL CCVM Ltda.
Data: 27.01.2015
Horário: 15h
Relatora: Diretora Luciana Dias
Procuradora: Cristiane Iwakura
Local: Rua Sete de Setembro, 111 - 34° andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Objeto do processo: Apurar a ocorrência de intermediação irregular de operações no mercado de valores mobiliários pela Orbival Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda.

ACUSADOS	ADVOGADOS
Dawin Schneider Tarta	Não constituiu advogado
Orbival CCVM Ltda.	Flávio Araújo Rodrigues Torres OAB/RS nº 61.089

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2014.
RITA DE CÁSSIA MENDES
Chefe da Coordenação

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 14.048, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Instrução CVM nº 405, de 10 de outubro de 2001, cancela, a pedido, retroativamente a 22/12/2014, o registro concedido ao BBN - BANCO BRASILEIRO DE NEGÓCIOS S.A., CNPJ 10.264.663/0001-77, para prestar serviços de Custódia de Valores Mobiliários, nos termos do Artigo 24 da Lei nº 6.385/76 e da Instrução CVM nº 542/2013.

MARGARETH NODA

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

N. da Coejo: Torna sem efeito a publicação do Despacho do Secretário Executivo nº 223, Em 10 de dezembro de 2014, ocorrida no DOU de 30-12-2014, Seção 1, pág. 41.

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO Nº 223
Em 10 de dezembro de 2014
(Publicado no DOU de 11/12/2014)

PROTOCOLO ICMS 71, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014(*)

Altera o Protocolo ICMS 97/10, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações interestaduais com autopeças.

Os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Roraima, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins, neste ato representados pelos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação e Gerente de Receita, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, nos arts. 6º ao 9° da Lei Complementar n° 87, de 13 de setembro de 1996, no Convênio ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, e no Convênio ICMS 70/97, de 25 de julho de 1997, resolvem celebrar o seguinte

P R O T O C O L O

Cláusula primeira O inciso III do § 1º da cláusula segunda do Protocolo ICMS 97/10, de 9 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - "ALQ intra" é o coeficiente correspondente à alíquota interna ou percentual de carga tributária efetiva, quando este for inferior à alíquota interna, praticada pelo contribuinte substituto da unidade federada de destino, nas operações com as mesmas mercadorias.".

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

(*) Republicado por ter saído no DOU de 11/12/2014, Seção 1, página 14, com incorreção no original.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 30 de dezembro de 2014

Habilitação para exercer a atividade de distribuição e revenda de ECF.

Nº 240 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto na cláusula décima sétima do Convênio ICMS 09/09, de 03 de abril de 2009, torna público que está habilitado a exercer a atividade de distribuição e revenda de equipamentos Emissores de Cupom Fiscal (ECF) o seguinte estabelecimento:

DENOMINAÇÃO	CNPJ	ENDEREÇO
PROMOVERDE COMERCIO E SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA - ME	18.607.414/0001-49	Rua Almirante Rufino nº 1191 Loja B - Vila União Fortaleza - CE CEP: 60.420-075

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF.

Nº 241 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:
1. Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Alfaserv Comércio e Serviços de Informática LTDA	07.522.897/0001-62	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: POL2592014, nome: SALMAT VENDAS, versão: 2.4, código MD-5: 2B36FFF5CB948FCFF4DE03F9FDE2A4CE * VENDAS
Success Sistemas & Informática Ltda.	02.706.535/0001-08	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: POL2702014, nome: SUCCESS - SISTEMA GERENCIAL, versão: Ver9S, código MD-5: 2B6861F9987E15F1BC6B848B9F3C660F *PDV

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

2. Universidade Católica Dom Bosco - UDB

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
TREINACON INFORMATICA LTDA	02.408.939/0001-15	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: UDB0192014 , nome: GECON Frente de Caixa, versão: 3.2.1.25, código MD-5: 1C7192BB232976A89265F391F264D6F2

3. Fundação Educacional Serra dos Órgãos - FESO

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Autocom3 Automação Comercial Ltda	03.798.829/0001-70	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: FSO0212014, nome: AUTOCOM3 PAFECF, versão: 5.20, código MD-5: 9ADFD3ECDFA607383F59609B92A801F0

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF.

Nº 242 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais não consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

1. Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Softvar Soluções em Informática LTDA - ME.	06.246.012/0001-87	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: POL3042014, nome: MainRetail - CachRegister., versão: 1.7, código MD-5: 118FE4E6132B4C22FBF3633CFD200757 *CASHREGISTER
Sidiinfo Sistemas Digitais Informática LTDA ME	04.260.756/0001-20	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: POL3142014, nome: SDPDV, versão: 5.6.0.406, código MD-5: B9FFA5CB26CEE4A15902702407C94FAB*SDPDV
JPA de Melo Tecnologia - ME	16.878.244/0001-01	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: POL3152014, nome: MDPDV, versão: 10.4, código MD-5: 901F69A4AD251397E3DE8EFE5603EC0D *MDPDV
Bematech S.A	82.373.077/0001-71	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: POL3172014, nome: Bematech Varejo, versão: 2014.11, código MD-5: 83D9EF1E5FCA6F42BCBA2F431D9FAEB8 *IPDVLIB

2. Instituto Filadélfia de Londrina - IFL

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Koinonia Software Ltda.	85.093.250/0001-76	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: IFL0592014, nome: Ponto de Venda Hábil, versão: 7.3, código MD5: 6B19A44DE31DF47999BE5DF683175766
Koinonia Software Ltda.	85.093.250/0001-76	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: IFL0602014, nome: PDV do Hábil Enterprise, versão: 1.5, código MD5: 879BB5C1518936A902E00E526EDEB12E

3. Universidade Federal de Goiás - UFG

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
SIAGRI SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.	02.435.301/0001-73	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: UFG0192014, nome: SIAGRI AGRIBUSINESS - PONTO DE VENDAS, versão: 3.5.17.0, código MD-5: de1b517ac96c44ef067074fbce3f1ed1*SAgrVecf
CGM Desenvolvimento de Sistemas LTDA - ME	11.150.472/0001-47	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: UFG0202014, nome: ACTUS, versão: 2.03t, código MD-5: 2a526fd1f2070688c4d5816dd9dac870 *actus

4. Universidade Vale do Rio Doce - UNIVALE - FPF

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Hw Sistemas e Computadores Ltda	03.530.705/0001-09	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: FPF0162014, nome: FISCAL, versão: 4.1, código MD5: 2c69152c5c17736bb8aef35335dd37fe

5. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PSP

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Linx Sistemas e Consultoria LTDA	54.517.628/0001-98	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: PSP0272014R1, nome: EASY LINX FRENTE LOJA, versão: V02.09, código MD-5: 34637b1ab1b6d86b01933a66a513747e
Visual Mix Ltda	01.548.637/0001-80	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: PSP0702014, nome: VISUAL STORE, versão: 100a-005, código MD-5: bb9db82ec504bebf0eddb9f786ddfbd0

6. Universidade Potiguar - UNP

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
OLIMPUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA.	07.557.635/0001-33	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: UNP1302014, nome: CRONOS PDV, versão: 2.2.96, código MD-5: 6a56bf7f8cf0c0c4561574cab2a7a52f*PDV

7. Universidade Luterana do Brasil - (ULBRA)

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
SGI SISTEMAS DE INFORMATIZACAO LTDA - EP	85.185.841/0001-73	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: ULB0042014, nome: SÓLIDUS PDV, versão: 1.3.0, código MD-5: 2AFE551DCEAC4DF7455F001C1AD607F0

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário Executivo nº 228, de 11 de dezembro de 2014, publicado no DOU de 12 de dezembro de 2014, Seção 1, páginas 44 e 45, no Laudo UPI0082014, onde se lê: "Empresa Desenvolvedora: INFORG2 TECNOLOGIA LTDA" leia-se: "Empresa Desenvolvedora: INFOG2 TECNOLOGIA LTDA".

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE ADUANA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA
CENTRO DE CLASSIFICAÇÃO FISCAL DE MERCADORIAS

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 139, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM 9405.40.10 Mercadoria: Aparelho de iluminação, elétrico, constituído por um painel retangular de diodo emissor de luz (LED) contido em um corpo de liga de magnésio, nas dimensões de 558cm x 157cm x 140cm, próprio para ser utilizado na iluminação pública.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI-1 (texto da posição 94.05), RGI-6 (texto da subposição 9405.40) e RGC-1 (texto do item 9405.40.10) da NCM constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 94, de 2011, e da Tipi, aprovada pelo Decreto n.º 7.660, de 2011, e em subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e consolidadas pela Instrução Normativa (IN) RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

ÁLVARO AUGUSTO DE VASCONCELOS LEITE RIBEIRO
Presidente da 1ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 140, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM 8544.42.00 Mercadoria: Cabo elétrico plano, contido no interior de dispositivo circular de plástico, que se desenrola à medida que o volante do veículo, no qual está inserido, é movimentado. O cabo elétrico, comercialmente denominado "espiral cassete", está ligado, por um lado, a um conector para as partes fixas e, por outro, a condutores elétricos comuns, contendo em suas pontas terminais apropriados.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 85.44) e RGI-6 (texto da subposição 8544.42) da NCM/SH constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 94, de 2011, com alterações posteriores, e da Tipi, aprovada pelo Decreto n.º 7.660, de 2011, com alterações posteriores, e em subsídios extraídos das Nesh para o

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Capítulo 85, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e consolidadas pela IN RFB nº 807, de 2008, com alterações posteriores.

ÁLVARO AUGUSTO DE VASCONCELOS LEITE RIBEIRO
Presidente da 1ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 141, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: CÓDIGO NCM: 3926.90.90 Artefato de plástico, normalmente na forma de bandeja retangular, contendo cavidades próprias para recebimento de sementes e mudas micropropagadas, reutilizável após a retirada das mudas para o plantio definitivo, tecnicamente denominado "germinador plástico de semente, enxertia, estaquia e mudas micropropagadas".

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI-1 (texto da posição 39.26), RGI-6 (texto da subposição 3926.90) e RGC-1 (texto do subitem 3926.90.90) da NCM, constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 94, de 2011 com alterações posteriores, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 2011, com alterações posteriores. Subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e consolidadas pela IN RFB nº 807, de 2008, com alterações posteriores.

ÁLVARO AUGUSTO DE VASCONCELOS LEITE RIBEIRO
Presidente da 1ª Turma

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 368, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias

EMENTA: Diretor de Sociedade Anônima. Condição de Segurado. Participação nos Lucros e Resultados. Lei Nº 10.101, de 2000. Salário-de-Contribuição.

CONTRIBUINTE INDIVIDUAL.

O diretor estatutário, que participe ou não do risco econômico do empreendimento, eleito por assembleia geral de acionistas para o cargo de direção de sociedade anônima, que não mantenha as características inerentes à relação de emprego, é segurado obrigatório da previdência social na qualidade de contribuinte individual, e a sua participação nos lucros e resultados da empresa de que trata a Lei nº 10.101, de 2000, integra o salário-de-contribuição, para fins de recolhimento das contribuições previdenciárias.

SEGURADO EMPREGADO.

O diretor estatutário, que participe ou não do risco econômico do empreendimento, eleito por assembleia geral de acionistas para cargo de direção de sociedade anônima, que mantenha as características inerentes à relação de emprego, é segurado obrigatório da previdência social na qualidade de empregado, e a sua participação nos lucros e resultados da empresa de que trata a Lei nº 10.101, de 2000, não integra o salário-de-contribuição, para fins de recolhimento das contribuições previdenciárias.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 8.212, de 1991, art. 12, incisos I, alínea "a", e V, alínea "f", art. 22, incisos I e III, § 2º, e art. 28, incisos I e III, e § 9º, alínea "f"; Lei nº 10.101, de 2000, arts. 1º a 3º; Decreto nº 3.048, de 1999, art. 9º, incisos I, alínea "a", e V, alínea "f", e §§ 2º e 3º.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 56, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Pelo presente ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO, O Delegado da Receita Federal do Brasil em Campo Grande-MS, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 302 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II, c/c o art. 39, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.470 de 30 de maio de 2014 e acatando a representação formalizada em processo administrativo, declara:

Art. 1º. INAPTA a inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, por motivo de não ter sido localizada no endereço constante no CNPJ, o contribuinte abaixo:

CNPJ	CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
05.900.306/0001-18	BELLCAM - LIMPEZA E SANEAMENTO EIRELI-EPP	10140.723049/2014-05

Art. 2º. É considerado inidôneo, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, o documento emitido por pessoa jurídica cuja inscrição no CNPJ tenha sido declarada inapta.

Art. 3º. O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DE BARROS CUNHA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE MANAUS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 40, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita a empresa que menciona ao procedimento simplificado de internação.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE MANAUS/AM, no uso da competência estabelecida pelo § 3º do art. 810, do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), com a redação dada pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, e atendendo ao que consta nos autos do processo administrativo em referência, declara:

I - Habilitada ao procedimento simplificado de internação a Empresa SALCOMP INDUSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ nº 07.637.620/0003-47, Processo nº 12266.724509/2014-13, nos termos do artigo 13 da Instrução Normativa SRF nº 242, de 06/11/2002.

II - A habilitação terá validade por prazo indeterminado, observada a validação mensal prevista no §2º do art. 6º da Instrução Normativa SRF nº 242 de 06/11/2002.

III - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR FELIX DE CARVALHO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELÉM
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N° 56, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014

Declara cancelado de ofício, por vício, o CNPJ: 11.728.329/0001-90, da firma individual denominada RAIMUNDO VALDIR PORTO BORGES 18726160200.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELÉM/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria DRF/BELÉM Nº 107, de 20/08/2012, publicada no DOU de 22/08/2012, acrescida e alterada pela Portaria nº 131, de 13 de outubro de 2014, publicada no DOU de 14/10/2014, e com fundamento no art. 33, da Instrução Normativa RFB Nº 1.470/2014, e considerando ainda o apurado no processo nº 10280.720694/2014-63, declara:

Art. 1º Está cancelado de ofício, o CNPJ: 11.728.329/0001-90, da firma individual denominada RAIMUNDO VALDIR PORTO BORGES 18726160200, com efeitos a partir de 24/03/2010.

Art. 2º Serão considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos pela firma individual acima citada, a partir de 24/03/2010.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA MELO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N° 57, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014

Declara cancelado de ofício, por vício, o CNPJ: 15.087.731/0001-93, da firma individual denominada RAFAEL LARA ADAMI DA SILVA 81009925091.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELÉM/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria DRF/BELÉM Nº 107, de 20/08/2012, publicada no DOU de 22/08/2012, acrescida e alterada pela Portaria nº 131, de 13 de outubro de 2014, publicada no DOU de 14/10/2014, e com fundamento no art. 33, da Instrução Normativa RFB Nº 1.470/2014, e considerando ainda o apurado no processo nº 13054.720647/2014-81, declara:

Art. 1º Está cancelado de ofício, o CNPJ: 15.087.731/0001-93, da firma individual denominada RAFAEL LARA ADAMI DA SILVA 81009925091, com efeitos a partir de 24/02/2012.

Art. 2º Serão considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos pela firma individual acima citada, a partir de 24/02/2012.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA MELO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N° 58, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014

Declara cancelado de ofício, por vício, o CNPJ: 20.445.970/0001-08, da firma individual denominada DANIELE DE LIMA MATOS 00444155244.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELÉM/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria DRF/BELÉM Nº 107, de 20/08/2012, publicada no DOU de 22/08/2012, acrescida e alterada pela Portaria nº 131, de 13 de outubro de 2014, publicada no DOU de 14/10/2014, e com fundamento no art. 33, da Instrução Normativa RFB Nº 1.470/2014, e considerando ainda o apurado no processo nº 18363.722884/2014-15, declara:

Art. 1º Está cancelado de ofício, o CNPJ: 20.445.970/0001-08, da firma individual denominada DANIELE DE LIMA MATOS 00444155244, com efeitos a partir de 13/06/2014.

Art. 2º Serão considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos pela firma individual acima citada, a partir de 13/06/2014.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA MELO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N° 59, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014

Declara cancelado de ofício, por vício, o CNPJ: 15.617.989/0001-54, da firma individual denominada FABIO DALL AGLIO 71163123072.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELÉM/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria DRF/BELÉM Nº 107, de 20/08/2012, publicada no DOU de 22/08/2012, acrescida e alterada pela Portaria nº 131, de 13 de outubro de 2014, publicada no DOU de 14/10/2014, e com fundamento no art. 33, da Instrução Normativa RFB Nº 1.470/2014, e considerando ainda o apurado no processo nº 11059.720039/2013-11, declara:

Art. 1º Está cancelado de ofício, o CNPJ: 15.617.989/0001-54, da firma individual denominada FABIO DALL AGLIO 71163123072, com efeitos a partir de 29/05/2012.

Art. 2º Serão considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos pela firma individual acima citada, a partir de 29/05/2012.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA MELO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N° 60, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014

Exclui de ofício, por vício, do quadro societário da empresa PLASTIFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCATAS DE PLÁSTICOS E METAIS LTDA - ME, CNPJ: 04.977.347/0001-40, os sócios.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELÉM/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria DRF/BELÉM Nº 107, de 20/08/2012, publicada no DOU de 22/08/2012, acrescida e alterada pela Portaria nº 131, de 13 de outubro de 2014, publicada no DOU de 14/10/2014, e com fundamento no art. 33, da Instrução Normativa RFB Nº 1.470/2014, e considerando ainda o apurado no processo nº 18363.722773/2014-09, declara:

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Art. 1º Estão excluídos de ofício, do quadro societário da empresa PLASTIFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCATAS DE PLÁSTICOS E METAIS LTDA - ME, CNPJ: 04.977.347/0001-40, os sócios CILENE CONCEIÇÃO FERREIRA, CPF: 906.375.852-91 e PEDRO PAULO BARBOSA VILHENA, CPF: 401.981.462-72 com efeitos a partir de 14/04/2009.

Art. 2º Estão incluídos de ofício os sócios LUÍS OTÁVIO MONTEIRO DE MELLO, CPF: 132.759.172-34 e VILMA ANDRÉA BARBOSA DE MELLO, CPF: 564.691.442-68, a partir de 12/11/2003.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA MELO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N° 61, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014

Declara cancelado de ofício, por vício, o CNPJ: 11.550.460/0001-00, da firma individual denominada JACIRA DE NAZARE LEAL DA SILVA 28308050204.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELÉM/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria DRF/BELÉM Nº 107, de 20/08/2012, publicada no DOU de 22/08/2012, acrescida e alterada pela Portaria nº 131, de 13 de outubro de 2014, publicada no DOU de 14/10/2014, e com fundamento no art. 33, da Instrução Normativa RFB Nº 1.470/2014, e considerando ainda o apurado no processo nº 18363.722881/2014-73, declara:

Art. 1º Está cancelado de ofício, o CNPJ: 11.550.460/0001-00, da firma individual denominada JACIRA DE NAZARE LEAL DA SILVA 28308050204, com efeitos a partir de 11/02/2010.

Art. 2º Serão considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos pela firma individual acima citada, a partir de 11/02/2010.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA MELO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOBRAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

Reconhecimento do benefício de redução do imposto de renda e adicionais não restituíveis calculados com base no lucro da exploração.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOBRAL (CE), no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e de acordo com disposto no artigo 60 da Instrução Normativa SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002, considerando ainda os elementos constantes do processo administrativo nº 13312.720978/2014-23, declara:

A empresa GRENDENE S/A faz jus à redução do imposto de renda, e adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração, relativamente ao empreendimento de que trata o Laudo Constitutivo nº 0152/2014, expedido pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, pertencente ao Ministério da Integração Nacional, na forma a seguir discriminada:

1.Pessoa Jurídica beneficiária da redução: GRENDENE S/A;

2.CNPJ n.º: 89.850.341/0001-60;

3.Endereço da unidade produtora: AV PIMENTEL GOMES 214, BAIRRO EXPECTATIVA, MUNICIPIO SOBRAL - CE, CEP: 62040-125;

4.Fundamento legal para reconhecimento do direito: Enquadramento no art.1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, em conformidade com o estabelecido no Decreto n° 4.213, de 26 de abril de 2002 e com o Regulamento dos Incentivos Fiscais.

5.Condição Onerosa: Modernização Total de empreendimento na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE;

6.Produtos/Serviços objeto do benefício fiscal:

1- Composto termoplástico			
Capacidade Instalada Atual	12.000.000 quilograma/ano		
Capacidade Incentivada	100% da capacidade instalada		
Descrição da Atividade	Fabricação de Compostos termoplásticos		
Enquadramento do Setor Prioritário	Indústria de Transformação - materiais plásticos (Decreto 4.213, Art.2º, Inciso VI, Alínea e)		
Ano em que entrou em operação	2011	Prazo de vigência do benefício	10 anos

7.Período de fruição do benefício (ano calendário): 01/01/2014 a 31/12/2023;

8.Percentual de redução do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis:75% (setenta e cinco por cento);

A fruição do benefício fica submetida ao cumprimento pela empresa das exigências relacionadas no Laudo Constitutivo nº 0152/2014, bem assim, das demais normas regulamentadoras.

Cientifique-se a interessada do presente ADE.

FRANCISCO LUIZITO FREDERICO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE VITÓRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 35, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Inscrição no Registro de Despachante Aduaneiro.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE VITÓRIA-ES NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º do Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, e nos termos do art. 12 e parágrafo único da Instrução Normativa RFB nº 1.209, de 7 de novembro de 2011, declara:

Art. 1º Cancelar no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, EM RAZÃO DE INCLUIR NO REGISTRO DE DESPACHANTES ADUANEIROS, a seguinte inscrição:

Nº REGISTRO	NOME	CPF	PROCESSO
7A/01.687	FLÁVIA FAÉ NOGUEIRA THOMAZ	085.694.807-17	12466.003202/00-99

Art. 2º Incluir no registro de Despachantes Aduaneiros a seguinte inscrição:

NOME	CPF	PROCESSO
FLÁVIA FAÉ NOGUEIRA THOMAZ	085.694.807-17	12466.721849/2014-36

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FLÁVIO JOSÉ PASSOS COELHO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 493, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

Declara e Comunica a Inaptidão de empresa no CNPJ, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014 (publicada no D.O.U. de 03/06/2014).

A Delegada da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro I, no uso de suas atribuições, definidas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012 e considerando o estabelecido nos Arts. 9º; 37, incisos I e II; 39, inciso II e § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, tendo em vista ainda o que consta do Processo Administrativo Fiscal nº 12448.723956/2014-17 resolve:

Art. 1º - Declarar INAPTA perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica a sociedade empresária ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 05.791.879/0001-50, por não ter sido localizada no endereço constante do cadastro CNPJ, por estar omissa na entrega de declarações ou demonstrativos por mais de dois exercícios consecutivos, e por não terem seus representantes legais atendido as intimações para regularização da situação cadastral, na forma prevista em legislação vigente.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos constantes dos art. 42 e 43, da supracitada Instrução Normativa.

MÔNICA PAES BARRETO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 177, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II, no uso de suas atribuições, definidas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, considerando o estabelecido nos arts. 9º; 37, inciso II; e 39, inciso II e § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.470/2014, e tendo em vista ainda o que consta do Processo Administrativo Fiscal nº 18470.730145/2014-71, resolve:

Art. 1º Declarar INAPTA a inscrição da pessoa jurídica CONSTRUTORA APTA LTDA, número 35.793.397/0001-09, por não ter sido localizada no endereço constante do CNPJ.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos constantes dos art. 42 e 43 da supracitada Instrução Normativa.

ALFREDO LUIZ VALLE DO NASCIMENTO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 178, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, fundamentado ainda nos art. 29, § 5º, e 33 da Lei Complementar nº 123, de 2006, no art. 75 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, e considerando o que consta do Processo Administrativo Fiscal Nº 18470.725090/2014-88, resolve:

Art. 1º Fica excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) a pessoa jurídica SHOW PLASTIC DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.988.623/0001-26.

Art. 2º Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir do dia 01 de janeiro de 2011, conforme disposto no artigo 6º da Resolução CGSN nº 15, de 23 de julho de 2007.

Art. 3º A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste ADE, manifestação de inconformidade dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, conforme disposto no art. 39 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972 - Processo Administrativo Fiscal (PAF).

Parágrafo único. Não havendo apresentação de manifestação de inconformidade no prazo de que trata este artigo, a exclusão tornar-se-á efetiva.

ALFREDO LUIZ VALLE DO NASCIMENTO

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 197, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.415, de 4 de dezembro de 2013, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), em razão do dossiê digital de atendimento nº 10010.043118/1014-17, com fulcro nos artigos 4º, I, 6º, 7º, 8º, caput, e 9º, § 1º, I, todos da IN RFB nº 1.415/2013, a própria operadora Sonangol Starfish Oil & Gás S.A., CNPJ nº 03.347.723/0001-50, mediante o estabelecimento matriz, extensivo a todas as suas filiais, até 31/12/2020, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos seus arts. 1º a 3º.

Art. 2º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09, e a multa prevista no art. 72, I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 4º Fica revogado o ADE SRRF07 nº 334/2010, de 14/12/2010, publicado no Diário Oficial da União em 16/12/2010.

BERNARDO DE CAMPOS MACHADO

ANEXO

Processo nº 10768.002678/2010-99-Processo 10768.006785/2010-96			
Nº NO CNPJ	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
03.347.723/0001-50 03.347.723/0002-30 03.347.723/0003-11 03.347.723/0004-00 03.347.723/0005-83 03.347.723/0006-64	Campos em Exploração Bacia Sedimentar de Campos: Bloco C-M-498 Bloco C-M-622 Bacia Sedimentar de Santos Bloco S-M-225	48610.001371/2008-12 BM-C-45 48610.001372/2008-67 BM-C-46 48610.001377/2008-90 BM-S-60	31.03.2013
Dossiê Digital de Atendimento nº: 10010.043118/1014-17			
Nº NO CNPJ	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
03.347.723/0001-50	Blocos POT-T-748 e POT-T-749	BT- POT-55 48610.009128/2005-16	31/12/2020

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 48, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza a Base Aérea de São Paulo, em caráter excepcional, a realizar a operação que especifica no dia 3/1/2015.

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS (SP), no uso da competência estabelecida pelo §3º do art. 28 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, com a redação dada pela Portaria RFB nº 113, de 31 de janeiro de 2013, e conforme Ato Declaratório Executivo SRRF08 nº 24, de 23 de abril de 2013, declara:

Art.1º Fica a BASE AÉREA DE SÃO PAULO, situada em Cumbica - município de Guarulhos/SP, autorizada a realizar, em caráter excepcional, no dia 3 de janeiro de 2015, operação de embarque, com destino a Estocolmo/Suécia, prevista no inciso I e caput do retro referido art. 28, relativamente à aeronave transportando o Exmo. Sr. Stefan Löfven, Primeiro-Ministro da Suécia.

Art.2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos no dia 3 de janeiro de 2015.

GERSON JOSÉ MORGADO DE CASTRO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 71, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Declaração de cancelamento de inscrição no CPF, por determinação judicial.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 publicado no DOU de 17 de maio de 2012, com base no disposto nos artigos 26, inciso II, 30, inciso IV e 31, da Instrução Normativa - IN RFB nº 1042, de 10 de junho de 2010 e considerando o que consta no processo nº 16.041.720063/2014-43 declara:

Art. 1º - Fica CANCELADA a inscrição no Cadastro Pessoa Física do Ministério da Fazenda nº 347.597.768-00 , por determinação judicial.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARIA TERESA CAMARGO BARBOSA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTANA DO LIVRAMENTO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Inscrição no Registro de Ajudante de Despachantes Aduaneiros

O INSPETOR-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 810, § 3º do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, resolve:

INCLUIR no Registro de Ajudante de Despachantes Aduaneiros a seguinte pessoa:

NOME	CPF	Processo
Carlos Tauã Rodrigues Pinto	023.141.750-00	11007.722409/2014-41

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADILSON VALENTE

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

PORTARIA Nº 733, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

Estabelece regra de transição para a observância das regras referentes às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público para o exercício de 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22 do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011, e tendo em vista o disposto na Portaria STN nº 705, de 10 de dezembro de 2014, bem como no § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e

Considerando o disposto no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, e nos incisos X, XIV, XXI, XXII e XXIII do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011;

Considerando a necessidade de elaborar o Balanço do Setor Público Nacional previsto no inciso VII do art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação, conforme o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 184, de 25 de agosto de 2008;

Considerando o art. 5º e os arts. 11 e 12 da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual;

Considerando que:

a) O prazo para adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP por parte dos entes da Federação é até o final do exercício de 2014;

b) Conforme a Portaria STN nº 702, de 10 de dezembro de 2014, o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi irá recepcionar, no exercício de 2015, a Declaração das Contas Anuais - DCA composta do Balanço Patrimonial, da Demonstração das Variações Patrimoniais e do Balanço Orçamentário dos entes da Federação;

c) Conforme a interpretação dos prazos constantes da Portaria STN nº 634, de 2013, constante do item 6 da Nota Técnica nº 5/2013/CCONF/SUCON/STN/MF-DF, admite-se, excepcionalmente, para o exercício de 2014, a adoção do PCASP no decorrer do exercício por meio do procedimento de correspondência de contas contábeis de outros modelos de planos de contas para o PCASP, bem como a elaboração de balanços de abertura para que se inicie o exercício de 2015 com o PCASP e as DCASP implantadas; resolve

Art. 1º A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), conforme regras dispostas na Parte V do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 5ª edição, são de observância facultativa no exercício de 2014.

Parágrafo único. Todas as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) descritas no art. 5º da Portaria STN nº 634, de 2013, serão de observância obrigatória a partir do exercício de 2015 segundo as regras contidas na 6ª edição do MCASP, aprovado pela Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAN DA SILVA DANTAS

SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES FINANCEIRAS INTERGOVERNAMENTAIS

PORTARIA Nº 734, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

O SUBSECRETÁRIO DE RELAÇÕES FINANCEIRAS INTERGOVERNAMENTAIS DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 do ANEXO I do Decreto nº 7.482 de 16 de maio de 2011, tendo em vista o disposto no art. 2º, parágrafo único da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, no art. 1º, da Lei nº 11.533, de 25 de outubro de 2007, no art. 7º da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, nos arts. 2º e 3º da Lei nº 12.348 de 15 de dezembro de 2010, no art. 6º da Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013, e na Portaria STN nº 693, de 20 de dezembro de 2010, torna público:

Art. 1º Os valores da Receita Líquida Real (RLR) dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios a serem utilizados como base de cálculo dos pagamentos a serem efetuados no mês de janeiro de 2015.

R$ 1,00

ESTADOS	R.L.R. MÉDIA MENSAL
ACRE	310.393.714,80
ALAGOAS	441.425.044,72
AMAPÁ	FALTAM DADOS
AMAZONAS	826.065.377,18
BAHIA	1.864.259.106,81
CEARÁ	1.084.573.688,98

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

DISTRITO FEDERAL	1.177.640.212,14
ESPÍRITO SANTO	877.829.838,50
GOIÁS	1.075.466.117,84
MARANHÃO	779.004.848,35
MATO GROSSO	781.020.622,75
MATO GROSSO DO SUL	544.573.739,72
MINAS GERAIS	3.190.905.030,37
PARÁ	1.153.339.915,31
PARAÍBA	560.009.550,48
PARANÁ	1.991.785.413,81
PERNAMBUCO	1.236.277.896,77
PIAUÍ	545.260.147,88
RIO DE JANEIRO	3.685.839.183,39
RIO GRANDE DO NORTE	576.759.954,88
RIO GRANDE DO SUL	1.900.145.302,62
RONDÔNIA	401.942.259,81
RORAIMA	184.906.157,40
SANTA CATARINA	1.345.207.174,28
SÃO PAULO	9.148.343.746,76
SERGIPE	454.162.680,24
TOCANTINS	424.377.785,00

R$ 1,00

MUNICÍPIOS	R.L.R. MÉDIA MENSAL
Apucarana/PR	10.991.878,08
Bacabal/MA	FALTAM DADOS
Bauru/SP	44.721.322,09
Blumenau/SC	44.355.055,51
Campina Grande/PB	FALTAM DADOS
Coelho Neto/MA	FALTAM DADOS
Cristalina/GO	FALTAM DADOS
Diadema/SP	56.427.256,52
Guarapuava/PR	16.676.724,23
Juazeiro/BA	FALTAM DADOS
Maringá/PR	53.096.119,45
Porto Seguro/BA	FALTAM DADOS
Rio de Janeiro/RJ	1.172.157.158,50
São Carlos/SP	33.055.828,09
São Paulo/SP	2.657.844.441,09
Umuarama/PR	FALTAM DADOS
Valinhos/SP	25.041.741,61

§ 1º A apuração da Receita Líquida Real dos Municípios se restringe àqueles que não foram relacionados no Anexo I ou no Anexo II da Portaria STN nº 693, de 20 de dezembro de 2010, e que possuem contrato de refinanciamento de dívidas firmado com a União, ao amparo da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e/ou da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993.

§ 2º A situação "Faltam Dados" no campo do valor da Receita Líquida Real indica que o Município não apresentou a documentação necessária ao respectivo cálculo, conforme estabelece o contrato de refinanciamento de dívidas firmado com a União, ao amparo da Medida Provisória nº 2.185-35, de 2001, e/ou da Lei nº 8.727, de 1993.

Art. 2º Fica mantido o cálculo das deduções do Fundo Estadual de Combate a Pobreza para a apuração da RLR do Estado do Rio de Janeiro até a apreciação pelo Supremo Tribunal Federal do pedido de esclarecimentos formulado por intermédio das Petições nº 53.262/2012 e nº 3.959/2014 da Advocacia-Geral da União.

Art. 3º As retificações dos valores da Receita Liquida Real das unidades da Federação, tendo em vista alterações nas apurações.

R$ 1,00

ALAGOAS			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTERIOR	VALOR ATUAL
nov/14	632 de 30/10/14	435.835.407,04	435.835.648,40
dez/14	671 de 27/11/14	440.610.267,77	440.610.509,13

R$ 1,00

Guarapuava/PR			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTERIOR	VALOR ATUAL
dez/14	671 de 27/11/14	0,00	16.545.481,51

R$ 1,00

Maringá/PR			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTERIOR	VALOR ATUAL
abr/14	632 de 30/10/14	54.806.622,46	54.038.807,78
mai/14	632 de 30/10/14	55.489.723,53	54.644.164,16
jun/14	292 de 29/05/14	55.882.103,06	54.972.434,56
jul/14	368 de 01/07/14	56.707.481,35	55.255.130,14
ago/14	505 de 28/08/14	58.423.997,66	56.826.746,60
set/14	505 de 28/08/14	58.092.757,24	56.043.878,61
out/14	566 de 29/09/14	54.844.408,02	53.050.020,95
nov/14	632 de 30/10/14	55.308.396,66	53.441.656,77
dez/14	671 de 27/11/14	55.111.373,09	53.145.165,64

Art. 4º Os valores da Receita Líquida Real recalculados em função de medidas liminares concedidas em favor das unidades da Federação.

R$ 1,00

ESTADOS	R.L.R. MÉDIA MENSAL
BAHIA	1.819.315.624,48
GOIÁS	1.046.075.132,85
MATO GROSSO DO SUL	539.922.988,27
RIO DE JANEIRO	3.443.395.798,11

Art. 5º Esta Portaria tem efeitos financeiros para o mês de janeiro de 2015.

EDUARDO COUTINHO GUERRA

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 462, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Prorroga até 31 de dezembro de 2015 o prazo para a aplicação dos recursos de que trata o art. 9º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, referente às opções dos exercícios de 1999 a 2013, anos-calendário de 1998 a 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, Interino, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 13 do art. 9º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, e no art. 4º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º Prorrogar até 31 de dezembro de 2015 o prazo para a aplicação dos recursos de que trata o art. 9º da Lei nº 8.167/1991, para os casos em que a referida aplicação estiver pendente de decisão judicial ou administrativa referentes às opções dos exercícios de 1999 a 2013, anos-calendário de 1998 a 2012.

Art. 2º Cancelar, para fins de aplicação na modalidade prevista no art. 9º da Lei no 8.167/1991, os recursos que não se enquadrarem ou não puderem ser absorvidos no prazo de que trata o artigo anterior, por falta de habilitação das respectivas empresas beneficiárias.

Parágrafo único. Verificada a hipótese deste artigo, os bancos operadores dos Fundos de Investimentos Regionais ficam autorizados a emitir as correspondentes quotas em favor das respectivas pessoas jurídicas optantes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 618, de 23 de dezembro de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 463, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, Interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal de 1988, e considerando o disposto no parágrafo 3º do art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Fixar os valores dos limites para empenho de despesas com diárias, passagens e locomoção para o exercício de 2015, de acordo com o anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

ANEXO

LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO EM 2015	
Unidade	Limite (R$ Mil)
SECRETARIA-EXECUTIVA	985
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	463
SECRETARIA DE FUNDOS REGIONAIS E INCENTIVOS FISCAIS	212
SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL	791
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA	1.651
SECRETARIA NACIONAL DE IRRIGAÇÃO	186
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO S. FRANCISCO E PARNAÍBA	2.757
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE	225
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA	690
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE	476
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS	2.775
TOTAL GERAL	11.211

DESPACHO DO MINISTRO

Nº 46 - Processo nº 59100.000104/2013- 61. INTERESSADO: Consórcio Mendes Júnior/EMSA. Conheço do recurso administrativo interposto pelo Consórcio Mendes Júnior-EMSA às fls. 459/462 e, com base na Nota Técnica nº 168/2012/CGOC/DPE/SIH/MI (fls. 248/252), na Nota Técnica nº 202/2012/CGOC/DPE/SIH/MI (fls. 345/349), no Parecer nº 1207/2012/CONJUR-MIN/CGU/AGU (fls. 361/367), na Nota nº 245/2013/CONJUR-MIN/CGU/AGU (fls. 387/390) e no Parecer Técnico nº 01/2014/DPE/SIH (fls. 455/457), nego-lhe provimento, mantendo a decisão aplicadora de multa ao recorrente, com fundamento no Art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Vigésima, Subcláusula Primeira, alínea "b", e Subcláusula Segunda, alínea "c", do Contrato Administrativo nº 34/2008-MI.

No tocante à petição apresentada pelo Consórcio Mendes Júnior-EMSA às fls. 479/492, julgo improcedente o requerimento, com base no Despacho/DPE/SIH/MI de fl. 493, e na Nota nº 42/2014/CGAE/CONJUR-MIN/CGU/AGU às fls. 495/496.

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA
Interino

SECRETARIA NACIONAL DE IRRIGAÇÃO

PORTARIA Nº 5, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO NACIONAL DE IRRIGAÇÃO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, SUBSTITUTO EVENTUAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por subdelegação de competência pela Portaria nº 477, de 5 de julho de 2011 e pela Portaria nº 712, de 18 de dezembro de 2014, e, ainda, o que consta do Processo nº 59100.000286/2009-94, resolve:

Art. 1º Deferir o aditamento proposto pelo Estado da Paraíba/PB ao Termo de Compromisso aprovado por meio da Portaria nº 120/2009-SIH/MI, de 30 de dezembro de 2009, visando executar a operação inicial do Perímetro Irrigado Várzeas de Souza, do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), com a finalidade de prorrogação de prazo de vigência até o dia 31 de agosto de 2015, conforme o que consta na Nota Técnica nº 107/CGSPI/DIP/SENIR-MI, de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos, não alterados por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JADER PAULO GONÇALVES VERDADE JÚNIOR

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2.320, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Institui o Sistema Protocolo Integrado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

OS MINISTROS DE ESTADO DA JUSTIÇA E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, o Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, e o Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 4º e 18 da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, no Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, no Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, resolvem:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Protocolo Integrado, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, com o objetivo de disponibilizar para a sociedade a consulta de informações sobre a tramitação de documentos, avulsos ou processos.

Parágrafo único. O Sistema Protocolo Integrado não substituirá os sistemas de protocolo utilizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, cabendo aos sistemas existentes interoperar com o Sistema Protocolo Integrado.

Art. 2º A integração ao Sistema Protocolo Integrado será obrigatória para os órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Parágrafo único. Será facultado às empresas estatais federais a integração ao Sistema Protocolo Integrado.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal deverão disponibilizar ao Sistema Protocolo Integrado as informações sobre a tramitação dos documentos, avulsos ou processos, que não possuam restrição de acesso, conforme as normas em vigor, responsabilizando-se por sua integridade, fidedignidade e atualização.

§ 1º As informações a que se refere o caput deverão ser fornecidas periodicamente, com intervalos não superiores a 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º Cabe à autoridade competente ou à unidade administrativa do órgão ou entidade, responsável pela identificação de informações com acesso restrito, indicar ao servidor a que se refere o art. 4º, o rol de documentos, avulsos ou processos, cujos trâmites e operações não deverão ser disponibilizados ao Sistema Protocolo Integrado.

Art. 4º Compete ao servidor público formalmente designado como representante do órgão ou entidade da Administração Pública Federal para atuar no âmbito do Sistema Protocolo Integrado as seguintes atribuições:

I - providenciar a configuração tecnológica para disponibilizar as informações ao Sistema Protocolo Integrado;

II - providenciar a disponibilização das informações necessárias ao Sistema Protocolo Integrado, observada a periodicidade do §1º do art. 3º; e

III - zelar para que as informações a serem disponibilizadas ao Sistema Protocolo Integrado estejam íntegras, fidedignas e atualizadas.

Art. 5º Compete ao Arquivo Nacional do Ministério da Justiça:

I - orientar os órgãos e entidades da Administração Pública Federal quanto aos procedimentos referentes à gestão de documentos, conforme determina o art. 18 da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, visando à integração ao Sistema Protocolo Integrado; e

II - orientar os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a respeito das informações necessárias para a identificação dos documentos, avulsos ou processos, cujos trâmites e operações serão disponibilizados ao Sistema Protocolo Integrado.

Art. 6º Compete à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

I - promover a disponibilização e manutenção do Sistema Protocolo Integrado; e

II - orientar os órgãos e entidades da Administração Pública Federal quanto aos procedimentos referentes à integração ao Sistema Protocolo Integrado e seu funcionamento.

Art. 7º Compete ao Arquivo Nacional do Ministério da Justiça e à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em conjunto:

I - revisar os padrões relacionados ao Sistema Protocolo Integrado;

II - promover o intercâmbio de conhecimento entre os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, permitindo homogeneizar o entendimento dos padrões e orientações editados para o Sistema;

III - acompanhar e avaliar os resultados da integração ao Sistema Protocolo Integrado e sua operacionalização pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, propondo ajustes, quando necessário; e

IV - orientar a respeito da operacionalização do Sistema Protocolo Integrado.

Art. 8º Os padrões referentes à integração ao Sistema Protocolo Integrado, a serem obrigatoriamente respeitados, assim como toda a documentação complementar, estarão disponíveis nos sítios eletrônicos www.governoeletronico.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e www.siga.arquivonacional.gov.br em até 90 (noventa) dias a partir da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. As versões dos padrões de que trata o caput indicarão o início de suas respectivas vigências.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos, em conjunto, pelo Arquivo Nacional do Ministério da Justiça, e pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 10. O Arquivo Nacional do Ministério da Justiça e a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, poderão, em conjunto, expedir orientações complementares aos dispositivos desta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor:

I - na data de sua publicação em relação ao art. 8º; e

II - em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, para as demais disposições.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Ministro de Estado da Justiça

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2.321, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Define os procedimentos relativos à utilização do Número Único de Protocolo - NUP no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal e dá outras providências.

OS MINISTROS DE ESTADO DA JUSTIÇA E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, o Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, e o Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 4º e 18 da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, no Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e no Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003, resolvem:

Art. 1º Ficam definidos os procedimentos relativos à utilização do Número Único de Protocolo - NUP no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, visando à integridade do número atribuído ao documento, avulso ou processo, na unidade protocolizadora de origem.

§ 1º Para fins desta Portaria, considera-se unidade protocolizadora a unidade administrativa que tenha, independentemente de sua denominação e posição hierárquica, a incumbência do recebimento, classificação, registro, distribuição, controle da tramitação e expedição de documentos, avulsos ou processos, bem como seja responsável pela autuação de documento(s) avulso(s) para formação de processo(s) e pela atribuição de NUP aos documentos, avulsos ou processos.

§ 2º Será facultado às empresas estatais federais a adoção dos procedimentos a que se refere o caput.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal adotarão o NUP para os documentos, avulsos ou processos, produzidos ou recebidos, que necessitem de tramitação, independentemente do suporte desses documentos, observando-se os seguintes procedimentos:

I - quando da utilização dos códigos numéricos das unidades protocolizadoras, não haverá distinção entre processos e documentos avulsos;

II - o documento avulso produzido no âmbito do órgão ou entidade para integrar um processo não receberá NUP, pois os procedimentos de anexação de documento avulso a processo permitem controlar e identificar a origem do documento;

III - o documento avulso produzido no âmbito do órgão ou entidade receberá NUP quando demandar análise, informação, despacho, parecer ou decisão administrativa e necessitar de tramitação;

IV - o documento avulso que não tenha recebido NUP no órgão ou entidade de origem receberá NUP no órgão ou entidade que o receber;

V - quando o documento avulso, que recebeu o NUP no órgão ou entidade de origem, for autuado para formar processo neste mesmo órgão ou entidade, deverá ser mantido o mesmo NUP no processo formado;

VI - quando o documento avulso com NUP, recebido de outro órgão ou entidade, for autuado para formar processo no órgão ou entidade destinatário, deverá ser atribuído um novo NUP ao processo formado e o NUP anteriormente atribuído ao documento avulso será mantido como referência;

VII - quando da tramitação de processo para outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, o NUP original deverá ser mantido, sendo vedada a atribuição de um novo;

VIII - o documento, avulso ou processo, recebido de órgão ou entidade não integrante da Administração Pública Federal receberá um NUP e a identificação de origem, se houver, será mantida como referência; e

IX - o documento, avulso ou processo, produzido pela Administração Pública Federal, em trâmite ou arquivado, submetido a controles anteriores ao desta Portaria, manterá a identificação anteriormente atribuída, não sendo permitida a renumeração.

Parágrafo único. É vedado autuar documento avulso para formação de processo utilizando NUP oriundo de unidade protocolizadora de outro órgão ou entidade.

Art. 3º O código numérico de cada unidade protocolizadora será o código de identificação da unidade administrativa no Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal - SIORG.

§ 1º É vedado o funcionamento como unidades protocolizadoras de unidades administrativas que não estiverem efetivamente cadastradas e ativas no SIORG.

§ 2º Os órgãos e entidades deverão manter atualizadas no SIORG as informações referentes às unidades administrativas que são unidades protocolizadoras.

Art. 4º Fica instituído o Cadastro de Unidades Protocolizadoras da Administração Pública Federal.

§ 1º Os órgãos e entidades serão responsáveis pelo cadastramento e atualização das informações referentes a suas unidades protocolizadoras.

§ 2º Os procedimentos para o cadastramento e atualização das informações referentes às unidades protocolizadoras dos órgãos e entidades, bem como a forma de designação e as atribuições do servidor responsável de cada órgão ou entidade serão definidos em norma específica a ser expedida pelo Arquivo Nacional do Ministério da Justiça e pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 5º O NUP atribuído ao documento, avulso ou processo, será constituído de vinte e um dígitos, separados em grupos (0000000.00000000/0000-00), conforme descrito abaixo:

I - o primeiro grupo será constituído de sete dígitos referentes ao código de identificação da unidade administrativa no SIORG, que identificará a unidade protocolizadora do órgão ou entidade de origem do documento, avulso ou processo;

II - o segundo grupo, separado do primeiro grupo por um ponto, será constituído de oito dígitos e determinará o registro sequencial dos documentos, avulsos ou processos, sequência que deverá ser reiniciada a cada ano;

III - o terceiro grupo, separado do segundo grupo por uma barra, será constituído de quatro dígitos e indicará o ano de atribuição do NUP aos documentos, avulsos ou processos; e

IV - o quarto grupo, separado do terceiro grupo por hífen, será constituído de dois dígitos e indicará os dígitos verificadores, calculados de acordo com os procedimentos descritos no Anexo a esta Portaria.

§ 1º Caso o código a que se refere o inciso I do caput seja constituído de menos de sete dígitos, deverão ser atribuídos zeros à esquerda até que se complete o número de dígitos do primeiro grupo do NUP.

§ 2º É vedado colocar arbitrariamente qualquer algarismo para indicar os dígitos verificadores ou suprimir dígitos que tenham sido lançados por outro órgão ou entidade.

§ 3º A forma de cálculo dos dígitos verificadores dos NUP gerados anteriormente à vigência desta Portaria seguirão a regra definida à época.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos, em conjunto, pelo Arquivo Nacional do Ministério da Justiça e pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 7º O Arquivo Nacional do Ministério da Justiça e a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão poderão, em conjunto, expedir orientações complementares aos dispositivos desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Ministro de Estado da Justiça

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO

CÁLCULO DOS DÍGITOS VERIFICADORES

1. O cálculo dos dígitos verificadores do Número Único de Protocolo - NUP deve ser efetuado pela aplicação do algoritmo Módulo 97 Base 10, conforme Norma ISO 7064:2003, de acordo com a seguinte fórmula:

$D_1D_0 = 98 - (O_6O_5O_4O_3O_2O_1O_0S_7S_6S_5S_4S_3S_2S_1S_0A_3A_2A_1A_0$ módulo 97)

Onde:

a) D_1D_0 são os dígitos verificadores que compõem o NUP;

b) $O_6O_5O_4O_3O_2O_1O_0S_7S_6S_5S_4S_3S_2S_1S_0A_3A_2A_1A_0$ é o número-base, que representa os três primeiros grupos do NUP, conforme descrito no art. 5° desta Portaria; e

c) módulo é a operação "resto da divisão inteira".

1. O resultado da fórmula deve ser formatado em dois dígitos, incluindo-se um zero à esquerda, se necessário, que são os dígitos verificadores e devem ser colocados ao final do número-base, formando-se o NUP.

2. Exemplos:

I - dado o número-base 0008060.10000176/2015, os dígitos verificadores serão calculados do seguinte modo:

a) 0008060100001762015 ÷ 97. Resto = 77.

b) 98 - 77 = 21. Logo, os dígitos verificadores serão 2 e 1.

c) o número-base dado como exemplo será acrescido dos dígitos verificadores, formando-se o NUP 0008060.10000176/2015-21.

II - dado o número-base 0003517.00000758/2015, os dígitos verificadores serão calculados do seguinte modo:

a) 0003517000007582015 ÷ 97. Resto = 95.

b) 98 - 96 = 2.

c) após formatação do resultado em dois dígitos, incluindo-se o zero à esquerda, os dígitos verificadores serão 0 e 2.

d) o número-base dado como exemplo será acrescido dos dígitos verificadores, formando-se o NUP 0003517.00000758/2015-02.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

PORTARIA Nº 2.197, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 4ª Sessão de Turma, realizada no dia 21 de fevereiro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72005, resolve:

Declarar anistiado político EDUARDO JOSÉ PINTO, portador do CPF nº 084.956.025-04, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 21.02.2014 a 28.01.2008, perfazendo um total retroativo de R$ 157.766,67 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 05.09.1985 a 19.01.1987, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.198, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão de Turma da Caravana da Anistia, realizada na cidade de Marabá/PA, no dia 21 de abril de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68296, resolve:

Declarar anistiado político AGOSTINHO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO, portador do CPF nº 083.327.382-53, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 1.448,00 (um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 21.04.2014 a 16.12.2005, perfazendo um total retroativo de R$ 157.108,00 (cento e cinqüenta e sete mil e cento e oito reais), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 01.01.1973 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.199, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária, realizada no dia 05 de junho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2001.04.01278, resolve:

Desprover o Recurso, declarar anistiado político "post mortem" LUIZ FERNANDO CARDOSO, filho de HYLDA NEWTON BEZERRA CARDOSO, e conceder a JANETTE SCHECHTER CARDOSO, portadora do CPF nº 911.018.917-34, e aos demais dependentes, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 1.472,00 (mil, quatrocentos e setenta e dois reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 26.11.2008 a 05.10.1988, perfazendo um total retroativo de R$ 385.467,73 (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.200, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 3ª Sessão Plenária, realizada no dia 25 de abril de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.02624, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por JOSÉ PINHEIRO GUIMARÃES, portador do CPF nº 047.394.857-53, para complementar a Portaria Ministerial n.º 2263, de 13 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2002, para conceder os efeitos financeiros retroativos, referentes à complementação do período compreendido de 05.10.1988 a 29.10.1996, perfazendo um total de R$ 247.261,91 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos), nos termos do artigo 1°, incisos I e II, artigo 9°, Parágrafo Único, e artigo 14, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.201, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 16ª Sessão de Turma, realizada no dia 02 de julho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.71512, resolve:

Declarar anistiado político JOAQUIM DA SILVA PINTO, portador do CPF nº 019.385.948-35, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 1.083,00 (um mil e oitenta e três reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 02.07.2014 a 26.10.2007, perfazendo um total retroativo de R$ 94.076,60 (noventa e quatro mil, setenta e seis reais e sessenta centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 29.04.1985 a 13.10.1986, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.202, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 16ª Sessão de Turma, realizada no dia 02 de julho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68468, resolve:

Declarar anistiado político JOSÉ CLAUDIO PEDROSO, portador do CPF nº 026.029.218-40, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 1.814,70 (um mil, oitocentos e quatorze reais e setenta centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 02.07.2014 a 20.12.2005, perfazendo um total retroativo de R$ 201.250,23 (duzentos e um mil, duzentos e cinqüenta reais e vinte e três centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 29.04.1985 a 11.12.1985, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.203, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 7ª Sessão de Turma da Caravana da Anistia, realizada na cidade de Belo Horizonte/MG, no dia 12 de maio de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63590, resolve:

Declarar anistiado político CLEBER CONSOLATRIX MAIA, portador do CPF nº 205.708.136-20, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 1.615,00 (um mil e seiscentos e quinze reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 12.05.2014 a 23.03.2004, perfazendo um total retroativo de R$ 212.857,00 (duzentos e doze mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 09.08.1967 a 01.06.1975, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.204, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 16ª Sessão de Turma, realizada no dia 02 de julho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68497, resolve:

Declarar anistiado político JOSÉ LUIZ OZÓRIO, portador do CPF nº 026.071.148-96, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 1.814,70 (um mil, oitocentos e quatorze reais e setenta centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 02.07.2014 a 20.12.2005, perfazendo um total retroativo de R$ 201.250,23 (duzentos e um mil, duzentos e cinqüenta reais e vinte e três centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 29.04.1985 a 14.11.1985, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.205, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 17ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de julho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.71579, resolve:

Declarar anistiado político "post mortem" JOÃO LOURENÇO LEITÃO, filho de ELIZA GRANGÊ LEITÃO, e conceder a SYLVIA NICOLAY LEITÃO, portadora do CPF nº 967.435.147-72, e aos demais dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 1.105,50 (mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 25.07.2014 a 26.09.2007, perfazendo um total retroativo de R$ 98.168,40 (noventa e oito mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos), ante a ausência de dependentes, a reparação retroativa transfere-se aos sucessores, se existir, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.206, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 8ª Sessão de Turma, realizada no dia 10 de abril de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.49749, resolve:

Declarar anistiado político RAIMUNDO BOMFIM COELHO, portador do CPF nº 090.034.105-00, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 10.04.2014 a 01.02.2000, perfazendo um total retroativo de R$ 368.933,33 (trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 19.04.1986 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.207, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão de Turma da Caravana da Anistia, realizada na cidade de Curitiba/PR, no dia 16 de agosto de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68293, resolve:

Declarar anistiado político JULIO CEZAR COVELLO NETO, portador do CPF nº 309.450.897-91, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 2.464,95 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 16.08.2013 a 13.12.2005, perfazendo um total retroativo de R$ 245.919,85 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), e matrícula para conclusão no Curso de Graduação em Jornalismo na Universidade Federal do Paraná, com aproveitamento dos créditos anteriores, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e IV, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.208, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 16ª Sessão de Turma, realizada no dia 02 de julho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66311, resolve:

Declarar anistiado político ADILSON CAMARGO, portador do CPF nº 019.208.498-40, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 02.07.2014 a 17.12.2004, perfazendo um total retroativo de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 29.04.1985 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.209, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 34ª Sessão de Turma, realizada no dia 12 de setembro de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.71061, resolve:

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Declarar anistiado político "post mortem" FRANCISCO XAVIER DA SILVA, filho de MARIA DO CARMO DA SILVA, e conceder a MARIA DAS DORES DA SILVA, portadora do CPF nº 007.374.084-56, e aos demais dependentes, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 4.159,00 (quatro mil e cento e cinqüenta e nove reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 12.09.2013 a 16.07.2007, perfazendo um total retroativo de R$ 332.997,27 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), ante a ausência de dependentes, a reparação retroativa transfere-se aos sucessores, se existir, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.210, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão de Turma, realizada no dia 10 de abril de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2003.04.19062, resolve:

Declarar anistiado político "post mortem" AUGUSTO PINHEIRO DE CARVALHO, filho de CECILIA PINHEIRO BORGES DE CARVALHO, e conceder aos dependentes, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), ante a ausência de dependentes econômicos, a reparação ora concedida transfere-se aos sucessores, se existir, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.211, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 8ª Sessão de Turma, realizada no dia 10 de abril de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.71154, resolve:

Declarar anistiado político JOSÉ THOMAZ FERREIRA, portador do CPF nº 055.201.000-63, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 60 (sessenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R$ 43.440,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.212, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 8ª Sessão de Turma, realizada no dia 10 de abril de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.11423, resolve:

Declarar anistiado político LUIZ HENRIQUE DA SILVA, portador do CPF nº 975.863.238-87, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 10.04.2014 a 05.09.1997, perfazendo um total retroativo de R$ 156.203,00 (cento e cinqüenta e seis mil, duzentos e três reais), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 05.06.1987 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.213, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 12ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de abril de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2004.02.47295, resolve:

Ratificar a condição de anistiado político de CARLOS ALBERTO MAIA DE CARVALHO, portador do CPF nº 031.561.842-68; determinar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT que realize a complementação da remuneração no valor de R$ 297,90 (duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos); determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG o pagamento de efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 24.04.2014 a 05.10.1988, perfazendo um total retroativo de R$ 98.967,35 (noventa e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos); e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 30.04.1987 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.214, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 17ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de julho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.56689, resolve:

Declarar anistiado político "post mortem" GERALDO RODRIGUES QUEIROZ, filho de ROSALIA DE QUEIROZ, e conceder a ELISABETH MORAES QUEIROZ, portadora do CPF nº 460.839.526-20, e aos demais dependentes, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), ante a ausência de dependentes econômicos, a reparação ora concedida transfere-se aos sucessores, se existir, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.215, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão de Turma, realizada no dia 11 de abril de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72152, resolve:

Declarar anistiado político MAURO GOMIDE, portador do CPF nº 007.959.176-00, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R$ 21.720,00 (vinte e um mil, setecentos e vinte reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.216, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 3ª Sessão Plenária, realizada no dia 25 de abril de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.05218, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por ANTONIO KULL JUNIOR, portador do CPF nº 227.983.078-72, para complementar a Portaria Ministerial n.º 278, de 30 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 03 de fevereiro de 2004, para conceder os efeitos financeiros retroativos, referentes à complementação do período compreendido de 05.10.1988 a 16.12.1996, perfazendo um total de R$ 546.937,10 (quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e dez centavos), nos termos do artigo 1°, incisos I e II, artigo 9°, Parágrafo Único, e artigo 14, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.217, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão de Turma, realizada no dia 17 de outubro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72745, resolve:

Declarar anistiada política GRACIETE ANGELICA DE ANDRADE SOUZA, portadora do CPF nº 095.331.505-30, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 17.10.2014 a 19.08.2008, perfazendo um total retroativo de R$ 160.200,00 (cento e sessenta mil e duzentos reais), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 19.09.1985 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.218, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 12ª Sessão Plenária, realizada no dia 05 de setembro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2001.02.00977, resolve:

Desprover o Recurso interposto por DACIO LOPES DA SILVA, portador do CPF nº 238.846.067-00, e ratificar a Portaria Ministerial n.º 2783 de 30 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.219, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 19ª Sessão de Turma Especial, realizada no dia 08 de agosto de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.53085, resolve:

Declarar anistiado político JUAREZ PAIS BARRETO, portador do CPF nº 365.763.367-72, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 60 (sessenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R$ 43.440,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.220, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 4ª Sessão Plenária, realizada no dia 29 de maio de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.27514, resolve:

Desprover o Recurso interposto por ERATOSTENES MACEDO DA SILVA, portador do CPF nº 041.044.045-00, e indeferir o Requerimento de Anistia.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.221, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão de Turma Especial, realizada no dia 07 de março de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.58776, resolve:

Declarar anistiada política AGLAETE NUNES MARTINS, portadora do CPF nº 261.206.907-00, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 4.219,30 (quatro mil, duzentos e dezenove reais e trinta centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 07.03.2014 a 11.06.2002, perfazendo um total de R$ 643.654,22 (seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e dois centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.222, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 4ª Sessão de Turma da Caravana da Anistia, realizada na cidade de São Paulo/SP, no dia 04 de abril de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72565, resolve:

Declarar anistiada política VALERIA RODRIGUES LIMA GRADIN, portadora do CPF nº 587.043.885-34, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.223, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão Plenária, realizada no dia 04 de setembro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.70645, resolve:

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Desprover o Recurso interposto por UMBELINA COUTO MEIRELLES, portadora do CPF nº 901.753.957-72, declará-la anistiada política, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 120 (cento e vinte) salários mínimos, equivalente nesta data a R$ 86.880,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.224, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 12ª Sessão Plenária, realizada no dia 05 de setembro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.09865, resolve:

Desprover o Recurso interposto por ADÃO FERREIRA DE FREITAS, portador do CPF nº 013.539.699-91, e ratificar a Portaria Ministerial n.º 2665 de 21 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2004.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.225, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 15ª Sessão Plenária, realizada no dia 13 de novembro de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.13246, resolve:

Desprover o Recurso interposto por HAROLDO SANTOS LOPES, portador do CPF nº 465.510.347-72, e indeferir o Requerimento de Anistia.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.226, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 12ª Sessão Plenária, realizada no dia 05 de setembro de 2014, no Requerimento de Anistia nº. 2003.21.32074, resolve:

Desprover o Recurso interposto por ANTONIO BITTENCOURT, portador do CPF nº 010.926.855-53, ratificar a condição de anistiado político, e conceder a substituição da aposentadoria excepcional de anistiado político, sob NB 58/072.039.980-7, nos mesmos valores que vem percebendo do INSS, pelo regime de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos do artigo 1º, inciso I e II c/c artigo 19, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.227, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão de Turma da Caravana da Anistia, realizada na cidade de Três Passos/RS, no dia 14 de junho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72462, resolve:

Declarar anistiado político "post mortem" DANILO MERIS ESCORTEGANHA, filho de MARGARIDA VARIANI, e conceder aos dependentes, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R$ 21.720,00 (vinte e um mil, setecentos e vinte reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.228, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 20ª Sessão de Turma, realizada no dia 20 de junho de 2013, e o Despacho da Vice-Presidente da Comissão de Anistia, datado de 21 de outubro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.60666, resolve:

Retificar a Portaria Ministerial n.º 3761 de 24 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2013, para declarar anistiado político "post mortem" ARNALDO JOSE DOS SANTOS, filho de ANTONIA OLIVEIRA DOS SANTOS, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R$ 21.720,00 (vinte e um mil, setecentos e vinte reais), ante a ausência de dependentes, a reparação ora concedida transfere-se aos sucessores, se existir, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.229, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 3ª Sessão Plenária, realizada no dia 25 de abril de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.01707, resolve:

Desprover o Recurso interposto por EDEMI PEREIRA BARROS, portador do CPF nº 021.587.951-15, e indeferir o Requerimento de Anistia.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.230, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 19ª Sessão de Turma, realizada no dia 08 de agosto de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66534, resolve:

Declarar anistiado político "post mortem" CLODOMIR ALCOFORADO LEITE, filho de FAUSTA ALCOFORADO LEITE, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.231, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão de Turma, realizada no dia 17 de outubro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.65070, resolve:

Declarar anistiado político RENATO JOSÉ AMORIM DA SILVEIRA, portador do CPF nº 019.302.305-91, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.232, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão Plenária, realizada no dia 06 de junho de 2014, no Requerimento de Anistia nº. 2002.01.10107, resolve:

Desprover o Recurso interposto por EUFLE DA COSTA NOGUEIRA, portador do CPF nº 872.021.237-20, ratificar a condição de anistiado político, e conceder a substituição da aposentadoria excepcional de anistiado político, sob NB 58/072.213.897-0, nos mesmos valores que vem percebendo do INSS, pelo regime de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos do artigo 1º, inciso I e II c/c artigo 19, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.233, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão Plenária, realizada no dia 04 de setembro de 2014, no Requerimento de Anistia nº. 2003.01.27097, resolve:

Desprover o Recurso interposto por ONOFRE SILVERIO, portador do CPF nº 092.691.267-49, ratificar a condição de anistiado político, e conceder a substituição da aposentadoria excepcional de anistiado político, sob NB 58/079.036.866-8, nos mesmos valores que vem percebendo do INSS, pelo regime de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos do artigo 1º, inciso I e II c/c artigo 19, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.234, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 4ª Sessão Plenária, realizada no dia 29 de maio de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.25855, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por GERALDO DE OLIVEIRA COSTA, portador do CPF nº 097.174.555-20, declará-lo anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 3.945,17 (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 29.05.2014 a 10.06.1998, perfazendo um total retroativo de R$ 819.148,80 (oitocentos e dezenove mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 03.03.1978 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.235, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 43ª Sessão de Turma, realizada no dia 29 de novembro de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63996, resolve:

Declarar anistiado político GILSON BATISTA, portador do CPF nº 048.767.748-03, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 2.653,74 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 29.11.2013 a 06.04.2004, perfazendo um total retroativo de R$ 332.867,45 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 04.06.1987 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.236, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 4ª Sessão de Turma, realizada no dia 21 de fevereiro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.71562, resolve:

Declarar anistiado político ULISSES CARNEIRO, portador do CPF nº 259.244.437-87, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 21.02.2014 a 19.10.2007, perfazendo um total retroativo de R$ 164.800,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 15.04.1987 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.237, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 4ª Sessão de Turma, realizada no dia 21 de fevereiro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.71068, resolve:

Declarar anistiado político LUTHER PEREIRA E ALMEIDA, portador do CPF nº 059.850.995-04, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 21.02.2014 a 17.07.2007, perfazendo um total retroativo de R$ 171.433,33 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 04.09.1985 a 03.11.1986, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.238, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 2ª Sessão de Turma, realizada no dia 07 de fevereiro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.56628, resolve:

Declarar anistiado político MATIAS ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 009.307.278-35, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 07.02.2014 a 05.10.1988, perfazendo um total retroativo de R$ 238.485,60 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 01.08.1988 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.239, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão de Turma, realizada no dia 21 de fevereiro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72110, resolve:

Declarar anistiado político FRANCISCO DE ASSIS NUNES, portador do CPF nº 138.378.378-07, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 1.392,50 (um mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 21.02.2014 a 15.02.2008, perfazendo um total retroativo de R$ 108.893,50 (cento e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 16.05.1988 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.240, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão Plenária, realizada no dia 04 de setembro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.09643, resolve:

Desprover o Recurso interposto por PAULA DE BARROS LIRA, portadora do CPF nº 034.100.334-40, e retificar a Portaria Ministerial n.º 1753 de 08 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 09 de setembro de 2005, para declarar anistiado político "post mortem" FRANCISCO SOBREIRA DE MOURA NETO, filho de FRANCISCA MEDEIROS DE MOURA, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.241, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 3ª Sessão Plenária, realizada no dia 25 de abril de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.12496, resolve:

Desprover o Recurso interposto por ALDENOR CANDIDO DE SOUZA, portador do CPF nº 026.010.524-49, declará-lo anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 973,36 (novecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento de Turma em 03.09.2009 a 02.10.1997, perfazendo um total retroativo de R$ 150.822,13 (cento e cinqüenta mil, oitocentos e vinte e dois reais e treze centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 09.04.1964 a 12.06.1964, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.242, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão de Turma, realizada no dia 11 de abril de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67705, resolve:

Declarar anistiado político MANUEL CORREA RODRIGUES, portador do CPF nº 073.138.106-87, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 60 (sessenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R$ 43.440,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.243, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 17ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de julho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.58533, resolve:

Declarar anistiado político "post mortem" JOVINIANO RODRIGUES DE JESUS, filho de JOVENTINA RODRIGUES DE JESUS, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), ante a ausência de dependentes econômicos, a reparação ora concedida transfere-se aos sucessores, se existir, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.244, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 3ª Sessão Plenária, realizada no dia 25 de abril de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.02229, resolve:

Desprover o pedido de Revisão interposto por JOÃO DE XEREZ FROTA, portador do CPF nº 039.067.793-00, e ratificar a Portaria Ministerial n.º 1232 de 05 de maio de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2004.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.245, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 8ª Sessão Plenária, realizada no dia 24 de julho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.07885, resolve:

Declarar anistiado político "post mortem" HEITOR VITERBO DE OLIVEIRA, filho de ANA BORGES DE OLIVEIRA, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.246, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária, realizada no dia 05 de junho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2001.04.01212, resolve:

Desprover o Recurso interposto por ALCIDINO PAULINO QUARESMA, portador do CPF nº 562.330.277-72, e indeferir o Requerimento de Anistia.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.247, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão de Turma da Caravana da Anistia, realizada na cidade de São Paulo/SP, no dia 09 de abril de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.73029, resolve:

Declarar anistiado político "post mortem" ALEXANDER JOSÉ VOEROES IBSEN, filho de CARMEN IBSEN CHATEAU DE VOEROES, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.248, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 16ª Sessão de Turma, realizada no dia 02 de julho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72806, resolve:

Declarar anistiado político ADALBERTO AZEVEDO FILHO, portador do CPF nº 740.181.088-34, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 1.762,90 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 02.07.2014 a 26.08.2008, perfazendo um total retroativo de R$ 134.039,16 (cento e trinta e quatro mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 25.04.1985 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.249, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 16ª Sessão de Turma, realizada no dia 02 de julho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66532, resolve:

Declarar anistiado político GILMAR CRUZ, portador do CPF nº 976.549.148-49, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 2.543,80 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 02.07.2014 a 09.02.2005, perfazendo um total retroativo de R$ 310.809,96 (trezentos e dez mil, oitocentos e nove reais e noventa e seis centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 29.04.1985 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.250, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 17ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de julho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72116, resolve:

Declarar anistiado político JOSIAS PIRES FERREIRA, portador do CPF nº 027.512.597-15, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 60 (sessenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R$ 43.440,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.251, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 1ª Sessão de Turma, realizada no dia 06 de fevereiro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67266, resolve:

Declarar anistiada política ALEXINA LÚCIA CALLE DE PAULA WITT, portadora do CPF nº 398.641.974-87, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.252, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 1ª Sessão de Turma, realizada no dia 06 de fevereiro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67267, resolve:

Declarar anistiado político ANAXIMANDRO ORLEANS CALLE DE PAULA, portador do CPF nº 431.234.144-34, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.253, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 13ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de abril de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.60379, resolve:

Declarar anistiado político MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, portador do CPF nº 080.443.765-34, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R$ 21.720,00 (vinte e um mil, setecentos e vinte reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.254, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão de Turma da Caravana da Anistia, realizada na cidade de Três Passos/RS, no dia 14 de junho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72464, resolve:

Declarar anistiado político JORGE BATISTA SOEIRO, portador do CPF nº 152.019.960-00, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R$ 21.720,00 (vinte e um mil, setecentos e vinte reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.255, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão de Turma, realizada no dia 04 de julho de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.61942, resolve:

Declarar anistiada política MARIA IZABEL CAVALCANTE PONTES, portadora do CPF nº 441.260.344-04, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 60 (sessenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R$ 43.440,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.256, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 16 de outubro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.51956, resolve:

Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de WANDER DO VALLE, filho de MARIA REGINA DE FREITAS VALLE, reconhecer o direito às promoções ao posto de 1º Tenente com os proventos de Capitão e as respectivas vantagens, conceder a majoração da pensão de 2º Tenente por morte de anistiado político, que vem recebendo AMELIA SALON AMARO VALLE, portadora do CPF nº 032.195.262-68, no valor de R$ 9.680,13 (nove mil, seiscentos e oitenta reais e treze centavos), para Capitão, no valor de R$ 11.707,92 (onze mil, setecentos e sete reais e noventa e dois centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 16.10.2014 a 19.07.2000, perfazendo um total retroativo de R$ 377.304,13 (trezentos e setenta e sete mil, trezentos e quatro reais e treze centavos), em favor de AMELIA SALON AMARO VALLE, aos demais dependentes econômicos, se houver, e ante a ausência de dependentes, a reparação retroativa transfere-se aos sucessores, se existir, devendo ser descontados os valores porventura recebidos, nos termos do artigo 1°, incisos I e II, artigo 9°, Parágrafo Único, e artigo 14, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.257, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 16ª Sessão de Turma Especial, realizada no dia 02 de julho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72708, resolve:

Declarar anistiado político "post mortem" JOSÉ VICENTE MORAES, filho de ANTONIA MARIA CONCEIÇÃO, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 1.814,70 (um mil, oitocentos e quatorze reais e setenta centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 02.07.2014 a 07.08.2008, perfazendo um total retroativo de R$ 139.278,23 (cento e trinta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 26.07.1985 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.258, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 12ª Sessão Plenária, realizada no dia 05 de setembro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.62348, resolve:

Desprover o Recurso, declarar anistiado político "post mortem" JOSÉ WILSON VILAR SAMPAIO, filho de EULÁLIA ZACARIAS VILAR SAMPAIO, e conceder a DERCY DE SOUZA LEÃO CARNEIRO SAMPAIO, portadora do CPF nº 285.197.014-34, e aos demais dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), ante a ausência de dependentes econômicos, a reparação ora concedida transfere-se aos sucessores, se existir, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.259, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na Segunda Câmara, na sessão realizada no dia 25 de novembro de 2003, e o Despacho da Vice-Presidente da Comissão de Anistia, datado de 03 de outubro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.05938, resolve:

Retificar a Portaria Ministerial n.º 2.555 de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2004, para declarar anistiado político "post mortem" OCTACÍLIO DIAS DE LACERDA, filho de MARIA DAS DORES LACERDA, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 2.524,56 (dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 25.11.2003 a 20.03.1997, perfazendo um total retroativo de R$ 219.215,96 (duzentos e dezenove mil, duzentos e quinze reais e noventa e seis centavos), ante a ausência de dependentes, a reparação retroativa transfere-se aos sucessores, se existir, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.260, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 2ª Sessão de Turma, realizada no dia 07 de fevereiro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.63252, resolve:

Declarar anistiado político AUGUSTO REYES PARGA, portador do CPF nº 448.992.388-00, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 3.986,01 (três mil, novecentos e oitenta e seis reais e um centavo), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 07.02.2014 a 11.12.2003, perfazendo um total retroativo de R$ 526.419,05 (quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e cinco centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 12.02.1987 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.261, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 19ª Sessão de Turma, realizada no dia 08 de agosto de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.53218, resolve:

Declarar anistiado político HELMUTH PINNO, portador do CPF nº 056.389.479-22, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.262, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 3ª Sessão Plenária, realizada no dia 25 de abril de 2014, no Requerimento de Anistia nº. 2002.01.07104, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria Ministerial n.º 0121 de 08 de março de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2005, para declarar anistiado político "post mortem" MILTON SANTIAGO, filho de BELARMINA SANTIAGO, e conceder a IVANITA DOS SANTOS SANTIAGO, portadora do CPF nº 481.995.917-49, e aos demais dependentes, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 2.527,77 (dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos), em substituição da pensão por morte de anistiado político, referente ao benefício do INSS sob NB 59/131.842.919-3, com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 25.04.2014 a 05.10.1988, calculados sobre a diferença do valor ora concedido de R$ 2.527,77 (dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos), e o valor que vem percebendo de R$ 1.946,39 (um mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), o que equivale a diferença de R$ 581,38 (quinhentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), perfazendo um total retroativo de R$ 193.163,51 (cento e noventa e três mil, cento e sessenta e três reais e cinqüenta e um centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 19, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.263, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão Plenária, realizada no dia 05 de junho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.13499, resolve:

Desprover o Recurso interposto por LAERTE NEPOMUCENO VIANNA, portador do CPF nº 062.289.847-72, e ratificar a condição de anistiado político.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.264, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 3ª Sessão Plenária, realizada no dia 25 de abril de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.02228, resolve:

Desprover o pedido de Revisão interposto por JOÃO CORIDON SOARES, portador do CPF nº 013.179.203-25, e ratificar a Portaria Ministerial n.º 1.213 de 05 de maio de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2004.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.265, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 18ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de julho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72524, resolve:

Declarar anistiado político "post mortem" HENRIQUE MESSIAS, filho de REYES AMPUERO, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA Nº 2.266, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 8ª Sessão Plenária, realizada no dia 24 de julho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.37380, resolve:

Desprover o Recurso interposto por WAGNER RIBEIRO DE SOUSA, portador do CPF nº 108.295.804-25, e indeferir o Requerimento de Anistia.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.267, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 19ª Sessão de Turma, realizada no dia 08 de agosto de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.52579, resolve:

Declarar anistiado político EMANOEL DIAS DE SOUZA, portador do CPF nº 186.586.797-72, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R$ 21.720,00 (vinte e um mil, setecentos e vinte reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.268, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão Plenária, realizada no dia 06 de junho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.36980, resolve:

Dar provimento parcial ao recurso, e declarar anistiado político "post mortem" JOSÉ PAULINO DA COSTA, filho de MARIA EUDOXIA DA CONCEIÇÃO, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.269, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 19ª Sessão de Turma Especial, realizada no dia 08 de agosto de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.07662, resolve:

Declarar anistiado político "post mortem" BAZILIO LOPES DA SILVA, filho de LONARIA CAVALHEIRO, e conceder aos dependentes, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.270, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 1ª Sessão de Turma, realizada no dia 06 de fevereiro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72329, resolve:

Declarar anistiada política LUCIANA MARTINEZ MEDEIROS, portadora do CPF de nº 701.059.391-45, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.271, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 1ª Sessão de Turma, realizada no dia 06 de fevereiro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72475, resolve:

Declarar anistiado político PAULO ANTONIO MARTINEZ MEDEIROS, portador do CPF nº 585.027.001-97, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.272, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão de Turma da Caravana da Anistia, realizada na cidade de Três Passos/RS, no dia 14 de junho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72450, resolve:

Declarar anistiado político "post mortem" ARISTIDES RODRIGUES DA SILVA, filho de EMILIANA RODRIGUES DA SILVA, e conceder aos dependentes, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R$ 21.720,00 (vinte e um mil, setecentos e vinte reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.273, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 19ª Sessão de Turma, realizada no dia 08 de agosto de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.53842, resolve:

Declarar anistiado político "post mortem" TALVINO OLIMPIO BRUSCHI, filho de ADELINA CONSOLI, e conceder a MARIA ANGELA BRUSCHI, portadora do CPF nº 034.649.859-70, e aos demais dependentes, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.274, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 16ª Sessão de Turma Especial, realizada no dia 02 de julho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72166, resolve:

Declarar anistiado político JOÃO SILVERIO DA SILVA, portador do CPF nº 005.315.698-61, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 1.814,70 (um mil, oitocentos e quatorze reais e setenta centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 02.07.2014 a 25.03.2008, perfazendo um total retroativo de R$ 147.867,81 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 29.04.1985 a 18.08.1986, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.275, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão de Turma da Caravana da Anistia, realizada na cidade de Três Passos/RS, no dia 14 de junho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72445, resolve:

Declarar anistiado político JACOB SACOMORI, portador do CPF nº 050.317.290-15, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R$ 21.720,00 (vinte e um mil, setecentos e vinte reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.276, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão de Turma da Caravana da Anistia, realizada na cidade de Três Passos/RS, no dia 14 de junho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72463, resolve:

Declarar anistiado político DEOCLECIO PLINIO BARANCELLI, portador do CPF nº 104.647.510-04, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R$ 21.720,00 (vinte e um mil, setecentos e vinte reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.277, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 3ª Sessão Plenária, realizada no dia 25 de abril de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.08068, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por NIRALDO DE JESUS FERREIRA, portador do CPF nº 028.515.395-15, para complementar a Portaria Ministerial n.º 1868, de 24 de novembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2003, para conceder os efeitos financeiros retroativos, referentes à complementação do período compreendido de 05.10.1988 a 15.04.1997, perfazendo um total de R$ 260.477,45 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do artigo 1°, incisos I e II, artigo 9°, Parágrafo Único, e artigo 14, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.278, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 16ª Sessão de Turma, realizada no dia 02 de julho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66635, resolve:

Declarar anistiado político DORIVALDO OLIVEIRA SOUZA, portador do CPF nº 190.764.951-49, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 02.07.2014 a 27.08.2004, perfazendo um total retroativo de R$ 256.000,00 (duzentos e cinqüenta e seis mil reais), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 29.04.1985 a 01.04.1986, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.279, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão de Turma da 88ª Caravana da Anistia, realizada na cidade de Florianópolis/SC, no dia 28 de outubro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66668, resolve:

Declarar anistiada política ELIETE BARLEZE, portadora do CPF nº 359.986.360-15, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.280, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão Plenária, realizada no dia 06 de junho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.02227, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por JOSE NEWTON FREITAS, portador do CPF nº 051.634.553-20, para complementar a Portaria Ministerial n.º 1222, de 05 de maio de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2004, para conceder os

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

efeitos financeiros retroativos, referentes à complementação do período compreendido de 05.10.1988 a 21.10.1996, perfazendo um total de R$ 739.109,95 (setecentos e trinta e nove mil, cento e nove reais e noventa e cinco centavos), nos termos do artigo 1°, incisos I e II, artigo 9°, Parágrafo Único, e artigo 14, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.281, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 16ª Sessão de Turma, realizada no dia 02 de julho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72533, resolve:

Declarar anistiado político "post mortem" ADENISIO CAMARGO BENTO, filho de LIDINA CAMARGO, e conceder a NEUZA JEREMIAS BENTO, portadora do CPF nº 150.222.218-37, e aos demais dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 1.814,70 (um mil, oitocentos e quatorze reais e setenta centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 02.07.2014 a 02.07.2008, perfazendo um total retroativo de R$ 141.546,60 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 29.04.1985 a 01.04.1986, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.282, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão de Turma da Caravana da Anistia, realizada na cidade de Três Passos/RS, no dia 14 de junho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72449, resolve:

Declarar anistiado político "post mortem" JOÃO CRISOSTOMO BELTRAME, filho de GENOEFA ZUCCO, e conceder aos dependentes, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R$ 21.720,00 (vinte e um mil, setecentos e vinte reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.283, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 12ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de abril de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.50359, resolve:

Declarar anistiado político "post mortem" JOSÉ CORDEIRO LIMA, filho de MARIA ESMERIA DA CONCEIÇÃO, e conceder a ROSALINA DOS SANTOS LIMA, e aos demais dependentes, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.284, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 16ª Sessão de Turma Especial, realizada no dia 02 de julho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67166, resolve:

Declarar anistiado político LAFAIETE SILVA VIEIRA, portador do CPF nº 851.243.548-87, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 1.814,70 (um mil, oitocentos e quatorze reais e setenta centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 02.07.2014 a 20.04.2005, perfazendo um total retroativo de R$ 216.977,63 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 10.05.1985 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.285, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 2ª Sessão de Turma, realizada no dia 07 de fevereiro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.57287, resolve:

Declarar anistiado político MILTON DA SILVA VALE, portador do CPF nº 030.710.938-02, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 07.02.2014 a 05.10.1988, perfazendo um total retroativo de R$ 238.485,60 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 02.08.1988 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.286, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 4ª Sessão de Turma da Caravana da Anistia, realizada na cidade de São Paulo/SP, no dia 04 de abril de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.68530, resolve:

Declarar anistiado político FRANCISCO LEONEL FERREIRA MARTINS, portador do CPF nº 426.122.170-53, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 25.01.1977 a 26.06.1979, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.287, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 15ª Sessão de Turma, realizada no dia 30 de maio de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59473, resolve:

Declarar anistiado político ALBERTO ARDITTI, portador do CPF nº 039.367.328-68, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 3.293,00 (três mil, duzentos e noventa e três reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 30.05.2014 a 29.10.2002, perfazendo um total de R$ 495.980,68 (quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.288, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 16ª Sessão de Turma Especial, realizada no dia 02 de julho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67595, resolve:

Declarar anistiado político MARCIO BATISTA DOS REIS, portador do CPF nº 976.847.408-49, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 1.532,00 (um mil, quinhentos e trinta e dois reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 02.07.2014 a 13.07.2005, perfazendo um total retroativo de R$ 178.682,27 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 29.04.1985 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.289, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 16ª Sessão de Turma, realizada no dia 02 de julho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67116, resolve:

Declarar anistiado político "post mortem" CLAUDINEI DE PAULA CALADO, filho de MARIA DE LOURDES PRADO CALADO, e conceder a ROSELI PEREIRA GOULART CALADO, portadora do CPF nº 039.935.168-00, e aos demais dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 1.083,00 (um mil e oitenta e três reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 02.07.2014 a 31.03.2005, perfazendo um total retroativo de R$ 130.266,85 (cento e trinta mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 29.04.1985 a 05.10.1988, ante a ausência de dependentes, a reparação retroativa transfere-se aos sucessores, se existir, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.290, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 16ª Sessão de Turma Especial da Comissão de Anistia, realizada no dia 02 de julho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67258, resolve:

Declarar anistiado político GERALDO PERES DA SILVA, portador do CPF nº 169.884.008-00, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 2.904,20 (dois mil, novecentos e quatro reais e vinte centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 02.07.2014 a 11.05.2005, perfazendo um total retroativo de R$ 345.212,57 (trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e doze reais e cinquenta e sete centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 29.04.1985 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.291, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 13ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de abril de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69888, resolve:

Declarar anistiada política VILMA DE OLIVEIRA FRANCESCHI, portadora do CPF nº 509.216.730-00, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 1.656,00 (mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 24.04.2014 a 23.08.2005, perfazendo um total retroativo de R$ 186.631,20 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 19.08.1970 a 11.12.1972, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.292, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 15ª Sessão de Turma, realizada no dia 30 de maio de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66257, resolve:

Declarar anistiado político SILVIO LUIZ BATISTA, portador do CPF nº 037.819.388-08, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 2.507,74 (dois mil, quinhentos e sete reais e setenta e quatro centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 30.05.2014 a 10.12.2004, perfazendo um total retroativo de R$ 308.869,98 (trezentos e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 23.06.1988 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.293, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 16ª Sessão de Turma Especial, realizada no dia 02 de julho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72702, resolve:

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL
IMPRENSA NACIONAL

Declarar anistiado político FRANCISCO ANTÔNIO DE LIMA, portador do CPF nº 396.057.606-49, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 1.814,70 (mil, oitocentos e quatorze reais e setenta centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 02.07.2014 a 07.08.2008, perfazendo um total retroativo de R$ 139.278,23 (cento e trinta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 29.04.1985 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.294, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 19ª Sessão de Turma Especial, realizada no dia 08 de agosto de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72456, resolve:

Declarar anistiado político "post mortem" LUIZ VANCIN, filho de MARIA MACANHÃ, e conceder a AMALIA ZAGO VANCIN, portadora do CPF de nº 568.058.290-20, e aos demais dependentes, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R$ 21.720,00 (vinte e um mil, setecentos e vinte reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.295, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 7ª Sessão de Turma da Caravana da Anistia, realizada na cidade de Belo Horizonte/MG, no dia 12 de maio de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72620, resolve:

Declarar anistiada política MARIA HELENA DE LACERDA GODINHO, portadora do CPF nº 343.416.506-10, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 1.697,00 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 12.05.2014 a 08.07.2008, perfazendo um total de R$ 128.915,43 (cento e vinte e oito mil, novecentos e quinze reais e quarenta e três centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.296, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 18ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de julho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.41547, resolve:

Declarar anistiado político CERES CASTOR CAPARELLI, portador do CPF nº 385.284.367-72, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 01.09.1972 a 28.08.1979, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.297, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão de Turma, realizada no dia 21 de fevereiro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.71094, resolve:

Declarar anistiado político JOSÉ MARIA DA SILVEIRA, portador do CPF nº 928.986.298-04, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 1.712,75 (um mil, setecentos e doze reais e setenta e cinco centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 21.02.2014 a 27.07.2007, perfazendo um total retroativo de R$ 146.297,40 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 10.05.1988 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.298, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão de Turma, realizada no dia 17 de outubro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.70643, resolve:

Declarar anistiado político "post mortem" MARIO GORGONHA, filho de ANA MARIA ROSARIO, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 834,40 (oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 17.10.2014 a 21.03.2007, perfazendo um total retroativo de R$ 82.146,68 (oitenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.299, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 8ª Sessão Plenária, realizada no dia 24 de julho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.44902, resolve:

Dar provimento ao pedido de Revisão interposto por UBIRATAN PEREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 024.626.210-91, para acrescer ao valor retroativo fixado na Portaria Ministerial n.º 0081, de 18 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 20 de janeiro de 2012, o valor correspondente a R$ 45.169,43 (quarenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), nos termos do artigo 1°, incisos I e II, artigo 9°, Parágrafo Único, e artigo 14, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.300, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 43ª Sessão de Turma, realizada no dia 29 de novembro de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.57837, resolve:

Ratificar a condição de anistiado político de JOSÉ LOPES DA SILVA, portador do CPF nº 876.161.657-53, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 29.11.2013 a 05.10.1988, perfazendo um total de R$ 221.683,40 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.301, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 12ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de abril de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.60332, resolve:

Declarar anistiado político NAGIB MIGUEL JUNIOR, portador do CPF nº 106.429.758-76, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 1.075,19 (um mil e setenta e cinco reais e dezenove centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 24.04.2014 a 05.10.1988, perfazendo um total de R$ 357.196,04 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e quatro centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.302, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 13ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de abril de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.53199, resolve:

Declarar anistiado político AGENOR BENASSULY MOREIRA, portador do CPF nº 008.289.472-87, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.303, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 19ª Sessão de Turma, realizada no dia 08 de agosto de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67310, resolve:

Declarar anistiado político "post mortem" AZARIAS DUARTE SOARES DE SOUZA LIMA, filho de MARIA ASSUNÇÃO DUARTE SOARES, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 1.385,00 (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais), aos demais dependentes econômicos, se houver, efeitos financeiros retroativos de 26.05.2005 a 29.06.2010, data do óbito da viúva MARIA PERPETUA MARTINS DA COSTA SOARES, o que perfaz o valor de R$ 91.663,92 (noventa e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), aos dependentes e sucessores, se houver, e conceder efeitos financeiros retroativos de 30.06.2010 a 08.08.2014, data do julgamento, o que perfaz o valor de R$ 73.935,92 (setenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), aos dependentes, se houver, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.304, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 10ª Sessão de Turma, realizada no dia 11 de abril de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.52008, resolve:

Declarar anistiado político VANIUS SILVA OLIVEIRA, portador do CPF nº 050.058.918-62, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 11.04.2014 a 05.10.1988, perfazendo um total retroativo de R$ 240.150,80 (duzentos e quarenta mil, cento e cinqüenta reais e oitenta centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 22.07.1988 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.305, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão Plenária, realizada no dia 03 de julho de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.41376, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por BENEDITA DE SOUZA FARIAS, portadora do CPF nº 521.518.679-00, ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de ANTONIO DIOLINDO FARIAS, filho de RAIMUNDA XIMENES DE FARIAS, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor de BENEDITA DE SOUZA FARIAS e aos demais dependentes econômicos, se houver, e ante a ausência desses, aos sucessores, nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4°, § 2°, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.306, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 7ª Sessão de Turma Especial, realizada no dia 20 de março de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.60358, resolve:

Declarar anistiada política ELZA MARIA GONTIJO DE MAGALHAES GOMES, portadora do CPF nº 339.531.717-04, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R$ 21.720,00 (vinte e um mil, setecentos e vinte reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

PORTARIA Nº 2.307, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 16ª Sessão de Turma Especial, realizada no dia 02 de julho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.68261, resolve:

Declarar anistiado político ALTIVO GARITO DE SOUZA, portador do CPF nº 271.017.708-00, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 1.528,90 (mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 02.07.2014 a 23.11.2005, perfazendo um total retroativo de R$ 170.752,65 (cento e setenta mil, setecentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 25.04.1985 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.308, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 10ª Sessão de Turma, realizada no dia 11 de abril de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.37218, resolve:

Ratificar a condição de anistiado político de QUELSO EDMUR XAVIER, portador do CPF nº 824.101.788-04, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 11.04.2014 a 05.10.1988, perfazendo um total retroativo de R$ 240.150,80 (duzentos e quarenta mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 03.08.1988 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002 .

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.309, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 13ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de abril de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.50386, resolve:

Declarar anistiado político JOSÉ CARLOS AZEVEDO SOUZA, portador do CPF nº 819.281.498-04, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 24.04.2014 a 05.10.1988, perfazendo um total de R$ 240.524,87 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.310, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 12ª Sessão Plenária, realizada no dia 05 de setembro de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.54550, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por JOSÉ ELIAS FERNANDES, portador do CPF nº 013.923.601-53, declarar anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada no valor de R$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais), com efeitos financeiros retroativos da data de julgamento em 05.09.2014 a 07.07.2001, perfazendo um total retroativo de R$ 414.142,67 (quatrocentos e quatorze mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4°, § 2°, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.311, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 42ª Sessão de Turma, realizada no dia 22 de novembro de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.42502, resolve:

Declarar anistiado político "post mortem" FRANCISCO ABEL FILHO, filho de FRANCISCA BELARMINO DA COSTA, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 22.11.2013 a 05.10.1988, perfazendo um total retroativo de R$ 221.525,20 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.312, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 15ª Sessão de Turma, realizada no dia 30 de maio de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59789, resolve:

Declarar anistiado político RAIMUNDO FERREIRA CHAVES, portador do CPF nº 902.363.518-34, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 30.05.2014 a 07.11.2002, perfazendo um total de R$ 108.853,40 (cento e oito mil, oitocentos e cinqüenta e três reais e quarenta centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.313, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 18ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de julho de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.62115, resolve:

Declarar anistiado político ANTONIO DE ALENCAR CASTRO, portador do CPF nº 029.322.027-15, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R$ 21.720,00 (vinte e um mil, setecentos e vinte reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.314, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão Plenária, realizada no dia 07 de agosto de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.65187, resolve:

Desprover o Recurso interposto por MILTON LIMA NOGUEIRA, portador do CPF nº 021.013.357-00, e indeferir o Requerimento de Anistia.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.315, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão Plenária, realizada no dia 07 de agosto de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.39863, resolve:

Desprover o Recurso interposto por MARIA DOS ANJOS CUSTODIO NEGREIROS, portadora do CPF nº 086.837.848-86, em nome de JOÃO CUSTÓDIO DE FARIAS, filho de ANGELICA DE JESUS, e ratificar a Portaria Ministerial n.º 1064 de 30 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 31 de maio de 2007.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.317, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a prorrogação da atuação da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Estado de Alagoas, para prestar apoio técnico-operacional em aviação policial.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013; e

Considerando a operação da aviação da Força Nacional, por ora desenvolvida no Estado de Alagoas, em auxílio ao governo estadual, para prestar apoio técnico-operacional em aviação policial, em consonância com os órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública do Estado supramencionado, conforme Ofício nº 139/14.01.1-GE, de 15 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do apoio da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP), em caráter episódico e planejado, a partir da data de vencimento da Portaria nº 371, de 14 de fevereiro de 2014, e por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta, para atuar no apoio técnico-operacional em aviação policial, em consonância com os órgãos de segurança pública, no Estado de Alagoas.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de segurança pública do Ente Federado solicitante, nos termos do convênio de cooperação firmado entre as partes, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência da portaria autorizativa.

Art. 3º O número de profissionais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.318, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0800.012664/2011-94, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, HERMENEGILDA OJEDA SANTACRUZ, de nacionalidade paraguaia, filha de Celidonio Ojeda Acosta e de Maria Euzebia Santa Cruz, nascida em Caguaçu, República do Paraguai, em 13 de abril de 1987, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.319, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Governo do Estado de Goiás.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013; e

Considerando a manifestação expressa do Senhor Governador do Estado de Goiás, Marconi Ferreira Perillo Júnior, por intermédio do Ofício nº 1952/2014-GAB.GOV, de 05 de dezembro de 2014, quanto à necessidade de prorrogar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, com o propósito de dar continuidade às ações desenvolvidas na Operação Cerrado/GO, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, em caráter episódico e planejado, a partir da data de vencimento da Portaria nº 1.035, de 16 de junho de 2014, por mais 180 (cento e oitenta) dias, para atuar em apoio ao Governo do Estado de Goiás, através das ações de preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, nas cidades limítrofes entre Goiás e Distrito Federal, por meio de ações de Polícia Ostensiva em acontecimentos episódicos e pontuais, resultante de planejamento prévio entre as Instituições de Segurança Pública e o Departamento da Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de segurança pública do Ente Federado solicitante, nos termos do convênio de cooperação firmado entre as partes, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência da portaria autorizativa.

Art. 3° O número de profissionais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO-GERAL PROCESSUAL

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

56ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO
REQUERIMENTO Nº 08700.010314/2013-68
Requerentes: Panalpina Ltda., Panalpina World Transport (Holding) Ltd., Marcelo Franceschetti e Robert Frei.
Advogados: Francisco Ribeiro Todorov, Tulio do Egito Coelho, José Del Chiaro Ferreira da Rosa e outros.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do Despacho nº 355/2014/PRESIDÊNCIA.
Brasília, 30 de dezembro de 2014.
REQUERIMENTO Nº 08700.004496/2014-19
Requerentes: Ashland Polímeros do Brasil S.A. e Ashland, Inc.
Advogados: Olavo Zago Chinaglia e outros.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do Despacho nº 356/2014/PRESIDÊNCIA.

Brasília-DF, 30 de dezembro de 2014.
PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário do Plenário
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 26 de dezembro de 2014

Nº 1.674 - Processo Administrativo nº 08012.008821/2008-22. Representante: SDE ex officio. Representados: AB Farmo Química Ltda.; Aurobindo Farmacêutica do Brasil Ltda.; Brasvit Indústria e Comércio Ltda.; Pharma Nostra Comercial Ltda.; César Augusto Alexandre Fonseca; Daniela Bosso Fujiki; Flávio Garcia da Silva; Francisco Sampaio Vieira de Faria; José Augusto Alves Lucas; Premanandam Modapohala; Ronaldo Alexandre Fonseca; Vittorio Tedeschi. Advogados: André Marques Gilberto; Fernando Tissi Ribeiro; Priscila Brolio Gonçalves; Andrea Fabrino Hoffman Formiga; André Luiz Gerheim; Lucivalter Expedito Silva; George Pereira Gomes, Ivo Teixeira Gico Júnior, Paulo Maurício Braz Siqueira, Marcello Rocha de Luna Freire e outros. Acolho a Nota Técnica nº 431/2014, aprovada pelo Superintendente-Geral Adjunto, Dr. Diogo Thomson de Andrade, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, decido, nos termos do artigo 74 da Lei nº 12.529/2011 c/c §1º do artigo 156 do Regimento Interno do Cade, pelo encaminhamento dos presentes autos ao Tribunal Administrativo de Defesa Econômica para julgamento; opinando-se (i) pela condenação dos Representados AB Farmo Química Ltda. e Aurobindo Farmacêutica do Brasil Ltda., (empresas ora representadas por Aurobindo Pharma Indústria Farmacêutica Ltda.); Brasvit Indústria e Comércio Ltda.; Daniela Bosso Fujiki; Flávio Garcia da Silva; Francisco Sampaio Vieira de Faria; e Premanandam Modapohala, por entender que suas condutas configuraram infração à ordem econômica nos termos do art. 20, inciso I c/c art. 21, incisos I e VIII, ambos da Lei nº 8.884/1994, vigente à época dos fatos, recomendando-se, ainda, a aplicação de multa por infração à ordem econômica nos termos do art. 23 da mesma lei, além das demais penalidades entendidas cabíveis; (ii) pelo arquivamento do processo em relação ao Representado Vittorio Tedeschi devido à ausência de provas de sua participação nas condutas investigadas; e (iii) pelo arquivamento do processo, após a certificação de cumprimento integral dos Termos de Compromisso de Cessação firmados com o Cade, em relação aos Representados Pharma Nostra Comercial Ltda., Ronaldo Alexandre Fonseca, José Augusto Alves Lucas e César Augusto Alexandre Fonseca.

Nº 1.675 - Processo Administrativo nº 08700.001640/2013-84. Representante: SDE ex officio. Representado: Xiamen Mchem Laboratories Ltda.. Advogado: Não constituído. Acolho a Nota Técnica nº 432/2014, aprovada pelo Superintendente-Geral Adjunto, Dr. Diogo Thomson de Andrade, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, decido, nos termos do artigo 74 da Lei nº 12.529/2011 c/c §1º do artigo 156 do Regimento Interno do Cade, pelo encaminhamento dos presentes autos ao Tribunal Administrativo de Defesa Econômica para julgamento; opinando-se pelo arquivamento do processo devido à ausência de provas de conduta anticoncorrencial por parte da Xiamen Mchem Laboratories Ltd.

Nº 1.676 - Inquérito Administrativo nº 08700.008612/2012-15. Representante: Cade ex officio. Representados: Não especificadas. Acolho a Nota Técnica nº 436/2014, de fls., aprovada pelo Superintendente Adjunto, Dr. Diogo Thomson de Andrade, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, decido pela instauração de Processo Administrativo, nos termos dos arts. 13, V, e 69 e seguintes, da Lei nº 12.529/11 c.c. art. 146 e seguintes do Regimento Interno do Cade, em face dos Representados Attendy Artigos de Vestuário e Confecções Ltda., Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda., Capricórnio S.A, Comciência, Diana Paolucci S.A. Indústria e Comércio, Excel 3000 Materiais e Serviços Ltda., Libero Comercial Ltda., Mercosul Comercial e Industrial Ltda., NCR Uniformes Ltda., Nicaltex Têxtil Ltda., Tecelagem Guelfi Ltda., Abelardo Paolucci, Alexandre Costa dos Santos, Antonio Carlos Leskovar Borelli, Cláudio Roberto da Silva, Djalma da Silva Santos, Eldo Umbelino, Emerson da Silva, Erica Nunes dos Santos Lima, Ricardo Gonçalves Guerra, Jannivaldo Marques Santos, Júlio Manfredini, Kalvin Paolucci, Márcio Nogueira Vignoli, Marcos Antônio Miranda da Silva, Maurício Paolucci, Mickael Villela Brandão Paolucci, Reinaldo Paolucci, Renato Borges Duarte, Roberto Giro Nakano, Silvio Carlos dos Santos e Valdemar Ábila a fim de investigar as condutas passíveis de enquadramento nos artigos 20, I a IV, e 21, I, III e VIII, da Lei nº 8.884/94, bem como no art. 36, caput, incisos I a IV e § 3º, inciso I, "a", "c" e "d", na forma do artigo 69 e seguintes da Lei nº 12.529/2011. Ficam os Representados notificados, nos termos do art. 70 do referido diploma legal, para que apresentem defesa no prazo de 30 (trinta) dias. Neste mesmo prazo, os Representados deverão especificar e justificar as provas que pretendem sejam produzidas, que serão analisadas pela autoridade nos termos do art. 155 do Regimento Interno do Cade. Caso o Representado tenha interesse na produção de prova testemunhal, deverá indicar na peça de defesa a qualificação completa de até 3 (três) testemunhas, a serem ouvidas na sede do Cade, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 155, §2º, do Regimento Interno do Cade.

EDUARDO FRADE RODRIGUES
Interino

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL ADJUNTO
Em 30 de dezembro de 2014

Nº 1.671 - Ato de Concentração nº 08700.010556/2014-32. Requerentes: ABB Ltd/Busch-Jaeger Elektro GmbH ("ABB"), Robert Bosch GmbH ("Bosch") e Cisco Systems International B.V. ("Cisco"). Advogados: José Alexandre Buaiz Neto e Marco Aurélio M. Barbosa. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.680 - Ato de Concentração n° 08700.010055/2014-56. Requerentes: Albermale Corporation e Israel Chemicals Limited. Advogados: Eduardo Molan Gaban, Marina de Santana Souza e Natali de Vicente Santos. Natureza da operação: constituição de joint venture. Setor econômico envolvido: produção de retardante de chamas à base de bromo. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.682 - Ref.: Processo Administrativo nº 08700.000649/2013-78. Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Representados: Sindicato do Comércio Varejista de Derivados do Petróleo do Estado de Minas Gerais - Minaspetro, Jairo José Barbosa, Rogério Bonfim de Almeida, Fabiano Mundim Faleiros, Anderson Francisco Arruda, Barbosa Auto Posto Ltda., Nacional Auto Posto de Uberlândia Ltda., Posto Veneza Ltda., Posto Luizote Ltda., Posto Jairo José Barbosa Ltda., Resfal Ltda., Posto Sudeste Ltda., Auto Posto Arruda Ltda. e Arruda & Noronha Comércio de Combustíveis Ltda. Advs.: Leonardo Gomes Dutra Nicácio, Flávia Lobato Amaral, Arthur Villamil Martins e outros. Acolho a Nota Técnica nº 439/2014, aprovada pelo Coordenador-Geral de Análise Antitruste 6, Dr. Ravvi Augusto de Abreu Coutinho Madruga, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica nº 439/2014, concluo: (i) Representado Minaspetro - Sindicato do Comércio Varejista de Derivados do Petróleo do Estado de Minas Gerais incorreu em conduta passível de enquadramento no artigo 20, I, c/c art. 21, II, da Lei n.º 8.884/94. (art. 36, I, c/c o §3º, II, do mesmo artigo, da Lei n.º 12.529/11); (ii) que os Representados Jairo José Barbosa, Rogério Bonfim Almeida, Fabiano Mundim Faleiros e Anderson Francisco Arruda incorreram em conduta passível de enquadramento no artigo 20, I, c/c art. 21, II e V, da Lei nº 8.884/94 (art. 36, I, c/c o§ 3º, II e IV, da Lei nº 12.529/2011) e (iii) que os Representados Auto Posto Ltda., Nacional Auto Posto de Uberlândia Ltda., Posto Veneza Ltda., Posto Luizote Ltda., Posto Jairo José Barbosa Ltda., Resfal Ltda., Posto Sudeste Ltda., Auto Posto Arruda Ltda., Resfal Ltda., Arruda & Noronha Comércio de Combustíveis Ltda. incorreram em conduta passível de enquadramento no artigo 20, I, c/c art. 21, V, da Lei nº 8.884/94 (art. 36, I, c/c o § 3º, IV, da Lei nº 12.529/2011). Determino a remessa dos presentes autos ao Tribunal Administrativo do Cade para julgamento, com recomendação de condenação e de aplicação das sanções previstas no artigo 23, da Lei nº 8.884/94, bem como das sanções previstas no artigo 24, incisos III e IV, alínea "b", do mesmo diploma legal. Ao Setor Processual.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 4.608, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/15483 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SOCIEDADE HEBRAICO BRASILEIRA RENASCENCA, CNPJ nº 61.166.369/0001-63 para atuar em São Paulo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.781, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/13730 - DPF/SJE/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DOMINGUES PAES EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 59.998.930/0001-29, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2574/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.788, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/16444 - DPF/LDA/PR, resolve:

CONCEDER autorização à empresa F3 ESCOLA PROF. DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 17.066.640/0001-05, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10058 (dez mil e cinquenta e oito) Munições calibre .380
3000 (três mil) Munições calibre 12
31121 (trinta e uma mil e cento e vinte e uma) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.919, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/16413 - DPF/JFA/MG, resolve:

CONCEDER autorização à empresa JARES VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 20.543.431/0001-01, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
7 (sete) Revólveres calibre 38
84 (oitenta e quatro) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.924, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/17439 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa OBJETIVO CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 24.070.476/0001-67, sediada em Pernambuco, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
60000 (sessenta mil) Espoletas calibre 38
1000 (um mil) Estojos calibre 38
14000 (quatorze mil) Gramas de pólvora
60000 (sessenta mil) Projéteis calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.938, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/17520 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RS EVENTOS E GASTRONOMIA LTDA, CNPJ nº 03.243.951/0001-80 para atuar no Rio de Janeiro.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ALVARÁ Nº 4.947, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/16814 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SECURITY VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 00.332.087/0006-09, sediada no Espírito Santo, para adquirir:

Da empresa cedente INOVA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 00.243.299/0001-05:

7 (sete) Revólveres calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

126 (cento e vinte e seis) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.950, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/18069 - DPF/RGE/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa YARA BRASIL FERTILIZANTES S A, CNPJ nº 92.660.604/0013-16 para atuar no Rio Grande do Sul.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.952, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/18436 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ESQUADRA TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.705.117/0007-05, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

124 (cento e vinte e quatro) Revólveres calibre 38

1860 (uma mil e oitocentas e sessenta) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.954, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/8336 - DPF/JVE/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEGVILLE VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI EPP, CNPJ nº 14.576.552/0001-57, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 2491/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.957, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/9685 - DELESP/DREX/SR/DPF/AP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CIVAM - CENTRO DE INSTRUÇÃO DE VIGILANTES DO AMAPÁ LTDA - ME, CNPJ nº 05.421.289/0001-36, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Amapá com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 2110/2014 (CNPJ nº 05.421.289/0001-36) e nº 2111/2014 (CNPJ nº 05.421.289/0002-17).

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS

DESPACHO DA DIRETORA ADJUNTA

DEFIRO a permanência ao estrangeiro HAKI MOHAMED RAJAB, nacional da Tanzânia, para cumprimento de pena no Brasil, de caráter provisório, a titulo especial, nos termos do artigo 1° da Resolução Normativa 110/2014, do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº 08336.013629/2014-43 - HAKI MOHAMED RAJAB

NATÁLIA MEDINA ARAÚJO

DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação do visto de turista/temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736, de 12 de janeiro de 2009.

Processo Nº 08260.004595/2014-27 - WALTER ALFREDO RODRIGUEZ

Processo Nº 08260.004613/2014-71 - SOFIA CARLA RICCIO

Processo Nº 08260.005013/2014-20 - LUCAS ADRIANO BELLONI

Processo Nº 08260.005016/2014-63 - DIAMELA ABAD

Processo Nº 08260.005023/2014-65 - JUAN ANTONIO ACUNA

Processo Nº 08702.001840/2014-06 - VIVIANA NORA CECILIA SUAREZ

Processo Nº 08280.002406/2014-43 - SILVINA MARIANA SMIETNIANSKY

Processo Nº 08280.009021/2014-15 - ABDOURAHAMANE DIALLO

Processo Nº 08389.004489/2014-05 - CARLOS JOSÉ DOS SANTOS

Processo Nº 08420.009727/2014-27 - JUAN GABRIEL ALVAREZ

Processo Nº 08505.019134/2014-39 - ARIEL ERNESTO SCALITER

Processo Nº 08097.000654/2014-27 - ADRIAN LUIS CIMERILLI

DEFIRO o(s) pedido(s) de transfomação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a Implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08114.000573/2014-71 - DANIEL ESTEBAN CIS

Processo Nº 08505.019759/2014-09 - AGUSTIN PABLO FALUS, DELFINA MARIA FALUS e SILVINA MARIA BARREIRO

Processo Nº 08505.030774/2014-08 - CRISTIAN GABRIEL ACHURRA

Processo Nº 08260.004179/2014-29 - JOAQUIN ANDRES LEON TAGLIAPIETRA

Processo Nº 08260.004190/2014-99 - IGNACIO COMPTE

Processo Nº 08420.010912/2014-64 - CARLOS NORBERTO SCHINDER

Processo Nº 08505.010893/2014-36 - NOELIA SOLEDAD MONICA DACAL

Processo Nº 08505.019828/2014-76 - IVAN MARIA BENCE

Processo Nº 08505.030213/2014-09 - CARLOS EMILIANO FERRE

DEFIRO o pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo Brasil e Uruguai, por troca de Notas, para implementação entre si do Acordo sobre Residência para nacionais dos Estados Partes do Mercosul,

Processo Nº 08452.000699/2014-13 - HECTOR JOSE FOLETTI SILVERA

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação do visto de turista/temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08460.003940/2014-59 - MARIANO ANDRES SZACHTMAN

Processo Nº 08460.030291/2013-88 - ROMAN LOPEZ QUEIGEIRO

Processo Nº 08505.019399/2014-37 - HECTOR HUANCA VARGAS

Processo Nº 08505.084133/2013-84 - ALEX BAUTISTA VENTURA

JOSÉ AUGUSTO TOMÉ BORGES
Substituto

INDEFIRO o pedido, tendo em vista que no momento da autuação, o requerente encontrava-se em situação irregular no país, nos termos do artigo 38, da Lei 6.815/80, alterada pela Lei 6.964/81.

Processo N° 08270.006306/2014-13 - CARLOTA SOARES

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
p/Delegação de Competência

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União de 05/11/2014 seção 1, pág. 31

Onde se lê: Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o(s) Pedido(s) de Transformação de Visto item V em Permanente abaixo relacionado(s);

Processo Nº 08505.030838/2014-62 - WOO SEOG JANG

Leia-se : Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Transformação de Visto item V em Permanente.

Processo Nº 08505.030838/2014-62 - WOO SEOG JANG, JIHIU CHOI e SEOYUL JANG.

No Diário Oficial da União de 07/11/2014 seção 1, pág. 34

Onde se lê : Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o(s) Pedido(s) de Prorrogação de Estada no País, temporário item V, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08505.082674/2013-78 - SHANGCAI LU e YAN LU

Leia-se : Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Transformação de Visto item V em Permanente.

Processo Nº 08505.082674/2013-78 - SHANGCAI LU e YAN LU

No Diário Oficial da União de 07/11/2014 seção 1, pág. 34

Onde se lê : Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o(s) Pedido(s) de Prorrogação de Estada no País, temporário item V, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08505.083229/2013-25 - ZHONGDIAN LI

Leia-se : Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Transformação de Visto item V em Permanente.

Processo Nº 08505.083229/2013-25 - ZHONGDIAN LI

No Diário Oficial da União de 07/11/2014 seção 1, pág. 34

Onde se lê : Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o(s) Pedido(s) de Prorrogação de Estada no País, temporário item V, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08505.068464/2013-77 - ALVARO IRUJO CASADO

Leia-se : Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Transformação de Visto item V em Permanente.

Processo Nº 08505.068464/2013-77 - ALVARO IRUJO CASADO

No Diário Oficial da União de 30/12/2014, Seção 1, pág. 53

Onde se lê : Processo Nº 08260.005783/2014-72 - MANUEL LUIS MARTINS DE MATOS, HELENA DE JESUS COSTA CAVACO MARTINS, MANUEL JOÃO CAVACO DE MATOS e SOFIA HELENA CAVACO DE MATOS

Leia-se : Processo Nº 08505.036572/2014-61 - MANUEL LUIS

MARTINS DE MATOS, HELENA DE JESUS COSTA CAVACO

MARTINS DE MATOS, MANUEL JOÃO CAVACO DE MATOS

e SOFIA HELENA CAVACO DE MATOS

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 266, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Série: DUPLA IDENTIDADE (Brasil - 2014)
Produtor(es): Central Globo de Produção
Diretor(es): Mauro Mendonça Filho
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Gênero: Policial
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Violência , Sexo e Drogas Lícitas
Processo: 08017.002815/2014-60
Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Programa: COZINHA SOB PRESSÃO (Brasil - 2014)
Produtor(es): Adriana de Oliveira
Diretor(es): Miloca Nagle
Distribuidor(es): TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Variedades
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.003532/2014-35
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: OS INVASORES DA CIDADE PERDIDA (LOST CITY RAIDERS, Alemanha - 2008)
Produtor(es): Marlow de Mardt
Diretor(es): Jean De Segonzac
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Ficção
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08017.003711/2012-19
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: A PULSEIRA MÁGICA (THE BRACELET OF BORDEAUX, Estados Unidos da América - 2007)
Produtor(es): CDC United Network
Diretor(es): Casey Kelly
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.003877/2014-99
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: DUAS PÁTRIAS, DOIS AMORES (Brasil - 2014)
Produtor(es): Caribe Produções Ltda.
Diretor(es): Claudia Furiati
Distribuidor(es): LAGOA FILMES
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Não Informado
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.003931/2014-04
Requerente: CARIBE PRODUÇÕES LTDA.

Filme: O IMPERADOR (OUTCAST, Estados Unidos da América / França / China - 2014)
Produtor(es): Jeremy Bolt/Tove Christensen
Diretor(es): Nick Powell
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Ação
Tipo de Análise: Digital
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Violência e Drogas Ilícitas
Processo: 08017.008307/2014-95
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: ANTES DE DORMIR (BEFORE I GO TO SLEEP, Estados Unidos da América - 2014)
Produtor(es): Millennium
Diretor(es): Rowan Joffe
Distribuidor(es): ANTONIO FERNANDES FILMES LTDA / CALIFORNIA FILMES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Drama/Suspense
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Violência
Processo: 08017.008323/2014-88
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: FORÇA MAIOR (FORCE MAJEURE, Suécia - 2014)
Produtor(es): Coproduction Office
Diretor(es): Ruben Ostlund
Distribuidor(es): ANTONIO FERNANDES FILMES LTDA / CALIFORNIA FILMES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Drogas Lícitas
Processo: 08017.008326/2014-11
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: CAMINHOS DA FLORESTA (INTO THE WOODS, Estados Unidos da América - 2014)
Produtor(es): Lucamar Productions/Walt Disney Pictures/Marc Platt Productions
Diretor(es): Rob Marshall
Distribuidor(es): The Walt Disney Company (Brasil) Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Comédia/Musical
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência
Processo: 08017.008344/2014-01
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: NO CORAÇÃO DO MAR - TRF3 (IN THE HEART OF THE SEA, Estados Unidos da América - 2014)
Produtor(es): Bruce Berman
Diretor(es): Ron Howard
Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência
Processo: 08017.008382/2014-56
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

DESPACHO DA DIRETORA
Em 29 de dezembro de 2014

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, DEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas atenderam aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 9.790:

I. 2P HEALTH CARE INTERLAR SISTEMA MÉDICO DE HOSPITALIZAÇÃO DOMICILIAR, com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 02.022.223/0001-85 - (Processo MJ nº 08071.034780/2014-73);

II. AFIRMA PELA VIDA - APV, com sede na cidade de COLOMBO, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 10.930.404/0001-38 - (Processo MJ nº 08071.035622/2014-31);

III. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL DE MONTE APRAZÍVEL, com sede na cidade de MONTE APRAZÍVEL, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 19.188.675/0001-34 - (Processo MJ nº 08071.029275/2014-15);

IV. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TURBOMÁQUINAS E GESTÃO DE ATIVOS - ABTBM, com sede na cidade de CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 19.189.811/0001-00 - (Processo MJ nº 08071.032003/2014-94);

V. ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DAS TRADIÇÕES FERROVIÁRIAS - APTF, com sede na cidade de PONTAL, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 20.188.212/0001-51 - (Processo MJ nº 08071.029338/2014-25);

VI. ASSOCIAÇÃO TRILHOS DO JEQUITIBA, com sede na cidade de JAGUARIÚNA, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 08.878.287/0001-69 - (Processo MJ nº 08071.035872/2014-71);

VII. BELA RUA, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 19.703.536/0001-00 - (Processo MJ nº 08071.034804/2014-94);

VIII. BRASIL AZUL, com sede na cidade de SÃO BERNARDO DO CAMPO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 07.582.118/0001-14 - (Processo MJ nº 08071.033444/2014-11);

IX. FUNDAÇÃO AUGUSTO MAZZON, com sede na cidade de SÃO MANUEL, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 07.263.723/0001-22 - (Processo MJ nº 08071.035865/2014-79);

X. FUNDAÇÃO MARONNA, com sede na cidade de ALEGRETE, Estado do Rio Grande do Sul - CGC/CNPJ nº 89.622.062/0001-49 - (Processo MJ nº 08071.035656/2014-25);

XI. I.B.A.C. - INSTITUTO BRASILEIRO DO AR COMPRIMIDO - ASSOCIAÇÃO, com sede na cidade de SÃO BERNARDO DO CAMPO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 19.888.099/0001-38 - (Processo MJ nº 08071.034890/2014-35);

XII. INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE CRÉDITO DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - BANCO SOCIAL DE UBERLÂNDIA, com sede na cidade de UBERLÂNDIA, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 04.832.126/0001-83 - (Processo MJ nº 08071.035645/2014-45);

XIII. INSTITUTO CULTURA MINAS - ICMINAS, com sede na cidade de DELTA, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 18.148.719/0001-30 - (Processo MJ nº 08071.035695/2014-22);

XIV. INSTITUTO DE CULTURA, ARTES, ESPORTE, LAZER E ATIVIDADES MÚLTIPLAS APASCENTAR - INSTITUTO APASCENTAR, com sede na cidade de SIDROLÂNDIA, Estado do Mato Grosso do Sul - CGC/CNPJ nº 09.613.328/0001-58 - (Processo MJ nº 08071.033418/2014-85);

XV. INSTITUTO DELL'ARTE - INSTITUTO, com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 20.824.428/0001-66 - (Processo MJ nº 08071.029276/2014-51);

XVI. INSTITUTO QUALITY ASSISTENCIAL- INSTITUTO QUALITY, com sede na cidade de FRANÇA, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 21.372.816/0001-16 - (Processo MJ nº 08071.035873/2014-15);

XVII. SOCIEDADE UNIDOS DO SANTA FÉ - USFE, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 74.635.590/0001-65 - (Processo MJ nº 08071.023597/2014-42).

FERNANDA ALVES DOS ANJOS

DESPACHO DO DIRETOR ADJUNTO
Em 30 de dezembro de 2014

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014:

Série: "ÁGUIAS DA CIDADE - PRIMEIRA TEMPORADA"
Episódios: 01 a 08
Classificação Pretendida: "Livre"
Emissora: TVSBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S/A

CONSIDERANDO que a série "ÁGUIAS DA CIDADE - PRIMEIRA TEMPORADA" foi apresentada sob a forma de autoclassificação por episódio, formando-se 08 processos com seus respectivos números de protocolo: 08017.003581/2013-97, 08017.003582/2013-31, 08017.003583/2013-86, 08017.003584/2013-21, 08017.003585/2013-75, 08017.003586/2013-10, 08017.003587/2013-64, 08017.003588/2013-17.

CONSIDERANDO que a análise dos episódios constatou haver coerência temática entre eles.

CONSIDERANDO que a classificação indicativa tem como objetivo transmitir aos cidadãos informação completa e de fácil compreensão sobre o conteúdo de diversões públicas.

CONSIDERANDO que, no presente caso, para melhor informar aos cidadãos e em atenção aos princípios da razoabilidade, do interesse público e da eficiência, resolve:

Indeferir o pedido de autoclassificação dos episódios aqui referidos, atribuindo a todos os episódios desta temporada a classificação única de "Não recomendado para menores de doze anos" por apresentar violência.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

Ministério da Previdência Social

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA Nº 702, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS 00000.003018/3019-79, sob o comando nº 391437682 e juntada nº 391722550, resolve:

Art. 1º Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão celebrado entre a patrocinadora Claro S.A (incorporadora da Empresa Brasileira de Telecomunicação S.A. - EMBRATEL) e a TELOS - Fundação Embratel de Seguridade Social, na qualidade de administradora do Plano de Contribuição Variável I - PCV I - CNPB nº 1998.0066-38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.868, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Desabilita estabelecimentos de saúde contemplados com Serviço de Atenção Domiciliar (SAD).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 963/GM/MS, de 27 de maio de 2013, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e considerando a Portaria nº 2.290/GM/MS, de 21 de outubro de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.456/GM/MS, de 11 de novembro de 2014, que habilita estabelecimentos de saúde contemplados com Serviço de Atenção Domiciliar (SAD);

Considerando a Portaria nº 2.910/GM/MS, de 20 de dezembro de 2012, que habilita estabelecimentos de saúde contemplados com Serviço de Atenção Domiciliar (SAD); e

Considerando a Portaria nº 2.147/GM/MS, de 25 de setembro de 2012, que habilita estabelecimentos de saúde contemplados com Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), resolve:

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

bArt. 1º Ficam desabilitados no Código 13.02 os estabelecimentos de saúde constantes do anexo a esta Portaria, contemplados com Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), explicitando as Equipes Multidisciplinares (EMAD tipo 1, EMAD tipo 2 e EMAP) sediadas nos mesmos.

Parágrafo único. Estão contidos na Planilha 1 os serviços cujos proponentes são Secretarias Municipais de Saúde e na Planilha 2 os serviços cujos proponentes são Secretarias Estaduais de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

Planilha 1 - ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DESABILITADOS NO CÓDIGO 13.02 PARA RECEBIMENTO DOS INCENTIVOS A EMAD E EMAP -PROPONENTE MUNICIPAL

UF	Município	CNES	Nome do Estabelecimento	TIPO EMAD	Nº DE EMAD	Nº DE EMAP
RO	Vilhena	2798484	Hospital Regional Adamastor Texeira de Oliveira	1	1	1
PB	Monteiro	7058284	UPA Joaquina Pires Barbosa Henrique	2	1	1
TOTAL					2	2

Planilha 2 - ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DESABILITADOS NO CÓDIGO 13.02 PARA RECEBIMENTO DOS INCENTIVOS A EMAD E EMAP - PROPONENTE ESTADUAL

UF	Município	CNES	Nome do Estabelecimento	TIPO EMAD	Nº DE EMAD	Nº DE EMAP
BA	Lauro de Freitas	2802023	Hospital Geral Menandro de Faria	1	0	1
TOTAL					0	1

PORTARIA Nº 2.869, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio Grande do Sul - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.465/SAS/MS, de 22 de dezembro de 2014, que habilita leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; e

Considerando a Portaria nº 1.466/SAS/MS, de 22 de dezembro de 2014, que habilita novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN, altera e habilita leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo e de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa e desabilita leitos da Unidade de Cuidado Intermediário - UCI nos Municípios e Estado do Rio Grande do Sul, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o recurso financeiro no montante anual de R$ 8.051.029,84 (oito milhões, cinquenta e um mil e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Municípios e Estado do Rio Grande do Sul, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, aos Fundos Municipais e Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, em parcelas mensais, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 0007) Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade e Rede Cegonha (Plano Orçamentário 0004).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

UF	Município	Gestão	Tipo de Unidade	Valor Anual
RS	Porto Alegre	Municipal	UTI Adulto	1.397.862,40
RS	Passo Fundo	Estadual	UTIN	279.572,48
RS	Santa Cruz do Sul	Municipal	UTIN	419.358,72
RS	Rio Grande	Estadual	UTIN	139.786,24
RS	Rio Grande	Estadual	UCINCo	262.800,00
RS	Pelotas	Municipal	UCINCo	525.600,00
RS	Porto Alegre	Municipal	UCINCo	1.051.200,00
RS	Santa Cruz do Sul	Municipal	UCINCo	525.600,00
RS	Santa Maria	Estadual	UCINCo	525.600,00
RS	Uruguaiana	Estadual	UCINCo	525.600,00
RS	Caxias do Sul	Municipal	UCINCo	525.600,00
RS	Rio Grande	Estadual	UCINCa	147.825,00
RS	Pelotas	Municipal	UCINCa	246.375,00
RS	Porto Alegre	Municipal	UCINCa	492.750,00
RS	Santa Cruz do Sul	Municipal	UCINCa	246.375,00
RS	Santa Maria	Estadual	UCINCa	246.375,00
RS	Uruguaiana	Estadual	UCINCa	246.375,00
RS	Caxias do Sul	Municipal	UCINCa	246.375,00
TOTAL				8.051.029,84

PORTARIA Nº 2.870, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita o Município de Luziânia (GO) a receber o Incentivo para Atenção Integral à Saúde de adolescentes em Conflito com a Lei.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a importância da implementação de ações e serviços que viabilizem uma atenção integral à saúde da população compreendida pelo Sistema Nacional Socioeducativo, estimada em mais de 80.000 adolescentes/jovens, distribuída em todas as unidades federadas;

Considerando a necessidade de um financiamento federal diferenciado para a implementação da Atenção à Saúde dos Adolescentes em conflito com a Lei, conforme as Portarias nº 1.082/GM/MS e nº 1.083/GM/MS, ambas de 23 de maio de 2014;

Considerando o art. 1º da Portaria nº 1.083/GM/MS, de 23 de maio de 2014, que institui o incentivo financeiro de custeio para o desenvolvimento de ações de atenção integral à Saúde de adolescentes em privação de liberdade, a ser repassado pelo Ministério da Saúde, com o objetivo de complementar o financiamento das ações de atenção integral à saúde dessa população; e

Considerando o preenchimento dos requisitos e o envio de documentação previsto no art. 3º da Portaria nº 1.083/GM/MS, de 23 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Luziânia, no Estado de Goiás, até o teto físico/financeiro constante no Anexo a esta Portaria, a receber o Incentivo para Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, conforme indicado no Plano Operativo Municipal.

§ 1º A transferência de recursos será baseada no limite financeiro correspondente ao número de adolescentes por unidade de internação, internação provisória e semiliberdade, conforme os critérios previstos no art. 2º da Portaria nº 1.083/GM/MS, de 23 de maio de 2014.

§ 2º Os recursos serão repassados mensalmente conforme art. 2º da Portaria nº 1.083/GM/MS, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º Os recursos orçamentários de que trata a presente Portaria correrão por conta da funcional programática 10.301.2015.20YI - Implementação de Políticas de Atenção à Saúde - PO0004 - Implementação de Políticas de Atenção à Saúde Adolescente e Jovem.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática dos recursos para o Fundo Municipal de Saúde de Luziânia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

INCENTIVOS FINANCEIROS PARA A ATENÇÃO Á SAÚDE DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E SEMILIBERDADE.

UF	Município	Unidade	Gestão	Total de Adolescentes	Valor mensal por Unidade	Valor total a ser repassado mensalmente
GO	Luziânia	Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE/Luziânia	Municipal	70	R$ 8.556,00	R$ 8.556,00

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA Nº 2.871, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a pactuação dos valores do Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das DST, Aids e Hepatites Virais do Estado de São Paulo e seus Municípios disposto no anexo XIII da Portaria nº 1.390/GM/MS, de 3 de julho de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.276/GM/MS, de 26 de dezembro de 2013, que regulamenta o Incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais, previsto no art. 18, inciso II, da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, com a definição de critérios gerais, regras de financiamento e monitoramento; e

Considerando a Deliberação 63/CIB, de 21 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica alterada a pactuação dos valores do Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das DST, Aids e Hepatites Virais do Estado de São Paulo e seus Municípios disposto no anexo XIII da Portaria nº 1.390/GM/MS, de 3 de julho de 2014.

Art. 2º Ficam substituídos os valores dispostos no anexo XIII da Portaria nº 1.390/GM/MS, de 3 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 126, Seção 1, de 4 de julho de 2014, p. 103, conforme o anexo a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros vigentes a partir de janeiro de 2015.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

Código IBGE	Estado / Municípios	Valor Anual	Valor Mensal
350160	Americana	300.568,95	25.047,41
350170	Américo Brasiliense	77.432,73	6.452,73
350190	Amparo	78.171,73	6.514,31
350210	Andradina	127.891,74	10.657,65
350250	Aparecida	77.189,46	6.432,46
350280	Araçatuba	360.904,01	30.075,33
350320	Araraquara	416.519,37	34.709,95
350330	Araras	135.298,90	11.274,91
350390	Arujá	80.746,76	6.728,90
350400	Assis	80.544,79	6.712,07
350410	Atibaia	82.954,57	6.912,88
350450	Avaré	80.205,13	6.683,76
350550	Barretos	319.433,41	26.619,45
350570	Barueri	302.457,45	25.204,79
350590	Batatais	78.387,46	6.532,29
350600	Bauru	552.600,95	46.050,08
350610	Bebedouro	283.775,90	23.647,99
350635	Bertioga	78.997,94	6.583,16
350650	Birigui	130.875,28	10.906,27
350750	Botucatu	132.688,35	11.057,36
350760	Bragança Paulista	133.950,62	11.162,55
350850	Caçapava	250.288,09	20.857,34
350900	Caieiras	81.159,86	6.763,32
350920	Cajamar	259.989,40	21.665,78
350950	Campinas	1.074.232,90	89.519,41
350960	Campo Limpo Paulista	80.030,71	6.669,23
350970	Campos do Jordão	78.543,53	6.545,29
351040	Capivari	78.235,99	6.519,67
351050	Caraguatatuba	131.325,10	10.943,76
351060	Carapicuíba	703.996,85	58.666,40
351110	Catanduva	362.288,40	30.190,70
351280	Cosmópolis	78.672,05	6.556,00
351300	Cotia	139.568,85	11.630,74
351340	Cruzeiro	80.039,89	6.669,99
351350	Cubatão	268.910,69	22.409,22
351380	Diadema	377.333,09	31.444,42
351500	Embu das Artes	196.768,57	16.397,38
351550	Fernandópolis	78.217,63	6.518,14
351570	Ferraz de Vasconcelos	88.042,38	7.336,87
351620	Franca	439.381,83	36.615,15
351630	Francisco Morato	137.186,61	11.432,22
351640	Franco da Rocha	134.382,08	11.198,51
351670	Garça	77.400,60	6.450,05
351840	Guaratinguetá	267.096,45	22.258,04
351860	Guariba	77.717,32	6.476,44
351870	Guarujá	354.244,38	29.520,37
351880	Guarulhos	831.006,27	69.250,52
351907	Hortolândia	163.754,08	13.646,17
352050	Indaiatuba	444.060,72	37.005,06
352210	Itanhaém	130.953,31	10.912,78
352220	Itapecerica da Serra	88.297,40	7.358,12
352230	Itapetininga	92.043,20	7.670,27
352240	Itapeva	81.742,80	6.811,90
352250	Itapevi	148.030,53	12.335,88
352260	Itapira	78.323,20	6.526,93
352310	Itaquaquecetuba	234.229,49	19.519,12
352340	Itatiba	130.682,49	10.890,21
352390	Itu	127.621,20	10.635,10
352410	Ituverava	77.322,57	6.443,55
352430	Jaboticabal	78.924,50	6.577,04
352440	Jacareí	360.510,83	30.042,57
352470	Jaguariúna	77.928,46	6.494,04
352480	Jales	77.189,46	6.432,46
352500	Jandira	82.431,31	6.869,28
352510	Jardinópolis	77.396,01	6.449,67
352530	Jaú	83.285,06	6.940,42
352590	Jundiaí	347.329,19	28.944,10
352640	Laranjal Paulista	76.519,31	6.376,61
352670	Leme	80.994,62	6.749,55
352680	Lençóis Paulista	78.773,03	6.564,42
352690	Limeira	166.371,53	13.864,29
352710	Lins	78.910,73	6.575,89
352720	Lorena	80.609,05	6.717,42
352850	Mairiporã	80.195,95	6.683,00
352900	Marília	329.402,38	27.450,20
352930	Matão	79.392,69	6.616,06
352940	Mauá	445.789,55	37.149,13
353010	Mirandópolis	76.404,56	6.367,05
353030	Mirassol	77.855,02	6.487,92
353050	Mococa	128.841,88	10.736,82
353060	Mogi das Cruzes	254.868,24	21.239,02
353070	Mogi Guaçu	133.349,32	11.112,44
353080	Mogi Mirim	238.062,84	19.838,57
353110	Mongaguá	78.185,50	6.515,46
353130	Monte Alto	77.373,06	6.447,76
353390	Olímpia	77.978,95	6.498,25
353440	Osasco	970.873,20	80.906,10
353470	Ourinhos	131.196,58	10.933,05
353550	Paraguaçu Paulista	77.744,86	6.478,74
353620	Pariquera-Açu	76.253,09	6.354,42
353650	Paulínia	80.498,89	6.708,24
353670	Pederneiras	77.593,38	6.466,12
353730	Penápolis	78.529,76	6.544,15
353760	Peruíbe	79.874,64	6.656,22
353800	Pindamonhangaba	95.379,85	7.948,32
353870	Piracicaba	585.634,15	48.802,85
353890	Pirajuí	76.156,70	6.346,39
353930	Pirassununga	78.773,03	6.564,42
353980	Poá	83.725,70	6.977,14
354070	Porto Ferreira	78.304,84	6.525,40
354100	Praia Grande	320.838,86	26.736,57
354130	Presidente Epitácio	77.740,27	6.478,36
354140	Presidente Prudente	371.001,41	30.916,78
354150	Presidente Venceslau	77.015,04	6.417,92
354160	Promissão	77.359,29	6.446,61
354260	Registro	78.851,06	6.570,92
354330	Ribeirão Pires	82.064,10	6.838,68
354340	Ribeirão Preto	889.018,23	74.084,85
354390	Rio Claro	396.993,73	33.082,81
354520	Salto	81.490,34	6.790,86
354580	Santa Bárbara d'Oeste	134.850,27	11.237,52
354660	Santa Fé do Sul	76.317,35	6.359,78
354680	Santa Isabel	78.433,36	6.536,11
354780	Santo André	487.680,49	40.640,04
354850	Santos	754.813,23	62.901,10
354870	São Bernardo do Campo	906.173,32	75.514,44
354880	São Caetano do Sul	507.591,96	42.299,33
354890	São Carlos	384.556,52	32.046,38
354910	São João da Boa Vista	79.475,31	6.622,94
354940	São Joaquim da Barra	77.855,02	6.487,92
354970	São José do Rio Pardo	77.763,22	6.480,27
354980	São José do Rio Preto	538.858,35	44.904,86
354990	São José dos Campos	608.615,06	50.717,92
355030	São Paulo	8.629.278,86	719.106,57
355060	São Roque	79.411,05	6.617,59
355070	São Sebastião	208.724,31	17.393,69
355100	São Vicente	422.832,92	35.236,08
355150	Serrana	77.873,38	6.489,45
355170	Sertãozinho	96.859,81	8.071,65
355220	Sorocaba	830.654,43	69.221,20
355240	Sumaré	162.350,28	13.529,19
355250	Suzano	182.954,42	15.246,20
355280	Taboão da Serra	184.913,64	15.409,47
355370	Taquaritinga	298.479,61	24.873,30
355400	Tatuí	81.784,11	6.815,34
355410	Taubaté	449.692,84	37.474,40
355480	Tremembé	77.079,30	6.423,28
355500	Tupã	78.217,63	6.518,14
355540	Ubatuba	130.595,28	10.882,94
355620	Valinhos	130.889,05	10.907,42
355645	Vargem Grande Paulista	78.488,45	6.540,70
355650	Várzea Paulista	82.339,51	6.861,63
355670	Vinhedo	78.800,57	6.566,71
355700	Votorantim	82.463,44	6.871,95
355710	Votuporanga	129.273,35	10.772,78
350000	SES - São Paulo	6.929.019,26	577.418,27
Total		45.498.459,00	3.791.538,25

PORTARIA Nº 2.872, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Restabelece a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância em Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde dos Municípios que regularizaram a alimentação do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria nº 201/SVS/MS, de 3 de novembro de 2010, que define os parâmetros para monitoramento da regularidade na alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM); e

Considerando a Portaria nº 1.855/GM/MS, de 4 de setembro de 2014, que suspende a transferência de recursos financeiros do componente de Vigilância em Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde dos Municípios irregulares na alimentação do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), resolve:

Art. 1º Fica restabelecida a transferência dos recursos financeiros do Componente de Vigilância em Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde, a partir da competência financeira setembro de 2014, dos Municípios que regularizaram a alimentação do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), de acordo com monitoramento realizado no mês de dezembro de 2014, relacionados no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

UF	CODIGO IBGE	MUNICIPIO
AM	130310	Nova Olinda do Norte

PORTARIA Nº 2.873, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Exclui o Município de Santa Helena de Goiás (GO) do anexo da Portaria nº 19/GM/MS, de 7 de janeiro de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica excluído o Município de Santa Helena de Goiás (GO) do anexo da Portaria nº 19/GM/MS, de 7 de janeiro de 2014, que suspende a transferência de recursos financeiros referentes aos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), devido a ausência de alimentação de dados no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS).

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Parágrafo único. Em decorrência do art. 1º desta Portaria, o Município de Santa Helena de Goiás (GO) volta a fazer jus ao recebimento mensal dos recursos referentes ao Laboratório Regional de Prótese Dentária (LPRD).

Art. 2º Ficam reestabelecidos recursos anuais, no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade do Município, conforme determinado no anexo da Portaria nº 1.110/GM/MS, de 28 de maio de 2012, que estabelece recursos anuais a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, para ao Fundo Municipal de Saúde, em parcelas mensais.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - RAB-BSOR-SM (Plano Orçamentário 0007) - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência outubro de 2014.

ARTHUR CHIORO

PORTARIA Nº 2.874, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Suspende a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância em Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde dos Municípios irregulares na alimentação do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria nº 201/SVS/MS, de 3 de novembro de 2010, que define os parâmetros para monitoramento da regularidade na alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM); e

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos do Bloco de Vigilância em Saúde transferidos para Estados, Distrito federal e Municípios, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência dos recursos financeiros do Componente de Vigilância em Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde, a partir da competência financeira janeiro de 2015, dos Municípios irregulares na alimentação do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) relacionados no anexo a esta Portaria, de acordo com monitoramento realizado no mês de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

UF	CODIGO IBGE	MUNICIPIO
AC	120050	Sena Madureira
AL	270290	Girau do Ponciano
AM	130240	Lábrea
AM	130270	Manicoré
AM	130290	Maués
AM	130310	Nova Olinda do Norte
BA	290390	Bom Jesus da Lapa
BA	290560	Camacan
BA	290680	Cansanção
BA	291070	Euclides da Cunha
BA	291400	Ipirá
BA	291640	Itapetinga
BA	291980	Macaúbas
BA	292440	Pilão Arcado
BA	292640	Riacho de Santana
BA	292800	Santaluz
BA	292810	Santa Maria da Vitória
BA	293015	Serra do Ramalho
BA	293020	Sento Sé
BA	293050	Serrinha
CE	230075	Amontada
CE	230100	Aquiraz
CE	230428	Eusébio
CE	230625	Itaitinga
CE	230770	Maranguape
CE	230960	Pacajus
CE	231240	São Gonçalo do Amarante
ES	320150	Colatina
MA	211250	Tutóia
MG	311230	Capelinha
MG	313250	Itamarandiba
PA	150030	Afuá
PA	150120	Baião
PA	150293	Dom Eliseu
PA	150345	Ipixuna do Pará
PA	150390	Juruti
PA	150619	Rurópolis
PA	150670	Santana do Araguaia
PA	150730	São Félix do Xingu
PA	150812	Ulianópolis
RJ	330480	São Fidélis
RN	240830	Nova Cruz
RN	241120	Santa Cruz
RO	110013	Machadinho D'Oeste
SC	420360	Campos Novos
SP	350070	Agudos

PORTARIA Nº 2.875, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de equipes de Saúde da Família, equipes de Saúde Bucal e de Agentes Comunitários de Saúde nos Municípios com irregularidades no cadastro de profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica;

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011;

Considerando o disposto na Portaria nº 750/SAS/MS, de 10 de outubro de 2006, que define o SCNES como base de cadastral para o SIAB;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos para municípios e Distrito Federal; e

Considerando a existência de irregularidades no cadastramento de profissionais da Saúde da Família identificadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de equipes de Saúde da Família e Ribeirinhas, de equipes Saúde Bucal e de Agentes Comunitários de Saúde da competência financeira novembro de 2014, dos municípios que apresentaram duplicidade no cadastro de profissionais no SCNES, relacionados no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESF	ESFR	ESFRSB	ESB 1	ESB 2	ACS
AC	1200385	PLACIDO DE CASTRO	0	0	0	1	0	0
AL	2702108	COLONIA LEOPOLDINA	0	0	0	1	0	0
AL	2702355	CRAIBAS	1	0	0	1	0	6
AL	2706208	PALESTINA	0	0	0	1	0	0
AM	1301308	CODAJAS	0	0	0	0	1	0
AM	1304401	URUCURITUBA	1	0	0	0	0	11
AP	1600402	MAZAGAO	1	0	0	2	0	4
AP	1600501	OIAPOQUE	1	0	0	0	0	9
BA	2903201	BARREIRAS	1	0	0	0	0	11
BA	2903904	BOM JESUS DA LAPA	0	0	0	1	0	0
BA	2904852	CABACEIRAS DO PARAGUACU	0	0	0	1	0	0
BA	2905305	CAFARNAUM	0	0	0	1	0	0
BA	2905602	CAMACAN	0	0	0	1	0	0
BA	2905701	CAMACARI	1	0	0	2	0	6
BA	2906105	CANAPOLIS	1	0	0	1	0	6
BA	2906907	CARAVELAS	0	0	0	1	0	0
BA	2909406	COTEGIPE	1	0	0	0	0	6
BA	2913101	IBITITA	0	0	0	1	0	0
BA	2913507	IGUAI	1	0	0	1	0	6
BA	2917508	JACOBINA	0	0	0	1	0	0
BA	2920007	MAIQUINIQUE	0	0	0	1	0	0
BA	2923357	OUROLANDIA	1	0	0	1	0	5
BA	2925006	PLANALTO	0	0	0	1	0	0
BA	2927309	SALINAS DA MARGARIDA	1	0	0	1	0	4
BA	2927408	SALVADOR	1	0	0	3	0	7
BA	2928604	SANTO AMARO	1	0	0	1	0	8
BA	2928802	SANTO ESTEVAO	0	0	0	1	0	0
BA	2929354	SAO JOSE DA VITORIA	0	0	0	0	0	3
BA	2930303	SERRA DOURADA	1	0	0	1	0	7
BA	2933307	VITORIA DA CONQUISTA	1	0	0	1	0	20
CE	2300150	ACARAPE	0	0	0	1	0	0
CE	2305233	HORIZONTE	0	0	0	0	0	1
CE	2307304	JUAZEIRO DO NORTE	2	0	0	2	0	13
CE	2309805	PACOTI	0	0	0	1	0	0
ES	3200607	ARACRUZ	1	0	0	0	0	8
ES	3201407	CASTELO	0	0	0	1	0	0
ES	3204500	SANTA LEOPOLDINA	1	0	0	0	0	8
ES	3205101	VIANA	0	0	0	1	0	0
GO	5204656	CAMPINACU	1	0	0	0	1	6
GO	5204904	CAMPOS BELOS	0	0	0	0	1	0
GO	5215603	PADRE BERNARDO	1	0	0	1	0	5
GO	5218508	QUIRINOPOLIS	1	0	0	1	0	8
MA	2100956	ARAME	0	0	0	0	0	12
MA	2103307	CODO	1	0	0	0	0	12
MA	2103554	CONCEICAO DO LAGO-ACU	0	0	0	1	0	0
MA	2104107	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	1	0	0	1	0	8
MA	2105005	HUMBERTO DE CAMPOS	0	0	0	1	0	0
MA	2107456	OLINDA NOVA DO MARANHAO	1	0	0	1	0	5
MA	2107506	PACO DO LUMIAR	1	0	0	1	0	9
MA	2108504	PINDARE-MIRIM	1	0	0	1	0	4
MA	2108900	POCAO DE PEDRAS	1	0	0	0	0	9
MA	2111300	SAO LUIS	0	0	0	1	0	0
MA	2111789	SERRANO DO MARANHAO	1	0	0	1	0	8
MG	3105608	BARBACENA	1	0	0	0	0	6
MG	3116159	CHAPADA GAUCHA	0	0	0	0	1	0
MG	3117836	CONEGO MARINHO	0	0	0	0	1	0
MG	3118601	CONTAGEM	1	0	0	0	0	5
MG	3119500	CORONEL MURTA	0	0	0	0	1	0
MG	3121209	DELFINOPOLIS	1	0	0	1	0	4
MG	3128907	GUIMARANIA	1	0	0	1	0	9
MG	3131703	ITABIRA	1	0	0	1	0	7
MG	3132008	ITACAMBIRA	1	0	0	1	0	6
MG	3136702	JUIZ DE FORA	1	0	0	0	0	5
MG	3139409	MANHUACU	1	0	0	1	0	7
MG	3143302	MONTES CLAROS	0	0	0	0	0	1
MG	3145059	NOVA PORTEIRINHA	0	0	0	0	1	0
MG	3148103	PATROCINIO	1	0	0	0	1	8
MG	3155108	RIO DO PRADO	0	0	0	1	0	0
MG	3160306	SANTO ANTONIO DO JACINTO	0	0	0	1	0	0
MG	3161106	SAO FRANCISCO	1	0	0	2	0	7
MG	3162807	SAO JOAO EVANGELISTA	0	0	0	1	0	0
MG	3162922	SAO JOAQUIM DE BICAS	0	0	0	0	1	0
MG	3168507	TEIXEIRAS	1	0	0	1	0	7
MG	3168804	TIRADENTES	1	0	0	0	0	7
MG	3170404	UNAI	0	0	0	0	1	0
MG	3171303	VICOSA	1	0	0	1	0	4
MG	3171808	VIRGINOPOLIS	1	0	0	1	0	8
MS	5003702	DOURADOS	1	0	0	1	0	6
MS	5007505	ROCHEDO	1	0	0	1	0	7
MT	5102702	CANARANA	1	0	0	1	0	9
MT	5106422	PEIXOTO DE AZEVEDO	0	0	0	1	0	0
MT	5107958	TANGARA DA SERRA	1	0	0	1	0	4
PA	1500131	ABEL FIGUEIREDO	1	0	0	1	0	5
PA	1500800	ANANINDEUA	1	0	0	1	0	6
PA	1503093	GOIANESIA DO PARA	1	0	0	0	0	7
PA	1504455	MEDICILANDIA	1	0	0	0	0	5
PA	1506161	RIO MARIA	1	0	0	1	0	6
PA	1506500	SANTA ISABEL DO PARA	1	0	0	1	0	7
PB	2501906	BELEM	1	0	0	0	1	5
PB	2506301	GUARABIRA	0	0	0	1	0	0
PB	2507002	ITAPORANGA	1	0	0	1	0	5
PB	2512721	PEDRO REGIS	1	0	0	1	0	4
PB	2512309	PRINCESA ISABEL	1	0	0	0	0	4
PB	2513703	SANTA RITA	1	0	0	3	0	10

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PB	2516508	TAPEROA	0	0	0	1	0	0
PB	2516607	TAVARES	1	0	0	1	0	6
PE	2601805	BETANIA	1	0	0	1	0	5
PE	2604809	CORTES	0	0	0	1	0	0
PE	2605707	FLORESTA	0	0	0	1	0	0
PE	2606408	GRAVATA	0	0	0	1	0	0
PE	2606606	IBIMIRIM	1	0	0	1	0	7
PE	2607752	ITAPISSUMA	1	0	0	1	0	4
PE	2607901	JABOATAO DOS GUARARAPES	1	0	0	0	0	5
PE	2608206	JOAQUIM NABUCO	1	0	0	1	0	6
PE	2609600	OLINDA	0	0	0	0	1	0
PE	2610707	PAULISTA	0	0	0	1	0	0
PE	2610905	PESQUEIRA	0	0	0	1	0	0
PE	2611606	RECIFE	0	0	0	1	1	0
PE	2611804	RIBEIRAO	2	0	0	2	0	16
PE	2612208	SALGUEIRO	2	0	0	2	0	12
PE	2614105	SERTANIA	0	0	0	1	0	0
PE	2615805	TUPANATINGA	1	0	0	1	0	7
PI	2205557	LAGOA ALEGRE	1	0	0	1	0	8
PI	2207900	PEDRO II	0	0	0	1	0	0
PI	2211001	TERESINA	0	0	0	0	0	1
PR	4102505	BARBOSA FERRAZ	1	0	0	1	0	4
RJ	3300100	ANGRA DOS REIS	1	0	0	0	0	3
RJ	3300456	BELFORD ROXO	1	0	0	1	0	5
RJ	3300506	BOM JARDIM	1	0	0	0	0	7
RJ	3300803	CACHOEIRAS DE MACACU	1	0	0	1	0	8
RJ	3301702	DUQUE DE CAXIAS	0	0	0	1	0	0
RJ	3301900	ITABORAI	1	0	0	0	0	7
RJ	3302007	ITAGUAI	1	0	0	1	0	6
RJ	3302106	ITAOCARA	0	0	0	1	0	0
RJ	3302304	LAJE DO MURIAE	1	0	0	1	0	9
RJ	3302502	MAGE	2	0	0	2	0	15
RJ	3304557	RIO DE JANEIRO	2	0	0	0	1	11
RJ	3304904	SAO GONCALO	5	0	0	5	0	35
RJ	3305109	SAO JOAO DE MERITI	1	0	0	0	0	7
RJ	3305208	SAO PEDRO DA ALDEIA	1	0	0	1	0	5
RJ	3306305	VOLTA REDONDA	1	0	0	0	0	5
RN	2400307	AFONSO BEZERRA	0	0	0	1	0	0
RN	2405801	JOAO CAMARA	0	0	0	1	0	0
RN	2408003	MOSSORO	3	0	0	3	0	18
RN	2403251	PARNAMIRIM	1	0	0	0	0	6
RN	2409803	PEDRO VELHO	0	0	0	1	0	0
RN	2410256	PORTO DO MANGUE	0	0	0	1	0	0
RN	2414407	TOUROS	1	0	0	2	0	5
RO	1101500	SERINGUEIRAS	1	0	0	0	1	12
RS	4302451	BOQUEIRAO DO LEAO	0	0	0	0	0	9
RS	4303905	CAMPO BOM	1	0	0	0	0	6
RS	4304358	CANDIOTA	0	0	0	1	0	0
RS	4304689	CAPELA DE SANTANA	1	0	0	1	0	5
RS	4309209	GRAVATAI	1	0	0	2	0	4
RS	4312674	NICOLAU VERGUEIRO	1	0	0	1	0	5
RS	4313060	NOVA HARTZ	0	0	0	1	0	0
RS	4314902	PORTO ALEGRE	4	0	0	3	1	14
RS	4315172	PROTASIO ALVES	0	0	0	1	0	0
RS	4317251	SANTA TEREZA	0	0	0	1	0	0
RS	4318101	SAO FRANCISCO DE ASSIS	1	0	0	1	0	5
RS	4320008	SAPUCAIA DO SUL	0	0	0	0	0	1
RS	4323002	VIAMAO	1	0	0	0	0	6
SC	4201208	ANTONIO CARLOS	1	0	0	0	0	6
SC	4201950	BALNEARIO ARROIO DO SILVA	0	0	0	0	0	1
SC	4210100	MAFRA	1	0	0	1	0	4
SC	4211900	PALHOCA	1	0	0	1	0	3
SC	4215687	SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	1	0	0	1	0	8
SC	4217600	SIDEROPOLIS	0	0	0	1	0	0
SC	4217907	TANGARA	1	0	0	0	0	7
SC	4218806	TURVO	0	0	0	2	0	0
SC	4219002	URUSSANGA	1	0	0	0	0	7
SE	2802304	FREI PAULO	1	0	0	1	0	6
SE	2802908	ITABAIANA	0	0	0	1	0	0
SE	2806701	SAO CRISTOVAO	1	0	0	0	0	6
SP	3502507	APARECIDA	1	0	0	1	0	7
SP	3509700	CAMPOS DO JORDAO	1	0	0	1	0	7
SP	3511409	CERQUEIRA CESAR	1	0	0	1	0	3
SP	3514700	ECHAPORA	1	0	0	1	0	6
SP	3517604	GUAPIARA	1	0	0	1	0	7
SP	3518800	GUARULHOS	0	0	0	1	0	0
SP	3523206	ITARARE	1	0	0	1	0	6
SP	3525102	JARDINOPOLIS	1	0	0	0	0	6
SP	3529005	MARILIA	1	0	0	1	0	6
SP	3530607	MOGI DAS CRUZES	1	0	0	1	0	6
SP	3538709	PIRACICABA	0	0	0	1	0	0
SP	3538808	PIRAJU	1	0	0	1	0	6
SP	3538907	PIRAJUI	0	0	0	1	0	0
SP	3550308	SAO PAULO	4	0	0	0	1	24
TO	1702109	ARAGUAINA	1	0	0	1	0	8
TO	1705557	COMBINADO	0	0	0	1	0	0
TO	1709302	GUARAI	1	0	0	1	0	6
TO	1717909	PONTE ALTA DO TOCANTINS	1	0	0	1	0	12
TOTAL		182	131	0	0	152	17	874

PORTARIA Nº 2.877, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a Portaria nº 2.315/GM/MS, de 23 de outubro de 2014, que estabelece recursos a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art.1º O art. 1º da Portaria nº 2.315/GM/MS, de 23 de outubro de 2014, passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º Fica estabelecido recurso anual no montante de R$ 23.844.675,68 (vinte e três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios constantes no anexo a esta Portaria." (NR)

Art. 2º Fica alterado o recurso a ser incorporado ao Município de Cuiabá (MT), constante no anexo da Portaria nº 2.315 de 2014, que passa a vigorar na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da competência outubro de 2014.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

UF	IBGE	Município	Gestão	Estabelecimento	Valor Anual
MT	510340	Cuiabá	Municipal	Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá - CNES 2655519	4.165.072,29
TOTAL					23.844.675,68

PORTARIA Nº 2.878, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Desabilita o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Ponta Grossa (PR).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/descredenciamento dos serviços especializados dos Centros de Especialidades Odontológicos (CEO);

Considerando o não atendimento às condições e características definidas nas Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, e na Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005; e

Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite Regional (CIB-Regional) nº 25, de 8 de outubro de 2014, que aprova a desabilitação do CEO da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), resolve:

Art. 1º Fica desabilitado o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) a seguir:

UF	CÓD. M.	MUNI CÍPIO	NOME FANTASIA	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO	INCENTIVO (R$)	PORTARIA DE HABILITAÇÃO	PORTARIA DE ALTERAÇÃO DO TIPO DE REPASSE	PORTARIA DE AUMENTO DO RECURSO DE CUSTEIO MENSAL
						CEO TIPO	CUSTEIO MENSAL			
PR	411990	Ponta Grossa	Universidade Estadual de Ponta Grossa CEO II	3340147	Municipal	II	11.000,00	n º 2.376/GM/MS, de 7 de outubro de 2009 .	n º 2.881/GM/MS, de 21 de setembro de 2010.	n º 1.341/GM/MS, de 13 junho de 2012.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para interromper a transferência, regular e automática, do custeio mensal, do respectivo valor do art. 1º desta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde, correspondente.

Art. 3º Fica estabelecido que o Fundo Municipal de Saúde de Ponta Grossa (PR) reembolse o Fundo Nacional de Saúde os recursos financeiros de custeio mensal, do respectivo valor do art. 1º, repassados desde a competência outubro de 2014.

Art. 4º Caberá ao Fundo Nacional de Saúde tomar as providências necessárias junto ao Município para que este restitua os valores pagos ao que dispõe esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

PORTARIA Nº 2.879, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Desabilita o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Ponta Grossa (PR).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/descredenciamento dos serviços especializados dos Centros de Especialidades Odontológicos (CEO);

Considerando o não atendimento às condições e características definidas nas Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, e na Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005;

Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite Regional (CIB-Regional) nº 50, de 9 de outubro de 2013, que aprova a unificação dos Centros de Especialidades Odontológicos (CEO) do Tipo II em CEO do Tipo III; e

Considerando o Ofício nº 9/2014, da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa (PR), que solicita alteração de Tipo de CEO e descredenciamento do CEO Adilson Baggio, resolve:

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Art. 1º Fica desabilitado o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) a seguir:

UF	CÓD. M.	MUNI CÍPIO	NOME FANTASIA	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE RE-PASSE	CLASSI FI CAÇÃO	INCENTIVO (R$)		PORTA RIA DE HABILI TA-ÇÃO	PORTARIA DE AUMEN-TO DO RECURSO DE CUSTEIO MENSAL	PORTARIA DE HO-MOLOGA-ÇÃO PMAQ-CEO
						CEO TIPO	CUSTEIO MEN-SAL	PMAQ CEO			
PR	411990	Ponta Grossa	Unidade de Saúde da Fa-mília Adilson Baggio CEO II LRPD	2683245	Municipal	II	11.000,00	2.200,00	n ° 986/GM/MS, de 27 de junho de 2005	n ° 1.341/GM/MS, de 13 junho de 2012	n ° 2.513/GM/MS, de 29 de outubro de 2013

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para interromper a transferência, regular e automática, do custeio mensal e do incentivo PMAQ-CEO, dos respectivos valores do art. 1º, para o Fundo Municipal de Saúde, correspondente.

Art. 3º Fica estabelecido que o Fundo Municipal de Saúde de Ponta Grossa (PR) reembolse o Fundo Nacional de Saúde os recursos financeiros de custeio mensal, do respectivo valor do art. 1º, repassados desde a competência novembro de 2014 e os recursos financeiros do incentivo PMAQ-CEO, do respectivo valor do art. 1º, repassados desde a competência maio de 2013.

Art. 4º Caberá ao Fundo Nacional de Saúde tomar as providências necessárias junto ao Município para que este restitua os valores pagos ao que dispõe esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

PORTARIA Nº 2.880, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Exclui o Município de Santa Helena de Goiás (GO) do anexo da Portaria nº 19/GM/MS, de 7 de janeiro de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica excluído o Município de Santa Helena de Goiás (GO) do anexo da Portaria nº 19/GM/MS, de 7 de janeiro de 2014, que suspende a transferência de recursos financeiros referentes aos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), devido ausência de alimentação de dados no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS).

Parágrafo único. Em decorrência do art. 1º desta Portaria, o Município de Santa Helena de Goiás (GO) volta a fazer jus ao recebimento mensal dos recursos referentes ao Laboratório Regional de Prótese Dentária (LPRD).

Art. 2º Ficam reestabelecidos recursos anuais, no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade do Município, conforme determinado no anexo da Portaria nº 1.110/GM/MS, de 28 de maio de 2012, que estabelece recursos anuais a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, para o Fundo Municipal de Saúde, em parcelas mensais.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - RAB-BSOR-SM (Plano Orçamentário 0007) - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência outubro de 2014.

ARTHUR CHIORO

PORTARIA Nº 2.881, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera o anexo da Portaria nº 1.119/GM/MS, de 23 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 98, de 26 de maio de 2014, Seção 1, página 73 e 74.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º O anexo da Portaria nº 1.119/GM/MS, de 23 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 98, de 26 de maio de 2014, Seção 1, página 73 e 74, passa a vigorar da seguinte forma: Unidade Móvel:

UF	Município para Repasse	USB	CNES	Valor atual Mensal	Valor qualificado Mensal	Valor do Repasse Qualificado Anual Fundo a Fundo
SP	Lençóis Paulista	1	6633293	R$ 13.125,00	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

PORTARIA Nº 2.882, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera o anexo da Portaria nº 2.535/GM/MS, de 12 de novembro de 2014, da Portaria nº 3.155/GM/MS, de 19 de dezembro de 2013, da Portaria nº 3.386/GM/MS, de 28 de dezembro de 2013 e da Portaria nº 3.415/GM/MS, de 31 de dezembro de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Os recursos federais destinados do Fundo de Saúde do Estado do Amapá (AP), do Município de Marabá (PA), do Município de Nilópolis (RJ), do Município de Combinado (TO), previstos no anexo da Portaria nº 2.535/GM/MS, de 12 de novembro de 2014, da Portaria nº 3.155/GM/MS, de 19 de dezembro de 2013, da Portaria nº 3.386/GM/MS, de 28 de dezembro de 2013 e da Portaria nº 3.415/GM/MS, de 31 de dezembro de 2013, passam a vigorar na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

ANEXO DA PORTARIA Nº 2.535/GM/MS, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	EMENDA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AP	MACAPÁ	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAPÁ	06023.582000/1140-24	20470007	5.117.410,00	10.302.2015.8535.0016
AP	MACAPÁ	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAPÁ	06023.582000/1140-26	11350022	4.432.913,00	10.302.2015.8535.0016

ANEXO DA PORTARIA Nº 3.155/GM/MS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	EMENDA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PA	MARABÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABÁ	05853.163000/3130-19	16070004	122.149,00	10.302.2015.8535.7420

ANEXO DA PORTARIA Nº 3.386/GM/MS, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2013

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PLANO ORÇAMEN-TÁRIO
RJ	NILÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NILÓPOLIS	11390.042000/1130-03	1.133.170,00	10.302.2015.8535.0001	0003

ANEXO DA PORTARIA Nº 3.415/GM/MS, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PLANO ORÇAMEN-TÁ-RIO
TO	COMBINADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COMBINADO	11302.797000/1130-07	965.670,00	10.302.2015.8535.0001	0003

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA Nº 2.883, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de equipes de Atenção Domiciliar - Programa Melhor em Casa, devido à ausência de alimentação de dados no Sistema de Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS), por período superior a 60 (sessenta) dias.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica;

Considerando o disposto na Portaria nº 963/GM/MS, de 27 de maio de 2013, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos para Municípios e Distrito Federal; e

Considerando, o não preenchimento do Sistema de Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS), pelas equipes de Atenção Domiciliar por período superior a 60 (sessenta) dias, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência de incentivos financeiros da competência financeira novembro de 2014, referentes ao número de equipes de Atenção Domiciliar - Programa Melhor em Casa do proponente Secretaria Municipal de Saúde, constante do anexo a esta Portaria, devido ao não preenchimento do Sistema de Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS), por período superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência novembro de 2014.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

UF	CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	EMAD Tipo 1	EMAD Tipo 2	EMAP
PE	260005	ABREU E LIMA	1	0	1
SP	352240	ITAPEVA	1	0	0
SP	355280	TABOAO DA SERRA	1	0	1
PA	150810	TUCURUI	1	0	1
PI	220550	JOSE DE FREITAS	0	1	1
CE	230970	PACATUBA	1	0	1
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	0	1	0
SP	350410	ATIBAIA	1	0	0
SP	355220	SOROCABA	4	0	1
MT	510840	VARZEA GRANDE	1	0	0
GO	521250	LUZIANIA	1	0	0
GO	521523	NOVO GAMA	1	0	1
TOTAL			13	2	7

PORTARIA Nº 2.884, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Define os recursos financeiros destinados à implantação dos serviços especializados de saúde bucal, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005, que estabelece os critérios de antecipação do incentivo financeiro para Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) em fase de implantação;

Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, ambas de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo I, CEO Tipo II e CEO Tipo III;

Considerando a Portaria nº 1.341/GM/MS, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dá outras providências;

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Saúde Bucal, do Departamento de Atenção Básica, da Secretaria de Atenção à Saúde, constante do processo de credenciamento/habilitação desses serviços; e

Considerando a Portaria nº 1.429/SAS/MS, de 16 de dezembro de 2014, que habilita Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) a receberem a antecipação dos incentivos financeiros destinados à implantação dos serviços especializados de saúde bucal, resolve:

Art. 1º Ficam definidos, na forma do anexo a esta Portaria, os recursos financeiros destinados à implantação dos serviços especializados de saúde bucal, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

Parágrafo único. O não atendimento às condições e características definidas na Portaria nº 283/GM/MS, 23 de fevereiro de 2005, pelos Municípios pleiteantes, implica na devolução ao Fundo Nacional de Saúde dos recursos repassados.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, dos recursos de antecipação dos incentivos financeiros para os Fundos Municipais de Saúde correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objetos desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.8730 (PO 0002) Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada, categoria de Gastos Capital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	NOME FANTASIA ESTABELECIMENTO DE SAÚDE/CÓDIGO VERIFICADOR	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO	INCENTIVO (R$)
					CEO TIPO	IMPLANTAÇÃO
PE	261530	Timbaúba	Timbaúba - 001018	Municipal	II	75.000,00
RN	240940	Pau dos Ferros	Pau dos Ferros - 001019	Municipal	II	75.000,00

PORTARIA Nº 2.885, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao limite financeiro anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 1.232, de 20 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 835/SAS/MS, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimentos e de custeio para o Componente da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

Considerando a Portaria nº 2.617/GM/MS, de 1º de novembro de 2013, que estabelece prazo para o pagamento dos incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 281/GM/MS, de 27 de fevereiro de 2014, que institui o Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria nº 790/SAS/MS, de 1º de setembro de 2014, que inclui regra contratual na tabela de Regras Contratuais do CNES;

Considerando a Portaria nº 1.418/SAS/MS, de 12 de dezembro de 2014, que habilita Centros Especializados em Reabilitação para realizarem serviços de reabilitação previstos na Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012; e

Considerando a habilitação dos Centros Especializados em Reabilitação para recebimento do incentivo financeiro de custeio para o Componente da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, constante do anexo a esta Portaria, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos no montante anual de R$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais), a serem incorporados ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios, conforme o anexo a esta Portaria.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, em parcelas mensais, aos Fundos de Saúde dos Estados e Municípios, conforme o anexo a esta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Viver sem Limites, dos Estados e Municípios (Plano Orçamentário 0006).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

UF	Município	Código IBGE	CNPJ vinculado do Fundo de Saúde	Tipo de Gestão	Nome do Estabelecimento	CNES	Tipo	Modalidade	Código de Habilitação	Número da proposta SAIPS/ANO	Valor Anual
RS	Santa Maria	4316907	87.182.846/0001-78	Estadual	APAE -Santa Maria	7384084	CER II	Física e Intelectual	22.08 e 22.09	1214/2014	R$ 1.680.000,00
Total RS											R$ 1.680.000,00
Total Brasil											R$ 1.680.000,00

PORTARIA Nº 2.886, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Incorpora recursos ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 1.444/SAS/MS, de 17 de dezembro de 2014, que altera e inclui procedimentos de quimioterapia na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos no montante de R$ 4.150.479,63 (quatro milhões, cento e cinquenta mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser incorporado ao limite financeiro de média e alta complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em três parcelas, nas competências de dezembro de 2014 e janeiro e fevereiro de 2015, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º aos respectivos Fundos Estaduais/Municipais de Saúde, em três parcelas mensais, nas competências de dezembro de 2014 e janeiro e fevereiro de 2015, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0008 - Controle do Câncer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

UF	Município	IBGE	Gestão	Impacto Mensal	Impacto total
AC		120000	Estadual	2.393,76	7.181,28
AM		130000	Estadual	9.615,87	28.847,61
AP		160000	Estadual	1.828,10	5.484,30
BA	Feria de Santana	291080	Municipal	12.433,84	37.301,52
BA		290000	Estadual	48.078,33	144.234,99
BA	Itabuna	291480	Municipal	7.038,10	21.114,30
BA	Salvador	292740	Municipal	40.415,14	121.245,42
BA	Vitória da Conquista	293330	Municipal	17.947,94	53.843,82
CE	Barbalha	230190	Municipal	8.458,19	25.374,57
CE	Sobral	231290	Municipal	4.585,58	13.756,74
DF		530000	Estadual	6.049,10	18.147,30
ES		320000	Estadual	24.238,27	72.714,81
GO	Anápolis	520110	Municipal	1.954,23	5.862,69
GO	Goiânia	520870	Municipal	6.013,44	18.040,32
MG	Alfenas	310160	Municipal	15.204,93	45.614,79
MG	Barbacena	310560	Municipal	2.620,33	7.860,99
MG	Belo Horizonte	310620	Municipal	85.721,51	257.164,53
MG	Betim	210670	Municipal	4.174,13	12.522,39
MG	Divinópolis	312230	Municipal	10.774,42	32.323,26
MG		310000	Estadual	15.307,28	45.921,84
MG	Governador Valadares	312770	Municipal	2.713,20	8.139,60
MG	Ipatinga	313130	Municipal	11.914,18	35.742,54
MG	Juiz de Fora	313670	Municipal	39.230,05	117.690,15
MG	Montes Claros	314330	Municipal	11.170,53	33.511,59
MG	Poços de Caldas	315180	Municipal	28.275,07	84.825,21
MG	Ponte Nova	315210	Municipal	853,57	2.560,71
MG	Uberaba	310710	Municipal	6.751,05	20.253,15
MG	Uberlândia	317020	Municipal	23.371,76	70.115,28
MS	Campo Grande	520070	Municipal	8.897,73	26.693,19
MS	Dourados	500370	Municipal	1.038,45	3.115,35
MT	Cuiabá	510340	Municipal	31.203,82	93.611,46
MT	Rondonópolis	510760	Municipal	1.736,95	5.210,85
PA	Belém	150140	Municipal	0,86	2,58
PA		150000	Estadual	6.032,90	18.098,70
PB	Campina Grande	250400	Municipal	12.948,32	38.844,96
PB	João Pessoa	250750	Municipal	24.497,91	73.493,73
PE		260000	Estadual	31.359,93	94.079,79
PI	Teresina	221100	Municipal	866,50	2.599,50
PR	Curitiba	410690	Municipal	37.518,78	112.556,34
PR		410000	Estadual	70.632,36	211.897,08
PR	Londrina	411370	Municipal	39.642,37	118.927,11
RJ	Campos dos Goytacazes	330100	Municipal	8.898,59	26.695,77
RJ	Niterói	330330	Municipal	10.269,23	30.807,69
RJ	Rio de Janeiro	330455	Municipal	102.501,42	307.504,26
RJ	Teresópolis	330580	Municipal	3.047,12	9.141,36
RN		240000	Estadual	19.341,68	58.025,04
RO		110000	Estadual	1.707,15	5.121,45
RR		140000	Estadual	1.310,17	3.930,51
RS	Bento Gonçalves	430210	Municipal	1.023,12	3.069,36
RS	Cachoeira do Sul	430300	Municipal	5.606,98	16.820,94
RS		430000	Estadual	1.698,89	5.096,67
RS	Lajeado	431140	Municipal	6.733,99	20.201,97
RS	Novo Amburgo	431340	Municipal	656,81	1.970,43
RS	Porto Alegre	431490	Municipal	19.608,40	58.825,20
RS	Santa Rosa	431720	Municipal	7.239,17	21.717,51
RS	São Leopoldo	431870	Municipal	4.143,46	12.430,38
SC	Blumenau	420240	Municipal	1.222,47	3.667,41
SC	Criciuma	420460	Municipal	3.536,97	10.610,91
SC	Jaragua do Sul	420890	Municipal	8.136,16	24.408,48
SC	Joinville	420910	Municipal	2.349,48	7.048,44
SC	Lages	420930	Municipal	1.035,87	3.107,61
SE	Aracaju	280030	Municipal	26.279,15	78.837,45
SP		350000	Estadual	361.713,59	1.085.140,77
SP	Guaratingueta	351840	Municipal	4.402,43	13.207,29
SP	Limeira	352690	Municipal	10.512,87	31.538,61
SP	Marília	352900	Municipal	1.523,99	4.571,97

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

SP	Piracicaba	353870	Municipal	18.662,64	55.987,92
SP	Ribeirão Preto	354340	Municipal	7.251,92	21.755,76
SP	São Bernardo do Campo	354870	Municipal	1.812,76	5.438,28
SP	São Paulo	355030	Municipal	14.118,07	42.354,21
TO		170000	Estadual	11.639,88	34.919,64
Total				1.383.493,21	4.150.479,63

PORTARIA Nº 2.887, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera valor do Incentivo à Atenção Especializada aos Povos Indígenas (IAE-PI) destinado aos Municípios de José Boiteux (SC), Vitor Meireles (SC) e Estado de São Paulo - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 2.656/GM/MS, de 17 de outubro de 2007, que regulamenta o Incentivo para a Atenção Especializada aos Povos Indígenas (IAE-PI); e

Considerando a necessidade de ampliar a estrutura de atendimento diferenciado aos povos indígenas, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o recurso anual no montante de R$ 1.560.000,00 (um milhão e quinhentos e sessenta mil reais) a ser adicionado ao valor do Incentivo para Atenção Especializada aos Povos Indígenas (IAE-PI), destinado aos Hospitais conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do valor estabelecido no art. 1º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Estado e Municípios, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 (PO 0007 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

UF	Município	IBGE	Estabelecimento	Recursos Anuais		
				Valor Anterior	Recursos Adicionais	Valor Atual
SC	José Boiteux	420915	Unidade Mista de Saúde José Boiteux	84.000,00	60.000,00	144.000,00
SC	Vitor Meireles	421935	Hospital Angelina Meneghéli	24.000,00	60.000,00	84.000,00
SP	São Paulo	350000	Hospital São Paulo	960.000,00	1.440.000,00	2.400.000,00
Total Geral				1.068.000,00	1.560.000,00	2.628.000,00

PORTARIA Nº 2.888, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Define a lista de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do anexo a esta Portaria.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto na Portaria nº 2.531/GM/MS, de 12 de novembro de 2014, que redefine as diretrizes e os critérios para a definição da lista de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS) e o estabelecimento das Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP) e disciplina os respectivos processos de submissão, instrução, decisão, transferência e absorção de tecnologia, aquisição de produtos estratégicos para o SUS no âmbito das PDP e o respectivo monitoramento e avaliação; e

Considerando as deliberações da 7ª reunião do Grupo Executivo do Complexo Industrial da Saúde (GECIS), que aprovou a lista de produtos estratégicos para o SUS, resolve:

Art. 1º Fica definida a lista de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS) para o ano de 2015, nos termos do anexo a esta Portaria.

Art. 2º A lista de que trata o art. 1º a esta Portaria é composta pelos produtos estratégicos para o SUS que são elegíveis para apresentação de propostas de projetos de Parceria para o Desenvolvimento Produtivo (PDP) no ano de 2015.

Art. 3º Ante a edição da lista de que trata o art. 1º, aplica-se o disposto no art. 74 da Portaria nº 2.531/GM/MS, de 12 de novembro de 2014, ficando sem vigência a lista de produtos estratégicos para o SUS definida nos termos do art. 6º da Portaria nº 3.089/GM/MS, de 11 de dezembro de 2013.

Art. 4º Além da lista de que trata esta Portaria, a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (SCTIE/MS) divulgará no sítio eletrônico do Ministério da Saúde, disponível no endereço http://www.portalsaude.saude.gov.br, os produtos estratégicos para o SUS que se encontram atualmente em fase de projeto de PDP ou PDP.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

LISTA DE PRODUTOS ESTRATÉGICOS PARA O SUS

Lista de produtos estratégicos para o SUS que são elegíveis para apresentação de propostas de projetos de Parceria para o Desenvolvimento Produtivo (PDP) no ano de 2015:

Medicamentos (Incluindo o seu IFA)			
Produto	Indicação	Classificação	Possibilidade/estímulo de novas propostas PDP (participação no percentual/demanda SUS)
Adalimumabe (Incluindo o seu IFA)	Artrite e outras autoimunes	biológico	Até 40%
Filgrastima (Incluindo o seu IFA)	Neutropenia	biológico	Até 50%
Infliximabe (Incluindo o seu IFA)	Artrite e outras autoimunes	biológico	Até 50%
Rituximabe (Incluindo o seu IFA)	Artrite /Oncologia	biológico	Até 30%
Somatropina (Incluindo o seu IFA)	hormônio do crescimento	biológico	Até 20%
Micofenolato de mofetila (Incluindo o seu IFA)	Imunossupressor	Síntese	Até 100%
Donepezila (Incluindo o seu IFA)	Alzheimer	Síntese	Até 100%
SULFATO DE SALBUTAMOL, BUDESONIDA E BUDESONIDA+ FORMOTEROL (Incluindo o seu IFA)	Asma	Síntese	Até 100%
Docetaxel (Incluindo o seu IFA)	Oncológico	Síntese	Até 100%
l-asparaginase (Incluindo o seu IFA)	Oncológico	Biológico	Até 100%
Dactinomicina (Incluindo o seu IFA)	Oncológico	Síntese	Até 100%

Produtos para Saúde - Equipamentos ou materiais médicos (Incluindo o seu Componente Tecnológico Crítico)			
Produto	Indicação	Classificação	Possibilidade/estimulo de novas propostas PDP (participação no percentual/demanda SUS)
Marcapasso (câmara única e dupla)	Cardiologia	OPME	Até 66%
Stent arterial/catéter balão	Cardiologia	OPME	Até 30%
Stent coronariano/catéter balão	Cardiologia	OPME	Até 30%
Grampeador cirurgico/cargas	Cirurgia	OPME	Até 50%
Monitor multiparamétrico	Monitoração	Equipamento	Até 50%
Desfibrilador/Cardioversor	UTI/Emergência	Equipamento	Até 50%
Conjunto de Equipamentos de Oftalmologia: - Cadeira oftalmológica com coluna - Lâmpada de fenda com tonômetro de aplanação - Refrator Green - Autoprojetor tipo Magis - Oftalmoscópio Binocular - Retinógrafo angiográfo - Laser verde com adaptador para lâmpada de fenda e oftalmoscópio a laser	Oftalmologia	Equipamento	Até 50%

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

- Autorefrator - Microscópio Cirúrgico - Campímetro Computadorizado - Conjunto de lentes para diagnóstico e tratamento			
Máquina de Hemodiálise	Nefrologia	Equipamento	Até 66%
Aparelho Auditivo	Deficiência Auditiva	OPME	Até 50%
Espirais de Platina (coils)	Neurologia	OPME	Até 50%

PORTARIA Nº 2.889, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Define os recursos financeiros destinados à implantação dos serviços especializados de saúde bucal, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005, que estabelece os critérios de antecipação do incentivo financeiro para Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) em fase de implantação;

Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo I, CEO Tipo II e CEO Tipo III;

Considerando a Portaria nº 1.341/GM/MS, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dá outras providências;

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Saúde Bucal, do Departamento de Atenção Básica, da Secretaria de Atenção à Saúde, constante do processo de credenciamento/habilitação desses serviços; e

Considerando a Portaria nº 1.464/SAS/MS, de 22 de dezembro de 2014, que habilita Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) a receberem a antecipação dos incentivos financeiros destinados à implantação dos serviços especializados de saúde bucal, resolve:

Art. 1º Ficam definidos, na forma do anexo a esta Portaria, os recursos financeiros destinados à implantação dos serviços especializados de saúde bucal, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

Parágrafo único. O não atendimento às condições e características definidas na Portaria nº 283/GM/MS, de 2005, pelos Municípios pleiteantes, implica, na devolução ao Fundo Nacional de Saúde dos recursos repassados.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, dos recursos de antecipação dos incentivos financeiros para os Fundos Municipais de Saúde correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objetos desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.8730 (PO 0002) Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada, categoria de Gastos Capital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	NOME FANTASIA ESTABELECIMENTO DE SAÚDE/CÓDIGO VERIFICADOR	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO	INCENTIVO (R$)
					CEO TIPO	IMPLANTAÇÃO
GO	520055	Alto Horizonte	Alto Horizonte - 001016	Municipal	I	60.000,00
SP	353340	Nova Odessa	Nova Odessa - 001017	Municipal	I	60.000,00

PORTARIA Nº 2.890, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Caxias do Sul.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.169/GM/MS, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Consideração a aprovação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Deliberação nº 023/CIB/RS, de 19 de setembro de 2014; e

Considerando a Portaria nº 1.402/SAS/MS, de 11 de dezembro de 2014, que habilita o Hospital Pompéia - CNES 2223546, como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso no montante anual de R$ 162.969,69 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos), a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Município do Estado do Rio Grande do Sul e Município de Caxias do Sul.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido no art. 1º desta Portaria, de forma regular e automática, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Caxias do Sul (IBGE 430510).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 0007).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

PORTARIA Nº 2.891, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Divulga a proposta aprovada com o Município habilitado e apto a receber o incentivo financeiro para investimento referente à construção de Centros de Atenção Psicossocial, no exercício de 2014, através de recursos de Programa por intermédio da Lei nº 12.969, de 7 de maio de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando o Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010, que institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que regulamenta o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando a Política Nacional a Atenção Integral a Usuários de Álcool e outras Drogas, de 2003; Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas no âmbito do SUS, especialmente o disposto nos arts. 14 e 15 que versam a respeito da competência da União, por meio do Ministério da Saúde, de apoio à implementação, financiamento, monitoramento e avaliação da Rede de Atenção Psicossocial em todo o território nacional;

Considerando a Portaria nº 130/GM/MS, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas 24h (CAPS AD III) e os respectivos incentivos financeiros;

Considerando a Portaria nº 121/GM/MS, de 25 de janeiro de 2012, que institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial;

Considerando a Portaria nº 615/GM/MS, de 15 de abril de 2013, que dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Unidades de Acolhimento, em conformidade com a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do distrito Federal;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor que os recursos do Fundo Nacional de Saúde destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, de custeio e capital a serem executados pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios serão transferidos diretamente aos respectivos fundos de saúde de forma regular e automática, dispensada a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos; e

Considerando a Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, Lei de diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica divulgada, na forma do anexo a esta Portaria, a proposta aprovada com o respectivo Município habilitado e apto, conforme a Portaria nº 615/GM/MS, de 15 de abril de 2013, a receber os incentivos financeiros para investimento referente à construção de Centros de Atenção Psicossocial, no exercício de 2014, através de recursos de Programa por intermédio da Lei nº 12.969, de 7 de maio de 2014.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência do incentivo financeiro de investimento estabelecido no art. 5º da Portaria nº 615/GM/MS, de 15 de abril de 2013, na forma definida nos incisos I, II e III do art. 9º desta Portaria, para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, farão parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ANEXO

MUNICÍPIO HABILITADO PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

UF	MUNICÍPIO	IBGE	Nº DA PROPOSTA	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA	VALOR DA PRIMEIRA PARCELA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PI	TERESINA	221100	1273170000114025	11273170000166	R$ 1.000.000,00	R$ 200.000,00	1030220158535

PORTARIA Nº 2.915, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera o anexo da Portaria nº 2.850/GM/MS, de 29 de dezembro de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Os recursos federais destinados ao Fundo de Saúde do Município de Praia Grande (SP), previstos no anexo da Portaria nº 2.850/GM/MS, de 29 de dezembro de 2014, passam a vigorar na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

ANEXO DA PORTARIA Nº 2.850/GM/MS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PTRES
SP	PRAIA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE	11252.940000/1140-16	2.000.000,00	10.302.2015.8535.0001	077718

PORTARIA Nº 2.916, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita os Municípios e Estados a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o art. 52 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei n.º 12.919, de 24 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios e Estados descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Municipais e Estaduais, após serem atendidas as condições previstas no art. 13 da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, farão parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

MUNICÍPIOS E ESTADOS HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	EMENDA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PA	PORTEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL	11956.268000/1140-08	32600007	300.000,00	10.302.2015.8535.0015
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO	11430.018000/1140-54	27170004	1.500,00	10.302.2015.8535.0026
RO	PIMENTA BUENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO	08968.508000/1140-14	29170004	424.289,00	10.302.2015.8535.0011
SC	CANOINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS	11206.680000/1140-01	25700003	200.000,00	10.302.2015.8535.0042
SC	SÃO JOÃO BATISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA	08361.788000/1140-06	28550009	150.000,00	10.302.2015.8535.4653
TO	PALMAS	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE TOCANTINS	13849.028000/1140-30	26930003	371.289,50	10.302.2015.8535.0017

PORTARIA Nº 2.917, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita o Município a receber recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 12.969, de 7 de maio de 2014, que abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor de R$ 1.978.600.000,00, para os fins que especifica;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o art. 52 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei n.º 12.919, de 24 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para o Fundo de Saúde Municipal, após serem atendidas as condições previstas no § 1º e no § 8º do art. 13 da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, farão parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - PTRES 077718.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PTRES
PI	JOSÉ DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ DE FREITAS	11775.142000/1140-01	491.400,00	10.302.2015.8535.0001	077718

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

PORTARIA Nº 2.918, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita propostas de municípios a receberem recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) componentes Construção, Ampliação e Reforma.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o art. 52 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor que os recursos do Fundo Nacional de Saúde destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, de custeio e capital a serem executados pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios serão transferidos diretamente aos respectivos fundos de saúde de forma regular e automática, dispensada a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

Considerando a Portaria nº 339/GM/MS, de 4 de março de 2013 que redefine o Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando a Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013 que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS); e

Considerando a Portaria nº 341/GM/MS, de 4 de março de 2013 que redefine o Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), resolve:

Art. 1º Habilitar as propostas descritas no anexo I a esta Portaria receberem recursos referentes ao Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 2º Habilitar as propostas descritas no anexo II a esta Portaria a receberem recursos referentes ao Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 3º Habilitar as propostas descritas no anexo III a esta Portaria a receberem recursos referentes ao Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 4º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro para os Fundos Estaduais/Municipais de Saúde ou Fundo de Saúde do Distrito Federal conforme estabelecido:

I - no art. 10 da Portaria nº 339/GM/MS, de 4 de março de 2013;

II - no art. 9º da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013; e

III - no art. 10 da Portaria nº 341/GM/MS, de 4 de março de 2013;

Art. 5º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma dos Anexos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO I

PROPOSTAS HABILITADAS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO PARA O COMPONENTE CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS);

UF	MUNICÍPIO	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR USADO POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
CE	MARANGUAPE	11807618000114009	33760006	408.000,00	408.000,00	10301201585810023
TOTAL		1 PROPOSTA			408.000,00	

ANEXO II

PROPOSTAS HABILITADAS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO PARA O COMPONENTE AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS);

UF	MUNICÍPIO	Nº DA PROPOSTA	CNES	NOME DO ESTABELECIMENTO	CÓD. EMENDA	VALOR USADO POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PR	PIEN	10430481000114004	0025437	PS DE CAMPO NOVO	28460017	102.300,00	102.300,00	10301201585810041
TOTAL		1 PROPOSTA					102.300,00	

ANEXO III

PROPOSTAS HABILITADAS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO PARA O COMPONENTE REFORMA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS);

UF	MUNICIPIO	Nº DA PROPOSTA	CNES	NOME DO ESTABELECIMENTO	CÓD. EMENDA	VALOR USADO POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RR	PACARAIMA	11513131000114004	2319985	POSTO DE SAUDE SURUMU	29200007	124.000,00	124.000,00	10301201585810014
RR	PACARAIMA	11513131000114005	2320002	POSTO DE SAUDE ANDRE FERNANDES	29200007	149.948,00	149.948,00	10301201585810014
TOTAL		2 PROPOSTAS					273.948,00	

PORTARIA Nº 2.919, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita propostas de Municípios e Estados a receberem recursos referentes à Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para estabelecimentos de saúde no âmbito da Atenção Básica.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o art. 52 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor que os recursos do Fundo Nacional de Saúde destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, de custeio e capital a serem executados pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios serão transferidos diretamente aos respectivos fundos de saúde de forma regular e automática, dispensada a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos; e

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Habilitar as propostas descritas no anexo a esta Portaria a receberem recursos destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde no âmbito da Atenção Básica.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro para os Fundos Estaduais/Municipais de Saúde ou Fundo de Saúde do Distrito Federal conforme estabelecido no art. 13 da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

PROPOSTAS HABILITADAS A RECEBER RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR USADO POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	PIACABUCU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11277335000114006	27280005	179.960,00	179.960,00	10301201585810027
AL	SAO JOSE DA TAPERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11314682000114001	27280005	291.990,00	291.990,00	10301201585810027
AL	TRAIPU	TRAIPU PREFEITURA	12207452000214001	27280005	408.000,00	408.000,00	10301201585810027
CE	RUSSAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RUSSAS	11734352000114002	27020002	214.289,50	214.289,50	10301201585810023
GO	CUMARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUMARI	11608994000114005	28330014	99.826,00	99.826,00	10301201585810052
MG	BARAO DE COCAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11569465000114002	27640012	74.378,50	74.378,50	10301201585810031
PE	PASSIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11294475000114003	29210001	244.990,00	244.990,00	10301201585810026

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

RR	ALTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE	15713230000114004	29200007	65.500,00	65.500,00	10301201585810014
RS	CHUVISCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11342353000114004	28580008	58.997,00	58.997,00	10301201585810043
SP	JUQUIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13840888000114001	29700006	100.000,00	100.000,00	10301201585810035
SP	MACEDONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEDONIA	14007105000114001	28080004	108.990,00	108.990,00	10301201585810035
TO	PORTO NACIONAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO NACIONAL	11315054000114007	26890005	225.270,00	225.270,00	10301201585810017
TOTAL			12 PROPOSTAS			2.072.191,00	

PORTARIA Nº 2.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita o Município, a receber recursos federais destinados à aquisição de produtos médicos de uso único para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o art. 52 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei n.º 12.919, de 24 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e

Considerando a Portaria nº 1.958/GM/MS, de 6 de setembro de 2013, que estabelece procedimentos e critérios para o repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde destinados à aquisição de produtos médicos de uso único pelas Secretarias de Saúde dos Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades privadas sem fins lucrativos que atuam de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) para o Programa da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, resolve:

Art. 1º Habilitar o Município, descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de produtos médicos de uso único para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para o Fundo de Saúde Municipal, após serem atendidas as condições previstas no art. 4º da Portaria nº 1.958/GM/MS, de 6 de setembro de 2013.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, farão parte do Bloco de Financiamento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, e correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.122.2015.4525 - Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS DE USO ÚNICO NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	EMENDA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	IBIRITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRITE	02914.038000/1140-02	27660002	415.000,00	10.122.2015.4525.0031

PORTARIA Nº 2.923, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita o Município a receber recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o art. 52 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei n.º 12.919, de 24 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para o Fundo de Saúde Municipal, após serem atendidas as condições previstas no art. 13 da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	EMENDA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	NOVA SERRANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SERRANA	00456.832000/1140-03	32300002	748.755,00	10.302.2015.8535.7434

PORTARIA Nº 2.924, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita os Municípios a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 12.969, de 7 de maio de 2014, que abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor de R$ 1.978.600.000,00, para os fins que especifica;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o art. 52 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Municipais, após serem atendidas as condições previstas no § 1º e no § 8º do art. 13 da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MT	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	14602.737000/1140-04	722.230,00	10.302.2015.8535.0001
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS	11128.809000/1140-07	1.967.280,00	10.302.2015.8535.0001
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	13961.905000/1130-15	5.698.900,00	10.302.2015.8535.0001

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 2.851/GM/MS, de 29 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 252, de 30 de dezembro de 2014, Seção 1, página 60, onde se lê: "Portarias nº 2.773/GM/MS e nº 2.774/GM/MS, de 16 de dezembro de 2014", leia-se: "Portarias nº 2.773/GM/MS e nº 2.774/GM/MS, de 17 de dezembro de 2014"

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.188, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Defere pedido de credenciamento no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.550, de 29 de julho de 2014, que redefine as regras e os critérios para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Esta Portaria defere o pedido de credenciamento, para apresentação de projeto no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), da instituição abaixo relacionada:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alfenas, CNPJ 21.426.044/0001-58, processo SIPAR 25000.147299/2014-08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MORETTI

PORTARIA Nº 1.190, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Defere projetos apresentados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; e

Considerando a Portaria GM/MS n° 1.550, de 29 de julho de 2014, que redefine as regras e os critérios para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Defere os projetos abaixo relacionados, apresentados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD):

I - Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Físicos de Volta Redonda (APADEFI)

CNPJ: 30.654.511/0001-98

Nome do Projeto: Ampliando Capacidades

SIPAR: 25000.159.618/2014-10

Valor aprovado: R$ 1.709.298,32 (Um milhão, setecentos e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

Resumo do projeto: Ampliar, em quantidade e qualidade, os atendimentos multidisciplinares e intersetoriais de apoio à saúde, prestados às pessoas com deficiência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MORETTI

PORTARIA Nº 1.191, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Indefere projeto apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012;e

Considerando a Portaria GM/MS n° 1.550, de 29 de julho de 2014, que redefine as regras e os critérios para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON), e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Indefere o projeto abaixo relacionado, apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON):

I - Fundação do ABC

CNPJ: 57.571.275/0002-83

Nome do Projeto: Reestruturação do Pronto Atendimento e Recepção.

SIPAR: 25000.160.277/2014-25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MORETTI

PORTARIA Nº 1.192, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Indefere projetos apresentados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012;e

Considerando a Portaria GM/MS n° 1.550, de 29 de julho de 2014, que redefine as regras e os critérios para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON), e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Indefere os projetos abaixo relacionados, apresentados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON):

I - Liga Paranaense de Combate ao Câncer

CNPJ: 76.591.049/0001-28

Nome do Projeto: Reestruturação da UTI Adulto.

SIPAR: 25000.158.992/2014-06

II - Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

CNPJ: 08.428.765/0001-39

Nome do Projeto: Criação do Centro de Transplante de Células Tronco Hematopoiéticas na Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.

SIPAR: 25000.161.468/2014-12

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MORETTI

PORTARIA Nº 1.193, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Defere pedido de credenciamento no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012;e

Considerando a Portaria GM/MS n° 1.550, de 29 de julho de 2014, que redefine as regras e os critérios para o credenciamento de instituições no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON), e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Defere pedido de credenciamento, para apresentação de projeto no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON), da instituição abaixo relacionada:

I - Núcleo de Apoio ao Combate de Câncer Infantil, CNPJ 00.532.479/0001-07, processo SIPAR 25000.232.873/2014-14;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MORETTI

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 407ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de outubro de 2014, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R$)
25789.029439/2008-91	MEDISANITAS BRASIL ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE S/A	DIOPE	Exigir ou aplicar variação da contraprestação pecuniária, por mudança de faixa etária, acima do contratado ou em desacordo com a regulamentação da ANS - Art. 25 da Lei 9656/98	27.000,00 (vinte e sete mil reais)

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

SECRETARIA-GERAL
NÚCLEO NO PARANÁ

DECISÕES DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

O(A) Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS PARANA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº RN 331 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R$)
25782.012087/2011-08	UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MÉDICOS	304701.	75.055.772/0001-20	Deixar de garantir a cobertura obrigatória ao material Sistema de Ablação Cardioblate, utilizado em tratamento de ablação para fibrilação atrial (Art.12, II, "e" da Lei 9.656)	80000 (OITENTA MIL REAIS)
25782.005024/2013-59	AGEMED SAÚDE S.A.	339601.	02.933.220/0001-01	Deixar de garantir a cobertura obrigatória de tratamento de rizotomia percutânea (artigo 12, II, "a", "c" e "e" da Lei nº 9.656)	52800 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS REAIS)

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

25782.002608/2013-72	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	346659.	33.719.485/0001-27	Deixar de garantir a cobertura obrigatória de procedimento prevista no art. 12, II, "c" da Lei 9656 e sua regulamentação. (Art.12, II, "c" da Lei 9.656)	88000 (OITENTA E OITO MIL REAIS)
25782.008766/2012-55	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	66000 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)

TATIANA NOZAKI GRAVE

NÚCLEO EM PERNAMBUCO

DECISÕES DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 5770 de 05/07/2013, pelo Diretor Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste, dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R$)
25783.017125/2013-62	UNIMED GUARARAPES COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	327263	40.869.042/0001-88	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde	32000 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
25783.018009/2013-61	UNIMED GUARARAPES COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	327263.	40.869.042/0001-88	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde	32000 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
25783.018437/2013-93	UNIMED GUARARAPES COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	327263	40.869.042/0001-88	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde	32000 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
25783.018005/2013-82	UNIMED GUARARAPES COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	327263	40.869.042/0001-88	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde	32000 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

RICARDO FABIANO PONTE NUNES

DECISÕES DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

O Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 5770 de 05/07/2013, pelo Diretor Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R$)
25783.024462/2013-14	UNIMED GUARARAPES COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	327263	40.869.042/0001-88	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde	32000 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
25783.017998/2013-75	UNIMED GUARARAPES COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	327263	40.869.042/0001-88	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde	32000 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
25783.017121/2013-84	UNIMED GUARARAPES COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	327263	40.869.042/0001-88	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde	28800 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS REAIS)
25783.005600/2012-77	UNIMED GUARARAPES COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	327263	40.869.042/0001-88	Reduzir a capacidade da rede hospitalar própria ou credenciada sem prévia autorização da ANS, nos termos do disposto no parágrafo 4o e incisos, do art. 17 da Lei 9656, de 1998. (Art.17, §4º da Lei 9.656)	32060 (TRINTA E DOIS MIL, SESSENTA REAIS)
25783.004620/2012-21	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305	29.309.127/0001-79	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde	72000 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)
25783.017112/2013-93	UNIMED GUARARAPES COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	327263	40.869.042/0001-88	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde	32000 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

RICARDO FABIANO PONTE NUNES

DECISÕES DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014

O Chefe Substituto de Núcleo - NUCLEO DA ANS PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 5891 de 17/10/2013, pelo Diretor Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste, dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R$)
33902.052529/2011-65	ESMALE ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA.	395480	37.135.365/0001-33	Recusar a participação de consumidores, em planos de assistência à saúde, em razão da idade, doença ou lesão preexistente. (Art.14 da Lei 9.656)	30000 (TRINTA MIL REAIS)
25783.007390/2011-71	UNIMED MACEIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	327689	12.442.737/0001-43	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	204000 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS)

MARCOS ANTÔNIO DIAS DE ALBUQUERQUE

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.491, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita Serviços Hospitalares de Referência a realizar procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012, que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do componente hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e custeio;

Considerando a Portaria nº 349/GM/MS, de 29 de fevereiro de 2012, que altera e acresce dispositivo à Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012;

Considerando a Portaria nº 1615/GM/MS, de 26 de julho de 2012, que altera o item II do artigo 9º e os artigos 12º e 13º da Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012;

Considerando a Portaria nº 130/GM/MS, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas 24h (CAPS AD III);

Considerando a Portaria nº 1600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 2395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, que organiza o componente hospitalar da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 953/SAS/MS, de 12 de setembro de 2012, que inclui na tabela de habilitação do SCNES a habilitação 0636 - Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas e inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Serviços Hospitalares de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas a seguir relacionados, descritos no anexo a esta portaria, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

ANEXO

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

UF	Município	IBGE	Nº Leitos	Razão Social	CNES	Gestão	Habilitação
MG	Entre Rios de Minas	312390	1	Hospital Cassiano Campolina	2117568	Estadual	636
MG	Caeté	311000	2	Sociedade Civil de Beneficiência Caeteense	2117312	Estadual	636
MG	Rio Pomba	315580	2	Hospital São Vicente de Paula Rio Pomba	2149419	Estadual	636
MG	Janaúba	313510	6	Fundação Hospitalar de Janaúba	6920977	Estadual	636

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UF	Município	IBGE	Nº Leitos	Razão Social	CNES	Gestão	Habilitação
MG	Viçosa	317130	10	Fundação Assistencial Viçosense	2099438	Municipal	636
MG	Cataguases	311530	4	Hospital de Cataguases	2098911	Municipal	636
MG	Araguari	310350	10	Santa Casa de Misericórdia de Araguari	2145960	Municipal	636
GO	Piracanjuba	5217104	4	Hospital Municipal de Peracanjuba	2382490	Municipal	636

PORTARIA Nº 1.492, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita Serviços Hospitalares de Referência a realizar procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012, que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do componente hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e custeio;

Considerando a Portaria nº 349/GM/MS, de 29 de fevereiro de 2012, que altera e acresce dispositivo à Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012;

Considerando a Portaria nº 1615/GM/MS, de 26 de julho de 2012, que altera o item II do art. 9º e os art. 12º e 13º da Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012;

Considerando a Portaria nº 130/GM/MS, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas 24h (CAPS AD III);

Considerando a Portaria nº 1600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 2395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, que organiza o componente hospitalar da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 953/SAS/MS, de 12 de setembro de 2012, que inclui na tabela de habilitação do SCNES a habilitação 0636 - Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas e inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Serviços Hospitalares de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas a seguir relacionados, descritos no anexo a esta portaria, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

ANEXO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UF	Município	IBGE	Nº Leitos	Razão Social	CNES	Gestão	Habilitação
MG	Salinas	315700	3	Pronto Socorro Muncipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana	2204649	Municipal	636
SC	Brusque	4202909	4	Hospital Arquidiocesano Consul Carlos Renaux	2522411	Municipal	636
SC	Blumenal	4202404	10	Fundação Hospitalar de Blumenau	2558254	Municipal	636

PORTARIA Nº 1.493, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita Serviços Hospitalares de Referência a realizar procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012, que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do componente hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e custeio;

Considerando a Portaria nº 349/GM/MS, de 29 de fevereiro de 2012, que altera e acresce dispositivo à Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012;

Considerando a Portaria nº 1615/GM/MS, de 26 de julho de 2012, que altera o item II do artigo 9º e os artigos 12º e 13º da Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012;

Considerando a Portaria nº 130/GM/MS, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas 24h (CAPS AD III);

Considerando a Portaria nº 1600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 2395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, que organiza o componente hospitalar da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Considerando a Portaria nº 953/SAS/MS, de 12 de setembro de 2012, que inclui na tabela de habilitação do SCNES a habilitação 0636 - Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas e inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Serviços Hospitalares de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, descritos nos anexos a esta Portaria, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

ANEXO

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

UF	Município	IBGE	Nº Leitos	Razão Social	CNES	Gestão	Habilitação
MG	Joaima	310000	1	Hospital Municipal Antonia Grapiuna	2139057	Estadual	636
MG	Ipanema	310000	2	Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo	2761270	Estadual	636
MG	Ibertioga	312940	4	Irmandade da Santa Casa de Misericordia de Ibertioga	2136139	Municipal	636
SC	Lindoia do Sul	420000	4	Hospital Izolde H. Dalmora	2691876	Estadual	636

PORTARIA Nº 1.494, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita Unidades de Acolhimento para realizar procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades;

Considerando as orientações contidas na Portaria nº 121/GM/MS, de 25 de janeiro de 2012, que define e caracteriza as modalidades das Unidades de Acolhimento na rede SUS;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; e

Considerando a documentação apresentada pelo Município solicitando a habilitação da Unidade de Acolhimento e a correspondente avaliação pelo Departamento de Atenção Especializada e Temática - Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas - SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitada a Unidade de Acolhimento a seguir relacionada para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS):

UF	Tipo	Especifica-ção do Plano Interno	CNES	CGC/CNPJ	Município	IBGE	Gestão do Município
RS	UAI	RSM-Crack	3011518	11.217.562/0001-08	Pelotas	431440	Municipal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.495, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita Centro de Atenção Psicossocial para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades (incluindo regiões metropolitanas);

Considerando as orientações contidas na Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS;

Considerando a Portaria nº 130/GM/MS, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas 24h (CAPS AD III);

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social;

Considerando a Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, e a Portaria nº 1.966/GM/MS, de 10 de setembro de 2013, que dispõem sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); e

Considerando a documentação apresentada pelos Estados solicitando a habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas - SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Centro de Atenção Psicossocial, a seguir relacionado, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS):

UF	Tipo	Especificação do Plano interno	CNES	CGC/CNPJ	Município	IBGE	Gestão do Município
RS	CAPS AD III	RSM-Crack	6691757	11.413.650/0001-85	Canoas	430460	Municipal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.496, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita Serviços Hospitalares de Referência a realizar procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012, que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do componente hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e custeio;

Considerando a Portaria nº 349/GM/MS, de 29 de fevereiro de 2012, que altera e acresce dispositivo à Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012;

Considerando a Portaria nº 1615/GM/MS, de 26 de julho de 2012, que altera o item II do art. 9º e os art. 12 e 13 da Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012;

Considerando a Portaria nº 130/GM/MS, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas 24h (CAPS AD III);

Considerando a Portaria nº 1600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 2395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, que organiza o componente hospitalar da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 953/SAS/MS, de 12 de setembro de 2012, que inclui na tabela de habilitação do SCNES a habilitação 0636 - Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas e inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Serviços Hospitalares de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, descritos no anexo a esta Portaria, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ANEXO

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

UF	Município	IBGE	Nº Leitos	Razão Social	CNES	Gestão	Habilitação
SC	Timbó	420000	4	ORDEM AUXILIADORAS DA SENHORA EVANGELICA DE TIMBO	2537192	Estadual	0636

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UF	Município	IBGE	Nº Leitos	Razão Social	CNES	Gestão	Habilitação
RO	Ji-Paraná	110012	6	PREFEITURA MUNICIPAL DE JIPARANA	2495279	Municipal	0636
AL	Murici	270550	9	Prefeitura Municipal de Murici	4020405	Municipal	0636
CE	São Gonçalo do Amarante	231240	2	Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante	2427125	Municipal	0636

PORTARIA Nº 1.502, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita leitos das Unidades de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo), leitos das Unidades de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal; e
Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:
Art. 1º Fica habilitado, o número de leitos das Unidades de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo, dos hospitais a seguir relacionados:

CNES	Hospital	Nº leitos
2079186	Hosp Munic Maternidade Escola Dr Mário de Moraes A Silva - São Paulo/SP	
28.02		26

CNES	Hospital	Nº leitos
6095666	Hospital Municipal de Barueri Dr Francisco Moran - Barueri/SP	
28.02		12

Art. 2º Fica habilitado, o número de leitos das Unidades de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2079186	Hosp Munic Maternidade Escola Dr Mário de Moraes A Silva - São Paulo/SP	
28.03		04

Art. 3º As referidas unidades poderão ser submetidas à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº. 221/GM/MS, de 15 de fevereiro de 2005, que institui a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia;
Considerando a Portaria nº. 90/SAS/MS, de 27 de março de 2009, que define as atribuições e as normas pra credenciamento dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia;
Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado de São Paulo e aprovação da habilitação pela Comissão Intergestores Bipartite, conforme a Deliberação nº. 28, de 26 de junho de 2014; e
Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada e Temática - Coordenação-Geral da Média e Alta Complexidade, resolve:
Art. 1º Fica habilitado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia, sob o código de habilitação 2501, o estabelecimento de saúde a seguir discriminado:

Nome fantasia / Razão Social /Município	CNES	CNPJ	Serviço/ Classificação	
Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos	2748029	45.186.053/0001-87	155/001	Serviço de Traumatologia e Ortopedia
			155/003	Serviço de Traumatologia e Ortopedia de Urgência.

Art. 2º O custeio do impacto financeiro gerado por esta habilitação correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde. Os recursos serão alocados ao teto de Média e Alta Complexidade do Estado ou do Município de acordo com o vínculo do estabelecimento e a modalidade de gestão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.504, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita Centros de Especialidade Odontológicas a receberem os incentivos financeiros destinados ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº 562/SAS/MS, de 30 de setembro de 2004, que inclui na tabela de serviço/classificação dos Sistemas de Informações do SUS (SCNES, SIA e SIH/SUS) os serviços e a operacionalização no SIA/SUS dos procedimentos realizados pelos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO);
Considerando a Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005, que estabelece os critérios de antecipação do incentivo financeiro para CEO em fase de implantação;
Considerando as Portarias n° 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados CEO Tipo I, Tipo II e Tipo III;
Considerando a Portaria nº 2.373/GM/MS, de 7 outubro de 2009, que altera o Art. 4º da Portaria nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006;
Considerando a Portaria nº 1.464/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que altera o Anexo da Portaria nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006;
Considerando a Portaria nº 1.341/GM/MS, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dá outras providências; e
Considerando o que estabelece a Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente em relação à reorganização das práticas e a qualificação das ações e serviços oferecidos na Saúde Bucal, visando à integralidade das ações, resolve:
Art. 1º Ficam habilitados os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), relacionados no Anexo a esta Portaria, a receberem os incentivos financeiros destinados ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal.
Parágrafo único. O não atendimento às condições e às características definidas nas Portarias nº 599/2006, nº 600/2006 e nº 1.464/2011, pelos Municípios pleiteantes, implica, a qualquer tempo, no descredenciamento das Unidades de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

ANEXO

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFI-CAÇÃO CEO TIPO
PE	260620	Goiana	6793029	Municipal	II
PE	261030	Paranatama	7551606	Municipal	I
SP	350320	Araraquara	7581114	Municipal	III
SP	352130	Ipuã	6938698	Municipal	II

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA Nº 1.511, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Desabilita o Hospital de Queimaduras Ltda. como Centro de Referência em Assistência a Queimados.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº. 1.273/SAS/MS, de 21 de novembro de 2000, que define critérios para a organização de Redes Estaduais de Assistência a Queimados;

Considerando a Portaria nº. 1.274/SAS/MS, de 22 de novembro de 2000, que inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS para atender a área de queimados; e

Considerando a manifestação da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás, por meio do Ofício n.º 2953/2014-GAB/SES-GO, de 7 de outubro de 2014, que solicita a desabilitação, com base na deliberação Resolução n.º 235/2014 - CIB de 24 de julho de 2014; resolve:

Art. 1º Fica desabilitado o estabelecimento abaixo como Centro de Referência em Assistência a Queimados e exclui os leitos da Unidade de Cuidados Especiais em Queimaduras:

Estabelecimento	CNES	CNPJ	Nº de Leitos
Hospital de Queimaduras Ltda.	2535262	33.322.546/0001-18	3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.512, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Desabilita a Associação Beneficente de Saúde do Paraná - HOESP/Toledo/PR da realização de procedimentos de Cirurgia Vascular e como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº. 1.169/GM/MS, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade;

Considerando a Portaria nº 210/SAS/MS, de 15 de junho de 2004, que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular;

Considerando a manifestação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, por meio do Ofício nº 137/2014 - DECH/SGS, de 07 de novembro de 2014, e a aprovação pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado, conforme Deliberação CIB/PR n° 394, de 28 de outubro de 2014; e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral da Média e Alta Complexidade do Departamento de Atenção Especializada e Temática da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (CGMAC/DAET/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica desabilitado o estabelecimento de saúde a seguir, da realização de procedimentos de Cirurgia Vascular e como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, códigos de serviço/classificação: 0801 e 0805.

Hospital/Município/UF	CNES	CNPJ
Associação Beneficente de Saúde do Paraná - HOESP/Toledo/PR	4056752	06.958.776/0001-03

Art. 2º Não haverá recolhimento de recursos financeiros, visto que a habilitação deste serviço ocorreu a expensas do Teto Financeiro do Estado do Paraná, conforme previsto na Portaria nº 342/SAS/MS, de 19 de junho de 2008, que habilitou o Hospital HOESP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.513, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Exclui o art. 14 da Portaria nº 526/2014/SAS/MS que altera a validade do CEBAS da Associação de Proteção à Maternidade à Infância de Mutuípe, com sede em Mutuípe (BA).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade da aplicabilidade do artigo 12 da Lei nº 12.868, de 15 de outubro de 2013 e artigo 38-A da Lei nº 12.101/2009, às Certificações das Entidades Beneficentes de Assistência Social, na área de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 1.109, de 07de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 08 de outubro de 2013, que cancelou o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde, concedido pela Portaria nº 522/SAS/MS, de 4 de junho de 2012, publicada no DOU de 06 de junho de 2012, à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuípe(BA), CNPJ 14.812.333/0001-20, a partir de 01 de dezembro de 2011, data de ocorrência do inicio do fato gerador do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, resolve:.

Art. 1º Fica excluído o art. 14 da Portaria nº 526/2014/SAS/MS de que altera a validade do CEBAS da Associação de Proteção à Maternidade de à Infância de Mutuípe, CNPJ nº 14.812.333/0001-20, com sede em Mutuípe (BA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.514, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Desabilita a Casa Providência Hospital Alzira Vargas do Amaral Peixoto da realização de procedimentos como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº. 756/SAS/MS, de 27 de dezembro de 2005, que regulamenta e define as Redes Estaduais e/ou Regionais de Assistência ao Paciente Neurológico na Alta Complexidade;

Considerando a Portaria nº. 646/SAS/MS, de 10 de novembro de 2008, que trata dos atributos dos procedimentos relacionados à neurocirurgia na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS e da habilitação dos estabelecimentos nas Redes de Assistência ao Paciente Neurológico; e

Considerando a manifestação da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, por meio do Ofício SES/SAS/SAECA nº 918/2014, de 25 de setembro de 2014, e a aprovação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado, por meio da Deliberação CIB-RJ nº 3143, de 2 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica desabilitado o estabelecimento a seguir descrito da realização de procedimentos como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia, códigos de serviço/classificação 105/001, 105/002, 105/003, 105/004, 105/005:

Estabelecimento	CNES	CNPJ
Casa Providência Hospital Alzira Vargas do Amaral Peixoto	2293633	33570052/0029-53

Art. 2º O recurso financeiro que estava destinado à referida habilitação deverá ser deduzido do teto de média e alta complexidade, de acordo com a gestão do estabelecimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.515, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita o Complexo Hospitalar São Francisco - Fundação Hospitalar São Francisco de Assis como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº. 1.161/GM/MS, de 7 de julho de 2005, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Neurológica, no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria SAS/MS nº. 756, de 27 de dezembro de 2005, que regulamenta e define as Redes Estaduais e/ou Regionais de Assistência ao Paciente Neurológico na Alta Complexidade;

Considerando a Portaria SAS/MS nº. 646, de 10 de novembro de 2008, que trata dos atributos dos procedimentos relacionados à neurocirurgia na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS e da habilitação dos estabelecimentos nas Redes de Assistência ao Paciente Neurológico;

Considerando a manifestação da Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, bem como a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Regional Ampliada CIRA Centro nº 253/2011, de 10/04/2013, homologada na 190ª reunião ordinária da CIB-SUS/MG, de 17/04/2013; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada e Temática - Coordenação-Geral de Média e Alta Complexidade, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estabelecimento de saúde abaixo relacionado, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia, código da fase 1601, para realizar procedimentos nos seguintes códigos de serviço/classificação - 105/001, 105/002, 105/003 e 105/004:

CNPJ	CNES	ESTABELECIMENTO
13025354/0001-32	0026840	Complexo Hospitalar São Francisco - Fundação Hospitalar São Francisco de Assis

Art. 2º O custeio do impacto financeiro gerado por esta habilitação correrá por conta do orçamento da Secretaria de Estado de da Saúde de Minas Gerais, considerando o Ofício.SUB.SPAS nº 0130/2013, de 29/04/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.516, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Defere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Fundação Hospital Santa Lydia, com sede em Ribeirão Preto (SP).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 515/2014-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.109649/2012-68/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação Hospital Santa Lydia, CNPJ nº 13.370.183/0001-89, com sede em Ribeirão Preto (SP).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.517, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Defere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, ao Hospital Nossa Senhora da Paz, com sede em Água Doce (SC).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 516/2014-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.130868/2012-14/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei n° 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital Nossa Senhora da Paz, CNPJ nº 82.776.550/0001-61, com sede em Água Doce (SC).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.518, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Defere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, com sede em Taquarituba (SP).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 517/2014 - CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo 25000.042495/2012-17/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei n° 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Art. 1º Fica deferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, CNPJ nº 45.437.175/0001-07, com sede em Taquarituba (SP).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.519, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Defere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Irmandade do Hospital de Caridade PE Nicanor Merino, com sede em Torrinha (SP).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 514/2014 - CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.224457/2011-08/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei n° 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Irmandade do Hospital de Caridade PE Nicanor Merino, CNPJ nº 44.720.845/0001-27, com sede em Torrinha (SP).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.520, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Defere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social à Associação Filantrópica Montes Belos Solidária, com sede em São Luis de Montes Belos (GO).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 508/2014-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.033039/2011-03/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei n° 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social à Associação Filantrópica Montes Belos Solidária, CNPJ nº 07.591.591/0001-68, com sede em São Luis de Montes Belos (GO).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA
Substituta

PORTARIA Nº 1.521, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Associação do Hospital São Francisco, com sede em Cabo Verde (MG).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 513/2014-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.103545/2012-40/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei n° 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social à Associação do Hospital São Francisco, CNPJ nº 18.958.256/0001-71, com sede em Cabo Verde (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 17 de abril de 2013 a 16 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.522, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Prorroga, até a competência de julho de 2015, o prazo de execução dos serviços estabelecidos por meio da Portaria nº 951/SAS/MS, de 12 de setembro de 2012.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria n°. 951/SAS/MS, de 12 de setembro de 2012, que habilita o Hospital do Coração - Associação do Sanatório Sírio para realizar procedimentos/exames de saúde conforme os projetos aprovados no Termo de Ajuste n°. 04/11 e aditivos do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema único de Saúde - PROADISUS;

Considerando o Art. 2º da Portaria nº 951/SAS/MS, de 12 de setembro de 2012, que define os procedimentos/exames realizados são destinados ao atendimento de usuários do Sistema único de Saúde, com laudos inseridos e regulados pela Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade - CNRAC/DRAC/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, até a competência de julho de 2015, o prazo execução dos serviços estabelecidos na Portaria nº 951/SAS/MS, de 12 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 436, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera o Anexo da Portaria nº 64, de 18 de dezembro de 2013, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 64, de 18 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA

ANEXO

Processo	Médico	RMS	UF	Município
25000.219323/2013-29	Dario Enrique Nunez Grinan	2700073	AL	Tanque D'Arca

PORTARIA Nº 437, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera o Anexo da Portaria nº 64, de 18 de dezembro de 2013, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 64, de 18 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA

ANEXO

PROCESSO	MÉDICO	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.215211/2013-07	MARGA ELSA HODELIN ELEASON	4100171	PR	PINHAIS

PORTARIA Nº 438, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera o Anexo da Portaria nº 103, de 29 de abril de 2014, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, SUBSTITUTO no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 103, de 29 de abril de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ANEXO

PROCESSO	MÉDICO	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.067501/2014-19	ANABEL FIGUEROA VAZQUEZ	3501190	SP	RIBEIRÃO PRETO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 283, de 25 de julho de 2014, publicada no DOU nº 142, de 28 de julho de 2014, Seção 1, página 67: onde se lê: FELIPE DE OLIVEIRA PROENÇO leia-se: FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Dá nova redação ao Anexo da Instrução Normativa n° 23/2014, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre o calendário para contratação de operações de crédito do PAC 2 Mobilidade Médias Cidades, no âmbito do Programa de Infraestrutura e da Mobilidade Urbana - PRÓ-TRANSPORTE, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 6° da Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto n° 99.684, de 08 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto n° 1.522, de 13 de junho de 1995, e

considerando a necessidade de concessão de novos prazos para contratação das propostas selecionadas no âmbito do PAC 2 Mobilidade Médias Cidades, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo da Instrução Normativa n° 23, de 25 de setembro de 2014, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2014, seção 1, página 186, que dispõe sobre o calendário para contratação de operações de crédito do PAC 2 Mobilidade Médias Cidades, no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - PRÓ-TRANSPORTE, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO

CALENDÁRIO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO PAC 2 MOBILIDADE MEDIAS CIDADES - SETOR PÚBLICO	
ETAPAS	DATA LIMITE
Apresentação pelo Proponente de documentação técnica1, jurídica e institucional ao Agente Financeiro[2].	28/11/2014
Validação da proposta pelo Agente Financeiro3.	05/12/2014
Emissão dos Termos de Habilitação pelo MCidades.	10/12/2014
Abertura de processo na Secretaria Tesouro Nacional/ Ministério da Fazenda (STN/MF) para verificação de limites e condições.	15/02/2015
Verificação de limites e condições pela STN/MF.	05/06/2015
Data limite para formalização do Contrato da Operação de Crédito entre o Agente Financeiro e o Proponente.	12/06/2015
Entrega do projeto básico.	30/06/2015

Notas:
1 No caso da inexistência de projeto básico concluído, o proponente deverá apresentar, ao Agente Financeiro, o estudo de concepção detalhado e o Quadro de Composição do Investimento - QCI prévio do projeto selecionado para viabilizar a assinatura do contrato com o Agente Financeiro.
2 O Proponente deve dirigir-se ao Agente Financeiro local, de sua escolha, previamente habilitado pelo Agente Operador.
[3] Os Agentes Financeiros estão autorizados a receber, dos proponentes, documentação complementar para viabilizar a conclusão do processo de validação de propostas.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 41, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a alocação dos recursos do Orçamento Financeiro e Operacional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), referentes à área de Infraestrutura Urbana, para o exercício de 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995,

considerando a Resolução nº 702, de 4 de outubro de 2012, que estabelece diretrizes para elaboração das propostas orçamentárias e aplicação dos recursos FGTS e dá outras providências;

considerando a Resolução nº 760, de 06 de novembro de 2014, do Conselho Curador do FGTS, que aprova os Orçamentos Financeiro, Operacional e Econômico do FGTS, para o exercício de 2015, e o Orçamento Plurianual de Aplicação, para o período 2016/2018; e,

considerando a necessidade de viabilizar a contratação dos projetos de mobilidade urbana associados ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), eixos Mobilidade Grandes Cidades, Mobilidade Médias Cidades, Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - 2ª e 3ª Etapas, Pacto pela Mobilidade, juntamente com a previsão de contratações de outras linhas em nível nacional, resolve:

Art. 1º O Agente Operador observará, na aplicação dos recursos alocados à área orçamentária de Infraestrutura Urbana, a distribuição a seguir especificada:

a) Até R$ 9.000.000.000,00 (nove bilhões de reais) para as operações de crédito vinculadas à área orçamentária de Infraestrutura Urbana, setor público;

b) Até R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) alocados em nível nacional, setor privado.

Art. 2º Os empregos gerados e a população beneficiada seguem o expresso na Resolução nº 760, de 06 de novembro de 2014, do Conselho Curador do FGTS.

Art. 3º O Agente Operador disponibilizará informações ao Gestor da Aplicação, mantendo devidamente atualizado, o sítio eletrônico https://webp.caixa.gov.br/cnfgts, para fins de acompanhamento e avaliação da execução do Orçamento Operacional do FGTS; o exercício orçamentário e o eixo do PAC, associados ao empreendimento, serão identificados, quando couber, sem prejuízo de outros dados e informações que venham a ser, a qualquer tempo, solicitados.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 1º janeiro de 2015.

GILBERTO OCCHI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 42, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a Instrução Normativa nº 39/2013, que dispõe sobre a alocação dos recursos do Orçamento Financeiro e Operacional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), referentes à área de Infraestrutura Urbana, para o exercício de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995,

considerando a Instrução Normativa nº 39, de 05 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a alocação dos recursos do Orçamento Financeiro e Operacional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no âmbito do Ministério das Cidades, referentes à área de Infraestrutura Urbana, para o exercício de 2014; e,

considerando a Resolução nº 766, de 09 de dezembro de 2014, do Conselho Curador do FGTS, que suplementa o Orçamento Operacional do FGTS para o exercício de 2014, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Instrução Normativa nº 39, de 5 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a alocação dos recursos do Orçamento Financeiro e Operacional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no âmbito do Ministério das Cidades, referentes à área de Infraestrutura Urbana, para o exercício de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2013, seção 1, página 72, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Agente Operador observará, na aplicação dos recursos alocados à área orçamentária de Infraestrutura Urbana, a distribuição de até R$ 11.083.600.000,00 (onze bilhões, oitenta e três milhões e seiscentos mil reais), para as operações de crédito vinculadas à área orçamentária de Infraestrutura Urbana, referentes aos empreendimentos de mobilidade urbana diretamente associados ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 43, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Dá nova redação aos Anexos I, II e III da Instrução Normativa nº 44, de 20 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre o Orçamento Operacional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, referente à área de Habitação Popular e demais operações habitacionais, para o exercício de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683/2013, o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e o art. 16 da Resolução nº 702, de 4 de outubro de 2012, do Conselho Curador do FGTS, e

Considerando a solicitação de remanejamentos de recursos orçamentários alocados em favor da área de Habitação Popular, para o exercício de 2014, apresentada pelo Agente Operador, resolve:

Art. 1º Os Anexos I, II e III da Instrução Normativa nº 44, de 20 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, que dispõe Orçamento Operacional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, referente à área de Habitação Popular, para o exercício de 2014, publicada no Diário Oficial da União, em 23 de dezembro de 2013, Seção 1, página 152, passam a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I
ORÇAMENTO OPERACIONAL - FGTS
PLANO DE CONTRATAÇÕES E METAS FÍSICAS
ÁREA DE HABITAÇÃO POPULAR
EXERCÍCIO 2014

Programas/Descontos	Metas Físicas (1) (2)	Empregos Gerados (2)	Valores (em R$ 1.000,00)
1) Pró-Moradia	12.000	6.678	120.000
2) Carta de Crédito Individual	299.381	1.440.706	25.888.711
3) Carta de Crédito Associativo	3.092	14.878	267.351
4) Apoio à Produção de Habitações	213.910	1.029.394	18.497.638
5) Descontos financ. pess. físicas			8.900.000
Total Geral	528.383	2.491.656	53.673.700

Legenda:
(1) As metas físicas são expressas em número de unidades habitacionais e consideram o valor médio de financiamento praticado ao longo do exercício de 2014 de R$ 86.474,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais). Fonte: Agente Operador - Ofício nº 172/2014/DEFUS/SUFUG/GEAVO.
(2) As metas físicas e os empregos gerados são calculados utilizando-se parâmetros nacionais e sua

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

distribuição por Unidades da Federação guardam direta proporcionalidade com os recursos a elas alocados, a favor dos programas dispostos no Anexo II desta Instrução Normativa."

"ANEXO II
ORÇAMENTO OPERACIONAL - FGTS
PLANO DE CONTRATAÇÕES E METAS FÍSICAS
ÁREA DE HABITAÇÃO POPULAR
EXERCÍCIO 2014

(Valores em R$ 1.000,00)

UF / REGIÕES	Pró-Moradia (*)	Carta de Crédito Individual (**)	Carta de Crédito Associativo (**)	Apoio à Produção de Habitações (**)	Total Habitação Popular
RO	0	157.677	2.000	68.214	227.891
AC	0	19.313	2.000	8.000	29.313
AM	0	50.741	2.000	145.175	197.916
RR	0	16.665	2.000	3.000	21.665
PA	0	303.203	2.000	290.913	596.116
AP	0	5.689	2.000	2.000	9.689
TO	0	122.805	2.000	13.500	138.305
NORTE	0	676.093	14.000	530.802	1.220.895
MA	0	273.336	2.000	384.185	659.521
PI	0	259.688	2.000	117.765	379.453
CE	0	838.187	2.000	184.507	1.024.694
RN	0	832.650	2.000	333.525	1.168.175
PB	0	1.172.626	2.000	221.081	1.395.707
PE	0	603.630	2.000	661.689	1.267.319
AL	0	318.900	2.000	395.287	716.187
SE	0	305.031	2.000	206.224	513.255
BA	0	743.550	2.000	928.818	1.674.368
NORDESTE	0	5.347.598	18.000	3.433.081	8.798.679
MG	0	3.413.435	10.000	1.858.653	5.282.088
ES	0	290.251	2.000	346.425	638.676
RJ	0	687.353	60.000	1.159.611	1.906.964
SP	120.000	4.418.089	2.000	6.201.100	10.741.189
SUDESTE	120.000	8.809.128	74.000	9.565.789	18.568.917
PR	0	2.997.294	115.351	1.087.094	4.199.739
SC	0	1.785.694	8.000	755.484	2.549.178
RS	0	1.985.048	2.000	1.070.282	3.057.330
SUL	0	6.768.036	125.351	2.912.860	9.806.247
MS	0	844.081	2.000	243.598	1.089.679
MT	0	436.823	2.000	500.894	939.717
GO	0	2.923.526	30.000	698.929	3.652.455
DF	0	83.426	2.000	611.685	697.111
C.OESTE	0	4.287.856	36.000	2.055.106	6.378.962
TOTAL	120.000	25.888.711	267.351	18.497.638	44.773.700

Observação:
(*) Distribuição efetuada de acordo com seleção de propostas de operação de crédito efetuada pelo Gestor da Aplicação.
(**) Distribuição efetuada de acordo com demanda projetada pelo Agente Operador."

"ANEXO III
ORÇAMENTO OPERACIONAL - FGTS
PLANO DE CONTRATAÇÕES E METAS FÍSICAS
ÁREA DE HABITAÇÃO POPULAR
DESCONTOS NOS FINANCIAMENTOS A PESSOAS FÍSICAS
EXERCÍCIO 2014

(valores em R$ 1.000,00)

UF / REGIÕES	VALOR
RO	55.375
AC	3.474
AM	13.114
RR	3.072
PA	156.733
AP	1.018
TO	31.314
NORTE	264.100
MA	143.067
PI	129.927
CE	236.055
RN	372.432
PB	415.592
PE	261.894
AL	195.058
SE	104.847
BA	275.169
NORDESTE	2.134.041
MG	1.043.243
ES	112.946
RJ	256.279
SP	1.570.940
SUDESTE	2.983.408
PR	927.439
SC	473.297
RS	638.062
SUL	2.038.798
MS	263.814
MT	197.393
GO	835.132
DF	183.314
C.OESTE	1.479.653
TOTAL	8.900.000

Observação: Distribuição efetuada de acordo com a demanda projetada pelo Agente Operador."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 816, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera prazos para contratação de operações de crédito e formalização dos termos de compromisso, relativos a propostas selecionadas no âmbito do PAC Mobilidade Grandes Cidades, determinados pela Portaria 331, de 24 de julho de 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 1º do Anexo I do Decreto nº4.665, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Os Anexos II, III e IV da Portaria nº 331, de 24 de julho de 2012, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União de 25 de julho de 2012, Seção 1, páginas 50 e 51, que estabelecem calendários para contratação de operações de crédito e formalização dos termos de compromisso, relativos a propostas selecionadas no âmbito do PAC Mobilidade Grandes Cidades, passam a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II

CALENDÁRIO PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COMPROMISSO PARA OBRA	
ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO (OGU)	
ETAPAS	DATA-LIMITE
Envio de documentação pelo proponente ao MCidades referente à divisão do empreendimento de acordo com a fonte de recurso.1	31/08/2012
Comunicação expressa do MCidades à Mandatária da União, notificando a seleção do empreendimento e autorizando a apresentação da documentação exigida para efeito de formalização do Termo de Compromisso.	10/09/2012
Comunicação expressa da Mandatária da União ao proponente para a apresentação da documentação exigida para efeito de formalização do Termo de Compromisso.	20/09/2012
Apresentação pelo proponente de documentação técnica, jurídica e institucional para a Mandatária da União.	30/04/2014
Apresentação pelo proponente de projeto básico finalizado para a Mandatária da União.	30/04/2015
Data limite para formalização de Termo de Compromisso para execução da obra.2	30/08/2015

"

"ANEXO III

CALENDÁRIO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO PARA A OBRA	
FINANCIAMENTO (FIN) FGTS	
ETAPAS	DATA LIMITE
Envio de documentação pelo proponente ao MCidades referente à divisão do empreendimento de acordo com a fonte de recurso.1	31/08/2012
Apresentação pelo proponente de documentação técnica, jurídica e institucional ao agente financeiro.	30/04/2014
Apresentação pelo proponente de projeto básico finalizado aos agentes financeiros.	30/04/2015
Data limite para formalização do Contrato da Operação de Crédito para execução da obra.2	30/08/2015

"

"ANEXO IV

CALENDÁRIO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO PARA A OBRA	
FINANCIAMENTO (FIN) BNDES	
ETAPAS	DATA LIMITE
Envio de documentação pelo proponente ao MCidades referente à divisão do empreendimento de acordo com a fonte de recurso.1	31/08/2012
Apresentação pelo proponente de documentação técnica, jurídica e institucional ao agente financeiro.	30/04/2014
Apresentação pelo proponente de projeto básico finalizado aos agentes financeiros.	30/04/2015
Data limite para formalização do Contrato da Operação de Crédito para execução da obra.2	30/08/2015

1. Propostas que não possuem duas fontes de recursos para o mesmo empreendimento estão dispensadas desse procedimento.
2. A celebração do termo de compromisso ou contrato de operação de crédito para execução da obra está condicionada à entrega dos projetos básicos finalizados ao agente financeiro, no prazo estabelecido pela Portaria nº 185, de 24 de abril de 2012."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 817, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Revoga o §2º do art. 1º da Portaria nº 741/2014 e estabelece Calendário para a contratação das ações a serem apoiadas com recursos de financiamento no Programa PAC 2 - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - 3ª Etapa, na forma do Anexo III.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 3º do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003,

considerando a Portaria nº 492, de 23 de outubro de 2013, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, página 80, de 24/10/2014, que divulgou o resultado do processo de seleção na forma dos Anexos I e II do PAC 2 - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - 3° Etapa;

considerando os recursos de financiamento aprovados e a necessidade de prorrogação do prazo para realização dos ajustes necessários nas propostas selecionadas nos Anexos I e II da Portaria;

considerando a Instrução Normativa nº 41, de 24 de outubro de 2012, do Ministério das Cidades, que regulamenta o Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - PRÓ-TRANSPORTE; e

considerando a Portaria Nº 741 de 27 de novembro de 2014, do Ministério das Cidades que Alterou a Portaria Nº 492/2013, resolve que:

Art. 1º Após o envio dos ajustes no prazo estabelecido pela Portaria nº 292, de 23 de outubro de 2013, com redação alterada pela Portaria nº 233, de 29 de abril de 2014, a contratação da proposta ocorrerá conforme estabelecido no item 6.1.2 - Contratação no Pró-Transporte - do Anexo I da Instrução Normativa n º 41 de 2012.

§ 1° As datas-limites para as etapas referentes à contratação das propostas ficam estabelecidas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2° Fica revogado o §2º do art. 1º da Portaria nº 741, de 27 de novembro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ANEXO I

ESTABELECE O CALENDÁRIO PARA AS ETAPAS REFERENTES À CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS DO PRÓ-TRANSPORTE MODALIDADES PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS - 3ª ETAPA DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO-PAC 2.

PROCEDIMENTOS	PRAZOS
Validação da proposta pelo Agente Financeiro	08/01/2015
Emissão dos Termos de Habilitação pelo MCidades[1]	09/01/2015
Abertura de processo na Secretaria do Tesouro nacional/ministério da Fazenda (STN/MF) para verificação de limites e condições	13/01/2015
Verificação de limites e condições pela STN/MF	26/01/2015
Data limite para formalização do contrato da Operação de Crédito entre o Agente Financeiro e o Proponente	30/01/2015

[1] Os Termos de Habilitação serão emitidos conforme ordem de recebimento das validações dos Agentes Financeiros

PORTARIA Nº 820, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Dá nova redação a Portaria nº 229/2014, que define novo prazo para conclusão e entrega das unidades habitacionais contratadas por Instituições Financeiras (IF) e Agentes Financeiros (AF) habilitados no processo de Oferta Pública de Recursos regulamentado pela Portaria Conjunta SNH/STN n.º 472, de 18 de novembro de 2009, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Oferta Pública para municípios com população até 50.000 habitantes.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições legais e considerando a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, o art. 10 do Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, e o art. 1º, inciso I, do Decreto 6.532, de 5 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º Alterar os artigos 1º e 2º da Portaria nº 229, de 25 de abril de 2014, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de abril de 2014, seção 1, páginas 58 a 64, que define novo prazo para conclusão e entrega das unidades habitacionais contratadas por Instituições Financeiras (IF) e Agentes Financeiros (AF) habilitados no processo de Oferta Pública de Recursos, regulamentado pela Portaria Conjunta SNH/STN n.º 472, de 18 de novembro de 2009, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Oferta Pública para municípios com população até 50.000 habitantes, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Conceder novo prazo, até o dia 30 de setembro de 2015, para conclusão e entrega das obras das unidades habitacionais contratadas pelas Instituições Financeiras (IF) e pelos Agentes Financeiros (AF) habilitados no processo de Oferta Pública de Recursos regulamentado pela Portaria Conjunta SNH/STN n.º 472, de 18 de novembro de 2009.

§1º Para concessão do novo prazo, as IF e os AF deverão encaminhar, à Secretaria Nacional de Habitação (SNH), a Declaração de Viabilidade da Operação constante do Anexo I, assinada por 2 (dois) diretores estatutários, até o dia 30 de maio de 2015."

§2º .....

I - .....

II - .....

III - .....

§3º .....

Art. 2º Será concedido o novo prazo para conclusão e entrega das unidades habitacionais apenas para as obras que se encontrarem, na data da publicação desta Portaria, com percentual de execução a partir de 50% (cinquenta por cento), condicionado ao atendimento das condições previstas no artigo anterior.

§1º As operações contratadas que apresentem, na data de publicação desta Portaria, percentual de execução de obras inferior a 50% (cinquenta por cento) deverão ter os recursos disponibilizados para subvenção econômica integralmente devolvidos em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.2 da Portaria Interministerial MCIDADES/MFAZENDA/MPOG Nº 152, de 9 de abril de 2012.

§2º Fica dispensado o encaminhamento da Declaração de Viabilidade constante do Anexo I para as obras que já tiveram as declarações aprovadas pela SNH, para as quais, o novo prazo para conclusão e entrega das unidades habitacionais fica prorrogado até o dia 30 de setembro de 2015.

§3º Até a data de encaminhamento da Declaração de Viabilidade citada no parágrafo primeiro do artigo anterior, fica autorizada a conclusão e entrega das unidades habitacionais que possuam, na data da publicação dessa Portaria, percentual de execução de obras a partir de 50% (cinquenta por cento)."

Art. 2º Fica revogado o Anexo II da Portaria nº 229, de 25 de abril de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA OPERAÇÃO

DECLARAMOS que as obras de (quantidade de unidades habitacionais) unidades habitacionais contratadas no Município de (nome do município) no Estado de(a) (nome do estado) serão concluídas e entregues aos beneficiários até o dia __/__/____ conforme análise e aprovação da viabilidade das operações contratadas, de acordo com a Portaria XX de XX de XXXXXX de 2014.

DECLARAMOS, ainda, ciência e aceitação do disposto no Artigo 4º da Portaria citada no parágrafo anterior, que trata da devolução integral dos recursos por parte da(o) (instituição financeira/agente financeiro) que representamos, de acordo com o item 4.2 da Portaria Interministerial MCIDADES/MFAZENDA/MPOG Nº 152, de 9 de abril de 2012, nos casos de não cumprimento do prazo informado neste instrumento, independente da parte causadora da ineficácia da operação.

Local e data

Nome da Instituição Financeira ou Agente Financeiro habilitado

Assinatura de dois diretores estatutários

PORTARIA Nº 821, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a Portaria nº 194 do Ministério das Cidades, de 30 de abril de 2013, que regulamenta o Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, para os fins que especifica.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 17 da Lei n° 11.977, de 07 de julho de 2009, e o art. 16 do Decreto n° 7.499, de 16 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar os itens 9.1, 9.1.1, 9.1.2, 9.1.2.1, 9.1.2.2 e 9.1.3, suprimir o item 9.1.2.3, todos do Anexo I da Portaria nº 194, de 2013, e incluir os itens 9.1.3.1, 9.1.4, 9.2, 9.2.1, 9.2.1.1, 9.3, 9.3.1 e 9.3.2, que passam a ter a seguinte redação:

9.1 O prazo para conclusão das obras e serviços de produção ou reforma poderá ser prorrogado pelo Agente Financeiro, por no máximo 12 (doze) meses, desde que solicitado pela Entidade Organizadora em até 30 (trinta) dias antes do término do prazo inicial, vedada a prorrogação de prazo caso constatada uma das seguintes situações:

a) quando o prazo de execução proposto for inexequível;

b) quando a solicitação de prorrogação efetuada pela Entidade Organizadora ocorrer fora do prazo previsto no caput deste subitem; e

c) quando a desídia, má gestão ou falta de planejamento da Entidade Organizadora for a causa exclusiva ou preponderante para a não conclusão tempestiva das obras.

9.1.1 O Agente Financeiro, em até 20 (vinte) dias, avaliará o pedido de prorrogação e emitirá parecer sobre a procedência ou não do pleito, considerando as justificativas e documentação apresentadas pela Entidade Organizadora.

9.1.2 Constatada a exequibilidade técnica do novo prazo de execução proposto, o Agente Financeiro informará, de imediato, à Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades - SNH, por meio de mensagem eletrônica encaminhada à caixa postal: snh-dhab@cidades.gov.br.

9.1.2.1 A mensagem deverá conter no campo "assunto", obrigatoriamente, o seguinte texto: PNHR - Prorrogação de Prazo de Construção - Portaria nº 194/13, e no corpo da mensagem o seguinte quadro:

PNHR - PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONSTRUÇÃO	
Número do Contrato:	
Nome Entidade Organizadora:	
CNPJ Entidade Organizadora:	
Nome do Empreendimento:	
Município/UF	
Data de Contratação:	
Quantidade UH:	
% Obra Executada:	
Prazo de Construção Contratado:	
Prazo de Construção Prorrogado:	
Justificativas da Entidade Organizadora e Posicionamento do Agente Financeiro:	

9.1.2.2 A SNH confirmará ao Agente Financeiro, via mensagem eletrônica, o recebimento da comunicação sobre a prorrogação de prazo.

9.1.3 Constatada a hipótese prevista na alínea "a" a Entidade Organizadora deverá ser instada a corrigir o cronograma de obra para nova análise do Agente Financeiro.

9.1.3.1 No caso de o prazo do cronograma proposto seja superior a 24 (vinte e quatro) meses, aplicar-se-á o disposto nos subitens 9.2 e 9.2.1, deste Anexo.

9.1.4 Constatada a hipótese prevista na alínea "b" aplicar-se-á o disposto nos subitens 9.2 e 9.2.1, deste Anexo.

9.2 A prorrogação do prazo para conclusão das obras e serviços de produção ou reforma acima do prazo limite, previsto no subitem 9.1, deste Anexo, deverá ser submetida à SNH para análise e manifestação.

9.2.1 O Agente Financeiro encaminhará por meio de ofício a seguinte documentação:

a) solicitação fundamentada da Entidade Organizadora;

b) manifestação conclusiva do Agente Financeiro sobre a procedência do pleito; e

c) plano de ação firmado entre o Agente Financeiro e a Entidade Organizadora contendo o novo cronograma para conclusão das obras.

9.2.1.1 A SNH poderá autorizar a prorrogação do prazo de produção/reforma ou determinar a aplicação dos subitens 9.3, 9.3.1 e 9.3.2, deste Anexo.

9.3 Constatada quaisquer das vedações mencionadas na alínea "c" do item 2.1 ou constatada, seja pelo Agente Financeiro ou SNH, a incapacidade de a Entidade Organizadora em concluir as obras no prazo acordado, tendo sido este prorrogado ou não, o Agente Financeiro deverá providenciar ao cancelamento, parcial ou total, do(s) contrato(s) vinculado(s) ao empreendimento.

9.3.1 O cancelamento parcial ocorrerá somente se houver ateste, pelo Agente Financeiro, de unidades habitacionais do empreendimento concluídas.

9.3.2 Para os contratos/unidades habitacionais não produzidas aplicar-se-á o disposto no art. 25 do Decreto nº 7.499, de 2011, cumprindo à Entidade Organizadora devolver ao erário o valor da subvenção concedida, acrescido de juros e atualização monetária, com base na remuneração dos recursos que serviram de lastro à sua concessão, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

Art. 2º Alterar os itens 11.1, 11.2, 11.3 e 12 do Anexo I da Portaria nº 194, de 30 de 2013, e incluir o item 11.4, alíneas "a", "b" e "c" ao item 12 e item 12.1, que passam a ter a seguinte redação:

11.1 a primeira parcela será liberada antecipadamente em até 30 (trinta) dias após a assinatura dos contratos do empreendimento em percentual correspondente a até 15% (quinze por cento) do valor do subsídio;

11.2 a segunda parcela será liberada mediante comprovação do início de obras, em percentual que acumulado com o da primeira não exceda a 30% (trinta por cento) do valor do subsídio;

11.3 as demais parcelas, excetuando-se a última, poderão ser liberadas antecipadamente, condicionado a que a diferença entre o percentual acumulado das liberações, acrescido do percentual a ser liberado, e o percentual acumulado de execução da obra atestada seja de, no máximo, 15% (quinze por cento).

11.4 a última parcela deve corresponder a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total da obra, e somente será liberada após a conclusão da obra, atestada pelos Agentes Financeiros.

12 A liberação dos recursos pelos Agentes Financeiros, a partir da segunda parcela, será efetuada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) 2ª liberação: relatório de execução apresentado pela Entidade Organizadora/assistência técnica comprovando o início das obras, acompanhado de fotografia da família beneficiária junto à moradia em construção ou em reforma, antes do início da obra e depois do início da obra;

b) demais liberações, exceto a última parcela: relatórios de execução apresentados pela Entidade Organizadora/assistência técnica, que deverão ser atestados pelos Agentes Financeiros; e

c) ultima parcela: relatório comprovando a execução total da obra, atestado pelos Agentes Financeiros.

12.1 Quando o percentual de obra atingir 50% (cinquenta por cento), 80% (oitenta por cento) e 100% (cem por cento), respectivamente, os relatórios mencionados nas alíneas "b" e "c" anteriores, deverão estar acompanhados de fotografias das unidades habitacionais.

Art. 3º Alterar os itens 17 e 18 do Anexo I da Portaria nº 194, de 2013, que passam a ter a seguinte redação:

17 O prazo máximo de desenvolvimento do Trabalho Social corresponde ao montante dos meses necessários à realização das etapas: "pré-obras", "obras" e "pós-ocupação", observando os seguintes limites:

a) etapa pré-obras: até 3 (três) meses;

b) etapa obras: prazo definido no cronograma de obras aprovado pelo Agente Financeiro; e

c) etapa pós-ocupação: até 3 (três) meses.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

18 Os prazos poderão ser ampliados pelo Agente Financeiro, caso haja autorização para prorrogação do prazo de obras, conforme disposto no item 9 e subitens, deste Anexo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 824, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera o cronograma de atividades para contratação e execução de operações de manejo de águas pluviais, e estudos e projetos, selecionadas na segunda fase do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º. Alterar o cronograma de atividades para contratação e execução das operações de manejo de águas pluviais, e de estudos e projetos selecionadas pelas Portarias nº 598, de 17 de dezembro de 2012; n° 364, de 13 de agosto de 2013; nº 370, de 16 de agosto de 2013; e n° 428, de 13 de setembro de 2013, no âmbito da segunda fase do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2, que passa a vigorar na forma do Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA LIMITE	RESPONSÁVEL
Prazo para levantamento de cláusula suspensiva total	31.03.2015	CAIXA e Governo Estadual/Municipal
Prazo para levantamento de cláusula suspensiva parcial	30.06.2015	CAIXA e Governo Estadual/Municipal
Cumprimento das exigências para realização do primeiro desembolso de recursos	12 meses a partir da contratação da operação, prorrogáveis no máximo por igual período	Governo Estadual/Municipal

PORTARIA Nº 825, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Estabelece novo cronograma de atividades de operações destinadas à execução de obras de abastecimento de água para mitigar os efeitos da estiagem em municípios do Estado de Minas Gerais e da Região Nordeste, e à execução de obras de macrodrenagem e prevenção de enxurradas e alagamentos selecionadas na segunda fase do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º. Estabelecer 31 de março de 2015 como prazo limite para Autorização de Início de Objeto - AIO das operações destinadas à execução de obras de abastecimento de água para mitigar os efeitos da estiagem em municípios do Estado de Minas Gerais e da Região Nordeste, selecionadas pelas Portarias n° 381, de 12 de agosto de 2012, e n° 25, de 21 de janeiro de 2013, e das destinadas à execução de obras de macrodrenagem e prevenção de enxurradas e alagamentos, selecionadas pela Portaria n° 442, de 31 de agosto de 2012, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 826, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Estabelece prazo para atendimento das exigências técnicas previstas em cláusula suspensiva e prorroga o prazo de vigência dos Termos de Compromissos relacionados no anexo desta Portaria e inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º. Estabelecer prazo até 31 de dezembro de 2015 para atendimento das exigências técnicas previstas em cláusula suspensiva dos Termos de Compromissos relacionados no anexo desta Portaria e inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

UF	Termo de Compromisso	Município Beneficiado	Descrição	Tomador
RO	022656168	Porto Velho	Implantação do SES na sede municipal - rede coletora, ligações domiciliares, interceptores, elevatórias de esgoto e ETE	Estado
RO	029677066	Porto Velho	Implantação do SES na sede municipal - 2ª Etapa	Estado

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA N° 237, DE 29 DE DEZEMBRO 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 19, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando o que dispõe o artigo 3º, inciso VII, alínea "d", da Portaria nº 1279, de 23.12.2010, do DENATRAN;

Considerando o que consta do processo nº 80000.042393/2014-71, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 3º, inciso VII, alínea "e" da Portaria nº 1279, de 23 de dezembro de 2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica NDC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, sediada na Avenida Copacabana, 71, Santana de Parnaíba - SP, CEP 06502-001, Inscrita no CNPJ nº 54.933.809/0001-03 para atuar como empresa produtora/fornecedora de sistema informatizado de Talonário Eletrônico.

Art. 2º Homologar a certificação do sistema informatizado (software) Talão Eletrônico do sistema talonário eletrônico submetido à auditoria do Instituto OMNIS, credenciado pelo DENATRAN.

Art. 3º A alteração nos códigos da aplicação do sistema, qualquer que seja a extensão da modificação, cancelará automaticamente a certificação e, consequentemente, a sua homologação, sendo exigida nova homologação.

Art. 4º A credenciada ao fornecer/comercializar o sistema informatizado do talão eletrônico deverá oficiar ao DENATRAN informando o nome, CNPJ e endereço do órgão que utilizará o sistema.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 741, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e no art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.011859/2013, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FORMOSA, com sede à Rua Lourenço de Carvalho, s/nº, 2º andar, sala 15, na cidade de Formosa da Serra Negra, estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 4.123, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a Portaria nº 126, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo eletrônico no âmbito do Ministério das Comunicações; e a Portaria nº 14, de 6 de fevereiro de 2013, que estabelece diretrizes para a aceleração do acesso ao Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T e para a ampliação da disponibilidade de espectro de radiofrequência para atendimento dos objetivos do Programa Nacional de Banda Larga - PNBL.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, resolve:

Art. 1º O artigo 4º da Portaria nº 126, de 12 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Para a realização do credenciamento de acesso, o usuário deverá preencher o formulário disponível no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações e anexar os documentos especificados em ato do Secretário-Executivo.

" (NR)

Art. 2º A Portaria nº 14, de 6 de fevereiro de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 3º-A. Ficam vedadas as outorgas de novos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV) e Serviços de Retransmissão de Sons e Imagens (RTV) na faixa de radiofrequências de 698 MHz a 806 MHz." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os Anexos I e II da Portaria nº 126, de 12 de março de 2014.

PAULO BERNARDO SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 4.124, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a Portaria nº 89, de 29 de abril de 2014, que estabelece os procedimentos de gestão de documentos, processos e arquivos pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito do Ministério das Comunicações, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 20 e 21 da Portaria nº 126, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo eletrônico no âmbito do Ministério das Comunicações, e no art. 53 da Portaria nº 89, de 29 de abril de 2014, que estabelece os procedimentos de gestão de documentos, processos e arquivos pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito do Ministério das Comunicações, resolve:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2015, somente serão recebidos no Ministério das Comunicações em meio físico, documentos provenientes de ou relativos a:

I - ações judiciais, nas quais o Ministério das Comunicações figure como parte ou interessado;

II - organismos internacionais, órgãos e entidades públicos, exceto entidades vinculadas ao Ministério das Comunicações;

III - forças-tarefa para regularização de Retransmissoras de TV; e

IV - relacionamento com aposentados e pensionistas.

Parágrafo único. Os documentos de que trata este artigo serão digitalizados na forma prevista nos arts. 23 e 24 da Portaria nº 89, de 29 de abril de 2014.

Art. 2º A partir de 13 de fevereiro de 2015, o Ministério das Comunicações somente admitirá procurações concedidas por meio do Sistema de Cadastro e Peticionamento Eletrônico do SEI.

§ 1º O disposto no caput não se aplica às hipóteses de que trata o art. 1º.

§ 2º As procurações concedidas em meio físico até a data referida no caput continuarão válidas até a outorga de procurações em meio eletrônico ou a revogação ou cessação do respectivo mandato.

§ 3º As procurações eletrônicas concedidas por meio do Sistema de Cadastro e Peticionamento Eletrônico do SEI terão validade restrita ao âmbito do Ministério das Comunicações, e não conferirão quaisquer poderes ao outorgado fora dessa esfera.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

§ 4º São considerados válidos e vinculam o Outorgante, para todos os efeitos legais, os atos praticados pelo Outorgado em razão dos poderes conferidos por meio de procuração eletrônica, inclusive no caso de substabelecimento.

§ 5º O Ministério das Comunicações poderá, de ofício, invalidar ou cancelar qualquer Procuração Eletrônica caso seja identificado fato ou evento que justifique este ato.

Art. 3º O artigo 9º da Portaria nº 89, de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 9º .....

.....

§ 2º A autorização do credenciamento de usuário externo e a consequente liberação dos serviços disponíveis no SEI dependem de prévia aprovação por parte deste Ministério, a qual será concedida somente após o encaminhamento da documentação indicada no Anexo I, no caso de pessoa física, ou no Anexo II, no caso de pessoa jurídica.

.....

§ 4º A autorização para o credenciamento de usuário externo será indeferida nos casos de descumprimento de prazos ou de não atendimento a exigências de apresentação de documentação obrigatória ou complementar.

§ 5º Excepcionalmente, enquanto não apreciada a sua solicitação de credenciamento, o usuário externo poderá encaminhar documentos em meio físico." (NR)

Art. 5º A Portaria nº 89, de 2014, passa a vigorar acrescida dos Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 6º Em caráter excepcional, até 13 de fevereiro de 2015, poderão ser recebidos em meio físico documentos referentes ao atendimento a exigências, notificações e outros atos concernentes:

I - aos serviços de radiodifusão; e

II - ao Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - FUNTTEL.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

ANEXO I

(Anexo I - Portaria nº 89, de 2014)
Credenciamento pessoa física

1. Documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF; e

ANEXO II

(Anexo II - Portaria nº 89, de 2014)
Credenciamento pessoa jurídica

1. Documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal;
2. Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrado;
3. Ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado; e
4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ACÓRDÃOS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Nº 403/2014-CD - Processo nº 53500.009600/2010

Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Reunião nº 765, de 11 de dezembro de 2014. Recorrente/Interessado: SERCOMTEL S/A. TELECOMUNICAÇÕES. (CNPJ/MF nº 01.371.416/0001-89) e SERCOMTEL CELULAR S/A (CNPJ/MF nº 02.494.988/0001-18)

EMENTA: ARBITRAGEM EM INTERCONEXÃO. STFC e SMP. DECISÃO DA CAI. RECURSO ADMINISTRATIVO. PELO CONHECIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO. 1. Solicitação de arbitragem em interconexão realizada pela Tim em face da Sercomtel em função de desacordo entre as empresas sobre os valores de VUM a serem praticados pela Tim. 2. Decisão de mérito da CAI, consubstanciada no Despacho nº 7.373/2011-CAI, de 8 de setembro de 2011, que definiu valores pela remuneração de uso de rede. 3. Irresignada com a deliberação da Comissão, a SERCOMTEL apresentou Recurso Administrativo cumulado com pedido de Efeito Suspensivo. 4. A TIM protocolou Contrarrazões ao Recurso Administrativo. 6. Pelo conhecimento do Recurso Administrativo para, no mérito, dar-lhe parcial provimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 103/2014-GCIF, de 4 de dezembro de 2014, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto pela SERCOMTEL em face de decisão da CAI, consubstanciada no Despacho nº 7.374/2011-CAI, de 8 de setembro de 2011, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, determinando que o valor de VU-M fixado para as partes tenha efeito a partir da data de protocolo do Processo de Arbitragem em Interconexão, qual seja, 22 de abril de 2010.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 408/2014-CD - Processo nº 53500.033113/2008

Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião nº 765, de 11 de dezembro de 2014. Recorrente/Interessado: CLARO S/A (CNPJ/MF nº 01.685.903/0001-16)

EMENTA: SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO. PEDIDO DE REALINHAMENTO DE RADIOFREQUÊNCIA. SERVIÇO MÓVEL PESSOAL. 1. Pedido de realinhamento da banda "L", na subfaixa de 1.895 a 1.900 MHz/1.975 a 1.980 MHz, para a subfaixa de 1.975 a 1.980 MHz/2.165 a 2.170 MHz. 2. Pedido deferido. 3. Condicionamentos impostos pelo item 1.9 do edital 3G.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 111/2014-GCMB, de 3 de outubro de 2014, integrante deste acórdão: a) deferir o pedido de realinhamento da subfaixa "L", na subfaixa de 1.900MHz, para a subfaixa de 2.100MHz, de acordo com o definido no art. 2º, § 8º, do Anexo da Resolução nº 454/2006, seguindo as recomendações de proposta de preço, de compromissos de abrangência e valores de garantia expostos no Informe nº 225/2014-ORLE/SOR; b) determinar que a área técnica atualize o memorial de cálculo do valor a ser pago pela subfaixa realinhada, levando em conta o número-índice do IST, e ajuste, se necessário, o valor das garantias associadas aos 19 municípios; e, c) determinar que a Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação atualize o Termo de Autorização, com as devidas alterações, a fim de refletir a presente decisão, conforme regulamentação vigente.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 409/2014-CD - Processo nº 53500.009769/2011

Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Reunião nº 765, de 11 de dezembro de 2014. Recorrente/Interessado: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES (CNPJ/MF nº 01.371.416/0001-89)

EMENTA: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2011/PVCP/SPV-ANATEL. ADJUDICAÇÃO. SOLICITAÇÃO DE PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL. PEDIDO DEFERIDO. NÃO APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES. NOVA SOLICITAÇÃO DE PRAZO. INDEFERIMENTO PELO CONSELHO DIRETOR. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO. 1. Conforme disposição contida no item 10.1 do Edital nº 001/2011/PVCP/SPV¬ANATEL, cabe ao Conselho Diretor, à vista do relatório da Comissão Especial de Licitação, proferir decisão quanto à homologação do resultado de cada Lote do certame. 2. A Agência, por meio do Despacho nº 2.336/2013-CD, de 23 de abril de 2013, concedeu prazo de 60 (sessenta) dias requerido pela SERCOMTEL, adjudicatária do Lote nº 54, para a apresentação das certidões de regularidade fiscal, exigidas para a homologação do certame e assinatura do Termo de Autorização respectivo. 3. Escoado o prazo sem a apresentação das certidões de regularidade fiscal, a SERCOMTEL demandou ao Conselho Diretor novas dilações de prazo, por mais 120 (cento e vinte) dias, em 13 de junho de 2013 e 13 de maio de 2014. 4. Mediante o Acórdão nº 269/2014-CD, de 11 de agosto de 2014, o Conselho Diretor decidiu: a) pela não concessão de novo prazo para a apresentação das certidões de regularidade fiscal; b) pela não homologação do certame em relação ao Lote nº 54; e, c) e pela deflagração de novo procedimento licitatório para a referida faixa de radiofrequências. 5. A SERCOMTEL requer a reconsideração do Acórdão nº 269/2014-CD, de 11 de agosto de 2014, para que possa apresentar a documentação comprobatória de regularidade fiscal. 6. As alegações recursais não trazem qualquer fato novo ou circunstância relevante suscetível de justificar a reforma da decisão recorrida.

7. Recurso Administrativo conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 105/2014-GCIF, de 4 de dezembro de 2014, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto em face do Acórdão nº 269/2014-CD, de 11 de agosto de 2014, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ACÓRDÃOS DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

Nº 419/2014-CD - Processo nº 53500.026184/2008

Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião nº 766, de 22 de dezembro de 2014. Recorrente/Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL (CNPJ/MF nº 33.530.486/0001-29)

EMENTA: PROCEDIMENTO DE ARBITRAGEM. COMISSÃO DE ARBITRAGEM EM INTERCONEXÃO (CAI). REMUNERAÇÃO DE USO DE REDES DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - VU-M. RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO DO RECURSO. NÃO PROVIMENTO. ARQUIVAMENTO. 1. Recurso Administrativo apresentado pela prestadora EMBRATEL em face do Despacho nº 1.525/2014-CAI. 2. Recurso conhecido e, no mérito, negado. 3. Proposta de arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 134/2014-GCMB, de 16 de dezembro de 2014, integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso impetrado pela EMBRATEL para, no mérito, negar-lhe provimento; b) notificar as partes envolvidas no processo; e, c) extinguir o processo, com seu consequente arquivamento, nos termos do art. 53 do Regimento Interno.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 420/2014-CD - Processo nº 53500.018057/2012

Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião nº 766, de 22 de dezembro de 2014. Recorrente/Interessado: SATÉLITES MEXICANOS, S/A DE C.V., e SATMEX DO BRASIL LTDA. (CNPJ/MF nº 05.210.012.0001-64)

EMENTA: PEDIDO DE CONFERÊNCIA DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE SATÉLITE ESTRANGEIRO. SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO. CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES CONSTANTES DOS INSTRUMENTOS LEGAIS DE TELECOMUNICAÇÕES EM VIGOR. DEFERIMENTO.

1. Considerando que a Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação reputa cumpridas as formalidades constantes dos instrumentos legais de telecomunicações em vigor, proponho conferir o direito de exploração de satélite estrangeiro requerido, bem como autorizar o uso das radiofrequências associadas a esse direito de exploração, sem caráter de exclusividade, em todo território nacional. 2. Deferimento do pleito.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 135/2014-GCMB, de 16 de dezembro de 2014, integrante deste acórdão, conferir à SATÉLITES MEXICANOS, S/A DE C.V., empresa constituída de acordo com as leis do México, o direito de exploração do satélite estrangeiro Eutelsat 117 West A, por meio de sua representante legal SATMEX DO BRASIL LTDA., empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, CNPJ/MF nº 05.210.012.0001-64, ocupando a posição orbital 116,8º W, cobrindo todo o território brasileiro, utilizando as bandas de frequências C e Ku, pelo prazo de 15 (quinze) anos, nos termos das minutas de Ato e Extrato apresentadas pela área técnica.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 421/2014-CD - Processo nº 53500.009640/2013

Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião nº 766, de 22 de dezembro de 2014. Recorrente/Interessado: SATÉLITES MEXICANOS, S/A DE C.V., e SATMEX DO BRASIL LTDA. (CNPJ/MF nº 05.210.012.0001-64)

EMENTA: PEDIDO DE CONFERÊNCIA DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE SATÉLITE ESTRANGEIRO. SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO. CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES CONSTANTES DOS INSTRUMENTOS LEGAIS DE TELECOMUNICAÇÕES EM VIGOR. DEFERIMENTO. 1. Considerando que a Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação reputa cumpridas as formalidades constantes dos instrumentos legais de telecomunicações em vigor, proponho conferir o direito de exploração de satélite estrangeiro requerido, bem como autorizar o uso das radiofrequências associadas a esse direito de exploração, sem caráter de exclusividade, em todo território nacional. 2. Deferimento do pleito.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 136/2014-GCMB, de 16 de dezembro de 2014, integrante deste acórdão, conferir à SATÉLITES MEXICANOS, S/A DE C.V., empresa constituída de acordo com as leis do México, o direito de exploração do satélite estrangeiro Eutelsat 115 West A, por meio de sua representante legal SATMEX DO BRASIL LTDA., empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, CNPJ/MF nº 05.210.012.0001-64, ocupando a posição orbital 114,9º W, cobrindo todo o território brasileiro, utilizando a banda de frequências C, pelo prazo de 15 (quinze) anos, nos termos das minutas de Ato e Extrato apresentadas pela área técnica.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 10.444, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53500.010733/2013. Transfere para a CLARO S/A, CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, em razão da reorganização societária previamente aprovada, as concessões para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, e as autorizações para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado, na modalidade Local, do Serviço Móvel Marítimo, do Serviço Móvel Global por Satélite, do Direito de Exploração Parcial de Satélite Estrangeiro e o Código de Seleção de Prestadora, todos detidos pela EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ/MF nº 33.530.486/0001-29, a autorização para a exploração do Serviço de Acesso Condicionado detida pela NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES S/A, CNPJ/MF nº 00.108.786/0001-65, bem como o respectivo Termo de Autorização, e as autorizações para a exploração do Serviço de Comunicação Multimídia detidas pelas prestadoras EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A e NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES S/A, com os respectivos Termos de Autorização, bem como das radiofrequências associadas, quando for o caso, com efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2015. Determina o prazo de 18 meses, contado a partir da entrada em vigor deste Ato, para consolidação dos termos de autorização do Serviço de Comunicação Multimídia, transferidos para a CLARO S/A. As aprovações ante-

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

riores não eximem as empresas envolvidas na operação do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontrem submetidas perante outros órgãos.

MARCELO BECHARA DE SOUZA HOBAIKA
Presidente da Agência
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em de 26 de dezembro de 2014

Nº 1 - Processo nº 53500.000052/2006 - Homologa o Termo Aditivo nº 2 ao Contrato de Interconexão Classe II entre a rede de suporte à prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP da TIM Celular S.A., CNPJ nº 04.206.050/0001-80, e a rede de suporte à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC da Telemar Norte Leste S.A., CNPJ nº 33.000.118/0001-79, nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional.

CARLOS MANUEL BAIGORRI

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO Nº 10.456, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofreqüência(s) à(ao) ASSOCIACAO GARIMPENSE DOS FORNECEDORES DE CANA - AGROCANA, CNPJ nº 05.274.176/0001-55 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

ATO Nº 10.457, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Expede autorização à CONCESSIONARIA DE RODOVIAS MINAS GERAIS GOIAS S.A., CNPJ nº 19.208.022/0001-70 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofreqüência associada a autorização do serviço.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

ATO Nº 10.459, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofreqüência(s) à(ao) ALGAR SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 02.707.116/0001-90 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

ATO Nº 10.460, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofreqüência(s) à(ao) TECSOL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ nº 07.327.529/0001-63 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

ATO Nº 10.461, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofreqüência(s) à(ao) CONDOMÍNIO PÁTIO SAVASSI, CNPJ nº 05.520.209/0001-08 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

ATO Nº 10.462, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofreqüência(s) à(ao) RADIO TELEVISAO DE UBERLANDIA LTDA, CNPJ nº 25.631.672/0001-26 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS

ATO Nº 10.454, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 530000619102009 - RADIO BITURY LTDA - OM - BELO JARDIM/PE - Freq. 1530KHz - Homologa a transferência do local do estúdio Principal.

SÉRGIO ALVES CAVENDISH
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 10.323, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53500.006504/2014. Expede autorização à ELIZANDRO RODRIGUES DE JESUS DANTAS ME, CNPJ/MF nº 11.268.056/0001-48, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 10.357, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53500.012846/2014. Expede autorização à COMPUNET COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 07.648.929/0001-70, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 10.441, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0025-71 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, , no período de 30/12/2014 a 01/01/2015.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 10.443, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Autorizar UNIVERSAL TELECOM S.A., CNPJ nº 03.197.023/0001-26 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, , no período de 06/01/2015 a 05/03/2015.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 10.446, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Autorizar TELEVISAO CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ nº 03.476.876/0001-05 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Cuiabá/MT, , no período de 05/01/2015 a 11/01/2015.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 10.447, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Autorizar TELEVISAO CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ nº 03.476.876/0001-05 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Cuiabá/MT, , no período de 02/01/2015 a 15/01/2015.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 10.449, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Autorizar a(o) Embaixada da República do Paraguai a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, no período de 01/01/2015 a 01/01/2015.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 10.463, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53500.008202/2012. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à R.R.M. SERVICOS DE INFORMATICA LTDA., CNPJ nº 07.462.381/0001-70, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 30 de Outubro de 2027, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 10.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Autorizar a(o) Embaixada da República da Turquia a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, , no período de 31/12/2014 a 03/01/2015.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituto

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

MACHADO DE ASSIS

O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono **in memoriam** da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa. Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.

MACHADO DE ASSIS

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 681, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 21, §§ 4º e 5º, do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Resolução nº 1, do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, de 17 de novembro de 2004, e no art. 1º, § 2º, da Portaria MME nº 303, de 18 de novembro de 2004, e o que consta no Processo nº 48000.002393/2014-26,

considerando o conteúdo do Relatório "Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas - UHEs", de 15 de dezembro de 2014, elaborado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia, pelo Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPEL e pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE, apensado ao Processo nº 48000.002393/2014-26, resolve:

Art. 1º Determinar a constituição de grupo de trabalho com ampla participação de órgãos e entidades vinculadas ao Ministério de Minas e Energia, de agências reguladoras do Poder Executivo e de instituições representativas do Setor Elétrico, com os seguintes objetivos:

I - analisar e discutir os dados, a configuração, a metodologia e os modelos necessários à revisão ordinária de garantias físicas das usinas hidrelétricas despachadas centralizadamente no Sistema Interligado Nacional - SIN; e

II - elaborar plano de trabalho, com horizonte de longo prazo, no qual constem as instituições envolvidas e as atividades a serem realizadas, o grau de interação e responsabilidades das instituições, o fluxo de informações e prazos definidos para cada atividade, visando atender periodicamente a revisão ordinária prevista no Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998.

§ 1º A coordenação do grupo de trabalho será de responsabilidade da Secretaria-Executiva do Ministério de Minas e Energia.

§ 2º O processo de estudo e revisão deverá ser submetido a consulta pública.

§ 3º Os membros do grupo de trabalho serão indicados pelos dirigentes máximos das organizações que representam.

§ 4º Eventuais despesas com passagens e diárias e locomoção dos representantes do grupo de trabalho correrão às custas de suas respectivas organizações.

Art. 2º Os atuais valores de garantia física de energia das usinas hidrelétricas despachadas centralizadamente no SIN, inclusive Itaipu, permanecem válidos até 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 30 de dezembro de 2014

Nº 4.954 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 61 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e no art. 47 da Norma de Organização ANEEL nº 001, revisada pela Resolução Normativa ANEEL n° 273, de 10 de julho de 2007, e no que consta no Processo nº 48500.003446/2013-12, resolve não conceder efeito suspensivo ao Pedido de Reconsideração da GUASCOR do Brasil Ltda., interposto em face do Despacho nº 4.812, de 16 de dezembro de 2014, por não se encontrarem presentes os requisitos ensejadores da suspensividade.

ROMEU DONIZETE RUFINO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 30 de dezembro de 2014

Nº 4.955 - Processo nº 48500.004714/2008-48. Interessado: Pirapora Energia S.A. Usina: PCH Pirapora. Unidade Geradora: UG2 de 12.512 kW. Localização: Municípios de Pirapora do Bom Jesus e Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo.

Nº 4.956 - Processo nº 48500.008147/2000-15. Interessado: ECE Participações S.A. Usina: UHE Santo Antônio do Jari. Unidade Geradora: UG03 de 123.330 kW. Localização: Municípios de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, e Almeirim, Estado do Pará.

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação comercial a partir do dia 31 de dezembro de 2014.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 4.957 - Processo nº 48500.002174/2012-44. Interessado: Usina de Energia Eólica Carcará I S.A. Decisão: Liberar unidades geradoras para início de operação em teste a partir de 31 de dezembro de 2014. Usina: EOL Carcará I. Unidades Geradoras: UG7 e UG8, de 3.000 kW cada. Localização: Município de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 30 de dezembro de 2014

Nº 4.952 - Processos nº 48500.000465/2013-89. Decisão: (i) revogar os Despachos nº 144, de 22/1/2013 e nº 780, de 28/3/2014, transferindo para a condição de inativo o registro para a realização do Projeto Básico da PCH Tigre Alto, situada no Arroio da Glória, sub-bacia 70, bacia hidrográfica do rio Uruguai, no estado do Rio Grande do Sul, concedido à empresa Pinhal da Serra Geração de Energia S.A., devido o não atendimento ao disposto no § 3º, do art. 7º, da Resolução ANEEL nº 343/2008.

Nº 4.953 - Processos nº 48500.000464/2013-34. Decisão: (i) revogar os Despachos nº 145, de 22/1/2013 e nº 854, de 1º/4/2014, transferindo para a condição de inativo o registro para a realização do Projeto Básico da PCH São Vicente Alto, situada no Arroio da Glória, sub-bacia 70, bacia hidrográfica do rio Uruguai, no estado do Rio Grande do Sul, concedido à empresa Pinhal da Serra Geração de Energia S.A., devido o não atendimento ao disposto no § 3º, do art. 7º, da Resolução ANEEL nº 343/2008.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AYMORÉ DE CASTRO ALVIM FILHO
Substituto

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RESOLUÇÃO Nº 70, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no § 3º do artigo 6º do Anexo I ao Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998 e da Resolução de Diretoria n.º 1331, de 23 de dezembro de 2014, torna público o seguinte ato:

Art. 1° Fica aprovada a atualização do Padrão ANP4B, passando a ser denominado Padrão ANP4C, que estabelece os requisitos mínimos obrigatórios para coleta, manutenção e administração de dados e informações de coordenadas e feições geográficas.

Parágrafo Único. Em atendimento à Resolução do Presidente do IBGE n° 01/2005, de 25 de fevereiro de 2005, o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS), em sua realização do ano de 2000 (SIRGAS2000), passa a ser utilizado pela ANP, em substituição ao Sistema de Referência SAD 69.

Art. 2° É parte integrante dessa Resolução o Anexo - Padrão ANP4C, que se encontra disponível no sítio da ANP na internet.

Art. 3º Os casos omissos e os novos formatos não contemplados nessa resolução serão avaliados e definidos pela ANP.

Art. 4º O Artigo 1° da Resolução ANP n°9/2005, de 24 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1° Fica aprovada a atualização dos padrões técnicos ANP1B para dados sísmicos e ANP2B para dados de métodos potenciais, que se encontra disponível na Internet no endereço www.anp.gov.br.".

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor em 25 de fevereiro de 2015.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

PORTARIA Nº 551, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso III, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998 e Portaria nº 69, de 06 de abril de 2011, e considerando ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os quantitativos e a distribuição dos cargos em comissão previstos no Anexo I da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, sem aumento de despesa, conforme quadro anexo.

Art. 2º Revoga-se a Portaria ANP nº 536, de 8 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

ANEXO I

QUADRO QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS

Cargo em Comissão	Valor Unitário de Remuneração do Cargo (R$)	Quantitativo
CD I	13.345,52	1
CD II	12.678,24	4
CGE I	12.010,96	20
CGE II	10.676,41	4
CGE III	10.009,13	33
CGE IV	6.672,75	21
CA I	10.676,41	11
CA II	10.009,13	8
CA III	2.856,83	8
CAS I	2.231,95	17
CAS II	1.934,35	16
CCT V	2.537,32	42
CCT IV	1.854,18	58
CCT III	996,19	83
CCT II	878,20	33
CCT I	777,61	35

DESPACHO DA DIRETORA-GERAL
Em 30 de dezembro de 2014

Nº 2.020 - A DIRETORA-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, e com base na Resolução de Diretoria nº 1318, de 23 de dezembro de 2014, e considerando:

- as informações apresentadas pela empresa BRASKEM à ANP, constantes do Processo Administrativo nº 48610.016831/2011-11 referentes à solicitação de dispensa de adição de marcador ao ciclohexano destinado à unidade da empresa BRASKEM PE 3, localizada em Camaçari - BA;

- o disposto no art. 15 da Resolução ANP nº 3, de 19 de janeiro de 2011, que prevê que poderão ser dispensados da adição de marcador os Produtos de Marcação Compulsória (PMC) que tiverem suas propriedades afetadas de modo a comprometer sua aplicação normal;

- o rígido controle da movimentação do solvente em questão, desde sua produção até seu destino final;

- as características inerentes ao processo industrial de produção do polietileno; e

- a análise técnica realizada pelo Grupo Técnico constituído por meio da Portaria ANP nº 105, de 27 de março de 2014, que considerou existir possibilidade no processo de produção de polietileno efeito acumulativo do marcador e de seu diluente nas torres de destilação destinadas à recuperação do solvente, comonômeros e etileno não reagidos, o que necessitaria alterar as variáveis de controle do processo para garantir a pureza exigida do solvente e que a presença do marcador na reação de produção do polietileno pode representar perda significativa na atividade catalítica, o que pode afetar o rendimento do produto final.

torna público o seguinte ato:

1. Fica dispensado de adição de marcador ao solvente ciclohexano produzido pela empresa BRASKEM, destinado à unidade BRASKEM PE 3 - Camaçari - BA.

2. A presente dispensa de adição de marcador vigorará enquanto persistirem os motivos que justificaram o deferimento da solicitação contida no Processo Administrativo nº 48610.016831/2011-11 e mantidos todos os controles referentes à movimentação dos referidos solventes.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

DIRETORIA I
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 558, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.000612/2011-10, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., CNPJ n.º 33.337.122/0037-38, habilitada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B, autorizada a operar os tanques n.º102 a n.º109 nas instalações localizadas na rua Ataliba Leonel, 359, Vila Moraes, Ourinhos - SP. CEP 19900-270.

O parque de tancagem autorizado a operar compreende os tanques listados a seguir, com seus respectivos produtos, perfazendo o total de 10.040,45 m³:

Tanque nº	Diâmetro (m)	Altura / Comprimento (m)	Capacidade (m³)	Classe (Produto)	Tipo	Observação
102	10,672	12,56	1128,91	I	Vertical	A operar
104	14,636	14,76	2489,29	I	Vertical	A operar
105	11,471	14,15	1474,48	I	Vertical	A operar
106	11,457	14,32	1481,64	I	Vertical	A operar
107	14,610	11,84	1994,30	II	Vertical	A operar
108	9,604	15,06	1093,60	I	Vertical	A operar
109	7,62	8,23	378,23	IIIB	Vertical	A operar

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º A IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., CNPJ n.º 33.337.122/0037-38, deverá encaminhar, até a data de ven-

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

cimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento, no prazo regulamentar, protocolizado junto ao órgão ambiental competente, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão, sob pena de revogação desta Autorização.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 559, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pelas Portaria ANP n.° 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Resolução ANP n.° 17, de 19 de junho de 2009, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a empresa Petrodado Comércio de Combustíveis Ltda - EPP, situada na Rodovia Transamazônica, Km 03, Sala B, bairro São Francisco, município de Itaituba/PA - CEP: 68180-000, inscrita no CNPJ n.º 17.890.705/0001-24, autorizada a exercer a atividade de transportar-revendedor-retalhista na navegação interior (TRRNI), conforme o Processo n.º 48610.000386/2014-10.

Art. 2º - Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista na navegação interior (TRRNI).

Art. 3º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 560, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 08, de 6 de março de 2007, e da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.02024/2013-74, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS MISSIO & PEZZINI LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 15.486.252/0001-40, habilitada na ANP como Transportador - Revendedor - Retalhista, autorizada a operar as instalações de armazenamento Av. Boa Esperança, nº 985, Centro, Colorado - RS. CEP: 99460-000 (Latitude: 28.529811 Sul, Longitude: 52.992283 Oeste).

O parque de tancagem de produtos é constituído dos seguintes tanques horizontais subterrâneos listados a seguir, perfazendo o total de 46,10m³.

TANQUE (nº)	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	VOLUME (m³)	PRODUTO (classe)	TANQUE (tipo)
TP-01	1,91	5,40	15,47	II e III	Horizontal
TP-02	2,55	2,00	10,21	II e III	Horizontal Tripartido
TP-03	2,55	2,00	10,21	II e III	Horizontal Tripartido
TP-04	2,55	2,00	10,21	II e III	Horizontal Tripartido

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS MISSIO & PEZZINI LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 15.486.252/0001-40, deverá encaminhar, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento protocolado junto ao órgão ambiental competente no prazo regulamentar, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão, sob pena de revogação desta Autorização, após conclusão do respectivo processo legal instaurado para tal, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 561, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n. ° 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n. º 8, de 08 de março de 2007, e o que consta do processo ANP n.º 48610.002024/2013-74, torna público o seguinte ato:

Art.1º - Fica a Comércio de Combustíveis Missio & Pezzini Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 15.486.252/0001-40, habilitada como transportador-revendedor-retalhista (TRR), localizada na Avenida Boa Esperança, nº 985, Centro, Município Colorado/RS. CEP: 99.460-000, autorizada a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Art.2º - Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de TRR.

Art.3º - Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 562, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n° 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Portaria ANP n° 314, de 27 de dezembro de 2001, e o que consta do processo nº 48610.013909/2014-80, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa CPA Trading S/A,com endereço na Avenida Castelo Branco, nº 800, sala 01,Lote 199-A, Gleba Ribeirão Aquidabam, Sarandi - PR., e inscrição no CNPJ nº 05.203.519/0001-90, autorizada a exercer a atividade de importação de gasolinas automotivas.

Art. 2º Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de importação de gasolinas automotivas.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 30 de dezembro de 2014

Nº 2.021 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liqüefeito de petróleo - GLP:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
001/GLP/RS0013876	ADEILDO OLIVEIRA DE LIMA	05.898.552/0001-82	SANTO AUGUSTO	RS	48610.004968/2007-38
GLP/MS0175254	ALBUQUERQUE & BENTOS LTDA ME	09.484.911/0001-06	MIRANDA	MS	48610.013029/2008-65
GLP/RN0206931	CATOLÉ DO ROCHA GÁS LTDA.	24.214.041/0015-44	CAICO	RN	48610.004831/2011-60
GLP/SE0183138	DISGAZ CENTRO SUL LTDA.	03.562.347/0001-16	BOQUIM	SE	48610.000964/2010-86
GLP/SP0211591	DISTRIBUIDORA DE AGUA E GÁS MANDURI LTDA - ME	13.831.061/0001-42	MANDURI	SP	48610.014322/2011-45
001/GLP/PR0010230	JORGE ADAIR RIBAS	78.576.196/0001-54	CURITIBA	PR	48610.012477/2006-81
GLP/RS0205691	LISIANE TOMAZI DOS SANTOS	12.192.642/0001-19	ALVORADA	RS	48610.018491/2010-73
GLP/MG0205345	LUANA LEAL RESENDE	12.494.793/0001-21	SAO JOAO DEL REI	MG	48610.001644/2011-24
GLP/TO0204243	LUZ GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - EPP	01.961.373/0002-72	PALMAS	TO	48610.018708/2010-45
GLP/PR0210367	M. F. SPERANDIO - GAS - ME	13.425.842/0001-37	COLORADO	PR	48610.011889/2011-60
GLP/MG0209440	MATHEUS BISINOTO MAHLER - ME	08.690.522/0002-55	CONQUISTA	MG	48610.009865/2011-41
GLP/SC0220153	MIDIGAS LTDA	04.436.073/0003-43	JARAGUA DO SUL	SC	48610.002664/2013-84
GLP/AC0177691	NATALINO NOGUEIRA XAVIER	38.538.195/0001-09	RIO BRANCO	AC	48610.004529/2009-97
001/GLP/SP0007542	R. MENDES ANTUNES GAS - ME	07.202.249/0001-29	TAUBATE	SP	48610.005652/2006-82
GLP/MA0201678	RAMON MOURA COSTA	11.419.906/0001-61	PARNARAMA	MA	48610.013022/2010-68
GLP/RS0206804	VALCIR MUHL	12.911.450/0001-15	PASSO FUNDO	RS	48610.004471/2011-04
GLP/BA0173466	VALDETE SOARES ANDRADE	09.081.588/0001-20	VITORIA DA CONQUISTA	BA	48610.011088/2008-07
GLP/MG0205194	VICENTINA FERREIRA	19.761.709/0001-38	TIRADENTES	MG	48610.000955/2011-76

Nº 2.022 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP n°41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
CE0002657	A ARTÊMIO HOLANDA PINHO	03.965.353/0001-14	ARARENDA	CE	48610.011161/2000-85
RS0158962	ABASTECEDORA PLASTPEL LTDA	04.143.027/0001-94	PELOTAS	RS	48600.001075/2003-26
PR/SC0066761	ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS MARCHIOLI LTDA.	10.511.382/0001-71	SIDEROPOLIS	SC	48610.002346/2009-37
RS0021165	ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS SÃO JACO LTDA	93.936.789/0001-78	PORTO ALEGRE	RS	48610.001964/2002-93
GO0030669	ABC - PETROLEO E DERIVADOS LTDA	03.550.020/0001-24	CIDADE OCIDENTAL	GO	48610.001307/2003-27
MG0191214	AMORIM & ABDO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	07.560.013/0001-64	PATOS DE MINAS	MG	48610.009117/2005-11
PR/GO0063687	ANJOS & PINTO COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	09.620.095/0001-10	BONOPOLIS	GO	48610.014804/2008-08
PR/TO0095543	AUTO POSTO ARAPOEMA LTDA	01.747.971/0002-43	ARAPOEMA	TO	48610.006514/2011-88
MG0165023	AUTO POSTO DAS BANDEIRAS UBERABA LTDA	05.877.135/0001-53	UBERABA	MG	48610.010870/2003-96
TO0201869	AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS TARUMÃ LTDA.	08.061.805/0001-57	PALMAS	TO	48610.010155/2006-12
RS0183994	AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS VIASUL LTDA.	05.892.876/0001-03	CAXIAS DO SUL	RS	48600.000476/2005-21
RJ0218498	AUTO POSTO DOCE VALE LTDA.	08.056.792/0001-28	PETROPOLIS	RJ	48610.012696/2007-41
SC0004216	AUTO POSTO FORQUILHINHA LTDA	73.616.674/0001-99	FORQUILHINHA	SC	48610.003184/2001-13
PR/GO0080686	AUTO POSTO G-3 LTDA.	07.174.179/0002-23	LUZIANIA	GO	48610.002163/2010-55
MG0184683	AUTO POSTO ITAMAR LTDA.	05.950.989/0001-18	CANDEIAS	MG	48610.002208/2005-24
SC0200292	AUTO POSTO JUNGLOS LTDA.	07.886.977/0001-05	CHAPADAO DO LAGEADO	SC	48610.008649/2006-11
SC0003830	AUTO POSTO NEHRING LTDA	01.132.123/0001-49	RIO NEGRINHO	SC	48610.002923/2001-33
SC0012286	AUTO POSTO PINHEIRO LTDA	82.549.809/0002-12	CRICIUMA	SC	48610.014148/2001-69
PR0212444	AUTO POSTO R. PASSOS & SANTOS LTDA.	08.487.905/0001-40	CURITIBA	PR	48610.006892/2007-85
PR/PR0084543	AUTO POSTO SELEGUIN LTDA	11.346.299/0001-57	SAO JORGE DO IVAI	PR	48610.009408/2010-75
PR/AM0067663	AUTO POSTO SOUZA LTDA	10.427.288/0001-39	MANAUS	AM	48610.003195/2009-34
MS0011688	BEATRIZ CANELLES	03.171.542/0002-04	CAMPO GRANDE	MS	48610.008207/2001-61
MG0225090	CLAUDINEI OLIVEIRA BATISTA	08.318.153/0002-74	CAMPOS GERAIS	MG	48610.002828/2008-14
PR/SE0138422	COMERCIAL PRESIDENTE DE COMBUSTIVEL LTDA	11.501.191/0002-72	BARRA DOS COQUEIROS	SE	48610.006184/2013-92
PR/SE0092984	COMERCIAL PRESIDENTE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.	11.934.203/0001-71	ROSARIO DO CATETE	SE	48610.003485/2011-01
PR/BA0079611	FERNANDO ANTONIO DE ALMEIDA ME	07.374.368/0001-69	MATA DE SAO JOAO	BA	48610.000198/2010-50
PR0024190	GONDEK E COLOMBO LTDA	04.039.476/0001-97	CASCAVEL	PR	48600.000552/2002-55
PB0169934	J. F. SOARES & CIA LTDA	24.220.972/0004-00	CABACEIRAS	PB	48610.002852/2004-11
TO0185380	LIRA & GONDIM LTDA ME	07.219.255/0001-99	NOVO ACORDO	TO	48610.002647/2005-37
PR/MT0061460	MAICON AUTO POSTO LTDA.	06.003.117/0001-05	BARRA DO GARCAS	MT	48610.010357/2008-18
PR0216048	MARIA PAULA DEZOTTI FARIA VIEIRA & CIA. LTDA.	08.560.824/0001-28	PALOTINA	PR	48610.010451/2007-88
AL0015610	P. R. A. MELO & CIA LTDA	12.192.084/0002-72	MACEIO	AL	48610.016973/2001-14
BA0158934	POSTO ANEL VIARIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	04.702.019/0001-30	VITORIA DA CONQUISTA	BA	48600.001073/2003-37
RS0019425	POSTO DARCY LTDA	87.915.021/0001-15	PORTO ALEGRE	RS	48610.000123/2002-69
BA0019712	POSTO DE COMBUSTIVEL SAO MARCOS LTDA	04.462.301/0001-98	VITORIA DA CONQUISTA	BA	48610.017671/2001-47
PR/SE0093036	POSTO LINHA VERDE LTDA.	10.659.652/0001-96	PIRAMBU	SE	48610.003500/2011-11
PR/SE0083042	POSTO LINHA VERDE LTDA.	10.659.652/0003-58	CARMOPOLIS	SE	48610.006918/2010-91
PR/CE0097442	POSTO PACHECO LTDA ME.	13.288.671/0001-41	CAUCAIA	CE	48610.008263/2011-76
PR/RS0119962	RUMO 2000 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS IERELI - ME	15.512.610/0001-41	PASSO FUNDO	RS	48610.010313/2012-66
PR/RS0118342	V.L. DARIVA & CIA LTDA.	05.101.715/0002-35	ERECHIM	RS	48610.008670/2012-64
SP0030691	5200 POSTO DE SERVICOS LTDA	00.365.207/0001-60	SAO PAULO	SP	48610.001499/2003-71

Nº 2.023 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP n° 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/RN0228098	A C M DO NASCIMENTO - ME	02.896.756/0001-96	GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	RN	48610.011672/2014-01
GLP/PA0228099	ALACID R AMARAL COMERCIO DE GAS EIRELI - ME	21.154.168/0001-21	BELEM	PA	48610.012989/2014-56
GLP/SP0228100	ANDERSON DE MATTOS GODOY - ME	13.220.309/0001-39	SAO CARLOS	SP	48610.011488/2014-52
GLP/SP0228101	CENTERGAS RIO CLARO COMERCIAL LTDA	67.701.219/0001-99	RIO CLARO	SP	48610.009367/2014-41
GLP/MG0228102	DANILO GERMANO 01378257650	20.332.536/0001-11	UBERABA	MG	48610.013744/2014-46
GLP/RS0228103	DARCI SIISS - ME	14.973.430/0001-02	FLORIANO PEIXOTO	RS	48610.011608/2014-11
GLP/MG0228104	DIEGO BRUNO SOARES - ME	21.098.176/0001-06	UBERABA	MG	48610.013492/2014-55
GLP/ES0228105	DOUGLAS FREITAS - ME	19.778.891/0001-30	GOVERNADOR LINDENBERG	ES	48610.012817/2014-82
GLP/PE0228106	ELAINE DAIANE SOARES ARAUJO	20.427.131/0001-67	PETROLINA	PE	48610.010808/2014-57
GLP/AM0228107	EMERSON THARLLES GUEDES - ME	10.902.904/0002-47	MANAUS	AM	48610.013802/2014-31
GLP/MA0228108	F. C. MATOS OLIVEIRA	03.180.674/0001-03	SAO BENTO	MA	48610.010382/2014-31
GLP/RS0228109	FELIPE GURALSKI - ME	20.423.373/0001-82	PLANALTO	RS	48610.013822/2014-11
GLP/MG0228110	JOSE F DOS SANTOS ME	19.607.277/0001-05	TIRADENTES	MG	48610.011805/2014-31
GLP/SE0228111	JOZUEL BATISTA DA CRUZ - ME	17.621.323/0001-03	ITABAIANINHA	SE	48610.012808/2014-91
GLP/PR0228112	KELLI CRISTINA DOS SANTOS MOURA - ME	18.647.486/0001-10	COLOMBO	PR	48610.010797/2014-13
GLP/SP0228113	LANDIM & LANDIM SUPERMERCADO LTDA - ME	12.834.738/0001-33	SAO LUIZ DO PARAITINGA	SP	48610.011386/2014-37
GLP/SC0228114	MARCIO DE BORBA 04092997906	20.648.755/0001-04	SAO FRANCISCO DO SUL	SC	48610.010816/2014-01
GLP/PA0228115	MARIA ADELINA MONTEIRO DA COSTA 08697574234	21.061.989/0001-13	CASTANHAL	PA	48610.012306/2014-61
GLP/PB0228116	MARIA DE LOURDES SILVESTRE MAGALHÃES - ME	13.432.848/0001-31	MANAIRA	PB	48610.013740/2014-68
GLP/MS0228117	OZAIR MIRANDA ROSA - ME	03.573.128/0001-32	GLORIA DE DOURADOS	MS	48610.003045/2014-98
GLP/SP0228118	PAULA ROONIE DIAS GAS - ME	18.201.692/0001-00	ITAPEVI	SP	48610.012047/2014-78
GLP/MA0228119	R N DOS SANTOS MARINHO - ME	11.098.410/0001-33	SAO LUIS	MA	48610.010005/2014-01
GLP/AC0228120	ROGÉRIO S DOS SANTOS - ME	17.013.048/0001-37	RIO BRANCO	AC	48610.013820/2014-13
GLP/SC0228121	RONALDO HEGUEDICHI - ME	20.387.334/0002-58	JARAGUA DO SUL	SC	48610.013670/2014-48
GLP/SP0228122	ROSEMEIRE DOS SANTOS - ME	18.570.332/0001-77	CARAPICUIBA	SP	48610.013746/2014-35
GLP/SE0228123	S & X INDUSTRIAL EIRELI - ME	11.681.026/0001-69	BOQUIM	SE	48610.013805/2014-75
GLP/MA0228124	SHOPPING DO GAS LTDA	20.664.700/0001-98	SAO LUIS	MA	48610.010465/2014-21
GLP/PA0228125	SILVA CAVALCANTE E CAVALCANTE LTDA - EPP	11.115.902/0001-90	CACHOEIRA DO PIRIA	PA	48610.010625/2014-31
GLP/MG0228126	SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA	19.791.896/0154-77	SETE LAGOAS	MG	48610.013428/2014-74
GLP/MG0228127	SUPERMERCADO DEODORO LTDA. - EPP	16.608.085/0001-25	SANTO ANTONIO DO GRAMA	MG	48610.011128/2014-51
GLP/TO0228128	TOMAZ DE AQUINO PEREIRA DE AGUIAR - ME	04.225.197/0001-18	LAJEADO	TO	48610.006603/2014-77
GLP/GO0228129	WESLEY BORGES GONÇALVES - ME	18.749.823/0001-80	GOIANIA	GO	48610.011125/2014-17

Nº 2.024 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP n°41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PR/SP0168466	AUTO POSTO BOXTER PARQUE NOVO MUNDO LTDA	21.021.038/0001-10	SAO PAULO	SP	48610.013872/2014-90
PR/PR0167445	AUTO POSTO CAUNETO LTDA	19.753.934/0001-22	PALOTINA	PR	48610.011694/2014-62
PR/MG0146802	AUTO POSTO DF LTDA - EPP	18.519.685/0001-42	CANDEIAS	MG	48610.011337/2013-13
PR/PR0168434	AUTO POSTO LAGUNA LTDA	17.317.042/0001-53	CURITIBA	PR	48610.013875/2014-23
PR/RS0168504	DITRENTO POSTOS E LOGISTICA LTDA	07.473.735/0108-10	PASSO FUNDO	RS	48610.013876/2014-78
PR/PE0165426	FELIPE E EONIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA- ME	19.028.723/0001-27	OLINDA	PE	48610.009928/2014-10
PR/SP0167745	J VISANI & CIA LTDA	60.364.130/0002-16	ILHA SOLTEIRA	SP	48610.012449/2014-72
PR/PE0146343	MARIA ELIANA N. LEITE - COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS EPP	18.484.363/0001-05	SANTA MARIA DA BOA VISTA	PE	48610.011046/2013-25
PR/MS0168431	NEIANY & PRIOR LTDA	17.888.094/0001-80	DEODAPOLIS	MS	48610.013826/2014-91
PR/MG0168433	PETROLAGOS COMBUSTIVEIS LTDA	08.371.948/0001-65	LAGOA DA PRATA	MG	48610.013873/2014-34
PR/ES0167804	POSTO AUTO SALES LTDA	13.296.780/0001-00	SAO ROQUE DO CANAA	ES	48610.012729/2014-81
PR/CE0167874	POSTO BETA I LTDA	19.455.089/0001-09	TIANGUA	CE	48610.012739/2014-16
PR/BA0168488	POSTO POPULAR DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	20.085.076/0001-74	CAFARNAUM	BA	48610.013859/2014-31
PR/SP0152342	POSTO QUALITY MODENA LTDA	14.901.200/0001-20	MOGI DAS CRUZES	SP	48610.001780/2014-67
PR/BA0167492	POSTO SERRANO LTDA	21.101.850/0001-56	MULUNGU DO MORRO	BA	48610.011984/2014-14
PR/BA0168435	REDE HG COMBUSTIVEIS LTDA	13.569.064/0025-27	VITORIA DA CONQUISTA	BA	48610.013865/2014-98
PR/BA0168436	REDE HG COMBUSTIVEIS LTDA	13.569.064/0026-08	VITORIA DA CONQUISTA	BA	48610.013866/2014-32
PR/SP0167871	RW DA SILVA ALHO COMBUSTIVEIS -EPP	21.250.215/0001-30	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	48610.012836/2014-17
PR/TO0167448	THAYS DORNELAS MOREIRA EIRELI	20.798.412/0001-26	ARAPOEMA	TO	48610.011688/2014-13

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 30 de dezembro de 2014

Nº 2.018 - O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Resolução de Diretoria nº 1311, de 23 dezembro de 2014, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 785, de 23 de dezembro de 2014, com base na Proposta de Ação nº 1399, de 5 de dezembro de 2014, resolveu aprovar a Revisão do Plano de Desenvolvimento do Campo de Marlim Leste (Contrato de Concessão nº 48000.003900/97-03), Bacia de Campos, operado pela Petróleo Brasileiro S.A, determinando, nos termos da cláusula 9.4 do Contrato de Concessão: I) implementar a conversão do poço 7-MLL-62HPA-RJS para injetor e iniciar o piloto de injeção de água nos carbonatos Jabuti do Albiano até 31/12/2014, com vistas à manutenção da pressão do reservatório; II) perfurar um par produtor/injetor nos reservatórios do Oligomioceno até 30/06/2016, com vistas à produção de área não drenada; III) perfurar três poços produtores nos carbonatos Jabuti do Albiano, sendo dois até 31/12/2015 e um até 31/12/2016, com vistas à produção de área não drenada; IV) iniciar a produção do poço 7MLL73DRJS nos carbonatos Tracajá do Aptiano até 28/02/2015, com vistas à produção de área não drenada; V) perfurar um par produtor/injetor nos carbonatos Tracajá do Aptiano até 31/12/2016, com vistas à produção de área não drenada; VI) perfurar um par produtor/injetor no reservatório MRL 200/SE até 31/12/2016 e um par produtor/injetor no reservatório MRL 200/MLL4 até 31/12/2017, com vistas ao início de produção destes reservatórios; VII) apresentar até 31/03/2015, um programa de investimentos em estudos, pesquisas e desenvolvimento de tecnologia a ser executado a partir de 2015, de forma a viabilizar a produção de parcelas dos reservatórios do Oligomioceno de alta viscosidade, incluindo o AB100/597 e o MRL200/597, considerando que já há projeto contabilizando reservas para tais reservatórios e os compromissos do PD aprovado em 2009; e VIII) apresentar revisão do PD até 31/07/2016, contemplando: a) o projeto de desenvolvimento do Tracajá que contemple a perfuração de mais poços explotatórios, além da revisão do modelo geológico e dos volumes in situ deste reservatório; b) a proposição de perfuração de novos poços produtores e injetores nos reservatórios do Oligomioceno a partir de 01/01/2016, com vistas ao necessário aumento do fator de recuperação da jazida; c) resultados dos estudos para implantação de sísmica 4D permanente em parte do reservatório; d) a proposição de novos poços explotatórios no reservatório Jabuti do Albiano a partir de 01/01/2017, uma vez que resta clara a necessária melhoria da drenagem do reservatório nos mapas de HPhiSo. Apresentar um relatório de avaliação dos resultados da perfuração MCD, 30 dias após a conclusão de cada poço perfurado em MLL em 2015/2016, utilizando esta tecnologia; e) a manutenção do FPSO Cidade de Niterói no campo, ou outra unidade que a substitua, até o final do período contratual, uma vez que resta clara a necessidade de pelo menos duas plataformas de produção no campo; f) um estudo demonstrando que o campo terá suficiente capacidade de produção, mesmo com a inclusão de novos projetos ainda não aprovados pela Diretoria; g) a antecipação da produção do óleo a ser produzido após 2052, sobretudo no Albiano; h) os projetos complementares acenados no RTE de MLL; i) as conclusões da avaliação no arenito poroso do Cretáceo que apresentou indícios de hidrocarboneto no poço 3-BRSA-1017D-RJS (3-MLL69D-RJS). Incluir o projeto de desenvolvimento para esse reservatório, caso a avaliação desta descoberta redunde em viabilidade econômica de produção; e j) adequação do capítulo dos sistemas de medição aos requisitos da Resolução Conjunta ANP/Inmetro n° 1/2013, com a descrição de todos os pontos de medição das unidades de produção FPSO Cidade de Niterói e P-53.

Nº 2.019 - O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Resolução de Diretoria nº 1312, de 23 dezembro de 2014, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 785, de 23 de dezembro de 2014, com base na Proposta de Ação nº 1254, de 29 de outubro de 2014, resolveu aprovar a Revisão do Plano de Desenvolvimento do Campo de Morrinho (Contrato de Concessão nº 48000.003810/97-12), Bacia Potiguar, operado pela Petróleo Brasileiro S.A., determinando, nos termos da cláusula 9.4 do Contrato de Concessão a apresentar, em até 60 (sessenta) dias, um plano de adequação da medição fiscal de petróleo com até 1% de BSW na Estação de Canto do Amaro Central.

EDUARDO MARCELO VIANNA DE MENEZES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 195/2014

Fase de Licenciamento

Torna sem efeito exigência(766)

873.028/2007-NOVO HORIZONTE INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA-OF. N°419/2013-DOU de 31/12/2013

Fase de Requerimento de Licenciamento

Torna sem efeito exigência(1284)

872.039/2013-V DOS SANTOS CERQUEIRA ME-OF. N°- DOU de

Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de licenciamento(1670)

871.520/2014-CERAMICA IGUATEMI LTDA EPP- DOU de

OSMAR ALMEIDA DA SILVA

RELAÇÃO Nº 222/2014

Fase de Autorização de Pesquisa

Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)

870.469/2008-MINERAÇÃO OURO FINO LTDA

871.434/2010-PSL EXTRAÇÃO DE ROCHAS ORNAMENTAIS QUARTZITO LTDA EPP

870.450/2011-WEMERSON DUTRA AGUIAR & CIA LTDA ME

870.891/2011-CRUZ SANTOS MINERAÇÃO LTDA

873.874/2011-BNM-BAHIA NIGRANITO MINERAÇÃO LTDA

870.103/2012-CELIO D ABADIA VIEIRA DE CARVALHO 03222980675

870.216/2013-M A CAIRES & CIA LTDA

870.615/2013-CORCOVADO GRANITOS LTDA

871.563/2013-MOISES ENEAS RAMOS

870.942/2014-CONSÓRCIO RODOBAHIA CONSTRUCTION

870.946/2014-CONSÓRCIO RODOBAHIA CONSTRUCTION

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)

872.312/2008-MARTINS MINERAÇÃO LTDA ME-SIMÕES FILHO/BA - Guia n° 156/2014-16.000t-Saibro- Validade:25/11/2015

872.694/2010-COOPERATIVA DE ESTRAÇÃO MINERAL DE TOMBADOR E REGIÃO CEMTR-JACOBINA/BA - Guia n° 165/2014-4.000t-Arenito- Validade:31/01/2016

873.374/2011-PJ COMERCIAL DE AREIA LTDA ME-BOM JESUS DA LAPA/BA, SÍTIO DO MATO/BA - Guia n° 157/2014-30.000t-Areia- Validade:27/05/2015

873.375/2011-PJ COMERCIAL DE AREIA LTDA ME-BOM JESUS DA LAPA/BA, SERRA DO RAMALHO/BA - Guia n° 158/2014-30.000t-Areia- Validade:27/05/2015

872.704/2012-J N MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME-PALMEIRAS/BA, SEABRA/BA - Guia n° 154/2014-50.000t-Areia- Validade:09/09/2015

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

870.010/2014-CICERO JOSE RIBEIRO DE SOUZA ME-RIBEIRA DO POMBAL/BA - Guia n° 164/2014-50.000t-Areia- Validade:31/03/2016

870.660/2014-RAMON TRANSPORTE LTDA-JAGUARIPE/BA - Guia n° 138/2014-50.000t-Areia- Validade:13/10/2015

Fase de Requerimento de Lavra

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)

870.044/2001-ANTOLINI, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA.-IBIASSUCÊ/BA - Guia n° 02/2009-4.600t-Gabro- Validade:08/09/2011

870.243/2004-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-CASTRO ALVES/BA - Guia n° 159/2014-4.000t-Quartzo-Validade:12/11/2015

875.103/2007-LEIDINAURA ALVES FERNANDES MERIO DO ANTÔNIO/BA - Guia n° 161/2014-16.000t-Diabásio- Validade:10/03/2015

871.971/2008-MAGNITOS MAGNAGO GRANITOS LTDA .-ITANHÉM/BA - Guia n° 160/2014-6.000t-Granito (Ornamental)-Validade:28/11/2015

874.626/2008-MINERAÇÃO DO OESTE LTDA-SÃO DESIDÉRIO/BA - Guia n° 162 e 163/2014-20.000 e 50.000t-Calcário-Validade:31/03/2016

Indefere requerimento de Guia de Utilização(626)

873.412/2005-GRANSALES MINERAÇÃO LTDA.

873.308/2006-CCB CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL S/A.

870.641/2010-MIRANTE PARTICIPAÇÕES LTDA

RELAÇÃO Nº 223/2014

Fase de Autorização de Pesquisa

Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)

873.293/2007-LIPARI MINERAÇÃO LTDA.

873.396/2007-LIPARI MINERAÇÃO LTDA.

871.592/2008-LIPARI MINERAÇÃO LTDA.

871.632/2008-BAHIA MINERAÇÃO S.A.

872.788/2008-ZEUS MINERAÇÃO LTDA.

872.789/2008-ZEUS MINERAÇÃO LTDA.

872.796/2008-OAKMONT MINERAÇÃO LTDA.

872.799/2008-OAKMONT MINERAÇÃO LTDA.

871.801/2010-CABRAL MINERAÇÃO LTDA.

871.906/2011-ADHER EMPREENDIMENTOS LTDA.

871.907/2011-ADHER EMPREENDIMENTOS LTDA.

871.910/2011-ADHER EMPREENDIMENTOS LTDA.

871.911/2011-ADHER EMPREENDIMENTOS LTDA.

871.912/2011-ADHER EMPREENDIMENTOS LTDA.

871.913/2011-ADHER EMPREENDIMENTOS LTDA.

871.914/2011-ADHER EMPREENDIMENTOS LTDA.

871.919/2011-ADHER EMPREENDIMENTOS LTDA.

872.211/2011-ANDREA PEREIRA FRANCA

872.825/2011-JOÃO ADEL ZEIDAN

873.261/2011-ARILTON SALES NOBRE

Indefere pedido de reconsideração(263)

873.590/2009-LUCIANO DA SILVA SANTOS

RELAÇÃO Nº 236/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa

Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)

871.513/2014-MARCELO ANTONIO GONÇALVES CONCEIÇÃO

871.639/2014-W.C. TRANSPORTESZ & CONTRUÇÕES LTDA ME

872.104/2014-MINERACAO EXIDO LTDA ME

Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

872.097/2014-JURANDIR BARBOSA DE SOUZA

872.138/2014-ASSOCIAÇÃO CERAMISTA DE LIVRAMENTO E REGIÃO

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

871.389/2014-EMPRESA DE NAVEGAÇÃO VJB LTDA-OF. N°488/2014

871.391/2014-EMPRESA DE NAVEGAÇÃO VJB LTDA-OF. N°490/2014

871.501/2014-MARCONDES NOGUEIRA BENEFICIAMENTOS LTDA ME-OF. N°493/2014

871.591/2014-MINERAÇÃO ROSA DE SARON LTDA-OF. N°496/2014

Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(134)

874.612/2011-SUPREMA ÁGUAS MINERAIS LTDA-OF. N°326/2014

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

870.157/2003-BEGE BAHIA MARMORE LTDA-OF. N°525/2014

871.130/2003-OTTOMAR MINERAÇÃO LTDA-OF. N°512/2014

871.930/2005-OTTOMAR MINERAÇÃO LTDA-OF. N°515/2014

873.150/2005-CSB - CERÂMICA SIMONASSI BAHIA LTDA.-OF. N°516/2014

872.715/2008-COMPANHIA BRASILEIRA DE BENTONITA LTDA-OF. N°517/2014

870.135/2010-LESSA EMPREENDIMENTOS INDUSTRIA COMERCIO DE BRITAS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME-OF. N°513/2014

872.882/2010-ROCHA MARMORE BEGE BAHIA LTDA-OF. N°514/2014

Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)

870.315/1978-INDUSTRIAS BRASILEIRAS DE ARTIGOS REFRATÁRIOS IBAR LTDA.-OF. N°486/2014-180 dias dias

870.410/1980-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-OF. N°480/2014-180 dias dias

870.685/1987-MINERADORA DIAMANTE NEGRO LTDA.-OF. N°523/2014-60 dias dias

871.210/1988-BLENDA MINERAÇÃO LTDA-OF. N°508/2014-60 dias dias

871.817/1989-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-OF. N°487/2014-180 dias dias

871.434/1997-CORCOVADO GRANITOS LTDA-OF. N°479/2014-180 dias dias

871.047/2000-ANTOLINI, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA.-OF. N°482/2014-180 dias dias

871.179/2000-TOGNI MINERAÇÃO LTDA-OF. N°485/2014-180 dias dias

870.378/2004-SUSSUARANA MINERAÇÃO LTDA-OF. N°510/2014-180 dias dias

874.935/2011-POLIEX ACABAMENTOS ESPECIAIS LTDA-OF. N°506/2014-180 dias dias

Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)

802.264/1978-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA-OF. N°507/2014

870.159/2002-PEDREIRAS DO BRASIL S A-OF. N°518/2014

873.063/2005-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA-OF. N°180 dias

Fase de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)

873.265/2011-JOSÉ COELHO DE FARIAS-OF. N°484/2014

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

871.337/2004-PEDREIRA PATAGÔNIA LTDA- Registro de Licença N°:034/2004 - Vencimento em 27/06/2019

870.489/2009-JOÃO FONSÊCA IRMÃO DE PONTO NOVO- Registro de Licença N°:38/2011 - Vencimento em 13/04/2019

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

871.730/2014-VERA LUCIA DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇAO ME-Registro de Licença N°85/2014 de 17/12/2014-Vencimento em 09/12/2016

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

871.728/2014-J M MATERIAL DE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA ME-OF. N°481/2014

872.001/2014-JAIRO FIGUEREDO DE SOUZA-OF. N°498/2014

Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)

871.412/2014-C.M.W.M. TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

871.890/2014-BRITASERVICE SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA

871.891/2014-BRITASERVICE SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA

RELAÇÃO Nº 237/2014

Fase de Requerimento de Lavra

Retificação de despacho(1388)

870.465/1989-TITANIO GOIÁS MINERAÇÃO IND. E COM. LTDA - Publicado DOU de 24/12/2002, Relação n° 561/2002, Seção , pág. - Onde se lê:"... no Município de Valença,..." Leia - se:"... no Município de Presidente Tancredo Neves..."

870.393/1999-CORCOVADO GRANITOS LTDA - Publicado DOU de 02/09/2004, Relação n° 402/2004, Seção , pág. - Onde se lê:"... no Município de Itanhém,..." Leia - se:"... no Município de Itamaraju..."

871.177/2000-TOGNI MINERAÇÃO LTDA - Publicado DOU de 08/06/2007, Relação n° 187/2007, Seção , pág. - Onde se lê:"... no Município de Ibicoara,..." Leia - se:"... no Município de Iramaia..."

872.038/2003-CORCOVADO GRANITOS LTDA - Publicado DOU de 11/07/2008, Relação n° 133/2008, Seção , pág. - Onde se lê:"... no Município de Riacho de Santana,..." Leia - se:"... nos Municípios de Riacho de Santana e Matina..."

872.275/2003-RIO PARDO MINERAÇÃO LTDA. - Publicado DOU de 19/10/2009, Relação n° 255/2009, Seção , pág. - Onde se lê:"... no Município de Riacho de Santana,..." Leia - se:"... no Município de Bom Jesus da Lapa..."

870.203/2004-DELTA MINERAÇÃO LTDA - Publicado DOU de 01/10/2009, Relação n° 249/2009, Seção , pág. - Onde se lê:"... nos Municípios de Oliveira dos Brejinhos e Paratinga,..." Leia - se:"... no Município de Oliveira dos Brejinhos..."

870.406/2004-CURAÇÁ MINERAÇÃO LTDA - Publicado DOU de 24/06/2009, Relação n° 158/2009, Seção , pág. - Onde se lê:"... no Município de Curaça,..." Leia - se:"... no Município de Juazeiro..."

870.407/2004-CURAÇÁ MINERAÇÃO LTDA - Publicado DOU de 24/06/2009, Relação n° 158/2009, Seção , pág. - Onde se lê:"... no Município de Curaça,..." Leia - se:"... no Município de Juazeiro..."

870.518/2004-CORCOVADO GRANITOS LTDA - Publicado DOU de 04/08/2008, Relação n° 150/2008, Seção , pág. - Onde se lê:"... no Município de Guanambi,..." Leia - se:"... no Município de Caetité..."

871.511/2004-MUMBAI ORE MINERAÇÃO LTDA - Publicado DOU de 09/12/2011, Relação n° 568/2011, Seção , pág. - Onde se lê:"... no Município de Livramento do Brumado,..." Leia - se:"... no Município de Livramento de Nossa Senhora..."

871.811/2007-ZEUS GRANITOS EXTRAÇÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - Publicado DOU de 16/06/2011, Relação n° 239/2011, Seção , pág. - Onde se lê:"... nos Municípios de Anagé e Vitória da Conquista,..." Leia - se:"... no Município de Anagé..."

873.467/2007-ROCHA BAHIA MINERAÇÃO LTDA - Publicado DOU de 30/06/2011, Relação n° 260/2011, Seção , pág. - Onde se lê:"... nos Municípios de Brotas de Macaúbas e Ipupiara,..." Leia - se:"... no Município de Brotas de Macaúbas..."

873.369/2008-MINERAÇÃO POÇO PRETO LTDA - Publicado DOU de 12/05/2011, Relação n° 190/2011, Seção , pág. - Onde se lê:"... no Município de Conceição do Jacuípe,..." Leia - se:"... nos Municípios de Conceição do Jacuípe e Coração de Maria..."

RELAÇÃO Nº 238/2014

Fase de Autorização de Pesquisa

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)

872.431/2009-VITÓRIA MINING MINERAÇÃO, IMP. E EXP. LTDA- Área de 898,58ha para 48,08ha-Quartzo

870.089/2011-ROCHA BAHIA MINERAÇÃO LTDA- Área de 698,39ha para 235,16ha-Granito

Aprova o relatório de Pesquisa(317)

870.479/2011-ANTONIO CARLOS LEAO FERREIRA ME-Areia

874.310/2011-BAHIA BRITA BUSINESS BRASIL MINERAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-Areia

RELAÇÃO Nº 239/2014

Fase de Autorização de Pesquisa

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

873.607/2006-BRAMISA BRASIL MINERAÇÕES REUNIDAS S A

872.109/2008-BEMISA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL S A

872.111/2008-BEMISA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL S A

873.810/2008-FERNANDO ALVARES DA SILVA

874.083/2008-CAJU MINERAÇÃO LTDA

874.619/2008-MINERAÇAO BIOMINER LTDA

874.621/2008-MINERAÇAO BIOMINER LTDA

871.102/2009-EMPRESA BRASILEIRA DO QUARTZO LTDA.

871.333/2011-PISART PISOS E REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA

871.493/2011-PICO DOS CRISTAIS MINERAIS LTDA

872.225/2011-CENTAURUS BRASIL MINERAÇÃO LTDA

872.475/2011-MINERAÇÃO SULU LTDA - ME

873.239/2011-CABRAL MINERAÇÃO LTDA.

873.381/2011-CENTAURUS BRASIL MINERAÇÃO LTDA

873.799/2011-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A

874.771/2011-TRANSBIRIBEIRA MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. ME

870.016/2012-TELHAFORTE LTDA ME

870.078/2012-MINERAÇÃO SULU LTDA - ME

871.285/2012-CAMPESTRE SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA EPP

871.593/2012-RAPHAEL NASCIMENTO TURRA

871.705/2012-ABSOLUTA MINERACAO LTDA ME

871.864/2012-CBV CONSTRUTORA LTDA

871.874/2012-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA.

872.286/2012-MINERAÇÃO FOCUS LTDA

RELAÇÃO Nº 242/2014

Fase de Autorização de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

872.377/2009-PEDREIRA COSME E DAMIÃO LTDA-OF. N°360/2014

870.828/2010-MILTON DOS SANTOS NUNES-OF. N°361/2014

871.084/2011-SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO LTDA-OF. N°362/2014

873.944/2011-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-OF. N°356/2014

874.152/2011-LUIS ANTONIO DA HORA ME-OF. N°359/2014

OSMAR ALMEIDA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 152/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa

Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

800.643/2014-ALON ENGENHARIA LTDA
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
800.874/2013-M H LIMA VIANA ME
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
800.551/2014-SAVIO COELHO MAGALHÃES M.E.-OF. N°1673/2014
800.556/2014-PEDREIRA PEDRA NEGRA LTDA.-OF. N°1674/2014
800.627/2014-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.-OF. N°1682/2014
800.632/2014-ROYAL BRAZILIAN STONES LTDA ME-OF. N°1681/2014
Despacho publicado(156)
800.530/2014-CARLOS DE ARAUJO MEDEIROS-TORNA SEM EFEITO O DESPACHO DE INDEFERIMENTO.
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
800.503/2011-SERGIO SARQUIS ATTIE
800.510/2011-SERGIO SARQUIS ATTIE
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
800.956/2012-JOSE ISAIAS DE LIMA- Alvará n°10.131/2013 - Cessionario:800.626/2014-REGIANE CASTRO BESSA PARENTE- CPF ou CNPJ 247.865.783-04
800.313/2014-LUIZ GENTIL NETO ME- Alvará n°7.712/2014 - Cessionario:800.638/2014-CERÂMICAS KAPPA INDÚSTRIA LTDA- CPF ou CNPJ 05.955.481/0001-02
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
800.751/2007-CRISTIANO DE MELO OLIVEIRA-OF. N°1675/2014
800.034/2009-ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA-OF. N°1687/2014
800.514/2010-FRANCISCO EDILBERTO BESERRA BARROSO-OF. N°1678/1677/1676/2014
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
800.095/2011-PROJETOS GEOLÓGICOS LTDA- Cessionário:SM INDÚSTRIA DE MINÉRIOS DO BRASIL LTDA- CPF ou CNPJ 05.938.517/0001-40- Alvará n°16.770/2011
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
800.084/2007-GLOBEST PARTICIPAÇÕES LTDA-QUITERIANÓPOLIS/CE - Guia n° 31/2014-300TONELADAS-MINÉRIO DE FERRO- Validade:01/12/2015
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
800.084/2007-GLOBEST PARTICIPAÇÕES LTDA- Área de 1.252,61 para 747,39-MINÉRIO DE FERRO
800.085/2007-GLOBEST PARTICIPAÇÕES LTDA- Área de 1.992,68 para 916,74-MINÉRIO DE FERRO
800.086/2007-GLOBEST PARTICIPAÇÕES LTDA- Área de 1.641,30 para 498,53-MINÉRIO DE FERRO
800.146/2010-JOAQUIM GOMES NETO- Área de 1.990,46 para 320,01-QUARTZITO
800.327/2010-SM INDUSTRIA DE MINERIOS DO BRASIL LTDA- Área de 858,76 para 569,80-CALCÁRIO DOLOMÍTICO
800.660/2010-QUARTZBLUE MINERAÇÃO LTDA- Área de 874,24 para 210,03-QUARTZITO
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
801.179/2011-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.-QUARTZITO/SILEXITO
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
800.752/2010-PEDRA BRANCA DO BRASIL MINERAÇÃO S.A.-ALVARÁ N°15.449/2010
Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pagamento: 30 dias(1691)
800.514/2010-FRANCISCO EDILBERTO BESERRA BARROSO- AI N°331/2014
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
800.229/1997-D 7 EMPREENDIMENTOS LTDA-OF. N°1664/2014
800.044/1998-D 7 EMPREENDIMENTOS LTDA-OF. N°1665/2014
800.045/1998-D 7 EMPREENDIMENTOS LTDA-OF. N°1666/2014
800.057/2001-D 7 EMPREENDIMENTOS LTDA-OF. N°1688/2014
800.672/2007-CARBOPAR CARBOMIL PARTICIPAÇÕES MINERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO S A-OF. N°1689/2014
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
800.229/1997-D 7 EMPREENDIMENTOS LTDA-SANTA QUITÉRIA/CE - Guia n° 034/2014-1.000TONELADAS-GRANITO- Validade:15/10/2015
800.044/1998-D 7 EMPREENDIMENTOS LTDA-SANTA QUITÉRIA/CE - Guia n° 033/2014-1.000TONELADAS-GRANITO- Validade:15/10/2015
800.045/1998-D 7 EMPREENDIMENTOS LTDA-SANTA QUITÉRIA/CE - Guia n° 035/2014-7.000TONELADAS-GRANITO- Validade:15/10/2015
800.057/2001-D 7 EMPREENDIMENTOS LTDA-SANTA QUITÉRIA/CE - Guia n° 033/2013-7.000TONELADAS-GRANITO- Validade:15/10/2015
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
800.145/2003-ITAMIL ITAOCA MINERAÇÃO LTDA- ALVARÁ n° 7.795/2003 - Cessionário: MINERAÇÃO ITAPECURU LTDA- CNPJ 52.702.347/0001-80
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
800.125/2006-COREAÚ CALCÁRIO LTDA-OF. N°1691/2014
800.271/2011-CHAVES S A MINERAÇÃO E INDUSTRIA-OF. N°1680/2014
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
800.176/2003-BRISA DA SERRA ÁGUAS MINERAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-OF. N°1686/1685/1684/1683/2014
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
800.572/2014-WILKER MONTENEGRO SANTOS ME-OF. N°1690/2014
Nega provimento ao pedido de reconsideração(1160)
800.324/2014-ELIANE BEZERRA DE ALENCAR PINTO

RELAÇÃO Nº 155/2014

Fase de Concessão de Lavra
Imissão de Posse realizada(407)
800.182/2008-A J CAVALCANTE MINERAÇÃO EIRELI ME - EDITAL N° 08/2014 - Publicado DOU de 03/10/2014
Fase de Lavra Garimpeira
Renova prazo de validade da Permissão de Lavra Garimpeira(523)
800.735/2008-PEDRO PATRICIO DE LIMA - PLG Nº 094/2008 de 04/12/2008- Vencimento em 04/12/2018
FRANCISCO FEITOSA DE CARVALHO FREITAS

RELAÇÃO Nº 159/2014

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Paulo Cesar Prado Meireles me - 800770/12 - Not.179/2014 - R$ 291,16

RELAÇÃO Nº 160/2014

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Paulo Cesar Prado Meireles me - 800770/12 - Not.180/2014 - R$ 2.918,12

FRANCISCO FEITOSA DE CARVALHO FREITAS

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 218/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização
de Pesquisa para Licenciamento(186)
896.371/2011-CERAMICA BONSUCESSO LTDA EPP
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
896.706/2009-DIONISIO BALARINE NETO-ARACRUZ/ES - Guia n° 0036/2013-48.000t/ano-AREIA- Validade:VINCULADA A L.O.
Determina o cancelamento do alvará de pesquisa(296)
896.404/2012-ANTÔNIO SÉRGIO VEIGA ALVES- Alvará N°6296/2013-DNPM/ES.- DOU de 03/07/2013.
Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
890.234/1991-MESSI MARMORES E GRANITOS LTDA.-AI N° 0678/2014-DNPM/ES.
896.083/2005-MIC MINERAÇÃO IRMÃOS CONCEIÇÃO LTDA.- AI N° 760/2014-DNPM/ES.
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
890.234/1991-MESSI MARMORES E GRANITOS LTDA.-OF. N°2807/2014-DNPM/ES.
896.083/2005-MIC MINERAÇÃO IRMÃOS CONCEIÇÃO LTDA.-OF. N°3084/2014-2014-DNPM/ES.
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
890.437/1991-CERÂMICA ADELIO LUBIANA LTDA-OF. N°3127/2014-DNPM/ES.
896.420/2007-AREMIX EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-OF. N°3109/2014-DNPM/ES.
896.432/2010-JL OBRAS E SERVIÇOS LTDA ME-OF. N°3101/2014-DNPM/ES.
896.592/2011-TERCOL TERAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-OF. N°3112/2014-DNPM/ES.
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(722)
896.432/2010-JL OBRAS E SERVIÇOS LTDA ME-OF. N°1759/2014-DNPM/ES.
Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licença(744)
896.099/2008-TRISTÃO E JORDAIM LTDA
896.853/2008-RIZZO EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA ME
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(761)
896.420/2007-AREMIX EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA.-AI N°0762/2014-DNPM/ES.
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
896.088/2013-LUCILIO DE VASCONCELOS-OF. N°3150/2014-DNPM/ES.
896.082/2014-LEIDE MONTEIRO BASTOS ME-OF. N°3038/2014-DNPM/ES.
896.457/2014-JOSÉ OSVANIO DE SOUZA-OF. N°3035/2014-DNPM/ES.
896.467/2014-V ZUCOLOTTO IND COM DE ARGILA ME.-OF. N°3046/2014-DNPM/ES.
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
896.066/2014-CERAMICA BONSUCESSO LTDA EPP

RENATO MOTA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 341/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
861.772/2012-MINERADORA SANTA BARBARA LTDA ME- Alvará n°5.597/2014 - Cessionario:861.164/2014-Nobre Produtos Cerâmicos Ltda Me- CPF ou CNPJ 13.289.028/0001-32
Torna sem efeito anuência da Cessão Parcial de Direitos(533)
861.772/2012-MINERADORA SANTA BARBARA LTDA ME- DOU de 25/11/2014

RELAÇÃO Nº 344/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
860.378/2012-MINERAÇÃO JD LTDA- Cessionário:Construtora Jad Ltda- CPF ou CNPJ 06.304.252/0001-90- Alvará n°2.642/2012
861.631/2012-MINERAÇÃO JD LTDA- Cessionário:Construtora Jad Ltda- CPF ou CNPJ 06.304.252/0001-90- Alvará n°2.054/2013
861.206/2013-WALID EL KOURY DAOUD- Cessionário:Quartziti Mineradora Ltda- CPF ou CNPJ 11.461.800/0001-26- Alvará n°082/2014
862.106/2013-MHP REPRESENTAÇÕES LTDA- Cessionário:Mineradora Serra Geral Ltda- CPF ou CNPJ 16.615.143/0001-48- Alvará n°9.211/2014
860.285/2014-CENTRO MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:Mineração Diamantina Ltda- CPF ou CNPJ 12.132.134/0001-45- Alvará n°8.530/2014
860.372/2014-GERALDO ALOÍSIO DE MACEDO- Cessionário:Rildo Martins ME- CPF ou CNPJ 09.225.229/0001-07- Alvará n°4.396/2014
860.862/2014-WALID EL KOURY DAOUD- Cessionário:Quartziti Mineradora Ltda- CPF ou CNPJ 11.461.800/0001-26- Alvará n°8.740/2014
860.863/2014-WALID EL KOURY DAOUD- Cessionário:Quartziti Mineradora Ltda- CPF ou CNPJ 11.461.800/0001-26- Alvará n°8.741/2014
860.864/2014-WALID EL KOURY DAOUD- Cessionário:Quartziti Mineradora Ltda- CPF ou CNPJ 11.461.800/0001-26- Alvará n°8.742/2014
Fase de Licenciamento
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
860.990/2012-RENIUTON SOUZA DE MORAES- Cessionário:Rosi Vânia Brandão Silva Marques- CNPJ 502.432.255-04- Registro de Licença n°201/2013- Vencimento da Licença: 19/09/2016

RELAÇÃO Nº 345/2014

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
862.028/1984-CD MINERADORA LTDA.-OF. N°1553/2014
860.351/2003-ANGLO AMERICAN NIÓBIO BRASIL LTDA.-OF. N°1555/2014
862.858/2008-ERG MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. N°1554/2014
861.713/2009-ERG MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. N°1552/2014
861.714/2009-ERG MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. N°1551/2014
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
860.399/2011-MARIA NUNES ROSA- Registro de Licença N°:002/2012 - Vencimento em 25/06/2017
861.874/2012-ELIZABETE VITORINO COSTA- Registro de Licença N°:119/2013 - Vencimento em 11/08/2016
Homologa renúncia do registro de Licença(784)
860.421/1998-FLAVIO IVO BEZERRA
860.422/1998-FLAVIO IVO BEZERRA
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

860.804/2014-NILMAR VAGNER VIEIRA DE SOUSA-OF. N°1444/2014

Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)

861.359/2014-MINERADORA MINA AREIA LTDA ME

861.364/2014-CERPIRES PRODUTOS CERAMICOS LTDA

861.418/2014-JORGE CANEDO RIESCO DE MATOS

RELAÇÃO Nº 349/2014

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)

Natal Domingues de Sousa - 861095/09 - A.I. 310/14

RELAÇÃO Nº 350/2014

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Titular: Pedreira Rio Claro Ltda Cpf/cnpj :03.910.327/0001-99 - Processo minerário: 860448/00 - Processo de cobrança: 962343/14 Valor: R$.331.807,77

Titular: Tarcal Transportes e Material de Construção Ltda Cpf/cnpj :03.417.227/0001-25 - Processo minerário: 860626/02 - Processo de cobrança: 962364/14 Valor: R$.3.464,22, Processo minerário: 860945/93 - Processo de cobrança: 962365/14 Valor: R$.1.764,65, Processo minerário: 860946/93 - Processo de cobrança: 962368/14 Valor: R$.2.551,57, Processo minerário: 860684/99 - Processo de cobrança: 962374/14 Valor: R$.3.775,86, Processo minerário: 860979/01 - Processo de cobrança: 962377/14 Valor: R$.2.676,37, Processo minerário: 860876/99 - Processo de cobrança: 962344/14 Valor: R$.3.495,71, Processo minerário: 860469/02 - Processo de cobrança: 962347/14 Valor: R$.2.621,93

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

RELAÇÃO Nº 351/2014

CONCESSÃO DE LAVRA (Código 5.49)

Fica a abaixo relacionada ciente de que julgou-se improcedente a defesa administrativa interposta ; restando-lhe pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao débito apurado da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança nº 961.218/2008

Notificado: Britacal Indústria e Comércio de Brita e Calcária Brasília Ltda.

CNPJ/CPF : 26.970.103/0010-69 NFLDP n.º 012/2008 - DNPM/GO

Valor: R$ 3.525.639,06 Decisão n.º 104/2014

VALDIJON ESTRELA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 142/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa

Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

806.163/2013-UNIÃO BRASILEIRA DE AGREGADOS LTDA.

Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)

806.166/2013-TERRATIVA MINERAIS S.A.

806.172/2013-TERRATIVA MINERAIS S.A.

806.173/2013-TERRATIVA MINERAIS S.A.

806.175/2013-TERRATIVA MINERAIS S.A.

806.184/2013-TERRATIVA MINERAIS S.A.

806.185/2013-TERRATIVA MINERAIS S.A.

806.186/2013-TERRATIVA MINERAIS S.A.

806.241/2013-TERRATIVA MINERAIS S.A.

Fase de Autorização de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

806.251/2012-GEOBEM - CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-OF. N°1.294/2014

Determina o arquivamento definitivo do processo(279)

806.005/2008-CERÂMICA SAMI LTDA

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)

806.103/2013-MASENG MEIO AMBIENTE E SINALIZAÇÃO EIRELI-CAXIAS/MA - Guia n° 008/2014-50.000toneladas-BASALTO- Validade:29/08/2015

Aprova o relatório de Pesquisa(317)

806.138/2010-R. A. L. MINERAÇÃO LTDA.-Areia

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

806.307/2011-EJOVEL CONTRUÇÃO, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

806.252/2012-GEOBEM - CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)

806.764/2010-LIMA E CAVALCANTI LTDA-AI N°190/2014

Fase de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)

806.053/2001-J.C. AGROINDUSTRIAL LTDA.-OF. N°1.276/2014 que reitera ofício n° 999 e 1000/2014.

806.084/2007-BB MENDES-OF. N°1.302/2014 que reitera o ofício n° 537/2013

806.144/2009-CARLOS ALEXANDRE NUNES DE MELO-OF. N°1.284 e 1.286/2014

806.132/2010-MILTON ALVES CAVALCANTI-OF. N°1.283/2014 que Reitera ofício de n° 1.010, 1.011, 1.012, 1.013 e 1.014/2014

806.684/2010-JOÃO GOMES DA SILVA-OF. N°1.266/2014

806.007/2011-J. G. DE A FERREIRA MINERADORA-OF. N°1.290/2014 que reitera ofícios n° 237 a 239/2014

806.007/2011-J. G. DE A FERREIRA MINERADORA-OF. N°1.287 e 1.288/2014

806.390/2011-CERÂMICA PRINCESA LTDA-OF. N°1.299/2014 que reitera ofício n° 873/2014

806.463/2011-CERÂMICA PRINCESA LTDA-OF. N°1.299/2014 que reitera ofício n° 873/2014

Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(722)

806.053/2001-J.C. AGROINDUSTRIAL LTDA.-OF. N°1.275/2014

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)

806.158/2012-AGRO PECUARIA E INDUSTRIAL SERRA GRANDE LTDA- Cessionário:SERRACAL CORRETIVOS AGRÍCOLAS LTDA- CNPJ 16.741.622/0001-00- Registro de Licença n°24/2012- Vencimento da Licença: 10/03/2015

806.159/2012-AGRO PECUARIA E INDUSTRIAL SERRA GRANDE LTDA- Cessionário:SERRACAL CORRETIVOS AGRÍCOLAS LTDA- CNPJ 16.741.622/0001-00- Registro de Licença n°25/2012- Vencimento da Licença: 24/07/2015

806.160/2012-AGRO PECUARIA E INDUSTRIAL SERRA GRANDE LTDA- Cessionário:SERRACAL CORRETIVOS AGRÍCOLAS LTDA- CNPJ 16.741.622/0001-00- Registro de Licença n°26/2012- Vencimento da Licença: 24/07/2015

Despacho publicado(756)

806.053/2001-J.C. AGROINDUSTRIAL LTDA.-Anula o AI N° 289 de 30/11/2009, publicado em 04/12/2009, com base no Parecer n° 495/2009/HP/PROGE/DNPM

806.084/2007-BB MENDES-Anula o AI N° 262 de 16/11/2009, publicado em 23/11/2009, com base no Parecer n° 495/2009/HP/PROGE/DNPM

806.273/2007-P. DE LEMOS DOS SANTOS-Torna sem efeito a Notificação Administrativa n° 129/2013

Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(761)

806.132/2010-MILTON ALVES CAVALCANTI- AI N°191 a 195/2014

806.007/2011-J. G. DE A. FERREIRA MINERADORA- AI N°196 a 200/2014

Determina o arquivamento definitivo do processo(781)

806.006/2010-JOSE FRANCISCO SARGES RIBEIRO

Auto de Infração Advertência lavrado/ prazo para defesa 30 dias(1179)

806.084/2007-BB MENDES- AI N° Auto de Advertência n° 96 a 100/2014

806.144/2009-CARLOS ALEXANDRE NUNES DE MELO- AI N° 93/2014

806.684/2010-JOÃO GOMES DA SILVA- AI N° Auto de Advertência n° 88 a 92/2014

806.390/2011-CERÂMICA PRINCESA LTDA- AI N° Auto de Advertência n° 94/2014

806.463/2011-CERÂMICA PRINCESA LTDA- AI N° Auto de Advertência n° 95/2014

Nega provimento a defesa apresentada(1193)

806.053/2001-J.C. AGROINDUSTRIAL LTDA.

Não conhece o recurso interposto(1837)

806.132/2010-Interposto porMILTON ALVES CAVALCANTI

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

806.208/2013-MARIA APARECIDA CARNEIRO-Registro de Licença N°38/2014 de 23/12/2014-Vencimento em 19/08/2023

806.210/2013-CRISTIANO DE MACEDO DAMASCENO-Registro de Licença N°39/2014 de 23/12/2014-Vencimento em 23/09/2023

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

806.209/2014-SANTA FÉ PRODUTOS CERÂMICOS LTDA ME-OF. N°1.271/2014

Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)

806.245/2012-LUÍS CARLOS GARCÊS COSTA

806.145/2013-PEDRO ÁLVARO ALVES DE SOUSA

CLAUDINEI OLIVEIRA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 766/2014

Fase de Concessão de Lavra

Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)

000.466/1943-AMG MINERAÇÃO S.A.- AI N° 2083-2084-2085-2086-2087-2088/2014-MG

005.130/1956-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A- AI N° 2069/2014- MG

005.109/1957-SICAL INDUSTRIAL LTDA- AI N° 2068/2014-MG

005.632/1966-BOLIVAR MARRONI DE PAIVA ME- AI N° 1886, 1887, 1888, 1889, 1890, 1891, 1892, 1893, 1894, 1895, 1896, 1897, 1898, 1899, 1900, 1901, 1902, 1903, 1904 e 1905/2014 - MG

931.001/2001-MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A.- AI N° 2089, 2090, 2091, 2092, 2093 e 2094/2014-MG

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

000.466/1943-AMG MINERAÇÃO S.A.-OF. N°2881/2014-FISC

005.632/1966-BOLIVAR MARRONI DE PAIVA ME-OF. N°2703/2014-FISC

Multa aplicada - RAL / prazo para pagamento: 30 dias.(1713)

002.916/1936-ESPOLIO DE SERAFIM DA SILVA GOMES- AI N°2567/2013-FISC

000.798/1956-USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.- AI N°1663, 1664, 1665, 1666 e 1667/2013-FISC

803.069/1970-MINERAÇÃO LUA DE PRATA LTDA- AI N°2621, 2622 e 2623/2013-FISC

Fase de Autorização de Pesquisa

Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento 30 dias(644)

830.737/2006-AMÉRICO ALVES DE OLIVEIRA MELO - AI N°1108/2014-FISC

830.983/2006-ELIZABETH PRUDENCIO DE FREITAS - AI N°1124/2014-FISC

831.370/2006-SAMI BARAKAT - AI N°1104/2014-FISC

831.628/2006-GEMCO MINERAIS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - AI N°1082/2014-FISC

833.258/2006-GRANICATU'S GRANITOS DO BRASIL LTDA - AI N°1111/2014-FISC

830.780/2007-CERAMICA REAL GV LTDA - AI N°1102/2014-FISC

830.888/2007-EXTRAÇÃO DE AREIA 3 IRMÃOS LTDA ME - AI N°1087/2014-FISC

831.379/2007-VILENE OLIVEIRA CAMPOS GONÇALVES - AI N°1123/2014-FISC

832.339/2007-EGESA ENGENHARIA S.A. - AI N°1061/2014-FISC

832.683/2007-RHF CONSULTORIA E COMÉRCIO DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS LTDA - AI N°1103/2014-FISC

832.901/2007-MINERAÇÃO PEDRA DO FRADE LTDA. ME - AI N°1206/2014-FISC

833.084/2007-ORENBRAS COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - AI N°1112/2014-FISC

833.143/2007-MÁRIO LÚCIO BARROS BORGES - AI N°1105/2014-FISC

833.832/2007-DALILA TAVARES GUIMARÃES MIGLIO - AI N°1107/2014-FISC

833.968/2007-J. SIMONASSI S.A - AI N°1106/2014-FISC

834.718/2007-CARLOS SÉRGIO LAGES - AI N°1122/2014-FISC

834.940/2007-CLÁUDIA MÁRCIA LOPES - AI N°1109/2014-FISC

830.457/2008-MINERAÇÃO SALINAS IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA ME - AI N°1095/2014-FISC

830.957/2008-ANTONIO CEZAR LIMA ME - AI N°1110/2014-FISC

831.525/2008-ANTÔNIO C. DA SILVA MÁRMORES E GRANITOS ME - AI N°1115/2014-FISC

832.787/2008-SERGIO BRAGA COSTA - AI N°1118/2014-FISC

833.352/2008-EXTRAÇÃO DE AREIA 3 IRMÃOS LTDA ME - AI N°1088/2014-FISC

834.240/2008-K2 MINERACAO E EXPORTACAO EIRELI EPP - AI N°1089/2014-FISC

834.778/2008-K2 MINERACAO E EXPORTACAO EIRELI EPP - AI N°1090/2014-FISC

831.302/2009-SANDRO APARECIDO DA SILVA - AI N°1114/2014-FISC

831.005/2010-LAGAMAR MINING S A - AI N°1101/2014-FISC

832.495/2010-ALFIÉ MINÉRIOS LTDA - AI N°1084/2014-FISC

832.536/2010-MINERAÇÃO SALINAS IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA ME - AI N°1096/2014-FISC

833.541/2010-MINERAÇÃO ESTRELA DO NORTE LTDA - ME. - AI N°1093/2014-FISC

833.577/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A. - AI N°1097/2014-FISC

834.148/2010-EXTRA PEDRAS PEREIRA LTDA - AI N°1119/2014-FISC

834.190/2010-VMM GRAN INDUSTRIA DE ROCHAS LTDA - AI N°1092/2014-FISC

834.191/2010-VMM GRAN INDUSTRIA DE ROCHAS LTDA - AI N°1091/2014-FISC

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

834.241/2010-RAUL LIBANIO CORREA - AI N°1117/2014-FISC
830.980/2011-EXTRA PEDRAS PEREIRA LTDA - AI N°1120/2014-FISC

RELAÇÃO Nº 775/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
830.498/2012-ELIZABETH RODRIGUES-OF. N°3293/2014-DGTM
830.706/2013-VULCANO EXPORT CALCÁRIOS LTDA. ME-OF. N°3297/2014-DGTM
831.952/2013-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-OF. N°3295/2014-DGTM
833.014/2013-LUCIMAR SILVERIO DE FREITAS CHAVES ME-OF. N°3298/2014-DGTM
832.749/2014-THIAGO DE CASTRO SOUSA-OF. N°3294/2014-DGTM
Nega provimento ao recurso interposto(187)
833.849/2010-CURA D'ARS SOUZA DO NASCIMENTO
Fase de Autorização de Pesquisa
Nega provimento ao recurso apresentado(244)
830.611/2014-GERALDO GOMES MOURAO ME
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
830.220/2013-MIRANDA E ASSUNÇÃO LTDA ME-OF. N°385/2014-ERPM, Miranda e Lacerda Ltda
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
004.300/1935-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA
043.001/1935-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
830.665/1985-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA-OF. N°3357/2014-DGTM
831.044/1997-INDUSTRIAS BRASILEIRAS DE ARTIGOS REFRATÁRIOS IBAR LTDA.-OF. N°374/2014-ERPM
830.161/2000-BRITAC LTDA-OF. N°3312/2014-DGTM
832.416/2000-ECB ARDÓSIAS LTDA-OF. N°3181/2014-DGTM
830.032/2002-NILSON OLIVEIRA ME-OF. N°3179/2014-DGTM
830.650/2006-NATURE BRASIL GRANTIO LTDA.-OF. N°144/2014-ESCGV
833.361/2007-IARA MARIA AFONSO DE MELO & CIA LTDA-OF. N°3175/2014-DGTM
834.418/2007-PEDREIRA E BRITADORA CANTIERI LTDA.-OF. N°3170/2014-DGTM
830.007/2008-AREIA SÃO JOSE EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA ME-OF. N°3177/2014-DGTM
830.008/2008-AREIA SÃO JOSE EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA ME-OF. N°3178/2014-DGTM
831.089/2011-BRAS JOSÉ FERREIRA DE FARIA ME-OF. N°3311/2014-DGTM
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
804.534/1977-TRATEX MINERAÇAO LTDA-OF. N°3342/2014-DGTM
830.345/1985-BRAMINAS BRASILEIRA DE GRANITOS E MÁRMORES LTDA.-OF. N°3345/2014-DGTM
830.665/1985-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA-OF. N°3358/2014-DGTM
830.825/1997-SILVIO DE SOUZA FILHO CPF 22026908834 ME-OF. N°2651/2014-DGTM
831.415/2000-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS-OF. N°378/2014-ERPM
830.743/2002-MINERAÇÃO BONSUCESSO LTDA-OF. N°3313/2014-DGTM
830.939/2003-ÁGUA MINERAL VIDA LTDA-ME-OF. N°3355/2014-DGTM
833.179/2003-CITY CAR VEÍCULOS SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA-OF. N°3162/2014-DGTM
831.391/2005-CARLO DARTAGHAN ALMEIDA ME-OF. N°2652/2014-DGTM
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
001.374/1955-SETA AGRO MINERAÇÃO LTDA- Fonte: Hélios - Marca:Petra - Embalagem:1,5L,510mL e 350 mL (sem gás) - 1,5L , 510 mL e 350 mL (com gás) - Marca:Yoguedes - Embalagem:1,5L e 510 mL (sem gás) - Marca:Hélios - Embalagem:1,5L, 500 mL e 300 mL (sem gás) - 1,5L , 500 mL e 300 mL(com gás)-DONA EUZÉBIA/MG
830.596/2000-JOSÉ DO CARMO NINNI MINERADORA-Fonte: Bom Retiro I - Marca: Dia - Embalagem:12L (Caixa Papelão Externa, com válvula) sem gás- LAMBARI/MG
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
008.557/1965-MINERAÇÃO BONSUCESSO LTDA-OF. N°3471/2014-DGTM
807.022/1971-COMPANHIA BRASILEIRA DE LÍTIO-OF. N°143/2014-ESCGV
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
833.260/2006-MARA RUBIA MATOS ALMEIDA-OF. N°3375/2014-DGTM
831.592/2007-ARCELORMITTAL FLORESTAS LTDA.-OF. N°3378/2014-DGTM
833.039/2010-CIA PARAENSE DE EMPREENDIMENTOS-OF. N°3376/2014-DGTM
833.379/2010-EDSON RUFINO CPF 551.247.556 87 ME-OF. N°3371/2014-DGTM
834.508/2010-EXTRAÇÃO DE AREIA E ARGILA PADRE LIBERIO LTDA-OF. N°3373/2014-DGTM
834.910/2010-CERÂMICA MONTREAL LTDA-OF. N°3372/2014-DGTM
831.171/2011-CONSTRUTORA ITAPIRAÇABA DE JANUÁRIA LTDA-OF. N°3366/2014-DGTM
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(722)
833.498/2004-DRAGA PARÁ DE MINAS LTDA-OF. N°3382/2014-DGTM
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
830.391/2012-MINERAÇÃO IRMÃOS RIVELLI LTDA.-Registro de Licença N°4352/14 de 17/12/2014-Vencimento em 20/09/2016
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
831.491/2007-ARCELORMITTAL FLORESTAS LTDA.-OF. N°3367/2014-DGTM
831.670/2008-CELIO CORDEIRO DE MENEZES ME-OF. N°3364/2014-DGTM
832.124/2009-PIMENTA & FERREIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. N°3377/2014-DGTM
833.025/2010-ARINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA-OF. N°382/2014-ERPM
833.808/2010-SINTERTEC MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.-OF. N°3370/2014-DGTM
833.341/2011-AREIAS SANTA LUZIA LTDA ME-OF. N°3310/2014-DGTM
830.262/2014-DIAS & CIA LTDA.-OF. N°3324/2014-DGTM
832.635/2014-HELCIO OLIVEIRA QUINTÃO-OF. N°3308/2014-DGTM
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
830.040/2014-W. J. MALUF
830.754/2014-ADILSON CESAR PORTO
832.683/2014-JOSÉ EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS EPP
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(1801)
830.798/2014-CONSTRUTORA MARÇAL LTDA ME-OF. N°3365/2014-DGTM
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)
832.693/2014-MUNICÍPIO DE APINOPOLIS-OF. N°3306/2014-DGTM
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
832.166/2000-DIAURUS MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

RELAÇÃO Nº 776/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
830.220/1999-MINERAÇÃO ATLÂNTICA LTDA.- Área de 852,00 ha para 377,97 ha-Granito (revestimento)
830.243/2003-GRANITOS LINDEMBERG LTDA .- Área de 999,87 ha para 797,82 ha-Granito (Uso Revestimento)
830.246/2003-GRANITOS LINDEMBERG LTDA .- Área de 989,74 ha para 679,82 ha-Granito (Uso Revestimento)
832.019/2003-ALINE CARVALHO FÉLIX MORONI ME-Área de 980,00 ha para 888,91 ha-Granito (Uso Revestimento)
832.117/2003-ALINE CARVALHO FÉLIX MORONI ME-Área de 998,23 ha para 406,77 ha-Granito (Uso Revestimento)
832.521/2003-ALINE CARVALHO FÉLIX MORONI ME-Área de 980,00 ha para 888,91 ha-Granito (Uso Revestimento)
832.698/2003-BELMONT MINERAÇÃO LTDA- Área de 49,97 ha para 31,23 ha-Esmeralda
832.700/2003-BELMONT MINERAÇÃO LTDA- Área de 49,98 ha para 37,93 ha-Cianita
830.590/2011-JOÃO CARLOS FONSECA- Área de 415,48 ha para 50,0 ha-Areia
835.072/2011-MINERAÇÃO LAGOA SANTA LTDA ME-Área de 419,66 ha para 50 ha-Calcário
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
832.035/1989-MBL MATERIAIS BÁSICOS LTDA-Minério de Ferro
832.699/2003-BELMONT MINERAÇÃO LTDA-Esmeralda
834.189/2006-MANABI S A-Minério de Ferro
830.707/2009-DELMO ANTONIO PRETINHO DOS SANTOS ME-Caulim, Saibro e Areia
830.957/2009-SANTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME-Argila e Areia
830.979/2009-ITINGA MINERAÇÃO LTDA.-Granito (uso revestimento)

RELAÇÃO Nº 777/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
830.833/2001-JOSÉ SILVA LAPA-OF. N°141/2014-ESCGV
831.399/2002-LAMIL LAGE MINÉRIOS LTDA-OF. N°2761/2014-FISC
831.760/2002-GRANFÉLIX MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-OF. N°148/2014-ESCGV
830.244/2003-GRANITOS LINDEMBERG LTDA .-OF. N°146/2014-ESCGV
830.245/2003-GRANITOS LINDEMBERG LTDA .-OF. N°147/2014-ESCGV
832.118/2003-ALINE CARVALHO FÉLIX MORONI ME-OF. N°149/2014-ESCGV
832.420/2003-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA.-OF. N°259/2014-FISC
832.452/2003-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA.-OF. N°258/2014-FISC
832.186/2006-JOSÉ EUSTÁQUIO NATAL-OF. N°142/2014-ESCGV
833.132/2006-OURO PRETO M GRANITOS LTDA. ME.-OF. N°2739/2014-FISC
833.428/2006-GERCI NUNES DINIZ-OF. N°389/2014-ERPM
833.428/2007-SPLENDOUR MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA-OF. N°130/2014-ESCGV
834.243/2007-ANTÔNIO GILBERTO MARTINS E CIA LTDA ME-OF. N°2763/2014-FISC
830.834/2008-MINERAÇÃO MÉDIO PARAOPEBA LTDA ME-OF. N°2753/2014-FISC
831.577/2008-CERÂMICA BONSUCESSO LTDA - EPP-OF. N°383/2014-ERPM
831.580/2008-FRANCISCO XAVIER FRANÇA-OF. N°2826/2014-FISC
831.581/2008-FRANCISCO XAVIER FRANÇA-OF. N°2827/2014-FISC
833.797/2008-JOSE LOURENÇO VIANA NETO-OF. N°2828/2014-FISC
831.449/2009-GRANITOS MINAS BRASIL LTDA-OF. N°145/2014-ESCGV
832.993/2010-MINERAÇÃO IRMÃOS MIRANDA LTDA-OF. N°2371/2014-FISC
834.099/2010-GM EXTRAÇÕES LTDA ME-OF. N°2712/2014-FISC
834.177/2010-CBM EMPRESA BRASILEIRA DE MINERAIS LTDA ME-OF. N°137/2014-ESCGV
834.359/2010-SÉRGIO RICARDO PEREIRA BARROS-OF. N°2852/2014-FISC
834.423/2010-PROTASIO DE MELO PENNA-OF. N°2707/2014-FISC
834.755/2010-F2 EXTRAÇÃO E TRANSPORTES LTDA-OF. N°2797/2014-FISC
830.820/2011-KÉNTRON MINERAÇÃO LTDA-OF. N°2851/2014-FISC
831.796/2011-GRAN VALE LTDA ME-OF. N°2775/2014-FISC
834.376/2011-CBM EMPRESA BRASILEIRA DE MINERAIS LTDA ME-OF. N°2772/2014-FISC
834.377/2011-CBM EMPRESA BRASILEIRA DE MINERAIS LTDA ME-OF. N°2773/2014-FISC
834.471/2011-VULCANO EXPORT CALCÁRIOS LTDA. ME-OF. N°2910/2014-FISC
835.059/2011-CBM EMPRESA BRASILEIRA DE MINERAIS LTDA ME-OF. N°2905/2014-FISC
835.060/2011-CBM EMPRESA BRASILEIRA DE MINERAIS LTDA ME-OF. N°2903/2014-FISC
830.396/2012-JOÃO GENUINO DOS REIS-OF. N°2908/2014-FISC
830.408/2012-CBM EMPRESA BRASILEIRA DE MINERAIS LTDA ME-OF. N°2906/2014-FISC
830.509/2012-JOABES MOREIRA SANTOS-OF. N°2907/2014-FISC
831.492/2012-ROCHA BAHIA MINERAÇÃO LTDA-OF. N°2801/2014-FISC
832.112/2012-NICOLI ACESSORIA AGROPECUARIA LTDA ME-OF. N°2800/2014-FISC
834.390/2012-MAIS MINERAÇÃO LTDA.-OF. N°2829/2014-FISC

RELAÇÃO Nº 778/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
834.330/2010-DACAL MINERAÇÃO LTDA.-OF. N°2862/2014-FISC
834.334/2010-DACAL MINERAÇÃO LTDA.-OF. N°2863/2014-FISC
834.612/2010-DACAL MINERAÇÃO LTDA.-OF. N°2877/2014-FISC

RELAÇÃO Nº 779/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
830.560/2003-MINERAÇÃO PEDRA DURA LTDA-OF. N°384/2014-ERPM
832.569/2010-EDELIO DOS SANTOS-OF. N°2783/2014-FISC
834.955/2010-MBL MINERAÇÃO LTDA-OF. N°2781/2014-FISC
830.834/2011-ME EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA ME-OF. N°2734/2014-FISC
834.001/2011-MBL MINERAÇÃO LTDA-OF. N°2901/2014-FISC
834.966/2011-TASSO JOSÉ DOS REIS-OF. N°2883/2014-FISC
834.985/2011-AREIA MARTINS DA CONCEIÇÃO LTDA ME-OF. N°2782/2014-FISC
830.024/2012-DERLINDO DE FREITAS LIMA-OF. N°2909/2014-FISC
831.560/2012-WESLEY SILVA GOMES-OF. N°2870/2014-FISC
832.313/2012-MATOS ALEM FERNANDES-OF. N°2888/2014-FISC

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

834.006/2012-JPX MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA-OF. N°2804/2014-FISC
831.052/2013-GRAMBRANTES MINERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA-OF. N°2803/2014-FISC
833.063/2013-RANDOLFO VIEIRA DE OLIVEIRA ME-OF. N°2780/2014-FISC
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
830.961/2001-PEDREIRA GM COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-OF. N°2891/2014-FISC
832.003/2003-MINERAÇÃO FL JOTAS LTDA-OF. N°2779/2014-FISC
831.058/2006-AREAL DOIS IRMÃOS LTDA ME-OF. N°2802/2014-FISC

RELAÇÃO Nº 780/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina o cancelamento da Guia de utilização(1777)
831.294/2011-EXTRAÇÃO DE AREIA 3 IRMÃOS LTDA ME- Guia de Utilização N°192/2013
831.560/2012-WESLEY SILVA GOMES- Guia de Utilização N°247 e 248/2014

RELAÇÃO Nº 781/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
833.441/2006-IMS ENGENHARIA MINERAL LTDA
832.443/2007-GEMA VERDE COM. EXP. MINERAIS & SERVIÇOS LTDA
832.445/2007-GEMA VERDE COM. EXP. MINERAIS & SERVIÇOS LTDA
832.708/2007-IMS ENGENHARIA MINERAL LTDA
832.710/2007-IMS ENGENHARIA MINERAL LTDA
832.711/2007-IMS ENGENHARIA MINERAL LTDA
832.712/2007-IMS ENGENHARIA MINERAL LTDA
832.774/2007-IMS ENGENHARIA MINERAL LTDA
832.775/2007-IMS ENGENHARIA MINERAL LTDA
831.718/2008-MINERAÇÃO GRANDUVALE LTDA
831.719/2008-MINERAÇÃO GRANDUVALE LTDA
834.337/2008-MINERAÇÃO MAGELA LTDA.
831.347/2010-AGUIA METAIS LTDA
831.399/2010-AGUIA METAIS LTDA
831.400/2010-AGUIA METAIS LTDA
831.401/2010-AGUIA METAIS LTDA
831.402/2010-AGUIA METAIS LTDA
831.403/2010-AGUIA METAIS LTDA
832.650/2010-USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.
832.651/2010-USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.
832.655/2010-USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.
834.250/2010-VOTORANTIM CIMENTOS S A
834.263/2010-GRAN VALE LTDA ME
830.558/2011-MINERALIUM ENGENHARIA MINERAL, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE
830.615/2011-MINERALIUM ENGENHARIA MINERAL, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE
831.032/2011-OCLAM MINERAÇÕES LTDA
831.129/2011-OCLAM MINERAÇÕES LTDA
831.145/2011-ANDRÉ LUIZ RIBAS NASCIMENTO
831.758/2011-PEMAGRAN MINERAÇÃO LTDA.
831.759/2011-PEMAGRAN MINERAÇÃO LTDA.
831.908/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.
831.912/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.
831.918/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.
831.920/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.
831.922/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.
831.962/2011-INTERNATIONAL CORP COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
831.968/2011-INTERNATIONAL CORP COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
831.972/2011-INTERNATIONAL CORP COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
832.128/2011-VOTORANTIM CIMENTOS S A
832.129/2011-VOTORANTIM CIMENTOS S A
833.377/2011-K2 MINERACAO E EXPORTACAO EIRELI EPP
833.378/2011-K2 MINERACAO E EXPORTACAO EIRELI EPP
833.379/2011-K2 MINERACAO E EXPORTACAO EIRELI EPP
833.406/2011-MINERAÇÃO SANTO ANTONIO DE VARGINHA LTDA
834.092/2011-MINERAÇÃO CAMPO BELO LTDA
834.317/2011-BLC MINERAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. ME
834.488/2011-GRANSENA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
830.096/2012-MM MINERADORA LTDA ME
830.146/2012-MINERAÇÃO JUPARANÁ LTDA.
830.349/2012-SATURNINO FERREIRA FRANCO
830.771/2012-MINERAÇÃO CORREGO DA ONÇA LTDA
833.648/2012-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A
834.163/2012-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA
834.164/2012-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA
834.166/2012-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA
834.167/2012-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA

RELAÇÃO Nº 783/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
830.238/2001-VICTOR CORTELETTI CARVALHO FISCHER M.E.-OF. N°150/2014-ESCGV
830.373/2001-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMENTOS LTDA-OF. N°2896/2014-FISC
832.178/2004-GAR MINERAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.-OF. N°390/2014-ERPM

RELAÇÃO Nº 784/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
831.520/2012-TULIO MARCUS FARIA
832.118/2012-RUSCHER INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
832.119/2012-RUSCHER INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
832.679/2012-RUSCHER INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
834.006/2013-CONSTRUTORA TRIUNFO SA
Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
830.427/2006-VALE S A -Alvará N°11212/2013
830.465/2006-VALE S A -Alvará N°2301/2014
830.470/2006-VALE S A -Alvará N°11213/2013
831.121/2007-VALE S A -Alvará N°11214/2013
834.180/2011-MARIA ANTONIETA ALVES NILO REZENDE -Alvará N°2901/2012
833.828/2012-MONTBELO MINERADORA LTDA -Alvará N°4718/2013
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
833.199/2013-JEANI LIMA ZANON

RELAÇÃO Nº 785/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Defere pedido de reconsideração(262)
831.799/2001-MONTBELO MINERADORA LTDA
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
001.099/1940-TRATEX MINERAÇAO LTDA-OF. N°2872/2014-FISC
001.100/1940-MINERAÇÃO GERAL DO BRASIL S A-OF. N°2899/2014-FISC
830.476/1986-MIB MINERAÇÃO IBIRITÉ LTDA-OF. N°2913/2014-FISC
836.590/1994-SANTA HELENA MINERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-OF. N°2894/2014-FISC
832.407/2000-EMPRESA BRASILEIRA DO QUARTZO LTDA.-OF. N°2825/2014-FISC
930.925/2005-VALE S A-OF. N°2762/2014-FISC
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1738)
001.099/1940-TRATEX MINERAÇAO LTDA-OF. N°2871/2014-FISC
001.100/1940-MINERAÇÃO GERAL DO BRASIL S A-OF. N°2898/2014-FISC
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
835.988/1995-MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO LTDA-OF. N°3386/2014-DGTM
832.908/2007-L E A MINERAÇÃO LTDA EPP-OF. N°2861/2014-FISC
834.648/2007-AREAL ILHA DO RIO DOCE LTDA-OF. N°3368/2014-DGTM
834.273/2008-NAVARRO AREIA LTDA-OF. N°3413/2014-DGTM
830.777/2009-CERÂMICA SANTANA LTDA-OF. N°3386/2014-DGTM
833.459/2011-ME EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA ME-OF. N°2735/2014-FISC
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
835.985/1995-MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO LTDA- Registro de Licença N°:3503/2010 - Vencimento em 25/07/2016
835.988/1995-MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO LTDA- Registro de Licença N°:3506/2010 - Vencimento em 25/07/2016
835.991/1995-MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO LTDA- Registro de Licença N°:3509/2010 - Vencimento em 25/07/2016
831.816/1998-ERCAL - EMPRESAS REUNIDAS DE CALCÁRIO LTDA.- Registro de Licença N°:1295/2000 - Vencimento em 10/10/2016
830.621/2006-CERAMICA JT FARIA LTDA ME- Registro de Licença N°:3094/2007 - Vencimento em 18/09/2018
832.105/2006-SANTANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP- Registro de Licença N°:3040/2007 - Vencimento em 01/09/2016
830.236/2007-CERÂMICA AZTECA LTDA - EPP- Registro de Licença N°:3173/2007 - Vencimento em 24/09/2016
830.241/2007-CERÂMICA BONSUCESSO LTDA - EPP- Registro de Licença N°:3174/2007 - Vencimento em 31/07/2016
831.959/2007-MINERADORA TOPÁZIO LTDA ME- Registro de Licença N°:3533/2010 - Vencimento em 30/03/2016
834.273/2008-NAVARRO AREIA LTDA- Registro de Licença N°:3556/2010 - Vencimento em 20/08/2017
834.853/2008-CERÂMICA CRUZEIRO LTDA- Registro de Licença N°:3956/2013 - Vencimento em 19/10/2016
830.777/2009-CERÂMICA SANTANA LTDA- Registro de Licença N°:3457/2010 - Vencimento em 09/03/2019
832.058/2009-INDUSTRIA CERÂMICA TAGUARA LTDA ME- Registro de Licença N°:3950/2013 - Vencimento em 16/10/2016
834.181/2010-CERAMICA VILELA &PORTO LTDA- Registro de Licença N°:3933/2013 - Vencimento em Indeterminado
834.622/2010-CERAMICA MOREIRA JUNIOR LTDA- Registro de Licença N°:3948/2013 - Vencimento em 15/09/2017
834.911/2010-CERÂMICA AZTECA LTDA - EPP- Registro de Licença N°:3994/2013 - Vencimento em 15/08/2018
832.428/2011-SOARES & RIBEIRO LTDA ME- Registro de Licença N°:4270/2014 - Vencimento em 10/10/2015
834.597/2011-JEANI LIMA ZANON- Registro de Licença N°:3989/2013 - Vencimento em 31/12/2016
834.856/2011-CERÂMICA BONSUCESSO LTDA - EPP- Registro de Licença N°:4137/2014 - Vencimento em 25/07/2016
830.001/2012-ELTON ANDRADE DA FONSECA ME- Registro de Licença N°:4252/2014 - Vencimento em 01/09/2017
861.791/2012-ARGILA CORGORICO LTDA- Registro de Licença N°:4016/2013 - Vencimento em 18/09/2016
833.362/2013-PAULO TEOFILO DA SILVA ME- Registro de Licença N°:4154/2014 - Vencimento em 18/08/2016
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
832.256/2013-JOÃO JOSÉ SANTANA TEIXEIRA-OF. N°2917/2014-DGTM
832.830/2014-VICENTE PIMENTEL RHODES ME-OF. N°3331/2014-DGTM
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)
833.054/2012-MB MINERADORA-OF. N°3381/2014-DGTM

RELAÇÃO Nº 786/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
830.656/2007-SUL AMERICANA DE METAIS S.A.
831.151/2007-GILMAR SANTANA LUZ
831.994/2007-ÁGUA NOVA PESQUISAS MINERAIS LTDA.
834.204/2007-SUL AMERICANA DE METAIS S.A.
830.664/2008-MINERAÇÃO GRANDUVALE LTDA
830.739/2009-SUL AMERICANA DE METAIS S.A.
831.204/2010-AGUIA METAIS LTDA
831.206/2010-AGUIA METAIS LTDA
831.385/2010-AGUIA METAIS LTDA
831.397/2010-AGUIA METAIS LTDA
833.912/2010-ITINGA MINERAÇÃO LTDA.
834.288/2010-TMC COMPANHIA DE MINERAÇÃO TOCANTINS
834.395/2010-MARIA ELISA ROQUE NOGUEIRA TORRES SILVA
831.323/2011-UNIMIN DO BRASIL LTDA.
831.324/2011-UNIMIN DO BRASIL LTDA.
831.326/2011-UNIMIN DO BRASIL LTDA.
831.919/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.
831.961/2011-INTERNATIONAL CORP COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
831.964/2011-INTERNATIONAL CORP COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
831.965/2011-INTERNATIONAL CORP COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
831.966/2011-INTERNATIONAL CORP COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
831.967/2011-INTERNATIONAL CORP COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
831.969/2011-INTERNATIONAL CORP COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
831.971/2011-INTERNATIONAL CORP COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
832.732/2011-AGUIA METAIS LTDA
833.331/2011-SUPERMAC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
834.454/2011-SATURNINO FERREIRA FRANCO
832.660/2012-EDGAR VITAL
834.161/2012-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA
834.168/2012-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA
834.170/2012-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA
834.171/2012-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA
834.172/2012-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA

RELAÇÃO Nº 787/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

830.563/2014-VICER EXPLORAÇÃO MINERAL E PESQUISA LTDA-OF. N°132/2014-CESD e Adriane Nunes Cordeiro

Fase de Autorização de Pesquisa

Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)

830.655/2009-GMB MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA-Alvará n°4791/2011 - Cessionario:832.867/2013-JEAN MARCELL BRITES- CPF ou CNPJ 088.905.206-98

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

832.587/2007-EZEQUIAS FERREIRA PIRES-OF. N°131/2014-CESD e Sv.x. Premoldados e Construções Ltda

832.871/2012-ADRIANE NUNES CORDEIRO-OF. N°132/2014-CESD e Vicer-Exploração Mineral e Pesquisa Ltda

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

832.804/2007-GESNER CARLOS DE ANDRADE BRITO-Cessionário:VÉRITAS MINERAÇÃO LTDA ME- CPF ou CNPJ 02.574.854/0001-07- Alvará n°16616/2008

833.663/2011-MINERAÇÃO RIO CLARO SP LTDA ME-Cessionário:PAULO SILVA FREIRE- CPF ou CNPJ 11.093.870/0001-79- Alvará n°6509/2012

833.664/2011-MINERAÇÃO RIO CLARO SP LTDA ME-Cessionário:PAULO SILVA FREIRE- CPF ou CNPJ 11.093.870/0001-79- Alvará n°4705/2013

Fase de Requerimento de Lavra

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)

832.277/1993-PEDRO COSTA JÚNIOR- n° 922/1994 - Cessionário: CAPIM BRANCO MINERAÇÃO LTDA- CNPJ 20.857.460/0001-48

831.442/2005-AGROINDUSTRIAL DELTA DE MINAS S/A- n° 9647/2005 - Cessionário: MINERAÇÃO BACUPARI S.A-CNPJ 16.749.268/0001-60

830.296/2009-VICENTE DE PAULA VENANCIO XAVIER- n° 5490/2010 - Cessionário: PORTO DE AREIA CANAA LTDA ME- CNPJ 13.600.261/0001-94

RELAÇÃO Nº 788/2014

Fase de Autorização de Pesquisa

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)

830.182/2002-AMÉRICO JOSÉ ISMAEL-FRONTEIRA/MG, FRUTAL/MG, ICÉM/SP, ORINDIÚVA/SP, PAULO DE FARIA/SP - Guia n° 221/2014-42.000 toneladas/ano-Areia (agregado)-Validade:10/07/2018

831.491/2004-BONTEMPI IMÓVEIS LTDA-ARAÇUAÍ/MG - Guia n° 270/2014-8.000 toneladas/ano-Granito (Revestimento)- Validade:24/09/2018 ou PL

830.398/2005-ELSON GALDINO PEREIRA ELSINHO-ITUIUTABA/MG, GURINHATÃ/MG, IPIAÇU/MG - Guia n° 263/2014-50.000 toneladas/ano-Areia- Validade:23/10/2018

833.580/2007-ITINGA MINERAÇÃO LTDA.-FRANCISCÓPOLIS/MG - Guia n° 272/2014-9.720 t/ano-Granito (Revestimento)- Validade:30/09/2018 ou PL

834.650/2007-MINERAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA.-GOVERNADOR VALADARES/MG - Guia n° 267/2014-9.400 toneladas/ano-Granito (Revestimento)- Validade:02/10/2018 ou PL

831.521/2009-CALCÁRIO TRIÂNGULO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-PRATA/MG, UBERLÂNDIA/MG - Guia n° 253/2014-254/2014 e 255/2014-40.000 t/ano - 8.000 t/ano e 19.200 t/ano, teor 0,006 ct/t-Areia, Cascalho (agregado) e Diamanre (cascalho de)- Validade:06/06/2015

830.611/2010-DOURADOS MINREDORA LTDA MEABADIA DOS DOURADOS/MG, MONTE CARMELO/MG - Guia n° 154/2014-50.000 toneladas/ano-Areia- Validade:11/08/2018

833.128/2011-ITINGA MINERAÇÃO LTDA.-FRANCISCÓPOLIS/MG - Guia n° 269/2014-9.720 t/ano-Granito (Revestimento)- Validade:30/09/2018 ou PL

833.270/2011-CAULIM TOTAL PREMIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-BOM SUCESSO/MG, IJACI/MG - Guia n° 275/2014-276/2014 e 277/2014-3.000 toneladas-10.000 toneladas e 10.000 toneladas-Caulim-Argila Refratária e Areia Industrial- Validade:24/03/2017

833.691/2011-ITINGA MINERAÇÃO LTDA.-FRANCISCÓPOLIS/MG - Guia n° 268/2014-8.100 t/ano-Granito (Revestimento)- Validade:06/10/2018 ou PL

Fase de Requerimento de Lavra

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)

890.369/1984-GRANITOS LARANJEIRA LTDA .-ITUETA/MG, PANCAS/ES - Guia n° 252/2014-9.600 toneladas/ano-Charnoquito (revestimento)- Validade:25/07/2017 ou PL

832.275/1999-MINERAÇÃO AREIA BRANCA LTDA-SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE/MG, LIMA DUARTE/MG - Guia n° 256/2014-48.000 toneladas/ano-Areia (Industrial)-Validade:29/11/2015

831.936/2000-CAJUGRAM GRANITOS E MARMORES DO BRASIL LTDA-ITAOBIM/MG, JEQUITINHONHA/MG - Guia n° 273/2014-12.000 toneladas/ano-Granito (Revestimento)- Validade:19/09/2018 ou PL

RELAÇÃO Nº 789/2014

Fase de Autorização de Pesquisa

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

831.314/1985-CERAMICA SAFFRAN SA

830.732/2000-MOACYR ANTONIO RODRIGUES

831.799/2001-MONTBELO MINERADORA LTDA

832.657/2003-V & M MINERAÇÃO LTDA

832.659/2003-V & M MINERAÇÃO LTDA

833.281/2004-JOSÉ EDUARDO SAMPAIO

RELAÇÃO Nº 790/2014

Fase de Autorização de Pesquisa

Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)

833.425/2011-CLERISTON JOSE DOS SANTOS ROCHA

RELAÇÃO Nº 791/2014

Fase de Autorização de Pesquisa

Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)

833.425/2011-CLERISTON JOSE DOS SANTOS ROCHA

RELAÇÃO Nº 792/2014

Fase de Autorização de Pesquisa

Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)

830.670/2011-ETGRAN MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ N°11366/2011

RELAÇÃO Nº 793/2014

Fase de Autorização de Pesquisa

Fica sobrestada a decisão sobre o relatório de pesquisa(320)

830.267/2001-OPPS COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.-Esteatito- Prazo de 02 anos

PAULO SERGIO COSTA ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 269/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa

Torna sem efeito o cancelamento do Alvará de Pesquisa(1780)

851.073/2012-FREDERICO ALVAREZ- Publicado DOU de 26/07/2013- Alvará de Pesquisa n° 6.063/2013

RELAÇÃO Nº 283/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa

Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)

851.068/2013-JOAO LUIS DIOGENES FREITAS

Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

850.270/2013-FULLPAR PARTICIPAÇÕES LTDA

852.029/2013-VF MINERAÇÃO LTDA

852.031/2013-ORION MINERAÇÃO LTDA

852.040/2013-ORION MINERAÇÃO LTDA

Determina arquivamento definitivo do processo(155)

850.735/2012-FARIDA COSTA ARAUJO

850.736/2012-ANDREA COSTA ARAÚJO

850.737/2012-RITA FERREIRA COSTA ARAUJO

Fase de Autorização de Pesquisa

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

850.576/2014-JOSÉ ISAIAS LISBOA MACHADO- Cessionário:FONTE BOA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA- CPF ou CNPJ 09.397.331/0001-81- Alvará n°10.885/2014

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)

850.305/2012-J D VIANA EPP-CAPITÃO POÇO/PA - Guia n° 04/2014-4000toneladas-Quartzo- Validade:29/01/2016

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)

850.215/2003-MINERAÇÃO ONÇA PUMA LTDA.- Área de 2524,66 para 2479,02-Níquel

Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)

850.802/2010-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-ALVARÁ N°15842/2010

850.804/2010-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-ALVARÁ N°15844/2010

850.893/2010-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-ALVARÁ N°16362/2010

Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento 30 dias(644)

850.534/2005-D10 MINERAÇÃO LTDA - AI N°601/2012

850.357/2006-RUY BARBOSA DE MENDONÇA - AI N°546/2014

850.419/2009-PÉROLLA MELO BENOLIEL - AI N°636/2014

850.563/2010-PMA GEOQUÍMICA PESQUISA MINERAL E AMBIENTAL LTDA - AI N°739/2013

850.659/2010-RODRIGO MILANI - AI N°590/2014

850.961/2010-JOSÉ ARAUJO MORAES - AI N°591/2014

850.101/2011-INTERCEMENT BRASIL S A - AI N°624/2014

850.360/2011-METALMIG MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - AI N°643/2014

Fase de Concessão de Lavra

Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)

801.472/1968-INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA- Fontes Nazaré III e Nossa Senhora de Nazaré - Marca INDAIÁ - Embalagem de 200 ml, 5 L, 10 L e 20 L (retornável)- BELÉM/PA

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira

Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a partir dessa publicação:(513)

(513)

850.424/1990-COOMIGASP COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GERIMPEIROS DE SERRA PELADA - PLG N°34/2014 de 04/12/2014 - Prazo 05 anos

Fase de Lavra Garimpeira

Autoriza o aditamento de substância mineral(525)

851.114/1995-ARAGUARI AUGUSTO FAGUNDES FILADELPHO-Cassiterita-Permissão de Lavra Garimpeira N°24/2014, DOU de 27/08/2014

851.115/1995-ARAGUARI AUGUSTO FAGUNDES FILADELPHO-Cassiterita-Permissão de Lavra Garimpeira N°25/2014, DOU de 27/08/2014

851.116/1995-ARAGUARI AUGUSTO FAGUNDES FILADELPHO-Cassiterita-Permissão de Lavra Garimpeira N°26/2014, DOU de 27/08/2014

851.117/1995-ARAGUARI AUGUSTO FAGUNDES FILADELPHO-Cassiterita-Permissão de Lavra Garimpeira N°27/2014, DOU de 27/08/2014

851.118/1995-ARAGUARI AUGUSTO FAGUNDES FILADELPHO-Cassiterita-Permissão de Lavra Garimpeira N°28/2014, DOU de 27/08/2014

851.119/1995-ARAGUARI AUGUSTO FAGUNDES FILADELPHO-Cassiterita-Permissão de Lavra Garimpeira N°29/2014, DOU de 27/08/2014

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(530)

850.337/2010-HELLTON WAGNER LISARDO-OF. N°892/2014, 893/2014, 894/2014, 895/2014

Auto de infração lavrado- Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(576)

850.337/2010-HELLTON WAGNER LISARDO- AI N°609/2014, 610/2014, 611/2014, 612/2014

Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias.(577)

850.337/2010-HELLTON WAGNER LISARDO- AI N°834/2013

Fase de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)

851.174/2007-GLOBO VERDE MINERAÇÃO LTDA-OF. N°21.44.004/2013, 221.44.005/2013

Fase de Requerimento de Licenciamento

Homologa desistência do requerimento de Registro de Licença(783)

850.858/2012-CAL REIS COMÉRCIO DE CALCÁRIO E DERIVADOS LTDA

Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)

850.708/2014-EVANDRO BENEDITO NASCIMENTO DA SILVA

RELAÇÃO Nº 284/2014

Fase de Autorização de Pesquisa

Torna sem efeito prorrogação do prazo do alvará de pesquisa(195)

853.501/1994-DIRCEU SANTOS FREDERICO SOBRINHO- FIRMA INDIVIDUAL- DOU de 24/11/2010 e 04/02/2014

Torna sem efeito Auto de Infração - REL PESQ(639)

850.446/2005-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA- AI N°659/2010

Torna sem efeito Multa Aplicada-REL. PESQ.(646)

852.059/1996-LUIZ CARLOS DA SILVA SANTOS- AI N°573/2004

852.069/1996-LUIZ CARLOS DA SILVA SANTOS- AI N°460/2004

Torna sem efeito Multa Aplicada- Início da pesquisa(1035)

855.781/1995-VALE S A-AI N°242/2005

852.068/1996-LUIZ CARLOS DA SILVA SANTOS-AI N°430/2004

852.069/1996-LUIZ CARLOS DA SILVA SANTOS-AI N°431/2004

Torna sem efeito auto de infração - Início da pesquisa(1409)

855.781/1995-VALE S A-AI N°242/2005

850.163/2006-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-AI N°408/2009

Fase de Requerimento de Licenciamento

Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de licenciamento(1669)

851.175/2007-GLOBO VERDE MINERAÇÃO LTDA-DOU de 09/01/2014

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

RELAÇÃO Nº 285/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
850.002/2014-RECURSOS MINERAIS DO BRASIL S.A
850.675/2014-RECURSOS MINERAIS DO BRASIL S.A
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
850.401/2010-AMAZON TRACK CONSTRUTORA LTDA.
Indefere pedido de reconsideração(181)
850.091/2011-MINERAÇÃO IRAJA S A.
850.092/2011-MINERAÇÃO IRAJA S A.
850.093/2011-MINERAÇÃO IRAJA S A.
Fase de Autorização de Pesquisa
Instaura processo administrativo de Declaração de Caducidade/Nulidade do Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta) dias(237)
853.501/1994-DIRCEU SANTOS FREDERICO SOBRINHO- FIRMA INDIVIDUAL- OF. N° 2094/2014
Aceita defesa apresentada(241)
850.163/2006-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA
Nega provimento a defesa apresentada(242)
854.482/1996-VALE S A
Indefere pedido de reconsideração(263)
850.179/2002-HM DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA
850.180/2002-HM DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA
850.209/2002-HM DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
851.097/2011-FABIO VICENTE MALINSKI- Cessionário:Mineração Serra do Jatobá Eireli- CPF ou CNPJ 19.880.906/0001-76- Alvará n°609/2014
851.147/2011-FABIO VICENTE MALINSKI- Cessionário:Mineração Serra do Jatobá Eireli- CPF ou CNPJ 19.880.906/0001-76- Alvará n°610/2014
Determina arquivamento Auto de Infração -Relatório de Pesquisa(640)
852.059/1996-LUIZ CARLOS DA SILVA SANTOS-AI N°573/2004
852.069/1996-LUIZ CARLOS DA SILVA SANTOS-AI N°460/2004
Determina arquivamento Auto de infração(1872)
852.059/1996-LUIZ CARLOS DA SILVA SANTOS- AI N°430/2004
852.069/1996-LUIZ CARLOS DA SILVA SANTOS- AI N°431/2004
Fase de Requerimento de Lavra
Despacho publicado(356)
851.966/1992-VALE S A-Indefere o pedido incidental de certidão formulado por Edson Sansone e outro.
Fase de Requerimento de Licenciamento
Reconsidera o despacho de indeferimento(1162)
851.175/2007-GLOBO VERDE MINERAÇÃO LTDA
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Despacho publicado(2069)
850.445/2007-COOPERATIVA MISTA DO GARIMPO DA CUTIA-Indefere o pedido incidental de certidão formulado por Edson Sansone e outro.

RELAÇÃO Nº 287/2014

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Titular: Associação Dos Areeiros do Rio Xingu Assarrixi Cpf/cnpj :10.678.023/0001-03 - Processo minerário: 850364/09 - Processo de cobrança: 950888/14 Valor: R$.22.601,96, Processo minerário: 850364/09 - Processo de cobrança: 950887/14 Valor: R$.22.065,77

Titular: Iara Produtos Alimentícios Ltda Cpf/cnpj :03.338.047/0001-58 - Processo minerário: 850477/98 - Processo de cobrança: 950933/14 Valor: R$.97.102,64

Titular: m. Trajano de Andrade Cpf/cnpj :04.540.578/0001-91 - Processo minerário: 851640/11 - Processo de cobrança: 950932/14 Valor: R$.5.239,45

Titular: Marabá Águas Exploração Mineral Ltda Cpf/cnpj :11.911.912/0001-31 - Processo minerário: 850260/06 - Processo de cobrança: 950928/14 Valor: R$.48.799,45

Titular: Raimundo Nonato Damasceno Cpf/cnpj :117.014.982-00 - Processo minerário: 850239/04 - Processo de cobrança: 950880/14 Valor: R$.82,67

THIAGO MARQUES DE ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 250/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
846.155/2009-COOPERATIVA DOS MINERADORES DE PEDRA LAVRADA LTDA
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
846.281/2009-LOGUIMINAS SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA -Alvará N°411/2010
846.282/2009-LOGUIMINAS SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA -Alvará N°410/2010
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do direito de requerer a Lavra(331)
846.434/2007-TARCIO SALESIO LOCH- Alvará n°658/2008 - Cessionário: S T Rochas Brasileiras Ltda.- CNPJ 03.987.329/0001-86
Fase de Licenciamento
Instaura processo administrativo de cassação do Registro de licença/Prazo para defesa 30 dias.(1287)
846.014/2011-SANDRA DOS SANTOS LIMA PAIVA-NOT Nº1018/2014
846.015/2011-FELISMINA DOS SANTOS MELO- NOT Nº1017/2014

RELAÇÃO Nº 261/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
840.102/1989-MINERAÇÃO PUNAÚ LTDA.
Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
846.029/2014-GUILHERME MARTINS LIMA -Alvará N°7913/2014
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
846.223/2007-CERAMICA CEMARISA LTDA.- Registro de Licença N°:220/2008 - Vencimento em 25/01/2017

RELAÇÃO Nº 262/2014

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
846.069/1997-TOP STONE MINERAÇÃO LTDA-OF. N°1042/2014
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
846.214/2014-JULIANA CASTELO BRANCO DE MELO COSTA-Registro de Licença N°396/2014 de 24/12/2014-Vencimento em 09/07/2024
846.215/2014-CERÂMICA FREI DAMIÃO LTDA ME-Registro de Licença N°397/2014 de 24/12/2014-Vencimento em 29/07/2016

RELAÇÃO Nº 263/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total de direitos(193)
846.567/2011-GRANERO E PEREIRA MINERAÇÃO E CONSTRUÇAO LTDA
846.596/2011-GRANERO E PEREIRA MINERAÇÃO E CONSTRUÇAO LTDA
846.597/2011-GRANERO E PEREIRA MINERAÇÃO E CONSTRUÇAO LTDA
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
846.196/2013-RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR EPP
846.331/2013-R. FURLANI ENGENHARIA LTDA

RELAÇÃO Nº 264/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Despacho publicado(256)
846.105/2009-AGUIA METAIS LTDA-Intima para apresentar manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.
846.106/2009-AGUIA METAIS LTDA-Intima para apresentar manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

RELAÇÃO Nº 265/2014

Fase de Concessão de Lavra
Despacho publicado(508)
840.180/1993-PEDREIRAS DO BRASIL S A-Defiro o pedido de vistas e cópias solicitado por Rubens Bento de Morais

GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA E SILVA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 285/2014

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Helder Perazzo Leite Galvao - 848251/10 - Not.352/2014 - R$ 943,32
Mauricio Kelner Burgos - 848029/10 - Not.353/2014 - R$ 3.917,73
Zurenildo Roseno da Silva - 848028/10 - Not.354/2014 - R$ 1.212,85

ROGER GARIBALDI MIRANDA

SUPERINTENDÊNCIA NO TOCANTINS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 192/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito exigência(199)
864.396/2007-BEMISA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL S A-OF. N°702/2014 - SUP/DNPM/TO-DOU de 18/02/2014
Torna sem efeito auto de infração - Início da pesquisa(1409)
864.439/2012-LEANDRO QUADROS AMORIM-AI N°793/2014 - DNPM/TO

RELAÇÃO Nº 203/2014

AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA (Código 1.79) OU CONCESSÃO DE LAVRA (Código 5.49)
OU LICENCIAMENTO (Código 7.72)
Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) para pagar(em), parcelar(em) ou apresentar(em) defesa, relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis
nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança nº 964.251/2014 Notificado: Mineradora Pedra Grande Ltda CNPJ/CPF 05.375.221/0001-68 NFLDP nº 784/2014
Valor: R$ 376,42 Fase: Licenciamento
Processo de Cobrança nº 964.255/2014 Notificado: Nilo Cavalcante Monteiro Me CNPJ/CPF 01.901.210-0001-13 NFLDP nº 785/2014
Valor: R$ 857,32 Fase: Licenciamento
Processo de Cobrança nº 964.252/2014 Notificado: Cerâmica Três de Maio Transporte Ltda Epp CNPJ/CPF 04.477.460/0001-66 NFLDP nº 786/2014 Valor: R$ 3.461,20 Fase: Licenciamento
Processo de Cobrança nº 964.253/2014 Notificado: Ormando Brito Alves
CNPJ/CPF 02.515.314/0001-52 NFLDP nº 787/2014
Valor: R$ 5.314,66 Fase: Licenciamento
Processo de Cobrança nº 964.256/2014 Notificado: Nilo Cavalcante Monteiro Me CNPJ/CPF 01.901.210-0001-13 NFLDP nº 788/2014
Valor: R$ 3.784,24 Fase: Licenciamento
Processo de Cobrança nº 964.257/2014 Notificado: Cerâmica N S da Guia Ltda CNPJ/CPF 00.752.642/0001-47 NFLDP nº 789/2014
Valor: R$ 14.352,23 Fase: Licenciamento
Processo de Cobrança nº 964.249/2014 Notificado: Mineradora Bruno Ltda Me CNPJ/CPF 06.302.693/0001-53 NFLDP nº 790/2014
Valor: R$ 68,39 Fase: Licenciamento
Processo de Cobrança nº 964.247/2014 Notificado: Mineradora Bruno Ltda Me CNPJ/CPF 06.302.693/0001-53 NFLDP nº 791/2014
Valor: R$ 2.632,51 Fase: Licenciamento
Processo de Cobrança nº 964.248/2014 Notificado: Querido & Querido Ltda CNPJ/CPF 03.744.683/0001-80 NFLDP nº 792/2014
Valor: R$ 1.222,38 Fase: Licenciamento
Processo de Cobrança nº 964.250/2014 Notificado: Mineradora Pedra Grande Ltda CNPJ/CPF 05.375.221/0001-68 NFLDP nº 793/2014
Valor: R$ 2.374,26 Fase: Licenciamento
Processo de Cobrança nº 964.254/2014 Notificado: Nilo Cavalcante Monteiro Me CNPJ/CPF 01.901.210-0001-13 NFLDP nº 794/2014
Valor: R$ 1.171,50 Fase: Licenciamento
Processo de Cobrança nº 964.263/2014 Notificado: Guaraí Engenharia Indústria e Comércio Ltda CNPJ/CPF 02.764.530/0001-31 NFLDP nº 778/2014 Valor: R$ 30.670,33
Fase: Autorização de Pesquisa
Processo de Cobrança nº 964.262/2014 Notificado: Cerâmica Santa Maria Ltda
CNPJ/CPF 02.848.794/0002-54 NFLDP nº 779/2014
Valor: R$ 49.375,67 Fase: Licenciamento
Processo de Cobrança nº 964.258/2014 Notificado: Cerâmica Cermar Ltda CNPJ/CPF 03.894.214/0001-47 NFLDP nº 780/2014
Valor: R$ 7.738,69 Fase: Licenciamento
Processo de Cobrança nº 964.259/2014 Notificado: Draga Minas Extração de Pedras Ltda CNPJ/CPF 00.797.075/0001-45 NFLDP nº 781/2014 Valor: R$ 3.509,67 Fase: Concessão de Lavra
Processo de Cobrança nº 964.261/2014 Notificado: Mineração Capital Ltda "Me CNPJ/CPF 04.785.364/0001-85 NFLDP nº 782/2014
Valor: R$ 5.550,41 Fase: Concessão de Lavra
Processo de Cobrança nº 964.260/2014 Notificado: Mineração Capital Ltda "Me" CNPJ/CPF 04.785.364/0001-85 NFLDP nº 783/2014
Valor: R$ 5.550,41 Fase: Concessão de Lavra
Processo de Cobrança nº 964.264/2014 Notificado: DT de Oliveira Pires CNPJ/CPF 05.943.599/0001-10 NFLDP nº 777/2014
Valor: R$ 5.479,15 Fase: Licenciamento
Processo de Cobrança nº 964.265/2014 Notificado: Nativo Mineradora Ltda CNPJ/CPF 06.974.823/0001-02 NFLDP nº 776/2014
Valor: R$ 27.727,62 Fase: Licenciamento
Processo de Cobrança nº 964.266/2014 Notificado: Nativo Mineradora Ltda CNPJ/CPF 06.974.823/0001-02 NFLDP nº 775/2014
Valor: R$ 1.781,46 Fase: Licenciamento

RÔMULO SOARES MARQUES

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Ministério do Desenvolvimento Agrário

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA N° 108, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, parágrafo único, Anexo I, do Decreto nº 7.255, de 4 de agosto de 2010, e pelo art. 3º da Portaria MDA nº 90, de 19 de novembro de 2012, publicada no Boletim de Serviço MDA nº 100, Edição Extra, de 19 de novembro de 2012, e considerando a orientação da Instrução Normativa nº 4, de 12 de novembro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art. 1º Tornar pública a aprovação pelo Comitê Gestor de TI do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2014-2016, do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, para o período de 2014-2016, realizado pela Coordenação Geral de Modernização e Informática - CGMI.

Art. 2º O PETIC e o PDTIC poderão ser revistos, sempre que necessário, a fim de assegurar seus alinhamentos às prioridades e estratégias institucionais, à disponibilidade financeira e orçamentária e às mudanças na legislação pertinente.

Art. 3º A íntegra do documento encontra-se disponível para consulta via internet no sítio do MDA: www.mda.gov.br.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

LAUDEMIR ANDRÉ MÜLLER

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 683, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.469, de 1997, com redação da Lei nº 11.941, de 2009, Portaria Conjunta MDA/AGU nº 01, de 12 de março de 2009, pelo inciso I do Art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com os incisos I, V e X, do Art. 122 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 8 de abril de 2009, e;

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº. 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e as Instruções Normativas/INCRA nº. 20/2005, 49/2008 e 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização da terra da Comunidade Remanescente de Dezidério Felipe de Oliveira (Picadinha), elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço/INCRA/ SR(16)MS N°17/2009, de 16 de março de 2009;

Considerando os termos da Ata nº 232, de 17 de dezembro de 2009, da Reunião Ordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra SR-16 no Estado do Mato Grosso do Sul que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando o Acordo proposto pelo INCRA e a anuência da comunidade (Ata de Reunião Extraordinária realizada em 15 de novembro de 2014), bem como a aquiescência do proprietário da Fazenda Che Cay quanto à alteração do perímetro do Território, tendo em vista a necessidade de conciliação de interesses e pacificação de conflito social local;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-16/MS nº. 5290.000373/2005-12, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terra da Comunidade Remanescente de Dezidério Felipe de Oliveira, a área de 2.656, 2937 ha, situada no Município de Dourados, no Estado do Mato Grosso do Sul, cujas características, limites e confrontações constam do memorial descritivo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRIKA GALVANI BORGES

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

NOME: Comunidade Quilombola Dezidério Felipe de Oliveira/Picadinha

ÁREA A

(Fazenda Che Cay)

ÁREA (ha): 1.162,5278

ESTADO: Mato Grosso do Sul

PERÍMETRO (m): 21.390,31

MUNICÍPIO: Dourados

Observação: memorial descritivo reconstituído a partir de peças técnicas elaboradas pelo Engenheiro Agrimensor Yodi Nakamura, Crea-ME4980/D.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do vértice AAC-M-6082 , situado no limite com Fazenda SÃO JOSÉ de ALVARO JOSÉ CARBONARO, ARISTEU ALCEU CARBONARO e WALDIR DA SILVA FALEIROS, matrícula 47861 e CCIR 913 065 058 580 5 , definido pela coordenada geográfica de Latitude 22?04'17,79002" Sul e Longitude 54?57'24,97615" Oeste , Datum SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 7.557.834,206 m Norte e 710.812,846 m Leste, referida ao meridiano central 57? WGr ; deste, confrontando com Fazenda São José de ALVARO JOSÉ CARBONARO, ARISTEU ALCEU CARBONARO e WALDIR DA SILVA FALEIROS, matrícula 47861 e CCIR 913 065 058 580 5 , seguindo com distância de 1.023,35 m e azimute plano de 173?08'09" , chega-se ao vértice AAC-M-6081 , de coordenada plana UTM 7.556.818,194 m Norte e 710.935,151 m Leste, deste, confrontando com Fazenda SÃO JOSÉ DE ALVARO JOSÉ CARBONARO, ARISTEU ALCEU CARBONARO e WALDIR DA SILVA FALEIROS, matrícula 47861 e CCIR 913 065 058 580 5, seguindo com distância de 9,81 m e azimute plano de 83?13'06" chega-se ao vértice AAC-M-6080 , de coordenada plana UTM 7.556.819,352 m Norte e 710.944,888 m Leste, deste, seguindo com distância de 73,64 m e azimute plano de 172?04'26" chega-se ao vértice AAC-M-6079 , de coordenada plana UTM 7.556.746,420 m Norte e 710.955,042 m Leste, deste, seguindo com distância de 125,71 m e azimute plano de 173?18'35" chega-se ao vértice AAC-M-6078 , de coordenada plana UTM 7.556.621,563 m Norte e 710.969,688 m Leste, deste, seguindo com distância de 224,57 m e azimute plano de 115?46'57" chega-se ao vértice AAC-M-6077 , de coordenada plana UTM 7.556.523,887 m Norte e 711.171,899 m Leste, deste, seguindo com distância de 1.325,75 m e azimute plano de 174?14'39" chega-se ao vértice AAC-M-6089 , de coordenada plana UTM 7.555.204,816 m Norte e 711.304,857 m Leste, deste, seguindo com distância de 381,67 m e azimute plano de 77?43'15" chega-se ao vértice AAC-M-6088, de coordenada plana UTM 7.555.285,989 m Norte e 711.677,797 m Leste, deste, seguindo com distância de 623,98 m e azimute plano de 10?44'41" chega-se ao vértice AAC-M-6087, de coordenada plana UTM 7.555.899,031 m Norte e 711.794,129 m Leste, deste, seguindo com distância de 178,53 m e azimute plano de 85?02'33" chega-se ao vértice AAC-M-6086, de coordenada plana UTM 7.555.914,459 m Norte e 711.971,994 m Leste, deste, confrontando com fazenda ESPERANÇA de JOSÉ ANTONIO TOZZI, matrículas 4.476, 4.477 e 4.478, seguindo com distância de 318,34 m e azimute plano de 167?43'39" chega-se ao vértice AGB-M-0206, de coordenada plana UTM 7.555.603,393 m Norte e 712.039,661 m Leste, deste, seguindo com distância de 747,01 m e azimute plano de 137?42'17" chega-se ao vértice AGB-M-0205 , de coordenada plana UTM 7.555.050,840 m Norte e 712.542,363 m Leste, deste, seguindo com distância de 20,85 m e azimute plano de 219?44'07" chega-se ao vértice AGB-M-0421, de coordenada plana UTM 7.555.034,803 m Norte e 712.529,032 m Leste, deste, seguindo com distância de 301,99 m e azimute plano de 211?52'18" chega-se ao vértice AGB-M-0420, de coordenada plana UTM 7.554.778,347 m Norte e 712.369,577 m Leste, deste, seguindo com distância de 598,08 m e azimute plano de 211?50'16" chega-se ao vértice AGB-M-0427, de coordenada plana UTM 7.554.270,254 m Norte e 712.054,082 m Leste, deste, seguindo com distância de 175,62 m e azimute plano de 211?52'39" chega-se ao vértice ABT-M-I883, de coordenada plana UTM 7.554.121,119 m Norte e 711.961,335 m Leste, deste, confrontando com fazenda ALVORADA de ALCIDES PEREIRA CORTEZ, matrículas 06.135 e 06.381, CCIR 913 065 058 963 0, seguindo com distância de 703,67 m e azimute plano de 261?09'02" chega-se ao vértice AF1-M-2267, de coordenada plana UTM 7.554.012,867 m Norte e 711.266,044 m Leste, deste, confrontando com fazenda ESTEIO de CALOS ROBERTO JUNQUEIRA FRANCO, matrículas 16.567 e 27.181, CCIR 913 065 055 751 8, seguindo com distância de 472,95 m e azimute plano de 261?16'07" chega-se ao vértice AF1-M-2266 , de coordenada plana UTM 7.553.941,072 m Norte e 710.798,578 m Leste, deste, seguindo com distância de 192,15 m e azimute plano de 337?19'55" chega-se ao vértice AF1-M-2265, de coordenada plana UTM 7.554.118,381 m Norte e 710.724,524 m Leste, deste, seguindo com distância de 13,03 m e azimute plano de 318?54'44" chega-se ao vértice AF1-M-2264, de coordenada plana UTM 7.554.128,200 m Norte e 710.715,962 m Leste, deste, seguindo com distância de 1.142,04 m e azimute plano de 266?00'53" chega-se ao vértice AF1-M-2263, de coordenada plana UTM 7.554.048,828 m Norte e 709.576,687 m Leste, deste, seguindo com distância de 75,36 m e azimute plano de 262?40'35" chega-se ao vértice AF1-M-2262 , de coordenada plana UTM 7.554.039,222 m Norte e 709.501,946 m Leste, deste, seguindo com distância de 13,25 m e azimute plano de 278?09'23" chega-se ao vértice ADX-M-0788 , de coordenada plana UTM 7.554.041,101 m Norte e 709.488,832 m Leste, deste, confrontando com fazenda PARADOURO da SOCIEDADE MATODOURADENSE DE AGRICULTURA e PECUÁRIA, matrículas 12.959, 40.912, 65.422, 18.468, 26.289, 18.51, 49.823 e 18.469, seguindo com distância de 201,96 m e azimute plano de 6?52'27" chega-se ao vértice ADX-M-0789, de coordenada plana UTM 7.554.241,611 m Norte e 709.513,005 m Leste, deste, seguindo com distância de 474,56 m e azimute plano de 264?32'12" chega-se ao vértice ADX-M-0790, de coordenada plana UTM 7.554.196,430 m Norte e 709.040,604 m Leste, deste, seguindo com distância de 2.681,67 m e azimute plano de 224?56'27" chega-se ao vértice ADX-M-0791 , de coordenada plana UTM 7.552.298,239 m Norte e 707.146,338 m Leste, deste, seguindo com distância de 400,04 m e azimute plano de 336?38'05" chega-se ao vértice ADX-M-0792 , de coordenada plana UTM 7.552.665,477 m Norte e 706.987,685 m Leste, deste, seguindo com distância de 330,76 m e azimute plano de 13?09'06" chega-se ao vértice ADX-M-0793 , de coordenada plana UTM 7.552.987,560 m Norte e 707.062,943 m Leste, deste, seguindo com distância de 261,62 m e azimute plano de 315?04'47" chega-se ao vértice ADX-M-0794, de coordenada plana UTM 7.553.172,811 m Norte e 706.878,207 m Leste, deste, confrontando com fazenda GUARIROBINHA de ADIL CAVALHEIRO DOS SANTOS, matrículas 10.433, 16260, 16261 e 16262, seguindo com distância de 1.932,45 m e azimute plano de 45?56'15" chega-se ao vértice ABT-M-J988, de coordenada plana UTM 7.554.516,720 m Norte e 708.266,836 m Leste, deste, seguindo com distância de 751,05 m e azimute plano de 317?21'31" chega-se ao vértice ABT-M-I884, de coordenada plana UTM 7.555.069,199 m Norte e 707.758,068 m Leste, deste, confrontando com fazenda JANDAIA de MARGINA ALVES GONZAGA, matrícula 12.960 e CCIR 913 065 053 120 9, seguindo com distância de 961,09 m e azimute plano de 52?46'04" chega-se ao vértice ABT-M-I885, de coordenada plana UTM 7.555.650,700 m Norte e 708.523,276 m Leste, deste, seguindo com distância de 332,27 m e azimute plano de 326?42'47" chega-se ao vértice ABT-M-I886, de coordenada plana UTM 7.555.928,456 m Norte e 708.340,915 m Leste, deste, seguindo com distância de 469,64 m e azimute plano de 298?50'12" chega-se ao vértice ABT-M-I887, de coordenada plana UTM 7.556.154,968 m Norte e 707.929,515 m Leste, deste, confrontando com fazenda MUTUCA (quinhão) de PERI MATOS DOS SANTOS, matrícula 10.284 CRI Dourados, seguindo com distância de 323,87 m e azimute plano de 11?44'10" chega-se ao vértice ABT-M-I888, de coordenada plana UTM 7.556.472,068 m Norte e 707.995,392 m Leste, deste, seguindo com distância de 1.736,72 m e azimute plano de 87?23'20" chega-se ao vértice AGB-M-1057 , de coordenada plana UTM 7.556.551,190 m Norte e 709.730,310 m Leste, deste, seguindo com distância de 98,59 m e azimute plano de 53?22'35" chega-se ao vértice ABT-M-F337, de coordenada plana UTM 7.556.610,007 m Norte e 709.809,440 m Leste, deste, seguindo com distância de 514,12 m e azimute plano de 7?22'36" chega-se ao vértice AAC-M-E514, de coordenada plana UTM 7.557.119,868 m Norte e 709.875,447 m Leste, deste, confrontando com fazenda VERA CRUZ de ZAIRA ROBERTO CORREA, matrículas 3.086, 3.087, 3.088 e 3.089, CRI Itaporã Matrícula 07.752 CRI Dourados, seguindo com distância de 1.178,56 m e azimute plano de 52?41'28" chega-se ao vértice AAC-M-6082, vértice inicial da descrição deste perímetro. O perímetro ora descrito envolve uma área de 1.162,5278 ha.

Campo Grande/MS, 20 de novembro de 2014

Visto: Mauro Jacob Engenheiro Agrônomo CREA-SP 5060261180 Visto-MS 16930	Confere

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

NOME: Comunidade Quilombola Dezidério Felipe de Oliveira/Picadinha

ÁREA B

ÁREA (ha): 150,5108

ESTADO: Mato Grosso do Sul

PERÍMETRO (m): 5.638,3907

MUNICÍPIO: Dourados

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com a Fazenda Esperança de propriedade de José Antonio Tozzi, Fazenda Santa Rita de propriedade de Oswaldo Lorensini Neto, Humberto Lorensini e Alexandre Lorensini, Fazenda Alvorada de propriedade de Alcides Pereira Cortez (parte) e Fazenda Che Cay de propriedade de NOSDE Engenharia Ltda.

LESTE: Com a Fazenda Esperança de propriedade de José Antonio Tozzi, Fazenda Santa Rita de propriedade de Oswaldo Lorensini Neto, Humberto Lorensini e Alexandre Lorensini, Fazenda Alvorada de propriedade de Alcides Pereira Cortez (parte) e Córrego Taquara.

SUL: Com Córrego Taquara, terras pertencentes a Rudi Eberhart e Fazenda Esteio de propriedade de Carlos Roberto Junqueira Franco.

OESTE: Com a Fazenda Esteio de propriedade de Carlos Roberto Junqueira Franco e Fazenda Che Cay de propriedade de NOSDE Engenharia Ltda.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do vértice P-01, situado no limite com a Fazenda Esperança de propriedade de José Antonio Tozzi, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°06'04,37765" Sul e Longitude 59°03'25,61542" Leste, Datum WGS84 e pela coordenada plana UTM 7.554.535,9800 m Norte e 712.219,0900 m Leste, referida ao meridiano central -57° EGr; deste, confrontando neste trecho com a Fazenda Esperança de propriedade de José Antonio Tozzi, seguindo com distância de 175,5305 m e azimute plano de 158°16'21" chega-se ao vértice P-02, situado no limite com a Fazenda Santa Rita de propriedade de Oswaldo Lorensini Neto, Humberto Lorensini e Alexandre Lorensini, de coordenada plana UTM 7.554.372,9200 m Norte e 712.284,0700 m Leste, deste, confrontando neste trecho com a Fazenda santa Rita de propriedade de Oswaldo Lorensini Neto, Humberto Lorensini e Alexandre Lorensini, seguindo com distância de 666,9277 m e azimute plano de 157°04'45" chega-se ao vértice P-03, situado no limite com a Fazenda Alvorada de propriedade de Alcides Pereira Cortez (parte), de coordenada plana UTM 7.553.758,6500 m Norte e 712.543,8100 m Leste, deste, confrontando neste trecho com a Fazenda Alvorada de propriedade de Alcides Pereira Cortez, seguindo com distância de 970,5965 m e azimute plano de 155°42'34" chega-se ao vértice P-04, situado à margem esquerda do Córrego Taquara, de coordenada plana UTM 7.552.873,9800 m Norte e 712.943,0800 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego Taquara à sua montante, seguindo com distância de 21,7320 m e azimute plano de 233°03'42" chega-se ao vértice P-05, situado à margem esquerda do Córrego Taquara, de coordenada plana UTM 7.552.860,9200 m Norte e 712.925,7100 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego Taquara à sua montante, seguindo com distância de 36,1657 m e azimute plano de 201°00'57" chega-se ao vértice P-06, situado à margem esquerda do Córrego Taquara, de coordenada plana UTM 7.552.827,1600 m Norte e 712.912,7400 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego Taquara à sua montante, seguindo com distância de 41,5500 m e azimute plano de

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

180°00'00" chega-se ao vértice P-07, situado à margem esquerda do Córrego Taquara, de coordenada plana UTM 7.552.785,6100 m Norte e 712.912,7400 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego Taquara à sua montante, seguindo com distância de 44,3715 m e azimute plano de 200°32'33" chega-se ao vértice P-08, situado à margem esquerda do Córrego Taquara, de coordenada plana UTM 7.552.744,0600 m Norte e 712.897,1700 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego Taquara à sua montante, seguindo com distância de 44,6577 m e azimute plano de 234°26'29" chega-se ao vértice P-09, situado à margem esquerda do Córrego Taquara, de coordenada plana UTM 7.552.718,0900 m Norte e 712.860,8400 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego Taquara à sua montante, seguindo com distância de 69,5174 m e azimute plano de 244°39'45" chega-se ao vértice P-10, situado à margem esquerda do Córrego Taquara, de coordenada plana UTM 7.552.688,3400 m Norte e 712.798,0100 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego Taquara à sua montante, seguindo com distância de 218,4751 m e azimute plano de 302°45'46" chega-se ao vértice P-11, situado no limite com terras pertencentes a Rudi Eberhart, de coordenada plana UTM 7.552.806,5700 m Norte e 712.614,2900 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Rudi Eberhart, seguindo com distância de 435,2544 m e azimute plano de 255°13'25" chega-se ao vértice P-12, situado no limite com terras pertencentes a Rudi Eberhart, de coordenada plana UTM 7.552.695,5600 m Norte e 712.193,4300 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Rudi Eberhart, seguindo com distância de 188,5906 m e azimute plano de 349°07'09" chega-se ao vértice P-13, situado no limite com terras pertencentes a Rudi Eberhart, de coordenada plana UTM 7.552.880,7600 m Norte e 712.157,8300 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Rudi Eberhart, seguindo com distância de 39,1275 m e azimute plano de 4°26'29" chega-se ao vértice P-14, situado no limite com terras pertencentes a Rudi Eberhart, de coordenada plana UTM 7.552.919,7700 m Norte e 712.160,8600 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Rudi Eberhart, seguindo com distância de 83,1078 m e azimute plano de 274°46'10" chega-se ao vértice P-15, situado no limite com terras pertencentes a Rudi Eberhart, de coordenada plana UTM 7.552.926,6800 m Norte e 712.078,0400 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Rudi Eberhart, seguindo com distância de 30,6622 m e azimute plano de 300°58'24" chega-se ao vértice P-16, situado no limite com terras pertencentes a Rudi Eberhart, de coordenada plana UTM 7.552.942,4600 m Norte e 712.051,7500 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Rudi Eberhart, seguindo com distância de 83,5304 m e azimute plano de 281°05'31" chega-se ao vértice P-17, situado no limite com terras pertencentes a Rudi Eberhart, de coordenada plana UTM 7.552.958,5300 m Norte e 711.969,7800 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Rudi Eberhart, seguindo com distância de 28,3055 m e azimute plano de 299°19'05" chega-se ao vértice P-18, situado no limite com terras pertencentes a Rudi Eberhart, de coordenada plana UTM 7.552.972,3900 m Norte e 711.945,1000 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Rudi Eberhart, seguindo com distância de 65,8080 m e azimute plano de 334°24'16" chega-se ao vértice P-19, situado no limite com terras pertencentes a Rudi Eberhart, de coordenada plana UTM 7.553.031,7400 m Norte e 711.916,6700 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Rudi Eberhart, seguindo com distância de 18,3168 m e azimute plano de 320°49'38" chega-se ao vértice P-20, situado no limite com terras pertencentes a Rudi Eberhart, de coordenada plana UTM 7.553.045,9400 m Norte e 711.905,1000 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Rudi Eberhart, seguindo com distância de 170,8641 m e azimute plano de 261°23'36" chega-se ao vértice P-21, situado no limite com a Fazenda Esteio de propriedade de Carlos Roberto Junqueira Franco, de coordenada plana UTM 7.553.020,3700 m Norte e 711.736,1600 m Leste, deste, confrontando neste trecho com a Fazenda Esteio de propriedade de Carlos R. Junqueira Franco, seguindo com distância de 1.080,9287 m e azimute plano de 338°05'52" chega-se ao vértice P-22, situado no limite com a Fazenda Che Cay de propriedade de NOSDE Engenharia Ltda, de coordenada plana UTM 7.554.023,2800 m Norte e 711.332,9500 m Leste, deste, confrontando neste trecho com a Fazenda Che Cay de propriedade de NOSDE Engenharia Ltda, seguindo com distância de 635,9612 m e azimute plano de 81°09'00" chega-se ao vértice P-23, situado no limite com a Fazenda Che Cay de propriedade de NOSDE Engenharia Ltda, de coordenada plana UTM 7.554.121,1200 m Norte e 711.961,3400 m Leste, deste, confrontando neste trecho com a Fazenda Che Cay de propriedade de NOSDE Engenharia Ltda., seguindo com distância de 488,4095 m e azimute plano de 31°51'09" chega-se ao vértice P-01, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Campo Grande/MS, 20 de novembro de 2014

Visto	Confere
Mauro Jacob Engenheiro Agrônomo CREA-SP 5060261180 Visto-MS 16930	

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

NOME: Comunidade Quilombola Dezidério Felipe de Oliveira/Picadinha

ÁREA C

ÁREA (ha): 1.053,7442

ESTADO: Mato Grosso do Sul

PERÍMETRO (m): 17.820,2512

MUNICÍPIO: Dourados

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Terras pertencentes a Rudi Eberhart e Córrego Taquara

LESTE: Terras pertencentes a Tutomu Shibata Urano, terras pertencentes a Rudi Eberhart e Fazenda Rio Pequeno de propriedade de Francisco Seiki Arakaki e Valter Arakaki

SUL: Córrego São Domingos, Estância Paulista de propriedade de Achiles Decian e Outros e terras pertencentes à Roney Cáceres Ferreira, Rogério Cáceres Ferreira e espólio de Beverli Cáceres Ferreira

OESTE: Estância Paulista de propriedade de Achiles Decian e Outros e com terras pertencentes a Marli de Souza Ferreira.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do vértice P-01, situado junto a margem direita do Córrego Taquara e terras pertencentes a Rudi Eberhart, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°07'07,00150" Sul e Longitude 59°03'46,58238" Leste, Datum WGS84 e pela coordenada plana UTM 7.552.601,4800 m Norte e 712.794,0000 m Leste, referida ao meridiano central -57° WGr; deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Rudi Eberhart, seguindo com distância de 394,9081 m e azimute plano de 156°45'55", chega-se ao vértice P-02, situado no limite com terras pertencentes a Rudi Eberhart, de coordenada plana UTM 7.552.238,6000 m Norte e 712.949,7900 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Rudi Eberhart, seguindo com distância de 29,7531 m e azimute plano de 154°50'20" chega-se ao vértice P-03, situado no limite com terras pertencentes a Rudi Eberhart, de coordenada plana UTM 7.552.211,6700 m Norte e 712.962,4400 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Rudi Eberhart, seguindo com distância de 10,1909 m e azimute plano de 134°00'22" chega-se ao vértice P-04, situado no limite com terras pertencentes a Rudi Eberhart, de coordenada plana UTM 7.552.204,5900 m Norte e 712.969,7700 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Rudi Eberhart, seguindo com distância de 22,4113 m e azimute plano de 134°02'31" chega-se ao vértice P-05, situado no limite com terras pertencentes a Rudi Eberhart, de coordenada plana UTM 7.552.189,0100 m Norte e 712.985,8800 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Rudi Eberhart, seguindo com distância de 37,3323 m e azimute plano de 150°57'48" chega-se ao vértice P-06, situado no limite com terras pertencentes a Rudi Eberhart, de coordenada plana UTM 7.552.156,3700 m Norte e 713.004,0000 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Rudi Eberhart, seguindo com distância de 32,2337 m e azimute plano de 155°42'33" chega-se ao vértice P-07, situado no limite com terras pertencentes a Rudi Eberhart, de coordenada plana UTM 7.552.126,9900 m Norte e 713.017,2600 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Rudi Eberhart, seguindo com distância de 23,7730 m e azimute plano de 160°47'43" chega-se ao vértice P-08, situado no limite com terras pertencentes a Rudi Eberhart, de coordenada plana UTM 7.552.104,5400 m Norte e 713.025,0800 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Rudi Eberhart, seguindo com distância de 13,8160 m e azimute plano de 160°19'56" chega-se ao vértice P-09, situado no limite com terras pertencentes a Rudi Eberhart, de coordenada plana UTM 7.552.091,5300 m Norte e 713.029,7300 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Rudi Eberhart, seguindo com distância de 26,5611 m e azimute plano de 162°55'22" chega-se ao vértice P-10, situado no limite com terras pertencentes a Rudi Eberhart, de coordenada plana UTM 7.552.066,1400 m Norte e 713.037,5300 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Rudi Eberhart, seguindo com distância de 12,5265 m e azimute plano de 169°50'18" chega-se ao vértice P-11, situado no limite com terras pertencentes a Rudi Eberhart, de coordenada plana UTM 7.552.053,8100 m Norte e 713.039,7400 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Rudi Eberhart, seguindo com distância de 151,9764 m e azimute plano de 175°36'27" chega-se ao vértice P-12, situado no limite com terras pertencentes a Rudi Eberhart, de coordenada plana UTM 7.551.902,2800 m Norte e 713.051,3800 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Rudi Eberhart, seguindo com distância de 98,4825 m e azimute plano de 104°16'44" chega-se ao vértice P-13, situado no limite com terras pertencentes a Rudi Eberhart, de coordenada plana UTM 7.551.877,9900 m Norte e 713.146,8200 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Rudi Eberhart,0 seguindo com distância de 60,8722 m e azimute plano de 187°26'16" chega-se ao vértice P-14, situado no limite com terras pertencentes a Rudi Eberhart, de coordenada plana UTM 7.551.817,6300 m Norte e 713.138,9400 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Rudi Eberhart, seguindo com distância de 121,6582 m e azimute plano de 122°04'22" chega-se ao vértice P-15, situado no limite com terras pertencentes a Rudi Eberhart, de coordenada plana UTM 7.551.753,0300 m Norte e 713.242,0300 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Rudi Eberhart, seguindo com distância de 98,1606 m e azimute plano de 177°59'09" chega-se ao vértice P-16, situado no limite com terras pertencentes a Rudi Eberhart, de coordenada plana UTM 7.551.654,9300 m Norte e 713.245,4800 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Rudi Eberhart, seguindo com distância de 81,6083 m e azimute plano de 93°53'33" chega-se ao vértice P-17, situado no limite com terras pertencentes a Rudi Eberhart, de coordenada plana UTM 7.551.649,3900 m Norte e 713.326,9000 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Rudi Eberhart, seguindo com distância de 149,6300 m e azimute plano de 90°00'00" chega-se ao vértice P-18, situado no limite com a Fazenda Rio Pequeno de propriedade de Francisco Seiki Arakaki e Valter Arakaki, de coordenada plana UTM 7.551.649,3900 m Norte e 713.476,5300 m Leste, deste, confrontando neste trecho com a Fazenda Rio Pequeno de propriedade de Francisco Seiki Arakaki e Valter Arakaki, seguindo com distância de 1.127,8226 m e azimute plano de 156°27'42" chega-se ao vértice P-19, situado no limite com terras pertencentes a Tutomu Shibata Urano, de coordenada plana UTM 7.550.615,4100 m Norte e 713.926,9400 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Tutomu Shibata Urano, seguindo com distância de 579,0282 m e azimute plano de 156°27'43" chega-se ao vértice P-20, situado no limite com terras pertencentes à Roney Cáceres Ferreira, Rogério Cáceres Ferreira e espólio de Beverli Cáceres Ferreira, de coordenada plana UTM 7.550.084,5600 m Norte e 714.158,1800 m Leste, confrontando neste trecho com terras pertencentes à Roney Cáceres Ferreira, Rogério Cáceres Ferreira e espólio de Beverli Cáceres Ferreira, seguindo com distância de 53,7174 m e azimute plano de 283°25'23" chega-se ao vértice P-21, situado no limite com terras pertencentes à Roney Cáceres Ferreira, Rogério Cáceres Ferreira e espólio de Beverli Cáceres Ferreira, de coordenada plana UTM 7.550.097,0300 m Norte e 714.105,9300 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes à Roney Cáceres Ferreira, Rogério Cáceres Ferreira e espólio de Beverli Cáceres Ferreira, seguindo com distância de 31,7793 m e azimute plano de 204°00'30" chega-se ao vértice P-22, situado no limite com terras pertencentes à Roney Cáceres Ferreira, Rogério Cáceres Ferreira e espólio de Beverli Cáceres Ferreira, de coordenada plana UTM 7.550.068,0000 m Norte e 714.093,0000 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes à Roney Cáceres Ferreira, Rogério Cáceres Ferreira e espólio de Beverli Cáceres Ferreira, seguindo com distância de 87,4586 m e azimute plano de 231°02'00" chega-se ao vértice P-23, situado no limite com terras pertencentes à Roney Cáceres Ferreira, Rogério Cáceres Ferreira e espólio de Beverli Cáceres Ferreira, de coordenada plana UTM 7.550.013,0000 m Norte e 714.025,0000 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes à Roney Cáceres Ferreira, Rogério Cáceres Ferreira e espólio de Beverli Cáceres Ferreira, seguindo com distância de 24,0416 m e azimute plano de 163°04'21" chega-se ao vértice P-24, situado no limite com terras pertencentes à Roney Cáceres Ferreira, Rogério Cáceres Ferreira e espólio de Beverli Cáceres Ferreira, de coordenada plana UTM 7.549.990,0000 m Norte e 714.032,0000 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes à Roney Cáceres Ferreira, Rogério Cáceres Ferreira e espólio de Beverli Cáceres Ferreira, seguindo com distância de 70,8802 m e azimute plano de 253°36'38" chega-se ao vértice P-25, situado no limite com terras pertencentes à Roney Cáceres Ferreira, Rogério Cáceres Ferreira e espólio de Beverli Cáceres Ferreira, de coordenada plana UTM 7.549.970,0000 m Norte e 713.964,0000 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes à Roney Cáceres Ferreira, Rogério Cáceres Ferreira e espólio de Beverli Cáceres Ferreira, seguindo com distância de 21,6333m e azimute plano de 213°41'24" chega-se ao vértice P-26, situado no limite com terras pertencentes à Roney Cáceres Ferreira, Rogério Cáceres Ferreira e espólio de Beverli Cáceres Ferreira, de coordenada plana UTM 7.549.952,0000 m Norte e 713.952,0000 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes à Roney Cáceres Ferreira, Rogério Cáceres Ferreira e espólio de Beverli Cáceres Ferreira, seguindo com distância de 99,2975 m e azimute plano de 124°19'49" chega-se ao vértice P-27, situado no limite com terras pertencentes à Roney Cáceres Ferreira, Rogério Cáceres Ferreira e espólio de Beverli Cáceres Ferreira, de coordenada plana UTM 7.549.896,0000 m Norte e 714.034,0000 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes à Roney Cáceres Ferreira, Rogério Cáceres Ferreira e espólio de Beverli Cáceres Ferreira, seguindo com distância de 73,1642 m e azimute plano de 259°45'55" chega-se ao vértice P-28, situado no limite com terras pertencentes à Roney Cáceres Ferreira, Rogério Cáceres Ferreira e espólio de Beverli Cáceres Ferreira, de coordenada plana UTM 7.549.883,0000 m Norte e 713.962,0000 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes à Roney Cáceres Ferreira, Rogério Cáceres Ferreira e espólio de Beverli Cáceres Ferreira, seguindo com distância de 69,1363 m e azimute plano de 236°38'52" chega-se ao vértice P-29, situado no limite com terras pertencentes à Roney Cáceres Ferreira, Rogério Cáceres Ferreira e espólio de Beverli Cáceres Ferreira, de coordenada plana UTM 7.549.844,9900 m Norte e 713.904,2500 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes à Roney Cáceres Ferreira, Rogério Cáceres Ferreira e espólio de Beverli Cáceres Ferreira, seguindo com distância de 24,6692 m e azimute plano de 242°56'48" chega-se ao vértice P-30, situado no limite com terras pertencentes à Roney Cáceres Ferreira, Rogério Cáceres Ferreira e espólio de Beverli Cáceres Silveira,de coordenada plana UTM 7.549.833,7700 m Norte e 713.882,2800 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes à Roney Cáceres Ferreira, Rogério Cáceres Ferreira e espólio de Beverli Cáceres Ferreira, seguindo com distância de 70,2694 m e azimute plano de 187°06'14" chega-se ao vértice P-31, situado no limite com terras pertencentes à Roney Cáceres Ferreira, Rogério Cáceres Ferreira e espólio de Beverli Cáceres Ferreira, de coordenada plana UTM 7.549.764,0400 m Norte e 713.873,5900 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes à Roney Cáceres Ferreira, Rogério Cáceres Ferreira e espólio de Beverli Cáceres Ferreira, seguindo com distância de 397,0757 m e azimute plano de 240°40'38" chega-se ao vértice P-32, situado no limite com terras pertencentes à Roney Cáceres Ferreira, Rogério Cáceres Ferreira e espólio de Beverli Cáceres Ferreira, de coordenada plana UTM 7.549.569,5800 m Norte e 713.527,3900 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes à Roney Cáceres Ferreira, Rogério Cáceres Ferreira e espólio de Beverli Cáceres Ferreira, seguindo com distância de 151,1951 m e

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

azimute plano de 243°12'47" chega-se ao vértice P-33, situado no limite com terras pertencentes à Roney Cáceres Ferreira, Rogério Cáceres Ferreira e espólio de Beverli Cáceres Ferreira, de coordenada plana UTM 7.549.501,4400 m Norte e 713.392,4200 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes à Roney Cáceres Ferreira, Rogério Cáceres Ferreira e espólio de Beverli Cáceres Ferreira, seguindo com distância de 65,6021 m e azimute plano de 181°06'02" chega-se ao vértice P-34, situado no limite com terras pertencentes à Roney Cáceres Ferreira, Rogério Cáceres Ferreira e espólio de Beverli Cáceres Ferreira, de coordenada plana UTM 7.549.435,8500 m Norte e 713.391,1600 m Leste, deste,confrontando neste trecho com terras pertencentes à Roney Cáceres Ferreira, Rogério Cáceres Ferreira e espólio de Beverli Cáceres Ferreira, seguindo com distância de 64,6035 m e azimute plano de 155°18'55" chega-se ao vértice P-35, situado no limite com terras pertencentes à Roney Cáceres Ferreira, Rogério Cáceres Ferreira e espólio de Beverli Cáceres Ferreira, de coordenada plana UTM 7.549.377,1500 m Norte e 713.418,1400 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes à Roney Cáceres Ferreira, Rogério Cáceres Ferreira e espólio de Beverli Cáceres Ferreira, seguindo com distância de 149,7425 m e azimute plano de 176°32'34" chega-se ao vértice P-36, situado no limite com terras pertencentes à Roney Cáceres Ferreira, Rogério Cáceres Ferreira e espólio de Beverli Cáceres Ferreira, de coordenada plana UTM 7.549.227,6800 m Norte e 713.427,1700 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes à Roney Cáceres Ferreira, Rogério Cáceres Ferreira e espólio de Beverli Cáceres Ferreira, seguindo com distância de 315,7901 m e azimute plano de 243°42'42" chega-se ao vértice P-37, situado no limite com terras pertencentes à Roney Cáceres Ferreira, Rogério Cáceres Ferreira e espólio de Beverli Cáceres Ferreira, de coordenada plana UTM 7.549.087,8200 m Norte e 713.144,0400 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes à Roney Cáceres Ferreira, Rogério Cáceres Ferreira e espólio de Beverli Cáceres Ferreira, seguindo com distância de 695,0727 m e azimute plano de 343°05'04" chega-se ao vértice P-38, situado no limite com terras pertencentes à Roney Cáceres Ferreira, Rogério Cáceres Ferreira e espólio de Beverli Cáceres Ferreira, de coordenada plana UTM 7.549.752,8200 m Norte e 712.941,8000 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes à Roney Cáceres Ferreira, Rogério Cáceres Ferreira e espólio de Beverli Cáceres Ferreira, seguindo com distância de 175,8530 m e azimute plano de 250°49'42" chega-se ao vértice P-39, situado no limite com terras pertencentes à Roney Cáceres Ferreira, Rogério Cáceres Ferreira e espólio de Beverli Cáceres Ferreira, de coordenada plana UTM 7.549.695,0700 m Norte e 712.775,7000 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes à Roney Cáceres Ferreira, Rogério Cáceres Ferreira e espólio de Beverli Cáceres Ferreira, seguindo com distância de 880,4973 m e azimute plano de 161°05'13" chega-se ao vértice P-40, situado no limite com terras pertencentes à Roney Cáceres Ferreira, Rogério Cáceres Ferreira e espólio de Beverli Cáceres Ferreira e junto à margem esquerda do Córrego São Domingos, de coordenada plana 7.548.862,1100 m Norte e 713.061,1000 m Leste , deste, confrontando neste trecho com o Córrego São Domingos à sua montante, seguindo com distância de 88,6644 m e azimute plano de 240°44'16" chega-se ao vértice P-41, situado junto à margem esquerda do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.548.818,7700 m Norte e 712.983,7500 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego São Domingos à sua montante, seguindo com distância de 99,2033 m e azimute plano de 273°34'39" chega-se ao vértice P-42, situado junto à margem esquerda do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.548.824,9600 m Norte e 712.884,7400 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego São Domingos à sua montante, seguindo com distância de 98,3276 m e azimute plano de 257°16'06" chega-se ao vértice P-43, situado junto à margem esquerda do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.548.803,2900 m Norte e 712.788,8300 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego São Domingos à sua montante, seguindo com distância de 155,6050 m e azimute plano de 274°05'00" chega-se ao vértice P-44, situado junto à margem esquerda do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.548.814,3700 m Norte e 712.633,6200 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego São Domingos à sua montante, seguindo com distância de 167,7822 m e azimute plano de 244°17'47" chega-se ao vértice P-45, situado junto à margem esquerda do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.548.741,6000 m Norte e 712.482,4400 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego São Domingos à sua montante, seguindo com distância de 39,3889 m e azimute plano de 274°03'42" chega-se ao vértice P-46, situado junto à margem esquerda do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.548.744,3900 m Norte e 712.443,1500 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego São Domingos à sua montante, seguindo com distância de 62,3044 m e azimute plano de 237°32'22" chega-se ao vértice P-47, situado junto à margem esquerda do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.548.710,9500 m Norte e 712.390,5800 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego São Domingos à sua montante, seguindo com distância de 105,4177 m e azimute plano de 254°11'26" chega-se ao vértice P-48, situado junto à margem esquerda do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.548.682,2300 m Norte e 712.289,1500 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego São Domingos à sua montante, seguindo com distância de 58,9787 m e azimute plano de 234°13'27" chega-se ao vértice P-49, situado junto à margem esquerda do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.548.647,7500 m Norte e 712.241,3000 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego São Domingos à sua montante, seguindo com distância de 66,9633 m e azimute plano de 239°01'07" chega-se ao vértice P-50, situado junto à margem esquerda do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.548.613,2800 m Norte e 712.183,8900 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego São Domingos à sua montante, seguindo com distância de 129,2785 m e azimute plano de 244°33'25" chega-se ao vértice P-51, situado junto à margem esquerda do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.548.557,7400 m Norte e 712.067,1500 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego São Domingos à sua montante, seguindo com distância de 101,8557 m e azimute plano de 260°20'07" chega-se ao vértice P-52, situado junto à margem esquerda do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.548.540,6400 m Norte e 711.966,7400 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego São Domingos à sua montante, seguindo com distância de 44,8008 m e azimute plano de 250°00'14" chega-se ao vértice P-53, situado junto à margem esquerda do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.548.525,3200 m Norte e 711.924,6400 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego São Domingos à sua montante, seguindo com distância de 51,3580 m e azimute plano de 243°25'12" chega-se ao vértice P-54, situado junto à margem esquerda do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.548.502,3400 m Norte e 711.878,7100 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego São Domingos à sua montante, seguindo com distância de 177,1083 m e azimute plano de 263°47'34" chega-se ao vértice P-55, situado junto à margem esquerda do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.548.483,1900 m Norte e 711.702,6400 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego São Domingos à sua montante, seguindo com distância de 47,8476 m e azimute plano de 253°43'26" chega-se ao vértice P-56, situado junto à margem esquerda do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.548.469,7800 m Norte e 711.656,7100 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego São Domingos à sua montante, seguindo com distância de 177,7706 m e azimute plano de 273°35'57" chega-se ao vértice P-57, situado junto à margem esquerda do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.548.480,9400 m Norte e 711.479,2900 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego São Domingos à sua montante, seguindo com distância de 63,5262 m e azimute plano de 258°51'48" chega-se ao vértice P-58, situado junto à margem esquerda do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.548.468,6700 m Norte e 711.416,9600 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego São Domingos à sua montante, seguindo com distância de 54,1500 m e azimute plano de 270°00'00" chega-se ao vértice P-59, situado junto à margem esquerda do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.548.468,6700 m Norte e 711.362,8100 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego São Domingos à sua montante, seguindo com distância de 39,9859 m e azimute plano de 215°21'34" chega-se ao vérticeP-60, situado junto à margem esquerda do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.548.436,0600 m Norte e 711.339,6700 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego São Domingos à sua montante, seguindo com distância de 57,4094 m e azimute plano de 296°18'54" chega-se ao vértice P-61, situado junto à margem esquerda do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.548.461,5100 m Norte e 711.288,2100 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego São Domingos à sua montante, seguindo com distância de 34,2727 m e azimute plano de 259°41'48" chega-se ao vértice P-62, situado junto à margem esquerda do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.548.455,3800 m Norte e 711.254,4900 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego São Domingos à sua montante, seguindo com distância de 43,2362 m e azimute plano de 236°26'32" chega-se ao vértice P-63, situado junto à margem esquerda do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.548.431,4800 m Norte e 711.218,4600 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego São Domingos à sua montante, seguindo com distância de 54,9278 m e azimute plano de 271°27'38" chega-se ao vértice P-64, situado junto à margem esquerda do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.548.432,8800 m Norte e 711.163,5500 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego São Domingos à sua montante, seguindo com distância de 44,8418 m e azimute plano de 241°49'45" chega-se ao vértice P-65, situado junto à margem esquerda do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.548.411,7100 m Norte e 711.124,0200 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego São Domingos à sua montante, seguindo com distância de 47,3104 m e azimute plano de 261°19'56" chega-se ao vértice P-66, situado junto à margem esquerda do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.548.404,5800 m Norte e 711.077,2500 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego São Domingos à sua montante, seguindo com distância de 45,2963 m e azimute plano de 260°55'51" chega-se ao vértice P-67, situado junto à margem esquerda do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.548.397,4400 m Norte e 711.032,5200 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego São Domingos à sua montante, seguindo com distância de 147,4745 m e azimute plano de 243°11'18" chega-se ao vértice P-68, situado junto à margem esquerda do Córrego São Domingos e à Estância Paulista de propriedade de Achiles Decian e Outros, de coordenada plana UTM 7.548.330,9200 m Norte e 710.900,9000 m Leste, deste, confrontando neste trecho com a Estância Paulista de propriedade de Achiles Decian e Outros, seguindo com distância de 795,2888 m e azimute plano de 348°45'43" chega-se ao vértice P-69, situado no limite com a Estância Paulista de propriedade de Achiles Decian e Outros, de coordenada plana UTM 7.549.110,9600 m Norte e 710.745,9100 m Leste, deste, confrontando neste trecho com a Estância Paulista de propriedade de Achiles Decian e Outros, seguindo com distância de 784,2459 m e azimute plano de 345°43'18" chega-se ao vértice P-70, situado no limite com a Estância Paulista de propriedade de Achiles Decian e Outros, de coordenada plana UTM 7.549.870,9800 m Norte e 710.552,4900 m Leste, deste, confrontando neste trecho com a Estância Paulista de propriedade de Achiles Decian e Outros, seguindo com distância de 409,0975 m e azimute plano de 273°16'24" chega-se ao vértice P-71, situado no limite com a Estância Paulista de propriedade de Achiles Decian e Outros, de coordenada plana UTM 7.549.894,3400 m Norte e 710.144,0600 m Leste, deste, confrontando neste trecho com a Estância Paulista de propriedade de Achiles Decian e Outros, seguindo com distância de 251,8905 m e azimute plano de 276°27'44" chega-se ao vértice P-72, situado no limite com terras pertencentes a Marli de Souza Silveira, de coordenada plana UTM 7.549.922,6900 m Norte e 709.893,7700 Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Marli de Souza Silveira, seguindo com de distância 1.335.8583 m e azimute plano de 6º31'23" chega-se ao vértice P-73, situado no limite com terras pertencentes a Marli de Souza Silveira e à margem direita do Córrego Taquara, de coordenada plana UTM 7.551.249,9000 m Norte e 710.045,5300 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego Taquara à sua jusante, com distância de 47,6368 m e azimute plano de 81°38'07" chega-se ao vértice P-74, situado à margem direita do Córrego Taquara, de coordenada plana UTM 7.551.256,8300 m Norte e 710.092,6600 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego Taquara à sua jusante, seguindo com distância de 222,0937 m e azimute plano de 82°04'13" chega-se ao vértice P-75, situado à margem direita do Córrego Taquara e terras pertencentes a Rudi Eberhart, de coordenada plana UTM 7.551.287,4700 m Norte e 710.312,6300 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Rudi Eberhart, seguindo com distância de 836,5277 m e azimute plano de 186°53'58" chega-se ao vértice P-76, situado no limite com terras pertencentes a Rudi Eberhart, de coordenada plana UTM 7.550.457,0000 m Norte e 710.212,1400 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Rudi Eberhart, seguindo com distância de 678,9888 m e azimute plano de 76°39'12" chega-se ao vértice P-77, situado no limite com terras pertencentes a Rudi Eberhart, de coordenada plana UTM 7.550.613,7400 m Norte e 710.872,7900 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Rudi Eberhart, seguindo com distância de 811,6878 m e azimute plano de 338°15'46" chega-se ao vértice P-78, situado no limite com terras pertencentes a Rudi Eberhart e à margem direita do Córrego Taquara, de coordenada plana UTM 7.551.367,7100 m Norte e 710.572,1800 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego Taquara à sua jusante, seguindo com distância de 51,3422 m e azimute plano de 60°59'20" chega-se ao vértice P-79, situado à margem direita do Córrego Taquara, de coordenada plana UTM 7.551.392,6100 m Norte e 710.617,0800 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego Taquara à sua jusante, seguindo com distância de 97,5181 m e azimute plano de 45°15'12" chega-se ao vértice P-80, situado à margem direita do Córrego Taquara, de coordenada plana UTM 7.551.461,2600 m Norte e 710.686,3400 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego Taquara à sua jusante, seguindo com distância de 61,9815 m e azimute plano de 30°50'07" chega-se ao vértice P-81, situado à margem direita do Córrego Taquara, de coordenada plana UTM 7.551.514,4800 m Norte e 710.718,1100 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego Taquara à sua jusante, seguindo com distância de 87,8021 m e azimute plano de 43°12'17" chega-se ao vértice P-82, situado à margem direita do Córrego Taquara, de coordenada plana UTM 7.551.578,4800 m Norte e 710.778,2200 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego Taquara à sua jusante, seguindo com distância de 91,7922 m e azimute plano de 55°50'02" chega-se ao vértice P-83, situado à margem direita do Córrego Taquara, de coordenada plana UTM 7.551.630,0300 m Norte e 710.854,1700 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego Taquara à sua jusante, seguindo com distância de 87,2758 m e azimute plano de 91°23'31" chega-se ao vértice P-84, situado à margem direita do Córrego Taquara, de coordenada plana UTM 7.551.627,9100 m Norte e 710.941,4200 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego Taquara à sua jusante, seguindo com distância de 92,5005 m e azimute plano de 71°47'39" chega-se ao vértice P-85, situado à margem direita do Córrego Taquara, de coordenada plana UTM 7.551.656,8100 m Norte e 711.029,2900 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego Taquara à sua jusante, seguindo com distância de 105,2243 m e azimute plano de 68°14'42" chega-se ao vértice P-86, situado à margem direita do Córrego Taquara, de coordenada plana UTM 7.551.695,8100 m Norte e 711.127,0200 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego Taquara à sua jusante, seguindo com distância de 116,0196 m e azimute plano de 73°20'27" chega-se ao vértice P-87, situado à margem direita do Córrego Taquara, de coordenada plana UTM 7.551.729,0700 m Norte e 711.238,1700 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego Taquara à sua jusante, seguindo com distância de 182,0153 m e azimute plano de 53°42'36" chega-se ao vértice P-88, situado à margem direita do Córrego Taquara, de coordenada plana UTM 7.551.836,8000 m Norte e 711.384,8800 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego Taquara à sua jusante, seguindo com distância de 41,6386 m e azimute plano de 339°24'54" chega-se ao vértice P-89, situado à margem direita do Córrego Taquara, de coordenada plana UTM 7.551.875,7800 m Norte e 711.370,2400 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego Taquara à sua jusante, seguindo com distância de 71,7416 m e azimute plano de 69°22'02" chega-se ao vértice P-90, situado à margem direita do Córrego Taquara, de coordenada plana UTM 7.551.901,0600 m Norte e 711.437,3800 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego Taquara à sua jusante, seguindo com distância de 107,6508 m e azimute plano de 70°28'28" chega-se ao vértice P-91, situado à margem direita do Córrego Taquara, de coordenada plana UTM 7.551.937,0400 m Norte e 711.538,8400 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego Taquara à sua jusante, seguindo com distância de 169,1837 m e azimute plano de 96°01'20" chega-se ao vértice P-92, situado à margem direita do Córrego Taquara, de coordenada plana UTM 7.551.919,2900 m Norte e 711.707,0900 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego Taquara à sua jusante, seguindo com distância de 77,1055 m e azimute plano de 29°03'30" chega-se ao vértice P-93, situado à margem direita do Córrego Taquara, de coordenada plana UTM 7.551.986,6900 m Norte e 711.744,5400 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego Taquara à sua jusante, seguindo com distância de 93,8336 m

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

e azimute plano de 44°16'13" chega-se ao vértice P-94, situado à margem direita do Córrego Taquara, de coordenada plana UTM 7.552.053,8800 m Norte e 711.810,0400 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego Taquara à sua jusante, seguindo com distância de 138,8880 m e azimute plano de 53°26'25" chega-se ao vértice P-95, situado à margem direita do Córrego Taquara, de coordenada plana UTM 7.552.136,6100 m Norte e 711.921,6000 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego Taquara à sua jusante, seguindo com distância de 62,7122 m e azimute plano de 66°38'09" chega-se ao vértice P-96, situado à margem direita do Córrego Taquara, de coordenada plana UTM 7.552.161,4800 m Norte e 711.979,1700 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego Taquara à sua jusante, seguindo com distância de 44,5688 m e azimute plano de 140°51'52" chega-se ao vértice P-97, situado à margem direita do Córrego Taquara, de coordenada plana UTM 7.552.126,9100 m Norte e 712.007,3000 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego Taquara à sua jusante, seguindo com distância de 70,4950 m e azimute plano de 43°43'06" chega-se ao vértice P-98, situado à margem direita do Córrego Taquara, de coordenada plana UTM 7.552.177,8600 m Norte e 712.056,0200 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego Taquara à sua jusante, seguindo com distância de 20,0987 m e azimute plano de 25°14'21" chega-se ao vértice P-99, situado à margem direita do Córrego Taquara, de coordenada plana UTM 7.552.196,0400 m Norte e 712.064,5900 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego Taquara à sua jusante, seguindo com distância de 25,5205 m e azimute plano de 346°26'54" chega-se ao vértice P-100, situado à margem direita do Córrego Taquara, de coordenada plana UTM 7.552.220,8500 m Norte e 712.058,6100 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego Taquara à sua jusante, seguindo com distância de 78,3886 m e azimute plano de 42°14'39" chega-se ao vértice P-101, situado à margem direita do Córrego Taquara, de coordenada plana UTM 7.552.278,8800 m Norte e 712.111,3100 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego Taquara à sua jusante, seguindo com distância de 226,2481 m e azimute plano de 59°07'54" chega-se ao vértice P-102, situado à margem direita do Córrego Taquara, de coordenada plana UTM 7.552.394,9600 m Norte e 712.305,5100 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego Taquara à sua jusante, seguindo com distância de 130,5744 m e azimute plano de 80°23'05" chega-se ao vértice P-103, situado à margem direita do Córrego Taquara, de coordenada plana UTM 7.552.416,7700 m Norte e 712.434,2500 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego Taquara à sua jusante, seguindo com distância de 142,0386 m e azimute plano de 75°57'04" chega-se ao vértice P-104, situado à margem direita do Córrego Taquara, de coordenada plana UTM 7.552.451,2500 m Norte e 712.572,0400 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego Taquara à sua jusante, seguindo com distância de 171,4458 m e azimute plano de 64°42'25" chega-se ao vértice P-105, situado à margem direita do Córrego Taquara, de coordenada plana UTM 7.552.524,5000 m Norte e 712.727,0500 m Leste, deste, confrontando neste trecho com Córrego Taquara, seguindo com distância de 102,0207 m e azimute plano de 41°00'49" chega-se ao vértice P-01, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Campo Grande/MS, 21 de novembro de 2014

Visto	Confere
Mauro Jacob Engenheiro Agrônomo CREA-SP 5060261180 Visto-MS 16930	

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

NOME: Comunidade Quilombola Dezidério Felipe de Oliveira/Picadinha

ÁREA D

ÁREA (ha):107,8897

ESTADO: Mato Grosso do Sul

PERÍMETRO (m): 7.883,2215

MUNICÍPIO: Dourados

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com terras pertencentes a Tutomo Shibata Urano, terras pertencentes a Antônio Tiburtino de Lima, terras pertencentes a Antônio Braga e Córrego São Domingos

LESTE: Com terras pertencentes a Tutomo Shibata Urano e Fazenda Campo Belo - propriedade de Newton Iomei Fuji

SUL: Com Fazenda Campo Belo - propriedade de Newton Iomei Fuji e Instituto Agrícola do Menor - IAME

OESTE: Com o Instituto Agrícola do Menor - IAME, terras pertencentes a Rudi Eberhart, terras pertencentes a Weimar Oliveira da Silva, terras pertencentes a Antônio Braga, Terras pertencentes a Carlos Roberto de Assis Bernardo, Córrego São Domingos e terras pertencentes a Maria Aparecida do Prado, José Antônio do Prado e Miguel Antônio do Prado

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do vértice P-01, situado no limite com terras pertencentes a Tutomo Shibata Urano, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°08'45,53539" Sul e Longitude 59°04'43,77648" Leste, Datum WGS84 e pela coordenada plana UTM 7.549.548,1400 m Norte e 714.391,8500 m Leste, referida ao meridiano central -57° EGr; deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Tutomo Shibata Urano, seguindo com distância de 13,2740 m e azimute plano de 156°28'01", chega-se ao vértice P-02, situado no limite com terras pertencentes a Fazenda Campo Belo - propriedade de Newton Iomei Fuji, de coordenada plana UTM 7.549.535,9700 m Norte e 714.397,1500 m Leste, deste, confrontando neste trecho com a Fazenda Campo Belo - propriedade de Newton Iomei Fuji, seguindo com distância de 3.300,4123 m e azimute plano de 219°04'37" chega-se ao vértice P-03, situado no limite com terras pertencentes com o Instituto Agrícola do Menor - IAME, de coordenada plana UTM 7.546.973,8600 m Norte e 712.316,6900 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Instituto Agrícola do Menor - IAME, seguindo com distância de 70,3792 m e azimute plano de 350°56'02" chega-se ao vértice P-04, situado no limite com terras pertencentes com o Instituto Agrícola do Menor - IAME, de coordenada plana UTM 7.547.043,3600 m Norte e 712.305,6000 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Instituto Agrícola do Menor - IAME, seguindo com distância de 336,3345 m e azimute plano de 315°20'58" chega-se ao vértice P-05, situado no limite com terras pertencentes a Rudi Eberhart, de coordenada plana UTM 7.547.282,6300 m Norte e 712.069,2300 m Leste, deste, confrontando neste trecho com Rudi Eberhart, seguindo com distância de 24,8239 m e azimute plano de 341°29'31" chega-se ao vértice P-06, situado no limite com terras pertencentes a Rudi Eberhart, de coordenada plana UTM 7.547.306,1700 m Norte e 712.061,3500 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Rudi Eberhart seguindo com distância de 173,5353 m e azimute plano de 2°43'06" chega-se ao vértice P-07, situado no limite com terras pertencentes a Rudi Eberhart, de coordenada plana UTM 7.547.479,5100 m Norte e 712.069,5800 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Rudi Eberhart, seguindo com distância de 15,8007 m e azimute plano de 15°42'59" chega-se ao vértice P-08, situado no limite com terras pertencentes a Weimar Oliveira da Silva, de coordenada plana UTM 7.547.494,7200 m Norte e 712.073,8600 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Weimar Oliveira da Silva, seguindo com distância de 74,9046 m e azimute plano de 26°49'55" chega-se ao vértice P-09, situado no limite com terras pertencentes a Antônio Tiburtino de Lima, de coordenada plana UTM 7.547.561,5600 m Norte e 712.107,6700 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Antônio Tiburtino de Lima, seguindo com distância de 367,1708 m e azimute plano de 26°49'54" chega-se ao vértice P-10, situado no limite com terras pertencentes a Antônio Tiburtino de Lima, de coordenada plana UTM 7.547.889,2000 m Norte e 712.273,4000 m Leste, deste, seguindo com distância de 457,0511 m e azimute plano de 103°10'51" chega-se ao vértice P-11, situado no limite com terras pertencentes a Antônio Tiburtino de Lima, de coordenada plana UTM 7.547.784,9800 m Norte e 712.718,4100 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Antônio Tiburtino de Lima, seguindo com distância de 248,8030 m e azimute plano de 28°52'14" chega-se ao vértice P-12, situado no limite com terras pertencentes a Maria Aparecida do Prado, José Antônio do Prado e Miguel Antônio do Prado, de coordenada plana UTM 7.548.002,8600 m Norte e 712.838,5400 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Maria Aparecida do Prado, José Antônio do Prado e Miguel Antônio do Prado, seguindo com distância de 409,2728 m e azimute plano de 28°52'20" chega-se ao vértice P-13, situado no limite com terras pertencentes a Antônio Braga, de coordenada plana UTM 7.548.361,2600 m Norte e 713.036,1600 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Antônio Braga, seguindo com distância de 151,0027 m e azimute plano de 28°52'00" chega-se ao vértice P-14, situado no limite com terras pertencentes a Carlos Roberto de Assis Bernardo, de coordenada plana UTM 7.548.493,5000 m Norte e 713.109,0600 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Carlos Roberto de Assis Bernardo, seguindo com distância de 329,3220 m e azimute plano de 28°52'16" chega-se ao vértice P-15, situado no limite com terras pertencentes a Carlos Roberto de Assis Bernardo, de coordenada plana UTM 7.548.781,8900 m Norte e 713.268,0700 m Leste, deste, seguindo com distância de 124,9070 m e azimute plano de 331°22'30" chega-se ao vértice P-16, situado no limite com terras pertencentes a Carlos Roberto de Assis Bernardo, de coordenada plana UTM 7.548.891,5300 m Norte e 713.208,2300 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Carlos Roberto de Assis Bernardo, seguindo com distância de 5,9600 m e azimute plano de 348°58'22" chega-se ao vértice P-17, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.548.897,3800 m Norte e 713.207,0900 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 48,2737 m e azimute plano de 50°11'07" chega-se ao vértice P-18, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.548.928,2900 m Norte e 713.244,1700 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 25,7671 m e azimute plano de 74°50'12" chega-se ao vértice P-19, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.548.935,0300 m Norte e 713.269,0400 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 41,2083 m e azimute plano de 24°35'37" chega-se ao vértice P-20, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.548.972,5000 m Norte e 713.286,1900 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 14,5984 m e azimute plano de 130°26'38" chega-se ao vértice P-21, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.548.963,0300 m Norte e 713.297,3000 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 17,7982 m e azimute plano de 358°15'41" chega-se ao vértice P-22, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.548.980,8200 m Norte e 713.296,7600 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 47,4034 m e azimute plano de 50°24'34" chega-se ao vértice P-23, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.011,0300 m Norte e 713.333,2900 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 21,0433 m e azimute plano de 132°26'19" chega-se ao vértice P-24, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.548.996,8300 m Norte e 713.348,8200 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 79,1549 m e azimute plano de 53°24'13" chega-se ao vértice P-25, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.044,0200 m Norte e 713.412,3700 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 23,2255 m e azimute plano de 136°04'54" chega-se ao vértice P-26, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.027,2900 m Norte e 713.428,4800 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 15,6109 m e azimute plano de 62°17'09" chega-se ao vértice P-27, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.034,5500 m Norte e 713.442,3000 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 15,2438 m e azimute plano de 146°49'52" chega-se ao vértice P-28, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.021,7900 m Norte e 713.450,6400 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 21,7396 m e azimute plano de 23°56'09" chega-se ao vértice P-29, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.041,6600 m Norte e 713.459,4600 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 31,4111 m e azimute plano de 83°11'55" chega-se ao vértice P-30, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.045,3800 m Norte e 713.490,6500 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 26,6381 m e azimute plano de 20°08'08" chega-se ao vértice P-31, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.070,3900 m Norte e 713.499,8200 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 38,1405 m e azimute plano de 61°02'09" chega-se ao vértice P-32, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.088,8600 m Norte e 713.533,1900 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 19,9844 m e azimute plano de 25°00'48" chega-se ao vértice P-33, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.106,9700 m Norte e 713.541,6400 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 64,4386 m e azimute plano de 15°25'00" chega-se ao vértice P-34, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.169,0900 m Norte e 713.558,7700 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 40,5441 m e azimute plano de 83°27'25" chega-se ao vértice P-35, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.173,7100 m Norte e 713.599,0500 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 25,2574 m e azimute plano de 100°40'41" chega-se ao vértice P-36, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.169,0300 m Norte e 713.623,8700 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 41,9596 m e azimute plano de 47°20'49" chega-se ao vértice P-37, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.197,4600 m Norte e 713.654,7300 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 47,7033 m e azimute plano de 128°00'05" chega-se ao vértice P-38, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.168,0900 m Norte e 713.692,3200 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 15,3944 m e azimute plano de 161°59'20" chega-se ao vértice P-39, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.153,4500 m Norte e 713.697,0800 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 35,5029 m e azimute plano de 48°12'30" chega-se ao vértice P-40, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.177,1100 m Norte e 713.723,5500 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 33,3683 m e azimute plano de 54°48'35" chega-se ao vértice P-41, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.196,3400 m Norte e 713.750,8200 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 35,8899 m e azimute plano de 156°19'40" chega-se ao vértice P-42, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.163,4700 m Norte e 713.765,2300 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 56,3441 m e azimute plano de 73°20'37" chega-se ao vértice P-43, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.179,6200 m Norte e 713.819,2100 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 30,4246 m e azimute plano de 322°23'04" chega-se ao vértice P-44, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.203,7200 m Norte e 713.800,6400 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 23,8218 m e azimute plano de 39°25'48" chega-se ao vértice P-45, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.222,1200 m Norte e 713.815,7700 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 32,5236 m e azimute plano de 125°05'51" chega-se ao vértice P-46, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.203,4200 m Norte e 713.842,3800 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 54,5376 m e azimute plano de 67°06'08" chega-se ao vértice P-47, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.224,6400 m Norte e 713.892,6200 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 34,5541 m e azimute plano de 110°37'19"

EXEMPLAR DE ASSINANTE

chega-se ao vértice P-48, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.212,4700 m Norte e 713.924,9600 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 31,5968 m e azimute plano de 62°56'54" chega-se ao vértice P-49, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.226,8400 m Norte e 713.953,1000 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 30,8393 m e azimute plano de 94°06'34" chega-se ao vértice P-50, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.224,6300 m Norte e 713.983,8600 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 8,6986 m e azimute plano de 7°11'55" chega-se ao vértice P-51, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.233,2600 m Norte e 713.984,9500 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 54,7812 m e azimute plano de 60°39'03" chega-se ao vértice P-52, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.260,1100 m Norte e 714.032,7000 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 54,1180 m e azimute plano de 57°23'47" chega-se ao vértice P-53, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.289,2700 m Norte e 714.078,2900 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 22,9339 m e azimute plano de 319°21'00" chega-se ao vértice P-54, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.306,6700 m Norte e 714.063,3500 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 45,3187 m e azimute plano de 88°52'29" chega-se ao vértice P-55, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.307,5600 m Norte e 714.108,6600 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 32,8520 m e azimute plano de 39°33'12" chega-se ao vértice P-56, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.332,8900 m Norte e 714.129,5800 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 20,0787 m e azimute plano de 107°12'27" chega-se ao vértice P-57, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.326,9500 m Norte e 714.148,7600 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 17,3394 m e azimute plano de 44°20'45" chega-se ao vértice P-58, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.339,3500 m Norte e 714.160,8800 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 43,8565 m e azimute plano de 113°19'57" chega-se ao vértice P-59, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.321,9800 m Norte e 714.201,1500 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 57,9134 m e azimute plano de 52°20'40" chega-se ao vértice P-60, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.357,3600 m Norte e 714.247,0000 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 30,0413 m e azimute plano de 348°54'25" chega-se ao vértice P-61, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.386,8400 m Norte e 714.241,2200 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 51,7494 m e azimute plano de 43°30'44" chega-se ao vértice P-62, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.424,3700 m Norte e 714.276,8500 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 50,8667 m e azimute plano de 350°30'22" chega-se ao vértice P-63, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.474,5400 m Norte e 714.268,4600 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 48,7519 m e azimute plano de 59°01'34" chega-se ao vértice P-64, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.499,6300 m Norte e 714.310,2600 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 27,7415 m e azimute plano de 4°06'49" chega-se ao vértice P-65, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.527,3000 m Norte e 714.312,2500 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 30,3345 m e azimute plano de 106°51'50" chega-se ao vértice P-66, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.518,5000 m Norte e 714.341,2800 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 28,6551 m e azimute plano de 62°12'35" chega-se ao vértice P-67, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.531,8600 m Norte e 714.366,6300 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 25,9271 m e azimute plano de 67°11'35" chega-se ao vértice P-68, situado junto à margem direita do Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.549.541,9100 m Norte e 714.390,5300 m Leste, deste, confrontando à juzante do Córrego São Domingos, seguindo com distância de 6,3683 m e azimute plano de 11°57'46" chega-se ao vértice P-01, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Campo Grande/MS, 20 de novembro de 2014

Visto	Confere
Mauro Jacob Engenheiro Agrônomo CREA-SP 5060261180 Visto-MS 16930	

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO

NOME: Comunidade Quilombola Dezidério Felipe de Oliveira/Picadinha

ÁREA E

ÁREA (ha): 58,2064

ESTADO: Mato Grosso do Sul

PERÍMETRO (m): 2.956,7762

MUNICÍPIO: Dourados

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Terras pertencentes a Rudi Eberhart e terras pertencentes a José Ferreira da Silva.

LESTE: Terras pertencentes a José Ferreira da Silva.

SUL: Terras pertencentes a José Tibiriça Martins Ferreira.

OESTE: Terras pertencentes a José Tibiriça Martins Ferreira, terras pertencentes a Rudi Eberhart e terras pertencentes a José Ferreira da Silva.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do vértice P-01, situado no limite comum com terras pertencentes a José Ferreira da Silva, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°09'40,79672" Sul e Longitude 59°02'32,19731" Leste, Datum WGS84 e pela coordenada plana UTM 7.547.899,4000 m Norte e 710.598,4100 m Leste, referida ao meridiano central -57° WGr; deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a José Ferreira da Silva, seguindo com distância de 164,9034 m e azimute plano de 105°39'46", chega-se ao vértice P-02, situado no limite comum com terras pertencentes a José Ferreira da Silva, de coordenada plana UTM 7.547.854,8800 m Norte e 710.757,1900 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a José Ferreira da Silva, seguindo com distância de 164,9212 m e azimute plano de 156°33'00" chega-se ao vértice P-03, situado no limite comum terras pertencentes a José Ferreira da Silva, de coordenada plana UTM 7.547.703,5800 m Norte e 710.822,8200 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a José Ferreira da Silva, seguindo com distância de 149,7630 m e azimute plano de 85°35'32" chega-se ao vértice P-04, situado no limite comum terras pertencentes a José Ferreira da Silva, de coordenada plana UTM 7.547.715,0900 m Norte e 710.972,1400 m Leste, deste, seguindo com distância de 28,7175 m e azimute plano de 121°01'19" chega-se ao vértice P-05, situado no limite comum terras pertencentes a José Ferreira da Silva, de coordenada plana UTM 7.547.700,2900 m Norte e 710.996,7500 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a José Ferreira da Silva, seguindo com distância de 316,2555 m e azimute plano de 176°43'41" chega-se ao vértice P-06, situado no limite comum terras pertencentes a José Ferreira da Silva, de coordenada plana UTM 7.547.384,5500 m Norte e 711.014,8000 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a José Ferreira da Silva, seguindo com distância de 27,9805 m e azimute plano de 220°10'21" chega-se ao vértice P-07, situado no limite comum terras pertencentes a José Ferreira da Silva, de coordenada plana UTM 7.547.363,1700 m Norte e 710.996,7500 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a José Ferreira da Silva, seguindo com distância de 125,7265 m e azimute plano de 161°44'48" chega-se ao vértice P-08, situado no limite comum terras pertencentes a José Ferreira da Silva, e terras pertencentes a José Tibiriça Martins Ferreira, de coordenada plana UTM 7.547.243,7700 m Norte e 711.036,1300 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a José Tibiriça Martins Ferreira, seguindo com distância de 344,7932 m e azimute plano de 237°23'14" chega-se ao vértice P-09, situado no limite comum com terras pertencentes a José Tibiriça Martins Ferreira, de coordenada plana UTM 7.547.057,9400 m Norte e 710.745,7000 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a José Tibiriça Martins Ferreira, seguindo com distância de 297,2838 m e azimute plano de 270°17'21" chega-se ao vértice P-10, situado no limite comum com terras pertencentes a José Tibiriça Martins Ferreira, de coordenada plana UTM 7.547.059,4400 m Norte e 710.448,4200 m Leste, deste, confrontando neste trecho com Terras pertencentes a José Tibiriça Martins Ferreira, seguindo com distância de 325,1215 m e azimute plano de 281°15'14" chega-se ao vértice P-11, situado no limite comum com terras pertencentes a José Tibiriça Martins Ferreira e terras pertencentes a Rudi Eberhart, de coordenada plana UTM 7.547.122,8900 m Norte e 710.129,5500 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Rudi Eberhart, seguindo com distância de 479,1129 m e azimute plano de 4°34'10" chega-se ao vértice P-12, situado no limite comum com terras pertencentes a Rudi Eberhart, de coordenada plana UTM 7.547.600,4800 m Norte e 710.167,7200 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Rudi Eberhart, seguindo com distância de 62,2791 m e azimute plano de 27°45'45" chega-se ao vértice P-13, situado no limite comum com terras pertencentes a Rudi Eberhart, de coordenada plana UTM 7.547.655,5900 m Norte e 710.196,7300 m Leste, deste, confrontando neste trecho com Terras pertencentes a Rudi Eberhart, seguindo com distância de 240,0111 m e azimute plano de 59°25'45" chega-se ao vértice P-14, situado no limite comum com terras pertencentes a Rudi Eberhart, de coordenada plana UTM 7.547.777,6600 m Norte e 710.403,3800 m Leste, deste, confrontando neste trecho com Terras pertencentes a Rudi Eberhart,, seguindo com distância de 229,9072 m e azimute plano de 58°01'38" chega-se ao vértice P-01, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Campo Grande/MS, 21 de novembro de 2014

Visto	Confere
Mauro Jacob Engenheiro Agrônomo CREA-SP 5060261180 Visto-MS 16930	

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO

NOME: Comunidade Quilombola Dezidério Felipe de Oliveira/Picadinha

ÁREA F

ÁREA (ha): 3,5834

ESTADO: Mato Grosso do Sul

PERÍMETRO (m): 877,1314

MUNICÍPIO: Dourados

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Estrada Vicinal

LESTE: Estrada Vicinal , terras pertencentes a Cleusa Torraca de Matos, Élio Torraca de Matos, Madalena Torraca de Matos , Atílio Torraca de Matos e Terras pertencentes a Neri Decian.

SUL: Terras pertencentes a Cleusa Torraca de Matos, Élio Torraca de Matos, Madalena Torraca de Matos , Atílio Torraca de Matos e Terras pertencentes a Neri Decian.

OESTE: Terras pertencentes a Neri Decian.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do vértice P-01, situado no limite comum com terras pertencentes a Neri decian e Estrada Vicinal, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°09'46,75712" Sul e Longitude 59°01'28,18233" Leste, Datum WGS84 e pela coordenada plana UTM 7.547.740,6200 m Norte e 708.761,7500 m Leste, referida ao meridiano central -57° WGr; deste, confrontando com a Estrada Vicinal, seguindo com distância de 156,7118 m e azimute plano de 98°07'19", chega-se ao vértice P-02, situado no limite comum com a Estrada Vicinal, de coordenada plana UTM 7.547.718,4800 m Norte e 708.916,8900 m Leste, deste, confrontando neste trecho com Estrada Vicinal, seguindo com distância de 78,5002 m e azimute plano de 105°16'00" chega-se ao vértice P-03, situado no limite comum com a Estrada Vicinal e terras pertencentes a Cleusa Torraca de Matos, Élio Torraca de Matos, Madalena Torraca de Matos e Atílio Torraca de Matos, de coordenada plana UTM 7.547.697,8100 m Norte e 708.992,6200 m Leste, deste, confrontando neste trecho com Terras pertencentes a Cleusa Torraca de Matos, Élio Torraca de Matos, Madalena Torraca de Matos e Atílio Torraca de Matos, seguindo com distância de 319,9235 m e azimute plano de 211°29'23" chega-se ao vértice P-04, situado no limite comum com terras pertencentes a Marcio Antônio M. Caldeira, de coordenada plana UTM 7.547.425,0000 m Norte e 708.825,5100 m Leste, deste, confrontando neste trecho com Terras pertencentes a Marcio Antônio M. Caldeira, seguindo com distância de 321,9958 m e azimute plano de 348°34'45" chega-se ao vértice P-01, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Campo Grande/MS, 20 de novembro de 2014

Visto	Confere
Mauro Jacob Engenheiro Agrônomo CREA-SP 5060261180 Visto-MS 16930	

ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO

NOME: Comunidade Quilombola Dezidério Felipe de Oliveira/Picadinha

ÁREA G

ÁREA (ha): 25,4042

ESTADO: Mato Grosso do Sul

PERÍMETRO (m): 2.682,6575

MUNICÍPIO: Dourados

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Rodovia Estadual MS 270 - Dourados/Itahum/Ponta Porã/MS.

LESTE: Rodovia Estadual MS 270 - Dourados/Itahum/Ponta Porã/MS e terras pertencentes a Olga Vieira Vardasca.

SUL: Terras pertencentes a Olga Vieira Vardasca e Terras pertencentes a Maria do Carmo de Oliveira e Paulo Roberto de Oliveira.

OESTE: Terras pertencentes a Maria do Carmo de Oliveira , Paulo Roberto de Oliveira e Córrego Potreiro.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do vértice P-01, situado no limite comum entre o Córrego Potreiro e Rodovia Estadual - MS 270 - Dourados/Itahum/Ponta Porã/MS, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°10'21,94533" Sul e Longitude 59°01'45,38018" Leste, Datum WGS84 e pela coordenada plana UTM 7.546.651,6300 m Norte e 709.240,0400 m Leste, referida ao meridiano central -57° WGr; deste, confrontando com a Rodovia Estadual - MS 270 - Dourados/Itahum/Ponta Porã/MS, seguindo com distância de 35,3060 m e azimute plano de 104°10'55", chega-se ao vértice P-02, situado no limite comum com a Rodovia Estadual - MS 270 - Dourados/Itahum/Ponta Porã/MS, de coordenada plana UTM 7.546.642,9800 m Norte e 709.274,2700 m Leste, deste, confrontando neste trecho com a Rodovia Estadual - MS 270 - Dourados/Itahum/Ponta Porã/MS, seguindo com distância de 620,2272 m e azimute plano de 101°03'32" chega-se ao vértice P-03, situado no

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

limite comum com a Rodovia Estadual - MS 270 - Dourados/Itahum/Ponta Porã/MS, de coordenada plana UTM 7.546.524,0100 m Norte e 709.882,9800 m Leste, deste, confrontando neste trecho com a Rodovia Estadual - MS 270 - Dourados/Itahum/Ponta Porã/MS, seguindo com distância de 379,7108 m e azimute plano de 104°18'35" chega-se ao vértice P-04, situado no limite comum a Rodovia Estadual - MS 270 - Dourados/Itahum/Ponta Porã/MS, de coordenada plana UTM 7.546.430,1600 m Norte e 710.250,9100 m Leste, deste, confrontando neste trecho com a Rodovia Estadual - MS 270 - Dourados/Itahum/Ponta Porã/MS, seguindo com distância de 179,2298 m e azimute plano de 111°06'10" chega-se ao vértice P-05, situado no limite comum com a Rodovia Estadual - MS 270 - Dourados/Itahum/Ponta Porã/MS, e terras pertencentes a Olga Vieira Vardasca, de coordenada plana UTM 7.546.365,6300 m Norte e 710.418,1200 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Olga Vieira Vardasca, seguindo com distância de 956,9296 m e azimute plano de 261°08'36" chega-se ao vértice P-06, situado no limite comum entre terras pertencentes a Olga Vieira Vardasca e terras pertencentes Maria do Carmo de Oliveira e Paulo Roberto de Oliveira, de coordenada plana UTM 7.546.218,3000 m Norte e 709.472,6000 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Maria do Carmo de Oliveira e Paulo Roberto de Oliveira, seguindo com distância de 195,7294 m e azimute plano de 325°36'39" chega-se ao vértice P-07, situado no limite comum com terras pertencentes a Maria do Carmo de Oliveira e Paulo Roberto de Oliveira, de coordenada plana UTM 7.546.379,8200 m Norte e 709.362,0500 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Maria do Carmo de Oliveira e Paulo Roberto de Oliveira, seguindo com distância de 191,5058 m e azimute plano de 321°10'21" chega-se ao vértice P-08, situado no limite comum com terras pertencentes a Maria do Carmo de Oliveira e Paulo Roberto de Oliveira e a margem esquerda do Córrego Potreiro, de coordenada plana UTM 7.546.529,0100 m Norte e 709.241,9800 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego Potreiro a sua montante, seguindo com distância de 82,4536 m e azimute plano de 5°09'22" chega-se ao vértice P-09, situado junto ao Córrego Potreiro e em comum com terras pertencentes a Maria do Carmo de Oliveira e Paulo Roberto de Oliveira, de coordenada plana UTM 7.546.611,1300 m Norte e 709.249,3900 m Leste, deste, confrontando neste trecho com Córrego Potreiro a sua montante, seguindo com distância de 41,5653 m e azimute plano de 347°00'01" chega-se ao vértice P-01, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Campo Grande/MS, 20 de novembro de 2014

Visto	Confere
Mauro Jacob Engenheiro Agrônomo CREA-SP 5060261180 Visto-MS 16930	

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO

NOME: Comunidade Quilombola Dezidério Felipe de Oliveira/Picadinha

ÁREA H

ÁREA (ha): 8,9230

ESTADO: Mato Grosso do Sul

PERÍMETRO (m): 1.466,2739

MUNICÍPIO: Dourados

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com terras pertencentes a Narciso de Assumpção Filho

LESTE: Com a Fazenda Campo Belo, propriedade de Newton Iomei Fuji e terras pertencentes a Carlos Roberto de Assis Bernardo

SUL: Com terras pertencentes a Maria Aparecida do Prado, José Antônio do Prado e Miguel Teodoro do Prado

OESTE: Com terras pertencentes a Narciso de Assumpção Filho

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do vértice P-01, situado no limite com terras pertencentes a Carlos Roberto de Assis Bernardo, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°09'17,36556" Sul e Longitude 59°03'50,90318" Leste, Datum WGS84 e pela coordenada plana UTM 7.548.589,6700 m Norte e 712.863,3800 m Leste, referida ao meridiano central -57° EGr; deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Carlos Roberto de Assis Bernardo seguindo com distância de 118,6142 m e azimute plano de 183°31'25", chega-se ao vértice P-02, de coordenada plana UTM 7.548.471,2800 m Norte e 712.856,0900 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Carlos Roberto de Assis Bernardes, seguindo com distância de 253,9440 m e azimute plano de 84°58'49" chega-se ao vértice P-03, situado com a Fazenda Campo Belo de propriedade de Newton Iomei Fuji de coordenada plana UTM 7.548.493,5000 m Norte e 713.109,0600 m Leste, deste, confrontando neste trecho com Fazenda Campo Belo - propriedade de Newton Iomei Fuji, seguindo com distância de 151,0076 m e azimute plano de 208°52'12" chega-se ao vértice P-04, situado com terras pertencentes a Maria Aparecida do Prado, José Antônio do Prado e Miguel Teodoro do Prado, de coordenada plana UTM 7.548.361,2600 m Norte e 713.036,1500 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Maria Aparecida do Prado, José Antônio do Prado e Miguel Teodoro do Prado, seguindo com distância de 442,6326 m e azimute plano de 265°43'23" chega-se ao vértice P-05, situado com terras pertencentes a Narciso de Assumpção Filho, de coordenada plana UTM 7.548.328,2500 m Norte e 712.594,7500 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Narciso de Assumpção Filho, seguindo com distância de 120,6500 m e azimute plano de 2°26'47" chega-se ao vértice P-06, situado com terras pertencentes a Narciso de Assumpção Filho, de coordenada plana UTM 7.548.448,7900 m Norte e 712.599,9000 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Narciso de Assumpção Filho, seguindo com distância de 119,3786 m e azimute plano de 2°04'43" chega-se ao vértice P-07, situado com terras pertencentes a Narciso de Assumpção Filho, de coordenada plana UTM 7.548.568,0900 m Norte e 712.604,2300 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Narciso de Assumpção Filho, seguindo com distância de 260,0470 m e azimute plano de 85°14'23" chega-se ao vértice P-01, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Campo Grande/MS, 20 de novembro de 2014

Visto	Confere
Mauro Jacob Engenheiro Agrônomo CREA-SP 5060261180 Visto-MS 16930	

ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO

NOME: Comunidade Quilombola Dezidério Felipe de Oliveira/Picadinha

ÁREA I

ÁREA (ha): 11,0291

ESTADO: Mato Grosso do Sul

PERÍMETRO (m): 1.379,3585

MUNICÍPIO: Dourados

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com terras pertencentes à Antônio Tiburtino de Lima

LESTE: Com uma estrada vicinal

SUL: Com terras pertencentes à Rudi Eberhart

OESTE: Com terras pertencentes à Nilson Lago Decian

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do vértice P-01, situado no limite com terras pertencentes à Antônio Tiburtino de Lima, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°09'39,00926" Sul e Longitude 59°03'15,15134" Leste, Datum WGS84 e pela coordenada plana UTM 7.547.937,7800 m Norte e 711.829,9200 m Leste, referida ao meridiano central -57° EGr; deste, confrontando nesse trecho com terras pertencentes à Antônio Tiburtino de Lima, seguindo com distância de 446,1329 m e azimute plano de 96°15'05", chega-se ao vértice P-02, situado junto à uma estrada vicinal de coordenada plana UTM 7.547.889,2000 m Norte e 712.273,4000 m Leste, deste, confrontando neste trecho com a estrada vicinal, seguindo com distância de 367,1708 m e azimute plano de 206°49'54" chega-se ao vértice P-03, situado junto à uma estrada vicinal e terras pertencentes à Rudi Eberhart, de coordenada plana UTM 7.547.561,5600 m Norte e 712.107,6700 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes à Rudi Eberhart seguindo com distância de 40,1863 m e azimute plano de 301°19'15" chega-se ao vértice P-07, situado em comum com terras pertencentes à Rudi Eberhart de coordenada plana UTM 7.547.582,4500 m Norte e 712.073,3400 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes à Nilson Lago Decian seguindo com distância de 341,6196 m e azimute plano de 301°18'58" chega-se ao vértice P-06, situado em comum com terras pertencentes à Nilson Lago Decian de coordenada plana UTM 7.547.760,0100 m Norte e 711.781,4900 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes à Nilson Lago Decian seguindo com distância de 184,2488 m e azimute plano de 15°14'21" chega-se ao vértice P-01, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Campo Grande/MS, 20 de novembro de 2014

Visto	Confere
Mauro Jacob Engenheiro Agrônomo CREA-SP 5060261180 Visto-MS 16930	

ANEXO X

MEMORIAL DESCRITIVO

NOME: Comunidade Quilombola Dezidério Felipe de Oliveira/Picadinha

ÁREA J

ÁREA (ha): 4,9015

ESTADO: Mato Grosso do Sul

PERÍMETRO (m):1.053,6675

MUNICÍPIO: Dourados

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com terras pertencentes a Javiel Ramos dos Santos e Córrego São Domingos.

LESTE: Com terras pertencentes a Javiel Ramos dos Santos e terras pertencentes a Antonio Tiburtino de Lima.

SUL: Com terras pertencentes a Antonio Tiburtino de Lima e terras pertencentes a Helena Felicia de Lima.

OESTE: Com terras pertencentes a Helena Felicia de Lima.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do vértice P-01, situado no limite com terras pertencentes a Javiel Ramos dos Santos e Córrego São Domingos, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°09'20,81376" Sul e Longitude 59°03'15,05006" Leste, Datum WGS84 e pela coordenada plana UTM 7.548.497,5300 m Norte e 711.834,5900 m Leste, referida ao meridiano central -57° EGr; deste, confrontando com terras pertencentes a Javiel Ramos dos Santos, seguindo com distância de 388,4803 m e azimute plano de 155°02'02", chega-se ao vértice P-02, situado no limite com terras pertencentes a Antonio Tiburtino de Lima, de coordenada plana UTM 7.548.145,3500 m Norte e 711.998,5600 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Antonio Tiburtino de Lima, seguindo com distância de 65,5173 m e azimute plano de 248°01'53" chega-se ao vértice P-03, situado no limite com terras pertencentes a Helena Felicia de Lima, de coordenada plana UTM 7.548.120,8400 m Norte e 711.937,8000 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a a Helena Felicia de Lima, seguindo com distância de 65,1569 m e azimute plano de 251°11'53" chega-se ao vértice P-04, situado no limite com terras pertencentes a Helena Felicia de Lima e Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.548.099,8400 m Norte e 711.876,1200 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego São Domingos à sua jusante, seguindo com distância de 416,4415 m e azimute plano de 337°34'04" chega-se ao vértice P-05, situado no limite com o Córrego São Domingos, de coordenada plana UTM 7.548.484,7700 m Norte e 711.717,2100 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Córrego São Domingos à sua jusante, seguindo com distância de 118,0715 m e azimute plano de 83°47'45" chega-se ao vértice P-01, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Campo Grande/MS, 21 de novembro de 2014

Visto	Confere
Mauro Jacob Engenheiro Agrônomo CREA-SP 5060261180 Visto-MS 16930	

ANEXO XI

MEMORIAL DESCRITIVO

NOME: Comunidade Quilombola Dezidério Felipe de Oliveira/Picadinha

ÁREA L

ÁREA (ha): 40,2058

ESTADO: Mato Grosso do Sul

PERÍMETRO (m): 3.727,6738

MUNICÍPIO: Dourados

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com terras pertencentes a Luciano Monteiro de Araujo, terras pertencentes a Weimar O. da Silva, terras pertencentes a Érica Kuttert Pissini e terras pertencentes a Jorge Silvestre

LESTE: Com terras pertencentes a Luciano Monteiro de Araujo, terras pertencentes a Weimar O. da Silva, Estrada Vicinal e terras pertencentes a João Dorado Hidalgo

SUL: Com Estrada Vicinal, terras pertencentes a João Bonacina, terras pertencentes a Alonso Kuttert e Outros e Fazenda Terra Roxa de propriedade de Achiles Decian e outros

OESTE: Com terras pertencentes a José Ferreira da Silva, terras pertencentes a Versaile Pissini Kuttert e terras pertencentes a Érica Kuttert Pissini

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do vértice P-01, situado no limite com terras pertencentes a Luciano Monteiro de Araujo, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°09'34,34345" Sul e Longitude 59°03'08,65993" Leste, Datum WGS84 e pela coordenada plana UTM 7.548.083,8200 m Norte e 711.645,8600 m Leste, referida ao meridiano central -57° EGr; deste, confrontando com terras pertencentes a Luciano Monteiro de Araujo, seguindo com distância de 168,2770 m e azimute plano de 145°12'42", chega-se ao vértice P-02, situado no limite com terras pertencentes a João Dorado Hidalgo, de coordenada plana UTM 7.547.945,6200 m Norte e 711.741,8700 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a João Dorado Hidalgo, seguindo com distância de 210,8366 m e azimute plano de 251°45'27" chega-se ao vértice P-03, situado no limite com terras pertencentes a João Dorado Hidalgo, de coordenada plana UTM 7.547.879,6200 m Norte e 711.541,6300 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a João Dorado Hidalgo, seguindo com distância de 75,5225 m e azimute plano de 223°32'07" chega-se ao vértice P-04, situado no limite com terras pertencentes a João Dorado Hidalgo, de coordenada plana UTM 7.547.824,8700 m Norte e 711.489,6100 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a João Dorado Hidalgo, seguindo com distância de 111,3043 m e azimute plano de 132°36'02" chega-se ao vértice P-05, situado no limite com terras pertencentes a João Dorado Hidalgo, de coordenada plana UTM 7.547.749,5300 m Norte e 711.571,5400 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a João Dorado Hidalgo, seguindo com distância de 210,2114 m e azimute plano de 87°08'32" chega-se ao vértice P-06, situado no limite com terras pertencentes a Weimar O. da Silva, de coordenada plana UTM 7.547.760,0100 m Norte e 711.781,4900 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Weimar O. da Silva, seguindo com distância de 341,6196 m e azimute plano de 121°18'58" chega-se ao vértice P-07, situado à margem de uma estrada vicinal, de coordenada plana UTM 7.547.582,4500 m Norte e 712.073,3400 m Leste, deste, confrontando neste trecho com uma estrada vicinal, seguindo com distância de 160,0748 m e azimute plano de 204°51'42" chega-se ao vértice P-08, situado à margem de uma estrada vicinal, de coordenada plana UTM 7.547.437,2100 m Norte e 712.006,0400 m Leste, deste, confrontando neste trecho com uma estrada vicinal, seguindo com distância de 197,0763 m e azimute plano de 181°47'28" chega-se ao vértice P-09, situado no limite da Fazenda Terra Roxa de propriedade de Achiles Decian e outros, de coordenada plana UTM 7.547.240,2300 m Norte e 711.999,8800 m Leste, deste, confrontando neste trecho com a Fazenda Terra Roxa de propriedade de Achiles Decian e outros, seguindo com distância de 262,8122 m e azimute plano de 247°06'23" chega-se ao vértice P-10, situado no limite com terras pertencentes a João Bonacina, de coordenada plana UTM 7.547.137,9900 m Norte e 711.757,7700 m

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a João Bonacina, seguindo com distância de 351,1789 m e azimute plano de 339°40'24" chega-se ao vértice P-11, situado no limite com terras pertencentes a João Bonacina, de coordenada plana UTM 7.547.467,3000 m Norte e 711.635,7800 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a João Bonacina, seguindo com distância de 168,0103 m e azimute plano de 258°05'03" chega-se ao vértice P-12, situado no limite com terras pertencentes a Alonso Kuttert, de coordenada plana UTM 7.547.432,6100 m Norte e 711.471,3900 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Alonso Kuttert, seguindo com distância de 143,9564 m e azimute plano de 341°30'12" chega-se ao vértice P-13, situado no limite com terras pertencentes a Alonso Kuttert, de coordenada plana UTM 7.547.569,1300 m Norte e 711.425,7200 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Alonso Kuttert, seguindo com distância de 171,0022 m e azimute plano de 257°21'48" chega-se ao vértice P-14, situado no limite com terras pertencentes a José Ferreira da Silva, de coordenada plana UTM 7.547.531,7200 m Norte e 711.258,8600 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a José Ferreira da Silva, seguindo com distância de 362,1718 m e azimute plano de 345°38'55" chega-se ao vértice P-15, situado no limite com terras pertencentes a José Ferreira da Silva, de coordenada plana UTM 7.547.882,5900 m Norte e 711.169,0900 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a José Ferreira da Silva, seguindo com distância de 67,5368 m e azimute plano de 77°10'03" chega-se ao vértice P-16, situado no limite com terras pertencentes a José Ferreira da Silva, de coordenada plana UTM 7.547.897,5900 m Norte e 711.234,9400 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a José Ferreira da Silva, seguindo com distância de 105,8919 m e azimute plano de 347°09'01" chega-se ao vértice P-17, situado no limite com terras pertencentes a Versaile Pissini Kuttert, de coordenada plana UTM 7.548.000,8300 m Norte e 711.211,3900 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Versaile Pissini Kuttert, seguindo com distância de 23,6149 m e azimute plano de 85°45'01" chega-se ao vértice P-18, situado no limite com terras pertencentes a Versaile Pissini Kuttert, de coordenada plana UTM 7.548.002,5800 m Norte e 711.234,9400 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Versaile Pissini Kuttert, seguindo com distância de 61,6662 m e azimute plano de 354°34'30" chega-se ao vértice P-19, situado no limite com terras pertencentes a Érica Kuttert Pissini, de coordenada plana UTM 7.548.063,9700 m Norte e 711.229,1100 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Érica Kuttert Pissini, seguindo com distância de 78,5214 m e azimute plano de 84°16'37" chega-se ao vértice P-20, situado no limite com terras pertencentes a Jorge Silvestre, de coordenada plana UTM 7.548.071,8000 m Norte e 711.307,2400 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Jorge Silvestre, seguindo com distância de 107,0282 m e azimute plano de 174°38'20" chega-se ao vértice P-21, situado no limite com terras pertencentes a Jorge Silvestre, de coordenada plana UTM 7.547.965,2400 m Norte e 711.317,2400 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Jorge Silvestre, seguindo com distância de 349,3599 m e azimute plano de 70°09'30" chega-se ao vértice P-01, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Campo Grande/MS, 21 de novembro de 2014

Visto	Confere
Mauro Jacob Engenheiro Agrônomo CREA-SP 5060261180 Visto-MS 16930	

ANEXO XII

MEMORIAL DESCRITIVO

NOME: Comunidade Quilombola Dezidério Felipe de Oliveira/Picadinha

ÁREA M

ÁREA (ha): 29,3678

ESTADO: Mato Grosso do Sul

PERÍMETRO (m): 2.643,9284

MUNICÍPIO: Dourados

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com terras pertencentes a José Tibiriça Martins Ferreira, terras pertencentes a João Bonacina e terras pertencentes a Rudi Eberhart

LESTE: Com o Instituto Agrícola do Menor - IAME

SUL: Com a Fazenda Terra Roxa de propriedade de Achiles Decian e Outros (parte)

OESTE: Com terras pertencentes a José Tibiriça Martins Ferreira, Angelina Ferreira de Aguiar e Iracema Maria de Fátima Ferreira

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do vértice P-01, situado no limite com o Instituto Agrícola do Menor - IAME, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°10'01,57693" Sul e Longitude 59°03'21,94820" Leste, Datum WGS84 e pela coordenada plana UTM 7.547.240,9400 m Norte e 712.015,2700 m Leste, referida ao meridiano central -57° EGr; deste, confrontando neste trecho com o Instituto Agrícola do Menor - IAME, seguindo com distância de 143,4256 m e azimute plano de 203°23'58", chega-se ao vértice P-02, situado no limite com o Instituto Agrícola do Menor - IAME, de coordenada plana UTM 7.547.109,3100 m Norte e 711.958,3100 m Leste, deste, confrontando neste trecho com o Instituto Agrícola do Menor - IAME, seguindo com distância de 271,9090 m e azimute plano de 139°05'10" chega-se ao vértice P-03, situado no limite com a Fazenda Terra Roxa de propriedade de Achiles Decian e Outros (parte), de coordenada plana UTM 7.546.903,8300 m Norte e 712.136,3900 m Leste, deste, confrontando neste trecho com a Fazenda Terra Roxa de propriedade de Achiles Decian e Outros (parte), seguindo com distância de 67,3348 m e azimute plano de 248°46'54" chega-se ao vértice P-04, situado no limite com a Fazenda Terra Roxa de propriedade de Achiles Decian e Outros (parte), de coordenada plana UTM 7.546.879,4600 m Norte e 712.073,6200 m Leste, deste, confrontando neste trecho com a Fazenda Terra Roxa de propriedade de Achiles Decian e Outros (parte), seguindo com distância de 956,7733 m e azimute plano de 248°46'35" chega-se ao vértice P-05, situado no limite com terras pertencentes a José Tibiriça Martins Ferreira, Angelina Ferreira de Aguiar e Iracema Maria de Fátima Ferreira, de coordenada plana UTM 7.546.533,1000 m Norte e 711.181,7400 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a José Tibiriça Martins Ferreira, Angelina Ferreira de Aguiar e Iracema Maria de Fátima Ferreira, seguindo com distância de 344,2155 m e azimute plano de 9°31'30" chega-se ao vértice P-06, situado no limite com terras pertencentes a José Tibiriça Martins Ferreira, de coordenada plana UTM 7.546.872,5700 m Norte e 711.238,7000 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a José Tibiriça, seguindo com distância de 435,0038 m e azimute plano de 62°59'59" chega-se ao vértice P-07, situado no limite com terras pertencentes a João Bonacina, de coordenada plana UTM 7.547.070,0600 m Norte e 711.626,2900 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a João Bonacina, seguindo com distância de 147,2054 m e azimute plano de 65°13'41" chega-se ao vértice P-08, situado no limite com terras pertencentes a Rudi Eberhart, de coordenada plana UTM 7.547.138,1100 m Norte e 711.757,7400 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Rudi Eberhart, seguindo com distância de 233,5471 m e azimute plano de 65°35'01" chega-se ao vértice P-09, situado no limite com terras pertencentes a Rudi Eberhart, de coordenada plana UTM 7.547.240,3500 m Norte e 711.999,8500 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Rudi Eberhart, seguindo com distância de 19,6983 m e azimute plano de 75°08'43" chega-se ao vértice P-10, situado no limite com terras pertencentes a Rudi Eberhart, de coordenada plana UTM 7.547.233,3300 m Norte e 711.991,6500 m Leste, deste, confrontando neste trecho com terras pertencentes a Rudi Eberhart, seguindo com distância de 24,8157 m e azimute plano de 72°08'31" chega-se ao vértice P-01, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Campo Grande/MS, 21 de novembro de 2014

Visto	Confere
Mauro Jacob Engenheiro Agrônomo CREA-SP 5060261180 Visto-MS 16930	

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

PORTARIA Nº 116, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA DO ESTADO do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 132, inciso VIII, da Estrutura Regimental deste Instituto , aprovado pelo Decreto 6.812, de 3 de abril de 2009, que lhe foi delegada pela Portaria/MDA nº 20/2009, e os procedimentos administrativos voltados à obtenção de imóveis rurais para fins de reforma agrária, definidos nas Portarias MDA nºs 5 e 6, publicada no DOU nº 23, Seção1, de 1º de fevereiro de 2013.

CONSIDERANDO a obtenção por meio de transferência do imóvel rural denominado FAZENDA JERUSALÉM/COLONE, com área de 243,5400 (duzentos e quarenta e três hectares, cinqüenta e quatro ares) há, localizado no município de Zé Doca, Estado do Maranhão, declarado de interesse social para fins de reforma agrária pelo Termo de Transferência datado de 30 de agosto de 2005 e nos termos da Portaria nº 115, de 12 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º. Destinar o referido imóvel à constituição do Projeto de Assentamento Casulo PCA/ MONTE SINAI, código SIPRA MA1013900, área 243,5400 (duzentos e quarenta e três hectares, cinqüenta e quatro ares)ha, localizado no município de Zé Doca, Estado do Maranhão.

Art. 2º Estabelecer a capacidade do assentamento de 31 (trinta e uma) famílias, tendo em vista o Laudo de Vistoria e Avaliação do imóvel.

Art.3º Determinar a Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária SR(12)/F desta Superintendência Regional as seguintes providências:

I. Atualização Cadastral do imóvel no SNCR .

II. Inclusão do arquivo gráfico relativo ao perímetro do imóvel na base de dados cartográficos.

Art.4º Determinar à Divisão de Obtenção de Terras SR(12)/T desta Superintendência Regional as seguintes providências:

I. Apresentar no prazo de 90(noventa) dias soluções técnicas viáveis de (preventiva/corretiva/pontuais/educativas/legislativa) de recursos hídricos.

II. Realizar ações, em parceria com a Prefeitura Municipal de Zé Doca (MA), no prazo de 30 (trinta) dias, para inclusão das famílias no CadÚnico para viabilizar o acesso as políticas municipais, estaduais e federais.

III. Selecionar e homologar as famílias candidatas ao Projeto ora criado.

Art.5º Determinar à Divisão de Desenvolvimento SR(12)D as seguintes providências:

I. Formalizar a demanda de energia elétrica ao Comitê Estadual do Programa Luz para Todos(ou concessionária de energia elétrica), no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

II. Encaminhar às entidades financiadoras e a Coordenação Nacional do Programa Minha Casa Minha Vida a relação dos beneficiários do Projeto de Assentamento como demanda prioritária de atendimento, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

III. Providenciar o material necessário para subsidiar as entidades organizadoras que apresentarão projeto de construção das habitações para o Programa Minha Casa Minha Vida, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

IV. Formalizar o encaminhamento de solução hídrica junto à coordenação do Programa Água para Todos, do Ministério da Integração Nacional (ou outra), no prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

V. Formalizar o encaminhamento para o Programa de Engenharia de Saúde Pública da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), no prazo de 180 (cento e oitenta) dias para assentamento localizado na Amazônia Legal.

VI. Providenciar a aplicação do Apoio Inicial, em 180 (cento e oitenta) dias.

VII. Contratar Assistência Técnica e Extensão Rural e elaborar o Plano de Desenvolvimento para o acesso ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (Pronaf), no prazo de 120(cento e vinte) dias.

VIII. Implementar os serviços de topografia e demarcação das parcelas no prazo de 545 (quinhentos e quarenta e cinco) dias.

Art. 6º. O monitoramento das atividades descritas nos artigos 3º e 5º desta Portaria será acompanhado pelas Diretorias de Ordenamento da Estrutura Fundiária (DF), de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento (DT), de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento (DD) e de Gestão Estratégica (DE), deste Instituto

MARIA DE FÁTIMA PESSOA SANTANA

RETIFICAÇÕES

Na PORTARIA /INCRA/SR-12/Nº110 de 9 de dezembro de 2014 que criou o Projeto de Assentamento denominado PA BURITI CORRENTE, Código SIPRA/ MA 1013600, localizado no município de Codó, no Estado do Maranhão, publicada no D.O.U nº 240 de 11 de dezembro de 2014 Seção 1, página 76, onde se lê: 77 (setenta e sete)famílias, leia-se: 91(noventa e um) famílias.

Na PORTARIA /INCRA/SR-12/Nº111 de 9 de dezembro de 2014 que criou o Projeto de Assentamento denominado PA IMPERIAL, Código SIPRA/ MA 1013700, localizado no município de Codó, no Estado do Maranhão, publicada no D.O.U nº 240 de 11 de dezembro de 2014 Seção1, página 77 onde se lê PA IMPERIAL, leia-se PA IMPERIAL/CODÓ, onde se lê 73(setenta e três)famílias, leia-se 227(duzentos e vinte e sete) famílias.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

PORTARIA Nº 110, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DE RONDÔNIA - SR/17/RO, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº. 166 /2007, de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 49 de 12 março de 2012, e pelo Art. 19 e 22 , da Estrutura Regimental desta Autarquia, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 132, inciso III do Regimento Interno desta Autarquia, aprovada pelo Decreto nº. 6.812, de 03 de abril de 2009, tendo em vista a competência conferida pelo inciso IV do anexo I da Instrução Normativa INCRA/Nº. 62, de 21 de junho de 2010, e;

Considerando que em vistoria realizada na área abrangida pelo Projeto de Assentamento abaixo citado, foi constatado casos de abandono de parcelas e desistência, não atende aos critérios eliminatórios de Seleção - Norma Vigente e NE-70, os seguintes beneficiários: PA MARGARIDA ALVES localizado no município de Nova União/RO: DANILO FIGUEIRA DIONIZIO CPF Nº. 637921412-72; ALFREDO WERNER CPF Nº. 631942362-53; JOSÉ VENANCIO DE SOUZA CPF Nº. 634854862-72; ANTONIO APOLINARIO DA SILVA CPF Nº. 561858716-53; ZAQUEU PESSOA DE SOUZA CPF Nº. 635383502-72; ELIAS TOLEDO PERY CPF Nº. 115786702-25; OTAVIO CHAGAS FILHO CPF Nº. 595592332-20; JOÃO CARLOS DE JESUS CPF Nº. 416220307-57; RUBEM TIBURTINO DOS SANTOS CPF Nº. 084860855-00; ITAMAR MACHADO DE LIMA CPF Nº. 624648092-68; VANDERLEI ALVES DE ANDRADE CPF Nº. 656150342-20; ADILSON GOMES FERREIRA CPF Nº. 312363242-34; IDEVALDES RAIMUNDO RAMOS CPF Nº. 009825617-33; JOSÉ PEREIRA MENDES CPF Nº. 340663062-68; JOSÉ WANDER DE SOUZA CPF Nº. 028948246-10; GILMAR CARLOS DA PAIXÃO CPF Nº. 657026462-15; VALDEVIR APARECIDO ROSARIO CPF Nº. 348755572-72; ADILSON MARÇAL DA SILVA CPF Nº. 599498212-15; DERCILIO GONÇALVES DA SILVA CPF Nº. 354716115-00; LETIANE LEMES CARDOSO SOSSAI CPF Nº. 642267862-20; JUSCELINO MARCOLINO DE ALMEIDA CPF Nº. 798089137-68; EDUVIRGEM DUARTE DE SOUSA CPF Nº. 681051772-34; MAURO DOS SANTOS OLIVEIRA CPF Nº. 653124492-53 e JEDEON PEREIRA DOS SANTOS CPF Nº. 638843052-04;

RESCINDIR unilateralmente e de pleno direito, com fundamento na Lei 4.504/64 - ESTATUTO DA TERRA - Lei nº. 8.629/93, e demais Institutos que regulamentam os dispositivos constitucionais inerentes ao Programa de Reforma Agrária, todos os Contratos de Assentamentos/Termos de Compromissos celebrados entre o INCRA e os respectivos beneficiários.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FLAVIO RIBEIRO CARVALHO

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

PORTARIA Nº 111, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DE RONDÔNIA - SR/17/RO, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº. 166 /2007, de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 49 de 12 março de 2012, e pelo Art. 19 e 22 , da Estrutura Regimental desta Autarquia, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 132, inciso III do Regimento Interno desta Autarquia, aprovada pelo Decreto nº. 6.812, de 03 de abril de 2009, tendo em vista a competência conferida pelo inciso IV do anexo I da Instrução Normativa INCRA/Nº. 62, de 21 de junho de 2010.

Considerando que em vistoria realizada na área abrangida pelo Projeto de Assentamento abaixo citado, foi constatado casos de abandono de parcelas e desistência, não atende aos critérios eliminatórios de Seleção - Norma Vigente e NE-70, os seguintes beneficiários: PA CEARA localizado no município de Parecis/RO: RUBENS PEDRO BEZERRA CPF Nº. 408.426.902-63; PA VERDE SERINGAL localizado no município de Chupinguaia/RO: FERNANDO MARTINS LIMA CPF Nº. 517125559-87; LOURDES CAETANO DE SOUZA LOURENÇO CPF Nº. 349533962-00 e IZIDORO DE ALMEIDA CPF Nº. 325965452-68; PA NOVA CONQUISTA localizado no município de Vilhena/RO: BENEDICTA DOS SANTOS ALMEIDA CPF Nº. 073471119-00; JOÃO ALVES VALENTE CPF Nº. 675810309-97 e VALDOMIRO DOS SANTOS CPF Nº. 333182639-15; PA BURITI localizado no município de Buritis/RO: CARLOS ALBERTO MOREIRA CPF Nº. 242242192-04; PA SANTA MARIA localizado no município de Machadinho do Oeste/RO: ITAMAR GONÇALVES DE BASTOS CPF Nº. 295282082-15; PA ZÉ BENTÃO localizado no município de Chupinguaia/RO: FRANCISCA SELMA DA SILVA CPF Nº. 351516252-68; PA LAJES localizado no município de Machadinho do Oeste/RO: SANTA MARIA DE JESUS CPF Nº. 470880602-72; PA FLOR DO AMAZONAS 1 localizado no município de Candeias do Jamari/RO: MARLENE ALVES DOS SANTOS CPF Nº. 456816432-04; VANIA BORGES DA SILVA PIRES CPF Nº. 647842232-15; PA AMIGOS DO CAMPO localizado no município de Machadinho do Oeste/RO: ANDREIA LOPES VALADARES CPF Nº. 004932742-94;

RESCINDIR unilateralmente e de pleno direito,com fundamento na Lei 4.504/64 - ESTATUTO DA TERRA - Lei nº. 8.629/93, e demais Institutos que regulamentam os dispositivos constitucionais inerentes ao Programa de Reforma Agrária, todos os Contratos de Assentamentos/Termos de Compromissos celebrados entre o INCRA e os respectivos beneficiários.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FLAVIO RIBEIRO CARVALHO

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta n.º 02, de 19 de setembro de 2014, publicada no DOU de 25 de setembro de 2014, Seção 1, pág. 99, onde se lê:

Art. 46. O BPC observará, no que couber, as demais rotinas de pagamento e representação legal definidas nas normas vigentes para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. O BPC não gera direito ao pagamento de abono anual e não está sujeito a desconto referente a empréstimos consignados ou a desconto de qualquer contribuição, salvo o previsto no art. 62, caput e § 2º desta Portaria.

Leia-se:

Art. 46. O BPC observará, no que couber, as demais rotinas de pagamento e representação legal definidas nas normas vigentes para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. O BPC não gera direito ao pagamento de abono anual e não está sujeito a desconto referente a empréstimos consignados ou a desconto de qualquer contribuição, salvo o previsto no art. 63, caput e § 2º desta Portaria.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

RETIFICAÇÃO

Na Instrução Operacional nº 1, de 9 de dezembro de 2013, que especifica o Modelo da Tecnologia Social de Acesso à Água nº 01 - Cisterna de Placas e seu respectivo valor de Referência, nos termos do art. 15 da Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 10 de dezembro de 2014, Seção 1, página 126,

Onde se lê:

Estado	Valor Unitário de Referência com ISS
Alagoas	3.007,36
Bahia	3.122,34
Ceará	3.004,71
Minas Gerais	3.075,02
Paraíba	3.009,94
Pernambuco	3.109,52
Piauí	2.895,03
Rio Grande do Norte	2.815,45
Sergipe	2.968,83

Leia-se:

Estado	Valor Unitário de Referência com ISS
Alagoas	3.010,46
Bahia	3.125,44
Ceará	3.007,81
Espírito Santo	3.173,29
Maranhão	3.060,25
Minas Gerais	3.078,13
Paraíba	3.013,04
Pernambuco	3.112,63
Piauí	2.898,13
Rio Grande do Norte	2.818,56
Rio Grande do Sul	2.964,74
Sergipe	2.971,93

CÂMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014

Formaliza a adesão do(s) Município(s) ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 10, VII, e art. 9º, parágrafo único, do Decreto nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, e pelo art. 3º do Decreto nº 6.273, de 23 de novembro de 2007, tendo em vista o disposto no art. 13, I, do Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, resolve:

Formalizar a adesão dos Municípios abaixo relacionados ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, que tem como objetivos formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional e da realização progressiva do direito humano à alimentação adequada:

Rio Branco/AC, Ararendá/CE, Caucaia/CE, Cariré/CE, Iguatu/CE, Ipueiras/CE, Itapipoca/CE, Lavras da Mangabeira/CE, Milhã/CE, Miraíma/CE, Novo Oriente/CE, Orós/CE, Pacujá/CE, Palhano/CE, Piquet Carneiro/CE, Tauá/CE, Varjota/CE, Baixo Guandu/ES, Linhares/ES, Santa Maria de Jetibá/ES, Aparecida de Goiânia/GO, Alto Parnaíba/MA, Bom Jesus das Selvas/MA, Buriticupu/MA, Timon/MA, Monteiro/PB, Patos/PB, Sumé/PB, Recife/PE, Alagoinha do Piauí/PI, Barras/PI, Barra D'Alcântara/PI, Bela Vista do Piauí/PI, Curralinho/PI, Itainópolis/PI, Monsenhor Hipólito/PI, Novo Oriente do Piauí/PI, Olho D´água do Piauí/PI, Pimenteiras/PI, Santa Rosa do Piauí/PI, Sebastião Leal/PI, Porto Alegre/RS, Rio Grande/RS, Altinópolis/SP, Bernardino de Campos/SP, Guarujá/SP, Blumenau/SC, Lages/SC, Lindóia do Sul/SC, Palmitos/SC, Passos Maia/SC, Sulbrasil/SC, Boquim/SE, Lagarto/SE e Umbaúba/SE.

ARNOLDO DE CAMPOS

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

CONSELHO NACIONAL DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza a transferência da Administradora da ZPE de Fernandópolis, localizada no Estado de São Paulo, para a iniciativa privada.

O CONSELHO NACIONAL DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO - CZPE, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 2º e o inciso VI do Art. 4º do Decreto nº 6.634, de 05 de novembro de 2008, a alínea b do inciso IX do § 1º do art. 1º do Decreto nº 6.814, de 06 de abril de 2009, e o inciso X do art. 8º do Anexo da Resolução CZPE nº 01, de 15 de maio de 2009, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 1º da Resolução CZPE nº 05, de 01 de setembro de 2009, bem como considerando o que consta no Processo nº 52000.021087/2009-07, e conforme decisão em sua XVI Reunião Ordinária realizada em 04 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Autorizar a Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP a proceder, mediante processo licitatório, a transferência para a iniciativa privada da totalidade das ações da Administradora da ZPE de Fernandópolis S.A. - AZPEF, CNPJ nº 13.045.310/0001-74, empresa administradora da ZPE de Fernandópolis, no Estado de São Paulo,

Parágrafo Único. É vedada a alteração do objeto social, mantido o modelo jurídico de Sociedade Anônima da AZPEF.

Art. 2º Qualquer alteração da forma de administração da ZPE, do modelo jurídico, da previsão da responsabilidade gerencial do empreendimento, e da participação societária da Administradora da ZPE de Fernandópolis S.A., deve ser autorizada previamente pelo CZPE.

Art. 3º O descumprimento do caput do Art. 2º implicará em indício de irregularidade cabendo a SE/CZPE:

I - sobrestar a análise de quaisquer pleitos da referida ZPE, inclusive sobre projetos industriais, até a efetiva regularização da situação verificada; e

II - exercer a competência estabelecida no inciso VI do Art. 4º do Decreto nº 6.634, de 05 de novembro de 2008.

Art. 4º Fica mantido o prazo de 48 meses, contados a partir de 11 de julho de 2011, data da publicação do Decreto que criou a ZPE de Fernandópolis, para comprovação do início efetivo das obras de implantação da ZPE, de acordo com o inciso I do § 4º do art. 2º da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, com a redação alterada pela Lei nº 12.865, de 09 de outubro de 2013.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SCHAEFER
Presidente do Conselho
Substituto

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a Zona de Processamento de Exportação (ZPE) de Uberaba, no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

O CONSELHO NACIONAL DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO - CZPE, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 2º e o inciso VI do Art. 4º do Decreto nº 6.634, de 05 de novembro de 2008; a alínea b do inciso IX do § 1º do art. 1º do Decreto nº 6.814, de 06 de abril de 2009 e o inciso X do art. 8º do Anexo da Resolução CZPE nº 01, de 15 de maio de 2009, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 1º da Resolução CZPE nº 05, de 01 de setembro de 2009, bem como considerando o que consta no Processo nº 52000.012843/2009-07, e conforme decisão em sua XVI Reunião Ordinária, realizada em 04 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Autorizar a Prefeitura Municipal de Uberaba a proceder mediante assinatura de Termo de Doação com Encargos, a transferência para a iniciativa privada de 59% (cinquenta e nove por cento) das ações da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Uberaba- CAZPE, CNPJ nº 16.751.237/0001-44, empresa administradora da ZPE de Uberaba, no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único. É vedada a alteração do objeto social, mantido o modelo jurídico de Sociedade Anônima da CAZPE.

Art. 2º Qualquer alteração da forma de administração da ZPE, do modelo jurídico, da previsão da responsabilidade gerencial do empreendimento, e da participação societária da Companhia Administradora da ZPE de Uberaba, deve ser autorizada previamente pelo CZPE.

Art. 3º O descumprimento do caput do Art. 2º implicará em indício de irregularidade cabendo a SE/CZPE:

I - sobrestar a análise de quaisquer pleitos da referida ZPE, inclusive sobre projetos industriais, até a efetiva regularização da situação verificada; e

II - exercer a competência estabelecida no inciso VI do Art. 4º do Decreto nº 6.634, de 05 de novembro de 2008.

Art. 4º Fica mantido o prazo de 48 meses, contados a partir de 18 de junho de 2012, data da publicação do Decreto que criou a ZPE de Uberaba, para comprovação do início efetivo das obras de implantação da referida ZPE, de acordo com o inciso I do § 4º do art. 2º da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, com redação alterada pela Lei nº 12.865, de 09 de outubro de 2013.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SCHAEFER
Presidente do Conselho
Substituto

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 567, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o parágrafo 3º do art.4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o disposto no item V-1 do Termo de Referência do Programa Nacional de Apoio ao Desenvolvimento da Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Pronametro), anexo à Portaria n.º 391, de 25 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da avaliação dos Relatórios dos Bolsistas do Edital Pronametro nº1/2013 - 3ª Fase - Programa "Apoio ao Desenvolvimento da Metrologia, Qualidade e Tecnologia - 2013". Bolsas Regulares em fluxo contínuo:

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

LISTA DOS APROVADOS

NOME DO CANDIDATO
01 - Alcir de Faro Olando
02 - Antonio Martinez Fandino
03 - Antti Nykanen
04 - Claudio Roberto da Costa Rodrigues
05 - Cosme Henrique C. dos Santos de Oliveira
06 - Deleon Nascimento Corrêa
07 - Fernanda Pereira Bernardi
08 - Ildeu de Castro Moreira
09 - Ione Videira Costa
10 - Ivone Rosa de Andrade
11 - Jair Koiller
12 - Jones Mendes Pereira
13 - Leandro Lemgruber Soares
14 - Leonardo Henrique Gonsioroski Furtado da Silva
15 - Luanda Silva de Moraes
16 - Ruan Carvalho Mayworm
17 - Sanair Massafra de Oliveira
18 - Sergio Leal Braga
19 - Virginia Paula Silva Nykanen

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OSCAR ACSELRAD

PORTARIA Nº 577, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - Inmetro, em exercício, no uso de suas atribuições, conferidas pelo parágrafo 3º do artigo 4º da Lei n.° 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o disposto nos incisos II e III do artigo 3° da Lei n.° 9.933, de 20 de dezembro de 1999, no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental do Inmetro, aprovado pelo Decreto nº 6.275/2007 e pela alínea a do subitem 4.1 da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n° 11, de 12 de outubro de 1988, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro;

Considerando a necessidade de revisar o Regulamento Técnico Metrológico - RTM aprovado pela Portaria Inmetro nº 180, de 11 de abril de 2013, que estabelece os procedimentos relativos às atividades do controle legal para Sistemas Distribuídos de Medição de Energia Elétrica - SDMEE;

Considerando que a revisão da Portaria Inmetro n.° 180/2013 proporcionará ao Inmetro um controle legal mais efetivo e uma garantia metrológica mais eficaz;

Considerando que o assunto foi amplamente discutido com as partes interessadas e impactadas, resolve:

Art. 1º Incluir no Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 180/2013 os seguintes itens:

"3 TROCA/REALOCAÇÃO DE PARTES DO SDMEE EM SERVIÇO

3.1 Será permitida a troca/realocação das seguintes partes dos sistemas em serviço:

a) Módulo de medição;

b) Dispositivo mostrador externo;

c) Módulo de comunicação;

d) Módulo de processamento; e

e) Dispositivos que não impactem diretamente na medição, tais como: alarme de abertura da tampa da caixa concentradora, relé de carga, barramentos e conectores.

3.2 Deverão ser observados os procedimentos do fabricante para troca/realocação de partes do sistema em serviço.

3.3 Critérios para troca/realocação de pares do SDMEE em serviço.

3.3.1 A troca/realocação que implique em rompimento do selo de verificação inicial ou subsequente não poderá ser realizada em serviço.

3.3.2 Critérios para troca/realocação do módulo de medição do sistema:

a) Só poderão ser trocados/realocados em serviço módulos de medição encapsulados;

b) O módulo de medição novo ou recondicionado deverá ser submetido à verificação inicial ou após reparo;

c) Os sistemas polifásicos que são a combinação de dois ou três módulos monofásicos poderão ser trocados/realocados individualmente ou em conjunto, de acordo com a especificação do fabricante.

3.3.3 Critério para troca/realocação do dispositivo mostrador do sistema:

O dispositivo mostrador novo ou recondicionado deverá ser submetido à verificação inicial ou após reparo.

3.3.4 Critério para troca/realocação do módulo de comunicação do sistema:

O módulo de comunicação novo ou recondicionado deverá ser submetido à verificação inicial ou após reparo, se aplicável.

3.3.5 Critério para troca/realocação do módulo de processamento:

O módulo de processamento novo ou recondicionado deverá ser submetido à verificação inicial ou após reparo, se aplicável.

3.3.6 Critério para troca/realocação de dispositivos do sistema que não impactem diretamente na medição:

A troca/realocação do dispositivo não deverá alterar as características do modelo aprovado.

3.4 A distribuidora deverá manter registro das trocas/realocações das partes do SDMEE que impactem na medição por um período de no mínimo 5 (cinco) anos.

3.5 As partes do SDMEE poderão ser fornecidas aos clientes separadas do conjunto, desde que todas as partes para as quais existe previsão de verificação inicial ou após reparos tenham passado pelo processo de verificação correspondente e estejam em conformidade com o modelo aprovado." (NR)

Art. 2º Determinar que os órgãos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - RBMLQ-I, bem como as empresas autorizadas a realizar as verificações iniciais e após reparos, sob a supervisão do Inmetro, terão o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para se adequar às alterações insertas neste instrumento legal.

Art. 3º Cientificar que a infringência a quaisquer dispositivos deste Regulamento Técnico Metrológico sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 8º, da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de1999.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OSCAR ACSELRAD

PORTARIA Nº 568, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o parágrafo 3º do art.4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o disposto no item V-1 do Termo de Referência do Programa Nacional de Apoio ao Desenvolvimento da Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Pronametro), anexo à Portaria n.º 391, de 25 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da avaliação dos Relatórios dos Bolsistas do Edital Pronametro nº1/2013 - 2ª Fase - Programa "Apoio ao Desenvolvimento da Metrologia, Qualidade e Tecnologia - 2013". Bolsas Regulares em fluxo contínuo:

APROVADO

NOME DO CANDIDATO
01- Maribel Coromoto Navarro Acosta

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OSCAR ACSELRAD

PORTARIA Nº 569, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o parágrafo 3º do art.4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o disposto no item V-1 do Termo de Referência do Programa Nacional de Apoio ao Desenvolvimento da Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Pronametro), anexo à Portaria n.º 391, de 25 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da avaliação das propostas dos candidatos às bolsas referentes ao Edital Pronametro nº2/2014 - 4ª Fase - Programa "Projeto de modernização da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade do Inmetro - RBMLQ I - 2014". Bolsas Regulares em fluxo contínuo:

APROVADO

NOME DO CANDIDATO
01- Davi Paladini

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OSCAR ACSELRAD

PORTARIA Nº 570, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o parágrafo 3º do art.4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o disposto no item V-1 do Termo de Referência do Programa Nacional de Apoio ao Desenvolvimento da Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Pronametro), anexo à Portaria n.º 391, de 25 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da avaliação das propostas dos candidatos às bolsas referentes ao Edital Pronametro nº1/2014 - 4ª Fase - Programa "Apoio ao Desenvolvimento da Metrologia, Qualidade e Tecnologia - 2014". Bolsas Regulares em fluxo contínuo:

LISTA DOS APROVADOS

NOME DO CANDIDATO
01 - Ana Carolina Maldonado de Barros
02 - Andrés David Rodriguez Salas
03 - Cláudio Guimarães Alzuiguir
04 - Cristiane Andrade da Silva
05 - Elivaldo de Lima
06 - Fernanda Trindade Gonzalez Dias
07 - Iara Loren S. Gonçalves
08 - Ícaro Teixeira Lima
09 - Luiz Fernando Etrusco Moreira
10 - Marcel Menezes Lyra da Cunha
11 - Patryk Rajmund Wojtal
12 - Priscila Ivo Rubim de Santana
13 - Rafael Lemos Miguez Counago
14 - Rafael Mullin Von Montfort
15 - Ramon Valls Martin
16 - Renan Barbalho Loureiro
17 - Thaiane Vargas Pereira
18 - Willian Lima de O. Filho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OSCAR ACSELRAD

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 505, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 203, 10 de dezembro de 2012, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 12, Inciso III, e os termos do Parecer Técnico de Projeto n.º 95/2014 - SPR/CGPRI/COAPI, de 03 de setembro de 2014, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa WHITE SOLDER DA AMAZONIA LTDA. (CNPJ 04.799.871/0001-78 e inscrição SUFRAMA 20.1034.01-8) na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 95/2014 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de FLUXO PARA SOLDA (Código SUFRAMA nº 0384), SOLVENTE PARA SOLDA (Código SUFRAMA nº 0385) e SOLDA EM BARRA/VERGA (Código SUFRAMA nº 0381), para o gozo do incentivo previsto no artigo 9º do Decreto-Lei n.° 288, de 28 de fevereiro de 1967, e legislação posterior.

Art. 2º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I o cumprimento, quando da fabricação dos produtos constantes do Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico definido na Portaria Interministerial nº 29 - MDIC/MCT, de 24 de maio de 2000;

II o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV o cumprimento das exigências contidas na Resolução n.º 203, de 10 de dezembro de 2012, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 686, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 06/05/2014 e 07/10/2014, e na reunião extraordinária realizada em 17/12/2014.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 267, de 24 de outubro de 2013, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 06/05/2014 e 07/10/2014 e na reunião extraordinária realizada em 17/12/2014.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VIEIRA
Presidente da Comissão

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ANEXO I

1 - Processo: 58701.009929/2013-18
Proponente: Prefeitura Municipal de Contagem
Título: Projeto Basquete Futuro
Registro: 01MG024542008
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 18.175508/0001-31
Cidade: Contagem - UF: MG
Valor aprovado para captação: R$ 309.433,12
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2818 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 38206-X
Período de Captação até: 02/12/2015
2 - Processo: 58701.005475/2012-17
Proponente: Prefeitura do Município de Três Rios
Título: Progol - Projeto Geração Olímpico
Registro: 01RJ044122009
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 29.138.377/0001-93
Cidade: Três Rios - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R$ 100.000,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0315 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 51616-3
Período de Captação até: 31/12/2015
3 - Processo: 58701.002666/2014-99
Proponente: Instituto Internacional Correr Bem
Título: Circuito de Corrida e Caminhada da Longevidade 2015 - Capitais I
Registro: 02RJ068422010
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 10.705.522/0001-42
Cidade: Petrópolis - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R$ 2.858.018,74
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0598 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 40919-7
Período de Captação até: 31/12/2015
4 - Processo: 58701.002788/2014-85
Proponente: Central Única da Cidadania
Título: Gente que Faz Esporte
Registro: 02BA025862008
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 08.403.732/0001-34
Cidade: Salvador - UF: BA
Valor aprovado para captação: R$ 345.284,29
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4278 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 2327-2
Período de Captação até: 31/12/2015
5 - Processo: 58701.009868/2013-81
Proponente: Associação Toledana de Handebol
Título: Handebol Toledana
Registro: 02PR025172008
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 05.120.978/0001-00
Cidade: Toledo - UF: PR
Valor aprovado para captação: R$ 660.242,22
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0587 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 77801-X
Período de Captação até: 31/12/2015
6 - Processo: 58701.004370/2014-11
Proponente: Prefeitura Municipal de Cristal do Sul
Título: 35º Praiano Esportivo de Cristal - Etapa 1 e 2
Registro: 01RS050772009
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 90.152.240/0001-02
Cidade: Cristal - UF: RS
Valor aprovado para captação: R$ 33.708,20
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 8301 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 0302-6
Período de Captação até: 15/12/2015
7 - Processo: 58701.002701/2014-70
Proponente: Fundação Gol de Letra
Título: Vila Albertina Esporte e Educação
Registro: 02SP001392007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 02.820.605/0001-54
Cidade: São Paulo - UF: SP
Valor aprovado para captação: R$ 931.403,63
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1199 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 24967-X
Período de Captação até: 31/12/2015
8 - Processo: 58701.004324/2014-11
Proponente: Academia Brasileira de Canoagem
Título: Centro de Treinamento de Paracanoagem - Ano II
Registro: 02PR087352011
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 12.502.059/0001-67
Cidade: Curitiba - UF: PR
Valor aprovado para captação: R$ 3.052.198,83
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1876 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 48165-3
Período de Captação até: 02/12/2015
ANEXO II
1 - Processo: 58701.000232/2012-92
Proponente: Associação Esportiva Sankalp
Título: Badminton na Comunidade
Valor aprovado para captação: R$ 582.409,53
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6957 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 6608-7
Período de Captação até: 30/06/2015
2- Processo: 58701.001858/2012-16
Proponente: Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência, de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade
Título: Esporte Apabb: Rugby em Cadeiras de Rodas
Valor aprovado para captação: R$ 136.385,43
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3324 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 25111-9
Período de Captação até: 31/12/2015
3 - Processo: 58701.007617/2013-61
Proponente: Associação Atlética Banco do Brasil Colatina
Título: AABB Esportes - Colatina (ES)
Valor aprovado para captação: R$ 511.602,67
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0112 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 62434-9
Período de Captação até: 31/12/2015
4 - Processo: 58701.009738/2013-48
Proponente: Associação Atlética Banco do Brasil Sidrolândia
Título: Quadra Poliesportiva
Valor aprovado para captação: R$ 555.583,25
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1147 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 37112-2
Período de Captação até: 31/12/2015
5 - Processo: 58701.005135/2012-96
Proponente: Instituto Brasil Igualdade Social
Título: IBIS - Esporte Vale Cidadania
Valor aprovado para captação: R$ 171.821,54
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2864 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 49458-5
Período de Captação até: 31/12/2015

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58701.006205/2014-95
No Diário Oficial da União nº 252, de 30 de dezembro de 2014, na Seção 1, página 113 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 684/2014, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R$ 622.881,90, leia-se: Valor aprovado para captação: R$ 611.676,52, onde se lê: Período de Captação até: 09/02/2015, leia-se: Período de Captação até: 20/04/2015.

Processo Nº 58701.002634/2014-93
No Diário Oficial da União nº 251, de 29 de dezembro de 2014, na Seção 1, página 49 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 683/2014, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0210 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 53.747-0, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0210 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 53765-9.

Processo Nº 58701.002931/2014-39
No Diário Oficial da União nº 251, de 29 de dezembro de 2014, na Seção 1, página 96 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 683/2014, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0210 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 23.748-9, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0210 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 53763-2.

Processo Nº 58701.002740/2014-77
No Diário Oficial da União nº 248, de 23 de dezembro de 2014, na Seção 1, página 113 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 680/2014, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2865 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 32881-2, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2865 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 32936-3.

Processo Nº 58701.007522/2013-48
No Diário Oficial da União nº 248, de 23 de dezembro de 2014, na Seção 1, página 113 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 680/2014, ANEXO II, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2864 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 49489-3, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2864 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 49459-3.

Processo Nº 58701.004389/2014-59
No Diário Oficial da União nº 247, de 22 de dezembro de 2014, na Seção 1, página 96 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 679/2014, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 108 DV: Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 25228-X, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0010 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 25228-X.

Processo Nº 58701.002642/2014-30
No Diário Oficial da União nº 247, de 22 de dezembro de 2014, na Seção 1, página 96 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 679/2014, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1896 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 1659-80, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1896 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 16598-0.

Processo Nº 58701.004491/2014-54
No Diário Oficial da União nº 251, de 29 de dezembro de 2014, na Seção 1, página 49 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 683/2014, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1534 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 31752-7, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1572 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 22407-3.

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 146, DE 26 DEZEMBRO DE 2014

Aprova o Plano de Manejo do Parque Nacional do Descobrimento no Estado da Bahia.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, Anexo I, do Decreto n° 7.515, de 8 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subseqüente, que aprovou a Estrutura Regimental do Instituto Chico Mendes e deu outras providências, e nomeado pela Portaria n° 119, de 23 de abril de 2013, da Ministra de Estado do Meio Ambiente, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2013;

Considerando o disposto na Lei n.º 9.985, de 18 de junho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza;

Considerando que o Parque Nacional do Descobrimento, no Estado da Bahia, atendeu ao art. 27, da Lei 9.985, de 18 de junho de 2000, no que concerne a elaboração de seu Plano de Manejo;

Considerando que o Plano de Manejo do Parque Nacional do Descobrimento foi apresentado ao Conselho Consultivo da Unidade, analisado e aprovado pela Coordenação de Elaboração e Revisão de Plano de Manejo do ICMBio;

Considerando que o Art. 16, do Decreto n.º 4.340, de 22 de agosto de 2002 prevê que o Plano de Manejo aprovado deve estar disponível para consulta na sede da Unidade de Conservação e no Centro de Documentação do Órgão executor, e

Considerando os pronunciamentos técnicos e jurídicos contidos no processo nº 02070.000940/2014-12, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Manejo do Parque Nacional do Descobrimento, localizado no Estado da Bahia.

Art. 2° - Aprovar a sugestão de zona de amortecimento proposta no plano de manejo, cuja regulamentação deverá ser estabelecida por instrumento específico, conforme determina a legislação.

Art. 3.º - Tornar disponível o texto completo do Plano de Manejo do Parque Nacional do Descobrimento, localizado no Estado da Bahia impresso e em meio digital, na sede da Unidade de Conservação e na página do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na internet.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 547, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, resolvem:

Art. 1º Autorizar o Ministério da Justiça a contratar, a partir de janeiro de 2015, nos termos do Anexo a esta Portaria, 44 (quarenta e quatro) profissionais, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da alínea "i" do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Os profissionais de que trata o caput atuarão na Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos no desenvolvimento dos projetos relacionados aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016 e a transferência do legado da Copa do Mundo FIFA 2014.

Art. 2º A contratação dos profissionais deverá ser efetuada por meio de processo seletivo simplificado, observados os critérios e condições estabelecidas pelo Poder Executivo, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 8.745, de 1993.

§ 1º O edital de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado deverá prever o número de vagas, a descrição das atribuições, a remuneração e o prazo de duração do contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

§ 2º O prazo para publicação do edital de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado será de até 6 (seis) meses, contado a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º O Ministério da Justiça deverá definir a remuneração dos profissionais a serem contratados em conformidade com o inciso II do art. 7º da Lei nº 8.745, de 1993 e Anexo II ao Decreto nº 6.479, de 11 de junho de 2008.

Art. 4º O prazo de duração dos contratos deverá ser de até 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação até a data de 31 de julho de 2017, data de término das atividades da Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos, conforme previsto no art. 5º, § 2º do Decreto nº 7.538, de 1º de agosto de 2011.

Parágrafo único. Os contratos com base na autorização contida nesta Portaria não mais poderão ter vigência após a data de 31 de julho de 2017.

Art. 5º As despesas com as contratações autorizadas por esta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Grupo de Natureza de Despesa - GND "1 - Pessoal e Encargos Sociais".

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Ministro de Estado da Justiça

ANEXO

(Fundamento legal: Lei nº 8.745/1993, art. 2º, inciso VI, alínea "i")

Posto	Atribuições	Requisitos	Área de Formação	Quantidade
Técnico Especializado de Complexidade Gerencial (Nível V) (Decreto nº 4.748/2003, art. 8º, inciso V)	Executar atividades técnicas de complexidade gerencial, compreendendo definição de diretrizes estratégicas, proposição de projetos, coordenação, supervisão, monitoramento e avaliação da implementação.	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e curso de mestrado ou doutorado na formação exigida ou experiência mínima de 5 (cinco) anos na formação exigida.	Comunicação Social com habilitação em Jornalismo	1
			Pedagogia	1
			Relações Públicas	1
			Tecnologia da Informação	1
Técnico Especializado de Complexidade Intelectual (Nível IV). (Decreto nº 4.748/2003, art. 8º, inciso IV)	Executar atividades técnicas de complexidade intelectual, como elaboração de estudos, pesquisas e diagnósticos.	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Curso de pós-graduação *lato sensu* ou mestrado ou doutorado na formação exigida ou experiência mínima de 3 (três) anos na formação exigida.	Ciências Contábeis	1
			Comunicação Social com habilitação em Jornalismo	2
			Pedagogia	1
			Relações Públicas	2
			Tecnologia da Informação	4
		Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Curso de pós-graduação *lato sensu* ou mestrado ou doutorado na formação exigida ou experiência mínima de 3 (três) anos na formação exigida; Possuir registro funcional, vigente, no Conselho Regional de Classe.	Engenharia Civil	1
			Engenharia Elétrica	1
			Engenharia Mecânica	1
			Engenharia de Telecomunicações	1
Técnico Especializado de Suporte (Nível III). (Decreto nº 4.748/2003, art. 8º, inciso III)	Executar atividades técnicas de suporte e apoio aos profissionais responsáveis pela execução das atividades técnicas de complexidade intelectual e gerencial compreendidas nos incisos IV e V do art. 8º do Decreto nº 4.748/2003.	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	Ciências Contábeis	3
			Pedagogia	2
			Tecnologia da Informação	15
		Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Possuir registro funcional, vigente, no Conselho Regional de Classe.	Engenharia Civil	1
			Engenharia Elétrica	2
			Engenharia de Telecomunicações	3
Total				44

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 554, DE 30 DE DEZEMBRO 2014

Altera a Portaria Interministerial nº 266/MP/MS, de 24 de julho de 2013, para dispor sobre a concessão de passagens, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, para fins de gozo do recesso de que trata o § 9º do art. 22 da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013.

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e o disposto no § 2º do art. 19 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, que dispõe sobre a implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, resolvem:

Art. 1º A Portaria Interministerial nº 266/MP/MS, de 24 de julho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º As passagens emitidas tendo por base o disposto nesta Portaria serão para viagens concedidas nos casos de necessidade de deslocamento para atendimento das demandas do Projeto Mais Médicos para o Brasil e para o gozo do recesso de que trata o art. 22, § 9º, da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013." (NR)

"Art. 6º - A O médico participante fará jus à passagem aérea de ida e volta do local de sua lotação ao de sua residência de origem, segundo informado no ato de sua inscrição no Projeto Mais Médicos para o Brasil e considerando-se o disposto nos incisos I e II do art. 2º, concedida pelo Ministério da Saúde, para gozo do recesso de que trata o § 9º do art. 22 da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 2013.

§ 1º As regras para custeio de despesas com o deslocamento dos médicos intercambistas cooperados para gozo do recesso a que se refere o caput são aquelas previstas nos acordos e outros instrumentos de cooperação firmados entre o Ministério da Saúde e os organismos internacionais.

§ 2º O médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil fará jus à passagem de que trata o caput uma única vez por ano de participação no Projeto, mesmo que opte pelo parcelamento do período de recesso.

§ 3º Os dependentes legais dos médicos participantes não farão jus à passagem de que trata o caput.

§ 4º A Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil divulgará orientações para o cumprimento do disposto no caput."

"Art. 10. .....

Parágrafo único. Para fins de prestação de contas quanto à despesa da passagem de que trata o caput do art. 6º - A, a agência contratada apresentará o comprovante de utilização dos bilhetes pelo médico participante à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ARTHUR CHIORO
Ministro de Estado da Saúde

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 556, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, resolvem:

rt. 1º A Portaria Interministerial nº 289, de 12 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º A delegação objeto desta Portaria Interministerial terá vigência até o dia 31 de janeiro de 2015.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria Interministerial entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os arts. 7º e 8º da Portaria Interministerial nº 289, de 12 de agosto de 2013.

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 541, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, em razão de decisão judicial proferida no processo nº 60623-59.2014.4.01.3400, da 22ª Vara Federal do Distrito Federal, e considerando o Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º-A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho 2004, resolve:

Art. 1º Defere o retorno ao serviço, da empregada VALQUIRIA FURTADO TONELLO MENDES, inscrita no CPF nº 180.464.446-34, oriunda do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, para compor quadro especial em extinção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe ao MDIC notificar, no prazo de trinta dias, a empregada para se apresentar ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º A empregada deverá se apresentar ao MDIC no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação da empregada no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício da empregada no MDIC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 545, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o art. 31, inciso I e §§ 1º a 3º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, o art.17, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como os elementos que integram o Processo nº 04962.006801/2012-11, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo à Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, de área de propriedade da União, com 24.047,23m² caracterizada como Lote nº 38, parte do imóvel da área "A" do antigo aeroporto de Petrolina, localizado na Avenida José de Sá Maniçoba, esquina com a Avenida Senador Darcy Ribeiro, no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, com as características e confrontações constantes da Matrícula nº 63033, do Cartório do 1º Ofício de Notas, Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas daquela Comarca.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à implantação do Centro Tecnológico Avançado, que será composto pela Secretaria de Educação à Distancia, Sede da Secretaria de Tecnologia da Informação, Sede da TV Caatinga e Sede da Rádio Institucional.

Parágrafo único. É fixado o prazo de doze meses para o início da construção e vinte e quatro meses para a conclusão, a contar da data da assinatura do contrato de doação, para cumprimento dos objetivos previstos.

Art. 3º O encargo de que trata o art. 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação, se cessarem as razões que a justificaram, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista ou se ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 546, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I e §§ 1º a 3º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 04962.000790/2013-39, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo à Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, do imóvel Próprio Nacional com área de 19.786,47m², caracterizada como lote de terreno nº 35, desmembrado do imóvel conhecido como área "A" do antigo aeroporto de Petrolina, localizado na Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, com as características e confrontações constantes da Matrícula nº 63030, do Cartório do 1º Ofício de Notas, Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas daquela Comarca.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se ao funcionamento do Hospital de Ensino da Universidade Federal do Vale do São Francisco - Dr. Washington Antônio de Barros.

Art. 3º O encargo de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação, se cessarem as razões que a justificaram, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista ou se ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 548, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I e §§ 1º a 3º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art.17, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como os elementos que integram o Processo nº 04926.000025/2008-98, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS dos seguintes imóveis de propriedade da União, situados no Município de Inconfidentes, no Estado de Minas Gerais:

I - Área A, com 71,8800 ha, registrada sob a Transcrição nº 30.067, Livro 3-AB, fls. 88, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais; e

II - Área B, com 99,416667ha, parte de uma área maior registrada sob a Transcrição nº 2.069, fls. 131, do Livro n° 3-C, do Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "ponto P017", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum WGS-84, E=362.221,305m e N=7.532.725,761m referentes ao Meridiano Central 45 WGr; daí, confrontando com União, com azimute de 90°00'00" e distância de 680,04m, segue até o ponto P016 de coordenada E=362.901,347m e N=7.532.725,761m; agora, confrontando com União; segue com azimute de 90°00'00" e distância de 4,91m, segue até o ponto P015 de coordenada E=362.906,259m e N=7.532.725,761m; agora, confrontando com Runaldy de Oliveira Soares; segue com azimute de 90°33'17" e distância de 133,62m, segue até o ponto P045 de coordenada E=363.039,871m e N=7.532.724,467m; agora, confrontando com Antenor Gonçalves da Silva; segue com azimute de 90°08'58" e distância de 63,09m, segue até o ponto P046 de coordenada E=363.102,961m e N=7.532.724,302m; agora, confrontando com IFSULDEMINAS; segue com azimute de 179°12'46" e distância de 952,63m, segue até o ponto P047 de coordenada E=363.116,048m e N=7.531.771,764m; agora, confrontando com Rio Mogi Guaçu; segue com azimute de 236°08'01" e distância de 40,44m, segue até o ponto P048 de coordenada E=363.082,466m e N=7.531.749,226m; agora, confrontando com Rio Mogi Guaçu; segue com azimute de 238°08'04" e distância de 34,05m, segue até o ponto P049 de coordenada E=363.053,549m e N=7.531.731,251m; agora, confrontando com Rio Mogi Guaçu; segue com azimute de 230°50'11" e distância de 28,44m, segue até o ponto P050 de coordenada E=363.031,496m e N=7.531.713,289m; agora, confrontando com Rio Mogi Guaçu; segue com azimute de 245°58'36" e distância de 26,84m, segue até o ponto P051 de coordenada E=363.006,981m e N=7.531.702,362m; agora, confrontando com Rio Mogi Guaçu; segue com azimute de 260°47'59" e distância de 6,01m, segue até o ponto P052 de coordenada E=363.001,051m e N=7.531.701,402m; agora, confrontando com Rio Mogi Guaçu; segue com azimute de 262°53'41" e distância de 26,62m, segue até o ponto P053 de coordenada E=362.974,632m e N=7.531.698,109m; agora, confrontando com Rio Mogi Guaçu; segue com azimute de 261°21'26" e distância de 27,83m, segue até o ponto P054 de coordenada E=362.947,119m e N=7.531.693,926m; agora, confrontando com Rio Mogi Guaçu; segue com azimute de 274°12'14" e distância de 47,84m, segue até o ponto P055 de coordenada E=362.899,412m e N=7.531.697,433m; agora, confrontando com Rio Mogi Guaçu; segue com azimute de 261°10'55" e distância de 37,95m, segue até o ponto P056 de coordenada E=362.861,908m e N=7.531.691,615m; agora, confrontando com Rio Mogi Guaçu; segue com azimute de 282°05'07" e distância de 47,92m, segue até o ponto P057 de coordenada E=362.815,054m e N=7.531.701,647m; agora, confrontando com Rio Mogi Guaçu; segue com azimute de 272°36'09" e distância de 41,64m, segue até o ponto P058 de coordenada E=362.773,459m e N=7.531.703,538m; agora, confrontando com Rio Mogi Guaçu; segue com azimute de 267°15'24" e distância de 61,40m, segue até o ponto P059 de coordenada E=362.712,128m e N=7.531.700,599m; agora, confrontando com Rio Mogi Guaçu; segue com azimute de 260°16'40" e distância de 19,54m, segue até o ponto P060 de coordenada E=362.692,867m e N=7.531.697,299m; agora, confrontando com Rio Mogi Guaçu; segue com azimute de 243°51'07" e distância de 22,72m, segue até o ponto P061 de coordenada E=362.672,474m e N=7.531.687,287m; agora, confrontando com Rio Mogi Guaçu; segue com azimute de 228°55'06" e distância de 20,25m, segue até o ponto P062 de coordenada E=362.657,213m e N=7.531.673,983m; agora, confrontando com Rio Mogi Guaçu; segue com azimute de 199°29'21" e distância de 18,33m, segue até o ponto P063 de coordenada E=362.651,097m e N=7.531.656,702m; agora, confrontando com Rio Mogi Guaçu; segue com azimute de 183°09'12" e distância de 28,21m, segue até o ponto P064 de coordenada E=362.649,545m e N=7.531.628,536m; agora, confrontando com Rio Mogi Guaçu; segue com azimute de 163°43'47" e distância de 27,72m, segue até o ponto P065 de coordenada E=362.657,312m e N=7.531.601,927m; agora, confrontando com Rio Mogi Guaçu; segue com azimute de 192°55'55" e distância de 15,63m, segue até o ponto P066 de coordenada E=362.653,814m e N=7.531.586,695m; agora, confrontando com Rio Mogi Guaçu; segue com azimute de 224°18'16" e distância de 14,01m, segue até o ponto P067 de coordenada E=362.644,030m e N=7.531.576,670m; agora, confrontando com Rio Mogi Guaçu; segue com azimute de 272°31'35" e distância de 13,29m, segue até o ponto P068 de coordenada E=362.630,757m e N=7.531.577,256m; agora, confrontando com Rio Mogi Guaçu; segue com azimute de 293°07'38" e distância de 23,66m, segue até o ponto P069 de coordenada E=362.608,998m e N=7.531.586,549m; agora, confrontando com Rio Mogi Guaçu; segue com azimute de 308°15'40" e distância de 24,85m, segue até o ponto P070 de coordenada E=362.589,485m e N=7.531.601,938m; agora, confrontando com Rio Mogi Guaçu; segue com azimute de 268°48'29" e distância de 22,32m, segue até o ponto P071 de coordenada E=362.567,166m e N=7.531.601,473m; agora, confrontando com Rio Mogi Guaçu; segue com azimute de 231°40'22" e distância de 18,27m, segue até o ponto P072 de coordenada E=362.552,831m e N=7.531.590,141m; agora, confrontando com Rio Mogi Guaçu; segue com azimute de 191°18'18" e distância de 31,76m, segue até o ponto P073 de coordenada E=362.546,605m e N=7.531.558,998m; agora, confrontando com Rio Mogi Guaçu; segue com azimute de 206°53'17" e distância de 15,91m, segue até o ponto P074 de coordenada E=362.539,411m e N=7.531.544,810m; agora, confrontando com Rio Mogi Guaçu; segue com azimute de 225°52'15" e distância de 37,76m, segue até o ponto P075 de coordenada E=362.512,309m e N=7.531.518,520m; agora, confrontando com Rio Mogi Guaçu; segue com azimute de 204°16'20" e distância de 23,95m, segue até o ponto P076 de coordenada E=362.502,463m e N=7.531.496,684m; agora, confrontando com Rio Mogi Guaçu; segue com azimute de 208°07'03" e distância de 53,43m, segue até o ponto P077 de coordenada E=362.477,281m e N=7.531.449,557m; agora, confrontando com Rio Mogi Guaçu; segue com azimute de 240°32'30" e distância de 52,40m, segue até o ponto P078 de coordenada E=362.431,656m e N=7.531.423,788m; agora, confrontando com Rio Mogi Guaçu; segue com azimute de 276°35'37" e distância de 48,96m, segue até o ponto P079 de coordenada E=362.383,018m e N=7.531.429,410m; agora, confrontando com Rio Mogi Guaçu; segue com azimute de 336°56'42" e distância de 23,89m, segue até o ponto P080 de coordenada E=362.373,664m e N=7.531.451,389m; agora, confrontando com Rio Mogi Guaçu; segue com azimute de 14°35'29" e distância de 40,77m, segue até o ponto P081 de coordenada E=362.383,935m e N=7.531.490,845m; agora, confrontando com Rio Mogi Guaçu; segue com azimute de 354°47'36" e distância de 38,84m, segue até o ponto P082 de coordenada E=362.380,411m e N=7.531.529,521m; agora, confrontando com Rio Mogi Guaçu; segue com azimute de 317°30'26" e distância de 18,84m, segue até o ponto P083 de coordenada E=362.367,686m e N=7.531.543,411m; agora, confrontando com Rio Mogi Guaçu; segue com azimute de 256°50'06" e distância de 30,58m, segue até o ponto P084 de coordenada E=362.337,913m e N=7.531.536,447m; agora, confrontando com Rio Mogi Guaçu; segue com azimute de 222°52'07" e distância de 52,11m, segue até o ponto P085 de coordenada E=362.302,461m e N=7.531.498,255m; agora, confrontando com Rio Mogi Guaçu; segue com azimute de 233°23'20" e distância de 28,82m, segue até o ponto P086 de coordenada E=362.279,326m e N=7.531.481,065m; agora, confrontando com Rio Mogi Guaçu; segue com azimute de 256°57'02" e distância de 40,04m, segue até o ponto P087 de coordenada E=362.240,322m e N=7.531.472,025m; agora, confrontando com Rio Mogi Guaçu; segue com azimute de 308°57'40" e distância de 18,38m, segue até o ponto P088 de coordenada E=362.226,031m e N=7.531.483,582m; agora, confrontando com Rio Mogi Guaçu; segue com azimute de 352°09'06" e distância de 24,00m, segue até o ponto P089 de coordenada E=362.222,754m e N=7.531.507,360m; agora, confrontando com Rio Mogi Guaçu; segue com azimute de 338°27'21" e distância de 17,96m, segue até o ponto P090 de coordenada E=362.216,159m e N=7.531.524,064m; agora, confrontando com Geraldo Simão Gomes; segue com azimute de 7°46'45" e distância de 54,40m, segue até o ponto P091 de coordenada E=362.223,522m e N=7.531.577,958m; agora, confrontando com Estrada Municipal; segue com azimute de 343°48'16" e distância de 43,77m, segue até o ponto P092 de coordenada E=362.211,313m e N=7.531.619,992m; agora, confrontando com Dalmo Ribeiro Silva; segue com azimute de 0°41'30" e distância de 112,04m, segue até o ponto P093 de coordenada E=362.212,666m e N=7.531.732,019m; agora, confrontando com Dalmo Ribeiro Silva; segue com azimute de 0°37'53" e distância de 168,47m, segue até o ponto P094 de coordenada E=362.214,523m e N=7.531.900,479m; agora, confrontando com Dalmo Ribeiro Silva; segue com azimute de 0°51'12" e distância de 168,00m, segue até o ponto P095 de coordenada E=362.217,025m e N=7.532.068,464m; agora, confrontando com Walter Candido Alves; segue com azimute de 3°41'56" e distância de 31,11m, segue até o ponto P096 de coordenada E=362.219,032m e N=7.532.099,508m; agora, confrontando com Walter Candido Alves; segue com azimute de 0°43'42" e distância de 231,62m, segue até o ponto P097 de coordenada E=362.221,976m e N=7.532.331,113m; agora, confrontando com Walter Candido Alves; segue com azimute de 0°55'18" e distância de 6,34m, segue até o ponto P098 de coordenada E=362.222,078m e N=7.532.337,455m; agora, confrontando com Walter Candido Alves; segue com azimute de 359°31'31" e distância de 87,87m, segue até o ponto P099 de coordenada E=362.221,350m e N=7.532.425,325m; agora, confrontando com Walter Candido Alves; segue com azimute de 2°03'23" e distância de 53,25m, segue até o ponto P100 de coordenada E=362.223,260m e N=7.532.478,536m; agora, confrontando com Luiz Carlos Pereira; segue com azimute de 359°21'09" e distância de 99,39m, segue até o ponto P101 de coordenada E=362.222,137m e N=7.532.577,922m; agora, confrontando com Luiz Carlos Pereira; segue com azimute de 359°40'39" e distância de 147,84m, segue até o ponto P017 de coordenada E=362.221,305m e N=7.532.725,761m; chegando ao início desta descrição.

Art. 2º Os imóveis a que se referem os incisos I e II do art. 1º destinam-se à regularização das áreas já utilizadas pelo IFSULDEMINAS, visando ao desenvolvimento das atividades acadêmicas daquela autarquia.

Art. 3º O encargo de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, sem direito do donatário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, se cessarem as razões que justificaram a doação, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista ou se ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 549, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o art. 31, inciso I e §§ 1º a 3º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, o art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como os elementos que integram o Processo nº 04972.003175/2011-01, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo à Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, do imóvel de propriedade da União com área de 201.456,19 m², e benfeitorias, situado na localidade de Saco Grande, Distrito de Santo Antônio de Lisboa, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, registrado sob a Matrícula nº 42.246, Livro nº 2, Fl. 1, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se ao desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato de doação, para cumprimento dos objetivos previstos.

Art. 3º O encargo de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação, se cessarem as razões que justificaram a doação, ou se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista ou se ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

EXEMPLAR DE ASSINANTE PROIBIDA A VENDA

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 550, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o art. 31, inciso I e §§ 1º a 3º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art.17, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como nos elementos que integram o Processo nº 04926.001318/2011-98, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo à Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI, do imóvel de propriedade da União, com área de 321.070,00m² e benfeitorias com 60.787,21m², localizado na Av. BPS, nº 1303, Bairro Pinheirinho, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, registrado sob as matrículas nº 1.681 e nº 9.055, Livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se ao desempenho e desenvolvimento de atividades acadêmicas daquela Universidade.

Art. 3º O encargo de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se não for cumprida a finalidade da doação, se cessarem as razões que a justificaram, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista ou se ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 551, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I e §§ 1º a 3º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como nos elementos que integram o Processo nº 04926.001443/2012-89, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, do imóvel de propriedade da União, com área de 2.387,96m², a ser desmembrada de uma porção maior de 3.446,00m², localizado na Rua Dr. Tuany Toledo Júnior, s/nº, Bairro de Fátima, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, registrado sob a matrícula nº 73.283, Livro nº 2, no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. O imóvel a ser doado assim se descreve e caracteriza: inicia-se às margens do Ponto P1, seguindo em linha reta numa extensão de 39,10m (trinta e nove metros e dez centímetros) até o ponto P2 confrontando com o terreno do IFSULDEMINAS, virando à direita numa extensão de 54,50m (cinquenta e quatro metros e cinquenta centímetros), até encontrar com o ponto P3 confrontando com Zilda Pereira de Azevedo e outros, virando à direita numa extensão de 34,40m (trinta e quatro metros e quarenta centímetros), até encontrar com o ponto P4 confrontando com Ângelo da Silva Vieira e outros, virando à direita numa extensão de 54,60m (cinquenta e quatro metros e sessenta centímetros) confrontando com o terreno da União, até encontrar o marco inicial, fechando assim o perímetro.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à ampliação da estrutura da Reitoria, com inclusão de projeto de construção de um anfiteatro e de uma unidade de Educação a Distância - EaD Institucional, para atendimento de grandes demandas, comprometendo-se o donatário, ainda, a executar reforma e ampliação da nova sede do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) na localidade.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato de doação, para cumprimento dos objetivos previstos.

Art. 3º O encargo de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se não forem cumpridas, dentro do prazo, as finalidades da doação, se cessarem as razões que justificaram o ato, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista, ou se ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 552, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista os arts. 23, §§ 1º e 2º, e 31, inciso I e §§ 1º a 3º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, o art.17, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como os elementos que integram o Processo nº 05014.001136/2001-91, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo à Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, de área de propriedade da União com 19.259,09m² caracterizada como Lote nº 34, desmembrado do imóvel conhecido como área "A" do antigo aeroporto de Petrolina, localizado na Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, com as características e confrontações constantes da Matrícula nº 42.923, do Cartório do 1º Ofício de Notas, Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas daquela Comarca.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à ampliação do Campus Universitário da UNIVASF.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 12 (doze) meses para o início da construção e 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão, a contar da data da assinatura do contrato de doação, para cumprimento dos objetivos previstos.

Art. 3º O encargo de que trata o art. 2º desta Portaria, será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação, se cessarem as razões que a justificaram, ou se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista ou se ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 553, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I e §§ 1º a 3º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos elementos que integram o Processo nº 04991.002259/2008-96, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB do imóvel constituído pelo Lote 01, DF 480, Setor de Múltiplas Atividades, Gama, Distrito Federal, com área total de 75.197,76m², devidamente registrado sob a Matrícula nº 26.197, Livro nº 2, do Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º se destina à implantação do Campus Gama, visando à educação profissional e tecnológica em diferentes modalidades de ensino.

Parágrafo único. O prazo para o cumprimento da finalidade da doação será de 5 (cinco) anos, contado da data de assinatura do contrato.

Art. 3º O encargo previsto no art. 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, sem direito ao donatário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, se não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação, se cessarem as razões que a justificaram, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista, ou se ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 4º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não incluem outros, explicita ou implicitamente, decorrentes do contrato de doação e da legislação pertinente, bem como não eximem o donatário de obter todas as licenças, outorgas, autorizações e alvarás necessários ao empreendimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 555, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

A MINISTRA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 13, § 3º, do Anexo I ao Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º Esta Portaria atribui exclusividade à Central de Compras e Contratações, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para realizar procedimentos para aquisição e contratação dos serviços que visam à obtenção de passagens aéreas para voos domésticos e internacionais, pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Consideram-se serviços que visam à obtenção de passagens aéreas para voos domésticos e internacionais, aos quais se atribui exclusividade à Central de Compras e Contratações:

I - aquisição direta: aquisição de passagens aéreas pelos órgãos e entidades diretamente das empresas de transporte aéreo regular, credenciadas pela Central de Compras e Contratações, sem o intermédio de agência de turismo; e

II - agenciamento de viagens: serviços prestados por agência de turismo, compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento e atividades afins, para aquisição de passagens aéreas.

Art. 2º Caberá à Central de Compras e Contratações informar, aos órgãos da administração direta, os meios para participar dos procedimentos de aquisição e contratação dos serviços de que trata o parágrafo único, do art. 1º.

Art. 3º Caberá aos órgãos da administração direta:

I - comunicar, por escrito, à Central de Compras e Contratações, no prazo de até trinta dias a partir da publicação desta Portaria, a existência de processos já em curso referentes aos serviços de que trata o parágrafo único, do art. 1º, para que a CENTRAL, em análise dos autos, avalie se este passará a ser conduzido de forma centralizada ou se permanecerá a cargo do órgão informante; e

II - realizar as providências necessárias para a transição dos contratos vigentes para os novos procedimentos adotados pela Central de Compras e Contratações, conforme orientações disponibilizadas nos termos do art. 2º.

Art. 4º Será facultativa a participação das entidades da administração indireta do Poder Executivo federal nos procedimentos que visam à obtenção de passagens aéreas, nacionais e internacionais, realizados pela Central de Compras e Contratações, submetendo-se ao disposto nesta Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 240, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência atribuída pelo artigo 26, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 8.189/2014, e no uso da competência outorgada pela Portaria MP nº 83, de 17 de abril de 2001, em conformidade com o disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e com o que consta no Documento nº 05100.008515/2014-57, resolve:

Art. 1º - Redistribuir os cargos vagos, abaixo relacionados, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Portaria MP nº 83, de 17 de abril de 2001.

Do: Órgão Central do SIPEC
Para: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Código do Cargo	Cargo	Códigos de Vaga
480137	Geógrafo	0495393 - 0572557 -0572651 - 0572655 - 0572658 - 0572662 - 0572668 - 0572670 - 0572674 - 0472681
480138	Geólogo	0576407 - 0579357 - 0636321 - 0640844 - 0572677 - 0572682 - 0572688

Do: Ministério de Minas e Energia
Para: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Código do Cargo	Cargo	Código da Vaga
480087	Contador	0356800 - 0358163 - 0358555 - 0358775 - 0358869 - 0359097
480138	Geólogo	0357885 - 0357999

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA AMORIM DE BRITO

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 198, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 38, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, e

Considerando a frustração na arrecadação da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social, de Recursos do Regime Geral de Previdência e da Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público; e

Considerando o disposto no art. 2º da Medida Provisória nº 661, de 2 de dezembro de 2014, que autoriza a utilização de superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional para cobertura de despesas primárias obrigatórias; resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014, no que concerne aos Ministérios da Fazenda e da Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERNANDES JÚNIOR

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ANEXOS

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.329.401.252
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							1.329.401.252
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional							1.329.401.252
			S	1	1	90	0	318	1.329.401.252
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.329.401.252
TOTAL - GERAL									1.329.401.252

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social
UNIDADE: 33904 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2061	Previdência Social							17.170.128.790
		Operações Especiais							
09 271	2061 0E81	Benefícios Previdenciários Urbanos							17.170.128.790
09 271	2061 0E81 0001	Benefícios Previdenciários Urbanos - Nacional							17.170.128.790
			S	3	1	90	0	300	623.967.295
			S	3	1	90	0	318	3.314.748
			S	3	1	90	0	329	1.556.406.393
			S	3	1	90	0	330	874.661.000
			S	3	1	90	0	339	427.804.043
			S	3	1	90	0	357	652.447.000
			S	3	1	90	0	358	1.139.409.000
			S	3	1	90	0	372	3.361.498.046
			S	3	1	90	0	374	4.617.659.265
			S	3	1	90	0	375	969.827.000
			S	3	1	90	0	376	1.941.365.000
			S	3	1	90	0	386	1.001.770.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									17.170.128.790
TOTAL - GERAL									17.170.128.790

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.329.401.252
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							1.329.401.252
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional							1.329.401.252
			S	1	1	90	0	169	1.329.401.252
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.329.401.252
TOTAL - GERAL									1.329.401.252

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social
UNIDADE: 33904 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2061	Previdência Social							17.170.128.790
		Operações Especiais							
09 271	2061 0E81	Benefícios Previdenciários Urbanos							17.170.128.790
09 271	2061 0E81 0001	Benefícios Previdenciários Urbanos - Nacional							17.170.128.790
			S	3	1	90	0	153	6.000.000.000
			S	3	1	90	0	154	11.170.128.790
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									17.170.128.790
TOTAL - GERAL									17.170.128.790

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA Nº 199, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, e a delegação de competência de que trata o art. 3º, inciso I, da Portaria MP nº 58, de 21 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites estabelecidos no Anexo I do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERNANDES JÚNIOR

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R$ 1,00

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		Obrigatórias	Emendas Individuais (*)	Demais (**)	Total
71000	Encargos Financeiros da União	0	0	29.995.000	29.995.000
73000	Transf. a Estados, Distrito Federal e Municípios	5.000	0	0	5.000
TOTAL		5.000	0	29.995.000	30.000.000

(*) Emendas individuais com RP 6.
(**) Inclui o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014123100161

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R$ 1,00

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		Obrigatórias	Emendas Individuais (*)	Demais (**)	Total
35000	Ministério das Relações Exteriores	0	0	30.000.000	30.000.000
TOTAL		0	0	30.000.000	30.000.000

(*) Emendas individuais com RP 6.
(**) Inclui o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

PORTARIA Nº 200, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, e a delegação de competência de que trata o art. 3º, inciso I, da Portaria MP nº 58, de 21 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites estabelecidos no Anexo I do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERNANDES JÚNIOR

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R$ 1,00

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		Obrigatórias	Emendas Individuais (*)	Demais (**)	Total
25000	Ministério da Fazenda	0	0	39.300.000	39.300.000
TOTAL		0	0	39.300.000	39.300.000

(*) Emendas individuais com RP 6.
(**) Inclui o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R$ 1,00

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		Obrigatórias	Emendas Individuais (*)	Demais (**)	Total
71000	Encargos Financeiros da União	0	0	39.300.000	39.300.000
TOTAL		0	0	39.300.000	39.300.000

(*) Emendas individuais com RP 6.
(**) Inclui o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

PORTARIA Nº 201, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, e a delegação de competência de que trata o art. 3º, inciso I, da Portaria MP nº 58, de 21 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites estabelecidos no Anexo I do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERNANDES JÚNIOR

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R$ 1,00

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		Obrigatórias	Emendas Individuais (*)	Demais (**)	Total
20000	Presidência da República	0	0	5.527.000	5.527.000
47000	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	0	0	12.000.000	12.000.000
TOTAL		0	0	17.527.000	17.527.000

(*) Emendas individuais com RP 6.
(**) Inclui o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R$ 1,00

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		Obrigatórias	Emendas Individuais (*)	Demais (**)	Total
62000	Secretaria de Aviação Civil	0	0	5.527.000	5.527.000
71000	Encargos Financeiros da União	0	0	12.000.000	12.000.000
TOTAL		0	0	17.527.000	17.527.000

(*) Emendas individuais com RP 6.
(**) Inclui o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

PORTARIA Nº 202, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 38, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, e

Considerando a necessidade de identificação dos recursos destinados à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, programados para o atendimento de despesas com o Pagamento de Pessoal Ativo da União, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, os identificadores de uso de programações constantes do Decreto de 24 de dezembro de 2014, no que concerne ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERNANDES JÚNIOR

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ANEXOS

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2115	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde							2.800.000
		Atividades							
10 122	2115 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							2.800.000
10 122	2115 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional							2.800.000
			S	1	1	90	6	100	2.800.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.800.000
TOTAL - GERAL									2.800.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36210 - Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - CONCEIÇÃO
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2115	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde							7.000.000
		Atividades							
10 122	2115 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							7.000.000
10 122	2115 20TP 5027	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Município de Porto Alegre - RS							7.000.000
			S	1	1	90	6	329	7.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									7.000.000
TOTAL - GERAL									7.000.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2115	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde							16.281.203
		Atividades							
10 122	2115 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							16.281.203
10 122	2115 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional							16.281.203
			S	1	1	90	6	100	10.200.000
			S	1	1	90	6	188	6.081.203
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									16.281.203
TOTAL - GERAL									16.281.203

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2115	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde							2.800.000
		Atividades							
10 122	2115 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							2.800.000
10 122	2115 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional							2.800.000
			S	1	1	90	0	100	2.800.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.800.000
TOTAL - GERAL									2.800.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36210 - Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - CONCEIÇÃO
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2115	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde							7.000.000
		Atividades							
10 122	2115 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							7.000.000
10 122	2115 20TP 5027	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Município de Porto Alegre - RS							7.000.000
			S	1	1	90	0	329	7.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									7.000.000
TOTAL - GERAL									7.000.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2115	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde							16.281.203
		Atividades							
10 122	2115 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							16.281.203
10 122	2115 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional							16.281.203
			S	1	1	90	0	100	10.200.000
			S	1	1	90	0	188	6.081.203
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									16.281.203
TOTAL - GERAL									16.281.203

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA Nº 203, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, e a delegação de competência de que trata o art. 3º, inciso I, da Portaria MP nº 58, de 21 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites estabelecidos no Anexo I do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERNANDES JÚNIOR

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R$ 1,00

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		Obrigatórias	Emendas Individuais (*)	Demais (**)	Total
20000	Presidência da República	0	0	21.000.000	21.000.000
56000	Ministério das Cidades	0	0	20.000.000	20.000.000
68000	Secretaria de Portos	0	0	53.041.132	53.041.132
71000	Encargos Financeiros da União	0	0	57.683.217	57.683.217
TOTAL		0	0	151.724.349	151.724.349

(*) Emendas individuais com RP 6.
(**) Inclui o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R$ 1,00

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		Obrigatórias	Emendas Individuais (*)	Demais (**)	Total
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	0	0	21.000.000	21.000.000
39000	Ministério dos Transportes	0	0	130.724.349	130.724.349
TOTAL		0	0	151.724.349	151.724.349

(*) Emendas individuais com RP 6.
(**) Inclui o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 330, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 1º, 'c', do Decreto-Lei nº 9.760/1946 c/c art. 20, I e 186 da Constituição Federal de 1988 art. 5º, Parágrafo único do Decreto-Lei n° 2.398, de 21 de dezembro de 1987, c/c art. 17, §2º, da Lei n° 9.636, de 15 de maio de 1998 c/c art. 2º, §2º, Decreto-Lei n° 1.561, de 13 de julho de 1997, bem como os elementos que integram o processo n° 05550.001293/2014-43, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público o imóvel da União, caracterizado como ilha fluvial, situado em faixa de fronteira, com área de 03 (três) hectares, denominado Ilha do Tiago, no rio Branco, localizado no município de Alto Alegre, no Estado de Roraima.

Parágrafo único. A área da União acima mencionada possui limites descritos no memorial descritivo: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 380.798,25m e E 715.818,71m; deste segue confrontando com a Ilha Amajarí, com azimute 182º02'44" e distância de 61,27m até o vértice 02, de coordenadas N 380.737,01m e E 715816,52m, deste segue confrontando com município de Alto Alegre, com azimute 247º00'44" e distância de 78,40m até o vértice 03, de coordenadas N 380.706,40m e E 715.744,35m, deste segue confrontando com o Município de Alto Alegre, com azimute 272º23'14" e distância de 105,07m até o vértice 04, de coordenadas N 380.710,77m e E 715.639,38, deste segue confrontando com o Município de Alto Alegre, com azimute 254º39'03" e distância de 115,66m até o vértice 05, de coordenadas N 380.680,16m e E 715.527,84m, deste segue confrontando com a Ilha da Tartaruga, com azimute 302º44'11" e distância de 36,40m até o vértice 06, de coordenadas N 380.699,84m e E 715.497,22m, deste segue confrontando com a Ilha Tartaruga, com azimute 10º18'19" e distância de 48,90m até o vértice 07, de coordenadas N 380.747,95m e E 715.505,97m, deste segue confrontando com o Município de Amajarí, com azimute 53º07'51" e distância de 76,54m até o vértice 08, de coordenadas N 380.793,88m e E 715.567,21m, deste segue confrontando com o Município de Amajarí, com azimute 84º59'09" e distância de 84,93m até o vértice 09, de coordenadas N 380.801,30m e E 715.651,82m, deste segue confrontando com o Município de Amajarí, com azimute 91º02'55" e distância de 166,92m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º O imóvel da União descrito no art. 1º, parágrafo único é de interesse público para fins de promoção do uso sustentável das várzeas e preservação das comunidades tradicionais ribeirinhas agroextrativistas, beneficiadas pelo Projeto Das Águas de Macunaima.

Art. 3° A Superintendência do Patrimônio da União/RR procederá ao cancelamento de possíveis inscrições existentes, à solicitação dos débitos pendentes, assim como a notificação administrativa dos ocupantes irregulares que não tenham direito à permanência no local para proteção do seu direito à moradia ou para a desocupação do imóvel, conforme o caso.

Art. 4º A Superintendência do Patrimônio da União/RR dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da Circunscrição e à Prefeitura, onde se situa o imóvel para as quais também será solicitada a inclusão da área descrita acima no Plano Diretor Municipal, ou lei equivalente, como Zona/Área de Interesse Social, ou outro instituto que garanta a função socioambiental do imóvel da União.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSANDRA MARONI NUNES

PORTARIA Nº 331, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 1º, 'c', do Decreto-Lei nº 9.760/1946 c/c art. 20, I e 186 da Constituição Federal de 1988 art. 5º, Parágrafo único do Decreto-Lei n° 2.398, de 21 de dezembro de 1987, c/c art. 17, §2º, da Lei n° 9.636, de 15 de maio de 1998 c/c art. 2º, §2º, Decreto-Lei n° 1.561, de 13 de julho de 1997, bem como os elementos que integram o processo n° 05550.001292/2014-07, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público o imóvel da União, caracterizado como ilha fluvial, situado em faixa de fronteira, com área de 03 (três) hectares, denominado Ilha da Tartaruga, no rio Branco, localizado no município de Alto Alegre, no Estado de Roraima.

Parágrafo único. A área da União acima mencionada possui limites descritos no memorial descritivo: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 380.708,60m e E 715.081,70m; deste segue confrontando com a Ilha do Tiago, com azimute 174º17'23" e distancia de 50m até o vértice 02, de coordenadas N 380.664,86m e E 715.086,07m, deste segue confrontando com município de Alto Alegre, com azimute 234º49'12" e distância de 166m até o vértice 03, de coordenadas N 380.570,82m e E 714.952,66m, deste segue confrontando com o Município de Alto Alegre, com azimute 261º36'29" e distância de 137m até o vértice 04, de coordenadas N 380.551,14m e E 714.819,26m, deste segue confrontando com a Ilha do Caboclo, com azimute 298º36'42 e distância de 59m até o vértice 05, de coordenadas N 380.577,38m e E 714.771,15m, deste segue confrontando com a Ilha do Caboclo, com azimute 351º52'13" e distancia de 31m até o vértice 06, de coordenadas N 380.608,00m e E 714.776,77m, deste segue confrontando com Município de Amajarí, com azimute 70º53'31" e distância de 296m até o vértice 07, de coordenadas N 380.704,22m e E 715.044,52m, deste segue confrontando com o Município de Amajarí, com azimute 83º17'29" e distância de 37m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º O imóvel da União descrito no art. 1º, parágrafo único é de interesse público para fins de promoção do uso sustentável das várzeas e preservação das comunidades tradicionais ribeirinhas agroextrativistas, beneficiadas pelo Projeto Das Águas de Macunaima.

Art. 3° A Superintendência do Patrimônio da União/RR procederá ao cancelamento de possíveis inscrições existentes, à solicitação dos débitos pendentes, assim como a notificação administrativa dos ocupantes irregulares que não tenham direito à permanência no local para proteção do seu direito à moradia ou para a desocupação do imóvel, conforme o caso.

Art. 4º A Superintendência do Patrimônio da União/RR dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da Circunscrição e à Prefeitura, onde se situa o imóvel para as quais também será solicitada a inclusão da área descrita acima no Plano Diretor Municipal, ou lei equivalente, como Zona/Área de Interesse Social, ou outro instituto que garanta a função socioambiental do imóvel da União.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSANDRA MARONI NUNES

PORTARIA Nº 332, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 1º, 'c', do Decreto-Lei nº 9.760/1946 c/c art. 20, I e 186 da Constituição Federal de 1988 art. 5º, Parágrafo único do Decreto-Lei n° 2.398, de 21 de dezembro de 1987, c/c art. 17, §2º, da Lei n° 9.636, de 15 de maio de 1998 c/c art. 2º, §2º, Decreto-Lei n° 1.561, de 13 de julho de 1997, bem como os elementos que integram o processo n° 05550.001291/2014-54, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público o imóvel da União, caracterizado como ilha fluvial, situado em faixa de fronteira, com área de 32 (trinta e dois) hectares, denominado Ilha do Caboclo, no rio Branco, localizado no município de Alto Alegre, no Estado de Roraima.

Parágrafo único. A área da União acima mencionada possui limites descritos no memorial descritivo: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 380.982m e E 715.509m; deste segue confrontando com Município de Amajarí, com azimute 126º43'04" e distancia de 663m até o vértice 02, de coordenadas N 380.591m e E 714.034m, deste segue confrontando com a Ilha Tartaruga, com azimute 164º34'42" e distancia de 84m até o vértice 03, de coordenadas N 380.527m e E 714.052m, deste segue confrontando com o Município de Alto Alegre, com azimute 275º44'12" e distancia de 504m até o vértice 04, de coordenadas N 380.577m e E 713.551m deste segue confrontando com o Município de Alto Alegre, com azimute 268º24'36" e distancia de 320m até o vértice 05, de coordenadas N 380.569m e E 713.236m, deste segue confrontando com Município de Alto Alegre, com azimute 280º06'22" e distancia de 226m até o vértice 06, de coordenadas N 380.608m e E 713.015m, deste segue confrontando com Município de Alto Alegre com uma distância de 147m até o vértice 07, de coordenadas N 380.746m e E 713.002m, deste segue confrontando com o Município de Amajarí, com azimute 35º50'17" e distância de 194m até o vértice 08, de coordenadas N 380.903m e E 713.116m, deste segue confrontando com o Município de Amajarí, com azimute 63º06'17" e distância de 160m até o vértice 09, de coordenadas N 380.980m e E 713.267m, deste segue confrontando com o Município de Amajarí, com azimute 89º29'06" e distância de 243m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Art. 2º O imóvel da União descrito no art. 1º, parágrafo único é de interesse público para fins de promoção do uso sustentável das várzeas e preservação das comunidades tradicionais ribeirinhas agroextrativistas, beneficiadas pelo Projeto Das Águas de Macunaima.

Art. 3° A Superintendência do Patrimônio da União/RR procederá ao cancelamento de possíveis inscrições existentes, à solicitação dos débitos pendentes, assim como a notificação administrativa dos ocupantes irregulares que não tenham direito à permanência no local para proteção do seu direito à moradia ou para a desocupação do imóvel, conforme o caso.

Art. 4º A Superintendência do Patrimônio da União/RR dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da Circunscrição e à Prefeitura, onde se situa o imóvel para as quais também será solicitada a inclusão da área descrita acima no Plano Diretor Municipal, ou lei equivalente, como Zona/Área de Interesse Social, ou outro instituto que garanta a função socioambiental do imóvel da União.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSANDRA MARONI NUNES

PORTARIA Nº 333, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 1º, 'c', do Decreto-Lei nº 9.760/1946 c/c art. 20, I e 186 da Constituição Federal de 1988 art. 5º, Parágrafo único do Decreto-Lei n° 2.398, de 21 de dezembro de 1987, c/c art. 17, §2º, da Lei n° 9.636, de 15 de maio de 1998 c/c art. 2º, §2º, Decreto-Lei n° 1.561, de 13 de julho de 1997, bem como os elementos que integram o processo n° 05550.001290/2014-18, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público o imóvel da União, caracterizado como ilha fluvial, situado em faixa de fronteira, com área de 06 (seis) hectares, denominado Ilha do Urupirupi, no rio Branco, localizado no município de Alto Alegre, no Estado de Roraima.

Parágrafo único. A área da União acima mencionada possui limites descritos no memorial descritivo: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 380.496,52m e E 711.853,72m; deste segue confrontando com município de Amajarí, com azimute 95º40'27" e distancia de 37m até o vértice 02, de coordenadas N 380.492,90m e E 711.890,16m, deste segue confrontando com a Ilha do Caboclo, com azimute 155º33'29" e distância de 131m até o vértice 03, de coordenadas N 380.380,61m e E 711.941,20m, deste segue confrontando com o Município de Alto Alegre, com azimute 277º46'15" e distância de 200m até o vértice 04, de coordenadas N 380.251,58m e E 711.799,04m deste segue confrontando com o Município de Alto Alegre, com azimute 278º25'41" e distância de 239m até o vértice 05, de coordenadas N 380.286,58m e E 711.562,85m, deste segue confrontando com Ilha do Tabaio, com azimute 329º44'39" e distância de 66m até o vértice 06, de coordenadas N 380.339,07m e E 711.532,23m, deste segue confrontando com Município de Amajarí, com Azimute 51º20'27" e distância de 70m até o vértice 07, de coordenadas N 380.382,81m e E 711.586,91m, deste segue confrontando com o Município de Amajarí, com azimute 66º54'57" e distância de 290m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º O imóvel da União descrito no art. 1º, parágrafo único é de interesse público para fins de promoção do uso sustentável das várzeas e preservação das comunidades tradicionais ribeirinhas agroextrativistas, beneficiadas pelo Projeto Das Águas de Macunaima.

Art. 3° A Superintendência do Patrimônio da União/RR procederá ao cancelamento de possíveis inscrições existentes, à solicitação dos débitos pendentes, assim como a notificação administrativa dos ocupantes irregulares que não tenham direito à permanência no local para proteção do seu direito à moradia ou para a desocupação do imóvel, conforme o caso.

Art. 4º A Superintendência do Patrimônio da União/RR dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da Circunscrição e à Prefeitura, onde se situa o imóvel para as quais também será solicitada a inclusão da área descrita acima no Plano Diretor Municipal, ou lei equivalente, como Zona/Área de Interesse Social, ou outro instituto que garanta a função socioambiental do imóvel da União.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSANDRA MARONI NUNES

PORTARIA Nº 334, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 1º, 'c', do Decreto-Lei nº 9.760/1946 c/c art. 20, I e 186 da Constituição Federal de 1988 art. 5º, Parágrafo único do Decreto-Lei n° 2.398, de 21 de dezembro de 1987, c/c art. 17, §2º, da Lei n° 9.636, de 15 de maio de 1998 c/c art. 2º, §2º, Decreto-Lei n° 1.561, de 13 de julho de 1997, bem como os elementos que integram o processo n° 05550.001289/2014-85, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público o imóvel da União, caracterizado como ilha fluvial, situado em faixa de fronteira, com área de 23 (vinte e três) hectares, denominado Ilha do Tabaio, no rio Branco, localizado no município de Alto Alegre, no Estado de Roraima.

Parágrafo único. A área da União acima mencionada possui limites descritos no memorial descritivo: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 380.100m e E 709.859m; deste segue confrontando com a Ilha Urupirupi, com azimute 115º17'09" e distância de 107m até o vértice 02, de coordenadas N 380.055m e E 709.954m, deste segue confrontando com Ilha Urupurupi, com azimute 186º57'11" e distância de 96m até o vértice 03, de coordenadas N 379.967m e E 709.943m, deste segue confrontando com o Município de Alto Alegre, com azimute 260º08'38" e distância de 621m até o vértice 04, de coordenadas N 379.862m e E 709.339, deste segue confrontando com o Município de Alto Alegre, com azimute 253º39'29" e distancia de 297m até o vértice 05, de coordenadas N 379.778m e E 709.054m, deste segue confrontando com Município de Alto Alegre, com azimute 299º07'20" e distancia de 540m até o vértice 06, de coordenadas N 380.040m e E 708.585m, deste segue o vértice 07, de coordenadas N 380.098m e E 708.570m, deste segue confrontando com o Município de Amajarí, com azimute 80º32'20" e distância de 143m até o vértice 08, de coordenadas N 380.121m e E 708.711m, deste segue confrontando com o Município de Amajarí, com azimute 104º05'28" e distância de 563m até o vértice 09, de coordenadas N 379.986m e E 709.249m, deste segue confrontando com o Município de Amajarí, com azimute 79º26'60" e distância de 635m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º O imóvel da União descrito no art. 1º, parágrafo único é de interesse público para fins de promoção do uso sustentável das várzeas e preservação das comunidades tradicionais ribeirinhas agroextrativistas, beneficiadas pelo Projeto Das Águas de Macunaima.

Art. 3° A Superintendência do Patrimônio da União/RR procederá ao cancelamento de possíveis inscrições existentes, à solicitação dos débitos pendentes, assim como a notificação administrativa dos ocupantes irregulares que não tenham direito à permanência no local para proteção do seu direito à moradia ou para a desocupação do imóvel, conforme o caso.

Art. 4º A Superintendência do Patrimônio da União/RR dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da Circunscrição e à Prefeitura, onde se situa o imóvel para as quais também será solicitada a inclusão da área descrita acima no Plano Diretor Municipal, ou lei equivalente, como Zona/Área de Interesse Social, ou outro instituto que garanta a função socioambiental do imóvel da União.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSANDRA MARONI NUNES

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 15, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, do art. 2º da Portaria nº 200 de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, Seção 2 e de acordo com o Artigo 6º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1977, resolve:

Art. 1º - Autorizar a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA, CNPJ/MF nº 27.142.058/0001-26, a realizar a execução de obras, referente a instalação de 02 (dois) Postos elevados de Salvamento Marítimo na Praia da Curva da Jurema e 02 (dois) Postos na Praia de Camburi, visando proporcionar aos freqüentadores das praias de Vitória maior tranqüilidade e segurança durante o seu lazer, sobretudo no período de verão, na forma dos elementos constantes do processo nº 04947.000873/2014-05.

Art. 2º A instalação dos postos elevados deverá ser feita em madeira tratada, não gerando resíduos e obedecendo às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo apresentado nos Autos do Processo 04947.000873/2014-05.

Art. 3º Durante a execução dos trabalhos e instalação dos Postos elevados de Salvamento Marítimo nas praias citadas, deverá ter acompanhamento pelos técnicos da Secretaria de Meio Ambiente do Município - SEMMAM, para que sejam garantidas que as mesmas não sejam instaladas sobre vegetação de restinga.

Art. 4º As obras ficam condicionadas à garantia de livre e franco acesso à praia e ao mar e ainda, o cumprimento rigoroso das recomendações técnicas, ambientais e urbanísticas, emitidas pelos órgãos competentes e às condições estabelecidas na Portaria.

Art. 5º A autorização de obras que se refere a presente Portaria é pelo prazo de 12 (doze) meses, e não implica na constituição de nenhum direito sobre a área ou constituição de domínio, não gerando direitos a qualquer indenização sobre benfeitorias realizadas.

Parágrafo Único Caso O Município pretende estabelecer os Postos de Salvamento em caráter permanente e definitivo, deverá requerer a União a Cessão em condições especiais nos termos do Art. 18 da lei 9.636/98.

Art. 6º A Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Espírito Santo fiscalizará o local, a fim de verificar o efetivo cumprimento das condições desta Portaria, bem como de outras que estejam mencionadas nos autos do Processo nº 04947.000873/2014-05.

Art. 7º Durante o período de execução de obras a que se refere os arts. 1º e 2º, é obrigatório a fixação de 01 (uma) placa junto ao canteiro de obras, em lugar visível, confeccionada segundo o manual de Placas da Secretaria do Patrimônio da União, de acordo com os termos da Portaria SPU nº 122, de 13 de junho de 2000, com os seguintes dizeres: "obra autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, na forma da Portaria SPU/ES nº 15, de 15 de dezembro de 2014".

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAGNO PIRES DA SILVA

PORTARIA Nº 16, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIAO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do Art.2º da Portaria nº 200 de 29 de junho de 2010, publicada no diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, Seção 2 e de acordo com Artigo 6º do Decreto-Lei nº2.398, de 21 de dezembro de 1987, resolve:

Art. 1º Autorizar a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA, CNPJ/MF nº 27 142 058/0001-26, proceder a instalação de 20 (vinte) banheiros hidráulicos na orla do Município de Vitória, para atendimento aos munícipes e turistas durante o período de verão. Serão treze banheiros na orla de Camburi, sendo três banheiros na orla da Ilha do Boi, dois banheiros na Curva da Jurema e dois banheiros na Praia dos Namorados, conforme consta no processo 04947 001681/2014-16.

Art. 2º Os banheiros hidráulicos são montado em estrutura de fibra de vidro, com espessura no mínimo de 8 mm, em cabines individuais na dimensão mínima de 1,20m x 1,20m e altura de 2,10m, com teto. Contendo em seu interior assento sanitário, com eliminador de odor; caixa de descarga; lavatório com torneira; caixa d'água com capacidade para 250 litros, com sistema de boia; lixeira; iluminação e caixa de recepção de dejetos com capacidade de armazenamento de 1000 litros para cada dois banheiros ou uma caixa de 500 litros para cada unidade além da caixa de dejetos que compõe o cada banheiro com sistema de sucção de detritos para caminhão limpa-fossa.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Vitória, declara que os banheiros hidráulicos a serem instalados pela municipalidade na orla do Município não serão alocados sobre vegetação nativa, conforme orientações da SEMMAN em visita técnica na data de 17/12/2014, aos locais citados no ofício SEMSE nº 2853/2014, bem como não interferirão nos componentes ambientais encontrados nos componentes ambientais encontrados no ecossistema praial.

Art. 4º O período de permanência dos banheiros hidráulicos na Orla de Vitória será no período de 20 de dezembro de 2014 à 20 de março de 2015, conforme Ofício nº2853/2014 da SEMSE/GAB, e não implica na constituição de nenhum direito sobre a área ou constituição de domínio, não gerando direitos a qualquer indenização sobre benfeitorias realizadas.

Art. 5º A Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Espírito Santo fiscalizará o local, a fim de verificar o efetivo cumprimento das condições desta Portaria, bem como de outras que estejam mencionadas nos autos do Processo nº 04947 001681/2014-16

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAGNO PIRES DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 35, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO NORTE, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria MP nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, § 1°, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e art. 2º, inciso II, alínea "a", da Portaria MPOG nº 144, de 9 de julho de 2001, c/c Art. 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967, e art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como os elementos que integram o processo nº 11591.000276/00-84, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão, sob o regime de concessão de direito real de uso resolúvel, gratuita, ao Município de Paraná/RN, do imóvel de propriedade da União, caracterizado como nacional interior, situado na Rua Raimundo Caboclo, s/n, daquele município, constituído por 2.922,00m² de terreno e 338,56m² de área construída, inscrito sob o RIP 1771 00002.500-2, devidamente identificado e caracterizado nos autos, e registrado sob a matrícula nº 29, do Livro 2-C, de 16/09/92, do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Luís Gomes/RN.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se ao funcionamento da creche "Maria Justina da Conceição" e à regularização fundiária em benefício das famílias de baixa renda que atualmente ocupam o local.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão da regularização fundiária das ocupações em nome dos beneficiários de baixa renda, com o respectivo registro dos títulos a serem concedidos pelo município, é de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, contados da assinatura do respectivo contrato.

Art. 3º O prazo da cessão é indeterminado.

Art. 4º Fica o cessionário obrigado a:

I - proceder o parcelamento do solo, nos termos da lei, registrando-os junto ao Cartório do Registro de Imóveis competen-

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

te;

II - transferir gratuitamente os direitos e as obrigações relativos às parcelas do imóvel em questão aos beneficiários de baixa renda do programa de provisão habitacional e regularização fundiária, averbando tais transferências no Cartório de Registro de Imóveis competente e na Superintendência do Patrimônio da União no RN;

III - fornecer à União os dados cadastrais dos beneficiários e dos imóveis residenciais, bem como as peças técnicas necessárias para a inscrição dos desmembramentos e transferências do direito real de uso no Sistema Integrado de Administração Patrimonial da SPU - SIAPA;

IV - exigir que os beneficiários da regularização fundiária de interesse social somente poderão transferir os imóveis após cinco anos da assinatura do contrato da sua concessão, para adquirentes que também tenham a renda familiar mensal de no máximo 5 salários-mínimos;

V - pagar todos os encargos financeiros, tais como impostos, taxas, contribuições, emolumentos e demais despesas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel.

Art. 5º A cessão tornar-se-á nula, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Os direitos e obrigações mencionadas nesta portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 7ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YEDA CUNHA DE MEDEIROS PEREIRA

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.048, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e haja vista a competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 715, de 29 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2015, na conformidade dos anexos I, II, III e IV, a proposta orçamentária do Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio - SENAC.

Art. 2º Determinar aos Dirigentes Máximos da Entidade que, em respeito à orientação governamental de transparência ativa e divulgação das informações públicas, na linha do que dispõe Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) aprovada para cada exercício e Lei de Acesso à Informação, seja garantida a disponibilização na rede mundial de computadores da execução orçamentária ora aprovada.

Art. 3º A disponibilização das informações deverá ser apresentada, preferencialmente, por programa de trabalho em perspectiva comparativa com as metas físico-financeiras estimadas.

Art. 4º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

MANOEL DIAS

ANEXOS

ANEXO - I
RECEITA

Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

R$ 1,00

Código	Especificação	Valor
1000.00.00	Receitas Correntes	4.629.297.000
1200.00.00	Receitas de Contribuições	2.724.000.000
1210.00.00	Contribuições Sociais	2.724.000.000
1210.33.00	Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial	2.724.000.000
1300.00.00	Receita Patrimonial	297.387.000
1310.00.00	Receitas Imobiliárias	7.869.000
1311.00.00	Aluguéis	4.131.000
1312.00.00	Arrendamentos	234.000
1315.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis	3.504.000
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	283.968.000
1321.00.00	Juros de Título de Renda	283.968.000
1322.00.00	Dividendos	3.000
1390.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	5.550.000
1391.00.00	Juros e Correção Monetária de Poupança	1.722.000
1399.00.00	Produto de Outras Operações	3.828.000
1600.00.00	Receita de Serviços	1.596.336.000
1600.16.00	Serviços Educacionais	1.596.336.000
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	11.574.000
1920.00.00	Indenizações e Restituições	2.529.000
1921.00.00	Indenizações	150.000
1922.00.00	Restituições	2.379.000
1990.00.00	Receitas Diversas	9.045.000
1991.00.00	Receitas Correntes Diversas	9.045.000
2000.00.00	Receitas de Capital	360.639.000
2100.00.00	Operações de Crédito	27.000
2110.00.00	Operações de Crédito internas	27.000
2119.00.00	Operações de Crédito internas	27.000
2200.00.00	Alienação de Bens	6.165.000
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis	1.455.000
2211.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários	36.000
2219.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	1.419.000
2220.00.00	Alienação de Bens Imóveis	4.710.000
2229.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	4.710.000
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	354.447.000
2580.00.00	Saldos de Exercícios Anteriores	354.447.000
TOTAL		4.989.936.000

ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / SENAC

Programa: 0750 - Apoio Administrativo

R$ 1,00

Objetivo		Indicador		Total
Assegurar as condições necessárias para a manutenção e funcionamento dos serviços do órgão		100% de sistemas de apoio às ações finalísticas		1.395.780.000
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8301	Manutenção de Serviços Administrativos	Unidade mantida	28	193.362.000
8308	Manutenção dos Serviços de Transporte	Veículo mantido	144	20.203.000
8309	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Unidade mantida	23	111.518.000
8310	Ações de Informática	Rede mantida	28	187.724.000
8311	Gestão Administrativa	Cons. Deliberativo/Diretoria mantidos	56	98.669.000
8313	Manutenção dos Serviços de Documentação e Comunicação	Serviço mantido	11	10.551.000
8356	Coordenação de Planejamento e Orçamentação	Planejamento e Orçamento Elaborados	19	11.503.000
8357	Modernização e Melhoria da Rede Física	Unidades Modernizadas/Reformadas	255	762.250.000

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Programa: 0773 - Gestão das Políticas de Execução Financeira, Contábil e de Controle Interno				
		R$ 1,00		
Objetivo		Indicador		Total
Assegurar a manutenção e funcionamento das gerências financeiras, contabilidades, serviços de auditoria interna e externa e assistência financeira à órgãos da entidade		100% de controles financeiros, serviços contábeis e auditorias mantidos		338.108.000
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8314	Serviços de Administração e Controle Financeiro	Gerência e Controle Financeiro mantido	56	188.260.000
8315	Assistência Financeira à Entidades	Entidade assistida	28	149.848.000

Programa: 0801 - Desenvolvimento de Gerentes e Servidores				
		R$ 1,00		
Objetivo		Indicador		Total
Promover o aprimoramento técnico e funcional dos servidores		85 % de servidores da entidade treinados/capacitados		62.490.000
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8318	Capacitação de Recursos Humanos	Servidores	41.052	62.490.000

Programa: 0253 - Serviços de Comunicação de Massa				
		R$ 1,00		
Objetivo		Indicador		Total
Promover e divulgar a entidade e suas ações institucionais, através de campanhas na mídia.		100% de divulgações da formação profissional e educacional oferecidas.		193.532.000
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8319	Divulgação de Ações Institucionais	Público alvo abrangido (Pessoas)	128.363.957	193.532.000

Programa: 0100 - Assistência ao Trabalhador				
		R$ 1,00		
Objetivo		Indicador		Total
Proporcionar renda suplementar mediante concessão de benefícios previstos em lei.		100% de trabalhadores formais e seus dependentes, beneficiados		118.505.000
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8303	Assist Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes	Pessoa beneficiada	46.264	118.505.000

Programa: 0100 - Assistência ao Trabalhador				
		R$ 1,00		
Objetivo		Indicador		Total
Proporcionar renda suplementar mediante concessão de benefícios previstos em lei.		80% de trabalhadores formais beneficiados		136.316.000
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8306	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	Servidor beneficiado	10.755	14.657.000
8307	Assistência Social a Servidores	Servidor beneficiado	33.739	121.659.000

Programa: 0101 - Qualificação Profissional do Trabalhador				
				R$ 1,00
Objetivo		Indicador		Total
Aumentar a empregabilidade do trabalhador, reduzindo os riscos de desemprego e subemprego e elevar sua produtividade e renda		100% de profissional qualificado ou requalificado		2.745.205.000
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8327	Qualificação Profissional na Área do Comércio e Serviços	Pessoa Qualificada/Requalificada	2.459.119	1.390.551.000
8340	Apoio à Formação Profissional	Unidades Mantidas	568	1.344.336.000
8341	Assistência a Educandos	Aluno Beneficiado	217.691	10.318.000

ANEXO - III
QUADRO SÍNTESE: FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / SENAC

R$ 1,00

Total Órgão	Total Unidade	Função	Total	Subfunção	Total	Programa	Total
	4.989.936.000	11 - Trabalho	4.989.936.000	122 - Administração Geral	1.395.780.000	0750 - Apoio Administrativo	1.395.780.000
				123 - Administração Financeira	338.108.000	0773 - Gestão das Políticas de Execução Financeira, Contábil e de Controle Interno	338.108.000
				128 - Formação de R.H.	62.490.000	0801 - Desenvolvimento de Gerentes e Servidores	62.490.000
				131 - Comunicação Social	193.532.000	0253 - Serviço de Comunicação de Massa	193.532.000
				301 - Atenção Básica	118.505.000	0100 - Assistência ao Trabalhador	118.505.000
				331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	136.316.000	0100 - Assistência ao Trabalhador	136.316.000
				333 - Empregabilidade	2.745.205.000	0101 - Qualificação Profissional do Trabalhador	2.745.205.000

ANEXO - III
DETALHAMENTO DAS AÇÕES
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade:

R$ 1,00

Funcional		Programática			Programa/Ação/Produto	Valor	Grupo de Despesa	Detalhamento do Valor
11	122	750	8301	1	Manutenção dos Serviços Administrativos	193.362.000	Pessoal e Encargos Sociais	129.915.100
							Outras Despesas Correntes	47.229.400
							Investimentos	16.217.500
11	122	750	8308	1	Manutenção dos Serviços de Transportes	20.203.000	Pessoal e Encargos Sociais	3.952.300
							Outras Despesas Correntes	12.824.200
							Investimentos	3.426.500
11	122	750	8309	1	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	111.518.000	Pessoal e Encargos Sociais	21.268.000
							Outras Despesas Correntes	85.879.000
							Investimentos	4.371.000

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

11	122	750	8310	1	Ações de Informática	187.724.000	Pessoal e Encargos Sociais Outras Despesas Correntes Investimentos	46.993.600 110.900.900 29.829.500
11	122	750	8311	1	Gestão Administrativa	98.669.000	Pessoal e Encargos Sociais Outras Despesas Correntes Investimentos	60.419.000 36.038.900 2.211.100
11	122	750	8313	1	Manutenção Servs de Documentação e Comunicação	10.551.000	Pessoal e Encargos Sociais Outras Despesas Correntes Investimentos	7.043.500 3.457.500 50.000
11	122	750	8356	1	Coordenação de Planejamento e Orçamentação	11.503.000	Pessoal e Encargos Sociais Outras Despesas Correntes Investimentos	9.116.500 2.304.500 82.000
11	122	750	8357	1	Modernização e Melhoria da Rede Física	762.250.000	Pessoal e Encargos Sociais Outras Despesas Correntes Investimentos Inversões Financeiras	15.531.500 28.519.500 655.706.000 62.493.000
11	123	773	8314	1	Serviços de Administração e Controle Financeiro	188.260.000	Pessoal e Encargos Sociais Outras Despesas Correntes Investimentos	47.121.900 139.849.100 1.289.000
11	123	773	8315	1	Assistência Financeira a Entidades	149.848.000	Pessoal e Encargos Sociais Outras Despesas Correntes	0 149.848.000
11	128	801	8318	1	Capacitação de Recursos Humanos	62.490.000	Pessoal e Encargos Sociais Outras Despesas Correntes Investimentos	15.654.500 46.333.500 502.000
11	131	253	8319	1	Divulgação de Ações Institucionais	193.532.000	Pessoal e Encargos Sociais Outras Despesas Correntes Investimentos	39.080.200 153.460.100 991.700
11	301	100	8303	1	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores	118.505.000	Pessoal e Encargos Sociais Outras Despesas Correntes Investimentos	767.500 117.237.500 500.000
11	331	100	8306	1	Auxílio - Transporte aos Servidores	14.657.000	Pessoal e Encargos Sociais Outras Despesas Correntes	0 14.657.000
11	331	100	8307	1	Assistência Social a Servidores	121.659.000	Pessoal e Encargos Sociais Outras Despesas Correntes	4.500 121.654.500
11	333	101	8327	1	Qualificação Profissional na Área de Com. e Serviços	1.390.551.000	Pessoal e Encargos Sociais Outras Despesas Correntes Investimentos	854.346.100 459.384.100 76.820.800
11	333	101	8340	1	Apoio à Formação Profissional	1.344.336.000	Pessoal e Encargos Sociais Outras Despesas Correntes Investimentos	691.732.200 575.182.400 77.421.400
11	333	101	8341	1	Assistência a Educandos	10.318.000	Pessoal e Encargos Sociais Outras Despesas Correntes Investimentos	6.057.600 4.191.900 68.500
					Total	4.989.936.000		4.989.936.000

ANEXO - III
TOTAL POR GRUPO DE DESPESA
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / SENAC

R$ 1,00

Total	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
4.989.936.000	1.949.004.000,00		2.108.952.000,00	869.487.000,00	62.493.000,00	

ANEXO - IV

Demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / SENAC
R$1,00

Receita			Despesa		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
RECEITAS CORRENTES		4.629.297.000	DESPESAS CORRENTES		4.057.956.000
Receita de Contribuições	2.724.000.000		Pessoal e Encargos Sociais	1.949.004.000	
Receita Patrimonial	297.387.000		Outras Despesas Correntes	2.108.952.000	
Receita de Serviços	1.596.336.000				
Transferências Correntes					
Outras Receitas Correntes	11.574.000		Superávit		571.341.000
T O T A L		4.629.297.000	T O T A L		4.629.297.000
Superávit do Orçamento Corrente		571.341.000			
RECEITAS DE CAPITAL		360.639.000	DESPESAS DE CAPITAL		931.980.000
Operações de Crédito Internas	27.000		Investimentos	869.487.000	
Alienação de Bens	6.165.000		Inversões Financeiras	62.493.000	
Outras Receitas de Capital	354.447.000				
T O T A L		4.989.936.000	T O T A L		4.989.936.000

Resumo

Receitas Correntes	4.629.297.000	Despesas Correntes	4.057.956.000
Receitas de Capital	360.639.000	Despesas de Capital	931.980.000
Total	4.989.936.000	Total	4.989.936.000

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

PORTARIA Nº 2.049, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e haja vista a competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 715, de 29 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2015, na conformidade dos anexos I, II, III e IV, a proposta orçamentária do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT.

Art. 2º Determinar aos Dirigentes Máximos da Entidade que, em respeito à orientação governamental de transparência ativa e divulgação das informações públicas, na linha do que dispõe Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) aprovada para cada exercício e Lei de Acesso à Informação, seja garantida a disponibilização na rede mundial de computadores da execução orçamentária ora aprovada.

Art. 3º A disponibilização das informações deverá ser apresentada, preferencialmente, por programa de trabalho em perspectiva comparativa com as metas físico-financeiras estimadas.

Art. 4º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

MANOEL DIAS

ANEXOS

ANEXO - I
RECEITA

Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego	
Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte	

R$ 1,00

Código	Especificação	Valor
1000.00.00	Receitas Correntes	528.798.425,00
1200.00.00	Receitas de Contribuições	321.427.255,63
1210.00.00	Contribuições Sociais	321.427.255,63
1210.42.00	Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte	321.427.255,63
1300.00.00	Receita Patrimonial	29.700.000,00
1310.00.00	Receitas Imobiliárias	700.000,00
1311.00.00	Aluguéis	700.000,00
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	29.000.000,00
1321.00.00	Juros de Título de Renda	29.000.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	294.748.573,14
1600.01.00	Serviços Comerciais	2.200.000,00
1600.99.00	Outros Serviços	292.548.573,14
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	134.000,00
1910.00.00	Multas e Juros de Mora	20.000,00
1922.00.00	Restituições	114.000,00
2000.00.00	Receitas de Capital	655.000,00
2100.00.00	Operações de Crédito	0,00
2200.00.00	Alienação de Bens	655.000,00
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis	655.000,00
2219.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	655.000,00
TOTAL		646.664.828,77

ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

Programa: 0750 - Apoio Administrativo				
R$ 1,00				
Objetivo - Prover os meios administrativos para implementação e gestão das atividades-fim da entidade.		Indicador Atingimento da meta estabelecida		Total 153.865.111,62
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8501	Manutenção de Serviços Administrativos	Unidade Adm Mantida	149	115.316.235,17
8502	Pagamento de Pessoal, Encargos Sociais e Trabalhistas	Pessoa Remunerada	1.076	38.548.876,45

ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

Programa: 0100 - AUXÍLIO ao Trabalhador

R$ 1,00

Objetivo - Proporcionar ao trabalhador o recebimento do auxílio-alimentação, conforme legislação vigente.		Indicador Atingimento da meta estabelecida		Total 19.377.540,00
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8505	Auxílio-Alimentação a Servidores e Empregados	Servidor Beneficiado	86.077	19.377.540,00

ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

Programa: 0100 - AUXÍLIO ao Trabalhador				
R$ 1,00				
Objetivo - Proporcionar ao trabalhador o recebimento do auxílio-transporte, conforme legislação vigente.		Indicador Atingimento da meta estabelecida		Total 13.178.182,51
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8506	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados	Servidor Beneficiado	114.585	13.178.182,51

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

Programa: 0101 - Qualificação Profissional do Trabalhador			
	R$ 1,00		
Objetivo - Qualificar o trabalhador, visando ampliar as oportunidades de emprego e a melhoria da produtividade.	Indicador		Total
Ampliar a infra-estrutura de atendimento ao público alvo.	Atingimento da meta estabelecida		460.243.994,64
Ação Título	Produto (Unidade)	Meta	
8526 Qualificação Profissional da Área do Transporte	Homem/Hora	34.346.000	387.592.361,39
7502 Ampliação e Melhoria da Rede Física - Unidades de Atendimento	Unid Atend Ampl/Melh	47	72.651.633,25

ANEXO - III
QUADRO SÍNTE- FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA
SE:
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

R$ 1,00

Total Orgão	Total Unidade	Função	Total	Subfunção	Total	Programa	Total
646.664.828,77	646.664.828,77	11 - Trabalho	646.664.828,77	122 - Administração Geral	153.865.111,62	0750 - Apoio Administrativo	153.865.111,62
				306 - Alimentação e Nutrição	19.377.540,00	0100 -Assistência ao Trabalhador	19.377.540,00
				331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	13.178.182,51	0100 - Assistência ao Trabalhador	13.178.182,51
				333 - Empregabilidade	460.243.994,64	0101 - Qualificação Profissional do Trabalhador	460.243.994,64

ANEXO - III
DETALHAMENTO DAS AÇÕES
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

R$ 1,00

Funcional	Programática		Programa/Ação/Produto	Valor	Grupo de Despesa	Detalhamento do Valor
11 - Trabalho	0750	8501	Apoio Administrativo/Manutenção de Serv Admin	153.865.111,62	3 - O.D.C.	106.417.630,70
		8502	Apoio Administrativo/Pagto Pessoal,Enc Soc e Trab		4 - Investimentos	8.898.604,47
					1 - Pessoal e Encargos	38.548.876,45
	0100	8505	Auxílio ao Trabalhador/Aux-Alimentação a Servidores e Empregados	19.377.540,00	3 - O.D.C.	19.377.540,00
		8506	Auxílio ao Trabalhador/Aux-Transporte a Servidores e Empregados	13.178.182,51	3 - O.D.C.	13.178.182,51
	0101	8526	Qualificação Profissional do Trabalhador	387.592.361,39	1 - Pessoal e Encargos	129.564.483,60
					3 - O.D.C.	179.665.713,36
					4 - Investimentos	78.362.164,43
		7502	Qualificação Profissional do Trabalhador/Ampliação e Melhoria da Rede Física - Unidades de Atendimento	72.651.633,25	3 - O.D.C.	7.347.270,00
					4 - Investimentos	65.304.363,25
			Total	646.664.828,77		646.664.828,77

ANEXO - III
TOTAL POR GRUPO DE DESPESA
Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

R$ 1,00

Total	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
646.664.828,77	168.113.360,05	0,00	325.986.336,57	152.565.132,15	0,00	0,00

ANEXO - IV

Demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte
R$1,00

Receita			Despesa		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Receita de Contribuições	321.427.255,63		Pessoal e Encargos Sociais	168.113.360,05	
Receita Patrimonial	29.700.000,00		Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	
Receitas de Serviços	294.748.573,14		Outras Despesas Correntes	325.986.336,57	
Outras Receitas Correntes	134.000,00				
T O T A L		646.009.828,77	T O T A L		494.099.696,62

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	0,00		Investimentos	152.565.132,15	
Alienação de Bens	655.000,00		Amortização da Dívida	0,00	
T O T A L		655.000,00	T O T A L		152.565.132,15

Resumo

Receitas Correntes	646.009.828,77	Despesas Correntes	494.099.696,62
Receitas de Capital	655.000,00	Despesas de Capital	152.565.132,15
Total	646.664.828,77	Total	646.664.828,77

PORTARIA Nº 2.050, DE 30 DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e haja vista a competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 715, de 29 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2015, na conformidade dos anexos I, II, III e IV, a proposta orçamentária do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR.

Art. 2º Determinar aos Dirigentes Máximos da Entidade que, em respeito à orientação governamental de transparência ativa e divulgação das informações públicas, na linha do que dispõe Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) aprovada para cada exercício e Lei de Acesso à Informação, seja garantida a disponibilização na rede mundial de computadores da execução orçamentária ora aprovada.

Art. 3º A disponibilização das informações deverá ser apresentada, preferencialmente, por programa de trabalho em perspectiva comparativa com as metas físico-financeiras estimadas.

Art. 4º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

MANOEL DIAS

ANEXOS

ANEXO - I
RECEITA
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR

R$ 1,00

Código	Especificação	Valor
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	904.556.298
1200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	579.235.425
1210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	579.235.425
1210.39.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O SENAR	530.451.746
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	39.491.085
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	185.000
1311.00.00	ALUGUÉIS	185.000
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	38.798.485
1321.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	38.798.485
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	507.600
1600.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	8.612.000
1600.16.00	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	8.612.000
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	170.895.368
1730.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	84.603.360
1730.01.00	RADI	48.783.679
1730.02.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	84.603.360
1760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	86.292.008
1760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	86.292.008
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	106.322.420
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	130.000
1910.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA	130.000
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.690.511
1921.00.00	INDENIZAÇÕES	155.000
1922.00.00	RESTITUIÇÕES	1.535.511
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	104.501.909
1990.98.00	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	37.593.481
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	66.908.428
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	17.562.438
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	372.938
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	337.938
2220.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	35.000
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	17.189.500
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS	17.189.500
TOTAL		922.118.736

ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
Programa: 0750 - Apoio Administrativo

R$ 1,00

Objetivo		Indicador		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8777	Pag. de Pessoal e Encargos Social e Trabalhistas - Área Administrativa	Pessoal mantido	1.028	55.345.643
8701	Manutenção de Serviços Administrativos	Unidade Adm. mantidas	28	53.804.859
8715	Assistência Financeira a Entidades	Entidade mantida	42	14.302.837
8711	Gestão Administrativa	Entidade mantida	224	6.252.543
Total:				129.705.882

ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
Programa: 0801 - Formação de Gerentes e Servidores

R$ 1,00

Objetivo		Indicador		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8718	Capacitação de Recursos Humanos	Servidor capacitado	3.429	3.675.034
Total:				3.675.034

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
Programa: 0253 - Serviço de Comunicação de Massa

R$ 1,00

Objetivo		Indicador		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8719	Divulgação de Ações Institucionais	Campanha realizada	13.793	21.338.319
Total:				21.338.319

ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
Programa: 0681 - Gestão de Participação em Organismos Internacionais

R$ 1,00

Objetivo		Indicador		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8753	Contribuição a Organismos Internacionais	Contribuição e participação	1	24.000
Total:				24.000

ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
Programa: 0100 - Assistência ao Trabalhador

R$ 1,00

Objetivo		Indicador		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8703	Assist. Médica e Odonto. a servidores, empregados e seus dependentes	Pessoal beneficiado	1.342	3.658.148
Total:				3.658.148

ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
Programa: 0100 - Assistência ao Trabalhador

R$ 1,00

Objetivo		Indicador		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8705	Auxílio-Alimentação a Servidores e Empregados	Servidor beneficiado	1.009	3.985.864
Total:				3.985.864

ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
Programa: 0100 - Assistência ao Trabalhador

R$ 1,00

Objetivo		Indicador		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8706	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados	Servidor beneficiado	514	1.244.670
8707	Assitência Social a Servidores	Servidor beneficiado	701	831.098
Total:				2.075.768

ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
Programa: 0108 - Melhoria da Qualidade de Vida do Trabalhador

R$ 1,00

Objetivo		Indicador		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8788	Promoção Social Rural	Pessoa beneficiada	1.878.907	102.598.505
Total:				102.598.505

ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
Programa: 0101 - Qualificação Profissional do Trabalhador

R$ 1,00

Objetivo		Indicador		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8729	Qualificação Profissional na Área de Agropecuária e Agroindústria	Trab. Qualificado	941.324	651.003.692
Total:				651.003.692

ANEXO - II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR
Programa: 0108 - Melhoria na Qualidade de Vida do Trabalhador

R$ 1,00

Objetivo		Indicador		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	
8772	Cursos de Alfabetização	Pessoa beneficiada	3.440	4.053.524
Total:				4.053.524

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ANEXO - III
QUADRO SÍNTESE: FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR

R$ 1,00

Total Órgão	Total Unidade	Função	Total	Subfunção	Total	Programa	Total
		11 - Trabalho	922.118.736	122 - Administração Geral	129.705.882	0750 - Apoio Administrativo	129.705.882
				128 - Formação de Recursos Humanos	3.675.034	0801 - Formação de Gerentes e Servidores	3.675.034
				131 - Comunicação Social	21.338.319	0253 - Serviço de Comunicação de Massa	21.338.319
				212 - Cooperação Internacional	24.000	0681 - Gestão de Participação em Organismos Internacionais	24.000
				301 - Atenção Básica	3.658.148	0100 - Assistência ao Trabalhador	3.658.148
				306 - Alimentação e Nutrição	3.985.864	0100 - Assistência ao Trabalhador	3.985.864
				331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	104.674.273	0100 - Assistência ao Trabalhador	2.075.768
						0108 - Melhoria da Qualidade de Vida do Trabalhador	102.598.505
				333 - Empregabilidade	651.003.692	0101 - Qualificação Profissional do Trabalhador	651.003.692
				366 - Educação de Jovens e Adultos	4.053.524	0108 - Melhoria na Qualidade de Vida do Trabalhador	4.053.524

ANEXO - III
DETALHAMENTO DAS AÇÕES
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR

R$ 1,00

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Valor	Grupo de Despesa	Detalhamento do Valor
11	122 0750 8701	Manutenção de Serviços Administrativos	53.804.859	1 3 4 5	0 40.705.499 13.099.360 0
11	122 0750 8711	Gestão Administrativa	6.252.543	1 3 4 5	0 6.252.543 0 0
11	122 0750 8715	Assistência Financeira a Entidades	14.302.837	1 3 4 5	0 14.302.837 0 0
11	122 0750 8777	Pag. de Pessoal e Encargos Social e Trabalhistas - Área Administrativa	55.345.643	1 3 4 5	53.244.040 2.101.603 0 0
11	128 0801 8718	Capacitação de Recursos Humanos	3.675.034	1 3 4 5	20.900 3.654.134 0 0
11	131 0253 8719	Divulgação de Ações Institucionais	21.338.319	1 3 4 5	300.000 21.038.319 0 0
11	212 0681 8753	Contribuição a Organismos Internacionais	24.000	1 3 4 5	0 24.000 0 0
11	301 0100 8703	Assist. Médica e Odonto. a servidores, empregados e seus dependentes	3.658.148	1 3 4 5	182.000 3.476.148 0 0
11	306 0100 8705	Auxílio-Alimentação a Servidores e Empregados	3.985.864	1 3 4 5	340.600 3.645.264 0 0
11	331 0100 8706	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados	1.244.670	1 3 4 5	35.400 1.209.270 0 0
11	331 0100 8707	Assitência Social a Servidores	831.098	1 3 4 5	4.000 827.098 0 0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

11	331	0108	8788	Promoção Social Rural	102.598.505	1 3 4 5	17.146.005 82.556.583 2.895.917 0
11	333	0101	8729	Qualificação Profissional na Área de Agropecuária e Agroindústria	651.003.692	1 3 4 5	98.210.375 514.332.268 38.461.049 0
11	366	0108	8772	Cursos de Alfabetização	4.053.524	1 3 4 5	0 4.053.524 0 0
				Total	922.118.732		922.118.730

ANEXO - III
TOTAL POR GRUPO DE DESPESA
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR

R$ 1,00

Total	Pessoal e Encargos Sociais (1)	Outras Despesas Correntes (3)	Investimentos (4)	Inversões Financeiras (5)
922.118.736	169.483.320	698.179.090	54.456.326	0

ANEXO - IV

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural / SENAR

Receita			Despesa		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
RECEITAS CORRENTES		904.556.298	**DESPESAS CORRENTES**		867.662.410
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	579.235.425		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	169.483.320	
RECEITA PATRIMONIAL	39.491.085		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	698.179.090	
RECEITAS DE SERVIÇOS	8.612.000				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	170.895.368				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	106.322.420				
			SUPERÁVIT		36.893.888
TOTAL		904.556.298	TOTAL		904.556.298
RECEITAS DE CAPITAL		17.562.438	**DESPESAS DE CAPITAL**		54.456.326
ALIENAÇÃO DE BENS	372.938		INVESTIMENTOS	54.456.326	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0		INVERSÕES FINANCEIRAS	0	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	17.189.500				
DÉFICIT		36.893.888			
TOTAL		54.456.326	TOTAL		54.456.326

Resumo

Receitas Correntes	904.556.298	Despesas Correntes	867.662.410
Receitas de Capital	17.562.438	Despesas de Capital	54.456.326
Total	922.118.736	**Total**	922.118.736

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

PORTARIA Nº 2.051, DE 30 DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e haja vista a competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 715, de 29 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2015, na conformidade dos anexos I, II, III e IV, a proposta orçamentária do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.

Art. 2º Determinar aos Dirigentes Máximos da Entidade que, em respeito à orientação governamental de transparência ativa e divulgação das informações públicas, na linha do que dispõe Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) aprovada para cada exercício e Lei de Acesso à Informação, seja garantida a disponibilização na rede mundial de computadores da execução orçamentária ora aprovada.

Art. 3º A disponibilização das informações deverá ser apresentada, preferencialmente, por programa de trabalho em perspectiva comparativa com as metas físico-financeiras estimadas.

Art. 4º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

MANOEL DIAS

ANEXOS

ANEXO I

RECEITA
ORGÃO: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Código	Especificação	Valor
10000000	Receitas Correntes	7.264.190.766,65
12000000	Receita de Contribuicoes	3.930.902.398,91
12100000	Contribuicoes Sociais	3.930.902.398,91
12103401	Contribuição para o SENAI	1.531.809.344,88
12103402	Adicional a Contribuicao do SENAI	459.293.843,68
12103601	Contribuicoes Indiretas	1.939.799.210,35
13000000	Receita Patrimonial	255.221.406,30
13100000	Receitas Imobiliarias	10.361.608,44
13190000	Outras Receitas Imobiliarias	10.361.608,44
13200000	Receita de Valores Mobiliarios	244.859.797,86
13210000	Juros de Titulos de Renda	236.885.018,86
13220000	Dividendos	7.974.779,00
15000000	Receita Industrial	4.809.613,00
15200000	Receita da Industria de Transformacao	4.809.613,00
15209900	Outras Receitas da Ind. de Transformacao	4.809.613,00
16000000	Receitas de Servicos	2.442.359.638,86
16000100	Servicos Comerciais	11.736.657,62
16000200	Servicos Financeiros	158.244,00
16001200	Servicos Tecnologicos	168.171.511,58

16001300	Servicos Administrativos	4.748.380,60
16001600	Servicos Educacionais	2.202.927.826,59
16002000	Servicos de Consultoria e Assist. Tecnic	54.617.018,47
19000000	Outras Receitas Correntes	630.897.709,58
19200000	Indenizacoes e Restituicoes	8.938.594,11
19220000	Restituicoes	8.938.594,11
19900000	Receitas Diversas	621.959.115,47
19909900	Outras Receitas	112.644.026,51
19909902	Subvencoes Especiais	277.174.927,00
19909905	Saldo de Exerc. Anteriores Rec. Diversas	63.629.809,61
19909999	Outras Receitas Diversas	168.510.352,35
20000000	Receitas de Capital	471.436.747,50
21000000	Operacoes de Credito	300.132.504,81
21100000	Operacoes de Credito Internas	116.423.815,00
21190000	Outras Operacoes de Credito Internas	116.423.815,00
21200000	Operacoes de Credito Externas	183.708.689,81
21290000	Outras Operacoes de Credito Externas	183.708.689,81
22000000	Alienacao de Bens	7.442.470,47
22100000	Alienacao de Bens Moveis	1.635.900,00
22190000	Alienacao Outros Bens Moveis	1.635.900,00
22200000	Alienacao de Bens Imoveis	5.806.570,47
22290000	Alienacao de Outros Bens Imoveis	5.806.570,47
25000000	Outras Receitas de Capital	163.861.772,22
25800000	Saldos Ex. Anterior - Rec. Capital	67.234.520,60
25920000	Outras Receitas de Capital	96.627.251,62
Receita Total		7.735.627.514,15

ANEXO I

DESPESA
ORGÃO: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Código	Especificação	Valor
30000000	Despesas Correntes	6.570.808.634,32
31000000	Pessoal e Encargos Sociais	3.310.387.334,98
31900000	Aplicacoes Diretas	3.310.387.334,98
31900700	Contribuicao a Ent. Fechadas de Previden	59.340.679,33
31900800	Outros Beneficios Assistenciais	301.531.123,85
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.871.859.463,56
31901300	Obrigacoes Patronais	1.077.656.068,24
32000000	Juros e Encargos da Divida	28.821.026,14
32900000	Aplicacoes Diretas	28.821.026,14
32902100	Juros sobre a Divida por Contrato	28.821.026,14
33000000	Outras Despesas Correntes	3.231.600.273,20
33500000	Transferencias a Instituicoes Privadas	957.649.738,88
33504100	Contribuicoes	218.016.064,09
33504300	Subvencoes Sociais	739.633.674,79
33900000	Aplicacoes Diretas	2.273.950.534,32
33901400	Diarias	47.953.267,88
33903000	Material de Consumo	432.610.721,60
33903200	Material de Distribuicao Gratuita	13.771.692,92
33903300	Passagens e Despesas com Locomocao	206.653.906,96
33903500	Servicos de Consultoria	99.070.700,85
33903600	Outros Servicos de Terceiros - P.F.	1.820.704,47
33903800	Arrendamento Mercantil	310.000,00
33903900	Outros Servicos de Terceiros - P.J.	1.471.759.539,64
40000000	Despesas de Capital	1.164.818.879,83
44000000	Investimentos	1.151.936.675,49
44500000	Transferencias a Instituicoes Privadas	9.798.200,00
44504200	Auxilios	9.798.200,00
44900000	Aplicacoes Diretas	1.142.138.475,49
44905100	Obras e Instalacoes	589.451.651,21
44905200	Equipamentos e Material Permanente	552.686.824,28
45000000	Inversoes Financeiras	1.253.817,98
45900000	Aplicacoes Diretas	1.253.817,98
45906400	Aquis. Tit. Repres. Capital já Integraliz	954.874,42
45906600	Concessao de Emprestimos e Financiamentos	10.920,00
45906700	Depositos Compulsorios	288.023,56
46000000	Amortizacao da Divida	11.628.386,36
46900000	Aplicacoes Diretas	11.628.386,36
46907100	Principal da Divida Contratual Resgatado	11.628.386,36
Despesa Total		7.735.627.514,15

ANEXO II

PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Programa: 0301 - INSTITUCIONAL

Objetivo		Indicador: Orçamento destinado para Área Fim (negócios)		Total 1.514.223.574,07
Ação	Titulo	Produto (Unidade)	Meta	
3110	GESTAO INSTITUCIONAL			198.517.746,53
3111	COMUNICACAO E MARKETING			71.618.939,86
3113	ASSISTENCIA FINANCEIRA AS ENTIDADES	Percentual	87%	709.782.168,73
3114	PESQUISA AVALIACAO E DESENVOLVIMENTO			12.983.861,28
3115	APOIO ADMINISTRATIVO			521.320.857,67

Programa: 0301 - INSTITUCIONAL

Objetivo		Indicador: Índice de colaboradores capacitados		Total 8.639.569,95
Ação	Titulo	Produto (Unidade)	Meta	
3112	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	Percentual	1%	8.639.569,95

Programa: 0302 - EDUCACAO

Objetivo		Indicador: Percentual de matrículas em qualificação profissional e cursos técnicos de nível médio por meio de EAD		Total 5.291.429.196,99
Ação	Titulo	Produto (Unidade)	Meta	
3116	EXPANSAO DA REDE FIXA E MOVEL			2.804.274.916,75

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

3117	PROGRAMA NAC. DE EDUCACAO A DISTANCIA	Percentual	5%	301.174.224,08
3118	GESTAO DA EDUCACAO			886.165.347,22
3119	GESTAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS			1.299.814.708,94
Programa: 0302 - EDUCACAO				
Objetivo		Indicador: Índice de colaboradores capacitados		Total 30.567.433,85
Ação	Titulo	Produto (Unidade)	Meta	
3112	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	Percentual	1%	30.567.433,85

ANEXO II

PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Programa: 0303 - TECNOLOGIA E INOVACAO				
Objetivo		Indicador: Nº de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação realizados para a indústria		Total 707.425.776,17
Ação	Titulo	Produto (Unidade)	Meta	
3120	PROJETO IMPL DOS INST SENAI DE INOV TEC	Número	50	381.253.579,11
3121	GESTAO DA TECNOLOGIA E INOVACAO			326.172.197,06
Programa: 0303 - TECNOLOGIA E INOVACAO				
Objetivo		Indicador: Índice de colaboradores capacitados		Total 3.814.106,02
Ação	Titulo	Produto (Unidade)	Meta	
3112	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	Percentual	1%	3.814.106,02
Programa: 0304 - DESEMPENHO DE SISTEMA				
Objetivo		Indicador: Percentual de Representatividade dos trabalhadores em cada um dos 26 segmentos industriais		Total 99.095.619,03
Ação	Titulo	Produto (Unidade)	Meta	
3123	PROG RELAC COM CLIENTE E GESTAO DE PORTF	Percentual	30%	99.095.619,03
Programa: 0304 - DESEMPENHO DE SISTEMA				
Objetivo		Indicador: Nº de Departamentos Regionais Alinhados		Total 80.432.238,07
Ação	Titulo	Produto (Unidade)	Meta	
3122	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	Número	27	80.432.238,07
TOTAL POR PROGRAMA				7.735.627.514,15

ANEXO III
DETALHAMENTO DAS AÇÕES
ÓRGÃO: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Programática	Programa/ Ação/Produto	Valor	Grupo de Despesa	Detalhamento do Valor
11 - TRABALHO		7.735.627.514,15		7.735.627.514,15
0301	APOIO ADMINISTRATIVO	521.320.857,67		-
0301	APOIO ADMINISTRATIVO		Amortizacao da Divida	7.568.000,00
0301	APOIO ADMINISTRATIVO	-	Inversoes Financeiras	61.000,00
0301	APOIO ADMINISTRATIVO	-	Investimentos	37.210.355,01
0301	APOIO ADMINISTRATIVO	-	Juros e Encargos da Divida	7.342.383,00
0301	APOIO ADMINISTRATIVO	-	Outras Despesas Correntes	210.191.216,98
0301	APOIO ADMINISTRATIVO	-	Pessoal e Encargos Sociais	258.947.902,68
0301	ASSISTENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	177.156.064,45		-
0301	ASSISTENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	-	Amortizacao da Divida	2.984.286,36
0301	ASSISTENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	-	Inversoes Financeiras	230.143,56
0301	ASSISTENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	-	Investimentos	223.500,00
0301	ASSISTENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	-	Juros e Encargos da Divida	17.331.515,23
0301	ASSISTENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	-	Outras Despesas Correntes	76.608.558,30
0301	ASSISTENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	-	Pessoal e Encargos Sociais	79.778.061,00
0301	ASSISTENCIA FINANCEIRA AS ENTIDADES	532.626.104,28		-
0301	ASSISTENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	-	Inversoes Financeiras	500,00
0301	ASSISTENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	-	Outras Despesas Correntes	532.625.604,28
0301	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	8.639.569,95		-
0301	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	-	Outras Despesas Correntes	5.769.864,85
0301	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	-	Pessoal e Encargos Sociais	2.869.705,10
0301	COMUNICACAO E MARKETING	71.618.939,86		-
0301	COMUNICACAO E MARKETING	-	Investimentos	252.849,36
0301	COMUNICACAO E MARKETING	-	Outras Despesas Correntes	53.809.075,73
0301	COMUNICACAO E MARKETING	-	Pessoal e Encargos Sociais	17.557.014,77

ANEXO III
DETALHAMENTO DAS AÇÕES
ÓRGÃO: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Programática	Programa/ Ação/Produto	Valor	Grupo de Despesa	Detalhamento do Valor
0301	GESTAO INSTITUCIONAL	198.517.746,53		-
0301	GESTAO INSTITUCIONAL	-	Inversoes Financeiras	962.174,42
0301	GESTAO INSTITUCIONAL	-	Investimentos	6.747.739,85
0301	GESTAO INSTITUCIONAL	-	Juros e Encargos da Divida	180.000,00
0301	GESTAO INSTITUCIONAL	-	Outras Despesas Correntes	84.452.701,98
0301	GESTAO INSTITUCIONAL	-	Pessoal e Encargos Sociais	106.175.130,28
0301	PESQUISA AVALIACAO E DESENVOLVIMENTO	12.983.861,28		-
0301	PESQUISA AVALIACAO E DESENVOLVIMENTO	-	Outras Despesas Correntes	9.084.904,89
0301	PESQUISA AVALIACAO E DESENVOLVIMENTO	-	Pessoal e Encargos Sociais	3.898.956,39
0302	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	30.567.433,85		-
0302	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	-	Outras Despesas Correntes	25.018.701,11
0302	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	-	Pessoal e Encargos Sociais	5.548.732,74
0302	EXPANSAO DA REDE FIXA E MOVEL	2.804.274.916,75		-
0302	EXPANSAO DA REDE FIXA E MOVEL	-	Amortização da Divida	1.076.100,00

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

0302	EXPANSAO DA REDE FIXA E MOVEL	-	Investimentos	293.297.023,71
0302	EXPANSAO DA REDE FIXA E MOVEL	-	Juros e Encargos da Divida	2.393.972,00
0302	EXPANSAO DA REDE FIXA E MOVEL	-	Outras Despesas Correntes	974.057.372,42
0302	EXPANSAO DA REDE FIXA E MOVEL	-	Pessoal e Encargos Sociais	1.533.450.448,62
0302	GESTAO DA EDUCACAO	886.165.347,22		-
0302	GESTAO DA EDUCACAO	-	Investimentos	339.916.562,87
0302	GESTAO DA EDUCACAO	-	Juros e Encargos da Divida	274.455,16
0302	GESTAO DA EDUCACAO	-	Outras Despesas Correntes	232.858.430,23
0302	GESTAO DA EDUCACAO	-	Pessoal e Encargos Sociais	313.115.898,96

ANEXO III
DETALHAMENTO DAS AÇÕES
ÓRGÃO: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Programática	Programa/ Ação/Produto	Valor	Grupo de Despesa	Detalhamento do Valor
0302	GESTAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS	1.299.814.708,94		-
0302	GESTAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS	-	Investimentos	185.340.027,26
0302	GESTAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS	-	Juros e Encargos da Divida	96.588,59
0302	GESTAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS	-	Outras Despesas Correntes	512.500.151,19
0302	GESTAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS	-	Pessoal e Encargos Sociais	601.877.941,90
0302	PROGRAMA NAC. DE EDUCACAO A DISTANCIA	301.174.224,08		-
0302		-	Investimentos	37.627.672,01
0302		-	Outras Despesas Correntes	241.800.910,12
0302		-	Pessoal e Encargos Sociais	21.745.641,95
0303	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.814.106,02		-
0303	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	-	Outras Despesas Correntes	3.002.160,41
0303	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	-	Pessoal e Encargos Sociais	811.945,61
0303	GESTAO DA TECNOLOGIA E INOVACAO	326.172.197,06		-
0303	GESTAO DA TECNOLOGIA E INOVACAO	-	Investimentos	181.070.095,38
0303	GESTAO DA TECNOLOGIA E INOVACAO	-	Juros e Encargos da Divida	1.202.112,16
0303	GESTAO DA TECNOLOGIA E INOVACAO	-	Outras Despesas Correntes	87.928.062,95
0303	GESTAO DA TECNOLOGIA E INOVACAO	-	Pessoal e Encargos Sociais	55.971.926,57
0303	PROJETO IMPL DOS INST SENAI DE INOV TEC	381.253.579,11		-
0303	PROJETO IMPL DOS INST SENAI DE INOV TEC		Investimentos	63.417.904,70
0303	PROJETO IMPL DOS INST SENAI DE INOV TEC	-	Outras Despesas Correntes	114.013.280,16
0303	PROJETO IMPL DOS INST SENAI DE INOV TEC	-	Pessoal e Encargos Sociais	203.822.394,25

ANEXO III
DETALHAMENTO DAS AÇÕES
ÓRGÃO: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Programática	Programa/ Ação/Produto	Valor	Grupo de Despesa	Detalhamento do Valor
0304	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	80.432.238,07		-
0304	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	-	Investimentos	6.044.571,62
0304	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	-	Outras Despesas Correntes	19.102.123,18
0304	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	-	Pessoal e Encargos Sociais	55.285.543,27
0304	PROG RELAC COM CLIENTE E GESTAO DE PORTF	99.095.619,03		-
0304	PROG RELAC COM CLIENTE E GESTAO DE PORTF	-	Investimentos	788.373,72
0304	PROG RELAC COM CLIENTE E GESTAO DE PORTF	-	Outras Despesas Correntes	48.777.154,42
0304	PROG RELAC COM CLIENTE E GESTAO DE PORTF	-	Pessoal e Encargos Sociais	49.530.090,89

ANEXO III
QUADRO SÍNTESE: FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA
ÓRGÃO: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Subfunção	Total	Programa	Total - R$ 1,00
11 - TRABALHO	7.735.627.514,15		7.735.627.514,15
121-PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	70.062.327,36		
121-PLANEJAMENTO E ORCAMENTO		0301-INSTITUCIONAL	12.983.861,28
121-PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	-	0304-DESEMPENHO DE SISTEMA	57.078.466,08
122-ADMINISTRACAO GERAL	699.806.090,57		
122-ADMINISTRACAO GERAL		0301-INSTITUCIONAL	676.452.318,58
122-ADMINISTRACAO GERAL	-	0304-DESEMPENHO DE SISTEMA	23.353.771,99
123-ADMINISTRACAO FINANCEIRA	72.053.186,05		
123-ADMINISTRACAO FINANCEIRA		0301-INSTITUCIONAL	72.053.186,05
126-TECNOLOGIA DA INFORMACAO	145.667.997,22		
126-TECNOLOGIA DA INFORMACAO		0301-INSTITUCIONAL	145.667.997,22
128-FORMACAO DE R.H.	43.021.109,82		
128-FORMACAO		0301-INSTITUCIONAL	8.639.569,95
128-FORMACAO	-	0302-EDUCACAO	30.567.433,85
128-FORMACAO	-	0303-TECNOLOGIA E INOVACAO	3.814.106,02
131-COMUNICACAO SOCIAL	170.714.558,89		
131-COMUNICACAO SOCIAL		0301-INSTITUCIONAL	71.618.939,86
131-COMUNICACAO SOCIAL	-	0304-DESEMPENHO DE SISTEMA	99.095.619,03
333-EMPREGABILIDADE	5.222.916.292,03		
333-EMPREGABILIDADE		0302-EDUCACAO	4.896.744.094,97
333-EMPREGABILIDADE	-	0303-TECNOLOGIA E INOVACAO	326.172.197,06
362-ENSINO MEDIO	17.095.397,31		
362-ENSINO MEDIO		0302-EDUCACAO	17.095.397,31
363-ENSINO PROFISSIONAL	262.686.340,53		
363-ENSINO PROFISSIONAL		0302-EDUCACAO	262.686.340,53
364-ENSINO SUPERIOR	114.903.239,18		-
364-ENSINO SUPERIOR		0302-EDUCACAO	114.903.239,18

ANEXO III
QUADRO SÍNTESE: FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA
ÓRGÃO: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Subfunção	Total	Programa	Total - R$ 1,00
366-EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	125,00		
366-EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS		0302-EDUCACAO	125,00
542-CONTROLE AMBIENTAL	2.821.166,80		
542-CONTROLE AMBIENTAL		0301-INSTITUCIONAL	2.821.166,80
571-DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO	153.460.851,67		

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

571-DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO		0303-TECNOLOGIA E INOVACAO	153.460.851,67
573-DIFUSAO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOL 573-DIFUSAO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOL	227.792.727,44	0303-TECNOLOGIA E INOVACAO	227.792.727,44
845-TRANSFERENCIAS 845-TRANSFERENCIAS	532.626.104,28	0301-INSTITUCIONAL	532.626.104,28

ANEXO III

TOTAL POR GRUPO DE DESPESA
ORGÃO: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

R$ 1,00

TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
7.735.627.514,15	3.310.387.334,98	28.821.026,14	3.231.600.273,20	1.151.936.675,49	1.253.817,98	11.628.386,36

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ÓRGÃO: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

R$ 1,00

Receitas			Despesa		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes	6.689.211.955,82	7.264.190.766,65	Despesas Correntes	6.029.992.522,04	6.570.808.634,32
Receita de Contribuicoes	3.930.902.398,91		Pessoal e Encargos Sociais	3.310.387.334,98	
Receita Patrimonial	255.221.406,30		Juros e Encargos da Divida	28.821.026,14	
Receita Industrial	4.809.613,00		Outras Despesas Correntes	3.231.600.273,20	
Receitas de Servicos	2.442.359.638,86				
Outras Receitas Correntes	630.897.709,58				
			SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	659.219.433,78	693.382.132,33
TOTAL	6.689.211.955,82	7.264.190.766,65	TOTAL	6.689.211.955,82	7.264.190.766,65
Receitas de Capital	505.375.348,17	471.436.747,50	Despesas de Capital	1.164.594.781,95	1.164.818.879,83
Operacoes de Credito	300.132.504,81		Investimentos	1.151.936.675,49	
Alienacao de Bens	7.442.470,47		Inversoes Financeiras	1.253.817,98	
Outras Receitas de Capital	163.861.772,22		Amortizacao da Divida	11.628.386,36	
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	659.219.433,78	693.382.132,33			
TOTAL	1.164.594.781,95	1.164.818.879,83	TOTAL	1.164.594.781,95	1.164.818.879,83
Receitas Correntes		7.264.190.766,65	Despesas Correntes		6.570.808.634,32
Receitas de Capital		471.436.747,50	Despesas de Capital		1.164.818.879,83
Receita Total		7.735.627.514,15	Despesa Total		7.735.627.514,15

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

PORTARIA Nº 2.052, DE 30 DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e haja vista a competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 715, de 29 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2015, na conformidade dos anexos I, II, III e IV, a proposta orçamentária do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP.

Art. 2º Determinar aos Dirigentes Máximos da Entidade que, em respeito à orientação governamental de transparência ativa e divulgação das informações públicas, na linha do que dispõe Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) aprovada para cada exercício e Lei de Acesso à Informação, seja garantida a disponibilização na rede mundial de computadores da execução orçamentária ora aprovada.

Art. 3º A disponibilização das informações deverá ser apresentada, preferencialmente, por programa de trabalho em perspectiva comparativa com as metas físico-financeiras estimadas.

Art. 4º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

MANOEL DIAS

ANEXOS

ANEXO I - RECEITA
ÓRGÃO: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10000000	RECEITAS CORRENTES	327.229.335,00
12000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	256.973.736,00
12100000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-
12104401	CONTRIBUIÇÃO SESCOOP	256.973.736,00
12104402	ADICIONAL À CONTRIBUIÇÃO	-
13000000	RECEITAS PATRIMONIAIS	26.882.794,00
13100000	RECEITAS IMOBILIARIAS	-
13110001	ALUGUÉIS	-
13200000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	-
13210001	JUROS DE TITULOS DE RENDA	26.882.794,00
13900000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	-
13900001	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	-
16000000	RECEITAS DE SERVIÇOS	1.651.677,00
16001601	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	370.357,00
16001901	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	-
16002001	SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSIST.TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS	1.095.520,00
16002201	SERVIÇOS DE ESTUDOS E PESQUISAS	-
16009901	OUTRAS RECEITAS DE SERVIÇOS	185.800,00
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.354.700,00
17300000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-
17300001	TRANSFERÊNCIAS REGULAMENTARES	700.000,00
17300002	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-
17300003	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-
17600000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-
17610001	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO E ENTIDADES	-
17620001	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS, DF E SUAS ENTIDADES	654.700,00
17630001	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E SUAS ENTIDADES	-
17640001	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.366.428,00
19100000	MULTAS E JUROS DE MORA	-
19190001	MULTAS E JUROS DE MORA	577.250,00
19200000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-
19210901	OUTRAS INDENIZAÇÕES	-
19220001	OUTRAS RESTITUIÇÕES	-
19900000	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	-
19909901	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	68.248,00
19999901	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	39.720.930,00

20000000	RECEITAS DE CAPITAL	-
22000000	ALIENAÇÃO DE BENS	-
22100000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-
22190001	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	-
22190002	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS INTANGÍVEIS	-
22200000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-
22290001	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS	-
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-
24300000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-
24300001	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-
24700000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-
24740001	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-
25000000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-
25900000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-
25900001	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-
29999901	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - CAPITAL	-
TOTAL		327.229.335,00

ANEXO II

PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

Programa: 0106 - GESTão DA POLÍTICA DE TRABALHO E EMPREGO

R$ 1,00

Objetivo: - Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais		Indicador: Metas de Desempenho		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	834.812,00
8938	GESTÃO DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL	Plano Desenvolvido	8	834.812,00

ANEXO II

PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

Programa: 0106 - GESTão DA POLÍTICA DE TRABALHO E EMPREGO

R$ 1,00

Objetivo: - Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais		Indicador: Metas de Desempenho		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	12.227.612,00
8911	GESTÃO ADMINISTRATIVA	Entidade Mantida	28	12.227.612,00

ANEXO II

PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

Programa: 0750 - apoio administrativo

R$ 1,00

Objetivo: - Prover os órgãos do SESCOOP dos meios administrativos para implementação da gestão de seus programas finalísticos.		Indicador: Metas de Desempenho		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	97.551.386,00
8901	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Serviço Mantido	28	68.436.087,00
8910	AÇÕES DE INFORMÁTICA	Serviço Mantido	21	6.081.886,00
8977	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Pessoas Beneficiadas	162	23.033.413,00

ANEXO II

PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

Programa: 5400 - aPOIO À GESTÃO

R$ 1,00

Objetivo: - Desenvolver e garantir competências, integrar e alinhar Sistema SESCOOP		Indicador: Índice de cumprimento das metas estratégicas da UE (%) Turnover		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	16.078.249,00
5401	APRIMORAR A GESTÃO ESTRATÉGICA E PADRONIZAR PROCESSOS	(%) Cumprimento das metas estratégicas da UE	100	6.596.105,00
5402	DESENVOLVER CONTINUAMENTE AS COMPET. DOS COLABORADORES	(%) Cumprimento das metas estratégicas da UN	100	
		(%) Rotatividade de pessoal (turnover)	1,95	
				9.482.144,00
		(%) Evolução do clima organizacional	60	

ANEXO II

PROGRAMAS

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo

Programa: 0773 - gest polít exerc financ, cont e controle

R$ 1,00

Objetivo: - Contribuir para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do SESCOOP, mediante administração financeira, orçamentária e contábil.		Indicador: Metas de Desempenho		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	7.050.411,00
8915	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	Entidade Mantida	1	7.050.411,00

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ANEXO II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
Programa: 0106 - GESTão DA POLÍTICA DE TRABALHO E EMPREGO
R$ 1,00

Objetivo: - Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais		Indicador: Metas de Desempenho		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	965.767,00
8938	GESTÃO DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL	Plano Institucional	28	965.767,00

ANEXO II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
Programa: 0773 - gest polít exerc financ, cont e controle
R$ 1,00

Objetivo: - Contribuir para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do SESCOOP, mediante administração financeira, orçamentária e contábil.		Indicador: Metas de Desempenho		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	2.352.913,00
8914	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO	Serviço Mantido	26	529.025,00
8951	SERVIÇO DE AUDITORIA	Auditoria Realizada	55	1.823.888,00

ANEXO II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
Programa: 5400 - aPOIO À GESTÃO
R$ 1,00

Objetivo: - Desenvolver e garantir competências, integrar e alinhar Sistema SESCOOP		Indicador: Avaliação das cooperativas sobre o relacionamento Valor dos recursos captados por meio de parcerias celebradas		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	1.820.834,00
5403	APRIMORAR E INTENSIFICAR O RELACIONAMENTO COM AS COOPERATIVAS	Satisfação das cooperativas sobre relacionamento	7	1.820.834,00
5405	APERFEIÇOAR O CONTROLE, AMPLIAR E DIVERSIFICAR AS FONTES DE RECURSOS	Recursos captados em parcerias UE	-	

ANEXO II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
Programa: 5400 - aPOIO À GESTÃO
R$ 1,00

Objetivo: - Desenvolver e garantir competências, integrar e alinhar Sistema SESCOOP		Indicador: Avaliação da satisfação das cooperativas sobre a comunicação produzida		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	11.582.876,00
5404	GARANTIR COMUNICAÇÃO FREQUENTE E ÁGIL COM OS SEUS PÚBLICOS	Satisfação das cooperativas sobre comunicação UE Satisfação do público interno (UE e UN) sobre a comunicação produzida pela UN	7 6	11.582.876,00

ANEXO II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
Programa: 0100 - ASSISTENCIA AO TRABALHADOR
R$ 1,00

Objetivo: - Adequar à gestão de pessoas para que assegure o desenvolvimento e valorização de competências com foco e a atração e a retenção dos melhores talentos.		Indicador: Metas de Desempenho		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	2.753.258,00
8903	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONT. A FUNCIONÁRIOS	Pessoas Beneficiadas	99	1.808.343,00
8905	AUXILIO - ALIMENTAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS	Pessoas Beneficiadas	99	789.065,00
8906	AUXILIO - TRANSPORTE AOS FUNCIONÁRIOS	Pessoas Beneficiadas	17	27.302,00
8907	ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS FUNCIONÁRIOS	Pessoas Beneficiadas	45	128.548,00

ANEXO II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
Programa: 0750 - APOIO ADMINISTRATIVO
R$ 1,00

Objetivo: - Prover os órgãos do SESCOOP dos meios administrativos para implementação da gestão de seus programas finalísticos.		Indicador: Metas de Desempenho		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	54.188,00
8904	ASSISTÊNCIA SEGURO DE VIDA EM GRUPO	Pessoas Beneficiadas	99	54.188,00

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ANEXO II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
Programa: 5300 - qualidade de vida e responsabilidade socioambiental
R$ 1,00

Objetivo: - Incentivar a adoção de iniciativas voltadas para a saúde e segurança do trabalho e de qualidade de vida pelas cooperativas, bem como apoiá-las na adoção de práticas sustentáveis, por meio de ações de responsabilidade socioambiental.		Indicador: Número de cooperativas participantes de iniciativas voltadas para a saúde e segurança do trabalho e de qualidade de vida Número de pessoas que participaram de iniciativas voltadas para as práticas de responsabilidade socioambiental (cooperados, empregados e familiares		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	19.635.520,00
5301	APOIAR INICIATIVAS VOLTADAS PARA A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E DE QUALIDADE DE VIDA	Cooperativas beneficiadas com iniciativas de saúde, segurança do trabalho e qualidade de vida	3.481 22	8.773.774,00
		Número de UE que aderiram aos programas disponibilizados		
5302	APOIAR PRÁTICAS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	Pessoas beneficiadas com iniciativas voltadas às práticas de responsabilidade socioambiental	134.726	10.861.746,00
		Avaliação das UE sobre as iniciativas (programas e projetos) voltadas ao apoio às práticas de responsabilidade socioambiental	8	

ANEXO II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
Programa: 5200 - profissionalização e sustentabilidade

Objetivo: - Promover a profissionalização da gestão e governança das cooperativas, a partir do monitoramento de seu desempenho e resultados com foco na sustentabilidade e da ampliação do seu acesso às soluções de formação e qualificação profissional.		Indicador: Número de dirigentes/gestores que participaram de cursos de gestão cooperativista Número de empregados e cooperados que participaram de iniciativas de formação e qualificação profissional Número de lideranças que participaram de cursos de governança cooperativista (%) de cooperativas monitoradas		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	127.345.270,00
5201	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO DA GESTÃO COOPERATIVISTA AMPLIAR O ACESSO DAS COOPERATIVAS ÀS SOLUÇÕES DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO DA GOVERNANÇA COOPERATIVISTA	Dirigentes/gestores beneficiados com cursos de gestão cooperativista	24.609 22	26.751.994,00 65.821.273,00
		Número de UE que aderiram aos programas disponibilizados	172.287 8 7.235	
5202		Pessoas beneficiadas com iniciativas de formação e qualificação profissional		5.998.643,00
5203	MONITORAR DESEMPENHOS E RESULTADOS COM FOCO NA SUSTENTABILIDADE DAS COOPERATIVAS	Avaliação das UE sobre os conteúdos e programas disponibilizados	60	28.773.360,00
		Lideranças beneficiadas com cursos de governança cooperativista	23	
		(%) Cooperativas monitoradas		
5204		Número de UE que utilizaram as ferramentas disponibilizadas (PAGC, PDGC e GDA)		

ANEXO II
PROGRAMAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
Programa: 5100 - cultura da cooperação
R$ 1,00

Objetivo: - Promover a cultura da cooperação e disseminar a doutrina, os valores e princípios do cooperativismo, por meio de ações que estimulem o aumento da participação dos cooperados e familiares nas cooperativas, incentivem a formação de cooperativas sustentáveis, promovam a educação cooperativista e preservem a memória do cooperativismo.		Indicador: Número de pessoas que participaram de eventos voltados para a promoção da cultura da cooperação e disseminação da doutrina, valores e princípios do cooperativismo		Total
Ação	Título	Produto (Unidade)	Meta	26.976.239,00
5101	PROMOVER A CULTURA DA COOPERAÇÃO E DISSEMINAR A DOUTRINA, OS VALORES E PRINCÍPIOS DO COOPERATIVISMO	Pessoas beneficiadas com eventos de promoção a cultura da cooperação	362.632	26.976.239,00
		Número de UE que aderiram aos programas disponibilizados	22	

ANEXO III
DETALHAMENTO DAS AÇÕES
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO
R$ 1,00

Programática Programa	Programa/Ação/Produto	Valor	Grupo de Despesa	Detalhamento do Valor
0106	TRABALHO			
0106	GESTÃO DO PROCESSO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL	834.812,00		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	251.175,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	582.137,00
			INVESTIMENTOS	1.500,00
0106	GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA	12.227.612,00		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.980.664,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.192.948,00
			INVESTIMENTOS	54.000,00
0750	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	97.551.386,00		
0750	AÇÕES DE INFORMÁTICA		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.010.760,00
0750	GESTÃO ADMINISTRATIVA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.358.894,00

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

0750	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		INVESTIMENTOS	14.181.732,00
5400	APRIMORAR A GESTÃO ESTRATÉGICA E PADRONIZAR PROCESSOS	16.078.249,00		
5400	DESENVOLVER CONTINUAMENTE AS COMPET. DOS COLABORADORES		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.788.559,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.572.490,00
			INVESTIMENTOS	2.717.200,00

ANEXO III
DETALHAMENTO DAS AÇÕES
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO
R$ 1,00

Programa	Programática	Programa/Ação/Produto	Valor	Grupo de Despesa	Detalhamento do Valor
0773	TRABALHO	SERV DE ADMINIST E CONTROLE FINANCEIRO	7.050.411,00		
0773		ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.050.411,00
				INVESTIMENTOS	0,00
0106		GESTÃO DO PROCESSO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL	965.767,00		
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.440,00
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	946.277,00
				INVESTIMENTOS	18.050,00
0773		SERV DE ADMINIST E CONTROLE FINANCEIRO	2.352.913,00		
0773		SERVIÇO DE AUDITORIA		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	618.976,00
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.733.937,00
				INVESTIMENTOS	0,00
5400		APRIMORAR E INTENSIFICAR O RELACIONAMENTO COM AS COOPERATIVAS	1.820.834,00		
5400		APERFEIÇOAR O CONTROLE, AMPLIAR E DIVERSIFICAR AS FONTES DE RECURSOS		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	231.786,00
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.589.048,00
				INVESTIMENTOS	0,00
5400		GARANTIR COMUNICAÇÃO FREQUENTE E ÁGIL COM OS SEUS PÚBLICOS	11.582.876,00		
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.024.666,00
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.080.170,00
				INVESTIMENTOS	1.478.040,00

ANEXO III
DETALHAMENTO DAS AÇÕES
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO
R$ 1,00

Programa	Programática	Programa/Ação/Produto	Valor	Grupo de Despesa	Detalhamento do Valor
0100	TRABALHO	ASSIST. MÉDICA E ODONTO A FUNCIONÁRIOS	2.753.258,00		
0100		AUXILIO - ALIMENTAÇÃO AOS FUNCIONARIOS		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.808.343,00
0100		AUXILIO - TRANSPORTE AOS FUNCIONARIOS		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	789.065,00
0100		ASSISTÊNCIA SOCIAL A COLABORADORES		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.302,00
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.548,00
0750		ASSIST. SEGURO DE VIDA EM GRUPO	54.188,00		
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.188,00
5300		APOIAR INICIATIVAS VOLTADAS PARA A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E DE QUALIDADE DE VIDA	19.635.520,00		
5300		APOIAR PRÁTICAS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.159.980,00
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.475.540,00
				INVESTIMENTOS	0,00

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

5200	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO DA GESTÃO COOPERATIVISTA	127.345.270,00		
5200	AMPLIAR O ACESSO DAS COOPERATIVAS ÀS SOLUÇÕES DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.304.328,00
5200	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO DA GOVERNANÇA COOPERATIVISTA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.346.562,00
5200	MONITORAR DESEMPENHOS E RESULTADOS COM FOCO NA SUSTENTABILIDADE DAS COOPERATIVAS		INVESTIMENTOS	4.694.380,00
5100	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO DA GESTÃO COOPERATIVISTA	26.976.239,00		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.589.136,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.907.063,00
			INVESTIMENTOS	1.480.040,00

ANEXO III
QUADRO SÍNTESE: FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO

Total Órgão	Total Unidade	Função	Total	Subfunção		Total	Programa		Total R$ 1,00
327.229.335,00	327.229.335,00	11 - TRABALHO	327.229.335,00	121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	834.812,00	0106	GESTÃO DA POLÍTICA DE TRABALHO E EMPREGO	834.812,00
				122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.857.247,00	0106	GESTÃO DA POLÍTICA DE TRABALHO E EMPREGO	12.227.612,00
				123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.050.411,00	0750	APOIO ADMINISTRATIVO	97.551.386,00
				125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	5.139.514,00	5400	APOIO À GESTÃO	16.078.249,00
				131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	11.582.876,00	0773	GEST POLÍT EXEC FINANC, CONT E CONTROLE	7.050.411,00
				331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	22.442.966,00	0106	GESTÃO DA POLÍTICA DE TRABALHO E EMPREGO	965.767,00
				333	EMPREGABILIDADE	127.345.270,00	0773	GEST POLÍT EXEC FINANC, CONT E CONTROLE	2.352.913,00
				366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	26.976.239,00	5400	APOIO À GESTÃO	1.820.834,00
							5400	APOIO À GESTÃO	11.582.876,00
							0100	ASSISTENCIA AO TRABALHADOR	2.753.258,00
							0750	APOIO ADMINISTRATIVO	54.188,00
							5300	QUALIDADE DE VIDA E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	19.635.520,00
							5200	PROFISSIONALIZAÇÃO E SUSTENTABLIDADE	127.345.270,00
							5100	CULTURA DA COOPERAÇÃO	26.976.239,00

ANEXO III
TOTAL POR GRUPO DE DESPESA
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO
R$ 1,00

Total	Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras
327.229.335,00	91.768.916,00	210.835.477,00	24.624.942,00	-

ANEXO IV
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO
R$ 1,00

RECEITAS			DESPESAS		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
RECEITAS CORRENTES	-	327.229.335,00	DESPESAS CORRENTES	-	302.604.393,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	256.973.736,00	-	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAS	91.768.916,00	-
RECEITA PATRIMONIAL	26.882.794,00	-	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.835.477,00	-
RECEITAS DE SERVIÇOS	1.651.677,00	-			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.354.700,00	-			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.366.428,00	-			
			SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		24.624.942,00
TOTAL		327.229.335,00	TOTAL		327.229.335,00
RECEITA DE CAPITAL	-	-	DESPESAS DE CAPITAL	-	24.624.942,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	INVESTIMENTOS	24.624.942,00	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-			
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		24.624.942,00			
TOTAL		24.624.942,00	TOTAL		24.624.942,00

Resumo

RECEITAS CORRENTES	327.229.335,00	DESPESAS CORRENTES	302.604.393,00
RECEITA DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	24.624.942,00
TOTAL	327.229.335,00	TOTAL	327.229.335,00

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 115, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a Resolução Normativa nº 88, de 15 de setembro de 2010.

O CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO, instituído pela Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, e organizado pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 840, de 22 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º O § 3º do art. 2º da Resolução Normativa nº 88, de 15 de setembro de 2010, com as alterações da Resolução Normativa nº 111, de 3 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º Para os estágios superiores a 120 (cento e vinte) dias, o Termo de Compromisso, a que se refere o caput deste artigo, será assinado entre o estagiário, a parte concedente do estágio e instituição de ensino onde o estrangeiro esteja matriculado no Brasil."

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Estabelece os procedimentos administrativos a ser cumpridos em sede de verificação periódica a ser realizada por esta Secretaria de Relações do Trabalho no que tange à manutenção, pelas entidades sindicais de grau superior, do número mínimo de entes filiados, nos termos dos artigos 534 e 535 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 17 do Anexo I do Decreto nº 5063, de 3 de maio de 2004 e no inciso VI do art. 1º do Anexo VII do Regimento Interno da Secretaria de Relações do Trabalho, aprovado pela Portaria Ministerial nº 483, de 15 de setembro de 2004, e tendo em vista o disposto nos artigos 534 e 535 da CLT, e no art.20, § 4º da Portaria Ministerial 186/2008 resolve:

Art. 1º Estabelecer a rotina de procedimentos a ser cumprida em sede de verificação periódica realizada pela Coordenação de Informações Sindicais - CIS, da Coordenação-Geral de Registro Sindical - CGRS, da Secretaria de Relações do Trabalho, acerca do cumprimento dos requisitos atinentes ao número mínimo de entes filiados, conforme o previsto pela Portaria Ministerial nº 186/2008, para a manutenção do cadastro ativo das entidades sindicais de grau superior, sob pena de suspensão dos registros sindicais daquelas entidades em desacordo com tais requisitos.

Art. 2º As entidades de grau superior que possuem registro sindical no âmbito no Ministério do Trabalho e Emprego terão sua regularidade verificada junto ao Cadastro Nacional das Entidades Sindicais - CNES anualmente, no mês de junho de cada ano.

Parágrafo único: na forma dos artigos 534 e 535 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, entende-se por regular a federação e/ou confederação que possua, no mínimo, 5 (cinco) sindicatos e 3 (três) federações em sua base de filiação, respectivamente.

Art. 3º As entidades que não mantiverem em sua base de filiação o número mínimo de entes filiados, na forma da CLT, serão comunicadas para que se manifestem no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do AR - aviso de recebimento.

Parágrafo único: Poderá a SRT deferir, a pedido da entidade, dilação de prazo para regularização por mais 90 (noventa dias).

Art. 4º Exaurido o prazo a que se refere o art. 3º ou o estabelecido no parágrafo único do mesmo artigo, a Secretaria de Relações do Trabalho tomará as decisões pertinentes a cada caso específico, quais sejam:

I - a publicação da suspensão do registro sindical das entidades de grau superior que inobservarem o número mínimo de entes filiados, sem prejuízo das demais sanções daí decorrentes;

II - a retificação do cadastro da entidade que demonstre o erro material ocorrido junto ao Cadastro Nacional das Entidades Sindicais - CNES.

Art. 5º Efetivada a suspensão do registro no CNES - Cadastro Nacional de Entidades Sindicais, a SRT irá proceder a suspensão do código sindical, junto à CAIXA, na forma da Portaria MTE nº. 186/2014.

Art. 6º Após a regularização da sua representação conforme o previsto pelos termos dos artigos 534 e 535 da CLT, a entidade sindical cujo registro havia sido suspenso pelo não atendimento aos mencionados dispositivos legais deverá enviar ofício ao Coordenador-Geral de Registro Sindical, fazendo referência ao assunto Reativação de registro sindical - Artigos 534 e 535 da Consolidação das Leis do Trabalho, dando conta da regularização da sua situação cadastral.

§1º: caberá à Coordenação de Informações Sindicais - CIS proceder à triagem e distribuição dos processos referidos no caput, com vistas ao controle e cumprimento dos prazos procedimentais.

I - o controle processual será realizado por intermédio do cadastro dos processos referidos no caput junto ao sistema de Controle de Processos e Documentos - CPROD.

§2º: verificada a regularização da entidade, a CIS procederá ao restabelecimento do Cadastro Ativo da entidade no CNES e ao restabelecimento do Código Sindical em favor do ente sindical.

Art. 7º A Secretaria de Relações de Trabalho promoverá a regularização, de ofício, de todas as entidades de grau superior que adequarem a sua situação cadastral aos ditames dos artigos 534 e 535 da CLT, ainda que não comuniquem oficialmente a este Órgão Administrativo.

Parágrafo único: A regularização a que se refere o caput deste artigo se dará em sede de verificação anual, na forma do artigo 2º desta Instrução Normativa.

Art. 8º Caberá às Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego - SRTE, por meio das Sessões de Relações de Trabalho - SERET, localizadas na unidade da federação em que se encontrar a sede das entidades interessadas, prestarem as informações pertinentes acerca dos processos e procedimentos administrativos de aferição, manutenção, suspensão e restabelecimento dos registros das entidades sindicais de grau superior.

Parágrafo único. A entidade poderá obter informações, ainda, através de envio de mensagem eletrônica para atendimento.srt@mte.gov.br

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Tendo em vista o ACÓRDÃO prolatado, em Sessão Ordinária realizada aos 21/05/2014, pela 8ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, nos autos do Processo Judicial n.º 0001946-68.2011.5.03.0048, referente à Ação Reclamatória, tramitada perante a Vara do Trabalho de Araxá/MG, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; com supedâneo na Portaria Ministerial n.º 326/2013 e na Nota Técnica n.º 417/2014/AIP/SRT/MTE, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, determina o Cancelamento do Registro Sindical, auferido pelo SINDICATO DO COMÉRCIO DE ARAXÁ - MG, CNPJ n.º 70.932.488/0001-70, nos autos do Processo Administrativo n.º 46000.000279/94-12, perante este Órgão.

Tendo em vista a SENTENÇA prolatada nos autos do Processo Judicial n.º 0001398-98.2011.5.07.0026, referente à Ação Trabalhista, tramitada perante a Única Vara do Trabalho de Iguatu/CE. Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; com supedâneo na Portaria Ministerial n.º 326/2013 e na Nota Técnica n.º 424/2014/AIP/SRT/MTE, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, determina o Cancelamento do Registro Sindical, auferido pelo SINTRAF DA MATA BRANCA - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA MATA BRANCA, CNPJ n.º 11.004.693/0001-07, nos autos do Processo Administrativo n.º 46205.011431/2009-42, perante este Órgão.

Em 30 de dezembro de 2014

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica 1697/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve SUSPENDER o processo de pedido de registro sindical 46205.010114/2012-12 (SC13766), CNPJ 15.551.139/0001-09, de interesse da FINNOTAR - Federação Interestadual dos Notários e Registradores dos Estados de Alagoas, Amazonas, Ceará, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul - FINNOTAR, com fundamento no artigo 16, inciso VI, da Portaria 186/2008.

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, em cumprimento a Decisão Judicial prolatada nos autos do Processo n.º 0001112-55.2014.5.10.00.19 em trâmite na 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013 e na Nota Técnica 1700/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve: ARQUIVAR as seguintes impugnações: (1) Impugnação n.º 46000.000162/2011-18, interposta pelo Sindicato dos Empregados das Cooperativas Agropecuárias dos Estados de São Paulo e Minas Gerais, CNPJ 00.317.406/0001-00, com fundamento no art. 10, inciso X, da Portaria 186/2008 c/c art. 18, inciso IV, da Portaria 326/2013; (2) Impugnação n.º 46000.000168/2011-87, interposta pelo Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis de São José dos Campos e Região - SP, CNPJ 01.116.437/0001-58, com fundamento no art. 10, inciso X, da Portaria 186/2008 c/c art. 18, inciso IV, da Portaria 326/2013; (3) Impugnação n.º 46000.000176/2011-23, interposta pelo Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis do Estado de São Paulo, CNPJ 60.976.404/0001-47, com fundamento no art. 10, inciso IX, da Portaria 186/2008 c/c art. 18, inciso II, da Portaria 326/2013; e (4) Impugnação n.º 46000.000236/2011-16, interposta pelo Sindicato dos Empregados e Trabalhadores em Empresas Locadoras de Veículos Automotores do Estado de São Paulo, CNPJ 09.632.846/0001-19, com fundamento no art. 10, inciso X, da Portaria 186/2008 c/c art. 18, inciso IV, da Portaria 326/2013 e, por conseguinte, DEFERIR o Registro Sindical ao Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas, e de Serviços Contábeis de Guarulhos e Região - SEAAC, CNPJ 11.582.508/0001-61, Processo 46219.006460/2010-77, para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores que desenvolvem as seguintes atividades econômicas em empresas e ou escritórios de: ADMINISTRADORES DE CONSÓRCIO, ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING), ARQUITETURA e ENGENHARIA CONSULTIVA, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS - englobando: auditoria, cobrança, promotoras de vendas, financiadoras, administradoras de cartões de crédito, reflorestamento, administração/participação e controle de empresas (holding), organização e métodos, consultoria em geral, economistas, associações de classes não sindicais, clube de lojistas, associações comerciais e industriais, informações (SPC), bolsa de valores/mercadorias/mercantil/futuros e de cereais, perícias (judiciais/sinistros ou de seguros), engenharia de seguros, assessoria técnica promocional na venda e mercado, análise de materiais e equipamentos, promoção/administração de eventos e lançamentos de produtos, feiras e exposições (técnica, gerencial, contábil, econômica e burocrática), estatísticas e pesquisas privadas, marcas e patentes, peritos, despachantes, tradutor, treinamento e preparação de pessoas, leilão e leiloeiros. COMISSÁRIOS e CONSIGNATÁRIOS: casas lotéricas, locadoras de bens móveis (roupas, máquinas em geral, empilhadeiras, equipamentos de guindastes e containers e de terraplanagem); EMPRESAS DE CONTABILIDADE e CONTADORES AUTÔNOMOS; CORRETORES DE IMÓVEIS, sociedade de fomento mercantil (FACTORING); locadoras de filmes, representantes comerciais e empresas de representação comercial, corretagem (mercadorias, em geral, navios, jóias, café, açúcar entre outros) e SOCIEDADE DE ADVOGADOS (independente da nomenclatura adotada pelo empregador); através de vínculo empregatício direto ou indireto, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos Municípios de Arujá, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mairiporã, Salesópolis e Santa Isabel, Estado de São Paulo/SP. Para fins de ANOTAÇÃO no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve EXCLUIR da representação Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis do Estado de São Paulo, CNPJ 60.976.404/0001-47, os municípios de Arujá, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mairiporã, Salesópolis e Santa Isabel, Estado de São Paulo/SP, nos termos do art. 30 da Portaria 326/2013. Ressalta-se que a entidade anotada no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES) deverá encaminhar, dentro do prazo de 60 dias, novo Estatuto Social Retificado, contendo a representação devidamente atualizada, sob pena de suspensão do seu registro sindical, conforme o disposto no artigo 33 da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica 1699/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Servidores da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão - SINDSALEM, Processo 46223.008870/2011-74, CNPJ 08.742.007/0001-90, para representar a categoria dos Servidores efetivos ou estáveis, inclusive os aposentados, do Poder Legislativo do Estado do Maranhão, com abrangência Estadual, base territorial no Maranhão e sede em São Luís/MA. Para fins de anotação no CNES, resolve ainda DETERMINAR a exclusão da categoria profissional dos Servidores efetivos ou estáveis, inclusive os aposentados e pensionistas, do Poder Legislativo do Estado do Maranhão, da representação do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado do Maranhão - SINTSEP/MA, CNPJ 12.567.046/0001-76, Processo 46000.000500/2003-01, conforme determina o art. 30 da Portaria 326/2013, tendo a Entidade Anotada o prazo de 60 dias para apresentar seu Estatuto Social contendo a exclusão acima, sob pena de suspensão do seu Registro Sindical, conforme o disposto no art. 33 da Portaria em vigor.

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013 e na Nota Técnica 1698/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve: CANCELAR a suspensão do registro sindical do SINTEPAV/SE - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção de Estradas, Pavimentação e Obras de Terraplanagem em Geral no Estado de Sergipe/SE, CNPJ 04.137.821/0001-25, Processo 46000.012536/00-61, publicada no DOU de 07/11/2014, Seção 1, Página 62, N.º 216; e, por conseguinte, REATIVAR o Registro Sindical do SINTEPAV/SE - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção de Estradas, Pavimentação e Obras de Terraplanagem em Geral no Estado de Sergipe/SE, CNPJ 04.137.821/0001-25, Processo 46000.012536/00-61, com a seguinte esfera de representação: Categoria Profissional dos trabalhadores do segmento de infraestrutura, definidos no CNAE 42 e subitens, assim definidos os pertencentes os ramos de construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras de artes especiais, obras de infraestrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos, as obras marítimas e fluviais tais como: construção de instalação portuária, construção de portos e marinas, construção de eclusas e canais de navegação (vias navegais), enrocamento, obras de drenagem, aterro hidráulico, barragens, represas e dique, exceto para energia elétrica, construção de emissários submarinos, instalação de cabos submarinos, além de obras de infraestrutura como (autoestrada, vias urbanas, pontes, túneis, ferrovias, metrôs, pistas de aeroporto, portos e projetos de abastecimentos de água, sistema de irrigação, sistemas de esgoto, instalação industriais de transportes por dutos (gasodutos, minerodutos, oleodutos) e linhas de eletricidades, instalações esportivas, etc), as reformas e manutenções de correntes, complementações e alterações de obras de infraestruturas e construção de estruturas préfabricadas in loco para fins diversos, de natureza permanentes ou temporárias, exceto edifícios, montagem de estruturas metálicas permanentes, serviços de sondagem de estruturas metálicas, obras de montagem e manutenção de instalações industriais (tubulações, redes de facilidades) tais como: refinarias, plantas industriais químicas, construção de instalações esportivas e recreativas, tais como pista de competição, quadras esportivas, piscinas olímpicas e outras construções, construções de estruturas com tirantes, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, com abrangência Estadual e base territorial no Estado de Sergipe/SE, nos termos do art. 25, inciso IV, da Portaria 326/2013.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Ministério do Turismo

INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

PORTARIA N° 108, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014(*)

O Presidente da EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto da Presidência da República de 29 de abril de 2014, pelo art. 4º da Lei nº 8.181, de 28 março de 1991, art. 14 da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.916, de 29 de julho de 2009, art. 5º do Regimento Interno aprovado pela Portaria Mtur nº 108, de 30 de junho de 2011, e

Considerando a necessidade de orientar e regulamentar, no âmbito da EMBRATUR, os procedimentos relativos às Licitações e Gestão de Contratos, com base nas disposições das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e em normas correlatadas na legislação referenciada, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Licitações e Gestão de Contratos.

Parágrafo Único - O Manual de Licitações e Gestão de Contratos estará disponível para consulta dos interessados no endereço eletrônico: www.embratur.gov.br.

Art. 2º - Determinar às chefias das Unidades Administrativas a observância das disposições contidas no referido Manual.

Art. 3º - Fica revogada a Instrução Normativa nº 001, de 05 de outubro de 2010.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2015.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO

(*) Republicada por ter saído, no DOU de 17/12/2014, seção 1, pág. 95, com incorreção no original.

PORTARIA N° 114, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O Presidente da EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto da Presidência da República de 29 de abril de 2014, pelo art. 4º da Lei nº 8.181, de 28 março de 1991, art. 14 da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.916, de 29 de julho de 2009, art. 5º do Regimento Interno aprovado pela Portaria Mtur nº 108, de 30 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Roteiro Básico para Celebração de Convênios.

Parágrafo Único - O Roteiro Básico para Celebração de Convênios estará disponível para consulta dos interessados no endereço eletrônico: www.embratur.gov.br.

Art. 2º - Determinar às chefias das Unidades Administrativas a observância das disposições contidas no referido Roteiro.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria n° 144, de 18 de novembro de 2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2015.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 429, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Acresce dispositivo ao art. 10 da Portaria nº 261, de 3 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 4 de dezembro de 2012, que disciplina a concessão e a administração do benefício de passe livre à pessoa com deficiência, comprovadamente carente, no sistema de transporte coletivo interestadual de passageiros, de que trata a Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 003, de 10 de abril de 2001, resolve:

Art. 1º O art. 10 da Portaria nº 261, de 3 de dezembro de 2012, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 10 .....

Parágrafo único. Somente após a apresentação completa dos documentos necessários ao cadastramento do Programa Passe Livre, começará a ser computado o prazo previsto no Art. 11 da Portaria Interministerial nº 003, de 10 de abril de 2001." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO PASSOS

PORTARIA Nº 430, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação e Comunicações do Ministério dos Transportes, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal; e

Considerando o Decreto nº 3.505, de 13/06/2000, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Considerando o Decreto nº 7.845, de 14/11/2012, que regulamenta os procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.

Considerando a Lei nº 12.737, de 30/11/2012, que dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos.

Considerando a Lei nº 12.965, de 23/04/2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil.

Considerando a Instrução Normativa nº 01, de 13/06/2008-GSI/PR, que disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Considerando a Norma Complementar nº 02, de 13/10/2008-DSIC/GSI/PR, que define uma metodologia de Gestão de Segurança da Informação e Comunicações.

Considerando a Norma Complementar nº 03, de 03/06/2009-GSI/PR, que define as diretrizes para a elaboração da Política de Segurança da Informação e Comunicações nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal; e

Considerando as Normas referentes ao Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, resolve:

Art. 1º Aprimorar a Política de Segurança da Informação e Comunicações, no âmbito do Ministério dos Transportes - MT, que define o tratamento a ser dispensado às informações armazenadas, processadas ou transmitidas nos ambientes convencionais e de tecnologia da informação do MT.

CAPÍTULO I

Definições sobre Segurança da Informação e Comunicações

Art. 2º A Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) é um documento norteador, contendo diretrizes, critérios e suporte administrativo suficientes à implementação da segurança da informação e comunicações no Ministério dos Transportes.

Art. 3º Para fins da presente Portaria, entende-se por:

I - Ativo: tudo aquilo que tem ou gera valor para a Organização;

II - Gestor de Segurança da Informação e Comunicações: servidor responsável pelas ações de segurança da informação e comunicações, no âmbito do Ministério;

III - Comitê de Segurança da Informação e Comunicações: grupo de pessoas com a responsabilidade de assessorar a implementação das ações de segurança da informação e comunicações, no âmbito do Ministério;

IV - Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes: grupo de pessoas com a responsabilidade de receber, analisar e responder a notificações e atividades relacionadas a incidentes de segurança no ambiente do Ministério;

V - Quebra de Segurança: ação ou omissão, intencional ou acidental, que resulta no comprometimento da segurança da informação e das comunicações.

CAPÍTULO II

Princípios

Art. 4º As ações relacionadas com a Segurança da Informação e Comunicações no Ministério dos Transportes são norteadas pelos seguintes princípios:

I - responsabilidade: todos os servidores do MT são responsáveis pelo tratamento da informação e pelo cumprimento das normas de segurança da informação e comunicações;

II - conhecimento: os servidores, os colaboradores, os consultores externos, os estagiários e os prestadores de serviço no MT tomarão ciência de todas as normas de segurança da informação e comunicações, para o pleno desempenho de suas atribuições;

III - legalidade: as ações de segurança da informação e comunicações levarão em consideração as leis, normas e as políticas organizacionais, administrativas, técnicas e operacionais do MT, formalmente estabelecidas;

IV - proporcionalidade: o nível, a complexidade e os custos das ações de segurança da informação e comunicações no MT serão adequados ao entendimento administrativo e ao valor do ativo a proteger;

V - confidencialidade: propriedade de que a informação não esteja disponível ou revelada a indivíduos, entidades ou processos não autorizados;

VI - integridade: propriedade de salvaguarda da exatidão e completeza de ativos; e

VII - disponibilidade: propriedade de estar acessível e utilizável sob demanda por uma entidade autorizada.

CAPÍTULO III

Diretrizes Gerais

Art. 5º Os servidores, colaboradores, consultores externos, estagiários e prestadores de serviço no Ministério dos Transportes, devem observar que:

I - a informação é um patrimônio do órgão responsável pela sua produção e o seu acesso não garante direito sobre as mesmas, assim como não confere autoridade para liberar o acesso a outros;

II - o acesso à informação é regulamentado por normas específicas e a confidencialidade dessa informação deve ser mantida durante todo o processo de uso, podendo ter níveis diferentes ao longo da sua vida útil;

III - as ações para garantir a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações, dos serviços, dos sistemas de informação e dos recursos computacionais devem considerar os critérios relativos à gestão de riscos e à gestão de continuidade dos negócios;

IV - o recebimento e a instalação de recursos computacionais, especialmente os softwares homologados, somente podem ser realizados por pessoal credenciado pela área de tecnologia da informação (TI), sendo vedada a utilização de softwares não homologados por essa unidade;

V - a aquisição ou contratação de serviços relativos a recursos computacionais deve ser precedida de estudo e análise prévios, por parte da área de TI, bem como a inclusão de cláusulas contratuais de segurança e de trilhas de auditoria;

VI - as credenciais de acesso (login e senha) são pessoais e intransferíveis e os recursos computacionais devem ser utilizados em conformidade com as normas específicas, em vigor;

VII - os recursos computacionais do MT não podem ser utilizados para:

a) constranger, assediar ou ameaçar qualquer pessoa;

b) tentar, permitir ou causar alteração ou destruição de ambientes operacionais, dados ou equipamentos de processamento ou comunicação;

c) proporcionar benefícios financeiros próprios ou de terceiros;

d) introduzir códigos maliciosos nos sistemas de informática;

e) divulgar ou comercializar produtos, itens ou serviços;

f) tentar ou interferir, sem autorização, em um sistema, programa ou serviço; sobrecarregá-lo ou, ainda, desativá-lo, inclusive aderindo ou cooperando com ataques, internos ou externos, de negação de serviços;

g) acessar indevidamente dados, sistemas ou redes, incluindo qualquer tentativa de investigar, examinar ou testar vulnerabilidades nos sistemas de informática, exceto quando autorizado pelo Gestor de Segurança da Informação e Comunicações, com o objetivo de realizar a gestão dos recursos de tratamento de incidentes;

h) monitorar ou interceptar o tráfego de informações nos sistemas de Tecnologia da Informação;

i) violar medidas de segurança ou de autenticação;

j) fornecer informações a terceiros, sobre usuários ou serviços disponibilizados nos sistemas, exceto mediante autorização de autoridade competente;

k) o armazenamento ou o uso de jogos em computador; e

l) o entretenimento durante o período de expediente.

VIII - junto ao login e senha de acesso à rede, o usuário receberá um endereço de email conforme preconiza a regra de formação de nomes para composição de endereços eletrônicos, de acordo com os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - e-PING. Seu uso é único e exclusivo para fins de trabalho, vedado o uso para fins pessoais;

IX - o acesso à rede mundial de computadores, Internet, é monitorado e controlado por filtros de controle de acesso, visando evitar seu uso de forma abusiva e descontrolada;

X - as estações de trabalho que os servidores, colaboradores, consultores externos, estagiários e prestadores de serviços no Ministério dos Transportes utilizam são patrimônios do Órgão, podendo ser acessadas por técnicos autorizados pela área de TI para fins de manutenção e verificação de conformidades com as normativas estabelecidas, sendo vedada sua utilização e armazenamento de arquivos pessoais.

CAPÍTULO IV

Das Penalidades

Art. 6º O descumprimento ou violação de itens desta Portaria acarretará a aplicação de sanções administrativas, civis e penais, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO V

Das Competências e Responsabilidades

Art. 7º O Sistema de Gestão de Segurança e da Informação e Comunicações do MT compreende:

I - Gestor de Segurança da Informação e Comunicações, que o coordenará;

II - Comitê de Segurança da Informação e Comunicações;

III - Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança;

IV - Segurança em Tecnologia da Informação;

V - Segurança Física e do Ambiente;

VI - Segurança Documental; e

VII - Segurança em Recursos Humanos.

CAPÍTULO VI

Da Atualização da Política de Segurança da Informação e Comunicações

Art. 8º Esta Portaria, bem como todos os instrumentos gerados a partir dela, serão revisados, sempre que se fizer necessário, não devendo exceder o período máximo de 01 (um) ano.

Art. 9º Cabe à respectiva área competente estabelecer normas complementares que, ad referendum do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações do MT deverão ser prontamente atendidas, dando celeridade ao processo até que ocorra a deliberação em definitivo deste Comitê.

Art. 10 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão analisados, dirimidos ou solucionados pelo Comitê de Segurança da Informação e Comunicações e obedecerão aos normativos estabelecidos pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - GSI/PR e demais normativos correlatos.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Fica revogada a Portaria GM-MT nº 137, de 01/06/2010, publicada em 02/06/2010.

PAULO SÉRGIO PASSOS

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RESOLUÇÃO Nº 4.518, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Referenda a Resolução nº 4.511, de 16 de dezembro de 2014

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 067, de 18 de dezembro de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.155478/2014-17, resolve:

Art. 1º Referendar a Resolução nº 4.511, de 16 de dezembro de 2014 que alterou a Resolução nº 4.308, de 10 de abril de 2014, que dispõe sobre a sistemática de identificação dos passageiros dos serviços de transporte rodoviário e ferroviário de passageiros regulados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 413, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014
(Publicada no DOU de 24-12-2014)

ANEXO(*)

I - Área 01, com linha de divisa partindo do ponto denominado P1.01, de coordenadas N=8.170,389,14 e E=749.219,017, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento P1.01 - P1.02 - em linha reta com azimute 117,6778°, distância de 150m; segmento P1.02 - P1.03 - em linha reta com azimute 27,6363°, distância de 547m; segmento P1.03 - P1.04 - em linha reta com azimute 296,943°, distância de 150m; segmento P1.04 - P1.01 - em linha reta com azimute 207,6387°, distância de 545m; perfazendo uma área de 81.818,24m² (oitenta e um mil, oitocentos e dezoito metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados); e

II - Área 02, com linha de divisa partindo do ponto denominado P1.05, de coordenadas N=8.170.902,572 e E=749.408,881, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento P1.05 - P1.06 - em linha reta com azimute 296,9804°, distância de 149,65m; segmento P1.06 - P1.07 - em linha reta com azimute 207,6776°, distância de 268m; segmento P1.07 - P1.08 - em linha reta com azimute 180,0431°, distância de 308,50m; segmento P1.08 - P1.09 - em linha reta com azimute 117,6743°, distância de 6,90m; segmento P1.09 - P1.05 - em linha reta com azimute 27,6404°, distância de 543,10m; perfazendo uma área de 61.760,50m² (sessenta e um mil, setecentos e sessenta metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados).

(*) Publicado nesta data por ter sido omitido no DOU nº 249, de 24/12/2014, Seção 1, pág. 125.

DELIBERAÇÃO Nº 434, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Resolução ANTT nº 3.000/2009, de 28/01/2009, Anexo, art. 109, inc. II; fundamentada no Voto DAL - 255, de 19 de dezembro de 2014, e na Resolução ANTT 3.695/2011, de 14/07/2011, Anexo, art. 5º, §§ 2º e 4º; e no que consta nos autos do Processo Administrativo ANTT nº 50500.196940/2014-36, delibera, no sentido de:

Art. 1º Conhecer do Recurso Administrativo interposto pela concessionária de serviço público de transporte ferroviário de cargas Vale S/A na Estrada de Ferro Carajás - EFC, CNPJ 33.592.510/0001-54 contra decisão que aprovou a Declaração de Rede - DR de 2015, para no mérito:

I - conceder parcial provimento quanto ao pedido de autorização para o uso do índice de eficiência da ferrovia (K) para fins de cálculo da capacidade instalada no âmbito da Declaração de Rede - DR de 2015, adotando-se o valor médio de 65% ou 0,65;

II - negar provimento quanto ao pedido de autorização para o uso do índice de eficiência da ferrovia referente à gestão de recursos operacionais (K2) no valor de 63% ou 0,63.

Art. 2º Determinar que a concessionária Vale S/A na Estrada de Ferro Carajás - EFC seja comunicada a acerca desta decisão, em atendimento à Lei nº 10.233/2001, art. 68, § 2º c/c Lei nº 9.784/1999, art. 3º, inc. II.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 435, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Resolução ANTT nº 3.000/2009, de 28/01/2009, Anexo, art. 109, inc. II; fundamentada no Voto DCN - 238, de 18 de dezembro de 2014, e na Resolução ANTT 3.695/2011, de 14/07/2011, Anexo, art. 5º, §§ 2º e 4º; e no que consta nos autos do Processo Administrativo ANTT nº 50500.196956/2014-49, delibera, no sentido de:

Art. 1º Conhecer do Recurso Administrativo interposto pela concessionária de serviço público de transporte ferroviário de cargas Vale S/A na Estrada de Ferro Vitória a Minas - EFVM, CNPJ 33.592.510/0001-54 contra decisão que aprovou a Declaração de Rede - DR de 2015, para no mérito:

I - conceder provimento quanto ao pedido de autorização para o uso do tempo de licenciamento:

a) de 0 (zero) minuto nas Linhas Ferroviárias: Porto Velho - Itabira, no trecho ferroviário de Pedro Nolasco (VPN) ao Entroncamento Km 540 (VBF); Desembargador Drumond - Piçarrão; Ramal de Fábrica; Ramal de Tubarão; e Pedro Nolasco - Porto Velho; e

b) de 10 (dez) minutos nas Linhas Ferroviárias: Porto Velho - Itabira, no trecho ferroviário de Entroncamento Km 540 (VBF) a Itabira (VIT); Ramal João Paulo; Ramal Conceição; Ramal Ouro Branco; Engenheiro Costa Lacerda - Pedreira Rio das Velhas; e Piraqueaçu - Aracruz.

II - conceder parcial provimento quanto ao pedido de autorização para o uso dos índices de eficiência da ferrovia (K) para fins de cálculo da capacidade instalada no âmbito da Declaração de Rede - DR de 2015, adotando-se os valores médios constantes no Anexo desta Deliberação; e

III - negar provimento quanto ao pedido de autorização para o uso do índice de eficiência da ferrovia referente à gestão de recursos operacionais (K2) no valor de 63% ou 0,63.

Art. 2º Determinar que a concessionária Vale S/A na Estrada de Ferro Vitória a Minas - EFVM seja comunicada a acerca desta decisão, em atendimento à Lei nº 10.233/2001, art. 68, § 2º c/c Lei nº 9.784/1999, art. 3º, inc. II.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

ANEXO

Índices de Eficiência (K) da VALE S/A (EFVM)

Linha/ Trecho	K (Final)
Porto Velho - Itabira	0,684
Desembargador Drumond - Piçarrão	0,000
Ramal João Paulo	0,680
Ramal Conceição	0,680
Ramal de Fábrica Desembargador Drumond - Engenheiro Costa Lacerda Engenheiro Costa Lacerda - Fábrica	 0,684 0,659
Ramal Ouro Branco	0,659
Engenheiro Costa Lacerda - Pedreira Rio das Velhas	0,659
Piraqueaçu - Aracruz	0,684
Ramal Tubarão	0,684
Pedro Nolasco - Porto Velho	0,684

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

DECISÃO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

PROCESSO Nº: 50612.006112/2014-58. INTERESSADO: EDMA DURÃES BARBOSA (CPF) 855.817.201-34. ASSUNTO: Recurso Administrativo com fulcro no art. 393 do Código Civil.

Decisão: Conheço do Recurso Administrativo (fls. 18/19), por tempestivo, para no mérito dar-lhe parcial provimento, e determinar baixa dos autos para nova manifestação da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Goiás e Distrito Federal, acolhendo os fundamentos jurídicos exarados no DESPACHO nº 03387/2014/PFE/DNIT/PGF/AGU (fl. 41), de 19/12/2014, da Procuradoria Federal Especializada/AGU junto ao DNIT/Sede.

TARCÍSIO GOMES DE FREITAS
Diretor-Geral
Substituto

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 280, 29 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, por intermédio da Procuradora do Trabalho que subscreve este ato, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor dos fatos relatados no(a) Notícia de Fato nº 000847.2014.01.006/2 - 602, autuado(a) com a finalidade de apurar irregularidades quanto ao(s) seguinte(s) objeto(s): Temas: 08.07.03. - Vícios No Processo de Negociação Coletiva,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

I- Instaurar o Inquérito Civil nº 000847.2014.01.006/2 - 602, em face de ÁGUAS DE NITERÓI S/A, CPF/CNPJ nº 02.150.336/0001-66;

II - Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho, Erica Bonfante de Almeida Tessarollo, que poderá ser secretariada pela servidora Susana da Silveira Mulin .

ERICA BONFANTE DE ALMEIDA
Procuradora do Trabalho

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 745, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a publicação do Cronograma Anual de Desembolso Mensal do Superior Tribunal de Justiça.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que determinam o art. 8º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, e o art. 50 da Lei n. 12.919, de 24 de dezembro de 2013, bem como o que dispõe a Portaria STJ n. 727 de 16 de dezembro de 2014 e a Portaria Conjunta STF, CNJ, TSE, STJ, CJF, TST, CSJT, STM e TJDFT n. 2 de 4 de dezembro 2014, resolve:

Art. 1º O cronograma anual de desembolso mensal do Superior Tribunal de Justiça a que se refere a Portaria STJ n. 40 de 5 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 11 de fevereiro de 2014, passa a ser o constante do anexo desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Min. NANCY ANDRIGHI

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL
ÓRGÃO: 11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
R$ 1,00

ATÉ O MÊS	CATEGORIA A		CATEGORIAS C e D		
	Pessoal e Encargos Sociais	Cumprimento de Sentença Judicial Devida pela União, Autarquias e Fundações (art. 100, CF) - Precatório e RPV	Outras Despesas Correntes e de Capital	Cumprimento de Sentença Judicial Devida pela União, Autarquias e Fundações (art. 100, CF) - Precatório	Pensões Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais
JANEIRO	94.934.231,66	-	24.436.146,33	-	2.715,00
FEVEREIRO	158.414.502,51	7.263.811,00	52.803.811,66	37.687.041,00	3.429.622,82
MARÇO	221.894.773,36	7.263.811,00	81.171.476,99	37.687.041,00	3.432.389,44
ABRIL	285.375.044,21	7.263.811,00	109.539.142,32	37.687.041,00	3.435.156,06
MAIO	348.855.315,06	7.263.811,00	137.906.807,65	37.687.041,00	4.072.577,68
JUNHO	412.335.585,91	7.263.811,00	166.274.472,98	37.687.041,00	4.075.344,30
JULHO	475.815.856,75	7.263.811,00	194.642.138,31	37.687.041,00	4.078.110,92
AGOSTO	539.296.127,60	7.263.811,00	223.009.803,64	37.687.041,00	4.080.877,54
SETEMBRO	602.776.398,45	7.263.811,00	251.377.468,97	37.687.041,00	4.083.644,16
OUTUBRO	676.256.669,30	7.263.811,00	279.745.134,30	37.687.041,00	4.086.410,78
NOVEMBRO	749.736.940,15	7.263.811,00	308.112.799,63	37.687.041,00	4.089.177,40
DEZEMBRO	840.396.211,00	7.263.811,00	318.801.465,00	37.687.041,00	4.091.946,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 304, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

O DESEMBARGADOR ANTÔNIO CARLOS MATHIAS COLTRO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa TSE nº 3, de 11 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1.501-SOF/TSE, de 4 de abril de 2014, que trata da limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito da Justiça Eleitoral e do volume de contingenciamento definido para este Regional, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 5.831 SOF/TSE, de 5 de dezembro de 2014, que trata do descontingenciamento de crédito deste Regional, resolve:

Art. 1º - Tornar público o descontingenciamento de crédito no valor de R$ 49.380,31 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta reais e trinta e um centavos), dos créditos orçamentários consignados pela Lei n.º 12.952, de 20 de janeiro de 2014, ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS MATHIAS COLTRO

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 1.922, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera dispositivos da Resolução nº 1.865, de 9 de dezembro de 2011, que aprova o procedimento eleitoral do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Economia.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, tendo em vista o que consta do Processo nº 16.813/2014, apreciado e deliberado na 661ª Sessão Plenária Ordinária do COFECON, realizada nos dias 12 e 13/12/2014; CONSIDERANDO o regramento atinente ao procedimento eleitoral do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Economia, instituído pela Resolução nº 1.865, de 9 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 251, de 30/11/2011, Seção 1, Páginas 151 a 151; CONSIDERANDO que o § 1º do art. 6º da Resolução 1.865/2011, estabelece que quando homologado pelo Conselho Federal, será permitido o voto eletrônico, resolve:

Art. 1º Alterar ou incluir dispositivos à Resolução nº 1.865, de 9 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 251, de 30/11/2011, Seção 1, Páginas 151 a 151, que trata do procedimento eleitoral do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Economia, na forma estabelecida nesta Resolução, conforme a seguir disposto: I - alterar os incisos V e VI do artigo 6º, que passam a vigorar com as seguintes redações: "V - a forma na qual se realizará a eleição, se por voto presencial, por correspondência, pelo sistema misto, o qual inclui o voto presencial e o por correspondência, ou pelo sistema de voto eletrônico, também denominado web voto"; "VI - a data, horário e local do início da apuração dos votos, sendo preferencialmente efetivada na sede do CORECON, ou na sede do COFECON quando se tratar de eleição por meio do voto eletrônico, devendo ser observado o disposto nos artigos 68-A a 68-E desta Resolução". II - alterar o disposto nos incisos VII do artigo 10, que passa a vigorar com a seguinte redação: "VII - não tenha, por decisão irrecorrível do órgão competente, nos 8 (oito) anos anteriores à eleição, suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, observado o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal". III - alterar o disposto no parágrafo 3º do artigo 17, que passa a vigorar com a seguinte redação: "§3º O material de divulgação das chapas deverá ser padronizado e somente poderá contemplar: I - fotos individuais dos candidatos em formato 3 x 4; II - currículo resumido dos candidatos com até 1000 caracteres inclusive os espaços em branco; III - carta-programa da chapa com até 2.500 caracteres, inclusive os espaços em branco." IV - alterar o parágrafo 1º e incluir o parágrafo 6º ao artigo 29, com as seguintes redações: "§ 1º Não poderão compor a Comissão Eleitoral os integrantes de chapas, o Presidente e o Vice-Presidente do CORECON, empregados do Conselho e os seus parentes, consanguíneos ou não, até o segundo grau ou por adoção". "§6º Constituída a Comissão de que trata este artigo, qualquer manifestação institucional caberá exclusivamente ao Presidente da Comissão Eleitoral." V - alterar o disposto no artigo 53, que passa a vigorar com a seguinte redação: "§Art. 53. O Dossiê Eleitoral, após a proclamação do resultado, será examinado e julgado pelo Plenário do CORECON, em até de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo de impugnação, prevista no artigo 51, manifestando-se sobre:" VI - incluir a Seção XIV - Do Sistema Eleitoral Eletrônico, composta dos seguintes dispositivos: SEÇÃO XIV - DO SISTEMA ELEITORAL ELETRÔNICO - "Art. 68-A. A eleição eletrônica para escolha dos membros do Plenário dos Conselhos Regionais será operacionalizada pelo COFECON. §1º Para o fim previsto neste artigo, os CORECONs, por meio das suas respectivas Comissões Eleitorais, fornecerão ao COFECON os nomes dos integrantes das respectivas chapas para formalização do processo eleitoral eletrônico. §2º O resultado da eleição realizada por meio eletrônico será comunicado formalmente aos Presidentes das Comissões Eleitorais dos CORECONs, que juntarão os respectivos documentos ao Dossiê Eleitoral para os fins previstos na Seção XII desta Resolução. §3º Os Conselhos Regionais participarão dos custos para desenvolvimento e implantação do sistema eleitoral eletrônico no limite dos custos registrados no sistema convencional. §4º O Conselho Regional poderá optar pelo sistema convencional de eleição. §5º Será designado, no âmbito do COFECON, grupo de trabalho encarregado da operacionalização da eleição eletrônica dos Conselhos Regionais que optarem por tal modalidade de processo eleitoral. Art. 68-B. As eleições serão realizadas pela internet, em sítio eletrônico próprio, mediante senha pessoal e intransferível, a ser previamente fornecida pelo COFECON aos eleitores, por via postal, até 30 (trinta) dias antes da data da eleição. §1º O CORECON disponibilizará: I - em sua sede, pelo menos um computador conectado à internet, oculto por cabine indevassável, em condições de recepcionar os votos dos profissionais que ao local se dirigirem para votar. II - em suas Delegacias Regionais, desde que credenciadas para tanto, por decisão do Plenário do respectivo CORECON, pelo menos um computador conectado à internet, oculto por cabine indevassável, em condições de recepcionar os votos dos profissionais que ao local se dirigirem para votar. §2º A votação se dará em sítio eletrônico próprio que, no dia ou período da votação a ser definido pelo COFECON, poderá ser acessado a partir das 00h00 (zero) até as 20h00 (vinte) horas, horário de Brasília, de qualquer parte do Brasil ou do exterior, exclusivamente no período de horas destinado à votação. §3º A votação realizada nos computadores disponibilizados nos CORECONs ou nas Delegacias Regionais obedecerá ao horário de votação a ser definido pela Comissão Eleitoral do Conselho Regional. §4º As correspondências encaminhadas pelo COFECON aos eleitores contendo as senhas individuais para votação e que forem devolvidas, serão recepcionadas em Caixa Postal especialmente designada para tal fim, na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, cujo acesso somente poderá se dar em data posterior ao dia das eleições. §5º O sistema de votação eletrônico operacionalizado pelo COFECON deverá prever a possibilidade de impressão ou armazenamento digital do registro do comprovante de votação. §6º O COFECON, mediante licitação pública, contratará empresa para o desenvolvimento do sistema eleitoral e, quando necessário, empresa ou entidade especializada, distinta, para promover a auditoria do processo eleitoral. §7º Caberá ao COFECON divulgar a lista dos votantes até 10 (dez) dias após a data da eleição. §8º O banco de dados do sistema eleitoral será lacrado após as eleições, devendo ficar sob custódia do COFECON. Art. 68-C. Cumpre ao CORECON, após consulta nos seus arquivos e com base nos dados cadastrais de cada profissional, preparar, nas datas estabelecidas pelo COFECON, a relação contendo os nomes e dados cadastrais dos economistas que estivem adimplentes e que irão compor o Colégio Eleitoral. §1º É vedada a utilização da relação dos que integram o Colégio Eleitoral para qualquer fim que não seja o encaminhamento das senhas individuais para a votação pela internet, testes de consistência de base de dados e informações sobre o processo eleitoral. § 2º A não observância do disposto no §1º por qualquer membro ou funcionário do COFECON e dos Conselhos Regionais, ou por terceiros que, por qualquer motivo, tenham acesso ao Cadastro, caracteriza ato de improbidade administrativa, nos termos dos incisos I e III do art. 11 da Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992, sem detrimento de outras sanções cabíveis no âmbito penal, cível e administrativo. §3º Serão pactuados entre o COFECON e os Conselhos Regionais termos de confidencialidade sobre a guarda e utilização da relação dos que integram o Colégio Eleitoral. §4º Para os fins dispostos neste artigo, o CORECON deverá preparar a relação provisória dos que integram o Colégio Eleitoral até o dia 1º de agosto de cada ano, e a relação definitiva até dois dias úteis antes da eleição. §5º Para fins de remessa das correspondências contendo as senhas individuais para a votação pela Internet será utilizada a relação provisória dos que integram o Colégio Eleitoral, com data de corte estabelecida em 1º de agosto de cada ano. §6º Será garantido, ao profissional que efetuar novo registro ou regularizar seus débitos no período entre 1º de agosto de cada ano até 2 (dois) úteis antes da data da eleição, mecanismo para que possa participar do processo eleitoral. Art. 68-D. O resultado das eleições será anunciado pelo COFECON, em sítio eletrônico próprio, logo após a apuração dos votos, sendo, na sequência, publicado nos sítios eletrônicos dos CORECONs pelas respectivas Comissões Eleitorais no prazo de 1 (um) dia útil após a data da eleição. Art. 68-E. Os recursos e pedidos de impugnação deverão ser entregues no respectivo CORECON, no prazo de 1 (um) dia útil contado a partir da publicação do resultado, que os submeterá ao Plenário do Regional."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO DANTAS DA COSTA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

DECISÃO Nº 315, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Prorroga, ad referendum do Plenário do COFEN, o mandato dos Conselheiros do Quadro I - Enfermeiros do atual Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - COREN/SP e dá outras providências.

O Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, no uso de suas atribuições legais e competências estabelecidas na Lei 5.905, de 12 de julho de 1973, no Regimento Interno COFEN, aprovado pela Resolução COFEN nº. 421 de 15 de fevereiro de 2012 e no Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 355/2009;

CONSIDERANDO que, compete ao Conselho Federal de Enfermagem instalar os Conselhos Regionais, baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno COFEN, aprovado pela Resolução COFEN nº. 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem da sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º da Resolução Cofen nº 355/2009, os mandatos dos eleitos para os Conselhos Regionais de Enfermagem se iniciarão em 1º de janeiro do ano seguinte ao das eleições;

CONSIDERANDO que, por força de concessão de antecipação da tutela recursal proferida nos autos do Agravo de Instrumento sob o nº 0072860-43.2014.4.01.0000/DF, processo originário da 13ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal nº 0089048-96.2014.4.01.3400, foi determinada "a suspensão do ato homologatório das eleições do Quadro I - Enfermeiros do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo para a gestão 2015/2017, inclusive a posse daqueles que se sagraram vencedores no referido pleito" (parte dispositiva da tutela antecipada);

CONSIDERANDO que, o mandato do atual Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - COREN/SP, designado nos termos autorizados pela Decisão COFEN nº 206/2011 c/c a Decisão COFEN nº 12/2012, encerra-se no dia 31 de dezembro do corrente ano, cabendo ao Conselho Federal de Enfermagem adotar as medidas necessárias para que a Administração daquele Regional não sofra solução de continuidade;

CONSIDERANDO a necessidade de serem adotadas medidas imediatas com a finalidade de manter o desempenho contínuo, permanente e sistemático, legal e técnico dos serviços a que está obrigado por Lei, a partir de 01 de janeiro de 2015, em razão dos efeitos gerados pela antecipação da tutela recursal oriunda do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, decide:

Art. 1º Prorrogar, ad referendum do Plenário do COFEN, o mandato dos Conselheiros do Quadro I - Enfermeiros do atual Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - COREN/SP, abaixo indicados:

Conselheiros Efetivos do Quadro I

Mauro Antonio Pires Dias da Silva - Enf. - COREN-SP nº 5.866;

Luciano da Silva - Enf. - COREN-SP nº 82.988;

Fabíola de Campos Braga Mattozinho - Enf. - COREN-SP nº 68.336;

Marcilia Rosana Crivelli Bonacordi Gonçalves - Enf. -COREN-SP nº 47.797;

Ramon Moraes Penha - Enf. - COREN-SP nº 109.093;

Marcus Vinicius de Lima Oliveira - Enf. - COREN-SP nº 51.036;

Ana Marcia Moreira Donnabella - Enf. - COREN-SP nº 31.911;

Andréia Bernardinell Storniolli - Enf. - CORE-SP nº 92.771;

Donato José Medeiros - Enf. - COREN-SP nº 40.538;

Vagner Urias - Enf. - COREN-SP nº 47.832;

Danielle Cristine Ginsicke - Enf. - COREN-SP nº 90.106;

Maria Silva de Andrade Rosa Longo - Enf. - COREN-SP nº 26.148;

Conselheiros Suplentes do Quadro I

Ariane Leonardo Peron - Enf. - COREN-SP nº 100.758;

Evandro Rafael Pinto Lira - Enf. - COREN-SP nº 138.179;

Rosangela de Melo - Enf. - COREN-SP nº 14.029;

Maria Luiza Marques da Cruz - Enf. - COREN-SP nº 48.486;

Mariele Olseler Monfrendini - Enf. - COREN-SP nº 87.803;

Miriam Suzana Locatelli Marques da Silva - Enf. - COREN-SP nº 33.749;

Nair Satiko Tachikano - Enf. - COREN-SP nº 53.047;

Natalia Custódio Almeida Akamine - Enf. - COREN-SP nº 72.334;

Sandra Maria Batista Grossi - Enf. - COREN-SP nº 80.465;

Vanessa Maria Nunes Roque - Enf. - COREN-SP nº 89.556;

Wilson Venancio da Cunha - Enf. - COREN-SP nº 156.087.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo vigerá em seu efeito pleno até que seja efetivamente empossado plenário eleito no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo.

Art. 2º Manter e prorrogar os mandatos do quadro de Enfermeiros da atual diretoria, conforme descrito a seguir:

PRESIDENTE - Mauro Antonio Pires Dias da Silva - Enf. - COREN-SP nº 5.866;

VICE-PRESIDENTE - Fabíola de Campos Braga Mattozinho - Enf. - COREN-SP nº 68.336;

PRIMEIRO SECRETÁRIO - Donato José Medeiros - Enf. - COREN-SP nº 40.538;

SEGUNDO SECRETÁRIO - Marcus Vinícius de Lima Oliveira - Enf. - COREN-SP 51.063

PRIMEIRO TESOUREIRO - Danielle Cristine Ginsicke - Enf. - COREN-SP nº 90.106;

Parágrafo primeiro: Assumirá o cargo de segundo tesoureiro o profissional de enfermagem do quadro II e III eleito para assumir a gestão do período 2015/2017, Jefferson Erecy dos Santos - TE - COREN-SP 548.021, por não atingido pela Decisão supracitada

Parágrafo segundo: A prorrogação de que trata o caput deste artigo vigerá em seu efeito pleno até que seja efetivamente empossada diretoria eleita no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo.

Art. 3º Manter os Drs. Mauro Antônio Pires Dias da Silva e Fabíola de Campos Braga Mattozinho, Delegado Regional e seu Suplente, respectivamente.

Art. 4º Esta Decisão perderá os seus efeitos na assunção dos eleitos para o mandato que se estenderá até 31 de dezembro de 2017, observados os prazos estabelecidos na Resolução COFEN nº 355/2009.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IRENE DO CARMO ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho

GELSON LUIZ DE ALBUQUERQUE
Primeiro Secretário

DECISÃO Nº 316, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a Junta Governativa do Conselho Federal de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, no uso de suas atribuições legais e competências estabelecidas na Lei 5.905, de 12 de julho de 1973, no Regimento Interno COFEN, aprovado pela Resolução COFEN nº. 421 de 15 de fevereiro de 2012 e no Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 355/2009;

CONSIDERANDO que, compete ao Conselho Federal de Enfermagem instalar os Conselhos Regionais, baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno COFEN, aprovado pela Resolução COFEN nº. 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem da sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º da Resolução Cofen nº 355/2009, os mandatos dos eleitos para os Conselhos Regionais de Enfermagem se iniciarão em 1º de janeiro do ano seguinte ao das eleições;

CONSIDERANDO que, por força de concessão de antecipação da tutela proferida nos autos do processo originário do Juízo de Plantão da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul nº 5082296-94.2014.404.7100/RS, que deferiu parcialmente a antecipação de tutela para determinar a suspensão da decisão que homologou as eleições do COREN-RS, referente ao triênio 2015/2017, Quadro I e Quadro II/III, Decisão COFEN n. 0211/2014, até ulterior decisão Judicial enfrente a matéria após a contestação;

CONSIDERANDO que, o mandato do atual Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN/RS, encerra-se no dia 31 de dezembro do corrente ano, cabendo ao Conselho Federal de Enfermagem adotar as medidas necessárias para que a Administração daquele Regional não sofra solução de continuidade;

CONSIDERANDO a necessidade de serem adotadas medidas imediatas com a finalidade de manter o desempenho contínuo, permanente e sistemático, legal e técnico dos serviços a que está obrigado por Lei, a partir de 01 de janeiro de 2015, em razão dos efeitos gerados pela antecipação da tutela recursal oriunda do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, decide:

Art. 1º Instituir, ad referendum do Plenário do COFEN, Junta Governativa no Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul a partir de 01 de janeiro de 2015.

Art. 2º. Nomear os seguintes integrantes na Junta Governativa do Conselho Federal de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul: Presidente - Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, Coren-PB nº 95.633; Secretario - Dr. Marcio Barbosa da Silva, COREN-SE sob o nº 105.172; Tesoureiro - Dr. Paulo Jorge Pinheiro Lima - Coren-AM nº 19832; e, Membro - Dra. Rachel Cristine Diniz da Silva, Coren-ES 109.251.

Art. 3º. Esta Decisão perderá os seus efeitos na assunção dos eleitos para o mandato que se estenderá até 31 de dezembro de 2017, observados os prazos estabelecidos na Resolução COFEN nº 355/2009.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IRENE DO CARMO ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho

GELSON LUIZ DE ALBUQUERQUE
Primeiro Secretário

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

RESOLUÇÃO Nº 554, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2014

Altera a Resolução CFN n° 521, de 2013, alterada pela Resolução CFN n° 540, de 2014, relativamente às viagens a serviço no âmbito do Sistema CFN/CRN, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no exercício das competências previstas na Lei n° 6.583, de 20 de outubro de 1978, no Decreto n° 84.444, de 30 de janeiro de 1980, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CFN n° 320, de 2 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que foi deliberado na 271ª Reunião Plenária, Ordinária, do CFN, realizada nos dias 20, 22 e 23 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1°. Os artigos 5° e 7° da Resolução CFN n° 521, de 26 de março de 2013, alterada pela Resolução CFN n° 540, de 11 de fevereiro de 2014, publicadas no Diário Oficial da União, Seção I, respectivamente, nas edições de 27 de março de 2013 e 13 de fevereiro de 2014, passam a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 5° .....

Parágrafo único. Ficam ressalvados do limite máximo de concessão de ajuda de custo a que se refere o inciso IV do caput deste artigo os casos de atos e serviços administrativos necessários à organização de eventos de iniciativa e interesse do Sistema CFN/CRN, para o que será exigida a justificação escrita." Art. 7° Os valores de diárias e de ajudas de custo, devidos nos termos desta Resolução, serão adiantados ou pagos, conforme o caso, nos seguintes prazos: I - diárias: os valores serão adiantados até o terceiro dia que antecede o início da missão ou evento para o qual tenha havido a designação; II - ajudas de custo: os valores serão pagos até o terceiro dia posterior à participação nas reuniões, representações ou da execução dos atos administrativos de que tratam os itens E-1, E-2 e F da Tabela anexa a esta Resolução, sendo calculados em conformidade com os respectivos relatórios. Art. 2°. A Resolução CFN n° 521, de 2013, alterada pela Resolução CFN n° 540, de 2014, passa a vigorar acrescida das seguintes disposições: "Art. 7°-A. Às pessoas designadas para a realização de deslocamento a serviço serão fornecidas passagens de transporte aéreo, rodoviário, ferroviário ou aquaviário, ou a combinação destes, com vista a atender aos objetivos da missão ou atividade. § 1°. A escolha dos transportadores e dos horários levará em consideração: I - o atendimento integral das atividades que tenham demandado o deslocamento a serviço, salvo justificação prévia devidamente aceita pelo presidente do conselho; II - os menores custos para o conselho; III - o deslocamento da pessoa designada do local do domicílio declarado no conselho a que está vinculada até o local de prestação dos serviços e retorno ao local de origem, ressalvado o disposto no inciso IV seguinte; IV - a conveniência da pessoa designada quanto ao local de origem e retorno dentro do território nacional, quando isto não implicar em acréscimos de custos em relação ao domicílio declarado no conselho a que se vincula o agente. § 2°. A pedido da pessoa designada para o deslocamento a serviço as passagens dos transportes aéreo, rodoviário, ferroviário ou aquaviário a serem utilizadas poderão ter seus horários antecipados ou retardados, desde que os custos sejam iguais ou menores do que os valores previstos na programação originária, respeitando-se ainda o seguinte: I - não haverá pagamento de diárias no período da antecipação ou da prorrogação da viagem; II - o interessado assumirá inteira responsabilidade por quaisquer fatos que venham a ocorrer no período da antecipação ou da prorrogação da viagem, isentando o conselho de tais responsabilidades, devendo firmar declaração nesse sentido. § 3°. Mantidas as mesmas condições previstas nos incisos do § 2°, nos casos em que os custos da nova programação sejam superiores, e ressalvado o interesse do conselho, a alteração de programação será tratada pela pessoa designada diretamente com a empresa contratada para a emissão de passagens, assumindo os respectivos custos diretamente com a empresa. § 4°. A alteração de programação de deslocamento não será autorizada quando, a critério da Administração, isso ocasionar ou tiver potencial de causar transtornos aos serviços e rotinas administrativas e operacionais do conselho." "Art. 7°-B. Nos deslocamentos a serviço a pessoa designada deverá prestar contas, respeitadas as seguintes disposições: I - quando os deslocamentos a serviço se referirem à participação em reuniões plenárias, de comissões, grupos de trabalho e colegiados formalmente constituídos, e a participação estiver registrada em ata ou súmula do evento: a) juntada do comprovante de embarque ou de uso dos transportes aéreo, rodoviário, ferroviário ou aquaviário; b) comprovante da restituição dos valores recebidos em excesso, se for o caso; II - nos demais casos de deslocamento a serviço: a) relatório de participação, com descrição sucinta das atividades executadas, respeitados o modelo e os requisitos a serem aprovados pelo presidente do conselho; b) os mesmos documentos e informações indicados no inciso I deste artigo. Parágrafo único. Nas prestações de contas dos deslocamentos a serviço deverão ser observados os seguintes prazos: I - a restituição de valores observará o disposto no art. 8° desta Resolução; II - as prestações de contas deverão ser apresentadas até cinco dias úteis após a conclusão da viagem." Art. 3°. A tabela anexa à Resolução CFN n° 521, de 26 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação e valores:

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Item	Discriminação	Valor
A	Diárias dentro do território nacional	R$ 430,00
B	Diárias internacionais	U$ 286,00
C	Deslocamentos	R$ 300,00
D	Desdobramento do deslocamento	R$ 150,00
E-1	Ajuda de custo para o comparecimento em reuniões plenárias, de diretoria, de comissões e a representações oficiais com tempo de duração superior a quatro horas	R$ 210,00
E-2	Ajuda de custo para o comparecimento em reuniões plenárias, de diretoria, de comissões e a representações oficiais com tempo de duração até quatro horas	R$ 105,00
F	Ajuda de custo para a execução de atos administrativos do Sistema CFN/CRN	R$ 105,00

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

ÉLIDO BONOMO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 63, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE-CRC/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com supedâneo no Regimento Interno do CRC/RN, CONSIDERANDO a necessidade de revogação das portarias em virtude do Ofício n° 1906/2014/Direx- CFC, resolve:

Art. 1° - Revogar as Portarias CRC/RN nº 035/2014 e 041/2014.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOÃO GREGÓRIO JÚNIOR

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº49, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre normas de pagamento e concessão de diárias, indenizações, ajuda de custo e auxílio de representação no CREF10/PB-RN.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO - CREF10/PB-RN, no uso de suas atribuições estatutárias e conforme dispõe o artigo 19 combinado com Inciso IX do artigo 40 do Estatuto do CREF10/PB-RN, e: CONSIDERANDO o § 3º do Artigo 2º da Lei Federal nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004; CONSIDERANDO o Decreto nº. 5.992, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional; CONSIDERANDO o Art. 70º da Resolução CONFEF nº 206/2010, que atribui ao Plenário de cada CREF a fixação e normatização para a concessão de diárias, jetons e ajuda de custo; CONSIDERANDO o inciso VIII do Art. 30º do Estatuto do CREF10/PB-RN que atribui ao Plenário a fixação e normatização para a concessão de diárias, jetons e ajuda de custo;CONSIDERANDO, finalmente, o que deliberou o Plenário do CREF10/PB-RN em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Os Membros da Diretoria, Conselheiros, Membros das Comissões, integrantes de cargos comissionados, assessores e integrantes do quadro de pessoal do CREF10/PB-RN, quando no efetivo exercício de suas funções, bem como representantes e/ou demais designados e convidados da Diretoria do CREF10/PB-RN, quando para representação do Sistema CONFEF/CREFs, farão jus à percepção de Diárias, Indenizações, Ajuda de Custo e Auxílio Representação.

Os valores serão os seguintes:

Diárias - R$ 170,00 (cento e setenta reais) para os deslocamentos ocorridos dentro da jurisdição do CREF10/PB-RN e para o Estado de Pernambuco, em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para os demais estados da Região Nordeste e R$ 400,00 (quatrocentos reais) para as Regiões Norte, Centro Oeste, Sul, Sudeste e Distrito Federal;

Adicional para deslocamento - R$ 95,00 (noventa e cinco reais);

Ajuda de custo - R$ 120,00 (cento e vinte reais) para despesas com pousada e alimentação;

Indenização por participação em reuniões - R$ 100,00 (cem reais) e 50% desse valor no caso de reuniões virtuais;

Auxílio de Representação - R$ 100,00 (cem reais) por participação oficial;

Reembolso de despesa de quilometragem - R$ 0,70 (setenta centavos) por quilômetro rodado em carro próprio;

Art. 11. Todos os beneficiários deverão comprovar suas participações através de relatório consubstanciado com comprovantes, entregue à Diretoria Financeira, até 48 horas após o evento. Art. 14. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de previsão orçamentária e estarão condicionadas a real disponibilidade financeira do CREF10/PB-RN.Art. 16.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário. Esta resolução é encontrada na íntegra no site do CREF10 www.cref10.org.br.

FRANCISCO BORGES DE ARAÚJO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 240, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

O Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal em sua 462ª Reunião Ordinária de Plenário realizada dia 24 de outubro de 2014, Aprova a Proposta Orçamentária do Coren-DF para o exercício de 2015, no valor total de R$ 10.151.589,67 (dez milhões, cento e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta o nove reais e sessenta e sete centavos).

Valor das receitas correntes = R$ 10.151.589,67
Valor das receitas de capital = R$ 0,00
Valor total das receitas= R$ 10.151.589,67
Valor das despesas correntes = R$ 10.104.429,55
Valor das despesas de capital = R$ 47.160,12
Valor total das despenas = R$ 10.151.589,67

WELLINGTON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente do Conselho

EDUARDO MAMEDE DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho

IMPRENSA NACIONAL

MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem no tempo, registrando a informação oficial

SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618

150 anos imprimindo cidadania

Desde 1º de outubro de 1862, o Diário Oficial da União assegura o cumprimento do princípio da publicidade, indispensável à Administração Pública e à sociedade.

Editado, impresso e distribuído pela Imprensa Nacional, o DOU promove a transparência e, assim, favorece a construção da cidadania. É o instrumento de acesso universal e validação dos atos administrativos do Estado e de instituições privadas.

Leis, Decretos e Medidas Provisórias
agora reunidos em volumes mensais

A Imprensa Nacional lança a série
Separata dos Atos do Poder Legislativo e do Poder Executivo,
uma publicação de periodicidade mensal, cujo conteúdo é extraído da base de dados do Diário Oficial da União. O novo produto oferece à sociedade mais uma forma de acessibilidade, com portabilidade, aos atos do Governo, facilitando ações cidadãs a partir da pluralização dos meios de divulgação oficial.
A Separata já se encontra disponível para assinatura ou venda avulsa.

Informações e vendas pelo telefone
0800 725 6787

Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014123100192

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.